JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Arenápolis ..... 4
Camara Municipal de Cáceres ..... 4
Camara Municipal de Canarana ..... 4
Camara Municipal de Diamantino ..... 6
Camara Municipal de São José do Rio Claro ..... 11
Camara Municipal de Tangará da Serra ..... 11
Camara Municipal de Várzea Grande ..... 12
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal ..... 13
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense ..... 13
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP ..... 14
Prefeitura Municipal de Água Boa ..... 15
Prefeitura Municipal de Alto Garças ..... 16
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai ..... 16
Prefeitura Municipal de Alto Taquari ..... 18
Prefeitura Municipal de Apiacás ..... 20
Prefeitura Municipal de Araputanga ..... 22
Prefeitura Municipal de Arenápolis ..... 22
Prefeitura Municipal de Aripuanã ..... 22
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço ..... 41
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres ..... 42
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia ..... 42
Prefeitura Municipal de Cáceres ..... 48
Prefeitura Municipal de Campinápolis ..... 56
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis ..... 92
Prefeitura Municipal de Campo Verde ..... 98
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio ..... 99
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte ..... 100
Prefeitura Municipal de Canarana ..... 101
Prefeitura Municipal de Carlinda ..... 102
Prefeitura Municipal de Castanheira ..... 103
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães ..... 103
Prefeitura Municipal de Cláudia ..... 105
Prefeitura Municipal de Cocalinho ..... 107
Prefeitura Municipal de Colíder ..... 114
Prefeitura Municipal de Colniza ..... 114
Prefeitura Municipal de Comodoro ..... 115
Prefeitura Municipal de Confresa ..... 115
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste ..... 123
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu ..... 124
Prefeitura Municipal de Cuiabá ..... 124
Prefeitura Municipal de Curvelândia ..... 125
Prefeitura Municipal de Denise ..... 125
Prefeitura Municipal de Diamantino ..... 133
Prefeitura Municipal de Dom Aquino ..... 141
Prefeitura Municipal de Feliz Natal ..... 142
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte ..... 144
Prefeitura Municipal de General Carneiro ..... 158
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste ..... 164
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte ..... 164
Prefeitura Municipal de Itanhangá ..... 164
Prefeitura Municipal de Jaciara ..... 169
Prefeitura Municipal de Jauru ..... 177

Prefeitura Municipal de Juara ..... 178
Prefeitura Municipal de Juruena ..... 183
Prefeitura Municipal de Juscimeira ..... 184
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste ..... 185
Prefeitura Municipal de Marcelândia ..... 187
Prefeitura Municipal de Matupá ..... 203
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste ..... 205
Prefeitura Municipal de Nobres ..... 206
Prefeitura Municipal de Nortelândia ..... 253
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento ..... 254
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes ..... 256
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia ..... 263
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda ..... 264
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde ..... 267
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia ..... 267
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena ..... 267
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina ..... 269
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte ..... 270
Prefeitura Municipal de Novo Mundo ..... 273
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio ..... 275
Prefeitura Municipal de Paranatinga ..... 275
Prefeitura Municipal de Pedra Preta ..... 283
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo ..... 294
Prefeitura Municipal de Poconé ..... 306
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia ..... 306
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte ..... 308
Prefeitura Municipal de Porto Estrela ..... 309
Prefeitura Municipal de Poxoréu ..... 309
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira ..... 317
Prefeitura Municipal de Rio Branco ..... 327
Prefeitura Municipal de Rondolândia ..... 328
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste ..... 339
Prefeitura Municipal de Salto do Céu ..... 354
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu ..... 356
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato ..... 358
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha ..... 360
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger ..... 361
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste ..... 362
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia ..... 367
Prefeitura Municipal de São José do Povo ..... 373
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro ..... 375
Prefeitura Municipal de São José do Xingu ..... 375
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos ..... 376
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa ..... 377
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte ..... 405
Prefeitura Municipal de Tesouro ..... 405
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos ..... 406
Prefeitura Municipal de Várzea Grande ..... 408
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade ..... 425
Prefeitura Municipal de Vila Rica ..... 426

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

**Presidente de Honra**: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

**Presidente:** Neurilan Fraga

**Primeiro Vice-Presidente:** Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

**Segundo Vice-Presidente:** Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

**Terceiro Vice-Presidente:** Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

**Quarto Vice-Presidente:** Noboru Tomiyoshi – Colíder

**Quinto Vice-Presidente:** Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

**Secretário Geral:** Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

**Primeiro Secretário:** : Francis Maris - Cáceres

**Segundo Secretário:** Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

**Tesoureiro Geral:** Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

**Primeiro Tesoureiro:** Adalto Jose Zago – Apiacás

**Segundo Tesoureiro:** Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

### CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

### SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

**Gerente de Comunicação**
Malu Sousa

**Responsável pelo Jornal Oficial AMM**
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

## CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

**CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS**
**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

**A Câmara Municipal de Arenápolis-MT, no uso de suas funções institucionais, torna público, na forma do artigo 61 § único da Lei 8.666/93, aos interessados e cidadãos em geral objetivando a perfeita eficácia dos atos, a formalização do seguinte contrato, cuja minuta segue abaixo:**

| | |
|---|---|
| **CONTRATO.....:** | **Nº. 05/2019** |
| **CONTRATADO...:** | **LUSSIVALDO FERNANDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA-ME CNPJ: 27.487.064/0001-15 OAB-MT nº. 10.186** |
| **OBJETO.....:** | **Contratação de Serviços Técnicos Profissionais de Assessoria e Consultoria Jurídica P/ a Câmara Municipal, tudo conforme projeto básico e termo de referência (anexo I e II), que fica fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição.** |
| **VALOR GLOBAL:** | **R$ 38.800,00 (Trinta e Oito Mil e Oitocentos Reais)** |
| **DOTAÇÃO.....:** | **Programa 0001 – ( Legislativo, elemento de despesa 3390.39.05.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Serviços Técnicos Profissionais.** |
| **BASE LEGAL.....:** | **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.** |
| **ASSINATURA.....:** | **17 de maiol 2019.** |
| **VIGÊNCIA.....:** | **De 17/05/2019 à 31/12/2019** |

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 17 DE MAIO DE 2.018.**

**VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS**

**Presidente da Câmara Municipal**

## CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**
**PORTARIA Nº 112/2019**

***Concede dilação de prazo de 30 (trinta) dias à Comissão de Ética e de Decoro Parlamentar, nomeada pela Portaria n° 76/2019, publicada em 22 de abril de 2019.***

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 112, § 2°, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres[1],

**CONSIDERANDO** que os Ilustríssimos Membros da Comissão de Ética e de Decoro Parlamentar, nomeada pela Portaria n° 76/2019, publicada em 22 de abril de 2019, sendo os Vereadores Domingos Oliveira dos Santos - Presidente; Vereador Alvasir Ferreira de Alencar - Relator, e a Vereadora Elza Basto Pereira – Membro, que solicitaram através do Ofício n° 49/2018, **DILAÇÃO DE PRAZO** por mais 30 (trinta) dias para conclusão e remessa ao Plenário do Relatório Final sobre os fatos atribuídos ao Excelentíssimo Vereador Denis Antonio Maciel;

**CONSIDERANDO** que, dentre as inúmeras diligências já realizadas, foi informado que há audiência marcada para ser realizada nesta cidade de Cáceres, para a oitiva dos policiais militares **Ronivaldo Marques de Arruda, Rinaldo Gomes Marin, Valério Zanata** e **Marlon Cesar Geraldes de Freitas** no dia **20 de maio de 2019, a partir das 09:00h da manhã**, **na sede da Delegacia de Menores**, situada na Rua Sepotuba, n° 240, Bairro Cavalhada II, nesta cidade de Cáceres/MT, CEP: 78.200-000, os quais serão ouvidos em relação aos fatos relatados no Boletim de Ocorrência n° 2019.72929;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com o artigo 112, § 2º, do Regimento Interno, o prazo para manifestação da comissão será o dobro daquele fixado no artigo 65, § 1º deste regimento, prorrogável por igual tempo, mediante despacho do Presidente da Casa, a vista de solicitação fundamentada do presidente da comissão;

**CONSIDERANDO** que o Art. 65, do Regimento Interno prevê que o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da matéria pelo seu Presidente.

**CONSIDERANDO** que o artigo 72, do Regimento Interno prevê quepara o desempenho de suas atribuições as comissões poderão realizar as diligências que reputarem necessárias, não importando essas diligências na dilação dos prazos previstos no artigo 65 deste regimento, desde que indispensáveis ao esclarecimento do aspecto que lhes cumpre examinar; **resolve**:

**Art. 1.º** Prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Ética e de Decoro Parlamentar, nomeada pela nomeada pela Portaria n° 76/2019, publicada em 22 de abril de 2019, para apuração dos fatos apontados na Sindicância Administrativa nº 494/2019.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 17 de maio de 2019.

**Rubens Macedo**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**Cláudio Henrique Donatoni**

1° Secretário

Afixada em 17/05/2019

[1] **Artigo 112.** Preenchidas pela comissão as formalidades previstas no artigo 46 deste regimento, o interessado deverá ser cientificado dos termos do processo dentro de três dias, abrindo-se-lhe o prazo de três dias, prorrogável por igual tempo, para que apresente defesa prévia.

(...)

**§ 2º.** O prazo para manifestação da comissão será o dobro daquele fixado no artigo 65, § 1º deste regimento, prorrogável por igual tempo, mediante despacho do Presidente da Casa, a vista de solicitação fundamentada do presidente da comissão. (grifamos)

## CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

**PAUTA DA ORDEM DO DIA**

**PAUTA DA ORDEM DO DIA**

Consta da Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 20 de maio de 2019, no horário das 19 horas:

**ORDEM DO DIA**:

Discussão e Votação do Projeto de Lei Complementar nº 003/2019.

De 15 de abril de 2019

Cria gratificação por responsabilidade técnica pelo exercício de atividade no Fundo Municipal de previdência Social – PREVICAN – e das outras providências.

Autoria: Executivo

Regime de Tramitação: Ordinário

Quórum de Aprovação: Maioria Absoluta.

Processo de Votação: Nominal

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Economia e Finanças.

Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 032/2019.

De 22 de abril de 2019

Dispõe sobre a autorização para que o Executivo insira item à Lei 1.367/18 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019.

Autoria: Executivo

Regime de Tramitação: Ordinário

Quórum de Aprovação: Maioria Absoluta.

Processo de Votação: Nominal

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Economia e Finanças.

Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 033/2019.

De 22 de abril de 2019

Dispõe sobre a autorização para que o Executivo insira item à Lei 1.291/17 – Plano Plurianual, para o quadriênio de 2018/2021.

Autoria: Executivo

Regime de Tramitação: Ordinário

Quórum de Aprovação: Maioria Absoluta.

Processo de Votação: Nominal

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Economia e Finanças

Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 034/2019.

De 22 de abril de 2019

Dispõe sobre a autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá outras providências.

Autoria: Executivo

Regime de Tramitação: Ordinário

Quórum de Aprovação: Maioria Absoluta.

Processo de Votação: Nominal

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Economia e Finanças

Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 035/2019.

De 16 de abril de 2019

Dispõe sobre a autorização para que o Executivo insira item à Lei 1.367/18 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019.

Autoria: Executivo

Regime de Tramitação: Ordinário

Quórum de Aprovação: Maioria Absoluta.

Processo de Votação: Nominal

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Economia e Finanças.

Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 036/2019.

De 16 de abril de 2019

Dispõe sobre a autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial por Excesso de Arrecadação (Operação de Crédito), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá outras Providências.

Autoria: Executivo

Regime de Tramitação: Ordinário

Quórum de Aprovação: Maioria Absoluta.

Processo de Votação: Nominal

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Economia e Finanças.

Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 037/2019.

De 16 de abril de 2019

Dispõe sobre a autorização para que o Executivo insira item à Lei 1.291/17 – Plano Plurianual, para o Quadriênio de 2018/2021.

Autoria: Executivo

Regime de Tramitação: Ordinário

Quórum de Aprovação: Maioria Absoluta.

Processo de Votação: Nominal

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Economia e Finanças.

Discussão e Votação do Projeto de Resolução nº 004/2019.

De 06 de maio de 2019

Declara ociosos e queimados os bens móveis do Patrimônio do Poder Legislativo, abaixo relacionados.

Autoria: Executivo

Regime de Tramitação: Ordinário

Quórum de Aprovação: Maioria Simples.

Processo de Votação: Nominal

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Economia e Finanças

Sala de Sessões, 17 de maio de 2019.

G**ilmar Miranda de Almeida**

Presidente

**ATO DO PRESIDENTE N° 004/2019**

**ATO DO PRESIDENTE N° 004/2019**

**DE 17 DE MAIO DE 2.019**

"Dispõe sobre o horário especial para a servidora Kétura Luisa Gonzaga, em razão da frequência ao curso de Graduação em Pedagogia - Licenciatura."

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Gilmar Miranda de Almeida, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 18, IV c.c. com o art. 19, I ambos do Regimento Interno desta Casa, passa a deliberar:

Considerando a insurgência manifestada pela servidora em razão do não pagamento de seis horas extras referente ao mês de abril, bem como a interpretação equivocada de que esta administração estaria visando impor dificuldade a frequência da servidora ao seu curso de graduação;

Considerando o Ato do Presidente nº. 06/2017 de 18 de outubro de 2.017, onde ali estabelece o regime de trabalho por turnos para o cargo de vigia (12/36) e horário da jornada das 18 horas às 06 horas do dia seguinte;

Considerando a ausência de ato que regulamente a concessão de horário especial para a servidora frequentar o curso de graduação;

Considerando que a servidora desde o início do regime por turno, nos dias de aula faz horário especial, para manter a sua frequência que conforme atestado apresentado onde informa o período de aula das 19 horas e 05 minutos às 22 horas.

Considerando o §5º e 6º do art. 26 da LC 028/2002, bem como o princípio da eficiência, moralidade e legalidade da administração pública;

Considerando que esta gestão, por meio de sua política de gestão pública, deseja promover e incentivar a qualificação dos servidores, visa com este ato regularizar e conceder por definitivo o horário especial a que faz jus a servidora, passamos a esclarecer e justificar:

Esta gestão após análise criteriosa do sistema legal municipal referente à jornada e remuneração dos servidores desta Casa para o cargo de VIGILANTE em regime de turno, passou a pagar as horas extras que lhes competem quando o total de horas mensais exceder as 160 horas regulamentares.

Contudo, no mês de abril a servidora em questão, manifestou seu inconformismo quanto ao não pagamento de seis horas extras que, supostamente, lhe era de direito.

Neste sentido, nos causa estranheza o pleito da servidora em razão de ter sido favorecida com o horário diferenciado para possibilitar a sua formação como futura pedagoga, bem como exigir desta administração o pagamento de horas extras que não realizou.

Extraído do livro de ponto da Servidora no mês de abril realizou 174 horas extras, sendo pago o valor correspondente, sem nenhum prejuízo aos seus vencimentos.

Esta administração não se opõe ao horário especial para atender as necessidades da servidora. Entretanto, não irá compactuar com o pagamento de horas indevidas, pois, qualquer requerimento neste sentido revela apenas a torpeza latente e o desrespeito para com o erário.

Resta Deliberado:

Art. 1º - Determino horário especial de estudo em benefício da servidora Kétura Luisa Gonzaga para os dias em que houver aula, assim deverá cumprir a jornada compreendida das 23:00 às 06:00.

§ 1º – A servidora deverá apresentar a secretaria de administração atestado da instituição de ensino com a relação dos dias em que haverá aula por semestre.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 17 de maio de 2.019.

**Gilmar Miranda**

**Presidente**

## CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

### CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
### PORTARIA Nº. 050/2019

PORTARIA Nº. 050/2019

Dispõe sobre a progressão por mérito profissional, nível de enquadramento, em conformidade com a Resolução nº. 070/2019 e a Lei nº. 1.275/2019.

Ver. Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a Portaria nº. 047/2019 - Homologa processo de avaliação de desempenho por mérito profissional, do nível de enquadramento e do incentivo a titulação para os servidores no âmbito do Poder Legislativo, e dá outras providências.

Considerando o Termo de Enquadramento.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder DEIZELUCY MARIA PEREIRA MESQUITA, portadora do RG nº. 745.369 SSP/MT, CPF nº. 535.279.841-00, matricula 1, enquadra-se no Anexo I e Anexo IV em conformidade com a Resolução nº. 070/2019, com a remuneração fixada pela Lei nº. 1.275/2019 no Anexo IV, Classe E, Nível 10.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao mês de abril de 2019, afixada em Mural Público da Câmara Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 06 de maio de 2019

Edson da Silva.

Presidente da Câmara Municipal

### CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
### PORTARIA Nº. 051/2019

PORTARIA Nº. 051/2019

Dispõe sobre a progressão por mérito profissional, nível de enquadramento, em conformidade com a Resolução nº. 070/2019 e a Lei nº. 1.275/2019.

Ver. Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a Portaria nº. 047/2019 - Homologa processo de avaliação de desempenho por mérito profissional, do nível de enquadramento e do incentivo a titulação para os servidores no âmbito do Poder Legislativo, e dá outras providências.

Considerando o Termo de Enquadramento.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder MARIA MADALENA DA SILVA NEVES, portadora do RG nº. 693.498 SSP/MT, CPF nº. 346.710.721-49, matricula 10, enquadra-se no Anexo I e Anexo IV em conformidade com a Resolução nº. 070/2019, com a remuneração fixada pela Lei nº. 1.275/2019 no Anexo V, Classe E, Nível 11.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao mês de abril de 2019, afixada em Mural Público da Câmara Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 06 de maio de 2019

Edson da Silva.

Presidente da Câmara Municipal

### CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
### PORTARIA Nº. 052/2019

PORTARIA Nº. 052/2019

Dispõe sobre a progressão por mérito profissional, nível de enquadramento, em conformidade com a Resolução nº. 070/2019 e a Lei nº. 1.275/2019.

Ver. Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a Portaria nº. 047/2019 - Homologa processo de avaliação de desempenho por mérito profissional, do nível de enquadramento e do incentivo a titulação para os servidores no âmbito do Poder Legislativo, e dá outras providências.

Considerando o Termo de Enquadramento.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder MARLI DIAS DUARTES COIMBRA, portadora do RG nº. 658.250 SSP/MT, CPF nº. 571.587.381-91 matricula 11, enquadra-se no Anexo I e Anexo IV em conformidade com a Resolução nº. 070/2019, com a remuneração fixada pela Lei nº. 1.275/2019, Classe E - Nível 11.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao mês de abril de 2019, afixada em Mural Público da Câmara Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 06 de maio de 2019

Edson da Silva.

Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**
**PORTARIA Nº. 053/2019**

PORTARIA Nº. 053/2019

Dispõe sobre a progressão por mérito profissional, nível de enquadramento e do incentivo a titulação, em conformidade com a Resolução nº. 070/2019 e a Lei nº. 1.275/2019.

Ver. Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a Portaria nº. 047/2019 - Homologa processo de avaliação de desempenho por mérito profissional, do nível de enquadramento e do incentivo a titulação para os servidores no âmbito do Poder Legislativo, e dá outras providências.

Considerando o Termo de Enquadramento.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder KATIA APARECIDA DO PRADO KONRAD, portadora do RG nº. 1000870-5 SSP/MT, CPF nº. 806.994.801-91, matricula 96, enquadra-se no Anexo I, Anexo III com incentivo a titulação de 3% e Anexo IV em conformidade com a Resolução nº. 070/2019, com a remuneração fixada pela Lei nº. 1.275/2019 no Anexo V, Classe D - Nível 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao mês de abril de 2019, afixada em Mural Público da Câmara Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 06 de maio de 2019

Edson da Silva.

Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**
**PORTARIA Nº. 054/2019**

PORTARIA Nº. 054/2019

Dispõe sobre a progressão por mérito profissional, nível de enquadramento e do incentivo a titulação, em conformidade com a Resolução nº. 070/2019 e a Lei nº. 1.275/2019.

Ver. Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a Portaria nº. 047/2019 - Homologa processo de avaliação de desempenho por mérito profissional, do nível de enquadramento e do incentivo a titulação para os servidores no âmbito do Poder Legislativo, e dá outras providências.

Considerando o Termo de Enquadramento.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LUCIMARA COSTA BARROS, portadora do RG nº. 11491370 SSP/MT, CPF nº. 959.254.901-00, matricula 97, enquadra-se no Anexo I e Anexo III com incentivo a titulação de 3% e Anexo IV; em conformidade com a Resolução nº. 070/2019, com a remuneração fixada pela Lei nº. 1.275/2019 no Anexo V, Classe D - Nível 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao mês de abril de 2019, afixada em Mural Público da Câmara Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 06 de maio de 2019

Edson da Silva.

Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**
**PORTARIA Nº. 062/2019**

PORTARIA Nº. 062/2019

Altera a Portaria nº. 073/2018 que dispõe sobre a progressão por mérito profissional, nível de enquadramento e do incentivo a titulação, ao servidor Kassio Faria da Silva.

Ver. Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

Considerando a Resolução nº. 070/2019 - Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Câmara Municipal de Diamantino e dá outras providências.

Considerando a Lei nº. 1.275/2019 - Fixa os vencimentos do quadro de pessoal efetivo e comissionado da Câmara Municipal de Diamantino.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº. 073/2018 que concede progressão por mérito profissional ao Servidor KASSIO FARIA DA SILVA, portador do RG nº. 06245161 SSP/MT, CPF nº 830.190.221-34, matricula 130, enquadra-se no Anexo I, Anexo III com incentivo a titulação de 2% e Anexo IV, em conformidade com a Resolução nº. 070/2019, com a remuneração fixada pela Lei nº. 1.275/2019 no Anexo II, Classe C, Nível 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao mês abril de 2019, afixada em Mural Público da Câmara Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 06 de maio de 2019

Edson da Silva.

Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**
**PORTARIA Nº. 055/2019**

PORTARIA Nº. 055/2019

Dispõe sobre a progressão por mérito profissional, nível de enquadramento e do incentivo a titulação, em conformidade com a Resolução nº. 070/2019 e a Lei nº. 1.275/2019.

Ver. Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a Portaria nº. 047/2019 - Homologa processo de avaliação de desempenho por mérito profissional, do nível de enquadramento e do incentivo a titulação para os servidores no âmbito do Poder Legislativo, e dá outras providências.

Considerando o Termo de Enquadramento.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder EDER WILSON DA COSTA SOARES, portador do RG nº. 1046775-0 SSP/MT, CPF nº. 775.489.651-68, matricula 98, enquadra-se no Anexo I, Anexo III com incentivo a titulação de 3% e Anexo IV, em conformidade com a Resolução nº. 070/2019, com a remuneração fixada pela Lei nº. 1.275/2019 no Anexo V, Classe D - Nível 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao mês de abril de 2019, afixada em Mural Público da Câmara Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 06 de maio de 2019

Edson da Silva.

Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**
**PORTARIA Nº 047/2019**

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**
**"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"**

**PORTARIA Nº. 047/2019**

**HOMOLOGA PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR MERITO PROFISSIONAL, DO NÍVEL DE ENQUADRAMENTO E DO INCENTIVO A TITULAÇÃO PARA OS SERVIDORES NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Ver. Edson da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Portaria nº. 035/2019 que divulga o resultado do processo de avaliação de desempenho por mérito profissional, do nível de enquadramento e do incentivo a titulação para os servidores no âmbito do Poder Legislativo, e dá outras providências.

Considerando que não houve pedido de revisão de avaliação conforme Formulário de Recurso da Avaliação de Desempenho Funcional.

**RESOLVE:**

Art. 1° - Homologar o processo de avaliação de desempenho por mérito profissional de classe, nível de enquadramento e do processo de incentivo a titulação elaborado pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional do Servidor Efetivo da Câmara Municipal de Diamantino, como segue:

| | Atual | Média das | Nova | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nome do Servidor** | **Classe/Nível** | **Avaliações de Desempenho** | **Classe** | **Nível** | **Incentivo a Titulação** |
| Deizelucy Maria Pereira Mesquita | D -9 | Excelente | E | 10 | NÃO |
| Eder Wilson da Costa Soares | C - 3 | Bom | D | 4 | 3% |
| Joelson Jonas da Silva | B - 3 | Bom | C | 4 | 2% |
| Katia Aparecida do Prado Konrad | C - 3 | Bom | D | 4 | 3% |
| Lucimara Costa Barros | C - 3 | Excelente | D | 4 | 3% |
| Luiz Carlos Rodrigues de Almeida | C - 3 | Excelente | D | 4 | 3% |
| Maria Madalena da Silva Neves | D - 10 | Bom | E | 11 | NÃO |
| Marli Dias Duartes Coimbra | D - 10 | Bom | E | 11 | NÃO |
| Paulo Cezar da Cruz Fonseca | C - 10 | Excelente | D | 4 | 3% |
| Pedro Xavier Pires | C - 3 | Bom | D | 4 | NÃO |
| Sonia Juliana Jesus da Silva | C - 3 | Bom | D | 4 | 3% |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura afixada no Mural Público da Câmara Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 03 de maio de 2019

**Edson da Silva**
**Presidente da Câmara Municipal**

**Rua Des. Joaquim P. F. Mendes, 2345 – Jd. Eldorado – Diamantino-MT – 78400-000**
**(65) 3336-1419 - www.camaradiamantino.mt.gov.br**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**
**PORTARIA Nº. 048/2019**

PORTARIA Nº. 048/2019

Dispõe sobre a progressão por mérito profissional, nível de enquadramento e do incentivo a titulação, em conformidade com a Resolução nº. 070/2019 e a Lei nº. 1.275/2019.

Ver. Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a Portaria nº. 024/2019 - Homologa processo de avaliação de desempenho por mérito profissional, do nível de enquadramento e do incentivo a titulação para os servidores no âmbito do Poder Legislativo, e dá outras providências.

Considerando o Termo de Enquadramento.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ALINE SIMONY STELLA, portadora do RG nº. 1959107-1 SSP/MT, CPF nº. 024.735.891-60, enquadra-se no Anexo I, Anexo III com incentivo a titulação de 2% e Anexo IV, em conformidade com a Resolução nº. 070/2019, com a remuneração fixada pela Lei nº. 1.275/2019 no Anexo X, Classe C, Nível 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao mês janeiro de 2019, afixada em Mural Público da Câmara Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 06 de maio de 2019

Edson da Silva.

Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**
**PORTARIA Nº. 049/2019**

PORTARIA Nº. 049/2019

Dispõe sobre a progressão por mérito profissional, nível de enquadramento e do incentivo a titulação, em conformidade com a Resolução nº. 070/2019 e a Lei nº. 1.275/2019.

Ver. Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a Portaria nº. 024/2019 - Homologa processo de avaliação de desempenho por mérito profissional, do nível de enquadramento e do incentivo a titulação para os servidores no âmbito do Poder Legislativo, e dá outras providências.

Considerando o Termo de Enquadramento.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LANUSA GEORGIA SOUZA VIEIRA, portadora do RG nº. 16590180 SSP/MT, CPF nº. 019.018.681-09, enquadra-se no Anexo I, Anexo III com incentivo a titulação de 2% e Anexo IV, em conformidade com a Resolução nº. 070/2019, com a remuneração fixada pela Lei nº. 1.275/2019 no Anexo VI, Classe C, Nível 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao mês janeiro de 2019, afixada em Mural Público da Câmara Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 06 de maio de 2019

Edson da Silva.

Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**
**PORTARIA Nº. 056/2019**

PORTARIA Nº. 056/2019

Dispõe sobre a progressão por mérito profissional, nível de enquadramento, em conformidade com a Resolução nº. 070/2019 e a Lei nº. 1.275/2019.

Ver. Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a Portaria nº. 047/2019 - Homologa processo de avaliação de desempenho por mérito profissional, do nível de enquadramento e do incentivo a titulação para os servidores no âmbito do Poder Legislativo, e dá outras providências.

Considerando o Termo de Enquadramento.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder PEDRO XAVIER PIRES, portador do RG nº. 0412148-1 SSP/MT, CPF nº. 503.084.671-91, matricula 99, enquadra-se no Anexo I e Anexo IV, em conformidade com a Resolução nº. 070/2019, com a remuneração fixada pela Lei nº. 1.275/2019 no Anexo V, Classe D - Nível 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao mês de abril de 2019, afixada em Mural Público da Câmara Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 06 de maio de 2019

Edson da Silva.

Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**
**PORTARIA Nº. 061/2019**

PORTARIA Nº. 061/2019

Altera a Portaria nº. 049/2017 que dispõe sobre a progressão por mérito profissional, nível de enquadramento e do incentivo a titulação, ao servidor Fabio Tomekiti Fukushima.

Ver. Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

Considerando a Resolução nº. 070/2019 - Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Câmara Municipal de Diamantino e dá outras providências.

Considerando a Lei nº. 1.275/2019 - Fixa os vencimentos do quadro de pessoal efetivo e comissionado da Câmara Municipal de Diamantino.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº. 049/2019 que concede a progressão por mérito profissional e do nível de enquadramento do Servidor FABIO TOMEKITI FUKUSHIMA, portador do RG nº. 750817 SSP/MT, CPF nº. 622.616.491-34, matricula 121, enquadra-se no Anexo I e Anexo IV, em conformidade com a Resolução nº. 070/2019, com a remuneração fixada pela Lei nº. 1.275/2019 no Anexo IX, Classe C, Nível 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao mês abril de 2019, afixada em Mural Público da Câmara Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 06 de maio de 2019

Edson da Silva.

Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**
**PORTARIA Nº. 060/2019**

PORTARIA Nº. 060/2019

Dispõe sobre a progressão por mérito profissional, nível de enquadramento e do incentivo a titulação, em conformidade com a Resolução nº. 070/2019 e a Lei nº. 1.275/2019.

Ver. Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a Portaria nº. 047/2019 - Homologa processo de avaliação de desempenho por mérito profissional, do nível de enquadramento e do incentivo a titulação para os servidores no âmbito do Poder Legislativo, e dá outras providências.

Considerando o Termo de Enquadramento.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder PAULO CEZAR DA CRUZ FONSECA, portador do RG nº. 1697752-1 SSP/MT, CPF nº. 012.967.111-88, matricula 105, enquadra-se no Anexo I, Anexo III com incentivo a titulação de 3% e Anexo IV, em conformidade com a Resolução nº. 070/2019, com a remuneração fixada pela Lei nº. 1.275/2019 no Anexo V, Classe D - Nível 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao mês de abril de 2019, afixada em Mural Público da Câmara Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 06 de maio de 2019

Edson da Silva.

Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**
**PORTARIA Nº. 059/2019**

PORTARIA Nº. 059/2019

Dispõe sobre a progressão por mérito profissional, nível de enquadramento e do incentivo a titulação, em conformidade com a Resolução nº. 070/2019 e a Lei nº. 1.275/2019.

Ver. Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a Portaria nº. 047/2019 - Homologa processo de avaliação de desempenho por mérito profissional, do nível de enquadramento e do incentivo a titulação para os servidores no âmbito do Poder Legislativo, e dá outras providências.

Considerando o Termo de Enquadramento.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder JOELSON JONAS DA SILVA, portador do RG nº. 1876720-6 SSP/MT, CPF nº. 026.705.981-70, matricula 104, enquadra-se no Anexo I, Anexo III com incentivo a titulação de 2% e Anexo IV em conformidade com a Resolução nº. 070/2019, com a remuneração fixada pela Lei nº. 1.275/2019 no Anexo V, Classe C - Nível 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao mês de abril de 2019, afixada em Mural Público da Câmara Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 06 de maio de 2019

Edson da Silva.

Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**
**PORTARIA Nº. 058/2019**

PORTARIA Nº. 058/2019

Dispõe sobre a progressão por mérito profissional, nível de enquadramento e do incentivo a titulação, em conformidade com a Resolução nº. 070/2019 e a Lei nº. 1.275/2019.

Ver. Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a Portaria nº. 047/2019 - Homologa processo de avaliação de desempenho por mérito profissional, do nível de enquadramento e do incentivo a titulação para os servidores no âmbito do Poder Legislativo, e dá outras providências.

Considerando o Termo de Enquadramento.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LUIZ CARLOS RODRIGUES DE ALMEIDA, portadora do RG nº. 929729 SSP/MT, CPF nº. 571.705.921-34, matricula 103, enquadra-se no Anexo I e Anexo III com incentivo a titulação de 3% e Anexo IV, em conformidade com a Resolução nº. 070/2019, com a remuneração fixada pela Lei nº. 1.275/2019 no Anexo V, Classe D - Nível 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao mês de abril de 2019, afixada em Mural Público da Câmara Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 06 de maio de 2019

Edson da Silva.

Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**
**PORTARIA Nº. 057/2019**

PORTARIA Nº. 057/2019

Dispõe sobre a progressão por mérito profissional, nível de enquadramento e do incentivo a titulação, em conformidade com a Resolução nº. 070/2019 e a Lei nº. 1.275/2019.

Ver. Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a Portaria nº. 047/2019 - Homologa processo de avaliação de desempenho por mérito profissional, do nível de enquadramento e do incentivo a titulação para os servidores no âmbito do Poder Legislativo, e dá outras providências.

Considerando o Termo de Enquadramento.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder SONIA JULIANA JESUS DA SILVA, portadora do RG nº. 1558626-0 SSP/MT, CPF nº. 012.390.891-47, matricula 102, enquadra-se no Anexo I, Anexo III com incentivo a titulação de 3% e Anexo IV, em conformidade com a Resolução nº. 070/2019, com a remuneração fixada pela Lei nº. 1.275/2019 no Anexo V, Classe D - Nível 4

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao mês de abril de 2019, afixada em Mural Público da Câmara Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 06 de maio de 2019

Edson da Silva.

Presidente da Câmara Municipal

## CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**CÂMARA MUNICIPAL**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2019**

***DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2019***

***APROVA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL VALDOMIRO LACHOVCZ.***

***JOÃO MARTINS DE SOUZA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, faz saber que Câmara Municipal aprovou e Ele Promulga o seguinte Decreto Legislativo:***

***Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, Exercício Financeiro de 2017, Gestão do Prefeito Municipal VALDOMIRO LACHOVCZ,*** *acompanhando o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por 5 ( cinco) votos favoráveis e 4 (quatro) votos contra.*

*Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Presidente,*

*Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 15 de maio de 2019*

***JOÃO MARTINS DE SOUZA FILHO***

***Presidente***

## CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**
**PORTARIA Nº 34, DE 16 DE MAIO DE 2.019.**

**DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE REFERÊNCIA À SERVIDORA.**

O Vereador **RONALDO QUINTÃO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17 §1 Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** Conceder a progressão de duas referências a Servidora **LUCIANA DUARTE FELISBERTO**, cargo efetivo **Controlador Interno**, **classe C-05**, para **Classe C-07**, conforme estabelece **o Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009,** referente ao anuêniode **18/05/2018 a 18/05/2019** e apresentação de certificados de cursos: Análise e Balanço Público teoria e pratica 12 horas, gestão eficaz pólo Sinop 12 horas, Processo Administrativo (lei 9784/99 e lei 8666/93) 12 horas, Controle e Gestão Patrimonial aplicada ao setor Público 12 horas, Encontro de Gestores de RPPS 16 horas, implantação do E-Social 12 horas e Contabilidade Pública 16 horas **totalizando 92 horas de cursos**.

**Art. 2º–** Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Maio de 2.019.

**RONALDO QUINTÃO**

**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**
**PORTARIA Nº 33, DE 16 DE MAIO DE 2.019.**

**DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE REFERENCIA A SERVIDORA LUCIANA VIEIRA MARTINS.**

O Vereador **RONALDO QUINTÃO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17 § 1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.

**RESOLVE:**

**Art.1º –** Conceder a progressão de duas referências a Servidora **LUCIANA VIEIRA MARTINS**, cargo efetivo **Telefonista**, **classe B-08**, para **Classe B-10**, conforme estabelece **o Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009, referente ao anuênio de 01/03/2018 a 01/03/2019 e 90 horas de cursos: atendimento ao publico 10 horas, Excelência no Atendimento "turma 2" 20 horas, Curso básico de Telefonista 40 horas e Ética no serviço Publico 20 horas.**

**Art.2º –** Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos dezesseis dias do mês de Maio 2019

**RONALDO QUINTÃO**

**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**
**PORTARIA Nº 32, DE 16 DE MAIO DE 2.019.**

**DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE REFERÊNCIA À SERVIDORA, BERNARDETE GENESSI DE OLIVEIRA.**

O Vereador **RONALDO QUINTÃO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17 §1 Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.

**RESOLVE:**

**Art.1º –** Conceder a progressão de uma referência a Servidora **BERNARDETE GENESSI DE OLIVEIRA**, cargo efetivo **RECEPCIONISTA**, **classe C-01**, para **Classe C-02** conforme estabelece **o Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009, referente ao anuênio de 18/05/2018 a 18/05/2019.**

**Art.2º –** Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, que entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos dezesseis dias do mês de maio de 2.019.

**RONALDO QUINTÃO**

**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**
**DECRETO Nº 965 DE 17 DE MAIO DE 2019.**

**REGULAMENTA O ART. 71, §4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 6, DE 21 DE JUNHO DE 1994 NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO.**

O Senhor **RONALDO QUINTÃO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe

são conferidas pela Lei, especialmente o art. 23, III da Lei Orgânica Municipal e art. 37, VI e XII do Regimento Interno da Câmara Municipal;

**DECRETA**

Art. 1º No âmbito do legislativo municipal, o parcelamento das férias previsto no Art. 71, §4º, da Lei Complementar nº 6, de 21 de junho de 1994, deverá respeitar a fração mínima de 10 dias.

Art. 2º O pagamento das férias será proporcional a cada fração.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

**RONALDO QUINTÃO**

**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

**PROFESSOR SEBASTIAN**

**1º Secretário**

## CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

### CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
### TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 08/2015

**TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 08/2015 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO EM ARMAZENAMENTO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT E A EMPRESA ELETROVAG SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Castelo Branco, s/n, Bairro: Jardim Imperador CEP: 78.125-900, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 14.971.626/0001-50, neste ato representada, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Presidente Sr. C**alistro Lemes do Nascimento,** brasileiro, casado, Técnico em Administração portador da cédula de identidade RG n°: 195.515 SSP/MT, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda-CPF sob o nº. 209.273. 041-01, residente e domiciliado à Rua: Sergipe, Quadra: 15, Casa 13 Bairro: Jardim Paula II, na cidade de Várzea Grande/MT, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE**,** e do outro lado a empresado outro lado a empresa **ELETROVAG SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA- ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 17.692.792/000105, estabelecida na Rua Alfredo Maciel de Oliveira, Nº.37, Bairro Centro, CEP: 78.110-430 Várzea Grande – Mato Grosso, representada neste ato pelo seu Sócios, Sr. **Ronaldo Cesar Salles Silva,** residente à Rua Omã, Bloco 51, Apto nº. 202, Bairro Bordas da Chapada, CEP: 78.148-000 em Cuiabá – Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade n.19867212 SSP/MT e CPF n. 034.326.851-57 a Senhora **Luciana Pereira Medeiros**, residente à Rua Omã, Bloco 51, Apto nº. 202, Bairro Bordas da Chapada, CEP: 78.148-000 em Cuiabá – Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade nº.2000760-4 SSP/MT e CPF nº. 023.647.831-19 chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Re-ratificação, que fica fazendo parte integrante, para todos os fins e efeitos de direito, do referido contrato:

Acordam as partes contratantes em retificar a cláusula quarta, item 4.3, do citado contrato em epígrafe, que vigorará a partir desta data, com a seguinte redação:

**CLÁUSULA IV**

O prazo para prorrogação do contrato será em conformidade ao artigo 57, II da Lei 8.666/93.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e disposições do Contrato nº 08/2015.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Várzea Grande – MT, 12de Março de 2019.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**

PRESIDENTE – FABIO JOSÉ TARDIN

CONTRATANTE

**ELETROVAG -SERVIÇOS E LOC. DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA- ME**

RONALDO CESAR SALLES SILVA

CONTRATADA

**Testemunhas**

1-NOME

RG Nº.

CPF Nº.

ASSINATURA

2-NOME

RG Nº.

CPF Nº.

ASSINATURA

### CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
### TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 09/2015

**TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 09/2015 PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLE TRAMITAÇÃO PROCESSUAL VIRTUALIZADO, SISTEMA WEB DE CONSULTA DE ACERVO LEGISLATIVO ON-LINE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT E A EMPRESA ELETROVAG SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Castelo Branco, s/n, Bairro: Jardim Imperador CEP: 78.125-900, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 14.971.626/0001-50, neste ato representada, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Presidente Sr. C**alistro Lemes do Nascimento,** brasileiro, casado, Técnico em Administração portador da cédula de identidade RG n°: 195.515 SSP/MT, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda-CPF sob o nº. 209.273. 041-01, residente e domiciliado à Rua: Sergipe, Quadra: 15, Casa 13 Bairro: Jardim Paula II, na cidade de Várzea Grande/MT, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE**,** e do outro lado a empresado outro lado a empresa **ELETROVAG SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA- ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 17.692.792/000105, estabelecida na Rua Alfredo Maciel de Oliveira, Nº.37, Bairro Centro, CEP: 78.110-430 Várzea Grande – Mato Grosso, representada neste ato pelo seu Sócios, Sr. **Ronaldo Cesar Salles Silva,** residente à Rua Omã, Bloco 51, Apto nº. 202, Bairro Bordas da Chapada, CEP: 78.148-000 em Cuiabá – Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade n.19867212 SSP/MT e CPF n. 034.326.851-57 a Senhora **Luciana Pereira Medeiros**, residente à Rua Omã, Bloco 51, Apto nº. 202, Bairro Bordas da Chapada, CEP: 78.148-000 em Cuiabá – Mato Grosso, portador

da Cédula de Identidade nº.2000760-4 SSP/MT e CPF nº. 023.647.831-19 chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Re-ratificação, que fica fazendo parte integrante, para todos os fins e efeitos de direito, do referido contrato:

Acordam as partes contratantes em retificar a cláusula quarta, item 4.3, do citado contrato em epígrafe, que vigorará a partir desta data, com a seguinte redação:

**CLÁUSULA IV**

O prazo para prorrogação do contrato será em conformidade ao artigo 57, II da Lei 8.666/93.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e disposições do Contrato nº 09/2015.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Várzea Grande – MT, 12de Março de 2019.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**

PRESIDENTE – FABIO JOSÉ TARDIN

CONTRATANTE

**ELETROVAG -SERVIÇOS E LOC. DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA- ME**

RONALDO CESAR SALLES SILVA

CONTRATADA

**Testemunhas**

1-NOME

RG Nº.

CPF Nº.

ASSINATURA

2-NOME

RG Nº.

CPF Nº.

ASSINATURA

## CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

### PORTARIA N.º 051/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora Lucimar Pinheiro Simões, Auxiliar Legislativo 02 (dois) meses de Licença Prêmio, a que faz jus a partir de 20/05/19 a 18/07/19, referente ao quinquênio 23/05/2009 a 23/05/2014, conforme dispõe o Artigo 97 da Lei nº 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 06 de maio de 2019.

Ver. FABIO JOSE TARDIN

Presidente

Verª GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

### RETIFICA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2018/CIDESAT

Fica RETIFICADO a Publicação do Extrato de Contrato Administrativo nº 10/2018/CIDESAT publicado em 17 de Maio de 2018 no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2.980, na página 5.

Onde se lê: "Valor Contratual R$ 15.522,00 (Quinze mil, quinhentos e vinte e dois reais)" LEIA-SE: **Valor Contratual R$ 69.468,36 (sessenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos).** A mesma retificação aplica-se ao publicado no site do Consórcio em: http://www.nascentesdopantanal.org.br/administraca...

São José dos Quatro Marcos-MT, 14 de maio de 2019.

Paulo Remédio - Presidente

### AVISO DE LICITAÇÃO

**Processo de Licitação Nº 05/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2019**

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social. Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal torna público que fará realizar Licitação Pregão Presencial Nº 03/2019 objetivando a contratação de serviços técnicos de profissional de agronomia, 40 horas semanais, para atuar na execução do Projeto Composta Pantanal, parte do ACF nº 195/2018/FSA/CAIXA.

A sessão de abertura da licitação será realizada na sede do Consórcio, à Rua Marechal Dutra, 248 – Jd. Zeferino I em São José dos Quatro Marcos – MT, com início às 8:00 horas do dia **31 de maio de 2019**.

Cópia do Edital e de seus anexos poderão ser obtidas no site do Consórcio: www.nascentesdopantanal.org.br . Informações pelo e-mail: nascentesdopantanal@gmail.com ou fone 065 3251-1115.

São José dos Quatro Marcos-MT, 20 de maio de 2019.

Danilo Ricardo Pivetta - Pregoeiro – Portaria nº 02/2019

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019**

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE,** situado à Rua 7 Nº 127 N, Bairro Jardim do Amor, Tangará da Serra-MT CEP 78.300-000, pessoa jurídica de direito público, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 004 de 01 de outubro de 2018, devidamente autorizada pelo Exmº Sr. Presidente Rafael Machado, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto **CREDENCIAMENTO** das empresas que tenham interesse na **Prestação de Serviços Técnico-Profissionais na área da saúde para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Apoio Diagnóstico e Procedimentos Especiais e Cirúrgicos, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde dos municípios pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Saúde, à pacientes encaminhados pelas centrais de regulação de cada município,** mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber.

**Período de Recebimento de Documentos para credenciamento:** a partir do dia **17/05/2019 à 16/05/2020** no horário: 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, quais deverão ser entregues da Sede do Consórcio, no endereço acima mencionado.

O Edital completo e outras informações poderão ser solicitados junto à Secretaria Executiva do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE,** Rua 7 nº 127 N, Bairro Jardim do Amor, Tangará da Serra –MT, ou pelo endereço eletrônico:

https://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Servicos/Down... e por e-mail: cismnorte@terra.com.br.

Maiores informações através fone 65 33268264/ 65 33251374

Tangará da Serra/MT, 07 de Maio de 2019

**IRIS DOS PASSOS DUARTE PRIETO**

**Presidente Comissão de Licitação**

**RAFAEL MACHADO**

**Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde**

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

### PORTARIA Nº 033, DE 07 DE MAIO DE 2019.

**PORTARIA Nº 033, DE 07 DE MAIO DE 2019.**

**"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR ACIOMAR MARQUES CARVALHO PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ESTATUTO,

**RESOLVE**

**Art. 1º - DESIGNAR,** o servidor **ACIOMAR MARQUES CARVALHO**, matrícula funcional n° 248, para responder interinamente pela Secretaria Executiva do CISVP, por tempo determinado, ou seja, até o dia seis do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

**Art. 2°** - Fica o Servidor acima designado, autorizado a assinar ou expedir todos os documentos necessários para o bom funcionamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

**MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**

**Presidente do CISVP**

### AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 002/2019**

**Inscrição n° 023/2019**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa A G R MARTINS EIRELI (CNPJ Nº30.727.145/0001-50), fora julgada **APTA** ao **Edital N° 007/2019 da Chamada Pública n° 002/2019** para os serviços médicos, no segmento CLINICO GERAL-PLANTÃO DE 06:00 HRS DAS 07:00HRS AS 13:00HRS E DAS 13:00HRS AS 19:00HRS, CLINICO GERAL-PLANTÃO DE 12:00 HRS DURANTE A SEMANA E PLANTÃO DE FINAL DE SEMANA E FERIADO **do respectivo chamamento público**, lote 01, 02, 03 e 04, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 16 de maio de 2019.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva do CISVP

### AVISO DE RESULTO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 007/2019 - MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR E LAVANDERIA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 007/2019**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Equipe de Pregoeiro, torna público que realizou no **dia 016 DE MAIO DE 2019, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2019**, com objeto de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR E LAVANDARIA, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº 269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT,** em atendimento ao Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, para o bom funcionamento das atividades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, com objetivo de atender as necessidades dos municípios que compõem o referido Consorcio, onde consagrando-se vencedora do certame os seguintes licitantes: A empresa **BELAFORTE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 24.296.486/0001-15,** sagrou se vencedora para os itens 3642, 3645 e 3647 do valor global de ***R$ 44.280,00*** (Quarenta e Quatro Mil e Duzentos e Oitenta Reais), **BR COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ n° 17.537.696/0001-92,** sagrou se vencedora para os itens 3644 e 3646 do valor global de ***R$ 40.000,00*** (Quarenta Mil Reais), **BIOMEDIC COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONCOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n° 37.457.918/0001-74,** sagrou se vencedora para o item 3639 do valor global de ***R$ 18.900,00*** (Dezoito Mil e Novecentos Reais) e a Empresa **PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n° 09.089.367/0001-06**, sagrou se vencedora dos itens 1201, 1204, 1206, 1207, 1209, 3640, 3641 e 3643 no valor global de ***R$ 70.523,00*** (Setenta Mil e Quinhentos e Vinte e Três Reais), o presente Certame fechou no valor Global de R$ **173.703,00 (Cento e Setenta e Três Mil e Setecentos e Três Reais)**. Demais informações poderão ser solicitadas na sede do Consórcio, ou pelo Fone: (66) 3575-1017 e e-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com.

Peixoto de Azevedo MT, 17 de Maio de 2019.

**ACIOMAR MARQUES CARVALHO**

**Pregoeiro do CISVP**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 086/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 055/2019.**

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 022/2019.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **G. M. B. DA COSTA & CIA LTDA**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição de aventais, toucas, pallet e caixas plástica, para a Secretaria Municipal de Educação;

| COD | PRODUTO | MARCA | QTD | VALOR | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 34035 | AVENTAL - CONFECCIONADO EM TECIDO POLIESTER 75%, VISCOSE 25%, NA COR BRANCA, UNICO, SEM BOLSO, SEM MANGAS, COM ACABAMENTO EM VIES. | DECORATIVA MOVEIS | 200 | 18,89 | 3.778,00 |
| 35228 | TOUCA - EM TECIDO TELA, COM ELÁSTICO, NA COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO, PARA PROTEÇÃO E PRENDER OS CABELOS. | DECORATIVA MOVEIS | 200 | 11,49 | 2.298,00 |

VALOR: **R$ 6.076,00 (Seis mil e setenta e seis reais)**

DATA: 17/05/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 050/2019.**

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 019/2019.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **VITHORIA GALDIOLI DOS SANTOS CORDEIRO 05005766103**

OBJETO: Futura e eventual Futura e Eventual Contratação de empresa para manutenção mecânica em ônibus da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, da Prefeitura de Água Boa-MT;

| ITEM | SERVIÇO | QTD | UNID. | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇO DE MANUTENCAO MECANICA, PREVENTIVA E CORRETIVA - EM ONIBUS, MICRO-ONIBUS, VAN E KOMBI. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA POR HORA. | 1.500 | Horas | 124,00 | 186.000,00 |

VALOR: **R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais)**

DATA: 17/05/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREVIDENCIA**
**PORTARIA N. º 30/2019**

**"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria especial por tempo de contribuição da Sra. Maristela Teresinha Marchioretto".**

*O Diretor Executivo do **ÁGUA-PREVI**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n. º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 77, inciso "III", alínea "b" da Lei Complementar n. º 008/2000, de 24 de janeiro de 2000, Art. 86, "I", "II", "III" e "IV", da Lei Municipal n. º 869/2006, de 25 de agosto de 2006.*

***Resolve,***

**Art. 1º** Conceder o benefício de **aposentadoria especial por tempo de contribuição** à servidora **Sra. Maristela Teresinha Marchioretto**, portadora do RG. n. º 02693631 – SSP/MT, inscrita no CPF n. º 538.049.611. 34, e Título de Eleitor n. º 014537461805, Zona "030", Seção "0017", efetiva no cargo de **Professora, Nível "8", Classe "C",** lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matricula n. º 343, contando com um total de 9.248 dias, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos e 04 (quatro) meses e 03 (três) dias, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do ÁGUA-PREVI n.º 030/2019, a partir desta data, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 17 de maio de 2019.

**Marcio Antônio Faoro**

**Diretor Executivo**

HOMOLOGO**:**

**Mauro Rosa da Silva**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 101 DE 16 DE MAIO DE 2019.**

**"Dispõe sobre fiscal de obra e dá outras providências."**

**O Prefeito Municipal** de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Designar o senhor **ALLEF FERREIRA DE OLIVEIRA**, Engenheiro Civil, CREA 1016811640D-GO, fiscal da obra de "AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL "MARIA CLEMÊNCIA DE OLIVEIRA", no município de Alto Garças – MT, Contrato nº 034/2019.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 12 de Abril de 2019.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo,** em Alto Garças - MT, em 16 de Maio de 2019.

**CLAUDINEI SINGOLANO**

**Prefeito Municipal de Alto Garças - MT**

**PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 102 DE 16 DE MAIO DE 2019.**

**"Dispõe sobre fiscal de obra e dá outras providências."**

**O Prefeito Municipal** de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Designar o senhor **ALLEF FERREIRA DE OLIVEIRA**, Engenheiro Civil, CREA 1016811640D-GO, fiscal da obra de "CONCLUSÃO DAS OBRAS COMPLEMENTARES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PAC 2", no município de Alto Garças – MT, Contrato nº 028/2019.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 20 de Março de 2019.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo,** em Alto Garças - MT, em 16 de Maio de 2019.

**CLAUDINEI SINGOLANO**

**Prefeito Municipal de Alto Garças - MT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 070/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço por Item, no **dia 31 de maio de 2019, às 08:30h(**horário de Mato Grosso**)**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS, ENCADERNAÇÕES, PLASTIFICAÇÕES E FOTOGRAFIA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos**.** A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro - Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-contratos ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 17 de maio de 2019. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E ABERTURA DE NOVO PRAZO**
**PROCESSO Nº. 55/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E ABERTURA DE NOVO PRAZO**

**PROCESSO Nº. 55/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2019**

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, informa que na data prevista para abertura da sessão pública, no dia **14/05/2019 às 13h00**, não houve apresentação de propostas no processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, A FIM DE ATENDER A DEMANDA SETOR DE TRIBUTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo a licitação declarada **DESERTA**. Portanto, REABRE-SE o prazo para nova sessão, a saber, no **dia 30/05/2019, 08h00min**, sem alterações nas cláusulas editalícias.

Alto Garças, 14 de maio de 2019.

Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 160/2019**

**RETIFICAÇAO DO DECRETO Nº 160/2019**

Dispõe sobre a substituição de alguns Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/FUNDEB do município de Alto Paraguai-MT, nomeados pelo Decreto nº 160/2019 impedidos de participar do Conselho do FUNDEB de acordo com a Portaria nº 481 DE 11 DE OUTUBRO DE 2013:

*Estabelece procedimentos e orientações sobre criação, composição, funcionamento e cadastramento dos conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, de âmbito Federal, Estadual, Distrital e Municipal e revoga a Portaria nº 430, de 10 de dezembro de 2008.*

A Secretária Municipal de Educação de Alto Paraguai-MT, Patrícia Siqueira May, no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere:

**R E S O L VE:**

**Art. 1º -** Nomear em substituição alguns membros do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica/FUNDEB** do município de Alto Paraguai-MT, para o biênio 2019/2020, conforme representações a seguir:

**I – Representantes do Poder Executivo Municipal:**

**Titular:** Maria Aparecida de Almeida Oliveira

Suplente: Diego Rodrigues de Moraes

**II-Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

**Titular:** Raquel Camargo da Silva

Suplente: Adilaine Aparecida de Lima

**III -Representantes de Professores da Educação Básica Pública:**

**Titular:** Rita de Cássia Rosa Ferreira de Almeida

Suplente: Ana Rosa Moreno da Silva

**IV - Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:**

**Titular:** Luzia Moreira da Silva

Suplente: Mireli Vitor Fernandes

**V - Representantes dos Servidores Técnico Administrativos das Escolas Básicas Públicas:**

**Titular:** Maria Michelle Ferreira de Almeida

Suplente: Nildes Rodrigues de Oliveira

**VI - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:**

**Titular:** Geicilene de Oliveira Moraes

Suplente: Neuzeli de Campos Moraes

**Titular:** Evânia da Silva Nascimento

Suplente: Lucelia Tereza Sobrinho de Almeida

**VII - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública e Estudantes Secundaristas:**

**Titular:** Gilberto Marcelino da Silva

Suplente: Maria Fernanda da Silva

**Titular:** Rafaela Pereira de Araújo

**Suplente:** Silvia Letícia de Deus

**VIII - Representantes do Conselho Tutelar:**

**Titular:** Eunice Rodrigues Tanan

Suplente: Eli Regina da Costa

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Publique-se;**

**Registra-se;**

**Cumpre-se.**

**Alto Paraguai-MT, 17 de Abril de 2019.**

**Patrícia Siqueira May**

**Secretária Municipal de Educação**

## LICITAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio do Pregoeiro Oficial nomeado pela **Portaria n. 322/2018**, torna público, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE aLTO pARAGUAI – MT,** onde se sagrou vencedora as Empresas:

ü **ADILVAN COMERCIO E DESTRIBUIÇÃO LTDA-ME**, inscrita sobCNPJ: 02.192.932/0001-09 no Lote 01 itens:15,34,41,43,46,49,61,62,84,87,91 e 100. LOTE Nº02 Itens:1,2,8,09,10,15,26 e 27. LOTE Nº003 e Itens:1,14,17 e 22. LOTE Nº04 Itens:2,12,15,16,17,18,21,26,27 e 29. LOTE Nº05 itens:4,5,8,10,11,16,17 e 23.LOTE Nº06 itens:4,9,12,13,14,16,17,18,20,23 e 24.LOTE Nº07 itens:6,12,13 e 18.LOTE Nº08 itens:1,2,4,5 e 11. LOTE Nº09 itens:1. LOTE Nº10 itens:3,6 e 8.LOTE Nº11 itens:1,8,13,14,15 e 18. LOTE Nº13 itens:1,2,3,4 e 22. LOTE Nº15 itens:15,18,25,27,31,38,39,40,59,60,61,62,63,71 e 75. Totalizando **R$ 89. 193,35** (Oitenta e Nove Mil Cento e Noventa e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos);

ü **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELLI-ME**, inscrita sobCNPJ: 09.315.996/0001-07 no LOTE Nº01 Itens: 3,5,28,29,35,51,66,68,79,86,88,93,96,97 e 99. LOTE Nº03 itens:9 e 20. LOTE Nº 04 itens:10 e 13. LOTE Nº06 itens:1. LOTE Nº07 itens:5,7 e 9. LOTE Nº09 itens:6. LOTE Nº11 itens:4. LOTE Nº12 itens:5. LOTE Nº15 itens:16,32,45,55,58,67 e 69 totalizando **R$ 183.974,00** (Cento e Oitenta e Três Novecentos e Setenta e Quatro Reais);

ü **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita sobCNPJ: 12.889.035/0001-02, LOTE Nº01 itens: 01,08,10,12,19,22,24,25,26,30,32,33,39,40,42,44,45,47,48,52,58,59,69,7 3,74,76,78,80,81,83 e 85. LOTE Nº02 itens:3,4,7,14 e 28. LOTE Nº03 itens:2,3,5,10,11,13 e 16.LOTE 04 Nº1,3,5,8,21 e 24.LOTE Nº05 itens: 1,6,7,14 e 21.LOTE Nº6 itens:21. LOTE Nº07 itens: 1,2,10 e 15. LOTE Nº08 itens:6,7 e 10. Totalizando **R$ 125.271,00** (Cento e Vinte e Cinco Mil Duzentos e Setenta e Um Reais);

ü **PRÓ –REMEDIOS DISTRIBUIDORAS DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICO EIRELLI-ME**, inscrita sobCNPJ: 05.159.591/0001-68 nos Itens 50,54,150,168,186,201,202,204,228,232,246,251,254,329,338,339 e 461. totalizando **R$ 4.657,50**(Quatro Mil Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos);

ü **TOLEMED DISTRIBUIDORA**, inscrita sobCNPJ: 07.269.677/0001-79, nos Itens:2,4,7,9,11,13,14,17,20,21,23,27,37,53,56,60,70,71,75,89,90,92,94,9 5,98,136,138,139,140,144,158,160,161,173,176,179,182,185,182,195,19 6,198,203,205,208,211,212,213,216,217,225,227,231,235,236,240,248,2 63,270,275,288,289,291,292,293,295,296,297,302,303,306,308,309,312, 315,318,319,330,345,346,348,352,353,354,355,373,374,375,376,377,385 ,386,387,388,389,390,391,392,393,394,395,396,397,398,399,400,401,40 2,403,404,405,406,407,408,409,410,411,412,413,414,415,419,429,432,4 35,436,437,438,439,445,446,450,454,458,459,460,463,464,465,466,467, 468,469,470,471,481,482,483,485,487,489 e 490. totalizando **R$ 898. 032,90** (Oitocentos e Noventa e Oito Mil Trinta e Dois Reais e Noventa Centavos);

ü **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITAL EIRELLI-ME**, inscrita sobCNPJ: 03.250.803/0001-92 nos Itens:31,36,38,57,64,67,72,105,106,111,112,113,115,118,119,121,122,12 3,124,125,130,131,132,147,151,153,165,214,243,249,259,260,265,266,2 67,268,271,272,273,274,277,278,280,281,283,285,298,307,311,313,314, 320,325,327,337,357,362,363,364,365,366,367,368,369,370,371,372,378 ,380,381,382,383,384,426,427,428,430,431,440,442,444,473,474 e 493 totalizando **R$ 641,177,40** (Seiscentos e Quarenta e Um Mil, Centoe setenta e Sete Reais e Quarenta Centavos).

ü **ITENS FRACASADOS:**6,63,65,77,117,120,129,177,221,276,286,416,417,418,420, 422,423,424,425,452,453,491 E 494.

Alto Paraguai - MT, 16 de Maio de 2019.

**YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA**

Pregoeiro Oficial

## EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2019.

**Edital Complementar Nº 001/2019.**

**Alteração produzida pela Lei Nº 13.824 de 09 de Maio de 2019, que modifica o art.132 da Lei Nº 8.069, referente a recondução dos Conselheiros Tutelares.**

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente de Alto Paraguai-MT, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital Complementar, como segue:

1. Conforme nova redação do art. 132 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) dadas pela Lei nº 13.824, de 09 de maio de 2019, desconsidera-se o sub item 4.3 que trata sobre a vedação da segunda recondução consecutiva de conselheiros tutelares, passando agora a ter mandatos ilimitados, afastando a vedação legal que até então incidia.

2. Mantendo a data máxima de inscrição até o dia 22/05/2019, para apresentar as documentações necessárias para registro de candidatura solicitadas no Edital Nº 001/2019

3. Retificando:

Onde lê:

4.2. O valor do subsídio R$ 1.090,00 (Hum mil e Novecentos Reais).

Leia-se:

4.2. O valor do subsídio **R$ 1.213,82** (Hum mil duzentos e treze reais e oitenta e dois centavos)

3. O Edital será consolidado de forma a contemplar a alteração desta retificação.

4. Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

5. Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

**GELSO FRANCISCO PEREIRA**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

## LICITAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **HOMOLOGAR** como HOMOLOGADO tem, o resultado da licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 007/2019** que tem por Objeto:

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANADA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

E que teve como vencedor os licitantes:

ü **ADILVAN COMERCIO E DESTRIBUIÇÃO LTDA-ME**, inscrita sobCNPJ: 02.192.932/0001-09 no Lote 01 itens:15,34,41,43,46,49,61,62,84,87,91 e 100. LOTE Nº02 Itens:1,2,8,09,10,15,26 e 27. LOTE Nº003 e Itens:1,14,17 e 22. LOTE Nº04 Itens:2,12,15,16,17,18,21,26,27 e 29. LOTE Nº05 itens:4,5,8,10,11,16,17 e 23.LOTE Nº06 itens:4,9,12,13,14,16,17,18,20,23 e 24.LOTE Nº07 itens:6,12,13 e 18.LOTE Nº08 itens:1,2,4,5 e 11. LOTE Nº09 itens:1. LOTE Nº10 itens:3,6 e 8.LOTE Nº11 itens:1,8,13,14,15 e 18. LOTE Nº13 itens:1,2,3,4 e 22. LOTE Nº15 itens:15,18,25,27,31,38,39,40,59,60,61,62,63,71 e 75. Totalizando **R$ 89. 193,35** (Oitenta e Nove Mil Cento e Noventa e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos);

ü **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELLI-ME**, inscrita sobCNPJ: 09.315.996/0001-07 no LOTE Nº01 Itens: 3,5,28,29,35,51,66,68,79,86,88,93,96,97 e 99. LOTE Nº03 itens:9 e 20. LOTE Nº 04 itens:10 e 13. LOTE Nº06 itens:1. LOTE Nº07 itens:5,7 e 9. LOTE Nº09 itens:6. LOTE Nº11 itens:4. LOTE Nº12 itens:5. LOTE Nº15 itens:16,32,45,55,58,67 e 69 totalizando **R$ 183.974,00** (Cento e Oitenta e Três Novecentos e Setenta e Quatro Reais);

ü **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita sobCNPJ: 12.889.035/0001-02, LOTE Nº01 itens: 01,08,10,12,19,22,24,25,26,30,32,33,39,40,42,44,45,47,48,52,58,59,69,73,74,76,78,80,81,83 e 85. LOTE Nº02 itens:3,4,7,14 e 28. LOTE Nº03 itens:2,3,5,10,11,13 e 16.LOTE 04 Nº1,3,5,8,21 e 24.LOTE Nº05 itens: 1,6,7,14 e 21.LOTE Nº6 itens:21. LOTE Nº07 itens: 1,2,10 e 15. LOTE Nº08 itens:6,7 e 10. Totalizando **R$ 125.271,00** (Cento e Vinte e Cinco Mil Duzentos e Setenta e Um Reais);

ü **PRÓ –REMEDIOS DISTRIBUIDORAS DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICO EIRELLI-ME**, inscrita sobCNPJ: 05.159.591/0001-68 nos Itens 50,54,150,168,186,201,202,204,228,232,246,251,254,329,338,339 e 461. totalizando **R$ 4.657,50**(Quatro Mil Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos);

ü **TOLEMED DISTRIBUIDORA**, inscrita sobCNPJ: 07.269.677/0001-79, nos Itens:2,4,7,9,11,13,14,17,20,21,23,27,37,53,56,60,70,71,75,89,90,92,94,95,98,136,138,139,140,144,158,160,161,173,176,179,182,185,182,195,196,198,203,205,208,211,212,213,216,217,225,227,231,235,236,240,248,263,270,275,288,289,291,292,293,295,296,297,302,303,306,308,309,312, 315,318,319,330,345,346,348,352,353,354,355,373,374,375,376,377,385 ,386,387,388,389,390,391,392,393,394,395,396,397,398,399,400,401,402,403,404,405,406,407,408,409,410,411,412,413,414,415,419,429,432,435,436,437,438,439,445,446,450,454,458,459,460,463,464,465,466,467, 468,469,470,471,481,482,483,485,487,489 e 490. totalizando **R$ 898. 032,90** (Oitocentos e Noventa e Oito Mil Trinta e Dois Reais e Noventa Centavos);

ü **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITAL EIRELLI-ME**, inscrita sobCNPJ: 03.250.803/0001-92 nos Itens:31,36,38,57,64,67,72,105,106,111,112,113,115,118,119,121,122,123,124,125,130,131,132,147,151,153,165,214,243,249,259,260,265,266,267,268,271,272,273,274,277,278,280,281,283,285,298,307,311,313,314, 320,325,327,337,357,362,363,364,365,366,367,368,369,370,371,372,378 ,380,381,382,383,384,426,427,428,430,431,440,442,444,473,474 e 493 totalizando **R$ 641,177,40** (Seiscentos e Quarenta e Um Mil, Centoe setenta e Sete Reais e Quarenta Centavos).

ü **ITENS FRACASADOS:**6,63,65,77,117,120,129,177,221,276,286,416,417,418,420, 422,423,424,425,452,453,491 E 494.

Alto Paraguai - MT, 17 de Maio de 2018.

**DIANE VIEIRA DE VASCONCELOS ALVES**

PREFEITA MUNICiPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**LEI N.º 1038/2019**

***"Autoriza realizar Abertura de Crédito Adicional Especial com Recurso do convênio 880897/2018 SUDECO – Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste. "***

**O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fabio Mauri Garbugio,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Artigo 1º -** Fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a realizar abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o montante de **R$. 290. 000,00 (Duzentos e noventa mil reais),** inserindo no orçamento vigente, LOA 2018, **Lei 924/2017**, nos termos do artigo 42 e 43 da Lei n.º 4.320/64**;** com fonte de recurso do **convenio com Òrgãos da União,** para atender a seguinte dotação orçamentária;

**02.100.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEI AMBIENTE**

**1032 – Adquirir equipamentos e material permanente**

**Fr**: 0124054000 – Convenio com a União 200.000,00

**1032 – Adquirir equipamentos e material permanente**

**Fr**: 0300000000 – Superávit Recursos Ordinários 90.000,00

**TOTAL GERAL R$. 290.000,00**

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos por fonte do **CONVENIO COM A SUDECO Nº 880897/2018** no valor de 200.000,00 **R$. (Duzentos mil reais),** e recursos ordinários por superávit do exercício anterior no valor de 90.000,00 **R$ (noventa mil reais)** na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1007/2018, combinado com os artigos. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64.

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari (MT), 16 de maio de 2019.

**Fabio Mauri Garbugio**

Prefeito Municipal.

---

**LEI N.º 1037/2019**

*"Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro dos Recursos Vinculados a Saúde até o valor de R$ 250.000,00*

**O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fabio Mauri Garbugio,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por superávit financeiro dos recursos vinculados a educação até montante de **R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)** no orçamento vigente, LOA 2019, **Lei 1007/2018**, nos termos do artigo 42 Lei n.º 4.320/64**,** para atender as seguintes dotações orçamentárias:

**05.130.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Fr:** 0323054000 **– CONVENIO SAUDE**

**Atividade – 2097- 4490520000 Manter Assit. Ambul. E Hospitalar MAC 234.500,00**

**Atividade – 2187- 4490520000 Manter NASF Núcleo de Apoio a Família 15.500,00**

**TOTAL 250.000,00**

**Art. 2º -** Para suplementar as dotações no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)**, de acordo com o disposto no art. 42 e art. 43; Considerando o § 1º; I e § 2º da Lei nº 4. 320/1964 que diz **§ 1º - Consideram-se recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos: I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; § 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos**

**créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.**

**Parágrafo Único -** Integram este Ato os seguintes Anexos:

I - Demonstrativo de saldo financeiro das contas bancárias em 31/12/2018.

II – Demonstrativo do superávit financeiro por fonte de recurso.

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari (MT), 16 de Maio de 2019.

**Fabio Mauri Garbugio**

Prefeito Municipal

---

**LEI Nº 1035/2019**

*"Acrescenta o artigo 81-a e parágrafo único a lei 184 de 07 de junho de 1997, e dá outras providencias"*

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato grosso, faz saber que a câmara municipal de vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º -** A Lei Municipal 184/1997 fica acrescida do artigo 81-a e parágrafo único, com a seguinte redação:

*"Artigo 81-a – a proibição prevista no artigo 81 não se aplicam aos pássaros canoros e aves ornamentais ou exóticas, que tiverem registros e licenciamento junto a secretaria municipal de meio ambiente".*

**Parágrafo Único –** "a criação de pássaros canoros (canário, rouxinol, curió, sabiá, etc.) e aves ornamentais ou exóticas (pavão, garnizé, galos, faisão, etc.) mediante autorização municipal, em forma de inscrição municipal, deverá obedecer ás disposições desta lei quanto a limpeza e higiene, ás normas de vigilância sanitária municipal, bem como à legislação estadual e federal aplicáveis à espécie."

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari (MT), 16 de maio de 2019.

**Fabio Mauri Garbugio**

Prefeito Municipal

---

**LEI N.º 1036/2019**

*"Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Suplementar por anulação parcial ou total de dotações do orçamento corrente no valor de R$ 120.000,00."*

**O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fabio Mauri Garbugio,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de **R$. 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, no orçamento vigente, LOA 2019, **Lei 1.007/2018**, nos termos do artigo 42 Lei n.º 4.320/64**,** para atender a seguinte dotação orçamentária:

**04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**15.000 – FUNDO MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO**

**123618080.2041 – Executar o Programa Salário Educação**

4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R$. 120.000,00

**Fr: 0115049000 – RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.**

**SOMA R$. 120.000,00**

**Art. 2º -** Para suplementar a dotação aberta no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64 anulação parcial ou total de dotações no orçamento corrente até o valor de **R$. 120. 000,00 (cento e vinte mil reais)** nas seguintes dotações orçamentárias.

**04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**15.000 – FUNDO MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO**

**123618080.2041 – Executar o Programa Salário Educação**

3390300000 – Material de Consumo R$. 120.000,00

**Fr: 0115049000 – RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.**

**SOMA R$. 120.000,00**

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari (MT), 16 de maio de 2019.

**Fabio Mauri Garbugio**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIA LDO/2020 –REALIZADA EM 16/05/2019.**

**ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIA LDO/2020 –REALIZADA EM 16/05/2019.**

As dezenove horas e doze minutos do dia dezesseis de maio do ano de dois mil e dezenove, no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, em sessão de Audiência Pública para discutir as peças de Planejamento da LDO/2020 e conhecer as informações do Relatório de Gestão Fiscal 1º Quadrimestre/2019, com a presença do prefeito Sr. Adalto Zago, Secretários municipais, alguns vereadores, populares e servidores do município de Apiacás. Na apresentação inicial o Sr. Sidney Oribes deu as boas vindas aos presentes, falou das reuniões realizadas com os seguintes Conselheiros: Conselho de Saúde no dia 15 às 08:00 horas da manhã na Secretaria de Saúde; reunião com os Conselheiros da Educação as 13:00 horas na Câmara de Apiacás e reunião com os Conselheiros da Assistência Social às 16:00 horas, também na Câmara Municipal de Vereadores, relatou que as reuniões foram muito proveitosas e que esclareceram vários assuntos pertinentes às pastas elencadas, e que na oportunidade, além das prestações de contas do quadrimestre, foram relatado informações atinentes ao Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentária 2020.Na sequencia, falou da importância das audiências públicas e iniciou com a apresentação das peças de planejamento da LDO/2020, dizendo que no artigo 1º do PL o "Orçamento do Município de Apiacás, para o exercício de 2020 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas", compreendendo - Das Metas Fiscais:Das Prioridades da Administração Municipal; Da Estrutura do Orçamento; Das Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município; Das Disposições sobre a Dívida Pública Municipal; Das Disposições sobre Despesas com Pessoal; Das Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária, e ainda, das Disposições Gerais. Após a leitura do Projeto de Lei, estabeleceu como prioridade a apresentação dos Demonstrativos de Riscos Fiscais e as Providências a serem tomadas; Demonstrativo 1 -Metas Anuais; Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior; Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores; Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido; Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos; Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio do PREVIAP; Demonstrativo 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita e Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, apresentou ainda os Resultados Nominal e Primário. Na sequencia, o Sr. Sidney Oribes falou aos presente sobre os valores arrecadados no exercício de 2018, previstos para 2019 e as estimativas para 2020. No exercício de 2018: Receitas Correntes R$ 32.448.554,11; Contribuições ao Fundeb R$ 3.795.369,13; Receita Corrente Líquida R$ 28.653.184,98 e Receitas de Capital R$ 4.162.296,04, perfazendo a Soma Final (2018) R$ 32.815.481,02. Dos valores orçados para o Exercício de 2019: Receitas Correntes R$ 33.650.000,00; Contribuições ao Fundeb R$ 3.890.000,00; Receita Corrente Líquida R$ 29.760.000,00; Receitas Capital R$ 2.020.000,00; Operações Crédito R$ 1.000.000,00; Alienação de Bens R$ 20.000,00, perfazendo a Estimativa da Receita em **R$ 32.800.000,00, mais R$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais) do Fundo de Previdência Municipal PREVIAP. Nesse mesmo segmento de informações, passou a intenção de finalizar o Projeto de Lei com as seguintes informações para o exercício de 2020: Receitas Correntes R$ 37.000.000,00; Contribuições ao Fundeb R$ 4.300.000,00; Receita Corrente Líquida R$ 32.700.000,00; Receitas de Capital R$ 3.000.000,00; Operações de Crédito R$ 100.000,00 e Alienação de Bens R$ 100.000,00, perfazendo um total de R$ 35.900.000,00, mais a previsão de arrecadação do Fundo de Previdência Municipal PREVIAP no valor de R$ 2.600.000,00. Perfazendo um orçamento para o exercício de 2020 em R$ 38.500.000,00, o apresentante falou ainda dos Programas e Governo e da previsibilidade do atendimento em todas as Funções de Governo e explicou cada uma delas e suas atuações. Na sequencia relatou os valores destinados por Órgão e Unidade para melhor entendimento dos presentes: Poder Legislativo R$ 1.500.000,00; Gabinete do Prefeito R$ 600.000,00; Assessoria JurídicaR$ 150.000,00; Controladoria InternaR$ 120.000,00; Sec. de Adm. e Finanças R$ 4.600.000,00; Assistência Social (Adm)R$700.000,00; Fundo de Assistência Social R$ 1.800.000,00; Turismo e Meio Ambiente R$230.000,00; Agricultura e Desenvolvimento Econômico R$600.000,00; Secretaria de UrbanismoR$ 1.300.000,00; Secretaria de Infraestrutura R$ 6.500.000,00; Secretaria de EducaçãoR$3.500.000,00; FundebR$ 4.500.000,00; EsporteR$400.000,00; CulturaR$100.000,00; Secretaria de Saúde(Adm.)R$1.100.000,00; Fundo Municipal deSaúdeR$6.900.000,00; SaneamentoR$800.000,00 e Reserva de Contingência R$500.000,00.** Na sequencia, passou a palavra aos presentes, os quais nada tiveram a questionar, então foi agradecido a presença de todos os presentes, deu-se por encerrada a apresentação do Projeto de Lei da LDO/2020, e repassado à continuidade da sessão de apresentação do Relatório de Gestão Fiscal 1º Quadrimestre/2019. E eu, Maria Elicielmea de Castro Matias _____ lavrei a presente ata.

**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 0122/2019**

**SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO Nº 075/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA: EDSON APARECIDO DA SILVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS.**

**ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Sr. **JEAN GARATTINI VIZZOTTO,** Engenheiro Cívil CREA-MT 035714. Tendo como objeto Execução de Obra Contrato de Repasse OGU nº 848090/2017/MCIDADES/CAIXA - Operação 1042923-35 - Programa Planejamento Urbano – Pavimentação Asfáltica com Microdrenagem Urbana no Município de Apiacás - MT.

**Art. 2°**- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 16 de Maio de 2019.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 0121/2019**

**SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO Nº 074/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA: WELLINGTON SANT ANNA LOPES.**

**ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Sr. **JEAN GARATTINI VIZZOTTO,** Engenheiro Civil CREA-MT 035714. Tendo como objeto Execução de Obra Contrato de Repasse OGU nº Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Obra: Contrato de Repasse OGU nº 873988/2018/ FNAS/CAIXA - Operação 1060747-39 - Programa Consolidação do Sistema único de Assistência Social (SUAS). CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS.

**Art. 2°**- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 16 de Maio de 2019.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL RGF 1º QUADRIMESTRE/2019 –REALIZADA EM 16/05/2019.**

As vinte horas pontualmente do dia dezesseis de maio do ano de dois mil e dezenove, no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, em continuidade da sessão de Audiência Pública para discutir as peças de Planejamento da LDO/2020 e conhecer as informações do Relatório de Gestão Fiscal 1º Quadrimestre/2019, com a presença do prefeito Sr. Adalto Zago, Secretários municipais, alguns vereadores, populares e servidores do município de Apiacás. Na apresentação inicial o Sr. Sidney Oribes deu as boas vindas aos presentes, falou das reuniões realizadas com os seguintes Conselheiros: Conselho de Saúde no dia 15 às 08:00 horas da manhã na Secretaria de Saúde; reunião com os Conselheiros da Educação as 13:00 horas na Câmara de Apiacás e reunião com os Conselheiros da Assistência Social às 16:00 horas, também na Câmara Municipal de Vereadores, relatou que as reuniões foram muito proveitosas e que esclareceram vários assuntos pertinentes às pastas elencadas, e que na oportunidade, além das prestações de contas do quadrimestre. Na sequencia, o Sr. Sidney Oribes, da Assessoria Contábil da Prefeitura Municipal de Apiacás, fez a apresentação das Receitas arrecadada no período de janeiro a abril de 2019, as quais compõem a Base de Cálculo para as aplicações mínimas em serviços de Saúde e Manutenção e Desenvolvimento da Educação. As Receitas de Transferências que formam a Base de cálculo somaram R$ **7.286.753,49, e os Gastos com serviços de Saúde em despesas devidamente liquidadas foram de R$ 2.487.467,76, desse montante, os valores pagos com recursos de transferências e vinculados à Saúde somaram R$ 883.857,88, perfazendo-se um montante de R$ 1.603.609,88 suportados com recursos próprios, ou seja, 22,10% do montante arrecadado em Impostos e Transferências, no período do 1º quadrimestre/2019.**Na sequencia a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, seguindo a mesma base de cálculo teve um montante de despesas liquidadas de R$ 2.361.515,57; Contribuição ao FUNDEB R$ 1.335.059,92 e somou o montante de gastos com o MDE de R$ 3.696. 575,49 e foram efetivamente Pagos com Recursos Vinculados R$ 1.773. 116,24 e com Recursos Próprios o montante de R$ 1.923.459,25, perfazendo o percentual de Gastos de 26,40% sobre os Impostos e Transferências, no período do 1º quadrimestre/2019. Nessa mesma tangente de informação, passou-se a explanar os valores percebidos de transferência do FUNDEB R$ 1.549.587,92, Percentual mínimo de aplicação na manutenção do Magistério em efetiva sala de aula 60%, perfazendo o valor de R$ 929.752,75 e o valor efetivamente gasto na Manutenção do Magistério R$ 1.030.218,64, perfazendo o montante de 66,48% em relação aos recursos recebidos pelo FUNDEB. Ainda, apesar de ser um percentual não estabelecido pela Constituição Federal, o limite mínimo dos gastos com Assistência Social, a Secretaria fez questão de demonstrar que investe na melhoria da qualidade de vida das pessoas e com a mesma base de cálculo apresentou um gastos em Assistência Social de R$ 463.912,21, desse montante, os valores pagos com recursos de Transferências R$ 135.168,50 e com Recursos Próprios R$ 328.743,71, perfazendo um percentual de gasto na manutenção da Assistência Social de 4,51% sobre os Impostos e Transferências, no período do 1º quadrimestre/2019.Após essa apresentação o Sr. Sidney Oribes repassou a palavra à Secretária de Saúde Sra. Fabiana Pessoa que fez a apresentação das atividades realizadas pela Secretaria de Saúde durante o Primeiro Quadrimestre de 2019, como segue: A secretária falou rapidamente da Legislação que rege a Saúde Pública Lei nº 8080/90; 8.142/90; e LC 141/2012. Falou da Rede Física de atendimento em saúde no município: 03 Equipes de Saúde da Família; 01 Hospital Municipal; 01 Laboratório Municipal; 01 UDR; Vigilância em Saúde; NASF - Tipo 3 e Central de Regulação Municipal. Falou ainda dos servidores efetivos e comissionados e contratados do município e da capacidade de atendimento: Secretaria Municipal de Saúde 94 Servidores, sendo assim distribuídos: Efetivos 61; Celetistas 23; Bolsista 02; Terceirizados 02 médicos e Comissionados 03 servidores. Como a equipe de Atenção Básica, os atendimentos e procedimentos ficaram assim distribuídos no primeiro quadrimestre de 2019: Enfermeiro 4423; Médicos 3.860; Técnico em Enfermagem 4.680; Odontologia 1.452; ACS 1.956; Próteses 80; Vigilância Sanitária 356; Endemias 2124; Fisioterapia 3436; Psicólogo 294 e Farmacêutico 754 procedimentos. Em Média Complexidade: Laboratório 4180; Raio X 1003; Regulação 947; USG Municipal 447; Hospital 197.729; Emergência 56 e Internações 129, na sequencia a Secretária apresentou as informações detalhada dos tipos de despesas, como não houve questionamentos, passou a palavra ao Sr. Fabio Germano Secretário de Educação para as suas considerações acerca da Educação. O Secretário iniciou sua fala apresentando a quantidade de alunos por Escolas: Centro de Promoção, 380; Educação Infantil (creche), 418; Paulo Freire, 280; Guilherme de Almeida, 71 e João Paulo II, 11, totalizando 1160 alunos da Educação Básica e na sequencia o quantitativo de servidores: Professores Efetivos, 36; Professores Contratados, 08; Apoio (Pessoal Efetivo), 41; Apoio (Pessoal Contratado), 17; Servidores Secretaria, 08, perfazendo o total de 110 servidores. O Secretário na sequencia falou do detalhamento dos gastos com a MDE, a seguir Alimentação Escolar um total de R$ 58.076,38, com recursos próprios R$ 23.200,78; Gastou ainda, R$ 213.470,72 distribuídos em: Material de Construção; Energia; Telefone; Serviços Elétricos; Papelaria; Vidraçaria; Metalúrgica; Material Pedagógico; Material de Informática; Material Permanente; Obras; Diárias e Serviços de Terceiros. No Transporte Escolar o Secretário disse que os Ônibus rodaram no período: 65.680 KM com um gastos de R$ 212.339,48, ficando distribuído da seguinte forma custo por KM Rodado: Ônibus R$ 4,08 o KM rodado; Micro Ônibus R$ 3,30 o KM rodado e VAN R$ 3,00 o KM rodado. Despesas com combustíveis, peças e pneus de 8 Ônibus, 2 motos e 1 camionete R$ 100.454,72 e Repasse a APAE no período R$ 28.800,00. Retomando a palavra o Sr. Sidney Oribes abriu aos presentes para manifestação pessoal, e ninguém teve o interesse em se manifestar. Então, para encerrar falou do Portal Transparência, e sua funcionalidade: www.apiacás.mt.gov.br/transparencia, o município também disponibiliza acesso à ouvidoria, www.apiacás.mt.gov.br/ouvidoria para atender reclamações, denuncias, críticas, elogios, consultas, pedido de informações e sugestões. Diante do exposto, não havendo interpelações, o palestrante agradeceu a presença de todos e as 20:55hs, deu-se por encerrada a sessão de audiência pública. E eu Maria-Elicielma Matias de Castro _____ lavrei a presente ata que vai por mim e pelos demais presentes assinada, em lista anexa.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE POSSE N.º 37/2019**

Em 17/05/2019 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu **DHAYANNE CÁLITA OLIVEIRA DA SILVA,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UBS SÃO SEBASTIÃO)**, grau "A", nível "01", habilitada no Processo Seletivo Público nº 01/2018.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº 971/2011 e da Lei nº 11.350/2006 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 17 de maio de 2019.

**JOEL MARINS DE CARVALHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**OVÍDIO DE FREITAS GODOY**

**DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**

**DHAYANNE CÁLITA OLIVEIRA DA SILVA**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**SERVIDORA EMPOSSADA**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 016/2019**

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019

**OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT.**

Empresas vencedoras: **STILLUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA-EPP,** inscrito no CNPJ sob nº **05.870.717/0001-08,** inscrito no CNPJ sob nº **27.331.125/0001-50,** 1ª classificada nos **Itens 03** e **07**, no valor totalde **R$ 115.184,00 (cento e quinze mil e centos e oitenta e quatro reais), L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES,** inscrito no CNPJ sob nº **22.328.534/00001-84,** 1ª classificada nos **Itens 01, 02, 11, 17, 18, 19, 20** e **21**, no valor totalde **R$ 159.108,00 (cento e cinqüenta e nove mil cento e oito reais), NACIONAL MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME,** inscrito no CNPJ sob nº **19.165.753/0001-85,** 1ª classificada nos **Itens 08, 12, 14, 15** e **16**, no valor totalde **R$ 125.256,00 (cento e vinte e cinco mil e duzentos e cinqüenta e seis reais),** a empresa **OLMIR IORIS & CIA LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº **70.429.956/0001-99,** 1ª classificada nos **Itens 04** e **06**, no valor totalde **R$ 109.008,00 (cento e nove mil e oito reais)**, a empresa **POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATIVA EIRELI-ME,** inscrito no CNPJ sob nº **17.874.189/0001-44,** 1ª classificada nos **Item 05**, no valor totalde **R$ 130.620,00 (cento e trinta mil e seiscentos e vinte reais)** e a empresa **GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME,** inscrito no CNPJ sob nº **24.321.932/0001-02,** 1ª classificada nos **Itens 09, 10** e **13**, no valor totalde **R$ 133.176,00 (cento e trinta e três mil e cento e setenta e seis reais).**

ARENÁPOLIS MT, 15 de maio de 2019.

**REGINA LUCIA DE SOUZA**

**PREGOEIRA**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº. 1.732/2019.**

**SÚMULA:**

**"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior no valor de R$ 30.321,33 (trinta mil trezentos e vinte e um reais e trinta e três centavos) no Orçamento vigente, Lei n°. 1705 de 18 de dezembro de 2018, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

07.002.12.361.0009.2028 – Manutenção do Transporte Escolar

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 30.321,33 (trinta mil trezentos e vinte e um reais e trinta e três centavos).

**Art. 2º.** Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, sob a fonte de recursos 03.22 – Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência de Convênios ou contrato de repasse - Educação.

**Art. 3º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1692 de 10 de dezembro de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias do mês de maio de 2019.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLAUDIA MARIA TSCHA**

Secretária **Municipal de** Administração

**MENSAGEM**

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 030/2019 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir credito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores.

A abertura do crédito adicional especial solicitada visa reforçar o orçamento vigente em nova fonte de recursos o Projeto Atividade 2028.

Os recursos financeiros estão vinculados a repasses do Governo do Estado de Mato Grosso, destinado ao Transporte Escolar, com aplicação dos recursos mediante termo pactuado com a Secretaria de Estado de Educação, sendo o plano de trabalho da Secretaria Municipal de Educação com consonância com os requisitos para efetivação (plano de trabalho 009/2019 – anexo).

O recurso financeiro objeto deste Projeto de Lei esta disponível na agência bancária 01471-0 – do Banco do Brasil -, conta corrente:

**1.** 12.761-2.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro conta a título de superávit financeiro com aplicação de recursos vinculados ao objetivo dos repasses, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias do mês de maio de 2019.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**PL 025 - MAT**

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº. 1.733/2019.**

**SÚMULA:**

**"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior no valor de R$ 50.896,14 (cinquenta mil oitocentos e noventa e seis reais e quatorze centavos) no Orçamento vigente, Lei n°. 1705 de 18 de dezembro de 2018, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

07.002.12.361.0009.2028 – Manutenção do Transporte Escolar

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 50.896,14 (cinquenta mil oitocentos e noventa e seis reais e quatorze centavos.

**Art. 2º.** Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, sob a fonte de recursos 03.30 – Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB.

**Art. 3º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1692 de 10 de dezembro de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias do mês de maio de 2019.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLAUDIA MARIA TSCHA**

Secretária **Municipal de** Administração

**MENSAGEM**

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 031/2019 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir credito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores observados os repasses recebidos do Fundo Estadual de Transporte e Habitação – FETHAB, com destinação a subsidiar parcialmente as despesas do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino efetuado pela frota de ônibus do munícipio. A abertura do crédito adicional especial solicitada visa reforçar o orçamento vigente em nova fonte de recursos ao Projeto Atividade 2028 – Manutenção do Transporte Escolar.

A referida arrecadação remanescente esta diretamente relacionada ao contemplado na alínea II do artigo 37 do Decreto Estadual nº 1.087 de 07 de julho de 2017, que dispõe sobre alterações na Lei 10.480 de 28 de dezembro de 2016, neste âmbito especifico a distribuição dos recursos vinculados ao Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB, em linhas de transporte escolar compartilhadas entre o município/Estado:

II - 10% (dez por cento) será repassado de acordo com índice composto pela quantidade de quilômetros percorridos pelo transporte escolar em linhas compartilhadas entre Município/Estado e em linhas exclusivas do Estado, em rodovias não pavimentadas estaduais e municipais, conforme registro no sistema SIGEDUCA da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC.

A aplicação do recurso disponível segue a aplicação pactuada com o Governo do Estado de Mato Grosso, via Secretaria Estadual de Educação, destinado ao Transporte Escolar, sendo o plano de trabalho da Secretaria Municipal de Educação em seguimento aos requisitos para efetivação da destinação (plano de trabalho 008/2019 – anexo).

O recurso financeiro objeto deste Projeto de Lei esta disponível na agência bancária 01471-0 – do Banco do Brasil -, conta corrente:

**1.** 30.378-X.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro conta a título de superávit financeiro com aplicação de recursos vinculados ao objetivo dos repasses, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias do mês de maio de 2.019.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**PL 026 - MAT**

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº. 1.734/2019.**

**SÚMULA:**

**"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior no valor de R$ 598.776,35 (quinhentos e noventa e oito mil, setecentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos) no Orçamento vigente, Lei n°. 1705 de 18 de dezembro de 2018, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

09.001.10.122.0016.2052 – Gestão da Sec. Mun. de Saúde

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 37.571,18 (trinta e sete mil quinhentos e setenta e um reais e dezoito centavos);

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R$ 10.000,00 (dez mil reais).

09.002.10.301.0017.2056 – Manutenção das Ações da Saúde Bucal

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 32.353,96 (trinta e dois mil trezentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos);

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R$ 25.712,55 (cinte e cinco mil setecentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos).

09.002.10.301.0017.2055 – Manutenção das Ações do PACS/PASCAR

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 15.856,46 (quinze mil oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos);

09.002.10.301.0017.2057 – Manutenção da Ações do PAB

3371.7000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público – R$ 28.834,38 (vinte e oito mil oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos);

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 128.007,58 (cento e vinte e oito mil e sete reais e cinquenta e oito centavos);

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais);

3390.4000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ – R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

08.002.10.301.0017.2058 – Man. das Ações de Orientação em Saúde

3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita – R$ 833,24 (oitocentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos).

08.002.10.302.0018.2060 – Man. das Ações do Atend. Hosp. Amb. Emerg.

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 98.312,79 (noventa e oito mil trezentos e doze reais e setenta e nove centavos);

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

09.002.10.302.0018.2061 – Manutenção TFD

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 14.485,70 (quatorze mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos);

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R$ 10.000,00 (dez mil reais).

09.002.10.302.0018.2062 – Manutenção das Ações do SAMU

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 3.846,71 (três mil oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos);

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

09.002.10.303.0020.2065 – Manutenção das Ações da Farmácia Básica

3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita – R$ 24.782,62 (vinte e quatro mil setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

09.002.10.305.0019.2067 – Manutenção das Ações das Ações da Vig. Epidem. E Ambiental

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 57.779,18 (cinquenta e sete mil setecentos e setenta e nove reais e dezoito centavos);

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R$32.000,00 (trinta e dois mil reais).

**Art. 2º.** Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, sob a fonte de recursos 03.46 – Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo federal – Bloco de Custeio;

**Art. 3º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1692 de 10 de dezembro de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias do mês de maio de 2019.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLAUDIA MARIA TSCHA**

Secretária **Municipal de** Administração

**MENSAGEM**

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 032/2019 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir credito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores.

A abertura do crédito adicional especial solicitada visa reforçar o orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde em nova fonte de recursos nos Projetos Atividades:

1. 2052 – Gestão da Sec. Mun. de Saúde;

2. 2055 – Manutenção das Ações do PACS/PASCAR;

3. 2056 - Manutenção das Ações da Saúde Bucal;

4. 2057 – Manutenção das Ações do PAB;

5. 2058 – Man. das Ações de Orientação de Saúde;

6. 2060 – Man. das Ações do Atend. Hosp. Emerg.;

7. 2061 – Manutenção TFD;

8. 2062 – Manutenção das Ações do SAMU;

9. 2065 – Manutenção das Ações da Farmácia Básica;

10. 2067 – Manutenção das Ações da Vigilância Epidem. e Ambiental.

Os recursos financeiros estão vinculados a repasses do Governo Federal – SUS União, sob a fonte de recursos 03.46 – Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo federal – Bloco de Custeio.

Respectivamente os saldos financeiros disponíveis atendem aos programas com destinação especifica vinculada aos repasses remanescentes de exercício(s) anterior (es) com a finalidade e conta bancária especifica:

1. Projeto Atividade 2052 - Manutenção das Ações de Gestão da SEMUSA, aplicação conforme de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde – 011/2019 (anexo);

1.1. – Saldo financeiro disponível na conta corrente 23.842-2, agência 1471-0 – Banco do Brasil;

2. Projeto Atividade 2055 – Manutenção das Unidades de Saúde da Família às ações dos Agentes Comunitários de Saúde, aplicação conforme plano de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde – 017/2019 (anexo);

2.1. Saldo financeiro disponível nas contas correntes 28.292-8 e 30.644-4, agência 1471-0 – Banco do Brasil;

3. Projeto Atividade 2056 – Recursos destinados a subsidiar o atendimento a saúde bucal nas unidades de saúde da família, aplicação conforme plano de trabalho 020/2019 (anexo);

3.1. Saldo financeiro disponível nas contas correntes 28.290-1 e 30.647-9, agência 1471-0 – Banco do Brasil.

4. Projeto Atividade 2057 – Manutenção das Unidades de Saúde da Família, PAB – Piso de Atenção Básica, Programa de Saúde da Família – PSF, PAICI, Especificidades Regionais e Programa Nacional e Melhoria e Qualidade da Atenção Básica - PMAQ, aplicação conforme plano de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde 06/07/012/015/018/021/2019 (anexo);

4.1. Saldo financeiro disponível nas contas correntes 23.841-4, 28.291-X, 30.643-6, 28.294-4, 28.289-8, 18.993-6, 28.293-6 e 30.543-X, agência 1471-0 – Banco do Brasil;

5. Projeto Atividade 2058 - Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde, recursos recebido para conscientização da campanha de vacinação animal, aplicação conforme plano de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde – 009/2019 (anexo);

4.1. Saldo financeiro disponível na conta corrente 11.832-X, agência 1471-0 – Banco do Brasil.

6. Projeto Atividade 2060 – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade, recursos recebidos de Emenda de Bancada 36000.2140532/01-800 e do Programa Média e Alta Complexidade - MAC, aplicação conforme plano de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde – 006 e 019/2019(anexo);

5.1. Saldo financeiro disponível nas contas correntes 30.543-X, 23.843-0, 28.296-0 e 30.645-2, agência 1471-0 – Banco do Brasil.

7. Projeto Atividade 2061 – Manutenção do Tratamento Fora do Domicílio – TFD, recursos recebidos de Emenda de Bancada 36000.2140532/01-800, aplicação conforme plano de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde – 006/2019(anexo);

6.1. Saldo financeiro disponível na conta corrente 30.543-X, agência 1471-0 – Banco do Brasil.

8. Projeto Atividade 2062 – Manutenção das Ações do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, aplicação conforme Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Saúde 13/2019;

8.1. Saldo Financeiro disponível nas contas correntes 30.646-0 e 28.295-2, agência do 1471-0 do Banco do Brasil.

9. Projeto Atividade 2065 – Aquisição de Medicamentos destinados ao atendimento da distribuição gratuita e Assistência Farmacêutica, aplicação conforme Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Saúde 005/2019 e 014/2019;

9.1. Saldo financeiro disponível nas contas correntes 18.767-4, 23.612-8 e 23.840-6, agência 1471-0 – Banco do Brasil.

10. Projeto Atividade 2067 – Recursos Destinados a manutenção e estruturação da vigilância em Saúde, aplicação conforme Planos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde 010/2019 e 016/2019;

10.1. Saldo financeiro disponível nas contas correntes 23.844-9 e 30.648-7, agência 1471-0 – Banco do Brasil.

A conferência de todo e qualquer saldo disponível a titulo de superávit financeiro é passível de conferência no Balanço Orçamentário do Exercício de 2018, já protocolado nesta Casa Legislativa.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro em conta a título de superávit financeiro com aplicação de recursos vinculados ao objetivo individualizado dos repasses, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias do mês de maio de 2019.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**PL 027 - MAT**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº. 1.735/2019.**

**SÚMULA:**

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior no valor de R$ 42.025,91 (quarenta e dois mil e vinte e cinco reais e noventa e um centavos) no Orçamento vigente, Lei n°. 1705 de 18 de dezembro de 2018, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

09.002.10.301.0017.2055 – Manutenção das Ações do PACS/PASCAR

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 388.96 (trezentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos).

09.002.10.301.0017.2056 – Manutenção das Ações da Saúde Bucal

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 1.854,85 (um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

09.002.10.301.0017.2057 – Manutenção da Ações do PAB

3371.7000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público – R$ 6.764,54 (seis mil setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

09.002.10.302.0018.2064 – Manutenção do Centro de Reabilitação

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 4.719,17 (quatro mil setecentos e dezenove reais e dezessete centavos).

09.002.10.303.0020.2065 – Manutenção das Ações da Farmácia Básica

3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita – R$ 25.142,76 (vinte e cinco mil cento e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos).

09.002.10.305.0019.2067 – Manutenção das Ações da Vig. Epid. E Ambiental

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 3.155,63 (três mil cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

**Art. 2º.** Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, sob a fonte de recursos 03.42 – Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência do Sistema Unico de Saúde – SUS - Estado;

**Art. 3º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1692 de 10 de dezembro de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias do mês de maio de 2019.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLAUDIA MARIA TSCHA**

Secretária **Municipal de** Administração

**MENSAGEM**

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 033/2019 que “**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir credito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores.

A abertura do crédito adicional especial solicitada visa reforçar o orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde em nova fonte de recursos nos Projetos Atividades:

1. 2055 – Manutenção das Ações do PACS/PASCAR;

2. 2056 – Manutenção das Ações da Saúde Bucal;

3. 2057 – Manutenção das Ações do PAB;

4. 2064 – Manutenção do Centro de Reabilitação;

5. 2065 – Manutenção das Ações da Farmácia Básica;

6. 2067 – Manutenção das Ações da Vigilância Epidem. e Ambiental.

Os recursos financeiros estão vinculados a repasses do Governo Federal – SUS União, sob a fonte de recursos 03.46 – Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo federal – Bloco de Custeio.

Respectivamente os saldos financeiros disponíveis atendem aos programas com destinação especifica vinculada aos repasses remanescentes de exercício(s) anterior (es) com a finalidade e conta bancária especifica:

1. Projeto Atividade 2055 – Manutenção das Unidades de Saúde da Família às ações dos Agentes Comunitários de Saúde, aplicação conforme plano de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde – 029/2019 (anexo);

1.1. Saldo financeiro disponível na conta corrente 23.614-4, agência 1471-0 – Banco do Brasil.

2. Projeto Atividade 2056 – Recursos destinados a manutenção do atendimento da Saúde Bucal nas unidades de saúde da família;

2.1. Saldo Financeiro disponível na conta corrente 23.613-6, agência 1471-0 – Banco do Brasil.

3. Projeto Atividade 2057 – Recursos destinados ao PAICI - Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde-, aplicação conforme plano de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde 026/2019 (anexo);

3.1. Saldo financeiro disponível na conta corrente23.616-0, agência 1471-0 – Banco do Brasil;

4. Projeto Atividade 2064 – Recurso destinado a estrutura do centro de reabilitação, aplicação conforme Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Saúde 027/2019;

4.1. Saldo Financeiro disponível na conta corrente 23.615-2, agência do 1471-0 do Banco do Brasil.

5. Projeto Atividade 2065 – Aquisição de Medicamentos destinados ao atendimento da distribuição gratuita e Assistência Farmacêutica, aplicação conforme Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Saúde 028/2019;

8.1. Saldo financeiro disponível na conta corrente 23.612-8, agência 1471-0 – Banco do Brasil.

9. Projeto Atividade 2067 – Recursos Destinados a manutenção e estruturação da vigilância em Saúde, aplicação conforme Planos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde 025/2019;

9.1. Saldo financeiro disponível na conta corrente 29.171-4, agência 1471-0 – Banco do Brasil.

A conferência de todo e qualquer saldo disponível a titulo de superávit financeiro é passível de conferência no Balanço Orçamentário do Exercício de 2018, já protocolado nesta Casa Legislativa.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro em conta a título de superávit financeiro com aplicação de recursos vinculados ao objetivo individualizado dos repasses, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias do mês de maio de 2019.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**PL 028 - MAT**

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº. 1.736/2019.**

**SÚMULA:**

**"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados no valor de R$ 253.129,92 (duzentos e cinquenta e três mil cento e vinte e nove reais e noventa e dois centavos) no Orçamento vigente, Lei n°. 1705 de 18 de dezembro de 2018, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

07.002.12.361.0009.1004 – Ampliação, Adequação e Instalação de Escolas

4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 253.129,92 (duzentos e cinquenta e três mil cento e vinte e nove reais e noventa e dois centavos.

**Art. 2º.** Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes excesso de arrecadação de recursos vinculados, referente repasse do Ministério da Educação – FNDE, sob fonte de recursos 01.15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE.

**Art. 3º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1692 de 10 de dezembro de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias do mês de maio de 2.019.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLAUDIA MARIA TSCHA**

Secretária **Municipal de** Administração

**MENSAGEM**

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 026/2019 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir credito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados.

A abertura de crédito solicitada tem vista o reempenho das despesas licitadas no exercício de 2017, "Tomada de Preço nº 04/2017", com contrato nº 224/2017 em vigência, o crédito ora solicitado esta vinculado ao "Termo de Compromisso PAR PAC2 nº 09475-2014" – anexo -, tendo sido a nota de empenho anulada por ocasião do encerramento do exercício, sendo o crédito ora solicitado parcial ao "Termo" que perfaz R$ 509.937,60 (quinhentos e nove mil novecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), com desdobramento necessário pelo tipo de crédito orçamentário aberto e diferença no montante pela parte já executada da obra.

A Lei n. 4.320/64, que estatui as normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, estabelece em seu artigo 60 que "é vedada a realização de despesa sem prévio empenho", tendo como empenho a definição dada pelo art. 58 da Lei 4.320/1964.

Sendo observado por ocasião do encerramento do exercício o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público _MCASP 8ª edição aplicável até o exercício de 2018, que estabelece:

No fim do exercício, as despesas orçamentárias empenhadas e não pagas serão inscritas em restos a pagar.

A inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições da legislação pertinente, de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

Conforme detalhado, e mediante a ausência de lastro financeiro por ocasião do encerramento do exercício de 2018 procedeu-se a anulação do empenho, que por se tratar de obra em andamento caracteriza "empenho em liquidação", com reabertura de crédito solicitada para possibilitar nova nota de empenho da despesa.

Percebido dessa forma a regulamentação do MCASP, e por se tratar o referido "Termo de Compromisso" de recursos vinculados a repasse do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, onde os repasses financeiros ocorrem somente posterior ao envio de "Medições da Obra", para análise e consecutiva liberação do crédito financeiro, fracionado a execução/andamento da obra, ainda observado o "Item X" do termo de compromisso conforme estatui o §1º. Do art. 6º da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964:

Art. 6º Todas as receitas e despesas constarão da Lei de Orçamento pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções.

§ 1º As cotas de receitas que uma entidade pública deva transferir a outra incluir-se-ão, como despesa, no orçamento da entidade obrigada a transferência e, como receita, no orçamento da que as deva receber.

O "Termo de Compromisso PAR PAC2 09475/2014" tem por objeto a "construção de quadra Escolar Coberta 002/2013", conforme projeto do FNDE na Escola Jari Edgar Zambiasi.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo "Termo de Compromisso" vigente e liberações futuras de recursos do Ministério da Educação via Fundo Nacional de Educação, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias do mês de maio de 2.019.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**PL 021 - MAT**

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº. 1.737/2019.**

**SÚMULA:**

**"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior no valor de R$ 892.433,75 (oitocentos e noventa e dois reais quatrocentos, trinta e três reais e setenta e cinco centavos) no Orçamento vigente, Lei n°. 1705 de 18 de dezembro de 2018, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

09.002.10.301.0017.2057 – Manutenção da Ações do PAB

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 832.952,07 (oitocentos e trinta e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sete centavos).

08.002.10.302.0018.2060 – Man. das Ações do Atend. Hosp. Amb. Emerg.

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 45.722,59 (quarenta e cinco mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos).

09.002.10.303.0020.2065 – Manutenção das Ações da Farmácia Básica

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 13.759,09 (treze mil setecentos e cinquenta e nove reais e nove centavos).

**Art. 2º.** Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, sob a fonte de recursos 03.47 – Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

**Art. 3º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1692 de 10 de dezembro de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias do mês de maio de 2.019.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLAUDIA MARIA TSCHA**

Secretária **Municipal de** Administração

**MENSAGEM**

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 0342019 que “**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir credito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores.

A abertura do crédito adicional especial solicitada visa reforçar o orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde em nova fonte de recursos nos Projetos Atividades:

1. 2057 – Manutenção das Ações do PAB;

2. 2060 – Man. das Ações do Atend. Hosp. Emerg.;

3. 2065 – Manutenção das Ações da Farmácia Básica;

Os recursos financeiros estão vinculados a repasses do Governo Federal – SUS União, sob a fonte de recursos 03.47 – Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Respectivamente os saldos financeiros disponíveis atendem aos programas com destinação especifica vinculada aos repasses remanescentes de exercício(s) anterior (es) com a finalidade e conta bancária especifica:

1. Projeto Atividade 2057 – Manutenção das Unidades de Saúde da Família, PAB – Piso de Atenção Básica, recursos oriundos de Emendas Parlamentares:

Proposta 13.86863600/1170-04 - José Medeiros

Proposta 13.868636000/1170-03 - José Medeiros

Proposta 13.868636000/1170-07 - Ságuas Moraes

Proposta 13.868636000/1170-06 - Nilson Leitão

• Proposta 13.86863600/1160-04 – Blairo Maggi

• Proposta 13.86863600/1170-04 – Blairo Maggi

• Proposta 13.86863600/1160-01 – Adilton Sachetti

• Proposta 13.86863600/1150-01 – Eliene de Lima

Os recursos terão aplicações vinculadas ás propostas aprovadas no sistema de Gestão dos Recursos Transferidos do “FUNDO A FUNDO”, onde o Plano de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde apenas as reproduz 022/2019 (anexo);

Saldo financeiro disponível nas contas correntes da agência 1471-0 – Banco do Brasil:

30.557-X - R$ 440.468,54 (quatrocentos e quarenta mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos);

3048-9 - R$ 52.381,58 (cinquenta e dois mil trezentos e oitenta e um real e cinquenta e oito centavos);

29.755-0 - R$ 162.351,46 (cento e sessenta e dois mil trezentos e cinquenta e um real e quarenta e seis centavos);

29.754-2 – R$ 14.650,30 ( quatorze mil seiscentos e cinquenta reais e trinta centavos);

29.450 – R$ 163.100,19 (cento e sessenta e três mil cem reais e dezenove centavos).

2. Projeto Atividade 2060 – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade recursos destinados à aquisição de equipamentos e material permanente ao Hospital Municipal, recursos recebidos de Emendas Parlamentares:

Proposta Senador Pedro Taques.

Os recursos terão aplicações vinculadas ás propostas aprovadas no sistema de Gestão dos Recursos Transferidos do “FUNDO A FUNDO”, onde o Plano de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde apenas as reproduz 023/2019 (anexo);

Saldo financeiro disponível nas contas correntes da agência 1471-0 – Banco do Brasil:

28.216-2 – R$ 42.691,39 (quarenta e dois mil seiscentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos); 28.487-7 – R$ 3.031,20 (três mil e trinta e um reais e vinte centavos).

3. Projeto Atividade 2065 – Recursos recebidos do programa de estruturação da Farmácia Básica – QUALIFAR -SUS;

Saldo financeiro disponível nas contas correntes da agência 1471-0 – Banco do Brasil:

25.957-8 – R$ 13.759,09 (treze mil setecentos e cinquenta e nove reais e nove centavos).

A conferência de todo e qualquer saldo disponível a titulo de superávit financeiro é passível de via Balanço Orçamentário do Exercício de 2018, já protocolado nesta Casa Legislativa.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro em conta a título de superávit financeiro com aplicação de recursos vinculados ao objetivo individualizado dos repasses, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias do mês de maio de 2.019.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**PL 029 - MAT**

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº. 1.738/2019.**

**SÚMULA:**

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior no valor de R$ 62.848,73 (sessenta e dois mil oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos) no Orçamento vigente, Lei n°. 1705 de 18 de dezembro de 2018, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

08.002.10.302.0018.2060 – Man. das Ações do Atend. Hosp. Amb. Emerg.

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 62.848,73 (sessenta e dois mil oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos).

**Art. 2º.** Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, sob a fonte de recursos 03.23 – Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde.

**Art. 3º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1692 de 10 de dezembro de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias do mês de maio de 2.019.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLAUDIA MARIA TSCHA**

Secretária **Municipal de** Administração

**MENSAGEM**

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 035/2019 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir credito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores.

A abertura do crédito adicional especial solicitada visa reforçar o orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde em nova fonte de recurso no "Projeto Atividade 2060 – Man. das Ações do Atend. Hosp. Emergencial".

Os recursos financeiros estão vinculados a repasse do Governo Estado – SUS - Estado, sob a fonte de recursos 03.23 – Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse – Saúde.

Os recursos têm aplicação vinculada, onde o Plano de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde apenas as reproduz 031/2019 (anexo);

Saldo financeiro disponível nas contas correntes da agência 1471-0 – Banco do Brasil:

27.157-8 - R$ 62.848,73 (sessenta e dois mil oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos).

A conferência, caso seja necessária, quanto a referida solicitação a titulo de superávit se dará via Balanço Orçamentário do Exercício de 2018, já protocolado nesta Casa Legislativa.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro em conta a título de superávit financeiro com aplicação de recursos vinculados ao objetivo individualizado dos repasses, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias do mês de maio de 2.019.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**PL 030 - MAT**

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº. 1.739/2019.**

**SÚMULA:**

**"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) no Orçamento vigente, Lei n°. 1705 de 18 de dezembro de 2018, com amparo no artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

07.002.12.843.0009.9006 – Juros e Amortização de Dividas da Educação
3290.2200 – Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
**Art. 2º.** O crédito adicional especial aberto no artigo 1º estão vinculados á fonte de recursos 01.01 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação.
**Art. 3º.** Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de anulação no elemento de despesa, sob fonte de recursos 01.01 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação:
07.002.12.843.0009.9006 – Juros e Amortização de Dividas da Educação
4690.7100 – Principal da Divida Contratual Resgatado – R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Art. 4º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1692 de 10 de dezembro de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias do mês de maio de 2.019.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLAUDIA MARIA TSCHA**

Secretária **Municipal de** Administração

**MENSAGEM**

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 037/2019 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir credito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, em novo elemento de despesas.

O crédito ora solicitado ira reforçar o orçamento da Secretária Municipal de educação e destina-se a cobrir as despesas financeiras com a contratação da operação de crédito com a instituição financeira Banco do Brasil.

O elemento de despesas específico se faz necessário observando o plano de contas aplicado ao setor público estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/MT.

Assim o crédito ora solicitado visa à conclusão no processo destinado a aquisição de 05 (cinco) ônibus escolares com recursos oriundos de operação de crédito com autorização legislativa por meio das Leis nº 1676 e 1677 de 24 de outubro de 2018.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional especial pretendida, justifica-se pela anulação de dotação orçamentária e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias do mês de maio de 2019.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**PL 033 - MAT**

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3.565/2019.**

**SÚMULA:**

**"DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**"

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o falecimento do Senhor **ELIEZER MARTINS SILVA**, ocorrido em 16/05/2019;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica **DECRETADO LUTO OFICIAL** por 03 (três) dias, no Município de Aripuanã, em razão do falecimento do Senhor **ELIEZER MARTINS SILVA**, ocorrido em 16/05/2019.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de maio de 2.019.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLAUDIA MARIA TSCHA**

Secretária Municipal de Administração

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**RETIFICAÇÃO Nº 001/2019-CMDCA AO EDITAL Nº 001/2019-CMDCA - ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR.**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARIPUANÃ/MT**, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal Nº 1.230/2015 e Decreto nº 3.534/2019, TORNA PÚBLICO, as seguintes retificações:

**ONDE LÊ:**

**5. DOS IMPEDIMENTOS:**

**5.1.** São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art. 140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

**5.2.** Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

**5.3.** Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

**5.4.** É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:

**a)** tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2013;

**b)** tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

**LEIA-SÊ:**

**5. DOS IMPEDIMENTOS:**

**5.1.** São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art. 140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

**5.2.** Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

**5.3.** Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

**ONDE LÊ:**

**12. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:**

**12.1.** A ESCOLHA para os membros do Conselho Tutelar do Município de Aripuanã realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019 - Domingo**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;

**12.2.** A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso;

**12.3.** As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

**12.4.** Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

**12.5.** As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

**12.6.** Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

**12.7.** O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

**12.8.** O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

**12.9.** No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da ESCOLHA;

**12.10.** Será também considerado inválido o voto:

**a)** cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

**b)** cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

**c)** cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

**d)** que tiver o sigilo violado.

**12.11.** Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

**12.11.** Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

**LEIA-SÊ:**

**12. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:**

**12.1.** A ESCOLHA para os membros do Conselho Tutelar do Município de Aripuanã realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019 - Domingo**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;

**12.2.** A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso;

**12.3.** As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

**12.4.** Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

**12.5.** As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

**12.6.** Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

**12.7.** O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

**12.8.** O eleitor poderá votar em cinco candidatos;

**12.9.** No caso de votação manual, votos que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da ESCOLHA;

**12.10.** Será também considerado inválido o voto:

**a)** cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidatos assinalados;

**b)** cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

**c)** cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

**d)** que tiver o sigilo violado.

**12.11.** Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

**12.11.** Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

**Aripuanã/MT, 17 de maio de 2019.**

**Jocielle de Oliveira**

**Presidente do CMDCA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº. 1.726/2019.**

**SÚMULA:**

**"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores de recursos vinculados no valor de R$ 13.064,14 (treze mil e sessenta e quatro reais e quatorze centavos) no Orçamento vigente, Lei n°. 1705 de 18 de dezembro de 2018, com amparo nos §§ 1º, 2º do Artigo 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

08.004.17.0018.1024 – Construção e Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário

4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 8.919,26 (oito mil novecentos e dezenove reais e vinte e seis centavos)

4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 4.144,88 (quatro mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)

**Art. 2º.** Para cobertura do credito autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro de recursos vinculados, respectivamente: referente repasse do Fundo Nacional de Saúde , sob fonte de recursos 03.24 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Convênios – Outros e 03.00 – Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos Ordinarios.

**Art. 3º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1692 de 10 de dezembro de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias do mês de maio de 2019.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLAUDIA MARIA TSCHA**

Secretária **Municipal de** Administração

**MENSAGEM**

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 021/2019 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O presente projeto tem por objeto definido, conforme Plano de Trabalho pactuado, a Construção de Sistema de Esgotamento Sanitário com projeto técnico aprovado no Órgão Concedente sob o nº TC/PAC 031/2012/FUNASA, firmado com a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA.

A abertura de crédito solicitada visa reempenhar a despesa licitada no exercício de 2017, "Concorrência Pública nº 02/2012", contrato nº 207/2012 em vigência.

O valor global do "Termo de Compromisso nº 031/2012" - em anexo -, perfaz R$ 2.836.414,16 (dois milhões oitocentos e trinta e seis reais quatrocentos e quatorze reais e dezesseis centavos), sendo o crédito ora solicitado parcial por se tratar de saldo financeiro disponível.

Observado o desdobramento do montante em dois processos licitatórios com empresas vencedoras distintas.

Tem-se o necessário desdobramento em projetos de leis apartados pela abertura especifica quanto ao tipo de crédito orçamentário e diferença de totais gerada pela dedução da parte da obra já executada.

Os recursos financeiro objeto deste Projeto de Lei estão disponíveis na agência bancária- 01471-0-, contas bancárias:

24.186-5;

24.623-9.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo "Termo de Compromisso" vigente e recurso financeiro disponível, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias do mês de maio de 2019.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**PL 016 - MAT**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº. 1.727/2019.**

**SÚMULA:**

**"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) no Orçamento vigente, Lei n°. 1705 de 18 de dezembro de 2018, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

08.003.26.782.0014.2049 – Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

**Art. 2º.** Para cobertura do credito autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação de recursos vinculados, proveniente de excesso de arrecadação, repasse do Ministério da Integração Nacional – SUDAM, sob fonte de recursos 01.24 - Transferência de Convênios – Outros.

**Art. 3º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1692 de 10 de dezembro de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias do mês de maio de 2019.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLAUDIA MARIA TSCHA**

Secretária **Municipal de** Administração

**MENSAGEM**

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 023/2019 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O presente projeto tem por objeto a abertura de crédito orçamentário para subsidiar as ações pertencentes ao convênio pactuado com o Ministério da Integração Nacional – SUDAM.

A abertura de crédito solicitada visa reempenhar a despesa licitada no exercício de 2018, "Pregão Presencial nº 055/2018", contrato nº 213/2018 em vigência.

Perfaz o valor referente ao convênio sob nº 851224/2017, R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) - anexo -, sendo o crédito ora solicitado parcial referente apenas aos recursos do concedente.

No que pertence ao processo de anulação no encerramento do exercício e reempenho da despesa, a Lei n. 4.320/64 estatui as normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, estabelece em seu artigo 60 que "é vedada a realização de despesa sem prévio empenho", tendo como empenho a definição dada pelo art. 58 da Lei 4.320/1964, assim para que a aquisição se concretize faz-se necessário o reempenho.

Sendo observado por ocasião do encerramento do exercício o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público _MCASP 8ª edição aplicável até o exercício de 2018, que estabelece:

No fim do exercício, as despesas orçamentárias empenhadas e não pagas serão inscritas em restos a pagar.

A inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições da legislação pertinente, de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Percebido dessa forma a regulamentação do MCASP, e por se tratar o referido "Convênio" de recursos financeiros que seguem cronograma de liberação esporádico pelo órgão concedente, onde não dispõe de controle algum sobre tais liberações o Município convenente.

O objeto pactuado destina-se a aquisição de máquina pesada, trator de esteiras.

Conforme exposto, e mediante a comprovada ausência de lastro financeiro por ocasião do encerramento do exercício de 2018 procedeu-se a anulação do empenho, que por se tratar de aquisição de bem ora licitado denomina-se "empenho em liquidação", necessária sendo a reabertura de crédito solicitada para possibilitar nova nota de empenho da despesa.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo "convênio" vigente e vindouro repasse financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias do mês de maio de 2019.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**PL 018 - MAT**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº. 1.728/2019.**

**SÚMULA:**

**"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores de recursos vinculados no valor de R$ 10.200,04 (dez mil e duzentos reais e quatro centavos) no Orçamento vigente, Lei n°. 1705 de 18 de dezembro de 2018, com amparo nos §§ 1º, 2º do Artigo 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

07.002.12.361.0009.1004 – Ampliação, Adequação e Instalação de Escolas

4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 10.200,04 (dez mil e duzentos reais e quatro centavos.

**Art. 2º.** Para cobertura do credito autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro de recursos vinculados, respectivamente: referente repasse do Fundo Nacional de Saúde , sob fonte de recursos 03.15 – Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE.

**Art. 3º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1692 de 10 de dezembro de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias do mês de maio de 2019.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLAUDIA MARIA TSCHA**

Secretária **Municipal de** Administração

**MENSAGEM**

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 025/2019 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O presente projeto visa abrir crédito orçamentário para possibilitar o reconhecimento da despesas vinculado ao objeto conforme Plano de Trabalho pactuado a com o Fundo Nacional de Educação – FNDE.

A abertura de crédito objetiva reempenhar a despesa licitada no exercício de 2017, "Tomada de Preços nº 04/2017", contrato nº 224/2017 em vigência.

O valor global do "Termo de Compromisso PAC2 09475/2014" - em anexo - vinculado ao "Termo" que perfaz R$ 509.937,60 (quinhentos e nove mil novecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), sendo o crédito ora solicitado parcial por se tratar de saldo financeiro disponível, com necessário desdobramento por observação ao tipo de crédito orçamentário e diferença de totais no montante pela dedução de obra já executada, tanto em contrato anterior quanto no atual.

Os recursos financeiros objeto deste Projeto de Lei encontra-se disponível na agência bancária- 01471-0-, contas bancárias:

27.790-8;

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo "Termo de Compromisso" vigente e recurso financeiro disponível, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias do mês de maio de 2.019.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**PL 020- MAT**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº. 1.729/2019.**

**SÚMULA:**

**"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados no valor de R$ 223.118,25 (duzentos e vinte e três mil cento e dezoito reais e vinte e cinco centavos) no Orçamento vigente, Lei n°. 1705 de 18 de dezembro de 2018, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

11.001.23.695.0028.1023 – Construção Terminal Rodoviário

4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 223.118,25 (duzentos e vinte e três mil cento e dezoito reais e vinte e cinco centavos).

**Art. 2º.** Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes excesso de arrecadação de recursos vinculados, referente repasse do Ministério do Turismo - sob fonte de recursos 01.24 - Transferência de Convênios – Outros.

**Art. 3º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1692 de 10 de dezembro de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias do mês de maio de 2019.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLAUDIA MARIA TSCHA**

Secretária **Municipal de** Administração

**MENSAGEM**

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 027/2019 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir credito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados.

A abertura de crédito solicitada tem vista o reempenho das despesas licitadas no exercício de 2017, "Tomada de Preço nº 03/2017", com contrato nº 157/2017 em vigência, o crédito ora solicitado esta vinculado ao "Contrato de Repasse nº 822424/2015/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA PROCESSO Nº 2628.1023518-22/2015" – anexo -, tendo sido a nota de empenho anulada por ocasião do encerramento do exercício, sendo o crédito ora solicitado parcial ao "Termo" que perfaz R$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), com desdobramento necessário pelo tipo de crédito orçamentário aberto e diferença no montante pela parte já executada da obra.

A Lei n. 4.320/64, que estatui as normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, estabelece em seu artigo 60 que "é vedada a realização de despesa sem prévio empenho", tendo como empenho a definição dada pelo art. 58 da Lei 4.320/1964.

Sendo observado por ocasião do encerramento do exercício o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público _MCASP 8ª edição aplicável até o exercício de 2018, que estabelece:

No fim do exercício, as despesas orçamentárias empenhadas e não pagas serão inscritas em restos a pagar.

A inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições da legislação pertinente, de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

Conforme detalhado, e mediante a ausência de lastro financeiro por ocasião do encerramento do exercício de 2018 procedeu-se a anulação do empenho, que por se tratar de obra em andamento caracteriza "empenho em liquidação", com reabertura de crédito solicitada para possibilitar nova nota de empenho da despesa, ainda observada a previsão da cláusula segunda 2.2, Item I, no tocante:

Consignar no orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse [...]

Percebido dessa forma a regulamentação do MCASP, e por se tratar o referido "Termo de Compromisso" de recursos vinculados a repasse do Ministério do Turismo, onde os repasses financeiros ocorrem conforme previsão da Cláusula Quinta do Termo de Compromisso:

A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

O “Contrato de Repasse nº 822424/2015/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA PROCESSO Nº 2628.1023518-22/2015” tem por objeto a “Construção da Primeira Etapa do Terminal Rodoviário no Munícipio de Aripuanã-MT”.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo “Contrato de Repasse” vigente e liberações futuras de recursos do Ministério do Turismo, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias do mês de maio de 2.019.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**PL 022 - MAT**

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº. 1.730/2019.**

**SÚMULA:**

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados no valor de R$ 966.860,40 (novecentos e sessenta e seis mi e oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos) no Orçamento vigente, Lei n°. 1705 de 18 de dezembro de 2018, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

08.002.15.451.0012.2046 – Pav. Guias, Sarjetas e Drenagem Urbana

4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 966.860,40 (novecentos e sessenta e seis mi e oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos).

**Art. 2º.** Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes excesso de arrecadação de recursos vinculados, referente repasse do Ministério das Cidades - sob fonte de recursos 01.24 - Transferência de Convênios – Outros.

**Art. 3º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1692 de 10 de dezembro de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias do mês de maio de 2019.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLAUDIA MARIA TSCHA**

Secretária **Municipal de** Administração

**MENSAGEM**

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 028/2019 que “**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir credito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados.

A abertura de crédito solicitada tem vista o reempenho das despesas licitadas no exercício de 2016, “Tomada de Preço nº 022/2016”, com contrato nº 195/2016 em vigência, o crédito ora solicitado esta vinculado ao “Contrato de Repasse nº 816317/2015/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA PROCESSO Nº 2628.1022763-93/2015” – anexo -, tendo sido a nota de empenho anulada por ocasião do encerramento do exercício, sendo o crédito ora solicitado parcial ao “Termo” que perfaz R$ 1.053.319,95 (um milhão e cinquenta e três mil trezentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos), com desdobramento necessário pelo tipo de crédito orçamentário aberto, entre fontes de receita vinculado à parte do concedente e parte referente à contrapartida do Munícipio, ainda pela diferença pela dedução quanto a parte já executada da obra.

A Lei n. 4.320/64, que estatui as normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, estabelece em seu artigo 60 que “é vedada a realização de despesa sem prévio empenho”, tendo como empenho a definição dada pelo art. 58 da Lei 4.320/1964.

Sendo observado por ocasião do encerramento do exercício o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público _MCASP 8ª edição aplicável até o exercício de 2018, que estabelece:

No fim do exercício, as despesas orçamentárias empenhadas e não pagas serão inscritas em restos a pagar.

A inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições da legislação pertinente, de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

Conforme detalhado, e mediante a ausência de lastro financeiro por ocasião do encerramento do exercício de 2018 procedeu-se a anulação do empenho, que por se tratar de obra em andamento caracteriza “empenho em liquidação”, com reabertura de crédito solicitada para possibilitar nova nota de empenho da despesa, ainda observada a previsão da cláusula segunda 2.2, Item I, no tocante:

Consignar no orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse [...]

Percebido dessa forma a regulamentação do MCASP, e por se tratar o referido “Termo de Compromisso” de recursos vinculados a repasse do Ministério do Turismo, onde os repasses financeiros ocorrem conforme previsão da Cláusula Quinta do Termo de Compromisso:

A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

O “Contrato de Repasse nº 816317/2015/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA PROCESSO Nº 2628.1022763-93/2015” tem por objeto a “Pavimentação em vias urbanas no Munícipio de Aripuanã-MT”.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo “Contrato de Repasse” vigente e liberações futuras de recursos do Ministério do Turismo, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias do mês de maio de 2019.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**PL 022 - MAT**

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº. 1.731/2019.**

**SÚMULA:**

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior no valor de R$ 173.403,88 (cento e setenta e três mil quatrocentos e três reais e oitenta e oito centavos) no Orçamento vigente, Lei n°. 1705 de 18 de dezembro de 2018, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

07.002.12.361.0009.2025 – Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 2.617,70 (dois mil seiscentos e dezessete reais e setenta centavos).

07.002.12.361.0009.2026 – Manutenção do Salário Educação

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 100.000,00 (cem mil reais);

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R$ 30.170,92 (trinta mil cento e setenta reais e noventa e dois centavos).

07.002.12.361.0009.2027 – Manutenção do PDDE

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 2.200,80 (dois mil duzentos reais e oitenta centavos).

07.002.12.361.0009.2028 – Manutenção do Transporte Escolar

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R$ 38.414,46 (trinta e oito mil quatrocentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos).

**Art. 2º.** Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, sob a fonte de recursos 03.15 – Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE.

**Art. 3º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1692 de 10 de dezembro de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias do mês de maio de 2019.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLAUDIA MARIA TSCHA**

Secretária **Municipal de** Administração

**MENSAGEM**

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 029/2019 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir credito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores.

A abertura do crédito adicional especial solicitada visa reforçar o orçamento vigente em nova fonte de recursos nos Projetos Atividades 2025, 2026, 2027 e 2028.

Os recursos financeiros estão vinculados a repasses do Fundo Nacional de Educação – FNDE, sob a fonte de recursos 03.15 – Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Respectivamente atendem aos programas com destinação especifica vinculada aos repasses remanescentes de exercício(s) anterior (es):

1. Projeto Atividade 2025 - custear despesas com material de consumo destinado às unidades de ensino de educação fundamental do Munícipio, conforme Resolução nº 11 de 18 de maio de 2018 – FNDE, que delibera a cerca da Medida Provisória nº 815, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre os recursos do AFM – auxílio financeiro aos municípios – para os entes federativos que recebem recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM; demonstrado no plano de trabalho da Secretaria Municipal de Educação – 005/2019 (anexo);

2. Projeto Atividade 2026 – repasses do Fundo Salário Educação destinado ao ensino fundamental, plano de trabalho da Secretaria Municipal de Educação – 007/2019 (anexo);

3. Projeto Atividade 2027 - recursos recebido do Programa Dinheiro Direto na Escola _PDDE, plano de trabalho da Secretaria Municipal de Educação – 006/2019 (anexo);

4. Projeto Atividade 2028 - recursos recebido do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE, plano de trabalho da Secretaria Municipal de Educação – 004/2019 (anexo).

Os recursos financeiro objeto deste Projeto de Lei encontram-se disponíveis na agência bancária 01471-0 – do Banco do Brasil - , em contas respectivas a abertura de crédito solicitada:

**1.** 30.804-8;

2. 10.732-8;

3. 5.481-X;

4. 10.934-7.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro conta a título de superávit financeiro com aplicação de recursos vinculados ao objetivo dos repasses, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias do mês de maio de 2.019.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**PL 024 - MAT**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

### PORTARIA Nº 054/2019

**Dispõe sobre a nomeação do presidente do conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA e dá outras providencias.**

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

**Art. *1º*-** Nomear o Srº**MOACIR BATISTA DA SILVA,** para ocupar *o* Cargo **de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem ônus para este município.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

**Art. 3º** -Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito**,** 15 de Maio de 2019.

**ELVIO DE SOUZA QUEIROZ**

Prefeito Municipal

### DECRETO Nº. 020 /2019.

FIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2019, DATA DE VENCIMENTO, DESCONTO EM COTA ÚNICA CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 02, 29 DE DEZEMBRO DE 2009 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E O VALOR

DE TARIFA DE EXPEDIENTE PARA LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Sr. Elvio De Souza Queiroz,** Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, e de acordo com dispositivo no Art. 390 da Lei Complementar N. º 02 de 29 de dezembro de 2009 - Código Tributário Municipal.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Os lançamentos e a arrecadação do **Imposto Predial e Territorial Urbano, e Tarifa de Expediente**, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários à perfeita identificação do imóvel do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.

**Art. 2º -** O **Imposto Predial e Territorial Urbano, e Tarifa de Expediente**, serão lançados e arrecadados em um DAM (Documento de Arrecadação Municipal) especifico.

**§ 1º -** A Tarifa de Expediente terá seu valor de R$ 2,50(dois reais e cinqüenta centavos), por lançamento de cada imóvel urbano, que será sua função financeira de cobrir as despesas dos seguintes formulários: As emissões de Notificação de Lançamento e do DAM (Documento de Arrecadação Municipal).

**§ 2º -** O Contribuinte que optar pelo pagamento em cota única terá o beneficio de 20% (vinte por cento) de desconto, conforme estabelecido no § 3º do Art. 217 da Lei Complementar nº. 02 de 29 de Dezembro de 2009-Código Tributário Municipal, ou em 04 (Quatro) parcelas do valor integral, conforme datas abaixo:

**I -** Cota Única em 28/ 06 / 2019;

**II - Primeira parcela em 28/06/2019;**

**III -** Segunda parcela em 29/07/2019;

**IV -** Terceira parcela em 29/08/2019;

**Art. 3º -** Os tributos não pagos na data do vencimento terão seus valores atualizados e acrescido de multas e juros de mora, de conformidade ao estabelecido no Código Tributário Municipal.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor, a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 018/2019.

Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço-MT, 23 de Abril de 2019.

**ELVIO DE SOUZA QUEIRÓZ**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº02/2019**

O Município de Barra do Bugres/MT inscrito no CNPJ 03.507.522/0001-72, torna público o Processo de Dispensa de Licitação 02/2019, em consonância com a justificativa apresentada pela secretaria solicitante e Parecer Jurídico, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei federal 8.666/93, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE "ASSESSORIA, CONSULTORIA, PARA O LEVANTAMENTO DE DADOS REFERENTE A PRODUÇÃO E SAIDA DE CANA DE AÇUCAR PRODUZIDO NO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES POR PRODUTOR COM INSCRIÇÃO ESTADUAL EM OUTRO MUNICIPIO. Contratado: LGL MACEDO SERVIÇOS CONTÁBEIS inscrita no CNPJ:08.133.564/001-85. Valor Contratado: R$23.000,00 (vinte e três mil reais).

Barra do Bugres-MT, 07 de março de 2019.

**EDIRLEI SOARES DA COSTA**

Comissão permanente de licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

**PORTARIA Nº. 123/2019-DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA RHAMILLA MARQUES DA FUNÇÃO ATIVIDADE DE FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Dispõe sobre a exoneração da senhora **RHAMILLA MARQUES** da função atividade de Fiscal de Contratos e dá outras providências.

**RONALDO ROSA DE OLVEIRA**, Prefeito Interino do Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 109, inciso V;

**Considerando:** que a fiscalização de contratos está preconizada nas Leis Federal;

**Considerando:** a Lei Complementar n.º 060/2018 de 21 de maio de 2018.

**RESOLVE**:

**Art.1º** Fica exonerada da função atividade de **Fiscal de Contrato nº.08/2019, Dispensa 03/2019; Processo 06/2019 – locação de imóvel,** a senhora **RHAMILLA MARQUES,** servidora efetivo desta municipalidade.

**2º** Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 17 de maio e revoga-se as disposições contrarias.

**Bom Jesus do Araguaia, 17 de maio de 2.018.**

**RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**RESOLUÇÃO Nº 004/2019, DE 22 DE MARÇO DE 2019.**

**Aprova o Edital nº 001/2019 de Convocação para o Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de BOM JESUS DO ARAGUAIA /MT**.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de BOM JESUS DO ARAGUAIA /MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 1270 de 09 de julho de 2015, que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga a Lei 1046/2009 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião Ordinária realizada no dia 02 de maio de 2019, com registro em Ata nº 003/2019.

RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o Edital nº 001/2019 de Convocação para o Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de BOM JESUS DO ARAGUAIA /MT, conforme segue:

PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 001/2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOM JESUS DO ARAGUAIA MT, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Municipal n° 332 de 20 de setembro de 2001, torna público o presente EDITAL para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 004/2019/CMDCA.

1. DO OBJETO 1.1. O presente Edital tem como objeto definir as normas e meios do Processo de Escolha dos membros para o Conselho Tutelar de Bom Jesus do Araguaia /MT, disciplinado na forma da Lei Municipal nº 332de 2001, fundamentado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, sendo realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –

LEI MUNICIPAL Nº 332/2015 – DECRETO MUNICIPAL Nº 41 DE 20 SETEMBRO DE 2001. GESTÃO 2020\2024

E mail: BOM JESUS DO ARAGUAIA –

MT CEP 78.678-000

CMDCA através de Comissão Especial Eleitoral devidamente constituída em plenária e nomeada por meio da Resolução Nº 06/2019/CMDCA; sob a fiscalização do Ministério Público Estadual que atua perante o Juízo da Comarca de Ribeirão Cascalheira /MT.

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de 06 de outubro de 2019, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de 10 de janeiro de 2020; 1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2020/2024, torna público o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR: 2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes; vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social; 2.2. O mandato dos conselheiros tutelares eleitos para o quadriênio 2020/2024, encerrará no dia 10 de janeiro de 2024 até o ato de posse de novos conselheiros tutelares. 2.3. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. únicoi, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal n° 332 de 20 de setembro de 2001. 2.4. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de BOM JESUS DO ARAGUAIA, visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes do colegiado, assim como para seus respectivos suplentes; 2.5. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

LEI MUNICIPAL Nº 332/2015 – DECRETO MUNICIPAL Nº 41 DE 20 SETEMBRO DE 2001. GESTÃO 2020\2024

E mail: BOM JESUS DO ARAGUAIA –

MT CEP 78.678-000

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR: 3.1. De acordo com a Lei Municipal n° 332\ 2015, de 20 de setembro de 2001, poderão concorrer ao processo de escolha para composição do Conselho Tutelar do Município de Bom Jesus do Araguaia-MT, os interessados que, na data da inscrição, preencherem cumulativamente os seguintes requisitos: I - Ter reconhecida idoneidade moral, comprovada mediante a apresentação de certidões negativas cível e criminal da Justiça Comum Estadual e Federal da Comarca ou Região pelas quais o Município esteja compreendido; II - Ter idade mínima de 21(vinte e um) anos; III - Residir no Município de BOM JESUS DO ARAGUAIA, há pelo menos 2(dois) anos, que será demonstrada através da juntada de faturas de energia e água de Bom Jesus do Araguaia, ou outros documentos que atestem, que poderão ser supridas por declarações assinadas por testemunhas; IV - Ter nível médio completo ou superior ao tempo da inscrição, que será comprovado mediante apresentação de certificado, diploma ou atestado de conclusão emitido por Estabelecimento de Ensino. V - Comprovar a aprovação em prova seletiva prévia, de caráter eliminatório, e em avaliação psicológica, organizadas pelo CMDCA sob a fiscalização do Ministério Público; VI - Ser eleitor do Município e estar em pleno e regular exercício de seus direitos políticos, que será comprovada com a certidão da justiça eleitoral; VII - Comprovar ter desenvolvido atividade voltada à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, em período mínimo, contínuo ou alternado, de 2 (dois) anos. (Anexo I). VIII - Não exercer atividades político–partidárias, função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais; IX - Não exercer cargo ou mandato público eletivo; X - Não ocupar cargo efetivo ou em comissão junto à Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ressalvada a exceção prevista no artigo 37, inciso XVI, alínea “b”, da CF, quando houver compatibilidade de horários. XI - Declaração de não haver parentesco que o impeça de servir no Conselho de acordo com o artigo 140, caput e § único da Lei 8.069 de 13 de julho de 1990. (Anexo I)

LEI MUNICIPAL Nº 332/2015 – DECRETO MUNICIPAL Nº 41 DE 20 SETEMBRO DE 2001. GESTÃO 2020\2024

E mail: BOM JESUS DO ARAGUAIA –

MT CEP 78.678-000

XII- Não estar respondendo processo junto ao Conselho Tutelar por infringir o ECA (Lei Federal n° 8.069/90). (Anexo I). XIII - Se o candidato for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pleitear sua inscrição ao cargo de Conselheiro Tutelar, deverá pedir seu afastamento no ato da publicação deste Edital. XIV - Conhecimento básico em informática. (Anexo I) XV - Os requisitos previstos nos incisos VII, XI, XII, XIV, serão comprovados mediante declaração assinada pelo próprio candidato.

XVI – Possuir carteira de habilitação CNH- AB OU B. XVII - Verificado, a qualquer tempo, o descumprimento de qualquer dos requisitos mencionados neste item, a inscrição do candidato, ainda que já deferida, e todos os atos dela decorrentes, inclusive de nomeação, serão cancelados.

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura, ( A CNH pode ser o comprovante de entrada do processo na auto escola pois ate a posse á tempo arbitro de retira a habilitação, sendo que devera ser entregue junto com os documentos para homologação do candidato.)

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO: 4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto da Lei Municipal n° 332 de 20 de setembro de 2001, no art. 58. “O Conselho Tutelar do Município de Bom Jesus Do Araguaia -MT., funcionará, todos os dias úteis (segunda a sexta feira) no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, em prédio exclusivo, com salas adequadas para a execução dos serviços, localizado na área central da cidade, visando proporcionar fácil acesso aos usuários” e plantões conforme Art 58, § 1º, “Para atendimento fora do horário previsto no caput deste artigo, bem como aos finais de semana e feriados, será mantido plantão permanente constituído de pelo menos dois Conselheiros, cujos telefones e endereços deverão constar em local visível à entrada do prédio do Conselho Tutelar”. Assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão; 4.2. O valor do vencimento é de: R$: 1.500.00 (Mil e quinhentos reais).

LEI MUNICIPAL Nº 332/2015 – DECRETO MUNICIPAL Nº 41 DE 20 SETEMBRO DE 2001. GESTÃO 2020\2024

E mail: BOM JESUS DO ARAGUAIA –

MT CEP 78.678-000

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA; 5.2. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

6. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA:

6.1. Compete à Comissão Organizadora do Processo de Escolha: a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos; b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante; c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; d) Decidir, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências; e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local; f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

LEI MUNICIPAL Nº 332/2015 – DECRETO MUNICIPAL Nº 41 DE 20 SETEMBRO DE 2001. GESTÃO 2020\2024

E mail: BOM JESUS DO ARAGUAIA –

MT CEP 78.678-000

g) Analisar e decidir, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação; h) Escolher e divulgar o local de votação e apuração de votos; i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; j) Notificar o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado; k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores. 6.2. Das decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA: 7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário anexo ao presente Edital; (anexo III). 7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar. 8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS: 8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela ficha de inscrição, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital; 8.2 - A ficha de inscrição será disponibilizada no Cras e assistência social. 8.3 – O candidato deverá entregar cópia impressa da ficha de inscrição devidamente preenchida juntamente com documentos relacionados no artigo anterior, no período compreendido entre 10/05 a 10/06, no horário de 8:00h ás 10:00h e 14:00h ás 16:00h na sede do Cras situada à rua dom Pedro, nº s\n, e na Assistencia social Bom Jesus do Araguaia-MT. 8.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade ou documento equivalente; b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 02 (duas) últimas eleições;

LEI MUNICIPAL Nº 332/2015 – DECRETO MUNICIPAL Nº 41 DE 20 SETEMBRO DE 2001. GESTÃO 2020\2024

E mail: BOM JESUS DO ARAGUAIA –

MT CEP 78.678-000

c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar; d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares; e) Experiência de no mínimo dois anos no trato com crianças e adolescentes. (Anexo II) 8.5. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital; 8.6. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé; 8.7. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital; 8.8. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público; 8.9. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: 9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 03 (três) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos; tanto deferidos e indeferidos. 9.2. A relação dos candidatos inscritos, será encaminhada ao Ministério Público para ciência, no prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;(Anexo IV) 10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 02 (dois) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 05 (cinco) dias uteis para apresentar sua defesa; 10.3. A Comissão Organizadora do Processo de Escolha analisará o teor das impugnações

LEI MUNICIPAL Nº 332/2015 – DECRETO MUNICIPAL Nº 41 DE 20 SETEMBRO DE 2001. GESTÃO 2020\2024

E mail: BOM JESUS DO ARAGUAIA –

MT CEP 78.678-000

e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado; 10. 4. A Comissão Organizadora do Processo de Escolha terá o prazo de 02 (dois) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação; 10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada; 10.6. As decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital; 10.7. Das decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 10 à 10/06/2019, contados da data da publicação do edital referido no item anterior; 10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados a continua ao pleito, com cópia ao Ministério Público; 10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11 - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - Na entrevista será analisado: a capacidade de comunicação e expressão, cordialidade, coerência, clareza das ideias, nível de argumentação, senso crítico, criatividade, relacionamento em equipe. 12. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL: 12.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação,

LEI MUNICIPAL Nº 332/2015 – DECRETO MUNICIPAL Nº 41 DE 20 SETEMBRO DE 2001. GESTÃO 2020\2024

E mail: BOM JESUS DO ARAGUAIA –

MT CEP 78.678-000

dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito; 12.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação; 12.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos “Aptos”, a continuar no pleito; 12.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos; 12.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular; 12.6. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital; 12.7. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes; 12.8. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da ESCOLHA, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos; 12.9. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR: 13.1. A ESCOLHA para os membros do Conselho Tutelar do Município de Bom Jesus Do Araguaia, realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA, escola estadual de Bom Jesus Do Araguaia;

LEI MUNICIPAL Nº 332/2015 – DECRETO MUNICIPAL Nº 41 DE 20 SETEMBRO DE 2001. GESTÃO 2020\2024

E mail: BOM JESUS DO ARAGUAIA –

MT CEP 78.678-000

13.2. A votação deverá ocorrer em urnas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso; 13.3. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar; 13.4. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas; 13. 5. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação; 13.6. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação; 13.7. O eleitor poderá votar em 5 candidatos ou opção de escolha. 13.8. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da ESCOLHA; a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado; b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação; c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial; d) que tiver o sigilo violado. 13. 9. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação; 13.10. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

14. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA: 14.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor; 14.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral,

LEI MUNICIPAL Nº 332/2015 – DECRETO MUNICIPAL Nº 41 DE 20 SETEMBRO DE 2001. GESTÃO 2020\2024

E mail: BOM JESUS DO ARAGUAIA –

MT CEP 78.678-000

importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas; 14.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem; 14.4. Caberá à Comissão Organizadora do Processo de Escolha ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL: 15.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha, fará divulgar nos meios de impressa local ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

16. DA POSSE: 16.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Prefeito Municipal de Bom Jesus Araguaia -MT., no dia 10 de janeiro de 2020, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90; Apresentação da CNH até dia 06\01\2020. (NÃO SENDO APRESENTADO NÃO PODERA SER EMPOSSADO. 16.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 17.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Organizadora do Processo de Escolha dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no site eletrônico da Prefeitura Municipal de , bem com Bom Jesus Do Araguaia o afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, Ministério Público, na sede

LEI MUNICIPAL Nº 332/2015 – DECRETO MUNICIPAL Nº 41 DE 20 SETEMBRO DE 2001. GESTÃO 2020\2024

E mail: BOM JESUS DO ARAGUAIA –

MT CEP 78.678-000

do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social , Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, Hospital Regional; 17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal 332 de 20 de setembro de 2001. 17. 3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar; 17.4. Todas as

datas do ANEXO III estão sujeitas a alterações, com exceção do dia de escolha (06/10/2019) e a data da posse (10/01/2020), sendo de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo, nos meios informados no presente edital. 17.5. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Organizadora do Processo de Escolha, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração; 17.6. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame; 17.7. Os trabalhos da Comissão Organizadora do Processo de Escolha se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

17.8. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Bom Jesus Do Araguaia- MT, 01 de Maio de 2019.

AMANDA L. SILVANO

Presidente do CMDCA

**PORTARIA Nº. 120/2019 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA RHAMILLA MARQUES DA FUNÇÃO ATIVIDADE DE FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Dispõe sobre a exoneração da senhora **RHAMILLA MARQUES** da função atividade de Fiscal de Contratos e dá outras providências.

**RONALDO ROSA DE OLVEIRA**, Prefeito Interino do Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 109, inciso V;

**Considerando:** que a fiscalização de contratos está preconizada nas Leis Federal;

**Considerando:** a Lei Complementar n.º 060/2018 de 21 de maio de 2018.

**RESOLVE**:

**Art.1º** Fica exonerada da função atividade de **Fiscal de Contrato nº.29/2019, Adesão 02/2019; Processo 13/2019 – material de consumo** a senhora **RHAMILLA MARQUES,** servidora efetivo desta municipalidade.

**2º** Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 17 de maio e revoga-se as disposições contrarias.

**Bom Jesus do Araguaia, 17 de maio de 2.018.**

**RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 131/2019 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**"Dispõe sobre a nomeação do servidor para o cargo de Fiscal de Contrato e dá outras providências".**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear para Fiscal do **CONTRATO Nº. 27/2019, PROCESSO 11/2019; ADESÃO 01/2019 – CONTRATAÇÃO CASA DE APOIO CUIABÁ.**

| NOME | MATRICULA | CARGO | FUNÇÃO |
|---|---|---|---|
| CINTIA DA SILVA LUZ | Nº. 088 | RECEPCIONISTA | FISCAL DE CONTRATO |

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 17 de maio de 2.019.

**RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº. 130/2019 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**"Dispõe sobre a nomeação do servidor para o cargo de Fiscal de Contrato e dá outras providências".**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear para Fiscal do **CONTRATO ADITIVO Nº. 48/2017, Processo 19/2017; Pregão 15/2017 – Exames laboratoriais e emissão de seus resultados.**

| NOME | MATRICULA | CARGO | FUNÇÃO |
|---|---|---|---|
| CINTIA DA SILVA LUZ | Nº. 088 | RECEPCIONISTA | FISCAL DE CONTRATO |

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 17 de maio de 2.019.

**RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº. 129/2019 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**"Dispõe sobre a nomeação do servidor para o cargo de Fiscal de Contrato e dá outras providências".**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear para Fiscal do **CONTRATO Nº.08/2019, Dispensa 03/2019; Processo 06/2019 – Locação de Imóvel.**

| NOME | MATRICULA | CARGO | FUNÇÃO |
|---|---|---|---|
| CINTIA DA SILVA LUZ | Nº. 088 | RECEPCIONISTA | FISCAL DE CONTRATO |

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 17 de maio de 2.019.

**RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº. 128/2019 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**"Dispõe sobre a nomeação do servidor para o cargo de Fiscal de Contrato e dá outras providências".**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear para Fiscal do **CONTRATO Nº.10/2018, Adesão 02/2018; Processo 03/2018 – Aquisição de medicamentos, insumos odontológico.**

| NOME | MATRICULA | CARGO | FUNÇÃO |
|---|---|---|---|
| CINTIA DA SILVA LUZ | Nº. 088 | RECEPCIONISTA | FISCAL DE CONTRATO |

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 17 de maio de 2.019.

**RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº. 127/2019 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**"Dispõe sobre a nomeação do servidor para o cargo de Fiscal de Contrato e dá outras providências".**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear para Fiscal do **CONTRATO Nº.41/2018, Processo 35/2018; Pregão 19/2018 – Veículo tipo Van.**

| NOME | MATRICULA | CARGO | FUNÇÃO |
|---|---|---|---|
| CINTIA DA SILVA LUZ | Nº. 088 | RECEPCIONISTA | FISCAL DE CONTRATO |

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 17 de maio de 2.019.

**RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº. 126/2019 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**"Dispõe sobre a nomeação do servidor para o cargo de Fiscal de Contrato e dá outras providências".**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear para Fiscal do **CONTRATO Nº. 29/2019, Adesão 02/2019; processo 13/2019 – Material de consumo.**

| NOME | MATRICULA | CARGO | FUNÇÃO |
|---|---|---|---|
| CINTIA DA SILVA LUZ | Nº. 088 | RECEPCIONISTA | FISCAL DE CONTRATO |

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 17 de maio de 2.019.

**RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº. 121/2019-DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA RHAMILLA MARQUES DA FUNÇÃO ATIVIDADE DE FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Dispõe sobre a exoneração da senhora **RHAMILLA MARQUES** da função atividade de Fiscal de Contratos e dá outras providências.

**RONALDO ROSA DE OLVEIRA**, Prefeito Interino do Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 109, inciso V;

**Considerando:** que a fiscalização de contratos está preconizada nas Leis Federal;

**Considerando:** a Lei Complementar n.º 060/2018 de 21 de maio de 2018.

**RESOLVE**:

**Art.1º** Fica exonerada da função atividade de **Fiscal de Contrato nº.41/2018, Processo 35/2018; pregão 19/2018 – veículo tipo Van,** a senhora **RHAMILLA MARQUES,** servidora efetivo desta municipalidade.

**2º** Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 17 de maio e revoga-se as disposições contrarias.

**Bom Jesus do Araguaia, 17 de maio de 2.018.**

**RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 122/2019- DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA RHAMILLA MARQUES DA FUNÇÃO ATIVIDADE DE FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Dispõe sobre a exoneração da senhora **RHAMILLA MARQUES** da função atividade de Fiscal de Contratos e dá outras providências.

**RONALDO ROSA DE OLVEIRA**, Prefeito Interino do Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 109, inciso V;

**Considerando:** que a fiscalização de contratos está preconizada nas Leis Federal;

**Considerando:** a Lei Complementar n.º 060/2018 de 21 de maio de 2018.

**RESOLVE**:

**Art.1º** Fica exonerada da função atividade de **Fiscal de Contrato nº.10/2018, Adesão 02/2018; Processo 03/2018 – aquisição de medicamentos e insumo odontológico,** a senhora **RHAMILLA MARQUES,** servidora efetivo desta municipalidade.

**2º** Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 17 de maio e revoga-se as disposições contrarias.

**Bom Jesus do Araguaia, 17 de maio de 2.018.**

**RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 124/2019 -DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA RHAMILLA MARQUES DA FUNÇÃO ATIVIDADE DE FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Dispõe sobre a exoneração da senhora **RHAMILLA MARQUES** da função atividade de Fiscal de Contratos e dá outras providências.

**RONALDO ROSA DE OLVEIRA**, Prefeito Interino do Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 109, inciso V;

**Considerando:** que a fiscalização de contratos está preconizada nas Leis Federal;

**Considerando:** a Lei Complementar n.º 060/2018 de 21 de maio de 2018.

**RESOLVE**:

**Art.1º** Fica exonerada da função atividade de **Fiscal de Contrato Aditivo nº.48/2017; Processo 19/2017; Pregão 15/2017 – exames laboratoriais e emissão de seus resultados,** a senhora **RHAMILLA MARQUES,** servidora efetivo desta municipalidade.

**2º** Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 17 de maio e revoga-se as disposições contrarias.

**Bom Jesus do Araguaia, 17 de maio de 2.018.**

**RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 125/2019 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA RHAMILLA MARQUES DA FUNÇÃO ATIVIDADE DE FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Dispõe sobre a exoneração da senhora **RHAMILLA MARQUES** da função atividade de Fiscal de Contratos e dá outras providências.

**RONALDO ROSA DE OLVEIRA**, Prefeito Interino do Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 109, inciso V;

**Considerando:** que a fiscalização de contratos está preconizada nas Leis Federal;

**Considerando:** a Lei Complementar n.º 060/2018 de 21 de maio de 2018.

**RESOLVE**:

**Art.1º** Fica exonerada da função atividade de **Fiscal de Contrato nº.27/2019, Processo 11/2019; Adesão 1/2019 – contratação casa de apoio Cuiabá,** a senhora **RHAMILLA MARQUES,** servidora efetivo desta municipalidade.

**2º** Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 17 de maio e revoga-se as disposições contrarias.

**Bom Jesus do Araguaia, 17 de maio de 2.018.**

**RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**RESOLUCAO Nº 005/2019 - TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO DE Nº 004/2019**

"Torna sem Efeito a Publicação da RESOLUÇÃO de nº 004/2019, *aprova o Edital nº 001/2019 de Convocação para o Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de BOM JESUS DO ARAGUAIA /MT, realizada no diário oficial AMM*, e dá outras providências".

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal do Município de Bom Jesus do Araguaia, Estada de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 109, inciso V.

Art. 1º. Torna sem Efeito a Publicação da RESOLUCAO de nº 004/2019, que Aprova o Edital nº 001/2019 de Convocação para o Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de BOM JESUS DO ARAGUAIA /MT., a fim de correção devido ao erro de digitação onde se lê; a data de início para "10 de maio de 2.019.

Art. 2º. Esta RESOLUCAO entra em vigor após a data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia, 16 de maio de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ERRATA Nº 08 ADITIVOS Nº 54 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO ABRIL 2019/SME EMENTA:ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2018; 001/2019**

**Onde se lê:** Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **12**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **LUCIANA MARTOS ALENCAR,** denominado(a) contratado(a), no cargo de de **PROFESSORA**. , para exercer sua função na Escola Municipal Roça Velha, considerando a obrigatoriedade do cumprimento do calendário escolar conforme a Lei de Diretrizes e Base - LDB para o termino do ano letivo, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 15/04/2019 até 30/04/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

**Leia se:** Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **12**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **LUCIANA MARTOS ALENCAR,** denominado(a) contratado(a), no cargo de **PROFESSORA**, para exercer sua função na Escola Municipal Roça Velha, considerando a obrigatoriedade do cumprimento do calendário escolar conforme a Lei de Diretrizes e Base- LDB para o termino do ano letivo.

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 13/04/2019 até 29/04/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Cáceres, 09 de Maio de 2019

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

**GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ERRATA Nº 05 ADITIVOS Nº 50 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO MAIO 2019/SME EMENTA:ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2018 E 001/2019**

**Onde se lê:** Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº**140**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **FERNANDA PINTO DA SILVA BARROS,** denominado(a) contratado(a), no cargo de de **PROFESSORA**. , para exercer sua função na Escola Municipal Santos Dumont, considerando a obrigatoriedade do cumprimento do calendário escolar conforme a Lei de Diretrizes e Base - LDB para o termino do ano letivo, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 23/03/2019 até 24/05/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

**Leia se:** Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **140**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(**FERNANDA PINTO DA SILVA BARROS,** denominado(a) contratado(a), no cargo de **PROFESSORA**, para exercer sua função na Escola Municipal Santos Dumont, considerando a obrigatoriedade do cumprimento do calendário escolar conforme a Lei de Diretrizes e Base- LDB para o termino do ano letivo.

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/05/2019 até 24/05/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Cáceres, 09 de Maio de 2019

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educ

**GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ERRATA Nº 06 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA**

**TEMPORÁRIA DE ABRIL 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2018 E 001/2019**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

**Onde se lê:** Acrescentar a carga horária no contrato **nº 104** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **ELISANGELA COSTA DA SILA,** Licenciada em Pedagogia da EM Buscando Saber, **acréscimo de 20 horas no período de 27/03/2019 a 25/04/2019**, em substituição a **Janaina Bispo de Barros**, que encontra se de atestado médico.

**Leia se:** Acrescentar a carga horária no contrato **nº 104** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **ELISANGELA COSTA DA SILVA,** Licenciada em Pedagogia da EM Buscando Saber, **acréscimo de 20 horas no período de 27/03/2019 a 25/04/2019**, em substituição a **Janaina Bispo de Barros**, que encontra se de atestado médico.

Cáceres, 09 de Maio de 2019

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

**GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 121 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE MAIO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2018 E 001/2019.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Acrescentar a carga horária no contrato **nº139** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social **ELISANGELA DA SILVA BARBOSA,** naEM acréscimo de 10 horas no período de 01/04/2019 a 24/12/2019, no cargo de Coordenadora Pedagógica

.

Cáceres, 10 de Maio de 2019

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

**GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ERRATA Nº 04 ADITIVOS Nº 51 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE ABRIL 2019/SME EMENTA:ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2018; 001/2019**

**Onde se lê:** Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº**196**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **REGINA NORBERTA DA SILVA,** denominado(a) contratado(a), no cargo de de **PROFESSORA**. , para exercer sua função na Escola Municipal Fazendo Arte, considerando a obrigatoriedade do cumprimento do calendário escolar conforme a Lei de Diretrizes e Base - LDB para o termino do ano letivo, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 22/04/2019 até 20/12/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

**Leia se:** Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **196**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a **REGINA NORBERTA DA SILVA,** denominado(a) contratado(a), no cargo de **PROFESSORA**, para exercer sua função na Escola Municipal Fazendo Arte, considerando a obrigatoriedade do cumprimento do calendário escolar conforme a Lei de Diretrizes e Base- LDB para o termino do ano letivo.

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 19/04/2019 até 16/05/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Cáceres, 02 de Maio de 2019

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

**CONTRATO 058/2019 - SMS**

**CONTRATO Nº 058/2019 – SMS**

**POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO*-**

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor **BERTHO BURGOS SAUCEDO**, Brasileiro, Casado, Residente e Domiciliado na Rua das Maravilhas, N° 316, Cavalhada , em Cáceres-MT, portador do RG n° V136109-8 BOL e CPF nº 650.115.031-00, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

**DO OBJETO**

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial, **BERTHO BURGOS SAUCEDO** no cargo de Médico Clínico Geral, em regime de plantonista (20 horas) semanais, para exercer suas funções no Pronto Atendimento Médico do Município de Cáceres da Secretaria Municipal de Saúde.

**DO PRAZO**

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de Abril 2019 e término em 01 de Outubro 2019.**

**DO SALÁRIO**

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.315,16 (dois mil trezentos e quinze reais e dezesseis centavos) mensais, acrescido de produtividade médica na forma da Lei Municipal 2.717 de 24 de dezembro de 2018 e Decreto N°183 de 29 de março de 2019

**DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª – O contratado fica comprometido a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 15 (quinze) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 7ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 8ª – O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 11ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

| Órgão/Unidade | Funcional Programática | Natureza de Despesa | Fonte de Recursos |
|---|---|---|---|
| 020602 | 10.302.1002.2041 | 3.1.90.04 | 114 |

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de abril de 2019.

_____

**BERTHO BURGOS SAUCEDO**

Contratado

_____

**ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**

Contratante

**TESTEMUNHAS:**

_____

_____

CPF nº

_____

_____

CPF nº

**GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 116 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE ABRIL 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° ; 005/2018 E 001/2019.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Acrescentar a carga horária no contrato **nº 114** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS **NILVA DUARTE ALEXANDRE,** naEM Fazendo Arte acréscimo de 20 horas no período de 17/04/2019 a 15/06/2019, em substituição da professora Roseane Da Silva Lopes, que encontra-se de atestado médico.

Cáceres, 29 de Abril de 2019

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

**GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 52 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO ABRIL 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015; 006/2017 E 001/2018**

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº**127**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **ROMILDA DE BARROS ARAUJO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Prof. Pedagogia para exercer sua função na Escola Municipal Dom Máximo, em substituição a professora, SANDRA REGINA que está em readaptação de função que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01 /04/2019 até 20/12/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/ 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 22 Abril de 2019

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2019 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM**

**Interessada:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Objeto:** Registros de preços para futura e eventual aquisição de kit de escovação e modelo anatômico humano - boca para atender as necessidades da equipe de saúde bucal da secretaria municipal de saúde de Cáceres - MT.

**Realização:** 31 de Maio de 2019 às 09:00 horário de Brasília.

**Observação:** A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma https://www.comprasgovernamentais.org.br/.

**Local e Data:** Prefeitura de Cáceres-MT, 17 de Maio de 2019.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 025/2019

**GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 51 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO ABRIL 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015; 006/2017 E 001/2018**

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº**196**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **REGINA NORBERTA DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Prof. Pedagogia para exercer sua função na Escola Municipal Fazendo Arte, em substituição a professora, ROSILENE LOPES DE PINHO que encontra se de atestado médico que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 23 /03/2019 até 16/05/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 18 Abril de 2019

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

**GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 67 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO MAIO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019**

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº**123**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a**) Julieta Antônia da Silva** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professora de Pedagogia para exercer sua função na EM Vila Irene em Substituição da Prof. Eva da Silva Mendes que encontra-se de Atestado Médico e regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 13/05/2019 até 08/11/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15 maio de 2019

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

**GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ERRATA Nº 07 ADITIVOS Nº 53 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO ABRIL 2019/SME EMENTA:ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2018; 001/2019**

**Onde se lê:** Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **213**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **MARTA NORBERTA DA SILVA,** denominado(a) contratado(a), no cargo de de **PROFESSORA**. , para exercer sua função na Escola Municipal Dom Máximo Beninês, considerando a obrigatoriedade do cumprimento do calendário escolar conforme a Lei de Diretrizes e Base - LDB para o termino do ano letivo, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 20/02/2019 até 30/04/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

**Leia se:** Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **213**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a)**MARTA NORBERTA DA SILVA,** denominado(a) contratado(a), no cargo de **PROFESSORA**, para exercer sua função na Escola Municipal Dom Máximo Beninês, considerando a obrigatoriedade do cumprimento do calendário escolar conforme a Lei de Diretrizes e Base- LDB para o termino do ano letivo.

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 19/04/2019 até 30/04/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Cáceres, 02 de Maio de 2019

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

**GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 120 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE MAIO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2018 E 001/2019.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Acrescentar a carga horária no contrato **nº257** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social **CLAUDIA DA SILVA BARROS,** naEM Isabel Campos acréscimo de 20 horas no período de 26/04/2019 a 03/05/2019, em substituição a Marcia Aparecida de Oliveira.

Cáceres, 06 de Maio de 2019

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 196 DE 16 DE MAIO DE 2019.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 6.903, de 16 de maio de 2019,

**RESOLVE**:

**Art.1º** Designar a servidora, **MARIA DA GLORIA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, com efeitos desde 02 de maio de 2019.

| Nº | Contratado | Objeto | Data Assinatura Contrato | Vigência |
|---|---|---|---|---|
| 091/19 | GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP | Constitui o objeto do presente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em manutenção de predial e limpeza das unidades da Secretaria Municipal de Administração, visando atender a demanda de manutenção preventiva, corretiva e realização de pequenos reparos, conforme descrição no contrato. | 02.05.2019 | 12 meses |

§ 1º A servidora acima designada devera acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Administração e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de maio de 2019.

***ARLY MONTEIRO RODRIGUES***

Secretária Municipal Interina de Administração

Afixado em: 16.05.19.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 197 DE 16 DE MAIO DE 2019.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Memorando nº 6.883 de 15 de maio de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o servidor **THALES ÁVILA BRITO –** Arquiteto, como Presidente em substituição à servidora **Lumena Besson Bissi** para compor

a **Comissão de Levantamento de Avaliação dos bens imóveis para o ano de 2019.**

**Art.2 º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 maio de 2019.

**ARLY MONTEIRO RODRIGUES**

Secretária Municipal Interina de Administração

Afixado em: 16.05.2019.

**GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº128 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE MAIO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2018 E 001/2019**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** ACRESCENTAR a carga horária no contrato **nº126** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, SANDRA DE OLIVEIRA LEITE**,** Licenciado em pedagogia na EM CAIC, acréscimo de 20 horas a partir de 13/05/2019 a 11/06/2019 em substituição a professora Renata Ávila Miranda Alves que está de atestado médico.

Cáceres, 15 de maio de 2019

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 198 DE 16 DE MAIO DE 2019.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Memorando nº 6.883 de 15 de maio de 2019.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Nomear o servidor relacionado abaixo para compor a **Comissão de Avaliação e Reavaliação de Bens para o ano de 2019.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAETRUTURA E LOGÍSTICA**

**Titular:** Thales Ávila Brito em substituição a servidoraLumena Besson Bissi

**Art.2 º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 maio de 2019.

**ARLY MONTEIRO RODRIGUES**

Secretária Municipal Interina de Administração

Afixado em: 16.05.2019.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 200 DE 16 DE MAIO DE 2019.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 6.907, de 16 de maio de 2019,

**RESOLVE**:

**Art.1º** Designar o servidor **JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA LUZ,** lotado na Secretaria de Educação, como responsável para fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo, com efeitos desde 18 de abril de 2019.

| Nº Contrato | Contratado | Objeto | Data Assinatura Contrato | Vigência |
|---|---|---|---|---|
| 058/2019 | MARCOPOLO S/A. | Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino do Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. | 18.04.2019 | 12 meses |
| 059/2019 | MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. | Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino do Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. | 18.04.2019 | 12 meses |
| 060/2019 | MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. | Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino do Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. | 18.04.2019 | 12 meses |
| 061/2019 | MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. | Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino do Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. | 18.04.19 | 12 meses |

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de maio de 2019.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

**Secretária Municipal de Educação**

Afixado em: 16.05.19.

**GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ERRATA Nº 03 ADITIVOS Nº 52 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO ABRIL 2019/SME EMENTA:ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015; 006/2017 E 001/201**

Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **ROMILDA DE BARROS ARAUJO,** denominado(a) contratado(a), no cargo de de **PROFESSORA**. , para exercer sua função na Escola Municipal Dom Máximo Beninês, considerando a obrigatoriedade do cumprimento do calendário escolar conforme a Lei de Diretrizes e Base - LDB para o termino do ano letivo, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/04/2019 até 20/12/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

**Leia se:** Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **127**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **ROMILDA DE BARROS ARAUJO,** denominado(a) contratado(a), no cargo de **PROFESSORA**, para exercer sua função na Escola Municipal Dom Máximo Beninês, considerando a obrigatoriedade do cumprimento do calendário escolar conforme a Lei de Diretrizes e Base- LDB para o termino do ano letivo.

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 02/04/2019 até 20/12/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Cáceres, 02 de Maio de 2019

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

**GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 66 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO MAIO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2018; 001/2019**

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato n°**139**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a**) ELISANGELA DA SILVA BARBOSA,**denominado(a) contratado(a), no cargo de Professora de Pedagogia para exercer sua função na EM Vila Real na função de coordenadora pedagógica e regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/05/2019 até 24/12/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 10 maio de 2019

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

**RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 007/2019 PARA SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL (PARQUE DE DIVERSÕES) NO 38º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIV**

O Presidente da Comissão Organizadora do 38º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe, Sr. Júnior Cézar Dias Trindade, Secretário de Turismo e Cultura, constituída pelo Decreto nº 649, de 27 de novembro de 2018 e Decreto nº 245 de 25 de abril de 2019, torna Público a seguinte retificação ao Edital supracitado,cuja alteração está a seguir elencada:

**ONDE SE LÊ:**

Decreto nº 663 de 03/12/2019

**LEIA-SE:**

Decreto nº 663 de 03/12/2018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 199 DE 16 DE MAIO DE 2019.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 6.907, de 16 de maio de 2019,

**RESOLVE**:

**Art.1º** Designar o servidor **MARIOLAN LARA GARCIA,** lotado na Secretaria de Educação, como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, com efeitos desde 18 de abril de 2019.

| Nº Contrato | Contratado | Objeto | Data Assinatura Contrato | Vigência |
|---|---|---|---|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 057/19 | APFORM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA. | O objeto do presente Contrato é a aquisição de Mobiliários Escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. | 18/04/2019 | 12 meses |

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de maio de 2019.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

**Secretária Municipal de Educação**

Afixado em: 16.05.19.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, o resultado da licitação na modalidade TOMADA DE PEÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia visando execução e obras de construção dos Sanitários de uso público da Prefeitura Municipal de Cáceres, MT, e a instalação de um reservatório externo metálico, tipo taça, de acordo com Projeto Executivo de Arquitetura, Especificações Técnicas, Planilhas, Cronograma Físico-Financeiro, Resumo do Orçamento, Memorial de Cálculo, BDI e pelas condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

Despesas: Recursos Ordinários

Valor Estimado: R$ 181.522,82 (cento e oitenta e um mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos), a serem pagos com recurso próprio do município.

Realização: 17 de maio de 2019 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Resultado: A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93, declara a empresa M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS-LTDA, CNPJ: 22.693.841/0001-64, que apresentou o valor de R$ 165. 881,95 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos); Vencedora do Certame. Abre-se, então, prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

Prefeitura de Cáceres, 17 de maio de 2019.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 025/2019

**GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ERRATA Nº 07 ADITIVOS Nº 53 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO ABRIL 2019/SME EMENTA:ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2018; 001/2019**

cípio de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **MARTA NORBERTA DA SILVA,** denominado(a) contratado(a), no cargo de de **PROFESSORA**. , para exercer sua função na Escola Municipal Dom Máximo Beninês, considerando a obrigatoriedade do cumprimento do calendário escolar conforme a Lei de Diretrizes e Base - LDB para o termino do ano letivo, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 20/02/2019 até 30/04/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

**Leia se:** Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **213**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a)**MARTA NORBERTA DA SILVA,** denominado(a) contratado(a), no cargo de **PROFESSORA**, para exercer sua função na Escola Municipal Dom Máximo Beninês, considerando a obrigatoriedade do cumprimento do calendário escolar conforme a Lei de Diretrizes e Base- LDB para o termino do ano letivo.

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 19/04/2019 até 30/04/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Cáceres, 02 de Maio de 2019

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

**GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ERRATA Nº 02 ADITIVOS Nº 48 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO ABRIL 2019/SME EMENTA:ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2018 E 001/2019**

**Onde se lê:** Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **256**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **GLEICE DO NASCIMENTO FERREIRA,** denominado(a) contratado(a), no cargo de de **Auxiliar de Serviços Gerais**, para exercer sua função na Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo , considerando a obrigatoriedade do cumprimento do calendário escolar conforme a Lei de Diretrizes e Base - LDB para o termino do ano letivo, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 15/04/2018 até 20/12/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

**Leia se:** Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **256**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **GLEICE DO NASCIMENTO FERREIRA,** denominado(a) contratado(a), no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, para exercer sua função na Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo, considerando a obrigatoriedade do cumprimento do calendário escolar conforme a Lei de Diretrizes e Base- LDB para o termino do ano letivo.

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 13/04/2019 até 20/12/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Cáceres, 30 de Abril de 2019

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

**GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ERRATA Nº 01CONTRATO Nº 325/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**

**Onde se Lê:**

**DO PRAZO**

**Cláusula 2ª** A referida Contratação por prazo determinado tem início em **24 de Abril de 2019 a 31 de Dezembro de 2019**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

**Leia-se:**

**DO PRAZO**

**Cláusula 2ª** A referida Contratação por prazo determinado tem início em **24 de Abril de 2019 a 19 de Dezembro de 2019**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

Cáceres, 14 de Maio de 2019

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

**CONTRATO 066/2019 - SMS**

**CONTRATO Nº 066/2019 – SMS**

**POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **ANDREIA GAIO**, Brasileira, Solteira, Residente e Domiciliada na Rua Manoel Garrincha, N° 58, Bairro Alvorada, em Cuiabá-MT, portadora do RG n° 2200881-0 SSP/MT e CPF n° 045.296.011-88, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1. 931, de 15 de abril de 2005.

**DO OBJETO**

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial, **ANDREIA GAIO** no cargo de Médica Clinica Geral, em regime de plantonista (20 horas) semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Pronto Atendimento Médico – PAM do Município de Cáceres da Secretaria Municipal de Saúde.

**DO PRAZO**

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **15 de Abril 2019 e término em 15 de Outubro 2019.**

**DO SALÁRIO**

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ R$ 2. 315,16 (dois mil trezentos e quinze reais e dezesseis centavos) mensais, acrescido de produtividade na forma da Lei Municipal 2.717 de 24 de dezembro de 2018 e Decreto N°183 de 29 de março de 2019.

**DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª – A contratada fica comprometido a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 15 (quinze) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 7ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 8ª – O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 11ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

| Órgão/Unidade | Funcional Programática | Natureza de Despesa | Fonte de Recursos |
|---|---|---|---|
| 020602 | 10.302.1002.2041 | 3.1.90.04 | 114 |

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de abril de 2019.

_____

**ANDREIA GAIO**

Contratada

_____

**ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**

Contratante

**TESTEMUNHAS:**

_____

_____

CPF nº

_____

_____

CPF nº

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**RECURSOS HUMANOS**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2019**

***PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2019***

***EDITAL ABERTURA***

A Comissão nomeada para conduzir o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.233/2019, Lei 1.239/2019 e Decreto nº 3143/2019, **RESOLVE:**

**TORNAR PÚBLICO** o Presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS,** para área indígena , sede do município e distrito deCampinápolis - MT, para fins de provimento de funções em caráter temporário no Quadro de Pessoal junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde como segue no **Quadro 1.0, Quadro 1.1, Quadro 2.0 , Quadro 3. 0 e Quadro 4.0 em Anexo**:

**1.0 – 1 - DAS INSCRIÇÕES**

**1.1 -** As inscrições para os interessados em concorrer às Funções de Professor, e Apoio Administrativo Educacional/Nutrição das Escolas Municipal Indígenas serão realizadas presencialmente pelo próprio candidato ou por seu procurador no período de 23/05/2019 ao 05/06/2019, das 13h00min às 17h00min, (horário local) de segunda à sexta-feira, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC na Avenida Benônico José Lourenço e também no site oficial da Prefeitura Municipal de Campinápolis através do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal - http://www.campinapolis.mt.gov.br/, no link " PROCESSO SELETIVO" no período de 23/05/2019 ao 05/06/2019.

**1.2 -** O candidato poderá se inscrever somente para 01(um) cargo.

**1.3 - Não haverá cobrança de taxa de inscrição** para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019;

**1.4 –** Atendendo as legislações, não há vagas reservadas para **portadores de necessidades especiais (PNE).**

**2.0 - DOS PRÉ-REQUISITOS**

**2.1 -** Ter idade igual ou superior a 18 anos na data da admissão;

**2.1.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;**

**2.1.2 -** Estar em dia com as obrigações Eleitorais;

**2.1.3 - Estar em pleno gozo de sua sanidade física e mental;**

**2.1.4 -** Ter a escolaridade compatível com o cargo pretendido;

**2.1.5 -** Declaração de residência/carta de aceite assinada pelo respectivo cacique e membros da aldeia para qual se inscreve, conforme **Anexo – XIII**

**2.1.5.1** - Aos professores indígenas que concorrerão ao cargo de professor, será exigida a formação mínima de Ensino Fundamental.

**2.1.5.2 -** Aos professores não indígenas que concorrerão ao cargo de professor será exigida a formação mínima de Magistério.

**3.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO**

**3.1 -** Compete **EXCLUSIVAMENTE** ao candidato:

**a)** acompanhar todas as publicações feitas **no Jornal Eletrônico dos Municípios - https://diariomunicipal.org/mt/amm/, no site da Prefeitura Municipal de Campinápolis(www.campinapolis.mt.gov.br)**, conforme cronograma constante do **Anexo V** e/ou outras que forem extraordinariamente necessárias para otimizar o certame.

**b)** o candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência.

**c)** o não comparecimento no dia, horário e local referenciada neste Edital para realização das provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará a **DESISTÊNCIA** do candidato e resultará em sua **ELIMINAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

**4.0 - DAS PROVAS**

**4.1-** O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, será constituído de prova objetiva e prova de títulos para o cargo de professor; e provas objetiva e prova pratica para o cargo de AAE/Motorista; e prova objetiva para os demais cargos conforme as disposições especificadas neste Edital, item 5.0.

**4.1.1-** Os candidatos às vagas para Professores das Escolas Municipal Indígenas **contarão**, no ato da inscrição, **pontos relativos aos títulos** elencados no item 5.3.1, (a, b, c, d, e).

**4.2 -** As provas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, serão regidas pelas disposições do quadro 4 deste Edital e do conteúdo programático constante do **Anexo XI**.

**4.2.1 -** Os números de questões das provas objetivas constam do quadro 04(Quatro) em Anexo e serão constituídas por questões contendo 04(quatro) alternativas (a, b, c, d), sendo que apenas uma estará correta.

**4.2.2 -** O candidato deverá marcar no Cartão Resposta a assertiva correspondente ao caderno de provas.

**4.2.3 –** Todos os candidatos somente poderão levar o caderno de provas após, transcorridos 60 (sessenta) minutos do início das provas.

**4.3** – Os candidatos às vagas para os cargos de Professor, Apoio Administrativo Educacional Nutrição, AAE/Limpeza, AAE/Motorista, e demais cargos descritos nesse edital serão aplicadas no dia 23/06/2019, com INÍCIO às 08h00min e TÉRMINO ás 12h00min (horário local), nas dependências da Escola Municipal Anastácio Feliciano Alves, situada na Av. Flávio Ferreira Lima, nº 630, Setor Zé Viola, Campinápolis – MT.

**4.3.1** - As provas para Professores Indígena e Apoio Administrativo Educacional Indígena (nutrição) serão aplicadas no dia 23/06/2019, com INÍCIO às 13h30min e TÉRMINO ás 17h30min (horário local), nas dependências da Escola Municipal Anastácio Feliciano Alves, situada na Av. Flávio Ferreira Lima, nº 630, Setor Zé Viola, Campinápolis – MT.

**4.3.2** - A prova prática para o AAE/Motorista será aplicadas no dia 23/06/2019, com INÍCIO às 13h30min e TÉRMINO ás 17h30min (horário local), no pátio do DMER situada na Rua Benônico José Lourenço saída para Novo São Joaquim. Campinápolis – MT.

**4.4 -** O candidato deverá comparecer ao local mencionado no item 4.3 e 4.3.1 deste Edital, **com antecedência mínima de 30(trinta) minutos do horário determinado, munido, obrigatoriamente, de documento de identificação com foto e caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.**

**4.4.1**- Serão aceitos como documento de identificação: RG, CNH, Carteira de Trabalho, Identidade Profissional.

**4.4.2-** Os portões da escola onde serão realizadas as provas objetivas serão **FECHADOS** 15 minutos antes do início das provas(horário local) para os candidatos.

**4.5 -** O acesso às dependências ao local de realização de provas **somente será permitido**: aos candidatos, Comissão Organizadora, Fiscais de Sala, Coordenadores de Ambiente e representante do Ministério Público.

**4.5.1-** Os candidatos somente poderão acessar as dependências do local de realização de provas mediante **a apresentação do comprovante de inscrição**.

**4.5.2-** Não será permitido o acesso às dependências do local de realização de provas, candidato portando bolsas, capacetes e outros objetos referenciados neste Edital.

**4.5.3 -** Nenhum candidato poderá adentrar o local de realização de provas se apresentarem sinais de embriaguez.

**4.6-** Ao candidato é **terminantemente proibida** a utilização de quaisquer aparelhos eletroeletrônicos (calculadoras, celulares e/ou similares, relógios, etc.), na sala onde serão realizadas as provas;

**4.6.1-** Ficam terminantemente proibidos aos candidatos, durante o período destinado a realização das provas objetivas, o uso de bonés, óculos de sol, chapéus etc.

**4.7 -** Os fiscais de provas não se responsabilizarão pela guarda de nenhum objeto dos candidatos.

**4.8 -** Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados neste Edital.

**4.9 -** Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrido **60 (sessenta) minutos;**

**4.9.1-** Às lactantes será permitida a amamentação, todavia, não será aumentado o tempo total para a realização das provas.

**4.9.2 -** A candidata lactante **deverá informar** no ato da inscrição a sua condição para que a Comissão Organizadora providencie local apropriado para amamentação.

**4.9.3 -** O período para a amamentação será acompanhado integralmente por uma coordenadora de ambiente e Fiscal de Sala.

**4.9.4** - A criança será conduzida do portão do local de realização de provas até a sala de amamentação por uma coordenadora de ambiente.

**4.10- Sinais sonoros** serão acionados **para indicar** o momento de **início e término** do tempo para a realização das provas objetivas.

**4.10.1-** Após o acionamento do sinal sonoro para início das provas objetivas nenhum candidato poderá ser admitido na sala.

**4.10.2** - Após a emissão de sinal sonoro indicando o término do tempo para a realização das provas objetivas o candidato deverá entregar imediatamente o Cartão Resposta ao Fiscal de Sala.

**4.10.3 -** A resistência ao disposto nos itens 4.10.2 deverá ser registrado em Ata Circunstanciada pelo Fiscal de Sala e resultará **na eliminação do candidato** faltoso do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

**4.10.4** - Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala e somente poderão sair quando todos tiverem concluído as provas e/ou houver sido acionado o sinal sonoro indicando o encerramento do prazo para a realização das provas objetivas.

**4.11 -** Após a entrega do Cartão Resposta e/ou Caderno de Provas, o candidato deverá se retirar imediatamente das dependências onde serão realizadas as provas.

**4.11.1** - A inobservância ao disposto no item anterior implicará na eliminação do candidato do Certame.

**4.12-** Os candidatos às vagas dos cargos destinados a zona urbana e Distrito que não obtiverem 50% de acertos nas provas objetivas ou zerar em alguma área de conhecimento será eliminado.

**4.12.1-** Os candidatos às vagas dos cargos destinados a área indígena não poderão zerar nenhuma área de conhecimento.

**5.0 - DA ETAPA**

**5.1 -** O presente Processo Seletivo Simplificado compreenderá na seguinte etapa:

**5.2 - PRIMEIRA ETAPA PROVAS OBJETIVAS**

**5.2.1-PARA OS CARGOS DE AAE/LIMPEZA, AAE/NUTRIÇÃO, AAE/MOTORISTA**

5.2.1.1**-**Composta por prova objetiva contendo 30(trinta) questões conforme (ver quadro 4)

5.2.2-**PARA OS DEMAIS CARGOS**

5.2.2.3- Composta por prova objetiva de 40 (quarenta) questões (ver quadro 4)

**5.3 – SEGUNDA ETAPA – CONTAGEM DE TÍTULOS E PROVA PRÁTICA**

**5.3.1 –** Para a contagem de Títulos dos Professores – EMI será observado o seguinte:

**a)** Participação em Curso de Formação Continuada ofertado pela SEMEC – 1,0 (um) ponto por ano, com máximo de 3,0(três), nos últimos 3.0(três) anos;

**b)** Participação em Curso de Formação do Pacto pela Alfabetização na Idade Certa sob a coordenação da SEMEC - 1,0 (um) ponto por ano, com limite máximo de 3,0(três), nos três últimos anos;

**c)** Formação em Ensino Médio - 5,0 (cinco) pontos;

**d)** Formação em Ensino Médio - Magistério – 10,0 (dez) pontos;

**e)** Graduação com Licenciatura na área de educação – 20 (vinte) pontos;

**5.3.2 -** Os títulos deverão ser contados no ato da inscrição e o total deverá ser informado em campo específico do requerimento de inscrição.

**5.4 -** Cópia do certificado de participação nos cursos relacionados no item 5.3.1 e suas alíneas deverão ser apensadas ao requerimento de inscrição.

**5.5** - Em nenhuma hipótese será aceita a apresentação da comprovação de títulos fora dos prazos referenciados neste edital.

**5.6 -** O responsável pela inscrição atestará de próprio punho, que a cópia do título apresentada pelo candidato confere com o original.

**5.7-** Os candidatos ás vagas de AAE/ MOTORISTA serão submetidos à prova prática. Será exigido do candidato ao cargo de AAE/Motorista apresentação da Carteira Nacional de Habilitação Categoria“D” antes da realização da prova prática.

**6.0 – DOS RECURSOS**

**6.1 -** Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados junto a Comissão Organizadora na SEMEC, utilizando-se do Anexo XIV, não sendo consideradas reclamações verbais.

**6.1.1 -** Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos neste Edital, conforme Anexo XII

**6.1.2 -** A Comissão de Processo Seletivo Simplificado disponibilizará no **Jornal Eletrônico dos Municípios - https://diariomunicipal.org/mt/amm/, no site da Prefeitura Municipal de Campinápolis(www.campinapolis.mt.gov.br)**, a lista das inscrições deferidas e indeferidas, a partir do dia 10/06/2019, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal.

**7.0 - DA VALIDADE**

**7.1** - O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, será de 01 (um) ano prorrogável por até igual período, se assim o interesse público exigir.

**8.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**:

**8.1 -** O não comparecimento do candidato ao local e horário das provas implicará na sua desistência e desclassificação;

**8.2 - A** Comissão fará divulgar sempre que necessário, e, sem prejuízo aos candidatos, normas complementares a este Edital;

**8.3 -** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado - PSS.

**8.4 -** Os editais complementares (deferimentos/indeferimentos de inscrições, resultados, etc.), serão publicados no **Jornal Eletrônico dos Municípios - https://diariomunicipal.org/mt/amm/, e no site da Prefeitura Municipal de Campinápolis(www.campinapolis.mt.gov.br)**.

**9.0 - DO REGIME JURÍDICO**

**9.1 -** Os candidatos aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado serão contratados em Regime de Direito Administrativo, em estrita observância aos Princípios Constitucionais que Regem a Administração Pública (CF/88), Lei Complementar nº 001/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município Campinápolis – MT, Lei Complementar nº 027/2011, Complementar nº 015/2007, Lei Complementar 1.117/2015 Plano Municipal de Educação de Campinápolis-MT (PME) e Lei Municipal nº 1.154/2018 e/ou Normas Complementares editadas em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

**10 - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

**10.1 -** O contratado contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

**11 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**11.1 -** Para desempate entre os candidatos às funções para as quais haverá a realização de provas serão observados respectivamente os seguintes critérios:

**a)** melhor desempenho na prova objetiva de Língua Portuguesa;

**b)** Maior idade.

**12 - DO PROVIMENTO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS**

**12.1 -** O provimento das vagas para as funções de que trata este Edital ocorrerá de acordo com a necessidade da SEMEC e da Secretaria de Saúde

**12.2 -** Os candidatos aprovados serão contratados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

**12.2.1** - Caso o candidato convocado abdique formalmente da vaga, será reclassificado e passará a figurar do final da lista de aprovado-classificados.

**12.2.2** - O candidato não eliminado no Presente Processo Seletivo Simplificado constituirá cadastro de reserva.

**12.3 -** A contratação de que trata o presente Processo Seletivo Simplificado será de caráter temporário, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas às partes mediante a comunicação prévia de 30(trinta) dias**.**

**12.4 -** A aprovação do candidato não gera a contratação imediata no cargo para o qual se habilitou, estando a mesma condicionada à necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC e da Secretaria de Saúde

**12.5 -** Os Contratos Temporários originados do presente Processo de Seleção serão rescindidos nas datas do calendário escolar para as funções constantes da SEMEC.

**12.6 -** Os contratos poderão ser aditados se assim o interesse público exigir, observado em todo caso, a data de validade do presente Processo Seletivo.

**12.7 -** Para as funções constantes da SEMEC e da Secretaria de Saúde, poderão ser aditados contratos para atendimento ao ano subsequente, desde que observada à data de validade deste Processo de Seleção.

**12.8 -** Os candidatos aprovados e convocados terão que comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos nos prazos estabelecidos no Edital de Convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e deverão apresentar junto a Chefia de Recursos Humanos a seguinte documentação:

**I.** CPF, RG, Título de Eleitor;

**II.** Certidão de Nascimento ou Casamento;

**III.** Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

**IV.** Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou;

**V.** Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos;

**VI.** Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta correnteno Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP.

**VII.** Comprovante de quitação eleitoral;

**VIII.** Declaração de bens (modelo disponibilizado pela Chefia de Recursos Humanos);

**IX.** Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo disponibilizado pela Chefia de Recursos Humanos);

**X.** Exame Admissional;

**XI.** Comprovação da Escolaridade mínima exigida mediante a apresentação de Diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e/ou Atestado de Conclusão acompanhado de Histórico Escolar (cópia acompanhada do original para conferência);

**XII.** Declaração emitida pela Chefia de Recursos Humanos atestando que o candidato não foi demitido por justa causa do serviço público municipal.

**13 -** O Edital de convocação poderá exigir documento além daqueles elencados item 12.9 - I a XII.

**14 -** A falta de qualquer documento no ato da assinatura do contrato acarretará na desclassificação do candidato.

**15 -** O não comparecimento junto a Chefia de Recursos Humanos nos prazos estabelecidos no Edital de Convocação implica na imediata eliminação do candidato do Processo Seletivo 001/2019.

Campinápolis - MT, 17 de Maio de 2019**.**

Presidente da Comissão

Decreto nº 3.143/2019

| **ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENAS - EMI** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Quadro de vagas 1.0** | | | | | | | | |
| **APOIO ADMINISTRATIVO E DUCACIONAL - AAE/NUTRIÇÃO ÁREA INDÍGENA** | | | | | | | | |
| **Ord.** | **NOME DA FUNÇAO** | **PROV. IMEDIATO** | **CADASTRO DE RESERVA** | **CARGA HORARIA SEMANAL** | **ALDEIA** | **ESCOLA** | **REMUNERAÇÃO (R$)** | **FORMAÇÃOEXIGIDA** |
| 01 | **AAE/ NUTRIÇÃO** | 01 | **-** | **30h** | Pedra Preta | ***Pedra Preta*** | 954,00 | Ensino Fundamental |
| | **Quadro1.1.** | | | | | | | |
| | **PROFESSOR ÁREA INDÍGENA** | | | | | | | |
| **Ord.** | **NOME DA FUNÇAO** | **PROV. IMEDIATO** | **CADASTRO DE RESERVA** | **CARGA HORARIA SEMANAL** | **ALDEIA** | **ESCOLA** | **REMUNERAÇÃO (R$)** | **FORMAÇÃO EXIGIDA** |
| 01 | **PROFESSOR** | 01 | - | **Conforme atribuição** | ***ALDEIONA*** | ***ALDEIONA*** | *LC nº 027/2011 e alterações posteriores* | Ensino Fundamental |
| 02 | **PROFESSOR** | 01 | - | **Conforme atribuição** | ***ALTO DA VITÓRIA*** | ***ALTO DA VITÓRIA*** | *LC nº 027/2011 e alterações posteriores* | Ensino Fundamental |
| 03 | **PROFESSOR** | 01 | - | **Conforme atribuição** | *BELA VISTA* | ***BELA VISTA*** | *LC nº 027/2011 e alterações posteriores* | Ensino Fundamental |
| 04 | **PROFESSOR** | 01 | - | **Conforme atribuição** | ***PALMEIRAS*** | ***CORAÇÃO DE JESUS*** | *LC nº 027/2011 e alterações posteriores* | Ensino Fundamental |
| 05 | **PROFESSOR** | 01 | - | **Conforme atribuição** | ***RIO KULUENE*** | ***RIO KULUENE*** | *LC nº 027/2011 e alterações posteriores* | Ensino Fundamental |
| 06 | **PROFESSOR** | - | 01 | **Conforme atribuição** | ***LAGOINHA*** | ***LAGOINHA*** | *LC nº 027/2011 e alterações posteriores* | Ensino Fundamental |
| 07 | **PROFESSOR** | - | 01 | **Conforme atribuição** | ***MATA VERDE*** | ***MATA VERDE*** | *LC nº 027/2011 e alterações posteriores* | Ensino Fundamental |
| 08 | **PROFESSOR** | 01 | - | **Conforme atribuição** | ***MATO GROSSO*** | ***MATO GROSSO*** | *LC nº 027/2011 e alterações posteriores* | Ensino Fundamental |
| 09 | **PROFESSOR** | 01 | - | **Conforme atribuição** | ***NOVO BARREIRO*** | ***NOVO BARREIRO*** | *LC nº 027/2011 e alterações posteriores* | Ensino Fundamental |
| 10 | **PROFESSOR** | 02 | - | **Conforme atribuição** | *PARINAI`A* | ***EMI SÃO JOSÉ*** | *LC nº 027/2011 e alterações posteriores* | Ensino Fundamental |
| 11 | **PROFESSOR** | 01 | - | **Conforme atribuição** | ***SANTA HELENA*** | ***SANTA HELENA*** | *LC nº 027/2011 e alterações posteriores* | Ensino Fundamental |
| 12 | **PROFESSOR** | 01 | - | **Conforme atribuição** | ***SANTO AGOSTINHO*** | ***SANTA CRUZ*** | *LC nº 027/2011 e alterações posteriores* | Ensino Fundamental |
| 13 | **PROFESSOR** | 01 | - | **Conforme atribuição** | ***SÃO PAULO*** | ***SÃO PAULO*** | *LC nº 027/2011 e alterações posteriores* | Ensino Fundamental |
| 14 | **PROFESSOR** | 01 | - | **Conforme atribuição** | *SERRA VERDE* | ***SERRA VERDE*** | *LC nº 027/2011 e alterações posteriores* | Ensino Fundamental |
| 15 | **PROFESSOR** | 01 | - | **Conforme atribuição** | ***TSEREDZATSE*** | ***TSEREDZATSE*** | *LC nº 027/2011 e alterações posteriores* | Ensino Fundamental |

**Quadro de vagas 2.0**
**QUADRO DE VAGAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

| Ordem | Cargos | Provimento imediato | Cadastro de Reserva | Salário (R$) | Escolaridade | Localidade |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Pedagogo | 03 | - | R$ 2.946,40 Conforme LC 027/2011 e alterações posteriores | Diploma devidamente registrado, fornecido por Instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC, de conclusão de curso de graduação em Pedagogia | Sede |
| 02 | Apoio Administrativo Educacional – AAE/Nutrição | 01 | - | R$ 998,00 Conforme LC 027/2011 e alterações posteriores | Ensino médio | Sede |
| 03 | Apoio Administrativo Educacional – AAE/Motorista | - | 01 | R$ 998,00 Conforme LC 027/2011 e alterações posteriores | Ensino médio + CNH “D” | Sede |
| 04 | Fonoaudiologo | - | 01 | R$ 2.957,22 Conforme LC 027/2011 e alterações posteriores | Ensino Superior em Fonoaudiólogo + Registro no Conselho de Classe | Sede |
| 05 | Apoio Administrativo Educacional – AAE/Nutrição | 01 | - | R$ 998,00 Conforme LC 027/2011 e alterações posteriores | Ensino Médio | Distrito São José do Couto |
| 06 | Apoio Administrativo Educacional – AAE/Limpeza | 01 | - | R$ 998,00 Conforme LC 027/2011 e alterações posteriores | Ensino Médio | Distrito São José do Couto |
| 07 | Pedagogo | 01 | - | R$ 2.946,40 Conforme LC 027/2011 e alterações posteriores | Diploma devidamente registrado, fornecido por Instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC, de conclusão de curso de graduação em Pedagogia | Distrito São José do Couto |

**Quadro de vagas 3.0**
**QUADRO DE VAGAS SECRETARIA DE SAUDE**

| Ordem | Cargos | Provimento imediato | Cadastro de reserva | Salário (R$) | Escolaridade | Localidade |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Profissional de Nível Superior do SUS I -Psicólogo | 01 | | R$ 2.957,22 LC n° 15/2007 e alterações posteriores | Ensino Superior em Psicologia + Registro no Conselho de Classe | Sede |
| 02 | Técnico do SUS – Técnico de Enfermagem – Sede Município | 01 | 01 | R$ 998,00 Conforme LC n° 15/2007 e alterações posteriores | Nível Médio + Curso Técnico em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe | Sede |
| 03 | Motorista | 01 | 03 | R$ 998,00 | Ensino Fundamental + CNH “D” | Distrito São José do Couto |

**Quadro 4–Demonstrativo das Provas Objetivas e Títulos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019**

| NOME DO CARGO/ FUNÇAO | ÁREA DO CONHECIMENTO | Nº DE QUESTÕES | PONTOS POR QUESTÃO | ENTREVISTA | PROVA OBJETIVA | PROVA PRÁTICA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | AAE/ *Nutrição* Escolas Municipais Indigenas | ***Língua Portuguesa /Língua materna*** | ***10*** | ***1,0*** | ***Não*** | ***Sim*** | ***Não*** |
| | | ***Conhecimentos Matemáticos*** | ***10*** | ***1,0*** | | | |
| | | ***Conhecimentos gerais*** | ***10*** | *1,0* | | | |
| 02 | Professor Indigenas Escolas Municipais Indigenas | ***Língua Portuguesa/Língua materna*** | ***20*** | *1,0* | ***Não*** | ***Sim*** | ***Não*** |
| | | ***Conhecimentos Matemáticos*** | ***10*** | *1,0* | | | |
| | | ***Conhecimentos gerais*** | ***10*** | *1,0* | | | |
| 03 | Professor não indígenas para Escolas Municipais Indigenas | ***Língua Portuguesa/Língua materna*** | ***10*** | *1,0* | ***Não*** | ***Sim*** | ***Não*** |
| | | ***Conhecimentos Matemáticos*** | ***10*** | *1,0* | | | |
| | | ***Conhecimentos gerais*** | ***05*** | *1,0* | | | |
| | | ***Conhecimentos específicos*** | ***15*** | *2,0* | | | |
| 04 | AAE/ *Nutrição* Zona urbana e Distrito | ***Língua Portuguesa*** | ***10*** | *1,0* | ***Não*** | ***Sim*** | ***Não*** |
| | | ***Conhecimentos Matemáticos*** | ***10*** | *1,0* | | | |
| | | ***Conhecimentos Específicos*** | ***10*** | *2,0* | | | |
| 05 | AAE/ *Motorista* Zona urbana e Distrito | ***Língua Portuguesa*** | ***10*** | *1,0* | ***Não*** | ***Sim*** | ***Sim*** |
| | | ***Conhecimentos Matemáticos*** | ***10*** | *1,0* | | | |
| | | ***Conhecimentos específicos*** | ***10*** | *2,0* | | | |
| 06 | AAE/ *Limpeza* Zona urbana e Distrito | *Língua Portuguesa* | *10* | ***1,0*** | *Não* | *Sim* | *Não* |
| | | *Conhecimentos Matemáticos* | *10* | ***1,0*** | | | |
| | | *Conhecimentos específicos* | *10* | ***2,0*** | | | |
| 07 | Profissional de Nível Superior do SUS I –Psicólogo Sede do município | *Língua Portuguesa* | *10* | *1,0* | *Não* | *Sim* | *Não* |
| | | *Conhecimentos Matemáticos* | *10* | *1,0* | | | |
| | | *Conhecimentos específicos* | *10* | *2,0* | | | |
| | | ***Conhecimentos gerais*** | ***10*** | *1,0* | | | |
| 08 | Técnico do SUS – Técnico de Enfermagem – Sede Município Sede do município | *Língua Portuguesa* | *10* | *1,0* | *Não* | *Sim* | *Não* |
| | | *Conhecimentos Matemáticos* | *10* | *1,0* | | | |
| | | *Conhecimentos específicos* | *10* | *2,0* | | | |
| | | ***Conhecimentos gerais*** | ***10*** | *1,0* | | | |
| **09** | Fonoaudiólogo | *Língua Portuguesa* | *10* | ***1,0*** | *Não* | *Sim* | *Não* |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Sede do município | *Conhecimentos Matemáticos* | *10* | ***1,0*** | | | |
| | | *Conhecimentos específicos* | *10* | ***20,*** | | | |
| | | *Conhecimentos gerais* | *10* | ***1,0*** | | | |
| **10** | Pedagogo Zona urbana e Distrito | *Língua Portuguesa* | *10* | ***1,0*** | *Não* | *Não* | *Não* |
| | | *Conhecimentos Matemáticos* | *10* | ***1,0*** | | | |
| | | *Conhecimentos específicos* | *10* | ***2,0*** | | | |
| | | *Conhecimentos gerais* | *10* | ***1,0*** | | | |

**ANEXO I AO EDITAL DE ABERTURA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019**

**Apoio Administrativo Educacional – AAE/Nutrição**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Inscrição nº _____ /2019 | |
| Processo Seletivo Simplificado 001/2019<br>REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO | | | | | |
| **DADOS PESSOAIS** | Nome: | | | | |
| | Data de nascimento: | | | | |
| | Local de nascimento: | | | | UF: |
| | Sexo: | Masculino: ( ) | Feminino: ( ) | Lactante: ( ) | CPF: Nº |
| | RG: Nº: | | Org. Exp.: | | Data de Exp.: |
| | Título de Eleitor nº: | | | | |
| | Endereço: | | | | |
| | Nome da mãe: | | | | |
| | Nome do Pai: | | | | |
| | Nacionalidade: | | | Estado Civil: | |
| | Nome do Cônjuge: | | | | |
| | Escolaridade: | | | | |
| | Tel. contato: | | | | |
| | Filhos até 14 anos: | | | | |
| | **Função:** | | **Nome da Escola:** | | |
| | **Nome da Aldeia:** | | | | |
| Eu, signatário da presente Ficha de Inscrição, li e estou de acordo com as disposições do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019. | | | | | |

_____

Assinatura do Candidato

_____ Responsável pela Inscrição

**ANEXO II AO EDITAL DE ABERTURA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019**

**Professor Escolas Municipal Indígena**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Inscrição nº _____ /2019 | |
| Processo Seletivo Simplificado 001/2019<br>REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO | | | | | | |
| **DADOS PESSOAIS** | Nome: | | | | | |
| | Data de nascimento: | | | | | |
| | Local de nascimento: | | | | | UF |
| | Sexo: | Masculino: ( ) | Feminino: ( ) | Lactante: ( ) | CPF:Nº | |
| | RG: | | SSP: | Data de Exp.: | | |
| | Título de Eleitor | | | | | |
| | Endereço: | | | | | |
| | Nome da mãe: | | | | | |
| | Nome do Pai: | | | | | |
| | Nacionalidade: | | | Estado Civil: | | |
| | Nome do Cônjuge: | | | | | |
| | Escolaridade: | | | | | |
| | Tel. contato: | | | | | |
| | Filhos até 14 anos: | | | | | |
| | **Função:** | | **Nome da Escola** | | | |
| | **Nome da Aldeia** | | | | | |
| Títulos | PNAIC/1(um) por ano; máximo 3.0 (três) pontos. | Formação Continuada/1(um) por ano; máximo 3.0 (três) pontos. | Ens. Médio – 5. 0(cinco) pontos. | Magistério – 10 (dez) pontos. | Graduação – 20 (vinte) pontos. | Total de Pontos: |
| | Eu, signatário da presente Ficha de Inscrição, li e estou de acordo com as disposições do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019. | | | | | |

_____
Assinatura do Responsável pela inscrição

_____
Assinatura do Candidato

**ANEXO IV AO EDITAL DE ABERTURA**

**Processo Seletivo Simplificado N° 001/2019**

**AAE/NUTRIÇÃO SEDE E DISTRITO**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Inscrição nº _____ /2019 | |
| Processo Seletivo Simplificado 001/2019<br>REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO | | | | | |
| **DADOS PESSOAIS** | Nome: | | | | |
| | Data de nascimento: | | | | |
| | Local de nascimento: | | | | UF |
| | Sexo: | Masculino: ( ) | Feminino: ( ) | Lactante: ( ) | CPF:Nº |
| | RG: | | SSP: | Data de Exp.: | |
| | Título de Eleitor | | | | |
| | Endereço: | | | | |
| | Nome da mãe: | | | | |
| | Nome do Pai: | | | | |
| | Nacionalidade: | | | Estado Civil: | |
| | Nome do Cônjuge: | | | | |
| | Escolaridade: | | | | |
| | Tel. contato: | | | | |
| | Filhos até 14 anos: | | | | |
| | Eu, signatário da presente Ficha de Inscrição, li e estou de acordo com as disposições do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019. | | | | |

_____
Assinatura do Responsável pela inscrição

_____
Assinatura do Candidato

**ANEXO V AO EDITAL DE ABERTURA**

**Processo Seletivo Simplificado N° 001/2019**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Inscrição nº _____ /2019 | |
| Processo Seletivo Simplificado 001/2019<br>REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO | | | | | |
| **DADOS PESSOAIS** | Nome: | | | | |
| | Data de nascimento: | | | | |
| | Local de nascimento: | | | | UF |
| | Sexo: | Masculino: ( ) | Feminino: ( ) | Lactante: ( ) | CPF:Nº |
| | RG: | | SSP: | Data de Exp.: | |
| | Título de Eleitor | | | | |
| | Endereço: | | | | |
| | Nome da mãe: | | | | |
| | Nome do Pai: | | | | |
| | Nacionalidade: | | | Estado Civil: | |
| | Nome do Cônjuge: | | | | |
| | Escolaridade: | | | | |
| | Tel. contato: | | | | |
| | Filhos até 14 anos: | | | | |
| | Eu, signatário da presente Ficha de Inscrição, li e estou de acordo com as disposições do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019. | | | | |

**AAE/LIMPEZA SEDE/DISTRITO**

_____
Assinatura do Responsável pela inscrição

_____
Assinatura do Candidato

**ANEXO VI O EDITAL DE ABERTURA**

**Processo Seletivo Simplificado N° 001/2019**

**AAE/MOTORISTA SEDE E DISTRITO**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Inscrição nº _____ /2019 | |
| Processo Seletivo Simplificado 001/2019<br>REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO | | | | | |
| **DADOS PESSOAIS** | Nome: | | | | |
| | Data de nascimento: | | | | |
| | Local de nascimento: | | | | UF |
| | Sexo: | Masculino: ( ) | Feminino: ( ) | Lactante: ( ) | CPF:Nº |
| | RG: | | SSP: | Data de Exp.: | |
| | Título de Eleitor | | | | |
| | Endereço: | | | | |
| | Nome da mãe: | | | | |
| | Nome do Pai: | | | | |
| | Nacionalidade: | | | Estado Civil: | |
| | Nome do Cônjuge: | | | | |

| | |
|---|---|
| | Escolaridade: |
| | Tel. contato: |
| | Filhos até 14 anos: |
| | Eu, signatário da presente Ficha de Inscrição, li e estou de acordo com as disposições do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019. |

_____
Assinatura do Responsável pela inscrição

_____
Assinatura do Candidato

**ANEXO VII AO EDITAL DE ABERTURA**

**Processo Seletivo Simplificado N° 001/2019**

**PEDAGOGO SEDE E DISTRITO**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Inscrição nº _____ /2019 | |
| Processo Seletivo Simplificado 001/2019<br>REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO | | | | | |
| **DADOS PESSOAIS** | Nome: | | | | |
| | Data de nascimento: | | | | |
| | Local de nascimento: | | | | UF |
| | Sexo: | Masculino: ( ) | Feminino: ( ) | Lactante: ( ) | CPF:Nº |
| | RG: | | SSP: | Data de Exp.: | |
| | Título de Eleitor | | | | |
| | Endereço: | | | | |
| | Nome da mãe: | | | | |
| | Nome do Pai: | | | | |
| | Nacionalidade: | | | Estado Civil: | |
| | Nome do Cônjuge: | | | | |
| | Escolaridade: | | | | |
| | Tel. contato: | | | | |
| | Filhos até 14 anos: | | | | |
| | Eu, signatário da presente Ficha de Inscrição, li e estou de acordo com as disposições do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019. | | | | |

_____
Assinatura do Responsável pela inscrição

_____
Assinatura do Candidato

**ANEXO VIII AO EDITAL DE ABERTURA**

**Processo Seletivo Simplificado N° 001/2019**

**FONOAUDIÓLOGO**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Inscrição nº _____ /2019 | |
| Processo Seletivo Simplificado 001/2019<br>REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO | | | | | |
| **DADOS PESSOAIS** | Nome: | | | | |
| | Data de nascimento: | | | | |
| | Local de nascimento: | | | | UF |
| | Sexo: | Masculino: ( ) | Feminino: ( ) | Lactante: ( ) | CPF:Nº |
| | RG: | | SSP: | Data de Exp.: | |
| | Título de Eleitor | | | | |
| | Endereço: | | | | |
| | Nome da mãe: | | | | |
| | Nome do Pai: | | | | |
| | Nacionalidade: | | | Estado Civil: | |
| | Nome do Cônjuge: | | | | |
| | Escolaridade: | | | | |
| | Tel. contato: | | | | |
| | Filhos até 14 anos: | | | | |
| | Eu, signatário da presente Ficha de Inscrição, li e estou de acordo com as disposições do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019. | | | | |

_____
Assinatura do Responsável pela inscrição

_____
Assinatura do Candidato

**ANEXO IX AO EDITAL DE ABERTURA**

**Processo Seletivo Simplificado N° 001/2019**

**PSICÓLOGO**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Inscrição nº _____ /2019 | |
| Processo Seletivo Simplificado 001/2019<br>REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO | | | | | | |
| **DADOS PESSOAIS** | Nome: | | | | | |
| | Data de nascimento: | | | | | |
| | Local de nascimento: | | | | | UF |
| | Sexo: | Masculino: ( ) | Feminino: ( ) | Lactante: ( ) | CPF:Nº | |
| | RG: | | SSP: | Data de Exp.: | | |
| | Título de Eleitor | | | | | |
| | Endereço: | | | | | |
| | Nome da mãe: | | | | | |
| | Nome do Pai: | | | | | |
| | Nacionalidade: | | | Estado Civil: | | |
| | Nome do Cônjuge: | | | | | |
| | Escolaridade: | | | | | |
| | Tel. contato: | | | | | |
| | Filhos até 14 anos: | | | | | |
| | Eu, signatário da presente Ficha de Inscrição, li e estou de acordo com as disposições do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019. | | | | | |

Assinatura do Responsável pela inscrição

Assinatura do Candidato

**ANEXO X AO EDITAL DE ABERTURA**

**Processo Seletivo Simplificado N° 001/2019**

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Inscrição nº _____ /2019 | |
| Processo Seletivo Simplificado 001/2019<br>REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO | | | | | | |
| **DADOS PESSOAIS** | Nome: | | | | | |
| | Data de nascimento: | | | | | |
| | Local de nascimento: | | | | | UF |
| | Sexo: | Masculino: ( ) | Feminino: ( ) | Lactante: ( ) | CPF:Nº | |
| | RG: | | SSP: | Data de Exp.: | | |
| | Título de Eleitor | | | | | |
| | Endereço: | | | | | |
| | Nome da mãe: | | | | | |
| | Nome do Pai: | | | | | |
| | Nacionalidade: | | | Estado Civil: | | |
| | Nome do Cônjuge: | | | | | |
| | Escolaridade: | | | | | |
| | Tel. contato: | | | | | |
| | Filhos até 14 anos: | | | | | |
| | Eu, signatário da presente Ficha de Inscrição, li e estou de acordo com as disposições do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019. | | | | | |

Assinatura do Responsável pela inscrição

Assinatura do Candidato

**ANEXO XI Processo Seletivo Simplificado 001/2019**

***Conteúdo Programático/Prova Objetiva***

**1.0 CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA INDÍGENAS/APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (Nutrição e Limpeza):**

**1.1 LÍNGUA PORTUGUESA –** Emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação e pontuação; Processo de formação de palavras, prefixos, sufixos e radicais; substantivos, adjetivos, numeral, pronomes. Interpretação de texto.

**1.2 MATEMÁTICA** - Números; Operações envolvendo adição, subtração, multiplicação e divisão; Cálculos e Resoluções de Problemas;

**1.3 CONHECIMENTOS GERAIS:** História de Campinápolis e do povo Xavante; Higiene e limpeza;

**2.0 CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA PROFESSORES INDÍGENAS**

**2.1 LÍNGUA PORTUGUESA E LINGUA MATERNA –** Interpretação de texto,emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação e pontuação; letra/som; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos; processo de formação de palavras; substantivos, adjetivos, artigo, numeral, pronomes; verbos.

**2.2 MATEMÁTICA** – Números Naturais, Porcentagens, Cálculos e Resoluções de Problemas; Grandezas e Medidas: Medidas Convencionais, Unidades e Medidas Padronizadas; Cálculos Operacionais; Gráficos e Tabelas; Espaço e Forma: Dimensões e Figuras Geométricas

**2.3 CONHECIMENTOS GERAIS -** História de Campinápolis e do povo Xavante;

**3.0 CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PEDAGOGOS:**

**3.1 LÍNGUA PORTUGUESA -** Interpretação de texto. Níveis de linguagem: formal e informal. **Ortografia**: emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica, gráfica e pontuação; **Fonologia/fonética**: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos; **Morfologia**: processo de formação de palavras, prefixos, sufixos e radicais; **Classes de palavras** – identificação e flexões: substantivos, adjetivos, artigo, numeral, pronomes (pessoais, de tratamento, possessivos, demonstrativos, indefinidos, interrogativos, relativos), preposição, conjunção, interjeição, verbos (conjugação dos regulares, irregulares e auxiliares nas formas simples e compostas; conjugação pronominal, vozes verbais), advérbios; **Sintaxe**: termos das orações, classificação das coordenadas e subordinadas. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Regência nominal e verbal; crase; **Semântica**: denotação, conotação sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; polissemia e ambiguidade; **Estilística**: Figuras de linguagem.

**3.2 CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS –** Números e Operações: Números Naturais, Porcentagens, Cálculos e Resoluções de Problemas;

Grandezas e Medidas: Medidas Convencionais, Unidades e Medidas Padronizadas; Cálculos Operacionais;

Gráficos e Tabelas; Espaço e Forma: Dimensões e Figuras Geométricas; as tecnologias da informação e comunicação.

**3.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

Concepções de Educação; Concepções de Currículo; Projeto político-pedagógico da escola; O desenvolvimento infantil nos aspectos: Intelectuais, Sociais e Emocionais; A Escola e o desenvolvimento do pensamento; Desenvolvimento e Aprendizagem; Pensamento e Linguagem; Os estágios do desenvolvimento; Inteligências múltiplas; A formação do pensamento lógico matemático; Letramento; Lei 8,069/1990/ECA. Avaliação no processo de ensino e aprendizagem.

**3.4 CONHECIMENTOS GERAIS:** Atualidades, História e Geografia de Campinápolis,

Estatuto do Servidor Municipal e Lei municipal 027/2011 (PCCS)

**4.0** ***FONOAUDIOLÓGO****:* **4.1 LÍNGUA PORTUGUESA -** Interpretação de texto. Níveis de linguagem: formal e informal. **Ortografia**: emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica, gráfica e pontuação; **Fonologia/fonética**: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos; **Morfologia**: processo de formação de palavras, prefixos, sufixos e radicais; **Classes de palavras** – identificação e flexões: substantivos, adjetivos, artigo, numeral, pronomes (pessoais, de tratamento, possessivos, demonstrativos, indefinidos, interrogativos, relativos), preposição, conjunção, interjeição, verbos (conjugação dos regulares, irregulares e auxiliares nas formas simples e compostas; conjugação pronominal, vozes verbais), advérbios; **Sintaxe**: termos das orações, classificação das coordenadas e subordinadas. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Regência nominal e verbal; crase; **Semântica**: denotação, conotação sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; polissemia e ambiguidade; **Estilística**: Figuras de linguagem.

**4.2 CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS –** Números e Operações: Números Naturais, Porcentagens, Cálculos e Resoluções de Problemas;

Grandezas e Medidas: Medidas Convencionais, Unidades e Medidas Padronizadas; Cálculos Operacionais;

Gráficos e Tabelas; Espaço e Forma: Dimensões e Figuras Geométricas; as tecnologias da informação e comunicação.

**4.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Audiologia: Anatomia e fisiologia da audição; Etiologia e classificação dos distúrbios de audição; Avaliação audiológica; Desenvolvimento e avaliação da linguagem oral e escrita; Distúrbios fonológicos: tratamento; Afasia,disartria e apraxia da fala; Alterações de comunicação e transtornos globais do desenvolvimento; Gagueira. Motricidade orofacial: Aspectos anatomofisiológicos, desenvolvimento e alterações das funções orofaciais;Avaliação e intervenção fonoaudiológica nas alterações orofaciais. Disfagia: Etiologia, classificação, avaliação e tratamento das disfagias; Disfagia na paralisia cerebral; Disfagia neurogênica em adultos. Voz:Anatomia laríngea e fisiologia da fonação; Avaliação e tratamento fonoaudiológico das disfonias. Saúdepública: Prevenção e promoção da saúde em fonoaudiologia; Amamentação; Atuação fonoaudiológica nas

triagens neonatais universais: teste da orelhinha e teste da linguinha. Fonoaudiologia e a InstituiçãoEscolar. Código de Ética profissional.

**4.4 CONHECIMENTOS GERAIS:** Atualidades, História e Geografia de Campinápolis,

Estatuto do Servidor Municipal e Lei municipal 015/2007(PCCS)e Lei municipal 027/2011(PCCS)

**5.0 PSICÓLOGO**:**5.1 LÍNGUA PORTUGUESA -** Interpretação de texto. Níveis de linguagem: formal e informal. **Ortografia**: emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica, gráfica e pontuação; **Fonologia/fonética**: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos; **Morfologia**: processo de formação de palavras, prefixos, sufixos e radicais; **Classes de palavras** – identificação e flexões: substantivos, adjetivos, artigo, numeral, pronomes (pessoais, de tratamento, possessivos, demonstrativos, indefinidos, interrogativos, relativos), preposição, conjunção, interjeição, verbos (conjugação dos regulares, irregulares e auxiliares nas formas simples e compostas; conjugação pronominal, vozes verbais), advérbios; **Sintaxe**: termos das orações, classificação das coordenadas e subordinadas. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Regência nominal e verbal; crase; **Semântica**: denotação, conotação sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; polissemia e ambiguidade; **Estilística**: Figuras de linguagem.

**5.2 CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS –** Números e Operações: Números Naturais, Porcentagens, Cálculos e Resoluções de Problemas;

Grandezas e Medidas: Medidas Convencionais, Unidades e Medidas Padronizadas; Cálculos Operacionais;

Gráficos e Tabelas; Espaço e Forma: Dimensões e Figuras Geométricas; as tecnologias da informação e comunicação.

**5.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Desenvolvimento humano: As diferentes fases da vida: infância, adolescência e juventude, idade adulta e velhice; Desenvolvimento cognitivo; Desenvolvimento afetivo; Desenvolvimento social; Desenvolvimento moral. Teorias e técnicas psicoterápicas. Estratégias de Avaliação Psicológica e Psicodiagnóstico. Psicopatologia: Compreensão e classificação dos transtornos mentais e comportamentais segundo o CID 10; História da classificação e tratamento dos transtornos mentais e reforma psiquiátrica. Psicologia e Políticas Públicas em Educação: Psicologia Escolar; A construção do diálogo escola-famíliaestudante; As dificuldades e os distúrbios de aprendizagem; Modos de atuação e prevenção do fracasso e da evasão escolar. Psicologia e Políticas Públicas em Saúde Mental: A atuação do Psicólogo no serviço público; A Psicologia, o SUS e a interdiscipli-

naridade; A Estratégia de Saúde da Família e a Psicologia; Reabilitação psicossocial e rede substitutiva em saúde mental; O paradigma da redução de danos. Psicologia e Políticas Públicas na Assistência Social: Psicologia e Políticas de Proteção Social; Sistema Único de Saude (SUS) e a Psicologia; Norma Operacional Básica do SUAS; Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS); A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Pesquisas em Psicologia. Psicologia organizacional e do Trabalho e Saúde mental do trabalhador. Resoluções do Conselho Federal de Psicologia e Código de Ética Profissional do Psicólogo.

5.4 **CONHECIMENTOS GERAIS:** Atualidades, História e Geografia de Campinápolis,

Estatuto do Servidor Municipal e Lei municipal 015/2007(PCCS)

**6.0** ***TÉCNICO EM ENFERMAGEM****:* **6.1 LÍNGUA PORTUGUESA -** Interpretação de texto. Níveis de linguagem: formal e informal. **Ortografia**: emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica, gráfica e pontuação; **Fonologia/fonética**: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos; **Morfologia**: processo de formação de palavras, prefixos, sufixos e radicais; **Classes de palavras** – identificação e flexões: substantivos, adjetivos, artigo, numeral, pronomes (pessoais, de tratamento, possessivos, demonstrativos, indefinidos, interrogativos, relativos), preposição, conjunção, interjeição, verbos (conjugação dos regulares, irregulares e auxiliares nas formas simples e compostas; conjugação pronominal, vozes verbais), advérbios; **Sintaxe**: termos das orações, classificação das coordenadas e subordinadas. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Regência nominal e verbal; crase; **Semântica**: denotação, conotação sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; polissemia e ambiguidade; **Estilística**: Figuras de linguagem.

**6.2 CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS –** Números e Operações: Números Naturais, Porcentagens, Cálculos e Resoluções de Problemas;

Grandezas e Medidas: Medidas Convencionais, Unidades e Medidas Padronizadas; Cálculos Operacionais;

Gráficos e Tabelas; Espaço e Forma: Dimensões e Figuras Geométricas; as tecnologias da informação e comunicação.

6.3 **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Processo de trabalho em

Enfermagem. Ética e Legislação em Enfermagem. Registros de Enfermagem. Fundamentos básicos do cuidado em Enfermagem: Preparo e administração de medicamentos e suas legislações; Interações medicamentosas; Nebulização, oxigenioterapia e aspiração das vias aéreas superiores; Cuidados com cateterismo vesical; Cuidados com sondas nasogástrica e nasoenteral; Cuidados com drenos; Tratamento

de feridas; Sinais vitais; Processamento de artigos hospitalares; Medidas de higiene e conforto; Processamento de artigos e superfícies hospitalares; Manuseio de material estéril. Segurança no ambiente de trabalho: Controle de infecção hospitalar e normas de biossegurança; NR 32/2005 – Saúde e Segurança

Ocupacional em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde e suas atualizações; Riscos e acidentes ocupacionais e suas formas de prevenção; Ergonomia; Medidas de proteção à saúde do trabalhador; Organização do ambiente e da unidade hospitalar; Programa nacional de imunização. Cuidados de Enfermagem a clientes com distúrbios: oncológicos, respiratórios, cardiovasculares, neurológicos,

hematológicos, gastrintestinais, geniturinários, endócrinos, metabólicos hidroeletrolíticos, ginecológicos, obstétricos e de locomoção. Concepções sobre o processo saúde-doença. Cuidados de Enfermagem em urgência e emergência. Cuidados de Enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Políticas de Saúde no

Brasil. Cuidados de Enfermagem em Saúde Mental. Medidas de Educação em saúde. Noções de Epidemiologia geral e regional. Assistência à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem, do idoso e do trabalhador. Prevenção de doenças infectocontagiosas. Estratégia de Saúde da Família.

**6.4 CONHECIMENTOS GERAIS:** Atualidades, História e Geografia de Campinápolis,

Estatuto do Servidor Municipal e Lei municipal 015/2007(PCCS)

**7.0** ***AAE NUTRIÇÃO, LIMPEZA E MOTORISTA 7.1*** **LÍNGUA PORTUGUESA -** Interpretação de texto. Níveis de linguagem: formal e informal. **Ortografia**: emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica, gráfica e pontuação; **Fonologia/fonética**: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos; **Morfologia**: processo de formação de palavras, prefixos, sufixos e radicais; **Classes de palavras** – identificação e flexões: substantivos, adjetivos, artigo, numeral, pronomes (pessoais, de tratamento, possessivos, demonstrativos, indefinidos, interrogativos, relativos), preposição, conjunção, interjeição, verbos (conjugação dos regulares, irregulares e auxiliares nas formas simples e compostas; conjugação pronominal, vozes verbais), advérbios; **Sintaxe**: termos das orações, classificação das coordenadas e subordinadas. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Regência nominal e verbal; crase; **Semântica**: denotação, conotação sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; polissemia e ambiguidade; **Estilística**: Figuras de linguagem.

**7.2 CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS –** Números e Operações: Números Naturais, Porcentagens, Cálculos e Resoluções de Problemas;

Grandezas e Medidas: Medidas Convencionais, Unidades e Medidas Padronizadas; Cálculos Operacionais;

Gráficos e Tabelas; Espaço e Forma: Dimensões e Figuras Geométricas; as tecnologias da informação e comunicação.

**7.3 CONHECIMENTOS GERAIS:** Atualidades, História e Geografia de Campinápolis,

Estatuto do Servidor Municipal e Lei municipal 015/2007(PCCS) e Lei municipal 027/2011 (PCCS)

**ANEXO XII**

**Processo Seletivo Simplificado 001/2019**

**Cronograma**

| Ord. | Etapa | Data/Período |
|---|---|---|
| 01 | Publicação do Edital | 17/05/2019 |
| 02 | Recursos contra o Edital de Abertura | A partir de 17/05/2019, observados os prazos deste Edital |

| | | |
|---|---|---|
| 03 | Período de Inscrição | 23/05/2019 a 05/06/2019 |
| 04 | Divulgação Previa das Inscrições Deferidas | A partir de 10/06/2019 |
| 05 | Interposição recursos Administrativos contra o deferimento/indeferimento das inscrições | 10/06/2019 – 12/06/2019 |
| 06 | Resposta aos recursos Administrativos contra o deferimento/indeferimento das inscrições | A partir de 12/06/2019 |
| 07 | Homologação das Inscrições/Publicação | A partir de 12/06/2019 |
| 08 | Realização das Provas Objetivas e Prática | 23/06/2019 |
| 09 | Divulgação do Gabarito | A partir de 24/06/2019 |
| 10 | Resultado Preliminar | A partir de 27/06/2019 |
| 11 | Interposição recursos Administrativos contra o resultado preliminar | A partir de 01/07/2019 |
| 12 | Resultado dos Recursos Administrativos contra o resultado preliminar do PSS | 02/07/2019 |
| 13 | Resultado Final | 04/07/2019 |
| 14 | Homologação do Resultado Final | 05/07/2019 |
| 15 | Convocação para os cargos de provimento imediato | 08/07/2019 |

**ANEXO - XIII**

**Processo Seletivo Simplificado 001/2019**

**Declaração de Aceite**

Declaramos, para fins de inscrição no Processo Seletivo para Contratação Temporária de servidores para compor o quadro da Educação Indígena que, _____. Inscrito no CPF: ____. ____. ____-___ e do RG: _____ _____-_____ é residente na Aldeia _____ e possui boa convivência com a comunidade. Cientes de que afirmações falsas importam em responsabilidade criminal, nos termos do Artigo 299, do Código Penal. Declaramos serem verdadeiras as informações constantes nesta Declaração.

_____

Assinatura do Cacique da Aldeia

Assinatura de Membros da Comunidade:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Campinápolis – MT. ____/____/_____

**ANEXO - XIV**

**Processo Seletivo Simplificado 001/2019**

**Modelo de Recurso**

| **Recurso** | |
|---|---|
| Nome do Candidato: | **Inscrição nº:** |
| **Fundamentos do Recurso:** | |

_____

Assinatura

Campinápolis – MT ____/____/____***PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2019***

***EDITAL ABERTURA***

A Comissão nomeada para conduzir o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.233/2019, Lei 1.239/2019 e Decreto nº 3143/2019, **RESOLVE:**

**TORNAR PÚBLICO** o Presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS,** para área indígena , sede do município e distrito deCampinápolis - MT, para fins de provimento de funções em caráter temporário no Quadro de Pessoal junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde como segue no **Quadro 1.0, Quadro 1.1, Quadro 2.0 , Quadro 3.0 e Quadro 4.0 em Anexo**:

**1.0 – 1 - DAS INSCRIÇÕES**

**1.1 -** As inscrições para os interessados em concorrer às Funções de Professor, e Apoio Administrativo Educacional/Nutrição das Escolas Municipal Indígenas serão realizadas presencialmente pelo próprio candidato ou por seu procurador no período de 23/05/2019 ao 05/06/2019, das 13h00min às 17h00min, (horário local) de segunda à sexta-feira, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC na Avenida Benônico José Lourenço e também no site oficial da Prefeitura Municipal de Campinápolis através do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal - http://www.campinapolis.mt.gov.br/, no link " PROCESSO SELETIVO" no período de 23/05/2019 ao 05/06/2019.

**1.2 -** O candidato poderá se inscrever somente para 01(um) cargo.

**1.3 - Não haverá cobrança de taxa de inscrição** para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019;

**1.4 –** Atendendo as legislações, não há vagas reservadas para **portadores de necessidades especiais (PNE).**

**2.0 - DOS PRÉ-REQUISITOS**

**2.1 -** Ter idade igual ou superior a 18 anos na data da admissão;

**2.1.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;**

**2.1.2 -** Estar em dia com as obrigações Eleitorais;

**2.1.3 - Estar em pleno gozo de sua sanidade física e mental;**

**2.1.4 -** Ter a escolaridade compatível com o cargo pretendido;

**2.1.5 -** Declaração de residência/carta de aceite assinada pelo respectivo cacique e membros da aldeia para qual se inscreve, conforme **Anexo – XIII**

**2.1.5.1** - Aos professores indígenas que concorrerão ao cargo de professor, será exigida a formação mínima de Ensino Fundamental.

**2.1.5.2 -** Aos professores não indígenas que concorrerão ao cargo de professor será exigida a formação mínima de Magistério.

**3.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO**

**3.1 -** Compete **EXCLUSIVAMENTE** ao candidato:

**a)** acompanhar todas as publicações feitas **no Jornal Eletrônico dos Municípios - https://diariomunicipal.org/mt/amm/, no site da Prefeitura Municipal de Campinápolis(www.campinapolis.mt.gov.br)**, conforme cronograma constante do **Anexo V** e/ou outras que forem extraordinariamente necessárias para otimizar o certame.

**b)** o candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência.

**c)** o não comparecimento no dia, horário e local referenciada neste Edital para realização das provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará a **DESISTÊNCIA** do candidato e resultará em sua **ELIMINAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

**4.0 - DAS PROVAS**

**4.1-** O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, será constituído de prova objetiva e prova de títulos para o cargo de professor; e provas objetiva e prova pratica para o cargo de AAE/Motorista; e prova objetiva para os demais cargos conforme as disposições especificadas neste Edital, item 5.0.

**4.1.1-** Os candidatos às vagas para Professores das Escolas Municipal Indígenas **contarão**, no ato da inscrição, **pontos relativos aos títulos** elencados no item 5.3.1, (a, b, c, d, e).

**4.2 -** As provas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, serão regidas pelas disposições do quadro 4 deste Edital e do conteúdo programático constante do **Anexo XI**.

**4.2.1 -** Os números de questões das provas objetivas constam do quadro 04(Quatro) em Anexo e serão constituídas por questões contendo 04(quatro) alternativas (a, b, c, d), sendo que apenas uma estará correta.

**4.2.2 -** O candidato deverá marcar no Cartão Resposta a assertiva correspondente ao caderno de provas.

**4.2.3 –** Todos os candidatos somente poderão levar o caderno de provas após, transcorridos 60 (sessenta) minutos do início das provas.

**4.3** – Os candidatos às vagas para os cargos de Professor, Apoio Administrativo Educacional Nutrição, AAE/Limpeza, AAE/Motorista, e demais cargos descritos nesse edital serão aplicadas no dia 23/06/2019, com INÍCIO às 08h00min e TÉRMINO ás 12h00min (horário local), nas dependências da Escola Municipal Anastácio Feliciano Alves, situada na Av. Flávio Ferreira Lima, nº 630, Setor Zé Viola, Campinápolis – MT.

**4.3.1** - As provas para Professores Indígena e Apoio Administrativo Educacional Indígena (nutrição) serão aplicadas no dia 23/06/2019, com INÍCIO às 13h30min e TÉRMINO ás 17h30min (horário local), nas dependências da Escola Municipal Anastácio Feliciano Alves, situada na Av. Flávio Ferreira Lima, nº 630, Setor Zé Viola, Campinápolis – MT.

**4.3.2** - A prova prática para o AAE/Motorista será aplicadas no dia 23/06/2019, com INÍCIO às 13h30min e TÉRMINO ás 17h30min (horário local), no pátio do DMER situada na Rua Benônico José Lourenço saída para Novo São Joaquim. Campinápolis – MT.

**4.4 -** O candidato deverá comparecer ao local mencionado no item 4.3 e 4.3.1 deste Edital, **com antecedência mínima de 30(trinta) minutos do horário determinado, munido, obrigatoriamente, de documento de identificação com foto e caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.**

**4.4.1**- Serão aceitos como documento de identificação: RG, CNH, Carteira de Trabalho, Identidade Profissional.

**4.4.2-** Os portões da escola onde serão realizadas as provas objetivas serão **FECHADOS** 15 minutos antes do início das provas(horário local) para os candidatos.

**4.5 -** O acesso às dependências ao local de realização de provas **somente será permitido**: aos candidatos, Comissão Organizadora, Fiscais de Sala, Coordenadores de Ambiente e representante do Ministério Público.

**4.5.1-** Os candidatos somente poderão acessar as dependências do local de realização de provas mediante **a apresentação do comprovante de inscrição**.

**4.5.2-** Não será permitido o acesso às dependências do local de realização de provas, candidato portando bolsas, capacetes e outros objetos referenciados neste Edital.

**4.5.3 -** Nenhum candidato poderá adentrar o local de realização de provas se apresentarem sinais de embriaguez.

**4.6-** Ao candidato é **terminantemente proibida** a utilização de quaisquer aparelhos eletroeletrônicos (calculadoras, celulares e/ou similares, relógios, etc.), na sala onde serão realizadas as provas;

**4.6.1-** Ficam terminantemente proibidos aos candidatos, durante o período destinado a realização das provas objetivas, o uso de bonés, óculos de sol, chapéus etc.

**4.7 -** Os fiscais de provas não se responsabilizarão pela guarda de nenhum objeto dos candidatos.

**4.8 -** Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados neste Edital.

**4.9 -** Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrido **60 (sessenta) minutos;**

**4.9.1-** Às lactantes será permitida a amamentação, todavia, não será aumentado o tempo total para a realização das provas.

**4.9.2 -** A candidata lactante **deverá informar** no ato da inscrição a sua condição para que a Comissão Organizadora providencie local apropriado para amamentação.

**4.9.3 -** O período para a amamentação será acompanhado integralmente por uma coordenadora de ambiente e Fiscal de Sala.

**4.9.4** - A criança será conduzida do portão do local de realização de provas até a sala de amamentação por uma coordenadora de ambiente.

**4.10- Sinais sonoros** serão acionados **para indicar** o momento de **início e término** do tempo para a realização das provas objetivas.

**4.10.1-** Após o acionamento do sinal sonoro para início das provas objetivas nenhum candidato poderá ser admitido na sala.

**4.10.2** - Após a emissão de sinal sonoro indicando o término do tempo para a realização das provas objetivas o candidato deverá entregar imediatamente o Cartão Resposta ao Fiscal de Sala.

**4.10.3 -** A resistência ao disposto nos itens 4.10.2 deverá ser registrado em Ata Circunstanciada pelo Fiscal de Sala e resultará **na eliminação do candidato** faltoso do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

**4.10.4** - Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala e somente poderão sair quando todos tiverem concluído as provas e/ou houver sido acionado o sinal sonoro indicando o encerramento do prazo para a realização das provas objetivas.

**4.11 -** Após a entrega do Cartão Resposta e/ou Caderno de Provas, o candidato deverá se retirar imediatamente das dependências onde serão realizadas as provas.

**4.11.1** - A inobservância ao disposto no item anterior implicará na eliminação do candidato do Certame.

**4.12-** Os candidatos às vagas dos cargos destinados a zona urbana e Distrito que não obtiverem 50% de acertos nas provas objetivas ou zerar em alguma área de conhecimento será eliminado.

**4.12.1-** Os candidatos às vagas dos cargos destinados a área indígena não poderão zerar nenhuma área de conhecimento.

**5.0 - DA ETAPA**

**5.1 -** O presente Processo Seletivo Simplificado compreenderá na seguinte etapa:

**5.2 - PRIMEIRA ETAPA PROVAS OBJETIVAS**

**5.2.1-PARA OS CARGOS DE AAE/LIMPEZA, AAE/NUTRIÇÃO, AAE/MOTORISTA**

5.2.1.1-Composta por prova objetiva contendo 30(trinta) questões conforme (ver quadro 4)

5.2.2-**PARA OS DEMAIS CARGOS**

5.2.2.3- Composta por prova objetiva de 40 (quarenta) questões (ver quadro 4)

**5.3 – SEGUNDA ETAPA – CONTAGEM DE TÍTULOS E PROVA PRÁTICA**

**5.3.1 –** Para a contagem de Títulos dos Professores – EMI será observado o seguinte:

**a)** Participação em Curso de Formação Continuada ofertado pela SEMEC – 1,0 (um) ponto por ano, com máximo de 3,0(três), nos últimos 3.0(três) anos;

**b)** Participação em Curso de Formação do Pacto pela Alfabetização na Idade Certa sob a coordenação da SEMEC - 1,0 (um) ponto por ano, com limite máximo de 3,0(três), nos três últimos anos;

**c)** Formação em Ensino Médio - 5,0 (cinco) pontos;

**d)** Formação em Ensino Médio - Magistério – 10,0 (dez) pontos;

**e)** Graduação com Licenciatura na área de educação – 20 (vinte) pontos;

**5.3.2 -** Os títulos deverão ser contados no ato da inscrição e o total deverá ser informado em campo específico do requerimento de inscrição.

**5.4 -** Cópia do certificado de participação nos cursos relacionados no item 5.3.1 e suas alíneas deverão ser apensadas ao requerimento de inscrição.

**5.5** - Em nenhuma hipótese será aceita a apresentação da comprovação de títulos fora dos prazos referenciados neste edital.

**5.6 -** O responsável pela inscrição atestará de próprio punho, que a cópia do título apresentada pelo candidato confere com o original.

**5.7-** Os candidatos ás vagas de AAE/ MOTORISTA serão submetidos à prova prática. Será exigido do candidato ao cargo de AAE/Motorista apresentação da Carteira Nacional de Habilitação Categoria“D” antes da realização da prova prática.

**6.0 – DOS RECURSOS**

**6.1 -** Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados junto a Comissão Organizadora na SEMEC, utilizando-se do Anexo XIV, não sendo consideradas reclamações verbais.

**6.1.1 -** Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos neste Edital, conforme Anexo XII

**6.1.2 -** A Comissão de Processo Seletivo Simplificado disponibilizará no **Jornal Eletrônico dos Municípios - https://diariomunicipal.org/mt/amm/, no site da Prefeitura Municipal de Campinápolis(www.campinapolis.mt.gov.br)**, a lista das inscrições deferidas e indeferidas, a partir do dia 10/06/2019, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal.

**7.0 - DA VALIDADE**

**7.1** - O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, será de 01 (um) ano prorrogável por até igual período, se assim o interesse público exigir.

**8.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**:

**8.1 -** O não comparecimento do candidato ao local e horário das provas implicará na sua desistência e desclassificação;

**8.2 - A** Comissão fará divulgar sempre que necessário, e, sem prejuízo aos candidatos, normas complementares a este Edital;

**8.3 -** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado - PSS.

**8.4 -** Os editais complementares (deferimentos/indeferimentos de inscrições, resultados, etc.), serão publicados no **Jornal Eletrônico dos Municípios - https://diariomunicipal.org/mt/amm/, e no site da Prefeitura Municipal de Campinápolis(www.campinapolis.mt.gov.br)**.

**9.0 - DO REGIME JURÍDICO**

**9.1 -** Os candidatos aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado serão contratados em Regime de Direito Administrativo, em estrita observância aos Princípios Constitucionais que Regem a Administração Pública (CF/88), Lei Complementar nº 001/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município Campinápolis – MT, Lei Complementar nº 027/2011, Complementar nº 015/2007, Lei Complementar 1.117/2015 Plano Municipal de Educação de Campinápolis-MT (PME) e Lei Municipal nº 1.154/2018 e/ou Normas Complementares editadas em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

**10 - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

**10.1 -** O contratado contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

**11 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**11.1 -** Para desempate entre os candidatos às funções para as quais haverá a realização de provas serão observados respectivamente os seguintes critérios:

**a)** melhor desempenho na prova objetiva de Língua Portuguesa;

**b)** Maior idade.

**12 - DO PROVIMENTO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS**

**12.1 -** O provimento das vagas para as funções de que trata este Edital ocorrerá de acordo com a necessidade da SEMEC e da Secretaria de Saúde

**12.2 -** Os candidatos aprovados serão contratados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

**12.2.1** - Caso o candidato convocado abdique formalmente da vaga, será reclassificado e passará a figurar do final da lista de aprovado-classificados.

**12.2.2** - O candidato não eliminado no Presente Processo Seletivo Simplificado constituirá cadastro de reserva.

**12.3 -** A contratação de que trata o presente Processo Seletivo Simplificado será de caráter temporário, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas às partes mediante a comunicação prévia de 30(trinta) dias**.**

**12.4 -** A aprovação do candidato não gera a contratação imediata no cargo para o qual se habilitou, estando a mesma condicionada à necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC e da Secretaria de Saúde

**12.5 -** Os Contratos Temporários originados do presente Processo de Seleção serão rescindidos nas datas do calendário escolar para as funções constantes da SEMEC.

**12.6 -** Os contratos poderão ser aditados se assim o interesse público exigir, observado em todo caso, a data de validade do presente Processo Seletivo.

**12.7 -** Para as funções constantes da SEMEC e da Secretaria de Saúde, poderão ser aditados contratos para atendimento ao ano subsequente, desde que observada à data de validade deste Processo de Seleção.

**12.8 -** Os candidatos aprovados e convocados terão que comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos nos prazos estabelecidos no Edital de Convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e deverão apresentar junto a Chefia de Recursos Humanos a seguinte documentação:

**I.** CPF, RG, Título de Eleitor;

**II.** Certidão de Nascimento ou Casamento;

**III.** Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

**IV.** Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou;

**V.** Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos;

**VI.** Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta correnteno Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP.

**VII.** Comprovante de quitação eleitoral;

**VIII.** Declaração de bens (modelo disponibilizado pela Chefia de Recursos Humanos);

**IX.** Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo disponibilizado pela Chefia de Recursos Humanos);

**X.** Exame Admissional;

**XI.** Comprovação da Escolaridade mínima exigida mediante a apresentação de Diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e/ou Atestado de Conclusão acompanhado de Histórico Escolar (cópia acompanhada do original para conferência);

**XII.** Declaração emitida pela Chefia de Recursos Humanos atestando que o candidato não foi demitido por justa causa do serviço público municipal.

**13 -** O Edital de convocação poderá exigir documento além daqueles elencados item 12.9 - I a XII.

**14 -** A falta de qualquer documento no ato da assinatura do contrato acarretará na desclassificação do candidato.

**15 -** O não comparecimento junto a Chefia de Recursos Humanos nos prazos estabelecidos no Edital de Convocação implica na imediata eliminação do candidato do Processo Seletivo 001/2019.

Campinápolis - MT, 17 de Maio de 2019**.**

Presidente da Comissão

Decreto nº 3.143/2019

| **ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENAS - EMI** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Quadro de vagas 1.0** | | | | | | | | |
| **APOIO ADMINISTRATIVO E DUCACIONAL - AAE/NUTRIÇÃO ÁREA INDÍGENA** | | | | | | | | |
| **Ord.** | **NOME DA FUNÇAO** | **PROV. IMEDIATO** | **CADASTRO DE RESERVA** | **CARGA HORARIA SEMANAL** | **ALDEIA** | **ESCOLA** | **REMUNERAÇÃO (R$)** | **FORMAÇÃOEXIGIDA** |
| 01 | **AAE/ NUTRIÇÃO** | 01 | **-** | **30h** | Pedra Preta | ***Pedra Preta*** | 954,00 | Ensino Fundamental |
| | **Quadro1.1.** | | | | | | | |
| | **PROFESSOR ÁREA INDÍGENA** | | | | | | | |
| **Ord.** | **NOME DA FUNÇAO** | **PROV. IMEDIATO** | **CADASTRO DE RESERVA** | **CARGA HORARIA SEMANAL** | **ALDEIA** | **ESCOLA** | **REMUNERAÇÃO (R$)** | **FORMAÇÃO EXIGIDA** |
| 01 | **PROFESSOR** | 01 | - | **Conforme atribuição** | ***ALDEIONA*** | ***ALDEIONA*** | *LC nº 027/2011 e alterações posteriores* | Ensino Fundamental |
| 02 | **PROFESSOR** | 01 | - | **Conforme atribuição** | ***ALTO DA VITÓRIA*** | ***ALTO DA VITÓRIA*** | *LC nº 027/2011 e alterações posteriores* | Ensino Fundamental |
| 03 | **PROFESSOR** | 01 | - | **Conforme atribuição** | *BELA VISTA* | ***BELA VISTA*** | *LC nº 027/2011 e alterações posteriores* | Ensino Fundamental |
| 04 | **PROFESSOR** | 01 | - | **Conforme atribuição** | ***PALMEIRAS*** | ***CORAÇÃO DE JESUS*** | *LC nº 027/2011 e alterações posteriores* | Ensino Fundamental |
| 05 | **PROFESSOR** | 01 | - | **Conforme atribuição** | ***RIO KULUENE*** | ***RIO KULUENE*** | *LC nº 027/2011 e alterações posteriores* | Ensino Fundamental |
| 06 | **PROFESSOR** | - | 01 | **Conforme atribuição** | ***LAGOINHA*** | ***LAGOINHA*** | *LC nº 027/2011 e alterações posteriores* | Ensino Fundamental |
| 07 | **PROFESSOR** | - | 01 | **Conforme atribuição** | ***MATA VERDE*** | ***MATA VERDE*** | *LC nº 027/2011 e alterações posteriores* | Ensino Fundamental |
| 08 | **PROFESSOR** | 01 | - | **Conforme atribuição** | ***MATO GROSSO*** | ***MATO GROSSO*** | *LC nº 027/2011 e alterações posteriores* | Ensino Fundamental |
| 09 | **PROFESSOR** | 01 | - | **Conforme atribuição** | ***NOVO BARREIRO*** | ***NOVO BARREIRO*** | *LC nº 027/2011 e alterações posteriores* | Ensino Fundamental |
| 10 | **PROFESSOR** | 02 | - | **Conforme atribuição** | *PARINAI`A* | ***EMI SÃO JOSÉ*** | *LC nº 027/2011 e alterações posteriores* | Ensino Fundamental |
| 11 | **PROFESSOR** | 01 | - | **Conforme atribuição** | ***SANTA HELENA*** | ***SANTA HELENA*** | *LC nº 027/2011 e alterações posteriores* | Ensino Fundamental |
| 12 | **PROFESSOR** | 01 | - | **Conforme atribuição** | ***SANTO AGOSTINHO*** | ***SANTA CRUZ*** | *LC nº 027/2011 e alterações posteriores* | Ensino Fundamental |
| 13 | **PROFESSOR** | 01 | - | **Conforme atribuição** | ***SÃO PAULO*** | ***SÃO PAULO*** | *LC nº 027/2011 e alterações posteriores* | Ensino Fundamental |
| 14 | **PROFESSOR** | 01 | - | **Conforme atribuição** | *SERRA VERDE* | ***SERRA VERDE*** | *LC nº 027/2011 e alterações posteriores* | Ensino Fundamental |
| 15 | **PROFESSOR** | 01 | - | **Conforme atribuição** | ***TSEREDZATSE*** | ***TSEREDZATSE*** | *LC nº 027/2011 e alterações posteriores* | Ensino Fundamental |

| **Quadro de vagas 2.0** |
|---|
| **QUADRO DE VAGAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** |

| Ordem | Cargos | Provimento imediato | Cadastro de Reserva | Salário (R$) | Escolaridade | Localidade |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Pedagogo | 03 | - | R$ 2.946,40 Conforme LC 027/2011 e alterações posteriores | Diploma devidamente registrado, fornecido por Instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC, de conclusão de curso de graduação em Pedagogia | Sede |
| 02 | Apoio Administrativo Educacional – AAE/Nutrição | 01 | - | R$ 998,00 Conforme LC 027/2011 e alterações posteriores | Ensino médio | Sede |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | Apoio Administrativo Educacional – AAE/Motorista | - | 01 | R$ 998,00 Conforme LC 027/2011 e alterações posteriores | Ensino médio + CNH “D” | Sede |
| 04 | Fonoaudiologo | - | 01 | R$ 2.957,22 Conforme LC 027/2011 e alterações posteriores | Ensino Superior em Fonoaudiólogo + Registro no Conselho de Classe | Sede |
| 05 | Apoio Administrativo Educacional – AAE/Nutrição | 01 | - | R$ 998,00 Conforme LC 027/2011 e alterações posteriores | Ensino Médio | Distrito São José do Couto |
| 06 | Apoio Administrativo Educacional – AAE/Limpeza | 01 | - | R$ 998,00 Conforme LC 027/2011 e alterações posteriores | Ensino Médio | Distrito São José do Couto |
| 07 | Pedagogo | 01 | - | R$ 2.946,40 Conforme LC 027/2011 e alterações posteriores | Diploma devidamente registrado, fornecido por Instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC, de conclusão de curso de graduação em Pedagogia | Distrito São José do Couto |

| **Quadro de vagas 3.0** |
|---|
| **QUADRO DE VAGAS SECRETARIA DE SAUDE** |

| Ordem | Cargos | Provimento imediato | Cadastro de reserva | Salário (R$) | Escolaridade | Localidade |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Profissional de Nível Superior do SUS I -Psicólogo | 01 | | R$ 2.957,22 LC n° 15/2007 e alterações posteriores | Ensino Superior em Psicologia + Registro no Conselho de Classe | Sede |
| 02 | Técnico do SUS – Técnico de Enfermagem – Sede Município | 01 | 01 | R$ 998,00 Conforme LC n° 15/2007 e alterações posteriores | Nível Médio + Curso Técnico em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe | Sede |
| 03 | Motorista | 01 | 03 | R$ 998,00 | Ensino Fundamental + CNH “D” | Distrito São José do Couto |

**Quadro 4–Demonstrativo das Provas Objetivas e Títulos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019**

| NOME DO CARGO/ FUNÇAO | ÁREA DO CONHECIMENTO | Nº DE QUESTÕES | PONTOS POR QUESTÃO | ENTREVISTA | PROVA OBJETIVA | PROVA PRÁTICA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 AAE/ *Nutrição* Escolas Municipais Indigenas | ***Língua Portuguesa /Língua materna*** | ***10*** | ***1,0*** | ***Não*** | ***Sim*** | ***Não*** |
| | ***Conhecimentos Matemáticos*** | ***10*** | ***1,0*** | | | |
| | ***Conhecimentos gerais*** | ***10*** | *1,0* | | | |
| 02 Professor Indigenas Escolas Municipais Indigenas | ***Língua Portuguesa/Língua materna*** | ***20*** | *1,0* | ***Não*** | ***Sim*** | ***Não*** |
| | ***Conhecimentos Matemáticos*** | ***10*** | *1,0* | | | |
| | ***Conhecimentos gerais*** | ***10*** | *1,0* | | | |
| 03 Professor não indígenas para Escolas Municipais Indigenas | ***Língua Portuguesa/Língua materna*** | ***10*** | *1,0* | ***Não*** | ***Sim*** | ***Não*** |
| | ***Conhecimentos Matemáticos*** | ***10*** | *1,0* | | | |
| | ***Conhecimentos gerais*** | ***05*** | *1,0* | | | |
| | ***Conhecimentos específicos*** | ***15*** | *2,0* | | | |
| 04 AAE/ *Nutrição* Zona urbana e Distrito | ***Língua Portuguesa*** | ***10*** | *1,0* | ***Não*** | ***Sim*** | ***Não*** |
| | ***Conhecimentos Matemáticos*** | ***10*** | *1,0* | | | |
| | ***Conhecimentos Específicos*** | ***10*** | *2,0* | | | |
| 05 AAE/ *Motorista* Zona urbana e Distrito | ***Língua Portuguesa*** | ***10*** | *1,0* | ***Não*** | ***Sim*** | ***Sim*** |
| | ***Conhecimentos Matemáticos*** | ***10*** | *1,0* | | | |
| | ***Conhecimentos específicos*** | ***10*** | *2,0* | | | |
| 06 AAE/ *Limpeza* Zona urbana e Distrito | *Língua Portuguesa* | *10* | ***1,0*** | *Não* | *Sim* | *Não* |
| | *Conhecimentos Matemáticos* | *10* | ***1,0*** | | | |
| | *Conhecimentos específicos* | *10* | ***2,0*** | | | |
| 07 Profissional de Nível Superior do SUS I –Psicólogo Sede do município | *Língua Portuguesa* | *10* | *1,0* | *Não* | *Sim* | *Não* |
| | *Conhecimentos Matemáticos* | *10* | *1,0* | | | |
| | *Conhecimentos específicos* | *10* | *2,0* | | | |
| | ***Conhecimentos gerais*** | ***10*** | *1,0* | | | |
| 08 Técnico do SUS – Técnico de Enfermagem – Sede Município Sede do município | *Língua Portuguesa* | *10* | *1,0* | *Não* | *Sim* | *Não* |
| | *Conhecimentos Matemáticos* | *10* | *1,0* | | | |
| | *Conhecimentos específicos* | *10* | *2,0* | | | |
| | ***Conhecimentos gerais*** | ***10*** | *1,0* | | | |
| **09** Fonoaudiólogo Sede do município | *Língua Portuguesa* | *10* | ***1,0*** | *Não* | *Sim* | *Não* |
| | *Conhecimentos Matemáticos* | *10* | ***1,0*** | | | |
| | *Conhecimentos específicos* | *10* | ***20,*** | | | |
| | *Conhecimentos gerais* | *10* | ***1,0*** | | | |
| **10** Pedagogo Zona urbana e Distrito | *Língua Portuguesa* | *10* | ***1,0*** | *Não* | *Não* | *Não* |
| | *Conhecimentos Matemáticos* | *10* | ***1,0*** | | | |
| | *Conhecimentos específicos* | *10* | ***2,0*** | | | |
| | *Conhecimentos gerais* | *10* | ***1,0*** | | | |

**ANEXO I AO EDITAL DE ABERTURA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019**

**Apoio Administrativo Educacional – AAE/Nutrição**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Inscrição nº _____ /2019 |
| Processo Seletivo Simplificado 001/2019<br>REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO | | | | | |
| **DADOS PESSOAIS** | Nome: | | | | |
| | Data de nascimento: | | | | |
| | Local de nascimento: | | | | UF: |
| | Sexo: | Masculino: ( ) | Feminino: ( ) | Lactante: ( ) | CPF: Nº |
| | RG: Nº: | | Org. Exp.: | | Data de Exp.: |
| | Título de Eleitor nº: | | | | |
| | Endereço: | | | | |
| | Nome da mãe: | | | | |
| | Nome do Pai: | | | | |
| | Nacionalidade: | | | Estado Civil: | |
| | Nome do Cônjuge: | | | | |
| | Escolaridade: | | | | |
| | Tel. contato: | | | | |
| | Filhos até 14 anos: | | | | |
| | **Função:** | | **Nome da Escola:** | | |
| | **Nome da Aldeia:** | | | | |
| Eu, signatário da presente Ficha de Inscrição, li e estou de acordo com as disposições do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019. | | | | | |

_____

Assinatura do Candidato

_____ Responsável pela Inscrição

**ANEXO II AO EDITAL DE ABERTURA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019**

**Professor Escolas Municipal Indígena**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Inscrição nº _____ /2019 | |
| Processo Seletivo Simplificado 001/2019<br>REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO | | | | | | | |
| **DADOS PESSOAIS** | Nome: | | | | | | |
| | Data de nascimento: | | | | | | |
| | Local de nascimento: | | | | | | UF |
| | Sexo: | Masculino: ( ) | Feminino: ( ) | Lactante: ( ) | | CPF:Nº | |
| | RG: | | SSP: | | Data de Exp.: | | |
| | Título de Eleitor | | | | | | |
| | Endereço: | | | | | | |
| | Nome da mãe: | | | | | | |
| | Nome do Pai: | | | | | | |
| | Nacionalidade: | | | | Estado Civil: | | |
| | Nome do Cônjuge: | | | | | | |
| | Escolaridade: | | | | | | |
| | Tel. contato: | | | | | | |
| | Filhos até 14 anos: | | | | | | |
| | **Função:** | | **Nome da Escola** | | | | |
| | **Nome da Aldeia** | | | | | | |
| Títulos | PNAIC/1(um) por ano; máximo 3.0 (três) pontos. | Formação Continuada/1(um) por ano; máximo 3.0 (três) pontos. | Ens. Médio – 5. 0(cinco) pontos. | Magistério – 10 (dez) pontos. | Graduação – 20 (vinte) pontos. | Total de Pontos: | |
| | Eu, signatário da presente Ficha de Inscrição, li e estou de acordo com as disposições do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019. | | | | | | |

_____
Assinatura do Responsável pela inscrição

_____
Assinatura do Candidato

**ANEXO IV AO EDITAL DE ABERTURA**

**Processo Seletivo Simplificado N° 001/2019**

**AAE/NUTRIÇÃO SEDE E DISTRITO**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Inscrição nº _____ /2019 | |
| Processo Seletivo Simplificado 001/2019<br>REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO | | | | | | |
| **DADOS PESSOAIS** | Nome: | | | | | |
| | Data de nascimento: | | | | | |
| | Local de nascimento: | | | | | UF |
| | Sexo: | Masculino: ( ) | Feminino: ( ) | Lactante: ( ) | CPF:Nº | |
| | RG: | | SSP: | | Data de Exp.: | |
| | Título de Eleitor | | | | | |

| | |
|---|---|
| | Endereço: |
| | Nome da mãe: |
| | Nome do Pai: |
| | Nacionalidade: Estado Civil: |
| | Nome do Cônjuge: |
| | Escolaridade: |
| | Tel. contato: |
| | Filhos até 14 anos: |
| | Eu, signatário da presente Ficha de Inscrição, li e estou de acordo com as disposições do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019. |

Assinatura do Responsável pela inscrição

Assinatura do Candidato

**ANEXO V AO EDITAL DE ABERTURA**

**Processo Seletivo Simplificado N° 001/2019**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Inscrição nº _____ /2019 |
| Processo Seletivo Simplificado 001/2019<br>REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO | | | | | |
| **DADOS PESSOAIS** | Nome: | | | | |
| | Data de nascimento: | | | | |
| | Local de nascimento: | | | | UF |
| | Sexo: | Masculino: ( ) | Feminino: ( ) | Lactante: ( ) | CPF:Nº |
| | RG: | | SSP: | Data de Exp.: | |
| | Título de Eleitor | | | | |
| | Endereço: | | | | |
| | Nome da mãe: | | | | |
| | Nome do Pai: | | | | |
| | Nacionalidade: | | | Estado Civil: | |
| | Nome do Cônjuge: | | | | |
| | Escolaridade: | | | | |
| | Tel. contato: | | | | |
| | Filhos até 14 anos: | | | | |
| | Eu, signatário da presente Ficha de Inscrição, li e estou de acordo com as disposições do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019. | | | | |

**AAE/LIMPEZA SEDE/DISTRITO**

Assinatura do Responsável pela inscrição

Assinatura do Candidato

**ANEXO VI O EDITAL DE ABERTURA**

**Processo Seletivo Simplificado N° 001/2019**

**AAE/MOTORISTA SEDE E DISTRITO**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Inscrição nº _____ /2019 |
| Processo Seletivo Simplificado 001/2019<br>REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO | | | | | |
| **DADOS PESSOAIS** | Nome: | | | | |
| | Data de nascimento: | | | | |
| | Local de nascimento: | | | | UF |
| | Sexo: | Masculino: ( ) | Feminino: ( ) | Lactante: ( ) | CPF:Nº |
| | RG: | | SSP: | Data de Exp.: | |
| | Título de Eleitor | | | | |
| | Endereço: | | | | |
| | Nome da mãe: | | | | |
| | Nome do Pai: | | | | |
| | Nacionalidade: | | | Estado Civil: | |
| | Nome do Cônjuge: | | | | |
| | Escolaridade: | | | | |
| | Tel. contato: | | | | |
| | Filhos até 14 anos: | | | | |
| | Eu, signatário da presente Ficha de Inscrição, li e estou de acordo com as disposições do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019. | | | | |

Assinatura do Responsável pela inscrição

Assinatura do Candidato

**ANEXO VII AO EDITAL DE ABERTURA**

**Processo Seletivo Simplificado N° 001/2019**

**PEDAGOGO SEDE E DISTRITO**

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | Inscrição nº _____ /2019 | |
| Processo Seletivo Simplificado 001/2019<br>REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO | | | | | | | | | | | |
| **DADOS PESSOAIS** | Nome: | | | | | | | | | | |
| | Data de nascimento: | | | | | | | | | | |
| | Local de nascimento: | | | | | | | | | | UF |
| | Sexo: | Masculino: ( ) | | Feminino: ( ) | | Lactante: ( ) | | | CPF:Nº | | |
| | RG: | | SSP: | | | Data de Exp.: | | | | | |
| | Título de Eleitor | | | | | | | | | | |
| | Endereço: | | | | | | | | | | |
| | Nome da mãe: | | | | | | | | | | |
| | Nome do Pai: | | | | | | | | | | |
| | Nacionalidade: | | | | | | Estado Civil: | | | | |
| | Nome do Cônjuge: | | | | | | | | | | |
| | Escolaridade: | | | | | | | | | | |
| | Tel. contato: | | | | | | | | | | |
| | Filhos até 14 anos: | | | | | | | | | | |
| | Eu, signatário da presente Ficha de Inscrição, li e estou de acordo com as disposições do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019. | | | | | | | | | | |

_____
Assinatura do Responsável pela inscrição

_____
Assinatura do Candidato

**ANEXO VIII AO EDITAL DE ABERTURA**

**Processo Seletivo Simplificado N° 001/2019**

**FONOAUDIÓLOGO**

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | Inscrição nº _____ /2019 | |
| Processo Seletivo Simplificado 001/2019<br>REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO | | | | | | | | | | | |
| **DADOS PESSOAIS** | Nome: | | | | | | | | | | |
| | Data de nascimento: | | | | | | | | | | |
| | Local de nascimento: | | | | | | | | | | UF |
| | Sexo: | Masculino: ( ) | | Feminino: ( ) | | Lactante: ( ) | | | CPF:Nº | | |
| | RG: | | SSP: | | | Data de Exp.: | | | | | |
| | Título de Eleitor | | | | | | | | | | |
| | Endereço: | | | | | | | | | | |
| | Nome da mãe: | | | | | | | | | | |
| | Nome do Pai: | | | | | | | | | | |
| | Nacionalidade: | | | | | | Estado Civil: | | | | |
| | Nome do Cônjuge: | | | | | | | | | | |
| | Escolaridade: | | | | | | | | | | |
| | Tel. contato: | | | | | | | | | | |
| | Filhos até 14 anos: | | | | | | | | | | |
| | Eu, signatário da presente Ficha de Inscrição, li e estou de acordo com as disposições do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019. | | | | | | | | | | |

_____
Assinatura do Responsável pela inscrição

_____
Assinatura do Candidato

**ANEXO IX AO EDITAL DE ABERTURA**

**Processo Seletivo Simplificado N° 001/2019**

**PSICÓLOGO**

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | Inscrição nº _____ /2019 | |
| Processo Seletivo Simplificado 001/2019<br>REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO | | | | | | | | | | | |
| **DADOS PESSOAIS** | Nome: | | | | | | | | | | |
| | Data de nascimento: | | | | | | | | | | |
| | Local de nascimento: | | | | | | | | | | UF |
| | Sexo: | Masculino: ( ) | | Feminino: ( ) | | Lactante: ( ) | | | CPF:Nº | | |
| | RG: | | SSP: | | | Data de Exp.: | | | | | |
| | Título de Eleitor | | | | | | | | | | |
| | Endereço: | | | | | | | | | | |
| | Nome da mãe: | | | | | | | | | | |

| | | |
|---|---|---|
| | Nome do Pai: | |
| | Nacionalidade: | Estado Civil: |
| | Nome do Cônjuge: | |
| | Escolaridade: | |
| | Tel. contato: | |
| | Filhos até 14 anos: | |
| | Eu, signatário da presente Ficha de Inscrição, li e estou de acordo com as disposições do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019. | |

_____
Assinatura do Responsável pela inscrição

_____
Assinatura do Candidato

**ANEXO X AO EDITAL DE ABERTURA**

**Processo Seletivo Simplificado N° 001/2019**

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Inscrição nº _____ /2019 | |
| Processo Seletivo Simplificado 001/2019<br>REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO | | | | | |
| **DADOS PESSOAIS** | Nome: | | | | |
| | Data de nascimento: | | | | |
| | Local de nascimento: | | | | UF |
| | Sexo: | Masculino: ( ) | Feminino: ( ) | Lactante: ( ) | CPF:Nº |
| | RG: | | SSP: | Data de Exp.: | |
| | Título de Eleitor | | | | |
| | Endereço: | | | | |
| | Nome da mãe: | | | | |
| | Nome do Pai: | | | | |
| | Nacionalidade: | | | Estado Civil: | |
| | Nome do Cônjuge: | | | | |
| | Escolaridade: | | | | |
| | Tel. contato: | | | | |
| | Filhos até 14 anos: | | | | |
| | Eu, signatário da presente Ficha de Inscrição, li e estou de acordo com as disposições do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019. | | | | |

_____
Assinatura do Responsável pela inscrição

_____
Assinatura do Candidato

**ANEXO XI Processo Seletivo Simplificado 001/2019**

***Conteúdo Programático/Prova Objetiva***

**1.0 CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA INDÍGENAS/APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (Nutrição e Limpeza):**

**1.1 LÍNGUA PORTUGUESA –** Emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação e pontuação; Processo de formação de palavras, prefixos, sufixos e radicais; substantivos, adjetivos, numeral, pronomes. Interpretação de texto.

**1.2 MATEMÁTICA** - Números; Operações envolvendo adição, subtração, multiplicação e divisão; Cálculos e Resoluções de Problemas;

**1.3 CONHECIMENTOS GERAIS:** História de Campinápolis e do povo Xavante; Higiene e limpeza;

**2.0 CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA PROFESSORES INDÍGENAS**

**2.1 LÍNGUA PORTUGUESA E LINGUA MATERNA –** Interpretação de texto,emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação e pontuação; letra/som; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos; processo de formação de palavras; substantivos, adjetivos, artigo, numeral, pronomes; verbos.

**2.2 MATEMÁTICA** – Números Naturais, Porcentagens, Cálculos e Resoluções de Problemas; Grandezas e Medidas: Medidas Convencionais, Unidades e Medidas Padronizadas; Cálculos Operacionais; Gráficos e Tabelas; Espaço e Forma: Dimensões e Figuras Geométricas

**2.3 CONHECIMENTOS GERAIS -** História de Campinápolis e do povo Xavante;

**3.0 CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PEDAGOGOS:**

**3.1 LÍNGUA PORTUGUESA -** Interpretação de texto. Níveis de linguagem: formal e informal. **Ortografia**: emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica, gráfica e pontuação; **Fonologia/fonética**: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos; **Morfologia**: processo de formação de palavras, prefixos, sufixos e radicais; **Classes de palavras** – identificação e flexões: substantivos, adjetivos, artigo, numeral, pronomes (pessoais, de tratamento, possessivos, demonstrativos, indefinidos, interrogativos, relativos), preposição, conjunção, interjeição, verbos (conjugação dos regulares, irregulares e auxiliares nas formas simples e compostas; conjugação pronominal, vozes verbais), advérbios; **Sintaxe**: termos das orações,

classificação das coordenadas e subordinadas. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Regência nominal e verbal; crase; **Semântica**: denotação, conotação sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; polissemia e ambiguidade; **Estilística**: Figuras de linguagem.

**3.2 CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS –** Números e Operações: Números Naturais, Porcentagens, Cálculos e Resoluções de Problemas;

Grandezas e Medidas: Medidas Convencionais, Unidades e Medidas Padronizadas; Cálculos Operacionais;

Gráficos e Tabelas; Espaço e Forma: Dimensões e Figuras Geométricas; as tecnologias da informação e comunicação.

**3.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

Concepções de Educação; Concepções de Currículo; Projeto político-pedagógico da escola; O desenvolvimento infantil nos aspectos: Intelectuais, Sociais e Emocionais; A Escola e o desenvolvimento do pensamento; Desenvolvimento e Aprendizagem; Pensamento e Linguagem; Os estágios do desenvolvimento; Inteligências múltiplas; A formação do pensamento lógico matemático; Letramento; Lei 8,069/1990/ECA. Avaliação no processo de ensino e aprendizagem.

**3.4 CONHECIMENTOS GERAIS:** Atualidades, História e Geografia de Campinápolis,

Estatuto do Servidor Municipal e Lei municipal 027/2011 (PCCS)

**4.0 *FONOAUDIOLÓGO:* 4.1 LÍNGUA PORTUGUESA -** Interpretação de texto. Níveis de linguagem: formal e informal. **Ortografia**: emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica, gráfica e pontuação; **Fonologia/fonética**: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos; **Morfologia**: processo de formação de palavras, prefixos, sufixos e radicais; **Classes de palavras** – identificação e flexões: substantivos, adjetivos, artigo, numeral, pronomes (pessoais, de tratamento, possessivos, demonstrativos, indefinidos, interrogativos, relativos), preposição, conjunção, interjeição, verbos (conjugação dos regulares, irregulares e auxiliares nas formas simples e compostas; conjugação pronominal, vozes verbais), advérbios; **Sintaxe**: termos das orações, classificação das coordenadas e subordinadas. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Regência nominal e verbal; crase; **Semântica**: denotação, conotação sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; polissemia e ambiguidade; **Estilística**: Figuras de linguagem.

**4.2 CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS –** Números e Operações: Números Naturais, Porcentagens, Cálculos e Resoluções de Problemas;

Grandezas e Medidas: Medidas Convencionais, Unidades e Medidas Padronizadas; Cálculos Operacionais;

Gráficos e Tabelas; Espaço e Forma: Dimensões e Figuras Geométricas; as tecnologias da informação e comunicação.

**4.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Audiologia: Anatomia e fisiologia da audição; Etiologia e classificação dos distúrbios de audição; Avaliação audiológica; Desenvolvimento e avaliação da linguagem oral e escrita; Distúrbios fonológicos: tratamento; Afasia,disartria e apraxia da fala; Alterações de comunicação e transtornos globais do desenvolvimento; Gagueira. Motricidade orofacial: Aspectos anatomofisiológicos, desenvolvimento e alterações das funções orofaciais;Avaliação e intervenção fonoaudiológica nas alterações orofaciais. Disfagia: Etiologia, classificação, avaliação e tratamento das disfagias; Disfagia na paralisia cerebral; Disfagia neurogênica em adultos. Voz:Anatomia laríngea e fisiologia da fonação; Avaliação e tratamento fonoaudiológico das disfonias. Saúdepública: Prevenção e promoção da saúde em fonoaudiologia; Amamentação; Atuação fonoaudiológica nas

triagens neonatais universais: teste da orelhinha e teste da linguinha. Fonoaudiologia e a InstituiçãoEscolar. Código de Ética profissional.

**4.4 CONHECIMENTOS GERAIS:** Atualidades, História e Geografia de Campinápolis,

Estatuto do Servidor Municipal e Lei municipal 015/2007(PCCS)e Lei municipal 027/2011(PCCS)

**5.0 PSICÓLOGO**:**5.1 LÍNGUA PORTUGUESA -** Interpretação de texto. Níveis de linguagem: formal e informal. **Ortografia**: emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica, gráfica e pontuação; **Fonologia/fonética**: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos; **Morfologia**: processo de formação de palavras, prefixos, sufixos e radicais; **Classes de palavras** – identificação e flexões: substantivos, adjetivos, artigo, numeral, pronomes (pessoais, de tratamento, possessivos, demonstrativos, indefinidos, interrogativos, relativos), preposição, conjunção, interjeição, verbos (conjugação dos regulares, irregulares e auxiliares nas formas simples e compostas; conjugação pronominal, vozes verbais), advérbios; **Sintaxe**: termos das orações, classificação das coordenadas e subordinadas. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Regência nominal e verbal; crase; **Semântica**: denotação, conotação sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; polissemia e ambiguidade; **Estilística**: Figuras de linguagem.

**5.2 CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS –** Números e Operações: Números Naturais, Porcentagens, Cálculos e Resoluções de Problemas;

Grandezas e Medidas: Medidas Convencionais, Unidades e Medidas Padronizadas; Cálculos Operacionais;

Gráficos e Tabelas; Espaço e Forma: Dimensões e Figuras Geométricas; as tecnologias da informação e comunicação.

**5.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Desenvolvimento humano: As diferentes fases da vida: infância, adolescência e juventude, idade adulta e velhice; Desenvolvimento cognitivo; Desenvolvimento afetivo; Desenvolvimento social; Desenvolvimento moral. Teorias e técnicas psicoterápicas. Estratégias de Avaliação Psicológica e Psicodiagnóstico. Psicopatologia: Compreensão e classificação dos transtornos mentais e comportamentais segundo o CID 10; História da classificação e tratamento dos transtornos mentais e reforma psiquiátrica. Psicologia e Políticas Públicas em Educação: Psicologia Escolar; A construção do diálogo escola-famíliaestudante; As dificuldades e os distúrbios de aprendizagem; Modos de atuação e prevenção do fracasso e da evasão escolar. Psicologia e Políticas Públicas em Saúde Mental: A atuação do Psicólogo no serviço público; A Psicologia, o SUS e a interdisciplinaridade; A Estratégia de Saúde da Família e a Psicologia; Reabilitação psicossocial e rede substitutiva em saúde mental; O paradigma da redução de danos. Psicologia e Políticas Públicas na Assistência Social: Psicologia e Políticas de Proteção Social; Sistema Único de Saude (SUS) e a Psicologia; Norma Operacional Básica do SUAS; Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS); A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Pesquisas em Psicologia. Psicologia organizacional e do Trabalho e Saúde mental do trabalhador. Resoluções do Conselho Federal de Psicologia e Código de Ética Profissional do Psicólogo.

5.4 **CONHECIMENTOS GERAIS:** Atualidades, História e Geografia de Campinápolis,

Estatuto do Servidor Municipal e Lei municipal 015/2007(PCCS)

**6.0** ***TÉCNICO EM ENFERMAGEM:*** **6.1 LÍNGUA PORTUGUESA -** Interpretação de texto. Níveis de linguagem: formal e informal. **Ortografia**: emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica, gráfica e pontuação; **Fonologia/fonética**: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos; **Morfologia**: processo de formação de palavras, prefixos, sufixos e radicais; **Classes de palavras** – identificação e flexões: substantivos, adjetivos, artigo, numeral, pronomes (pessoais, de tratamento, possessivos, demonstrativos, indefinidos, interrogativos, relativos), preposição, conjunção, interjeição, verbos (conjugação dos regulares, irregulares e auxiliares nas formas simples e compostas; conjugação pronominal, vozes verbais), advérbios; **Sintaxe**: termos das orações, classificação das coordenadas e subordinadas. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Regência nominal e verbal; crase; **Semântica**: denotação, conotação sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; polissemia e ambiguidade; **Estilística**: Figuras de linguagem.

**6.2 CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS –** Números e Operações: Números Naturais, Porcentagens, Cálculos e Resoluções de Problemas;

Grandezas e Medidas: Medidas Convencionais, Unidades e Medidas Padronizadas; Cálculos Operacionais;

Gráficos e Tabelas; Espaço e Forma: Dimensões e Figuras Geométricas; as tecnologias da informação e comunicação.

6.3 **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Processo de trabalho em

Enfermagem. Ética e Legislação em Enfermagem. Registros de Enfermagem. Fundamentos básicos do cuidado em Enfermagem: Preparo e administração de medicamentos e suas legislações; Interações medicamentosas; Nebulização, oxigenioterapia e aspiração das vias aéreas superiores; Cuidados com cateterismo vesical; Cuidados com sondas nasogástrica e nasoenteral; Cuidados com drenos; Tratamento

de feridas; Sinais vitais; Processamento de artigos hospitalares; Medidas de higiene e conforto; Processamento de artigos e superfícies hospitalares; Manuseio de material estéril. Segurança no ambiente de trabalho: Controle de infecção hospitalar e normas de biossegurança; NR 32/2005 – Saúde e Segurança

Ocupacional em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde e suas atualizações; Riscos e acidentes ocupacionais e suas formas de prevenção; Ergonomia; Medidas de proteção à saúde do trabalhador; Organização do ambiente e da unidade hospitalar; Programa nacional de imunização. Cuidados de Enfermagem a clientes com distúrbios: oncológicos, respiratórios, cardiovasculares, neurológicos,

hematológicos, gastrintestinais, geniturinários, endócrinos, metabólicos hidroeletrolíticos, ginecológicos, obstétricos e de locomoção. Concepções sobre o processo saúde-doença. Cuidados de Enfermagem em urgência e emergência. Cuidados de Enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Políticas de Saúde no

Brasil. Cuidados de Enfermagem em Saúde Mental. Medidas de Educação em saúde. Noções de Epidemiologia geral e regional. Assistência à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem, do idoso e do trabalhador. Prevenção de doenças infectocontagiosas. Estratégia de Saúde da Família.

**6.4 CONHECIMENTOS GERAIS:** Atualidades, História e Geografia de Campinápolis,

Estatuto do Servidor Municipal e Lei municipal 015/2007(PCCS)

**7.0** ***AAE NUTRIÇÃO, LIMPEZA E MOTORISTA 7.1*** **LÍNGUA PORTUGUESA -** Interpretação de texto. Níveis de linguagem: formal e informal. **Ortografia**: emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica, gráfica e pontuação; **Fonologia/fonética**: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos; **Morfologia**: processo de formação de palavras, prefixos, sufixos e radicais; **Classes de palavras** – identificação e flexões: substantivos, adjetivos, artigo, numeral, pronomes (pessoais, de tratamento, possessivos, demonstrativos, indefinidos, interrogativos, relativos), preposição, conjunção, interjeição, verbos (conjugação dos regulares, irregulares e auxiliares nas formas simples e compostas; conjugação pronominal, vozes verbais), advérbios; **Sintaxe**: termos das orações, classificação das coordenadas e subordinadas. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Regência nominal e verbal; crase; **Semântica**: denotação, conotação sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; polissemia e ambiguidade; **Estilística**: Figuras de linguagem.

**7.2 CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS –** Números e Operações: Números Naturais, Porcentagens, Cálculos e Resoluções de Problemas;

Grandezas e Medidas: Medidas Convencionais, Unidades e Medidas Padronizadas; Cálculos Operacionais;

Gráficos e Tabelas; Espaço e Forma: Dimensões e Figuras Geométricas; as tecnologias da informação e comunicação.

**7.3 CONHECIMENTOS GERAIS:** Atualidades, História e Geografia de Campinápolis,

Estatuto do Servidor Municipal e Lei municipal 015/2007(PCCS) e Lei municipal 027/2011 (PCCS)

**ANEXO XII**

**Processo Seletivo Simplificado 001/2019**

**Cronograma**

| Ord. | Etapa | Data/Período |
|---|---|---|
| 01 | Publicação do Edital | 17/05/2019 |
| 02 | Recursos contra o Edital de Abertura | A partir de 17/05/2019, observados os prazos deste Edital |
| 03 | Período de Inscrição | 23/05/2019 a 05/06/2019 |
| 04 | Divulgação Previa das Inscrições Deferidas | A partir de 10/06/2019 |
| 05 | Interposição recursos Administrativos contra o deferimento/indeferimento das inscrições | 10/06/2019 – 12/06/2019 |
| 06 | Resposta aos recursos Administrativos contra o deferimento/indeferimento das inscrições | A partir de 12/06/2019 |
| 07 | Homologação das Inscrições/Publicação | A partir de 12/06/2019 |
| 08 | Realização das Provas Objetivas e Prática | 23/06/2019 |
| 09 | Divulgação do Gabarito | A partir de 24/06/2019 |
| 10 | Resultado Preliminar | A partir de 27/06/2019 |
| 11 | Interposição recursos Administrativos contra o resultado preliminar | A partir de 01/07/2019 |
| 12 | Resultado dos Recursos Administrativos contra o resultado preliminar do PSS | 02/07/2019 |

| | | |
|---|---|---|
| 13 | Resultado Final | 04/07/2019 |
| 14 | Homologação do Resultado Final | 05/07/2019 |
| 15 | Convocação para os cargos de provimento imediato | 08/07/2019 |

**ANEXO - XIII**

**Processo Seletivo Simplificado 001/2019**

**Declaração de Aceite**

Declaramos, para fins de inscrição no Processo Seletivo para Contratação Temporária de servidores para compor o quadro da Educação Indígena que, _____. Inscrito no CPF: ____. ____. ____-___ e do RG: _____ _____-_____ é residente na Aldeia _____ e possui boa convivência com a comunidade. Cientes de que afirmações falsas importam em responsabilidade criminal, nos termos do Artigo 299, do Código Penal. Declaramos serem verdadeiras as informações constantes nesta Declaração.

_____

Assinatura do Cacique da Aldeia

Assinatura de Membros da Comunidade:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Campinápolis – MT. ____/____/_____

**ANEXO - XIV**

**Processo Seletivo Simplificado 001/2019**

**Modelo de Recurso**

| **Recurso** | |
|---|---|
| Nome do Candidato: | **Inscrição nº:** |
| **Fundamentos do Recurso:** | |

_____

Assinatura

Campinápolis – MT ____/____/____***PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2019***

***EDITAL ABERTURA***

A Comissão nomeada para conduzir o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.233/2019, Lei 1.239/2019 e Decreto nº 3143/2019, **RESOLVE:**

**TORNAR PÚBLICO** o Presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS,** para área indígena , sede do município e distrito deCampinápolis - MT, para fins de provimento de funções em caráter temporário no Quadro de Pessoal junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde como segue no **Quadro 1.0, Quadro 1.1, Quadro 2.0 , Quadro 3. 0 e Quadro 4.0 em Anexo**:

**1.0 – 1 - DAS INSCRIÇÕES**

**1.1 -** As inscrições para os interessados em concorrer às Funções de Professor, e Apoio Administrativo Educacional/Nutrição das Escolas Municipal Indígenas serão realizadas presencialmente pelo próprio candidato ou por seu procurador no período de 23/05/2019 ao 05/06/2019, das 13h00min às 17h00min, (horário local) de segunda à sexta-feira, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC na Avenida Benônico José Lourenço e também no site oficial da Prefeitura Municipal de Campinápolis através do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal - http://www.campinapolis.mt.gov.br/, no link " PROCESSO SELETIVO" no período de 23/05/2019 ao 05/06/2019.

**1.2 -** O candidato poderá se inscrever somente para 01(um) cargo.

**1.3 - Não haverá cobrança de taxa de inscrição** para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019;

**1.4 –** Atendendo as legislações, não há vagas reservadas para **portadores de necessidades especiais (PNE).**

**2.0 - DOS PRÉ-REQUISITOS**

**2.1 -** Ter idade igual ou superior a 18 anos na data da admissão;

**2.1.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;**

**2.1.2 -** Estar em dia com as obrigações Eleitorais;

**2.1.3 - Estar em pleno gozo de sua sanidade física e mental;**

**2.1.4 -** Ter a escolaridade compatível com o cargo pretendido;

**2.1.5 -** Declaração de residência/carta de aceite assinada pelo respectivo cacique e membros da aldeia para qual se inscreve, conforme **Anexo – XIII**

**2.1.5.1** - Aos professores indígenas que concorrerão ao cargo de professor, será exigida a formação mínima de Ensino Fundamental.

**2.1.5.2 -** Aos professores não indígenas que concorrerão ao cargo de professor será exigida a formação mínima de Magistério.

**3.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO**

**3.1 -** Compete **EXCLUSIVAMENTE** ao candidato:

**a)** acompanhar todas as publicações feitas **no Jornal Eletrônico dos Municípios - https://diariomunicipal.org/mt/amm/, no site da Prefeitura Municipal de Campinápolis(www.campinapolis.mt.gov.br)**, conforme cronograma constante do **Anexo V** e/ou outras que forem extraordinariamente necessárias para otimizar o certame.

**b)** o candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência.

**c)** o não comparecimento no dia, horário e local referenciada neste Edital para realização das provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará a **DESISTÊNCIA** do candidato e resultará em sua **ELIMINAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

**4.0 - DAS PROVAS**

**4.1-** O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, será constituído de prova objetiva e prova de títulos para o cargo de professor; e provas objetiva e prova pratica para o cargo de AAE/Motorista; e prova objetiva para os demais cargos conforme as disposições especificadas neste Edital, item 5.0.

**4.1.1-** Os candidatos às vagas para Professores das Escolas Municipal Indígenas **contarão**, no ato da inscrição, **pontos relativos aos títulos** elencados no item 5.3.1, (a, b, c, d, e).

**4.2 -** As provas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, serão regidas pelas disposições do quadro 4 deste Edital e do conteúdo programático constante do **Anexo XI**.

**4.2.1 -** Os números de questões das provas objetivas constam do quadro 04(Quatro) em Anexo e serão constituídas por questões contendo 04(quatro) alternativas (a, b, c, d), sendo que apenas uma estará correta.

**4.2.2 -** O candidato deverá marcar no Cartão Resposta a assertiva correspondente ao caderno de provas.

**4.2.3 –** Todos os candidatos somente poderão levar o caderno de provas após, transcorridos 60 (sessenta) minutos do início das provas.

**4.3** – Os candidatos às vagas para os cargos de Professor, Apoio Administrativo Educacional Nutrição, AAE/Limpeza, AAE/Motorista, e demais cargos descritos nesse edital serão aplicadas no dia 23/06/2019, com INÍCIO às 08h00min e TÉRMINO ás 12h00min (horário local), nas dependências da Escola Municipal Anastácio Feliciano Alves, situada na Av. Flávio Ferreira Lima, nº 630, Setor Zé Viola, Campinápolis – MT.

**4.3.1** - As provas para Professores Indígena e Apoio Administrativo Educacional Indígena (nutrição) serão aplicadas no dia 23/06/2019, com INÍCIO às 13h30min e TÉRMINO ás 17h30min (horário local), nas dependências da Escola Municipal Anastácio Feliciano Alves, situada na Av. Flávio Ferreira Lima, nº 630, Setor Zé Viola, Campinápolis – MT.

**4.3.2** - A prova prática para o AAE/Motorista será aplicadas no dia 23/06/2019, com INÍCIO às 13h30min e TÉRMINO ás 17h30min (horário local), no pátio do DMER situada na Rua Benônico José Lourenço saída para Novo São Joaquim. Campinápolis – MT.

**4.4 -** O candidato deverá comparecer ao local mencionado no item 4.3 e 4.3.1 deste Edital, **com antecedência mínima de 30(trinta) minutos do horário determinado, munido, obrigatoriamente, de documento de identificação com foto e caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.**

**4.4.1**- Serão aceitos como documento de identificação: RG, CNH, Carteira de Trabalho, Identidade Profissional.

**4.4.2-** Os portões da escola onde serão realizadas as provas objetivas serão **FECHADOS** 15 minutos antes do início das provas(horário local) para os candidatos.

**4.5 -** O acesso às dependências ao local de realização de provas **somente será permitido**: aos candidatos, Comissão Organizadora, Fiscais de Sala, Coordenadores de Ambiente e representante do Ministério Público.

**4.5.1-** Os candidatos somente poderão acessar as dependências do local de realização de provas mediante **a apresentação do comprovante de inscrição**.

**4.5.2-** Não será permitido o acesso às dependências do local de realização de provas, candidato portando bolsas, capacetes e outros objetos referenciados neste Edital.

**4.5.3 -** Nenhum candidato poderá adentrar o local de realização de provas se apresentarem sinais de embriaguez.

**4.6-** Ao candidato é **terminantemente proibida** a utilização de quaisquer aparelhos eletroeletrônicos (calculadoras, celulares e/ou similares, relógios, etc.), na sala onde serão realizadas as provas;

**4.6.1-** Ficam terminantemente proibidos aos candidatos, durante o período destinado a realização das provas objetivas, o uso de bonés, óculos de sol, chapéus etc.

**4.7 -** Os fiscais de provas não se responsabilizarão pela guarda de nenhum objeto dos candidatos.

**4.8 -** Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados neste Edital.

**4.9 -** Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrido **60 (sessenta) minutos;**

**4.9.1-** Às lactantes será permitida a amamentação, todavia, não será aumentado o tempo total para a realização das provas.

**4.9.2 -** A candidata lactante **deverá informar** no ato da inscrição a sua condição para que a Comissão Organizadora providencie local apropriado para amamentação.

**4.9.3 -** O período para a amamentação será acompanhado integralmente por uma coordenadora de ambiente e Fiscal de Sala.

**4.9.4** - A criança será conduzida do portão do local de realização de provas até a sala de amamentação por uma coordenadora de ambiente.

**4.10- Sinais sonoros** serão acionados **para indicar** o momento de **início e término** do tempo para a realização das provas objetivas.

**4.10.1-** Após o acionamento do sinal sonoro para início das provas objetivas nenhum candidato poderá ser admitido na sala.

**4.10.2** - Após a emissão de sinal sonoro indicando o término do tempo para a realização das provas objetivas o candidato deverá entregar imediatamente o Cartão Resposta ao Fiscal de Sala.

**4.10.3 -** A resistência ao disposto nos itens 4.10.2 deverá ser registrado em Ata Circunstanciada pelo Fiscal de Sala e resultará **na eliminação do candidato** faltoso do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

**4.10.4** - Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala e somente poderão sair quando todos tiverem concluído as provas e/ou houver sido acionado o sinal sonoro indicando o encerramento do prazo para a realização das provas objetivas.

**4.11 -** Após a entrega do Cartão Resposta e/ou Caderno de Provas, o candidato deverá se retirar imediatamente das dependências onde serão realizadas as provas.

**4.11.1** - A inobservância ao disposto no item anterior implicará na eliminação do candidato do Certame.

**4.12-** Os candidatos às vagas dos cargos destinados a zona urbana e Distrito que não obtiverem 50% de acertos nas provas objetivas ou zerar em alguma área de conhecimento será eliminado.

**4.12.1-** Os candidatos às vagas dos cargos destinados a área indígena não poderão zerar nenhuma área de conhecimento.

**5.0 - DA ETAPA**

**5.1 -** O presente Processo Seletivo Simplificado compreenderá na seguinte etapa:

**5.2 - PRIMEIRA ETAPA PROVAS OBJETIVAS**

**5.2.1-PARA OS CARGOS DE AAE/LIMPEZA, AAE/NUTRIÇÃO, AAE/MOTORISTA**

5.2.1.1-Composta por prova objetiva contendo 30(trinta) questões conforme (ver quadro 4)

5.2.2-**PARA OS DEMAIS CARGOS**

5.2.2.3- Composta por prova objetiva de 40 (quarenta) questões (ver quadro 4)

**5.3 – SEGUNDA ETAPA – CONTAGEM DE TÍTULOS E PROVA PRÁTICA**

**5.3.1 –** Para a contagem de Títulos dos Professores – EMI será observado o seguinte:

**a)** Participação em Curso de Formação Continuada ofertado pela SEMEC – 1,0 (um) ponto por ano, com máximo de 3,0(três), nos últimos 3.0(três) anos;

**b)** Participação em Curso de Formação do Pacto pela Alfabetização na Idade Certa sob a coordenação da SEMEC - 1,0 (um) ponto por ano, com limite máximo de 3,0(três), nos três últimos anos;

**c)** Formação em Ensino Médio - 5,0 (cinco) pontos;

**d)** Formação em Ensino Médio - Magistério – 10,0 (dez) pontos;

**e)** Graduação com Licenciatura na área de educação – 20 (vinte) pontos;

**5.3.2 -** Os títulos deverão ser contados no ato da inscrição e o total deverá ser informado em campo específico do requerimento de inscrição.

**5.4 -** Cópia do certificado de participação nos cursos relacionados no item 5.3.1 e suas alíneas deverão ser apensadas ao requerimento de inscrição.

**5.5** - Em nenhuma hipótese será aceita a apresentação da comprovação de títulos fora dos prazos referenciados neste edital.

**5.6 -** O responsável pela inscrição atestará de próprio punho, que a cópia do título apresentada pelo candidato confere com o original.

**5.7-** Os candidatos ás vagas de AAE/ MOTORISTA serão submetidos à prova prática. Será exigido do candidato ao cargo de AAE/Motorista apresentação da Carteira Nacional de Habilitação Categoria“D” antes da realização da prova prática.

**6.0 – DOS RECURSOS**

**6.1 -** Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados junto a Comissão Organizadora na SEMEC, utilizando-se do Anexo XIV, não sendo consideradas reclamações verbais.

**6.1.1 -** Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos neste Edital, conforme Anexo XII

**6.1.2 -** A Comissão de Processo Seletivo Simplificado disponibilizará no **Jornal Eletrônico dos Municípios - https://diariomunicipal.org/mt/amm/, no site da Prefeitura Municipal de Campinápolis(www.campinapolis.mt.gov.br)**, a lista das inscrições deferidas e indeferidas, a partir do dia 10/06/2019, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal.

**7.0 - DA VALIDADE**

**7.1** - O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, será de 01 (um) ano prorrogável por até igual período, se assim o interesse público exigir.

**8.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**:

**8.1 -** O não comparecimento do candidato ao local e horário das provas implicará na sua desistência e desclassificação;

**8.2 - A** Comissão fará divulgar sempre que necessário, e, sem prejuízo aos candidatos, normas complementares a este Edital;

**8.3 -** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado - PSS.

**8.4 -** Os editais complementares (deferimentos/indeferimentos de inscrições, resultados, etc.), serão publicados no **Jornal Eletrônico dos Municípios - https://diariomunicipal.org/mt/amm/, e no site da Prefeitura Municipal de Campinápolis(www.campinapolis.mt.gov.br)**.

**9.0 - DO REGIME JURÍDICO**

**9.1 -** Os candidatos aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado serão contratados em Regime de Direito Administrativo, em estrita observância aos Princípios Constitucionais que Regem a Administração Pública (CF/88), Lei Complementar nº 001/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município Campinápolis – MT, Lei Complementar nº 027/2011, Complementar nº 015/2007, Lei Complementar 1.117/2015 Plano Municipal de Educação de Campinápolis-MT (PME) e Lei Municipal nº 1.154/2018 e/ou Normas Complementares editadas em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

**10 - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

**10.1 -** O contratado contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

**11 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**11.1 -** Para desempate entre os candidatos às funções para as quais haverá a realização de provas serão observados respectivamente os seguintes critérios:

**a)** melhor desempenho na prova objetiva de Língua Portuguesa;

**b)** Maior idade.

**12 - DO PROVIMENTO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS**

**12.1 -** O provimento das vagas para as funções de que trata este Edital ocorrerá de acordo com a necessidade da SEMEC e da Secretaria de Saúde

**12.2 -** Os candidatos aprovados serão contratados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

**12.2.1** - Caso o candidato convocado abdique formalmente da vaga, será reclassificado e passará a figurar do final da lista de aprovado-classificados.

**12.2.2** - O candidato não eliminado no Presente Processo Seletivo Simplificado constituirá cadastro de reserva.

**12.3 -** A contratação de que trata o presente Processo Seletivo Simplificado será de caráter temporário, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas às partes mediante a comunicação prévia de 30(trinta) dias**.**

**12.4 -** A aprovação do candidato não gera a contratação imediata no cargo para o qual se habilitou, estando a mesma condicionada à necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC e da Secretaria de Saúde

**12.5 -** Os Contratos Temporários originados do presente Processo de Seleção serão rescindidos nas datas do calendário escolar para as funções constantes da SEMEC.

**12.6 -** Os contratos poderão ser aditados se assim o interesse público exigir, observado em todo caso, a data de validade do presente Processo Seletivo.

**12.7 -** Para as funções constantes da SEMEC e da Secretaria de Saúde, poderão ser aditados contratos para atendimento ao ano subsequente, desde que observada à data de validade deste Processo de Seleção.

**12.8 -** Os candidatos aprovados e convocados terão que comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos nos prazos estabelecidos no Edital de Convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e deverão apresentar junto a Chefia de Recursos Humanos a seguinte documentação:

**I.** CPF, RG, Título de Eleitor;

**II.** Certidão de Nascimento ou Casamento;

**III.** Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

**IV.** Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou;

**V.** Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos;

**VI.** Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta correnteno Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP.

**VII.** Comprovante de quitação eleitoral;

**VIII.** Declaração de bens (modelo disponibilizado pela Chefia de Recursos Humanos);

**IX.** Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo disponibilizado pela Chefia de Recursos Humanos);

**X.** Exame Admissional;

**XI.** Comprovação da Escolaridade mínima exigida mediante a apresentação de Diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e/ou Atestado de Conclusão acompanhado de Histórico Escolar (cópia acompanhada do original para conferência);

**XII.** Declaração emitida pela Chefia de Recursos Humanos atestando que o candidato não foi demitido por justa causa do serviço público municipal.

**13 -** O Edital de convocação poderá exigir documento além daqueles elencados item 12.9 - I a XII.

**14 -** A falta de qualquer documento no ato da assinatura do contrato acarretará na desclassificação do candidato.

**15 -** O não comparecimento junto a Chefia de Recursos Humanos nos prazos estabelecidos no Edital de Convocação implica na imediata eliminação do candidato do Processo Seletivo 001/2019.

Campinápolis - MT, 17 de Maio de 2019**.**

Presidente da Comissão

Decreto nº 3.143/2019

| **ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENAS - EMI** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Quadro de vagas 1.0** | | | | | | | | |
| **APOIO ADMINISTRATIVO E DUCACIONAL - AAE/NUTRIÇÃO ÁREA INDÍGENA** | | | | | | | | |
| **Ord.** | **NOME DA FUNÇAO** | **PROV. IMEDIATO** | **CADASTRO DE RESERVA** | **CARGA HORARIA SEMANAL** | **ALDEIA** | **ESCOLA** | **REMUNERAÇÃO (R$)** | **FORMAÇÃOEXIGIDA** |
| 01 | **AAE/ NUTRIÇÃO** | 01 | **-** | **30h** | Pedra Preta | ***Pedra Preta*** | 954,00 | Ensino Fundamental |
| | **Quadro1.1.** | | | | | | | |
| | **PROFESSOR ÁREA INDÍGENA** | | | | | | | |
| **Ord.** | **NOME DA FUNÇAO** | **PROV. IMEDIATO** | **CADASTRO DE RESERVA** | **CARGA HORARIA SEMANAL** | **ALDEIA** | **ESCOLA** | **REMUNERAÇÃO (R$)** | **FORMAÇÃO EXIGIDA** |
| 01 | **PROFESSOR** | 01 | - | **Conforme atribuição** | ***ALDEIONA*** | ***ALDEIONA*** | *LC nº 027/2011 e alterações posteriores* | Ensino Fundamental |
| 02 | **PROFESSOR** | 01 | - | **Conforme atribuição** | ***ALTO DA VITÓRIA*** | ***ALTO DA VITÓRIA*** | *LC nº 027/2011 e alterações posteriores* | Ensino Fundamental |
| 03 | **PROFESSOR** | 01 | - | **Conforme atribuição** | *BELA VISTA* | ***BELA VISTA*** | *LC nº 027/2011 e alterações posteriores* | Ensino Fundamental |
| 04 | **PROFESSOR** | 01 | - | **Conforme atribuição** | ***PALMEIRAS*** | ***CORAÇÃO DE JESUS*** | *LC nº 027/2011 e alterações posteriores* | Ensino Fundamental |
| 05 | **PROFESSOR** | 01 | - | **Conforme atribuição** | ***RIO KULUENE*** | ***RIO KULUENE*** | *LC nº 027/2011 e alterações posteriores* | Ensino Fundamental |
| 06 | **PROFESSOR** | - | 01 | **Conforme atribuição** | ***LAGOINHA*** | ***LAGOINHA*** | *LC nº 027/2011 e alterações posteriores* | Ensino Fundamental |
| 07 | **PROFESSOR** | - | 01 | **Conforme atribuição** | ***MATA VERDE*** | ***MATA VERDE*** | *LC nº 027/2011 e alterações posteriores* | Ensino Fundamental |
| 08 | **PROFESSOR** | 01 | - | **Conforme atribuição** | ***MATO GROSSO*** | ***MATO GROSSO*** | *LC nº 027/2011 e alterações posteriores* | Ensino Fundamental |
| 09 | **PROFESSOR** | 01 | - | **Conforme atribuição** | ***NOVO BARREIRO*** | ***NOVO BARREIRO*** | *LC nº 027/2011 e alterações posteriores* | Ensino Fundamental |
| 10 | **PROFESSOR** | 02 | - | **Conforme atribuição** | *PARINAI`A* | ***EMI SÃO JOSÉ*** | *LC nº 027/2011 e alterações posteriores* | Ensino Fundamental |
| 11 | **PROFESSOR** | 01 | - | **Conforme atribuição** | ***SANTA HELENA*** | ***SANTA HELENA*** | *LC nº 027/2011 e alterações posteriores* | Ensino Fundamental |
| 12 | **PROFESSOR** | 01 | - | **Conforme atribuição** | ***SANTO AGOSTINHO*** | ***SANTA CRUZ*** | *LC nº 027/2011 e alterações posteriores* | Ensino Fundamental |
| 13 | **PROFESSOR** | 01 | - | **Conforme atribuição** | ***SÃO PAULO*** | ***SÃO PAULO*** | *LC nº 027/2011 e alterações posteriores* | Ensino Fundamental |
| 14 | **PROFESSOR** | 01 | - | **Conforme atribuição** | *SERRA VERDE* | ***SERRA VERDE*** | *LC nº 027/2011 e alterações posteriores* | Ensino Fundamental |
| 15 | **PROFESSOR** | 01 | - | **Conforme atribuição** | ***TSEREDZATSE*** | ***TSEREDZATSE*** | *LC nº 027/2011 e alterações posteriores* | Ensino Fundamental |

| **Quadro de vagas 2.0** |
|---|
| **QUADRO DE VAGAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** |

| Ordem | Cargos | Provimento imediato | Cadastro de Reserva | Salário (R$) | Escolaridade | Localidade |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Pedagogo | 03 | - | R$ 2.946,40 Conforme LC 027/2011 e alterações posteriores | Diploma devidamente registrado, fornecido por Instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC, de conclusão de curso de graduação em Pedagogia | Sede |
| 02 | Apoio Administrativo Educacional – AAE/Nutrição | 01 | - | R$ 998,00 Conforme LC 027/2011 e alterações posteriores | Ensino médio | Sede |
| 03 | Apoio Administrativo Educacional – AAE/Motorista | - | 01 | R$ 998,00 Conforme LC 027/2011 e alterações posteriores | Ensino médio + CNH “D” | Sede |
| 04 | Fonoaudiologo | - | 01 | R$ 2.957,22 Conforme LC 027/2011 e alterações posteriores | Ensino Superior em Fonoaudiólogo + Registro no Conselho de Classe | Sede |
| 05 | Apoio Administrativo Educacional – AAE/Nutrição | 01 | - | R$ 998,00 Conforme LC 027/2011 e alterações posteriores | Ensino Médio | Distrito São José do Couto |
| 06 | Apoio Administrativo Educacional – | 01 | - | R$ 998,00 Conforme LC 027/2011 e | Ensino Médio | Distrito São José do |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | AAE/Limpeza | | | alterações posteriores | | Couto |
| 07 | Pedagogo | 01 | - | R$ 2.946,40 Conforme LC 027/2011 e alterações posteriores | Diploma devidamente registrado, fornecido por Instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC, de conclusão de curso de graduação em Pedagogia | Distrito São José do Couto |

**Quadro de vagas 3.0**

**QUADRO DE VAGAS SECRETARIA DE SAUDE**

| Ordem | Cargos | Provimento imediato | Cadastro de reserva | Salário (R$) | Escolaridade | Localidade |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Profissional de Nível Superior do SUS I -Psicólogo | 01 | | R$ 2.957,22 LC n° 15/2007 e alterações posteriores | Ensino Superior em Psicologia + Registro no Conselho de Classe | Sede |
| 02 | Técnico do SUS – Técnico de Enfermagem – Sede Município | 01 | 01 | R$ 998,00 Conforme LC n° 15/2007 e alterações posteriores | Nível Médio + Curso Técnico em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe | Sede |
| 03 | Motorista | 01 | 03 | R$ 998,00 | Ensino Fundamental + CNH “D” | Distrito São José do Couto |

**Quadro 4–Demonstrativo das Provas Objetivas e Títulos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019**

| NOME DO CARGO/ FUNÇAO | ÁREA DO CONHECIMENTO | Nº DE QUESTÕES | PONTOS POR QUESTÃO | ENTREVISTA | PROVA OBJETIVA | PROVA PRÁTICA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 AAE/ *Nutrição* Escolas Municipais Indigenas | ***Língua Portuguesa /Língua materna*** | ***10*** | ***1,0*** | ***Não*** | ***Sim*** | ***Não*** |
| | ***Conhecimentos Matemáticos*** | ***10*** | ***1,0*** | | | |
| | ***Conhecimentos gerais*** | ***10*** | *1,0* | | | |
| 02 Professor Indigenas Escolas Municipais Indigenas | ***Língua Portuguesa/Língua materna*** | ***20*** | *1,0* | ***Não*** | ***Sim*** | ***Não*** |
| | ***Conhecimentos Matemáticos*** | ***10*** | *1,0* | | | |
| | ***Conhecimentos gerais*** | ***10*** | *1,0* | | | |
| 03 Professor não indígenas para Escolas Municipais Indigenas | ***Língua Portuguesa/Língua materna*** | ***10*** | *1,0* | ***Não*** | ***Sim*** | ***Não*** |
| | ***Conhecimentos Matemáticos*** | ***10*** | *1,0* | | | |
| | ***Conhecimentos gerais*** | ***05*** | *1,0* | | | |
| | ***Conhecimentos específicos*** | ***15*** | *2,0* | | | |
| 04 AAE/ *Nutrição* Zona urbana e Distrito | ***Língua Portuguesa*** | ***10*** | *1,0* | ***Não*** | ***Sim*** | ***Não*** |
| | ***Conhecimentos Matemáticos*** | ***10*** | *1,0* | | | |
| | ***Conhecimentos Específicos*** | ***10*** | *2,0* | | | |
| 05 AAE/ *Motorista* Zona urbana e Distrito | ***Língua Portuguesa*** | ***10*** | *1,0* | ***Não*** | ***Sim*** | ***Sim*** |
| | ***Conhecimentos Matemáticos*** | ***10*** | *1,0* | | | |
| | ***Conhecimentos específicos*** | ***10*** | *2,0* | | | |
| 06 AAE/ *Limpeza* Zona urbana e Distrito | *Língua Portuguesa* | *10* | ***1,0*** | *Não* | *Sim* | *Não* |
| | *Conhecimentos Matemáticos* | *10* | ***1,0*** | | | |
| | *Conhecimentos específicos* | *10* | ***2,0*** | | | |
| 07 Profissional de Nível Superior do SUS I –Psicólogo Sede do município | *Língua Portuguesa* | *10* | *1,0* | *Não* | *Sim* | *Não* |
| | *Conhecimentos Matemáticos* | *10* | *1,0* | | | |
| | *Conhecimentos específicos* | *10* | *2,0* | | | |
| | ***Conhecimentos gerais*** | ***10*** | *1,0* | | | |
| 08 Técnico do SUS – Técnico de Enfermagem – Sede Município Sede do município | *Língua Portuguesa* | *10* | *1,0* | *Não* | *Sim* | *Não* |
| | *Conhecimentos Matemáticos* | *10* | *1,0* | | | |
| | *Conhecimentos específicos* | *10* | *2,0* | | | |
| | ***Conhecimentos gerais*** | ***10*** | *1,0* | | | |
| **09** Fonoaudiólogo Sede do município | *Língua Portuguesa* | *10* | ***1,0*** | *Não* | *Sim* | *Não* |
| | *Conhecimentos Matemáticos* | *10* | ***1,0*** | | | |
| | *Conhecimentos específicos* | *10* | ***20,*** | | | |
| | *Conhecimentos gerais* | *10* | ***1,0*** | | | |
| **10** Pedagogo Zona urbana e Distrito | *Língua Portuguesa* | *10* | ***1,0*** | *Não* | *Não* | *Não* |
| | *Conhecimentos Matemáticos* | *10* | ***1,0*** | | | |
| | *Conhecimentos específicos* | *10* | ***2,0*** | | | |
| | *Conhecimentos gerais* | *10* | ***1,0*** | | | |

**ANEXO I AO EDITAL DE ABERTURA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019**

**Apoio Administrativo Educacional – AAE/Nutrição**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | Inscrição nº _____ /2019 |
| Processo Seletivo Simplificado 001/2019<br>REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO | | | | |
| **DADOS PESSOAIS** | Nome: | | | |
| | Data de nascimento: | | | |
| | Local de nascimento: | | | UF: |
| | Sexo: | Masculino: ( ) | Feminino: ( ) | Lactante: ( ) | CPF: Nº |
| | RG: Nº: | | Org. Exp.: | Data de Exp.: |
| | Título de Eleitor nº: | | | |

| | | |
|---|---|---|
| | Endereço: | |
| | Nome da mãe: | |
| | Nome do Pai: | |
| | Nacionalidade: | Estado Civil: |
| | Nome do Cônjuge: | |
| | Escolaridade: | |
| | Tel. contato: | |
| | Filhos até 14 anos: | |
| | **Função:** | **Nome da Escola:** |
| | **Nome da Aldeia:** | |
| Eu, signatário da presente Ficha de Inscrição, li e estou de acordo com as disposições do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019. | | |

_____

Assinatura do Candidato

_____ Responsável pela Inscrição

**ANEXO II AO EDITAL DE ABERTURA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019**

**Professor Escolas Municipal Indígena**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Inscrição nº _____ /2019 | |
| Processo Seletivo Simplificado 001/2019<br>REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO | | | | | | | |
| **DADOS PESSOAIS** | Nome: | | | | | | |
| | Data de nascimento: | | | | | | |
| | Local de nascimento: | | | | | | UF |
| | Sexo: | Masculino: ( ) | Feminino: ( ) | Lactante: ( ) | CPF:Nº | | |
| | RG: | | SSP: | | Data de Exp.: | | |
| | Título de Eleitor | | | | | | |
| | Endereço: | | | | | | |
| | Nome da mãe: | | | | | | |
| | Nome do Pai: | | | | | | |
| | Nacionalidade: | | | | Estado Civil: | | |
| | Nome do Cônjuge: | | | | | | |
| | Escolaridade: | | | | | | |
| | Tel. contato: | | | | | | |
| | Filhos até 14 anos: | | | | | | |
| | **Função:** | | **Nome da Escola** | | | | |
| | **Nome da Aldeia** | | | | | | |
| Títulos | PNAIC/1(um) por ano; máximo 3.0 (três) pontos. | Formação Continuada/1(um) por ano; máximo 3.0 (três) pontos. | Ens. Médio – 5. 0(cinco) pontos. | Magistério – 10 (dez) pontos. | Graduação – 20 (vinte) pontos. | Total de Pontos: | |
| | Eu, signatário da presente Ficha de Inscrição, li e estou de acordo com as disposições do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019. | | | | | | |

_____
Assinatura do Responsável pela inscrição

_____
Assinatura do Candidato

**ANEXO IV AO EDITAL DE ABERTURA**

**Processo Seletivo Simplificado N° 001/2019**

**AAE/NUTRIÇÃO SEDE E DISTRITO**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Inscrição nº _____ /2019 | |
| Processo Seletivo Simplificado 001/2019<br>REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO | | | | | | |
| **DADOS PESSOAIS** | Nome: | | | | | |
| | Data de nascimento: | | | | | |
| | Local de nascimento: | | | | | UF |
| | Sexo: | Masculino: ( ) | Feminino: ( ) | Lactante: ( ) | CPF:Nº | |
| | RG: | | SSP: | | Data de Exp.: | |
| | Título de Eleitor | | | | | |
| | Endereço: | | | | | |
| | Nome da mãe: | | | | | |
| | Nome do Pai: | | | | | |
| | Nacionalidade: | | | Estado Civil: | | |
| | Nome do Cônjuge: | | | | | |
| | Escolaridade: | | | | | |
| | Tel. contato: | | | | | |
| | Filhos até 14 anos: | | | | | |
| | Eu, signatário da presente Ficha de Inscrição, li e estou de acordo com as disposições do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019. | | | | | |

Assinatura do Responsável pela inscrição

Assinatura do Candidato

**ANEXO V AO EDITAL DE ABERTURA**

**Processo Seletivo Simplificado N° 001/2019**

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | Inscrição nº _____ /2019 | |
| Processo Seletivo Simplificado 001/2019<br>REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO | | | | | | | | | | | |
| **DADOS PESSOAIS** | Nome: | | | | | | | | | | |
| | Data de nascimento: | | | | | | | | | | |
| | Local de nascimento: | | | | | | | | | | UF |
| | Sexo: | Masculino: ( ) | | Feminino: ( ) | | Lactante: ( ) | | | | CPF:Nº | |
| | RG: | | SSP: | | | Data de Exp.: | | | | | |
| | Título de Eleitor | | | | | | | | | | |
| | Endereço: | | | | | | | | | | |
| | Nome da mãe: | | | | | | | | | | |
| | Nome do Pai: | | | | | | | | | | |
| | Nacionalidade: | | | | | | | Estado Civil: | | | |
| | Nome do Cônjuge: | | | | | | | | | | |
| | Escolaridade: | | | | | | | | | | |
| | Tel. contato: | | | | | | | | | | |
| | Filhos até 14 anos: | | | | | | | | | | |
| | Eu, signatário da presente Ficha de Inscrição, li e estou de acordo com as disposições do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019. | | | | | | | | | | |

**AAE/LIMPEZA SEDE/DISTRITO**

Assinatura do Responsável pela inscrição

Assinatura do Candidato

**ANEXO VI O EDITAL DE ABERTURA**

**Processo Seletivo Simplificado N° 001/2019**

**AAE/MOTORISTA SEDE E DISTRITO**

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | Inscrição nº _____ /2019 | |
| Processo Seletivo Simplificado 001/2019<br>REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO | | | | | | | | | | | |
| **DADOS PESSOAIS** | Nome: | | | | | | | | | | |
| | Data de nascimento: | | | | | | | | | | |
| | Local de nascimento: | | | | | | | | | | UF |
| | Sexo: | Masculino: ( ) | | Feminino: ( ) | | Lactante: ( ) | | | | CPF:Nº | |
| | RG: | | SSP: | | | Data de Exp.: | | | | | |
| | Título de Eleitor | | | | | | | | | | |
| | Endereço: | | | | | | | | | | |
| | Nome da mãe: | | | | | | | | | | |
| | Nome do Pai: | | | | | | | | | | |
| | Nacionalidade: | | | | | | | Estado Civil: | | | |
| | Nome do Cônjuge: | | | | | | | | | | |
| | Escolaridade: | | | | | | | | | | |
| | Tel. contato: | | | | | | | | | | |
| | Filhos até 14 anos: | | | | | | | | | | |
| | Eu, signatário da presente Ficha de Inscrição, li e estou de acordo com as disposições do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019. | | | | | | | | | | |

Assinatura do Responsável pela inscrição

Assinatura do Candidato

**ANEXO VII AO EDITAL DE ABERTURA**

**Processo Seletivo Simplificado N° 001/2019**

**PEDAGOGO SEDE E DISTRITO**

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | Inscrição nº _____ /2019 | |
| Processo Seletivo Simplificado 001/2019<br>REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO | | | | | | | | | | | |
| **DADOS PESSOAIS** | Nome: | | | | | | | | | | |
| | Data de nascimento: | | | | | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Local de nascimento: | | | | | UF |
| | Sexo: | Masculino: ( ) | Feminino: ( ) | Lactante: ( ) | CPF:Nº | |
| | RG: | | SSP: | Data de Exp.: | | |
| | Título de Eleitor | | | | | |
| | Endereço: | | | | | |
| | Nome da mãe: | | | | | |
| | Nome do Pai: | | | | | |
| | Nacionalidade: | | | Estado Civil: | | |
| | Nome do Cônjuge: | | | | | |
| | Escolaridade: | | | | | |
| | Tel. contato: | | | | | |
| | Filhos até 14 anos: | | | | | |
| | Eu, signatário da presente Ficha de Inscrição, li e estou de acordo com as disposições do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019. | | | | | |

_____
Assinatura do Responsável pela inscrição

_____
Assinatura do Candidato

**ANEXO VIII AO EDITAL DE ABERTURA**

**Processo Seletivo Simplificado N° 001/2019**

**FONOAUDIÓLOGO**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Inscrição nº _____ /2019 | |
| Processo Seletivo Simplificado 001/2019<br>REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO | | | | | | |
| **DADOS PESSOAIS** | Nome: | | | | | |
| | Data de nascimento: | | | | | |
| | Local de nascimento: | | | | | UF |
| | Sexo: | Masculino: ( ) | Feminino: ( ) | Lactante: ( ) | CPF:Nº | |
| | RG: | | SSP: | Data de Exp.: | | |
| | Título de Eleitor | | | | | |
| | Endereço: | | | | | |
| | Nome da mãe: | | | | | |
| | Nome do Pai: | | | | | |
| | Nacionalidade: | | | Estado Civil: | | |
| | Nome do Cônjuge: | | | | | |
| | Escolaridade: | | | | | |
| | Tel. contato: | | | | | |
| | Filhos até 14 anos: | | | | | |
| | Eu, signatário da presente Ficha de Inscrição, li e estou de acordo com as disposições do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019. | | | | | |

_____
Assinatura do Responsável pela inscrição

_____
Assinatura do Candidato

**ANEXO IX AO EDITAL DE ABERTURA**

**Processo Seletivo Simplificado N° 001/2019**

**PSICÓLOGO**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Inscrição nº _____ /2019 | |
| Processo Seletivo Simplificado 001/2019<br>REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO | | | | | | |
| **DADOS PESSOAIS** | Nome: | | | | | |
| | Data de nascimento: | | | | | |
| | Local de nascimento: | | | | | UF |
| | Sexo: | Masculino: ( ) | Feminino: ( ) | Lactante: ( ) | CPF:Nº | |
| | RG: | | SSP: | Data de Exp.: | | |
| | Título de Eleitor | | | | | |
| | Endereço: | | | | | |
| | Nome da mãe: | | | | | |
| | Nome do Pai: | | | | | |
| | Nacionalidade: | | | Estado Civil: | | |
| | Nome do Cônjuge: | | | | | |
| | Escolaridade: | | | | | |
| | Tel. contato: | | | | | |
| | Filhos até 14 anos: | | | | | |
| | Eu, signatário da presente Ficha de Inscrição, li e estou de acordo com as disposições do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019. | | | | | |

_____

Assinatura do Responsável pela inscrição

Assinatura do Candidato

**ANEXO X AO EDITAL DE ABERTURA**

**Processo Seletivo Simplificado N° 001/2019**

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Inscrição nº ______ /2019 | | | |
| Processo Seletivo Simplificado 001/2019<br>REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO | | | | | | | | | |
| **DADOS PESSOAIS** | Nome: | | | | | | | | |
| | Data de nascimento: | | | | | | | | |
| | Local de nascimento: | | | | | | | | UF |
| | Sexo: | Masculino: ( ) | | Feminino: ( ) | Lactante: ( ) | | CPF:Nº | | |
| | RG: | | SSP: | | Data de Exp.: | | | | |
| | Título de Eleitor | | | | | | | | |
| | Endereço: | | | | | | | | |
| | Nome da mãe: | | | | | | | | |
| | Nome do Pai: | | | | | | | | |
| | Nacionalidade: | | | | | Estado Civil: | | | |
| | Nome do Cônjuge: | | | | | | | | |
| | Escolaridade: | | | | | | | | |
| | Tel. contato: | | | | | | | | |
| | Filhos até 14 anos: | | | | | | | | |
| | Eu, signatário da presente Ficha de Inscrição, li e estou de acordo com as disposições do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019. | | | | | | | | |

Assinatura do Responsável pela inscrição

Assinatura do Candidato

**ANEXO XI Processo Seletivo Simplificado 001/2019**

***Conteúdo Programático/Prova Objetiva***

**1.0 CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA INDÍGENAS/APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (Nutrição e Limpeza):**

**1.1 LÍNGUA PORTUGUESA –** Emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação e pontuação; Processo de formação de palavras, prefixos, sufixos e radicais; substantivos, adjetivos, numeral, pronomes. Interpretação de texto.

**1.2 MATEMÁTICA** - Números; Operações envolvendo adição, subtração, multiplicação e divisão; Cálculos e Resoluções de Problemas;

**1.3 CONHECIMENTOS GERAIS:** História de Campinápolis e do povo Xavante; Higiene e limpeza;

**2.0 CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA PROFESSORES INDÍGENAS**

**2.1 LÍNGUA PORTUGUESA E LINGUA MATERNA –** Interpretação de texto,emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação e pontuação; letra/som; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos; processo de formação de palavras; substantivos, adjetivos, artigo, numeral, pronomes; verbos.

**2.2 MATEMÁTICA** – Números Naturais, Porcentagens, Cálculos e Resoluções de Problemas; Grandezas e Medidas: Medidas Convencionais, Unidades e Medidas Padronizadas; Cálculos Operacionais; Gráficos e Tabelas; Espaço e Forma: Dimensões e Figuras Geométricas

**2.3 CONHECIMENTOS GERAIS -** História de Campinápolis e do povo Xavante;

**3.0 CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PEDAGOGOS:**

**3.1 LÍNGUA PORTUGUESA -** Interpretação de texto. Níveis de linguagem: formal e informal. **Ortografia**: emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica, gráfica e pontuação; **Fonologia/fonética**: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos; **Morfologia**: processo de formação de palavras, prefixos, sufixos e radicais; **Classes de palavras** – identificação e flexões: substantivos, adjetivos, artigo, numeral, pronomes (pessoais, de tratamento, possessivos, demonstrativos, indefinidos, interrogativos, relativos), preposição, conjunção, interjeição, verbos (conjugação dos regulares, irregulares e auxiliares nas formas simples e compostas; conjugação pronominal, vozes verbais), advérbios; **Sintaxe**: termos das orações, classificação das coordenadas e subordinadas. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Regência nominal e verbal; crase; **Semântica**: denotação, conotação sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; polissemia e ambiguidade; **Estilística**: Figuras de linguagem.

**3.2 CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS –** Números e Operações: Números Naturais, Porcentagens, Cálculos e Resoluções de Problemas;

Grandezas e Medidas: Medidas Convencionais, Unidades e Medidas Padronizadas; Cálculos Operacionais;

Gráficos e Tabelas; Espaço e Forma: Dimensões e Figuras Geométricas; as tecnologias da informação e comunicação.

**3.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

Concepções de Educação; Concepções de Currículo; Projeto político-pedagógico da escola; O desenvolvimento infantil nos aspectos: Intelectuais, Sociais e Emocionais; A Escola e o desenvolvimento do pensamento; Desenvolvimento e Aprendizagem; Pensamento e Linguagem; Os estágios do desenvolvimento; Inteligências múltiplas; A formação do pensamento lógico matemático; Letramento; Lei 8,069/1990/ECA. Avaliação no processo de ensino e aprendizagem.

**3.4 CONHECIMENTOS GERAIS:** Atualidades, História e Geografia de Campinápolis,

Estatuto do Servidor Municipal e Lei municipal 027/2011 (PCCS)

**4.0** ***FONOAUDIOLÓGO:*** **4.1 LÍNGUA PORTUGUESA -** Interpretação de texto. Níveis de linguagem: formal e informal. **Ortografia**: emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica, gráfica e pontuação; **Fonologia/fonética**: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos; **Morfologia**: processo de formação de palavras, prefixos, sufixos e radicais; **Classes de palavras** – identificação e flexões: substantivos, adjetivos, artigo, numeral, pronomes (pessoais, de tratamento, possessivos, demonstrativos, indefinidos, interrogativos, relativos), preposição, conjunção, interjeição, verbos (conjugação dos regulares, irregulares e auxiliares nas formas simples e compostas; conjugação pronominal, vozes verbais), advérbios; **Sintaxe**: termos das orações, classificação das coordenadas e subordinadas. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Regência nominal e verbal; crase; **Semântica**: denotação, conotação sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; polissemia e ambiguidade; **Estilística**: Figuras de linguagem.

**4.2 CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS –** Números e Operações: Números Naturais, Porcentagens, Cálculos e Resoluções de Problemas;

Grandezas e Medidas: Medidas Convencionais, Unidades e Medidas Padronizadas; Cálculos Operacionais;

Gráficos e Tabelas; Espaço e Forma: Dimensões e Figuras Geométricas; as tecnologias da informação e comunicação.

**4.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Audiologia: Anatomia e fisiologia da audição; Etiologia e classificação dos distúrbios de audição; Avaliação audiológica; Desenvolvimento e avaliação da linguagem oral e escrita; Distúrbios fonológicos: tratamento; Afasia,disartria e apraxia da fala; Alterações de comunicação e transtornos globais do desenvolvimento; Gagueira. Motricidade orofacial: Aspectos anatomofisiológicos, desenvolvimento e alterações das funções orofaciais;Avaliação e intervenção fonoaudiológica nas alterações orofaciais. Disfagia: Etiologia, classificação, avaliação e tratamento das disfagias; Disfagia na paralisia cerebral; Disfagia neurogênica em adultos. Voz:Anatomia laríngea e fisiologia da fonação; Avaliação e tratamento fonoaudiológico das disfonias. Saúdepública: Prevenção e promoção da saúde em fonoaudiologia; Amamentação; Atuação fonoaudiológica nas

triagens neonatais universais: teste da orelhinha e teste da linguinha. Fonoaudiologia e a InstituiçãoEscolar. Código de Ética profissional.

**4.4 CONHECIMENTOS GERAIS:** Atualidades, História e Geografia de Campinápolis,

Estatuto do Servidor Municipal e Lei municipal 015/2007(PCCS)e Lei municipal 027/2011(PCCS)

**5.0 PSICÓLOGO**:**5.1 LÍNGUA PORTUGUESA -** Interpretação de texto. Níveis de linguagem: formal e informal. **Ortografia**: emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica, gráfica e pontuação; **Fonologia/fonética**: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos; **Morfologia**: processo de formação de palavras, prefixos, sufixos e radicais; **Classes de palavras** – identificação e flexões: substantivos, adjetivos, artigo, numeral, pronomes (pessoais, de tratamento, possessivos, demonstrativos, indefinidos, interrogativos, relativos), preposição, conjunção, interjeição, verbos (conjugação dos regulares, irregulares e auxiliares nas formas simples e compostas; conjugação pronominal, vozes verbais), advérbios; **Sintaxe**: termos das orações, classificação das coordenadas e subordinadas. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Regência nominal e verbal; crase; **Semântica**: denotação, conotação sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; polissemia e ambiguidade; **Estilística**: Figuras de linguagem.

**5.2 CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS –** Números e Operações: Números Naturais, Porcentagens, Cálculos e Resoluções de Problemas;

Grandezas e Medidas: Medidas Convencionais, Unidades e Medidas Padronizadas; Cálculos Operacionais;

Gráficos e Tabelas; Espaço e Forma: Dimensões e Figuras Geométricas; as tecnologias da informação e comunicação.

**5.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Desenvolvimento humano: As diferentes fases da vida: infância, adolescência e juventude, idade adulta e velhice; Desenvolvimento cognitivo; Desenvolvimento afetivo; Desenvolvimento social; Desenvolvimento moral. Teorias e técnicas psicoterápicas. Estratégias de Avaliação Psicológica e Psicodiagnóstico. Psicopatologia: Compreensão e classificação dos transtornos mentais e comportamentais segundo o CID 10; História da classificação e tratamento dos transtornos mentais e reforma psiquiátrica. Psicologia e Políticas Públicas em Educação: Psicologia Escolar; A construção do diálogo escola-famíliaestudante; As dificuldades e os distúrbios de aprendizagem; Modos de atuação e prevenção do fracasso e da evasão escolar. Psicologia e Políticas Públicas em Saúde Mental: A atuação do Psicólogo no serviço público; A Psicologia, o SUS e a interdisciplinaridade; A Estratégia de Saúde da Família e a Psicologia; Reabilitação psicossocial e rede substitutiva em saúde mental; O paradigma da redução de danos. Psicologia e Políticas Públicas na Assistência Social: Psicologia e Políticas de Proteção Social; Sistema Único de Saude (SUS) e a Psicologia; Norma Operacional Básica do SUAS; Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS); A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Pesquisas em Psicologia. Psicologia organizacional e do Trabalho e Saúde mental do trabalhador. Resoluções do Conselho Federal de Psicologia e Código de Ética Profissional do Psicólogo.

5.4 **CONHECIMENTOS GERAIS:** Atualidades, História e Geografia de Campinápolis,

Estatuto do Servidor Municipal e Lei municipal 015/2007(PCCS)

**6.0** ***TÉCNICO EM ENFERMAGEM:*** **6.1 LÍNGUA PORTUGUESA -** Interpretação de texto. Níveis de linguagem: formal e informal. **Ortografia**: emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica, gráfica e pontuação; **Fonologia/fonética**: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos; **Morfologia**: processo de formação de palavras, prefixos, sufixos e radicais; **Classes de palavras** – identificação e flexões: substantivos, adjetivos, artigo, numeral, pronomes (pessoais, de tratamento, possessivos, demonstrativos, indefinidos, interrogativos, relativos), preposição, conjunção, interjeição, verbos (conjugação dos regulares, irregulares e auxiliares nas formas simples e compostas; conjugação pronominal, vozes verbais), advérbios; **Sintaxe**: termos das orações, classificação das coordenadas e subordinadas. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal.

Regência nominal e verbal; crase; **Semântica**: denotação, conotação sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; polissemia e ambiguidade; **Estilística**: Figuras de linguagem.

**6.2 CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS –** Números e Operações: Números Naturais, Porcentagens, Cálculos e Resoluções de Problemas;

Grandezas e Medidas: Medidas Convencionais, Unidades e Medidas Padronizadas; Cálculos Operacionais;

Gráficos e Tabelas; Espaço e Forma: Dimensões e Figuras Geométricas; as tecnologias da informação e comunicação.

6.3 **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Processo de trabalho em

Enfermagem. Ética e Legislação em Enfermagem. Registros de Enfermagem. Fundamentos básicos do cuidado em Enfermagem: Preparo e administração de medicamentos e suas legislações; Interações medicamentosas; Nebulização, oxigenioterapia e aspiração das vias aéreas superiores; Cuidados com cateterismo vesical; Cuidados com sondas nasogástrica e nasoenteral; Cuidados com drenos; Tratamento

de feridas; Sinais vitais; Processamento de artigos hospitalares; Medidas de higiene e conforto; Processamento de artigos e superfícies hospitalares; Manuseio de material estéril. Segurança no ambiente de trabalho: Controle de infecção hospitalar e normas de biossegurança; NR 32/2005 – Saúde e Segurança

Ocupacional em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde e suas atualizações; Riscos e acidentes ocupacionais e suas formas de prevenção; Ergonomia; Medidas de proteção à saúde do trabalhador; Organização do ambiente e da unidade hospitalar; Programa nacional de imunização. Cuidados de Enfermagem a clientes com distúrbios: oncológicos, respiratórios, cardiovasculares, neurológicos,

hematológicos, gastrintestinais, geniturinários, endócrinos, metabólicos hidroeletrolíticos, ginecológicos, obstétricos e de locomoção. Concepções sobre o processo saúde-doença. Cuidados de Enfermagem em urgência e emergência. Cuidados de Enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Políticas de Saúde no

Brasil. Cuidados de Enfermagem em Saúde Mental. Medidas de Educação em saúde. Noções de Epidemiologia geral e regional. Assistência à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem, do idoso e do trabalhador. Prevenção de doenças infectocontagiosas. Estratégia de Saúde da Família.

**6.4 CONHECIMENTOS GERAIS:** Atualidades, História e Geografia de Campinápolis,

Estatuto do Servidor Municipal e Lei municipal 015/2007(PCCS)

**7.0** ***AAE NUTRIÇÃO, LIMPEZA E MOTORISTA 7.1*** **LÍNGUA PORTUGUESA -** Interpretação de texto. Níveis de linguagem: formal e informal. **Ortografia**: emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica, gráfica e pontuação; **Fonologia/fonética**: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos; **Morfologia**: processo de formação de palavras, prefixos, sufixos e radicais; **Classes de palavras** – identificação e flexões: substantivos, adjetivos, artigo, numeral, pronomes (pessoais, de tratamento, possessivos, demonstrativos, indefinidos, interrogativos, relativos), preposição, conjunção, interjeição, verbos (conjugação dos regulares, irregulares e auxiliares nas formas simples e compostas; conjugação pronominal, vozes verbais), advérbios; **Sintaxe**: termos das orações, classificação das coordenadas e subordinadas. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Regência nominal e verbal; crase; **Semântica**: denotação, conotação sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; polissemia e ambiguidade; **Estilística**: Figuras de linguagem.

**7.2 CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS –** Números e Operações: Números Naturais, Porcentagens, Cálculos e Resoluções de Problemas;

Grandezas e Medidas: Medidas Convencionais, Unidades e Medidas Padronizadas; Cálculos Operacionais;

Gráficos e Tabelas; Espaço e Forma: Dimensões e Figuras Geométricas; as tecnologias da informação e comunicação.

**7.3 CONHECIMENTOS GERAIS:** Atualidades, História e Geografia de Campinápolis,

Estatuto do Servidor Municipal e Lei municipal 015/2007(PCCS) e Lei municipal 027/2011 (PCCS)

**ANEXO XII**

**Processo Seletivo Simplificado 001/2019**

**Cronograma**

| Ord. | Etapa | Data/Período |
|---|---|---|
| 01 | Publicação do Edital | 17/05/2019 |
| 02 | Recursos contra o Edital de Abertura | A partir de 17/05/2019, observados os prazos deste Edital |
| 03 | Período de Inscrição | 23/05/2019 a 05/06/2019 |
| 04 | Divulgação Previa das Inscrições Deferidas | A partir de 10/06/2019 |
| 05 | Interposição recursos Administrativos contra o deferimento/indeferimento das inscrições | 10/06/2019 – 12/06/2019 |
| 06 | Resposta aos recursos Administrativos contra o deferimento/indeferimento das inscrições | A partir de 12/06/2019 |
| 07 | Homologação das Inscrições/Publicação | A partir de 12/06/2019 |
| 08 | Realização das Provas Objetivas e Prática | 23/06/2019 |
| 09 | Divulgação do Gabarito | A partir de 24/06/2019 |
| 10 | Resultado Preliminar | A partir de 27/06/2019 |
| 11 | Interposição recursos Administrativos contra o resultado preliminar | A partir de 01/07/2019 |
| 12 | Resultado dos Recursos Administrativos contra o resultado preliminar do PSS | 02/07/2019 |
| 13 | Resultado Final | 04/07/2019 |
| 14 | Homologação do Resultado Final | 05/07/2019 |
| 15 | Convocação para os cargos de provimento imediato | 08/07/2019 |

**ANEXO - XIII**

**Processo Seletivo Simplificado 001/2019**

**Declaração de Aceite**

Declaramos, para fins de inscrição no Processo Seletivo para Contratação Temporária de servidores para compor o quadro da Educação Indígena que, _____. Inscrito no CPF: ____. ____. ____-___ e do RG: _____ _____-_____ é residente na Aldeia _____ e possui boa convivência com a comunidade. Cientes de que afirmações falsas importam em responsabilidade criminal, nos termos do Artigo 299, do Código Penal. Declaramos serem verdadeiras as informações constantes nesta Declaração.

_____

Assinatura do Cacique da Aldeia

Assinatura de Membros da Comunidade:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Campinápolis – MT. ____/____/_____

**ANEXO - XIV**

**Processo Seletivo Simplificado 001/2019**

**Modelo de Recurso**

| **Recurso** | |
|---|---|
| Nome do Candidato: | **Inscrição nº:** |
| **Fundamentos do Recurso:** | |

_____

Assinatura

Campinápolis – MT ____/____/____

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE Nº. 8.315 DE 16 DE MAIO DE 2019**

CONCEDE "LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE" AO SERVIDOR **ARISTEU CANDIDO ALVES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 93 da Lei Complementar Nº 001 de 13 de dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a Revisão do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis - MT;

**CONSIDERANDO** o teor do requerimento de autoria do servidor a que menciona, o qual foi protocolado junto à Divisão de Protocolo desta Prefeitura Municipal em 28 de maio de 2018;

**RESOLVE:** I – Conceder ao servidor ARISTEU CANDIDO ALVES, Pedreiro, Classe "B", Nível "06", lotado junto à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias consecutivos de "Licença Prêmio por Assiduidade", nos termos da LC nº 001/93, a ser usufruída no período de 16.05.2019 a 15.06.2019, referente ao período aquisitivo de 14.03.2013 a 13.03.2018.

**II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**III -** Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 16 de maio de 2019.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**PORTARIA Nº 253, DE 15 DE MAIO DE 2019.**

DESIGNA OS SERVIDORES **GILMAR ROCHA E JOÃO DOS SANTOS BRITO** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 072/2017.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**PORTARIA Nº 254, DE 15 DE MAIO DE 2019.**

DESIGNA OS SERVIDORES **GILMAR ROCHA E JOÃO DOS SANTOS BRITO** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 073/2017.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**PORTARIA Nº 255, DE 15 DE MAIO DE 2019.**

DESIGNA OS SERVIDORES **GILMAR ROCHA E JOÃO DOS SANTOS BRITO** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 087/2017.

**AVISO DE RESULTADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO RP 034/2019**, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa do ramo de hotelaria para hospedagem no Município de Campo Novo do Parecis e do Distrito Marechal Rondon,**pelo fato das empresas participantes estarem inabilitadas, a presente licitação ficou **FRACASSADA.**

Campo Novo do Parecis-MT, 17 de maio de 2019.

_____

**Leandro Nery Varaschin**

**Pregoeiro**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**PORTARIA Nº 262, DE 17 DE MAIO 2019.**

EXONERA A SERVIDORA **MARIA APARECIDA SOLÃO CINTRA** DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DA DIVISÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE-EDUCADOR, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº** 31/2019

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, **JOSÉ JADIR FACCIO -ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita noCNPJ nº 06. 982.999/0001-06.

**Objeto:** A presente contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de limpeza urbana (varrição de ruas e avenidas) para atender as necessidades do Município.

**Dotação Orçamentária**

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 007 – Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos

Programática: 07.002..15.451.0005.10057.4.4.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários Exercício

**Valor:** 38.200,00

**Prazo:** 12 meses

**Data:** 17/05/2019

**Procedimento Licitatório:** Adesão a Ata Registro de Preços nº141/2018, da Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT.

**Secretaria:** Secretaria Municipal de Infraestrutura

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**PORTARIA Nº 261, DE 17 DE MAIO DE 2019**

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AOS SERVIDORES **ALEXANDRE JOÃO SCHIAVO, CASTRO GONÇALVES BATISTA, FLÁVIA MEDINA E TARCÍSIO NASCIMENTO DA SILVA,** LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**PORTARIA Nº 260, DE 17 DE MAIO DE 2019.**

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA À SERVIDORA **ROBERTA CRISTINA FREITAS SILVA,** LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018 - PROCESSO DE COMPRA Nº 168/2018**

ÒRGÃO/UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº141/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº06/2018- PROCESSO DE COMPRA Nº 168/2018

**AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO**

| Item | DESCRIÇÃO | QDADE | Marca /Modelo | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | TRATOR CORTADOR DE GRAMA, EQUIPAMENTO APROPRIADO PARA CORTE DE GRAMA TIPO TRATOR GIRO ZERO SISTEMA DE DIREÇÃO 360º, SISTEMA DE TRAÇÃO HIDRÁULICO E INDIVIDUAL, PLATAFORMA DE CORTE DE ALTO DESEMPENHO, ELEVAÇÃO DA PLATAFORMA SEM AS MÃOS, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRÁULICO, CONSTRUÇÃO ROBUSTA, RODÍZIOS COM RODAS DE NO MÍNIMO 5¿, BANDEJA DE PÉ REMOVÍVEL PARA FACILITAR O ACESSO À PLATAFORMA, POLIAS, EIXOS E LIMPEZA, AJUSTE DE ALTURA DA PLATAFORMA DE CORTE DE FORMA PRECISA, RÁPIDA E FÁCIL A PARTIR DE ALAVANCA PRÓXIMA AO BANCO, PARA FACILITAR OPERAÇÃO, MOTOR,DOIS CILINDROS, COMBUSTÍVEL GASOLINA, REFRIGERADO A AR, CHASSIS EM TUBOS DE NO MÍNIMO 2"X3", PNEUS TRASEIROS MÍNIMO DE 21 IN, PNEUS DIANTEIROS MÍNIMO DE 6,4 IN, ACIONAMENTO DAS LÂMINAS POR EMBREAGEM ELÉTRICA TIPO DE TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA OU SUPERIOR, PESO MÍNIMO 335 KG, PLATAFORMA DE CORTE: VELOCIDADE À FRENTE, APROXIMADA DE 13. 5 KM/H, LARGURA DE CORTE APROXIMADA DE 130 CM, MÉTODOS DE CORTE, COLETOR/RECICLADOR/DESCARTE LATERAL OU SIMILAR, MATERIAL DA PLATAFORMA DE CORTE AÇO, ESPESSURA DA PLATAFORMA DE CORTE MÍNIMO 2,9 MM, POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE MÍNIMO DE 11, ACIONAMENTO DAS LÂMINAS EMBREAGEM ELÉTRICA, LÂMINAS MÍNIMO DE 3 PEÇAS, VELOCIDADE DA LÂMINA MÍNIMO DE 96 M/S, RODAS QUE SE AJUSTAM AS IMPERFEIÇÕES DO TERRENO MÍNIMO 3, SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO DECK MANUAL, ATIVADO COM O PÉ OU SUPERIOR, TIPO DE EIXO/MANDRIL CAST ALUMINUM OU SUPERIOR. | 01 | HUSQVARNA | 38. 200,00 | **38. 200,00** |

**Totalizando o valor de R$ 38.200,00 (trinta e oito mi e duzentos reais ).**

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT,da Ata de Registro de Preços **nº141/2018** do Pregão Eletrônico **nº 0062018 -** Processo de compra **Nº 168/2018** empresa **JOSÉ JADIR FACCIO- ME** , a fins de aderir futura e eventual aquisição de Trator cortador de grama Giro Zero para atender os serviços de limpeza urbana do município de Campo Novo do Parecis , conforme consta na presente Ata de Registro de Preços nº

141/2018 do Pregão Eletrônico nº006/2018,Processo de Compras nº 168/2018 - publicado no Diário Oficial Eletrônico ( Diorondon –e) nº 4.242 de 13 de julho de 2018 pelo período de 12 (doze) meses.

**DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO**

MEMORANDO N° 135/2019/Desenvolvimento Econômico

Termo de Referência

Oficio n°005/2019/Desen.Econ. – Prefeitura Mun. de Campo Novo do Parecis/**JOSÉ JADIR FACCIO-ME**

Termo de aceite da empresa **JOSÉ JADIR FACCIO-ME**

Ofício nº 36/2019/Desen. Econ. – Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/Prefeitura Municipal de Rondonópolis

Ofício nº 60/2019 – Posição favorável da Adesão – Prefeitura Municipal de Rondonópolis

Cópia do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 006/2018- Processo nº 168/2018

Cópia do Diário Oficial nº 27280 de 13/06/2018 página 378

Cópia Oficial da União, Publicado em 14/06/2018 Edição 113 Seção 3 Pagina 189

Cópia do Diário da União nº 113 de 14/06/2018 página 189

Termo de Adjudicação e homologação

Diário Oficial Eletrônico ( Diorondon –e) nº 4.241 de 12 de julho de 2018

Proposta da empresa

Parecer do Procurador (a) do Município/ Assessoria Jurídica

Diário Oficial Eletrônico ( Diorondon –e) ) nº 4.242 de 13 de julho de 2018

Cópia da Ata de Registro de Preços nº141/2018

Cópia do Portal Transparência publicação

Aplic. Autorização para Adesão da Ata de Registro de Preços nº 141/2018.

Cotações de preços em anexo

Solicitação N° 389/2019

Unidade 07002 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

Orçamentária: 07.002.15.451.0005.10057.4490520000.0100000000– Equipamentos e Material Permanente

Reduzido: 974

Alvará /2019

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda

Certidão Negativa do FGTS

Certidão Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais

Balanço patrimonial

Cópia do Contrato Social

Documento pessoal

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**RAFAEL MACHADO**

Prefeito Municipal

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 06-07-08-09-10-11 e 12 de 2019** DO PREGÃO PRESENCIAL **Nº 02/2019.**

**Contratante:** ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS****,* pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

**Contratadas:R G DA PAZ EIRELI – EPP, BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI – ME, ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELLI, LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI, POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI, CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA EIRELI-EPP E COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI.**

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador das presentes Atas de Registro de Preço, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompa-

nhamento e a fiscalização do presente Contrato para o servidor **Deivid da Silva Santos**, alteração solicitada pelo Memorando nº 122/2019 da Secretaria de Administração.

Campo Novo do Parecis-MT, 17de maio de 2019.

***RAFAEL MACHADO***

***Prefeito Municipal***

***Contratante***

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**PORTARIA Nº 259, DE 16 DE MAIO DE 2019.**

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOMEAR, os membros que comporão o Conselho Municipal de Saúde – CMS – Gestão 2019-2021, na forma seguinte:

I- REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

a) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Fabiana Rodrigues de Oliveira Antunes CPF: 001.968.490-80

Suplente: Lenir Regina da Silva Jacobi CPF: 002.146.281-08

b) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Gysely Conceição Agnelo de Carvalho CPF: 714.665.761-20

Suplente: Valeria Miquilin CPF: 719.364.241-34

c) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Margarete Cristina Silva Dorneles CPF: 667.669.071-34

Suplente: Neide Pantaleão dos Santos CPF: 858.866.531-04

d) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Titular: Renato Cerqueira CPF: 863.425.689-87

Suplente: Daiane Zanella CPF: 015.882.911-54

II- REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO PÚBLICO OU CONVENIADO

a) Centro Hospitalar Parecis:

Titular: Fernanda Justen CPF: 020.898.730-43

Suplente: Grazielli Pedreira da Silva CPF: 033.574.275-08

III- REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

Titular: Noely Negrão de Oliveira Rodrigues CPF: 073.359.658-45

Suplente: Priscila Cristina Silva de Souza CPF: 015.766.371-07

Titular: Cristiano Furtado Scarpazza CPF: 026.071.851-30

Suplente: Elaine Aparecida da Silva CPF: 693.489.361-15

Titular: Marisa Segatto Johann CPF: 308.906.910-53

Suplente: Elizangela Zanetti CPF: 008.682.169-50

Titular: Luciene Timm Torquato Correia CPF: 432.629.101-04

Suplente: Daniela Martins e Silva Petry CPF: 780.402.561-00

IV- REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: José Petrucio Teixeira da Silva CPF: 860.794.504-04

Suplente: Márcia Martins Pereira CPF: 013.629.051-51

b) Associação de Moradores do Distrito Marechal Rondon:

Titular: Delize Aparecida de Souza Correa CPF: 947.612.641-87

Suplente: Danilo Bonetti CPF: 210.201.739-04

c) Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:

Titular: Jerusa Pinto Pinheiro CPF: 015.057.624-74

Suplente: Marcos da Cunha Rufino CPF: 534.935.081-15

d) Pastoral da Criança:

Titular: Marlene G. Gindri CPF: 365.543.161-91

Suplente: Leonir Santina Conti CPF: 185.165.562-04

e) Associação dos Deficientes de Campo Novo do Parecis- ADCANP:

Titular: Moacir Batista da Graça CPF: 073.949.748

Suplente: Franciele de Jesus Andrade CPF: 033.259.941-40

f) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE:

Titular: Sandra Regina Rosado Moreira CPF: 916.015.681-34

Suplente: Gerciane Marcia Fedato Piovezan CPF: 908.680.051-34

g) Grupo Reviver:

Titular: Renate Ingrid Vargas CPF: 345.178.551-04

Suplente:Georaci Santana Brum CPF: 868.309.021-34

h) Comunidades Indígenas:

Titular: Marilene Moezokaero CPF: 021.922.512-45

Suplente: Maria Dulcelina Paresi CPF: 951.086.101-49

i) Sindicato Rural de Campo Novo do Parecis:

Titular: Gezi Duarte Borges Júnior CPF: 952.942.561-00

Titular: Marli Mariusse CPF: 574.843.849-68

2. A Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Saúde CMS - biênio 2019/2021.

I – Presidente : Renato Cerqueira CPF: 863.425.689-87

II- Vice Presidente: Luciene Timm Torquato Correia CPF: 432.629.101-04

III- Secretária Titular: Noely Negrão de Oliveira Rodrigues CPF:073.359.658-45

IV- Secretária Suplente: Lenir Regina da Silva Jacobi CPF: 002.146.281-08

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**DECRETO EXECUTIVO Nº 65 DE 16 DE MAIO DE 2019**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.997 de 16/05/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 3.460.000,00 (Tres milhoes e quatrocentos e sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **09** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| 002.12.361.0007.20065 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - EF | |
| 3190000000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.800.000,00 |
| 3191000000 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO | 80.000,00 |
| **10** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| 001.10.302.0010.20091 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEX | |
| 3190000000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.310.000,00 |
| 3191000000 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO | 210.000,00 |
| 001.10.305.0012.20101 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | |
| 3190000000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 60.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | **TOTAL** | **3.460. 000,00** |

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

| | | |
|---|---|---|
| **09** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| 002.12.365. 0007.20066 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PRE-ESCOLA | |
| 3190000000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 580. 000,00 |
| 002.12.365. 0007.20067 | MANUTENÇÃO ENCARGOS COM AS CRE-CHES | |
| 3190000000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.300. 000,00 |
| **10** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| 001.10.301. 0009.20088 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAUDE | |
| 3190000000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.580. 000,00 |
| | **TOTAL** | **3.460. 000,00** |

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.:

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 16 de Maio de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITAMENTO**

**Aditivo nº:** 04 ao Fomento 07/2018

**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis **ASSOCIAÇÃO ABRIGO PELUDOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - AAPCNP**, entidade inscrita sob o CNPJ 21.896.036/0001-75.

**Objeto:** Altera a Cláusula Sexta - Do Prazo De Duração Do Termo.

**Parágrafo único.** Prorroga prazo de vigência pelo período de 30 (trinta) dias, tendo como termo de 23 de maio de 2019 a 22 de junho de 2019.

**Data:**17/05/2019

**Secretaria:** Secretaria de Saúde

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

**FORNECEDOR: LIDER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME**

**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada em limpeza de terrenos baldios, fiscalizados pela vigilância sanitária**.**

VALOR TOTAL: R$ 120.000,00

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

**FORNECEDOR: MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI.**

**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais de construção e pintura, para atender as necessidades das Secretarias Municipais**.**

VALOR TOTAL: R$ 95.825,95

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

**FORNECEDOR: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP**

**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais de construção e pintura, para atender as necessidades das Secretarias Municipais**.**

VALOR TOTAL: R$ 41.885,20

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

**FORNECEDOR: CENTRO AÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA**

**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais de construção e pintura, para atender as necessidades das Secretarias Municipais**.**

VALOR TOTAL: R$ 216.162,20

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**PORTARIA Nº 258, DE 16 DE MAIO DE 2019**

DELEGA À SERVIDORA LURDES JONER ENZWEILER A FUNÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**PORTARIA Nº 256, DE 15 DE MAIO DE 2019.**

DESIGNA OS SERVIDORES **RONAI APARECIDO SOARES FRANÇA E JUNIOR CESAR ELIZIANIO** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 030/2019.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**PORTARIA Nº 257, DE 15 DE MAIO DE 2019**

NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019.

**I –** Presidente: Renato Dallasen, Matrícula nº 2483, CPF: 011.826.621-70, RG: 1586956-3 SSP/MT;

**II –** Membro: Diangelo Henrique Cecon, Matrícula nº 4058, CPF: 009.685.201-11, RG: 12697460 SSP/MT;

**III –** Membro: Claudemar Costa Errestorff, Matrícula nº 3581, CPF: 024.237.191-40, RG: 15937461 SSP/MT;

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E ASSOCIAÇÃO ABRIGO PELUDOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – AAPCNP.

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito RAFAEL MACHADO, RG 5060425773 SSP/RS, CPF 929.162.010-68, brasileiro, casado residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis.

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE: ASSOCIAÇÃO ABRIGO PELUDOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - AAPCNP**, CNPJ 21.896.036/0001-75, com sede neste município, na Rua Rouxinol, quadra 426, chácara 36, Bairro Jardim das Palmeiras, representado pela presidente JAQUELINE INÊS MARTELLI FEDRIZZI, CPF 876.679.241-04, residente e domiciliada na Rua Teresina, n° 659-NE, Nossa Senhora Aparecida

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração temporária voltada ao Agente fiscalizador do presente Fomento, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Fomento para a servidora **Roberta Schommer, Diretora do Departamento de Vigilância Ambiental**, matrícula funcional nº 4321, em substituição a servidora Priscila Cristina Silva Souza, durante o período de férias que será de 16/05/2019 à 14/06/2019, conforme Memorando nº 383/2019.

Campo Novo do Parecis-MT, 15 de maio de 2019.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2019**

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para repasse de recursos financeiros a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, com a finalidade de aquisição de materiais permanentes com o feito de melhora no atendimento da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla.

O *caput* do artigo 31, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, *in verbis*:

*Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica,(...)*

Considerando a exposição dos motivos exarados pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, no Ofício nº 019/209, em conformidade com o artigo 31, da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, para apoio financeiro na aquisição de materiais permanentes com o feito de melhora no atendimento da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, no valor total de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), a ser pago em parcela única.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 15 de maio de 2019.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**TERMO DE ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO CONSOLIDADO NA PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 1.991/2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** a publicação da Lei nº 1.991/2019 sem atender o devido processo legislativo, de maneira irregular, eivada de vícios procedimentais, sendo nula de pleno direito e totalmente sem efeitos;

**CONSIDERANDO** que a publicação do ato administrativo recepcionado como lei não tem capacidade de produzir efeitos legais como tal;

**CONSIDERANDO** que o exercício da atividade administrativa incumbida à Administração Publica tem por sustentáculo o princípio da supremacia do interesse público sobre o privado;

**CONSIDERANDO** o exercício da autotutela, enquanto prerrogativa intrínseca a atividade administrativa, permite a anulação/revogação dos atos administrativos eventualmente ilegais e/ou inoportunos e inconvenientes, respectivamente;

**CONSIDERANDO** o teor das súmulas n° **473 e 346 do Supremo Tribunal Federal;**

**CONSIDERANDO o Ofício nº. 038/2019-GP, datado de 14 de Maio de 2019 da Câmara dos Vereadores de Campo Novo do Parecis/MT;**

**CONSIDERANDO o parecer jurídico, provindo da Assessoria Jurídica da Câmara dos Vereadores, datado de 02 de Maio de 2019, que frisa o poder de autotutela nesta situação específica.**

**DECRETA:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica anulada **a publicação da Lei nº 1.991/2019, com a sua imediata retirada do rol de Leis Municipais;**

**CLÁUSULA SEGUNDA: São nulos de pleno direito todos os atos realizados com base neste ato administrativo equivocamente publicado como Lei, retroagindo todos os efeitos anteriores à sua publicação;**

Publique-se. Intime-se. Campo Novo do Parecis/MT, aos 15 de Maio de 2019.

**RAFAEL MACHADO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**PORTARIA Nº 244, DE 15 DE MAIO DE 2019.**

DESIGNA OS SERVIDORES **GILMAR ROCHA E JOÃO DOS SANTOS BRITO** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004/2016.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**RETIFICA-SE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2019 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 004/2018**

**O Município de Campo Novo do Parecis,** Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n° 24.772.287/0001-36, representado pelo seu Prefeito

Municipal, Senhor**RAFAEL MACHADO,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo o art. 59, I da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO:**

o Ofício nº 002/2019, da Comissão do Processo Seletivo Público, datado de 13 de maio de 2019;

**RESOLVE:**

**Retifica-se** o Edital de Convocação 001/2019, para constar a convocação 4º lugar.

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF NOSSA SENHORA APARECIDA

| | CANDIDATO |
|---|---|
| 4º | JUCIEL LIMA DOS SANTOS |

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 17 dias do mês de maio de 2019.

**RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal**

**CPF nº 929.162.010-68**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**PORTARIA Nº 245, DE 15 DE MAIO DE 2019.**

DESIGNA OS SERVIDORES **GILMAR ROCHA E JOÃO DOS SANTOS BRITO** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 006/2019.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**PORTARIA Nº 246, DE 15 DE MAIO DE 2019.**

DESIGNA Os SERVIDORES **GILMAR ROCHA E JOÃO DOS SANTOS BRITO** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 007/2019.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**PORTARIA Nº 247, DE 15 DE MAIO DE 2019.**

DESIGNA OS SERVIDORES **GILMAR ROCHA E JOÃO DOS SANTOS BRITO** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 018/2018.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**PORTARIA Nº 248, DE 15 DE MAIO DE 2019.**

DESIGNA OS SERVIDORES **GILMAR ROCHA E JOÃO DOS SANTOS BRITO** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 024/2017.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**PORTARIA Nº 249, DE 15 DE MAIO DE 2019.**

DESIGNA OS SERVIDORES **GILMAR ROCHA E JOÃO DOS SANTOS BRITO** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 027/2019.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**PORTARIA Nº 250, DE 15 DE MAIO DE 2019.**

DESIGNA OS SERVIDORES **GILMAR ROCHA E JOÃO DOS SANTOS BRITO** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 054/2018.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**PORTARIA Nº 251, DE 15 DE MAIO DE 2019.**

DESIGNA O SERVIDOR **GILMAR ROCHA E JOÃO DOS SANTOS BRITO** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 058/2015.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**PORTARIA Nº 252, DE 15 DE MAIO DE 2019.**

DESIGNA OS SERVIDORES **GILMAR ROCHA E JOÃO DOS SANTOS BRITO** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 070/2018.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2019**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ADRIANA M. QUEIROZ DA SILVA – ME, CNPJ Nº 22. 716.828/0001-83

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR COM GRADE ARADORA, ROLO COMPACTADOR E MINI CARREGADEIRA- PREGÃO Nº 043/2019.

VIGÊNCIA: 17/05/2019 À 16/05/2020

| LOTE | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | QTD/ UND | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 03 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETRO-ESCAVADEIRA COM TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7 TON. | 1.000 HORAS | R$ 124,00 | R$ 124. 000,00 |

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 124.000,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RESULTADO DO PREGÃO Nº 043/2019**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO nº 043/2019 - *Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços com motoniveladora, pá carregadeira, retroescavadeira, escavadeira hidráulica, trator com grade aradora, rolo compactador e mini carregadeira:* a empresa TERRAPLANAGEM PONTE NOVA LTDA – ME, CNPJ nº 02.319.743/0001-54, sagrou-se vencedora dos lotes 02, 04, 05, 06 e 07 totalizando R$ 876.300,00 (oitocentos e setenta e seis mil e trezentos reais); PENTA SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA – EPP, CNPJ nº 00.471.442/0001-16, foi vencedora do lote 01 com o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais); ADRIANA M. QUEIROZ DA SILVA – ME, CNPJ nº 22.716.828/0001-83, vencedora do lote 03 com R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais). Campo Verde, 17 de maio de 2019. Leila Gubert – Pregoeira.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2019**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: PENTA SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA – EPP, CNPJ Nº 00.471.442/0001-16

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR COM GRADE ARADORA, ROLO COMPACTADOR E MINI CARREGADEIRA- PREGÃO Nº 043/2019.

VIGÊNCIA: 17/05/2019 À 16/05/2020

| LOTE | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | QTD/ UND | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTONIVELADORA COM POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP. | 2.000 HORAS | R$ 150 | R$ 300. 000,00 |

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2019**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: TERRAPLANAGEM PONTE NOVA LTDA – ME, CNPJ nº 02.319.743/0001-54

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR COM GRADE ARADORA, ROLO COMPACTADOR E MINI CARREGADEIRA - PREGÃO Nº 043/2019.

VIGÊNCIA: 17/05/2019 À 16/05/2020

| LOTE | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | QTD/ UND | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 02 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PÁ CARREGADEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 152HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10 TON. | 2.000 HORAS | R$ 128,40 | R$ 256. 800,00 |
| 04 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 20 TON. | 1.500 HORAS | R$ 172,40 | R$ 258. 600,00 |
| 05 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATOR AGRÍCOLA 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA 135 CV, COM GRADE ARADORA 20X28 ACOPLADA. | 1.000 HORAS | R$ 104,50 | R$ 104. 500,00 |
| 06 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10 TON. | 1.000 HORAS | R$ 136,50 | R$ 136. 500,00 |
| 07 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MINI CARREGADEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 50 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 2 TON, COM CONCHA, VASSOURA E FRESADORA INCLUSO. | 1.000 HORAS | R$ 119,90 | R$ 119. 900,00 |

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 876.300,00 (OITOCENTOS E SETENTA E SEIS MIL E TREZENTOS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**EDITAL Nº 040, DE 16 DE MAIO DE 2019.**

***Dispõe sobre a audiência pública do RGF Relatório de Gestão Fiscal e RREO Relatório Resumido da Execução Orçamentária.***

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CAMPOS DE JÚLIO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar federal nº 101/2000, e demais legislações aplicáveis, **COMUNICA** às entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia 31 de MAIO de 2019 (sexta-feira), às 19:00 horas, no auditório da Câmara Municipal, com o objetivo de apresentar o RGF Relatório de Gestão Fiscal 1º Quadrimestre e RREO Relatório Resumido da Execução Orçamentária 2º Bimestre.

Campos de Júlio/MT, em 16 de maio de 2019.

***JOSE ODIL DA SILVA***

**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado o teor do presente Edital na data supra.

**TERMO DE POSSE Nº. 098/2019**

**TERMO DE POSSE Nº. 098/2019**

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, n°. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **SILMARA GONÇALVES PEREIRA** brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2016 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 1171310 SSDC/RO e CPF sob nº. 541.321. 852-49, residente e domiciliado (a) neste município, nomeado (a) pela Portaria nº.098/2019 de 29/04/2019 no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2016 de 01/12/2016 do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. 022/2017 de 13/03/2017 e convocado pelo Edital de nº 036/2019 de 29/04/2019, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

a) Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

b) Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

c) Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;

d) Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

e) Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

f) Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);

g) Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;

h) Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

i) Apresentar cópia do título de eleitor;

j) Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

k) Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;

l) Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;

m) Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

n) Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

o) Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;

p) Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;

q) Apresentar declaração contendo endereço residencial;

r) Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;

s) Apresentar declaração de bens;

t) Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

PREFEITO MUNICIPAL

**SILMARA GONÇALVES PEREIRA**

EMPOSSADO (A)

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 012/2019**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial "SRP" nº 012/2019, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 17/05/2019, às 08h00, horário local, com a finalidade de **registrar preços para aquisições futuras e parceladas de combustível (Óleo Diesel Comum),** sendo declarada vencedora do certame a licitante M T COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ/MF nº 04.275.611/0002-84, vencedora dos item (01), com valor total de R$ 1.828.960,00 (um milhão, oitocentos e vinte e oito mil, novecentos e sessenta reais)

Campos de Júlio - MT, 17 de maio de 2019.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**GABINETE**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N. 009/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N. 009/2018**

**DECISÃO**

Apresentado a esta Autoridade o Relatório da Comissão responsável pelo Processo Administrativo Disciplinar n. 009/2018, instaurado pela Portaria n. 323/2018, de 25 de setembro de 2018, que apurou possível ato de indisciplina do servidor BRYANBILL ROSA DE ARAÚJO, decido conforme segue.

Consta dos autos que o servidor BRYANBILL ROSA DE ARAÚJO, em data de 22 de agosto de 2018, teria se recusado a receber das mãos da servidora HELEM DA SILVA NUNES o Ofício n. 272/2018, sem justificativa plausível. Regularmente notificado a prestar declarações em data de 08 de outubro de 2018, o servidor compareceu ante a Comissão acompanhado de advogado e usou de seu direito de permanecer calado, para manifestar-se quando da apresentação da Defesa Técnica.

Tempestivamente, apresentou Defesa Técnica, alegando o respeito aos princípios que devem ser observados em processos administrativos e, especificamente sobre o ocorrido, afirmou que cabe a quem acusa fazer prova dos fatos.

Em apertada síntese, esses são os fatos que compõem o presente Processo Administrativo Disciplinar.

Sendo assim, passo a decidir.

Sobre os princípios inerentes aos processos administrativos é possível verificar do processo que foram devidamente observados, notadamente o princípio da publicidade e o princípio da ampla defesa, nada havendo de mácula nesse sentido.

Com relação ao ônus da prova, ocorreu fato interessante. É que não houve negativa dos fatos por parte do servidor Bryanbill em nenhum momento. Nem na data de sua oitiva, quando preferiu silenciar, e nem mesmo em sua defesa técnica, quando discorreu muito sobre o ônus da prova mas em nenhum momento negou efetivamente que tenha se recusado a receber o Ofício da servidora Helem. Tal situação é deveras relevante ao desfecho deste Processo.

Dessa forma, constam destes autos a palavra da servidora Helem, que confirmou os fatos diante da Comissão e, da parte do servidor Bryanbill, não houve a refutação expressa dos fatos. Não tendo sido trazido aos autos qualquer motivação para que a servidora Helem pudesse "inventar" uma história para simplesmente prejudicar o servidor Bryanbill, o que inclusive seria grave delito por parte da servidora Helem, resta que deve-se considerar configurado o ato de indisciplina.

Assim estatui a Lei Municipal n. 252/2005, que reformulou o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canabrava do Norte-MT:

*Art. 156. São deveres do servidor:*

*(...)*

*V – Cumprir as ordens superiores, exceto quando estas forem manifestamente ilegais;*

*Art. 157. Ao servidor público é proibido:*

*(...)*

*VI – Opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;*

*Art. 169 A responsabilidade administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado pelo servidor no desempenho do cargo ou função.*

*Art. 173. A pena de advertência será aplicada por escrito nos casos previstos no art. 157 e pela inobservância ao dever funcional previsto no art. 156, ambos desta Lei Complementar.*

Com efeito, diante do observado e de tudo quanto consta do Processo Administrativo Disciplinar sob comento, e considerando que o ato praticado pelo servidor Bryanbill tem previsão no Estatuto dos Servidores como passível de sofrer sanção, entendo pela aplicação da pena de ADVERTÊNCIA sobre o mesmo.

Assim sendo:

Determino a aplicação da pena de ADVERTÊNCIA em desfavor do servidor BRYANBILL ROSA DE ARAÚJO;

a) Determino seja lavrado o instrumento de ADVERTÊNCIA e encaminhado ao servidor, com cópia desta decisão, registrando-se o fato na ficha funcional constante do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Canabrava do Norte;

b) Determino seja cientificado o servidor BRYANBILL ROSA DE ARAÚJO da presente decisão.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, em 16 de maio de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N. 010/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N. 010/2018**

**DECISÃO**

Apresentado a esta Autoridade o Relatório da Comissão responsável pelo Processo Administrativo Disciplinar n. 010/2018, instaurado pela Portaria n. 324/2018, de 25 de setembro de 2018, que apurou possível ato de indisciplina da servidora PATRÍCIA DE OLIVEIRA SOUZA, decido conforme segue.

Consta dos autos que a servidora PATRÍCIA, em data de 23 de agosto de 2018, teria se recusado a receber das mãos da servidora HELEM DA SILVA NUNES o Ofício n. 273/2018, sem justificativa plausível. Regularmente notificada a prestar declarações em data de 08 de outubro de 2018, a servidora compareceu ante a Comissão acompanhada de advogado e usou de seu direito de permanecer calada, para manifestar-se quando da apresentação da Defesa Técnica.

Tempestivamente, apresentou Defesa Técnica, alegando o respeito aos princípios que devem ser observados em processos administrativos e, especificamente sobre o ocorrido, afirmou que cabe a quem acusa fazer prova dos fatos.

Em apertada síntese, esses são os fatos que compõem o presente Processo Administrativo Disciplinar.

Sendo assim, passo a decidir.

Sobre os princípios inerentes aos processos administrativos é possível verificar do processo que foram devidamente observados, notadamente o princípio da publicidade e o princípio da ampla defesa, nada havendo de mácula nesse sentido.

Com relação ao ônus da prova, ocorreu fato interessante. É que não houve negativa dos fatos por parte da servidora Patrícia em nenhum momento. Nem na data de sua oitiva, quando preferiu silenciar, e nem mesmo em sua defesa técnica, quando discorreu muito sobre o ônus da prova mas em nenhum momento negou efetivamente que tenha se recusado a receber o Ofício da servidora Helem. Tal situação é deveras relevante ao desfecho deste Processo.

Dessa forma, constam destes autos a palavra da servidora Helem, que confirmou os fatos diante da Comissão e, da parte da servidora Patrícia, não houve a refutação expressa dos fatos. Não tendo sido trazido aos autos qualquer motivação para que a servidora Helem pudesse “inventar” uma história para simplesmente prejudicar a servidora Patrícia, o que inclusive seria grave delito por parte da servidora Helem, resta que deve-se considerar configurado o ato de indisciplina.

Assim estatui a Lei Municipal n. 252/2005, que reformulou o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canabrava do Norte-MT:

*Art. 156. São deveres do servidor:*

*(...)*

*V – cumprir as ordens superiores, exceto quando estas forem manifestamente ilegais;*

*Art. 157. Ao servidor público é proibido:*

*(...)*

*VI – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;*

*Art. 169 A responsabilidade administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado pelo servidor no desempenho do cargo ou função.*

*Art. 173. A pena de advertência será aplicada por escrito nos casos previstos no art. 157 e pela inobservância ao dever funcional previsto no art. 156, ambos desta Lei Complementar.*

Com efeito, diante do observado e de tudo quanto consta do Processo Administrativo Disciplinar sob comento, e considerando que o ato praticado pela servidora Patrícia tem previsão no Estatuto dos Servidores como passível de sofrer sanção, entendo pela aplicação da pena de ADVERTÊNCIA sobre a mesma.

Assim sendo:

a) determino a aplicação da pena de ADVERTÊNCIA em desfavor da servidora PATRÍCIA DE OLIVEIRA SOUZA;

b) determino seja lavrado o instrumento de ADVERTÊNCIA e encaminhado à servidora, com cópia deste decisão, registrando-se o fato na ficha funcional constante do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Canabrava do Norte;

c) determino seja cientificada a servidora PATRÍCIA DE OLIVEIRA SOUZA da presente decisão.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, em 16 de maio de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**PORTARIA Nº 258/2019**

**Portaria nº 258/2019**

**De 13 de maio de 2019.**

Conceder férias a servidora pública municipal Iraci Salete de Vargas e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria,** Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a Servidora Iraci Salete de Vargaspor um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 23 de setembro de 2019 a 22 de outubro de 2019.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende de 27/01/2016 à 26/01/2017.

**Art. 4°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 13 de maio de 2019.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 254/2019**

**Portaria nº 254/2019**

**De 13 de maio de 2019**

Conceder férias ao servidor público municipal Nielson Guimarães da Silva e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria,** Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares ao Servidor Nielson Guimarães da Silva**,** por um período de 30 dias que serão usufruídas no período de 13 de maio de 2019 a 11 de junho de 2019.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende de 03/04/2015 à 02/04/2016.

**Art. 4°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 13 de maio de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 255/2019**

**Portaria nº 255/2019**

**De 13 de maio de 2019.**

Conceder férias ao servidor público municipal Manoel Messias Ribeiro do Nascimento e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria,** Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares ao Servidor Manoel Messias Ribeiro do Nascimento**,** por um período de 30 dias, que serão usufruídas no período de 20 de maio de 2019 à 18 de junho de 2019.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 03/04/2018 à 02/04/2019.

**Art. 4°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 13 de maio de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 256/2019**

**Portaria nº 256/2019**

**De 13 de maio de 2019.**

Conceder férias a servidora pública municipal Elaine Noeli Elsenbach e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria,** Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a Servidora Elaine Noeli Elsenbachpor um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 02 de maio de 2019 á 31 de maio de 2019.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende de 01/06/2017 à 31/05/2018.

**Art. 4°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 02/05/2019.

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 13 de maio de 2019.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 151/2019**

**SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Fica **CONCEDIDO** Licença Prêmio a servidora **IVONETE SALETE JACQUES** no cargo de **ENGENHEIRA FLORESTAL** lotada na Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária, Industria, Comercio, Meio Ambiente e Turismo.

**Artigo 2º**- A licença a ser gozada se refere ao qüinqüênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

**Quinquênio 2013/2018: Período de gozo: 20 de maio de 2019 a 03 de julho de 2019 02 de dezembro de 2019 a 15 de janeiro de 2020.**

**Artigo 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 4º-** Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

**Em, 16 de maio de 2019.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

**Prefeita Municipal**

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

**AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019, de 15/05/2019.**

De conformidade com o disposto no Artigo 24, inciso I, c/c Art. 23, ins. I "a" da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **Contratação de empresa especializada na Elaboração de Projeto e Execução do PSCIP (Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico) para o evento de festividades da 12ª Expolinda 2019, realizado nas dependências da Feira Agropecuária de Carlinda/MT, acompa-**

**nhado da vistoria, aprovação do projeto e liberação do Alvará de Prevenção de Contra Incêndio e Pânico pelo CBMMT (Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso),**visando economicidade aos cofres públicos e atendimento as necessidades do município de Carlinda/MT.

VALOR GLOBAL: **R$ 9.000,00 (nove mil reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso I, c/c Art. 23, ins. I "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: **ALLIANCE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME**

**CNPJ: 22.754.518/0001-53**

Carlinda - MT, 17 de Maio de 2019.

**Franciane Kethlen Ribeiro Nogueira**

Presidente da C.P.L

**LICITAÇÃO**
**CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA CLASSIFICADA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA CLASSIFICADA**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/nº, Centro, Carlinda/MT, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, e alterações posteriores, Decreto Municipal n° 233/2006, Lei Municipal nº. 374/2006 e Decreto Municipal nº. 500/2013, neste ato representada por sua **PREGOEIRA,** a Sra. Deise Dione Mutschall, designada pelo Decreto n° 051/2019, torna público a quem interessar possa que, **CONVOCA** a empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS**, **CNPJ nº 03.652.030/0001-70**, para se sagrar vencedora do item 389 – PROPANOLOL, CLORIDRATO- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, do Pregão Eletrônico 001/2018, cujo objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."** A empresa deverá entrar em contato em até 03 (três) dias úteis, sendo considerada desistente se não o fizer, passando o referido item para a próxima empresa classificada.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 389 | 23071 | PROPANOLOL, CLORIDRATO- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. | UND | 20.000 |

Carlinda, 17 de Maio de 2019.

**DEISE DIONE MUTSCHALL**

**PREGOEIRA OFICIAL**

**Publique-se**

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

**AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019, de 15/05/2019.**

De conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 c/c com Art. 1º, inciso II alínea "a" do Decreto Federal 9.412/2018, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE VEICULO TIPO ONIBUS ESCOLAR,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação,visando economicidade aos cofres públicos **e atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.**

VALOR GLOBAL: **R$12.398,62 (doze mil trezentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 c/c com Art. 1º, inciso II alínea "a" do Decreto Federal 9.412/2018.

EMPRESA CONTRATADA:**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS sob CNPJ: 61.198.164/0001-60**

Carlinda - MT, 17 de Maio de 2019.

**Franciane Kethlen Ribeiro Nogueira**

Presidente da C.P.L

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 20/2019**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** sendo o objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA DE LIXO HOSPITALAR, RESÍDUOS BIOLÓGICOS, RESÍDUOS QUÍMICOS, RESÍDUOS COMUNS E RESÍDUOS PERFURO CORTANTE PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, e sagrou-se vencedor a seguinte empresa **W.M. SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA EPP** devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 10.532.271/0001-41** com o valor unitário de **R$ 9,50(nove reais e cinquenta centavos) e valor global de R$ 23.750,00(vinte e três mil setecentos e cinquenta reais).**

Castanheira - MT, **20** de maio de **2019.**

Wilson Vieira

Pregoeiro

**ADITAMENTO DE PRAZO CONTRATO Nº 150/2018**

**SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO N. º 150/2018**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira**

**CONTRATADO:GUILHERME LUIZ AIMI**, **CNPJ/MF sob o n. º 15.469.819/0001-70.**

**OBJETO: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CALÇADA DA ESCOLA ESTADUAL "MARIA QUITÉRIA" COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA - REVITALIZAÇÃO DE VIA PÚBLICA – COMPREENDENDO AV. 04 DE JULHO, ESQUINA COM RUA JOSÉ BASILIO E RUA MATO GROSSO CONFORME PROJETO EXECUTIVO NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT.**

**PRAZO ALTERADO: PRORROGAÇÃO PARA O PERÍODO DE 02/04/2019 a 02/12/2019**

**DATA DE ASSINATURA: 02/04/2019.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA A PORTARIA Nº 352/GP/2019, DE 14 DE MAIO DE 2019.**

**ERRATA A PORTARIA Nº 352/GP/2019, de 14 de maio de 2019.**

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

No corpo da Portaria nº 352/GP/2019, de 14/05/2019, sobre as férias da servidora efetiva **Sr. ZULEIDE SILVA ROSA,** onde se lê: "terá início em 01/05/2019 e término em 30/05/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 31/05/2019."

Leia-se: "**terá início em 01/06/2019 e término em 30/06/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 01/07/2019."**

Gabinete Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 17 de maio de 2019.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**

**Prefeita Municipal**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 361/GP/2019 EM, 17 DE MAIO DE 2019.**

**Portaria nº 361/GP/2019**

Em, 17 de maio de 2019.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**CONCEDER –** A Servidora Municipal efetiva **Srª ABEGAIR RODRIGUES DE AMORIM,** portadora do RG nº 10477250 e CPF nº 771.068.731-87, no cargo de PROFESSOR II 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** 60 (sessenta) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 16/05/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de maio de 2019.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**

**Prefeita Municipal**

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.**

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE DIGITALCONSIG, CONTRATADO PELAS CONSIGNATÁRIAS CREDENCIADAS, LIBERADO PELA RODRIGO S. DALLA RIVA – SOLUÇÕES EM SOFTWARES LTDA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES -MT, OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E CONTROLE DAS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**, localizada na Rua Tiradentes, n°166, Bairro centro, CEP: 78195-000, CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.530/0001-19, neste ato representada por sua prefeita Sra. **Thelma Pimentel Figueiredo De Oliveira**, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**.

**RODRIGO S. DALLA RIVA – SOLUCOES EM SOFTWARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sede na Avenida das Embaúbas, nº 1578, Bairro Setor Comercial, Edifício Sinop Center, sala 313, CEP: 78550-206, Sinop MT, inscrita no CNPJ nº. 12.022.696/0001-36, neste ato, representado por seu sócio proprietário, **Rodrigo Soares Dalla Riva**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1107326-8 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 952.898.011-20, doravante denominados implesmente **CEDENTE**.

As "Partes" têm entre si, justo e avençado, o presente Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1 O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA firmado em 14 de junho de 2014 entre a RODRIGO S. DALLA RIVA – SOLUCOES EM SOFTWARES LTDA** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**, **cujo objeto consiste na prestação de serviços de processamento e gerenciamento das consignações facultativas do município,** que passa a vigorar com a seguinte redação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

**2.1.** Fica prorrogado por **60 (sessenta) meses** o prazo previsto na Cláusula 5ª do **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** celebrado entre as partes, iniciando o mesmo na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado entre as partes mediante celebração de novo "**TERMO ADITIVO"** para este fim, respeitando os limites legais, com seus efeitos vigorando a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da **CESSIONÁRIA**, podendo ser denunciado por inadimplemento de alguma das cláusulas, a qualquer tempo, pela **CESSIONÁRIA**, mediante simples comunicado por escrito, com antecedência de 60 (Sessenta) dias, sem o pagamento de qualquer multa ou indenização.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

**3.1.** Ficam mantidas as cláusulas e as condições do **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** não alteradas por força do presente **TERMO ADITIVO**.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

CHAPADA DOS GUIMARÃES,13 de março de 2019.

_____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT**

_____

**RODRIGO S. DALLA RIVA – SOLUCOES EM SOFTWARES - ME**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 362/GP/2019 EM, 17 DE MAIO DE 2019.**

**Portaria nº 362/GP/2019**

Em, 17 de maio de 2019.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**CONCEDER –** A Servidora Pública Municipalcontratada **Sr.ª LUCINEI BENEDITA DO ESPIRITO SANTO DE AZEVEDO,** portadora do CPF nº 038.379.991-06, na função de AGENTE INSTITUCIONAL, lotada na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 02/01/2018 a 02/01/2019, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/06/2019 e término em 30/06/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 01/07/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/06/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de maio de 2019.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**

**Prefeita Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO**

**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019**

Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS TRATOR DE ESTEIRA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR EM PESO E POTÊNCIA DE FIAT FD9, KOMATSU D50, CATERPILLAR D5, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 CV E COM DESPESAS E MANUTENÇÕES POR CONTA DO CONTRATADO, INCLUSIVE OPERADOR E ENCARGOS, PARA A PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.** A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **31 de Maio de 2019,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 17 de Maio de 2019.

**ALTAMIR KURTEN**

Prefeito Municipal

**SHIRLEY YOTZCHETZ**

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**
**DECRETO Nº 237-2019 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**
Avenida Gaspar Dutra, 787, Centro, 78.540-000
Telefone: (066) 3546.3100, Fax: (066) 3546.3100
CNPJ: 01.310.499/0001-04
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br

# DECRETO ESPECIAL N° 237/2019

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Claudia - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 737/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

## DECRETA

Art. 1§ Abre Cr‚dito Adicional provenientes de Super vit Financeiro no valor de R$184.198,28( Cento e oitenta e quatro mil cento e noventa e oito reais e vinte e oito centavos) apurado em balan‡o patrimonial de exerc¡cios anteriore nos termos do nos termos do artigo 43, õ 1§, inciso I da Lei 4.320/64.

### *05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO*

| | |
|---|---|
| 05.001.12.365.0012.2017.3.3.9.0.30.00.00.00\|315000000 Material de Consumo | R$ 1.000,00 |
| 05.001.12.306.0011.2048.3.3.9.0.30.00.00.00\|315000000 Material de Consumo | R$ 343,80 |
| 05.001.12.306.0011.2050.3.3.9.0.30.00.00.00\|315000000 Material de Consumo | R$ 49,78 |
| 05.001.12.306.0011.2049.3.3.9.0.30.00.00.00\|315000000 Material de Consumo | R$ 532,34 |
| 05.001.12.365.0012.2017.3.3.9.0.39.00.00.00\|315000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | R$ 10.000,00 |
| 05.001.12.365.0012.2058.3.3.9.0.39.00.00.00\|315000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | R$ 1.000,00 |
| 05.001.12.306.0011.2047.3.3.9.0.30.00.00.00\|315000000 Material de Consumo | R$ 10.380,52 |
| 05.001.12.361.0012.2016.3.3.9.0.39.00.00.00\|315000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | R$ 10.000,00 |
| | **Sub-Total:R$ 33.306,44** |

### *05.002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO*

| | |
|---|---|
| 05.002.12.361.0012.2014.3.3.9.0.39.00.00.00\|322000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | R$ 65.759,34 |
| 05.002.12.361.0012.2014.3.3.9.0.30.00.00.00\|315000000 Material de Consumo | R$ 3.118,18 |
| 05.002.12.361.0012.2014.3.3.9.0.39.00.00.00\|315000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | R$ 3.714,48 |
| | **Sub-Total:R$ 72.592,00** |

### *07.001-GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL*

| | |
|---|---|
| 07.001.08.244.0026.2036.4.4.9.0.52.00.00.00\|329000000 Equipamentos e Material Permanente | R$ 2.457,92 |
| 07.001.08.244.0026.2036.3.3.9.0.39.00.00.00\|300000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | R$ 30,54 |
| | **Sub-Total:R$ 2.488,46** |

### *07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL*

| | |
|---|---|
| 07.002.08.244.0026.2034.3.3.9.0.30.00.00.00\|300000000 Material de Consumo | R$ 14.964,54 |
| 07.002.08.244.0026.2037.3.3.9.0.30.00.00.00\|329000000 Material de Consumo | R$ 8.012,00 |
| 07.002.08.244.0026.2034.3.3.9.0.39.00.00.00\|329000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | R$ 650,00 |
| 07.002.08.244.0026.2034.3.3.9.0.36.00.00.00\|329000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | R$ 1.362,50 |
| 07.002.08.244.0026.2034.3.3.9.0.30.00.00.00\|329000000 Material de Consumo | R$ 300,00 |
| 07.002.08.244.0026.2034.3.3.9.0.14.00.00.00\|329000000 Diarias - Civil | R$ 625,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**
Avenida Gaspar Dutra, 787, Centro, 78.540-000
Telefone: (066) 3546.3100, Fax: (066) 3546.3100
CNPJ: 01.310.499/0001-04
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br

# DECRETO ESPECIAL N° 237/2019

| | |
|---|---|
| 07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.0.11.00.00.00\|329000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R$ 3.585,28 |

**Sub-Total:R$ 29.499,32**

***08.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB***

| | |
|---|---|
| 08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.39.00.00.00\|300000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | R$ 10.522,44 |
| 08.001.15.451.0009.1040.4.4.9.0.51.00.00.00\|300000000 Obras e Instalacoes | R$ 1.903,28 |
| 08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.30.00.00.00\|300000000 Material de Consumo | R$ 24.665,73 |
| 08.001.15.451.0009.1040.4.4.9.0.51.00.00.00\|324000000 Obras e Instalacoes | R$ 9.220,61 |

**Sub-Total:R$ 46.312,06**

**Total Parcial Suplementado: R$ 184.198,28**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Claudia, 02 de Abril de 2019.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**

**CONTRATO Nº. 026/2019 J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADES EIRELI EPP**

**CONTRATO Nº. 026/2019**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº 676, Centro – CEP.: 78.680-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 00.965.145/0001-27, neste ato representa-**

**do, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Sr.ª. DALVA MARIA DE LIMA PERES, Brasileira, Casada, Professora, portadora da CI nº. 1.982.506 e inscrita no CPF sob o nº. 556.892.561-53, residente e domiciliada à Avenida Araguaia, s/nº. Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADES EIRELI EPP, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 06.183.350/0001-17, estabelecida à rua dos araes n° 336 q a lote 01 andar 01, bairro cidade velha, Cidade de Barra Garças - MT – CEP.: 78.600-000 neste ato representado pelo senhora, JANAINA NASSER, brasileiro, solteira, portador do CPF. 800.177.701-49, residente e domiciliado na rua dos araes bairro recanto do casarão q a, lote 03, na cidade de Barra do Garças cep.78.600-000, chamado simplesmente de CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, conforme Dispensa de Licitação nº 011/2019 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Contratação de um Show Artístico e Cultural, para a Realização do 33º Aniversario de Emancipação Politica do Município de Cocalinho – MT.**

**CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1. Este contrato se fundamenta na Dispensa de licitação nº 011/2019 e na Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**3.1. O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1. O valor global para a execução do contrato é de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais) o pagamento se efetuado da seguinte forma entrada de 6.000,00 (seis mil reais) e o restante em duas parcelas de igual valor após a realização do evento no valor de R$ 5. 700,00 (cinco mil setecentos reais).**

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIVÊNCIA**

**5.1. O serviço será executado no dia 18 de maio de 2019 em comemoração ao 33º Aniversario de Emancipação Politica de Cocalinho - MT.**

**CLAÚSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1. As despesas decorrentes com o presente contrato correrão por conta do orçamento em vigor, LEI MUNICIPAL Nº 851, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.018, na seguinte dotação orçamentária:**

Cod. Red. 278

Unidade Orc.06.001

F. Programática. 10.302.0116

Prj. Atividade. 2.049

Elemento de Despesa. 3.3.90.36.00.00.00**CONTRATO Nº. 026/2019**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº 676, Centro – CEP.: 78.680-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Sr.ª. DALVA MARIA DE LIMA PERES, Brasileira, Casada, Professora, portadora da CI nº. 1.982.506 e inscrita no CPF sob o nº. 556.892.561-53, residente e domiciliada à Avenida Araguaia, s/nº. Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADES EIRELI EPP, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 06.183.350/0001-17, estabelecida à rua dos araes n° 336 q a lote 01 andar 01, bairro cidade velha, Cidade de Barra Garças - MT – CEP.: 78.600-000 neste ato representado pelo senhora, JANAINA NASSER, brasileiro, solteira, portador do CPF. 800.177.701-49, residente e domiciliado na rua dos araes bairro recanto do casarão q a, lote 03, na cidade de Barra do Garças cep.78.600-000, chamado simplesmente de CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, conforme Dispensa de Licitação nº 011/2019 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Contratação de um Show Artístico e Cultural, para a Realização do 33º Aniversario de Emancipação Politica do Município de Cocalinho – MT.**

**CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1. Este contrato se fundamenta na Dispensa de licitação nº 011/2019 e na Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**3.1. O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1. O valor global para a execução do contrato é de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais) o pagamento se efetuado da seguinte forma entrada de 6.000,00 (seis mil reais) e o restante em duas parcelas de igual valor após a realização do evento no valor de R$ 5. 700,00 (cinco mil setecentos reais).**

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIVÊNCIA**

**5.1. O serviço será executado no dia 18 de maio de 2019 em comemoração ao 33º Aniversario de Emancipação Politica de Cocalinho - MT.**

**CLAÚSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1. As despesas decorrentes com o presente contrato correrão por conta do orçamento em vigor, LEI MUNICIPAL Nº 851, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.018, na seguinte dotação orçamentária:**

Cod. Red. 278

Unidade Orc.06.001

F. Programática. 10.302.0116

Prj. Atividade. 2.049

Elemento de Despesa. 3.3.90.36.00.00.00

**NOTIFICAÇÃO EDITALÍCIA DO PROPRIETÁRIO E CONFRONTANTES**

NOTIFICAÇÃO EDITALÍCIA DO PROPRIETÁRIO E CONFRONTANTES

A Prefeita Municipal de COCALINHO/MT, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 20, § 1º da Lei n. 13.465/2017, FAZ SABER aos notificados Alcemiro Lima de Oliveira, Odenir Lima de Oliveira, Osvaldo Ribeiro de Souza. CPF: Nº 242.897.601-04, Imobiliária Alto Cocalinho, CNPJ: Nº 00.810.135/0001-12, Marilza Machado, CPF: Nº 003. 694.191-38, Tonin Bala Investimentos Ltda., DEMAIS CONFINANTES DO LOTEAMENTO ALTO COCALINHO e TECEIROS INTERESSADOS que o Poder Público Municipal, realizou a DEMARCAÇÃO URBANÍ STI CA, para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB- S , da área compreendida pelo Núcleo Urbano Informal Consolidado conhecido pela denominação de ALTO COCALINHO, na sede deste Município, com as seguintes características: ao NORTE, delimitando com Terras de Marilza Machado (Matrícula n. 14.161 CRI Água Boa – MT) e Tonin Bala Investimentos – Loteamento Piracema (Matrícula No. 6.135 – CRI Água Boa - MT); ao SUL, com faixa de domínio da rodovia MT-326; a LESTE, com o Loteamento Cidade Alta, do Município de Cocalinho (Matrícula n. 4.940 CRI Água Boa – MT) e com o Loteamento Jardim Araguaia,

de Osvaldo Ribeiro de Souza (Matrícula n. 39.300 CRI Barra do Garças – MT) e a OESTE, com Terras de Alcemiro Lima de Oliveira e Odenir Lima de Oliveira, conforme confrontações, medidas e coordenadas georreferenciadas dos vértices contidas no Memorial Descritivo do Roteiro Perimétrico elaborado pelo Eng. Civil Benedito Carlos Arruda de Oliveira – ART Nº 3159451. Dessa forma, ficam OS ACIMA NOMINADOS e DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, poderão apresentar, na sede da Prefeitura de Cocalinho, sito a Avenida Araguaia n° 676 Bairro Centro, CEP 78.680-000, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 8 H às 17 H, I MP UGNAÇÃO À DEMARCAÇÃO URBANÍ STI CA realizada, conforme lhes é facultado pelo § 1º do art. 20 da Lei n. 13.465/2017. Por oportuno, ficam também os ACIMA NOTIFICADOS e DEMAIS INTERESSADOS cientes que a ausência de manifestação dos indicados neste edital será interpretada como concordância com a DEMARCAÇÃO URBANÍ STI CA, conforme estabelecido pelo § 3º do art. 20 da Lei n. 13.465/2017. Cocalinho (MT), em 3 de maio de 2019. DALVAMARIA DELIMA PERES PREFEITA MUNICIPAL

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 054/2017**

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 054/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCALINHO E A EMPRESA ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.**

Pelo presente instrumento de **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE** o **Município de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27, com sede à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, nesta cidade, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, **Sr.ª. DALVA MARIA DE LIMA PERES**, brasileira, casada, professora, portadora da **CI nº.** 1.982.506 e inscrita no **CPF sob o nº. 556.892.561-53**, residente e domiciliada à Avenida Araguaia, nº.1045 nesta cidade, doravante denominada. **CONTRATADA**, a empresa **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, com CNPJ/MF nº 26.804.377/0004-30, com sede na Rua primavera nº 300, Bosque da Suade, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, neste ato representada por seu representante José Carlos Urias, brasileiro, casado, empresário, residente na cidade de Londrina, estado do Paraná, celebram o presente Contrato Administrativo, Conforme aceite através da prefeitura Municipal de Santo Afonso-MT pelo representante legal, o Prefeito Sr° Joabe Almeida dos Santos de Adesão a Ata de Registro de Preço nº014/2016 referente ao Pregão Presencial Registro de Preços 025/2016, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 – Consiste o objeto do presente termo aditivo a alteração do prazo de vencimento do contrato de Prestação de Serviços Nº 054/2017, ficando o mesmo prorrogado por mais 10 (dez) meses, com vigência de 28 de fevereiro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019.**

**CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 – A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1.1 – A Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os sistemas fornecidos pela **CONTRATADA** são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da **CONTRATANTE.**

2.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal nos incisos II e IV do Art. 57 da Lei nº 8.666 e na Cláusula Quarta do **Contrato Administrativo nº 054/2017.**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

3.1 Consiste o objeto do presente termo aditivo o acréscimo do serviço de abertura do portal do contribuinte na planilha referente ao contrato nº 054/2017, que é parte integrante deste instrumento. O valor do serviço acrescido corresponde a 350,92 (trezentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos)

3.2 – O valor global para a execução do presente termo é de **R$ 59.509,20 (cinquenta e nove mil quinhentos e nove reais e vinte centavos)**.

3.3 – O valor mensal será pago em 10 (dez) parcelas iguais no valor de R$ 5**.950,92 (cinco mil novecentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos),**

**CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas totalmente no exercício de 2018, conforme a **LEI MUNICIPAL Nº 852, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.018** e correrão por conta da dotação orçamentária:

03: Secretaria Municipal de Administração

001: Gabinete do Secretario

**04: Administração**

**122: Administração Geral**

**0003: Administração Geral**

**2005: Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração**

**33.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.**

.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.2 – As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cocalinho – MT, 25 de fevereiro de 2019.

_____

**PREFEITURA MUNICIPIO DE COCALINHO – MT.**

**CONTRATANTE**

_____

**ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**

**CONTRATADA**

| | |
|---|---|
| **TESTEMUNHAS:**<br>**NOME:**<br>**CPF Nº:** | **NOME:**<br>**CPF Nº:** |

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 055/2017**

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 055/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCALINHO E A EMPRESA ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.**

Pelo presente instrumento de **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE** o **Município de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27, com sede à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, nesta cidade, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, **Sr.ª. DALVA MARIA DE LIMA PERES**, brasileira, casada, professora, portadora da **CI nº.** 1.982.506 e inscrita no **CPF sob o nº. 556.892.561-53**, residente e domiciliada à Avenida Araguaia, nº.1045 nesta cidade, doravante denominada. **CONTRATADA**, A empresa **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, com CNPJ/MF nº 26.804. 377/0003-59, com sede na Avenida natalino joão brescansin, n ° 499 setor centro – cep 78890-000, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu representante José Carlos Urias, brasileiro, casado, empresário, residente na cidade de Londrina, estado do Paraná, celebram o presente Contrato Administrativo, Conforme aceite através da Câmara Municipal de Sorriso-MT pelo representante legal, o Presidente Sr° Fábio Gavasso de Adesão a Ata de Registro de Preço nº011/2017 referente ao Pregão Presencial Registro de Preços 003/2017, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 – Consiste o objeto do presente termo aditivo a alteração do prazo de vencimento do contrato de Prestação de Serviços Nº 055/2017, ficando o mesmo prorrogado por mais 10 (dez) meses, com vigência de 28 de fevereiro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019.**

**CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 – A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1.1 – A Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os sistemas fornecidos pela **CONTRATADA** são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da **CONTRATANTE.**

2.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal nos incisos II e IV do Art. 57 da Lei nº 8.666 e na Cláusula Quarta do **Contrato Administrativo nº 055/2017.**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

3.1 – O valor global para a execução do presente termo é de **R$ 68.990,80 (Sessenta e oito mil novecentos e noventa reais e oitenta centavos)**.

3.2 – O valor mensal será pago em 10 (dez) parcelas iguais no valor de R$ **6.899,08 (seis mil oitocentos e noventa e nove reais e oito centavos),**

**CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas totalmente no exercício de 2018, conforme a **LEI MUNICIPAL Nº 852, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.018** e correrão por conta da dotação orçamentária:

03: Secretaria Municipal de Administração

001: Gabinete do Secretario

**04: Administração**

**122: Administração Geral**

**0003: Administração Geral**

**2005: Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração**

**33.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.**

.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.2 – As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cocalinho – MT, 25 de fevereiro de 2019.

_____

**PREFEITURA MUNICIPIO DE COCALINHO – MT.**

**CONTRATANTE**

_____

**ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**

**CONTRATADA**

| | |
|---|---|
| **TESTEMUNHAS:**<br>**NOME:**<br>**RG Nº:**<br>**CPF Nº:**<br>**ASSINATURA:.....** | **NOME:**<br>**RG Nº:**<br>**CPF Nº:**<br>**ASSINATURA:.....** |

**CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 025/2019 AP DA SILVA MULTI EVENTOS**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO**

**Nº. 025/2019**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº 676, Centro – CEP.: 78.680-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Sr.ª. DALVA MARIA DE LIMA PERES, Brasileira, Casada, Professora, portadora da CI nº. 1.982.506 e inscrita no CPF sob o nº. 556.892.561-53, residente e domiciliada à Avenida Araguaia, s/nº. Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa A P DA SILVA MULTIEVENTOS, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 10.883.236/0001-77, estabelecida à rua dos araes n° 328, bairro cidade velha, Cidade de Barra Garças - MT – CEP.: 78.600-000 neste ato representado pelo senhor, Adenir Pinto da Silva, brasileiro, solteira, portador do CPF.202.494.621-68, residente e domiciliado na rua dos araes setor cidade velha na cidade de Barra do Garças cep.78.600-000, chamado simplesmente de CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, conforme Dispensa de Licitação nº 009/2019 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

| | |
|---|---|
| 01 | Locação, com montagem e desmontagem, de PALCO MODULAR para evento de Médio Porte, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões: 12 (doze) metros de frente x 08 (oito) metros de profundidade, com orelha e plataforma para bateria; - Cobertura em Box truss de alumínio, formato de duas águas; - Piso em estrutura de alumínio com compensado de 20mm; - Housemix para mesa de PA; e- Altura, mínima, de 1,20 metros. |
| 02 | Locações de grupos de geradores móveis, com capacidade mínima de 255 KVA, trifásicos, tensão 440/380/220/110 VAC, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 82 db @ 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 120mm/4lances/25 metros flexíveis (120mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm2, no mínimo, com 5 metros com conectores, Colocado |
| 03 | SOM TIPO V Sistema de sonorização para atender a eventos de GRANDE PORTE com as seguintes características mínimas: Mesa P. A: 01 mesa digital com 56 canais (Yamaha PM 5 D RH, Digidesigner-Venue D show, Digico D 5 ou similar); Mesa Monitor: 01 mesa digital |

| | |
|---|---|
| | com 56 canais (Yamaha PM 5 d RH.,DigidesgnerVenue D show, Digico D 5 ou similar);p Sistema de P.A: 24 caixas linearray - 02 linhas de 12 elementos por linha (Adamson Y 10, JBL Vertec 4889, V dosc, EAW KF 760 ou similar), 32 caixas de sub grave com 2 altos falantes de 18 Pol cada (EAW SB 1000, Adamson T 21, JBL Vertec, Vdosc ou similar), amplificação compatível com o sistema de P.A (LabGruppen, Crown, QSC, Crest Audio ou similar), 04 motores de 1 tonelada com 16 metros de elevação, 01 comando para motores com 04 vias, cintas e acessórios. |
| 04 | 4.4. ILUMINAÇÃO TIPO IV Sistema de iluminação para atender eventos de MEDIO PORTE II com as seguintes características mínimas: 01 3.600,00 Mesa Controladora: 01 mesa computadorizada com 2048 canais (Avolite Pearl 2008, GramMaLightFullSize ou similar); Dimmer: 36 canais de dimmer rack DMX ou similar com 4000 watts por canal, 24 Canais de Mainpower para Movings; Refletores: 48 refletores PAR 64 Focos ou similar 1, 2 e 5; 16 refletores Locolight ou similar, 08 refletores elipsoidais ETC ou similar, 04 refletores Molefay ou similar com 08 lâmpadas DWE ou similar; Movings/Intercons/Equipamentos DMX/Follow Spots: 12movings heads DTS XR-9 ou similar, 04 movingsheadsWash 575 ou similar, 03 pontos de intercon, 02 máquinas de fumaça ZR 33 ou similar, 04 Attomics 3000 ou similar, 02 canhões seguidores HMI 1200 ou similar; |

.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1. Este contrato se fundamenta na Dispensa de licitação nº 009/2019 e na Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**3.1. O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1. O valor global para a execução do contrato é de R$ 16.750,00 (dezesseis mil e setecentos e cinquenta reais) o pagamento se efetuado da seguinte forma entrada de 6.000,00 (seis mil reais) e o restante em duas parcelas de igual valor após a realização do evento no valor de R$ 5.375,00 (cinco mil trezentos e setenta e cinco reais).**

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIVÊNCIA**

**5.1. O serviço será executado no dia 18 de maio de 2019 em comemoração ao 33º Aniversario de Emancipação Politica de Cocalinho - MT.**

**CLAÚSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1. As despesas decorrentes com o presente contrato correrão por conta do orçamento em vigor, LEI MUNICIPAL Nº 851, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.018, na seguinte dotação orçamentária:**

Cod. Red. 489

Unidade Orc.10.001

F. Programática. 23.695.0073

Prj. Atividade. 2.072

Elemento de Despesa. 3.3.90.39.00.00.00

DALVA MARIA DE LIMA PERES

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

AP DA SILVA MULTI EVENTOS

CONTRATADA

---

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2019**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2019**

**CONTRATO FIRMADO ENTRE A EMPRESA EDSON DE OLIVEIRA NEVES EIRELLI E O MUNICIPIO DE COCALINHO – MT.**

**O MUNICÍPIO DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº 676, CEP: 78680-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Senhora Dalva Maria de Lima Peres, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 1.982.506 SSP-GO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 556.892.561-53, residente e domiciliada à Av. Araguaia, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa**EDSON DE OLIVEIRA NEVES EIRELLI**, CNPJ: 31.891.143/0001-64, com sede na Rua C 7 quadra P, Nº19, lote 19, Alto Cocalinho na cidade de Cocalinho -MT, Cep: 78.680-000, representada neste ato pelo senhor **EDSON DE OLIVEIRA NEVES**, brasileiro, solteiro, portador do Rg. 14107236 SSP-MT e do CPF. 935.372.201-20, doravante denominado **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Prestação de serviço na limpeza urbana (Retirada de Entulho Causada pelos fortes ventos e chuva e a Pintura de meio Fio do Munícipio). Nas Ruas e Avenidas.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 – O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

3.1 – O valor global para a execução do contrato é de R$; 10.300,00(dez mil e trezentos reais)

3.2 – Os pagamentos deverão ser efetuados subsequente à execução dos serviços, por meio transferência bancaria ao **CONTRATADO**;

3.3 – Será considerado como inadimplemento o atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias;

3.4 – No caso de inadimplemento das parcelas a **CONTRATANTE** fica na obrigação de atualizar monetariamente o valor pactuado desde o dia do adimplemento até a data do efetivo pagamento na proporção de 0,01% (um centésimo por cento) ao dia de atraso, limitada esta atualização ao montante de 10% (dez por cento);

3.5 – O contrato deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta feita pelo **CONTRATADO,** durante toda sua vigência e execução;

3.6 – O valor do presente contrato não sofrerá reajuste durante a sua execução, exceto em caso de prorrogação contratual, o qual poderá ser reajustado com base no IGP-M/FGV.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 – As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto serão fixadas previamente pelo **CONTRATANTE** em cada caso eserão permanentemente acompanhadas por intermédio da Secretaria Municipal de Administração;

**CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**

5.1 – As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Cod. Red. 402

Unidade Orc.08001

F. Programática. 15.452.0060

Prj. Atividade. 2065

Elemento de Despesa. 3.3.90.39.00.00.00

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

Edson de Oliveira Neves Eireli

Contratada

---

**CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS Nº 021/2019 JANE CLEIA CELESTRINO SILVA SOARES**

**CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS Nº 021/2019.**

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27**, neste ato representado pelo seu titular, a Prefeita Municipal, **Sr.ª DALVA MARIA DE LIMA PERES**, Brasileira, Casada, Professora, portador da **CI nº.** 1.982. 506 e inscrito no **CPF sob o nº. 556.892.561-53**, residente e domiciliado à Avenida Araguaia, nº. , Setor Centro, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o Senhora **JANI CLEIA CELESTRINO SILVA,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 2591158 -9 SSP/MT, e do CPF nº. 055.793.211-47, residente e domiciliado, neste município de Cocalinho - MT, doravante denominado **CONTRATADO,** ajustam a prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, segundo as cláusulas e condições, resolvem celebrar o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, conforme Dispensa de Licitação nº 007/2019 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Prestação de serviço como Técnico em Radiologia, para o período de 08/05/2019 a 20/12/2019. Justifica-se a contratação tendo em vista que não temos Auxiliar de Serviços Gerais efetivos para atender a demanda, e já foram convocados todos os aprovados no processo seletivo nº 01/2018, assim é necessário essa prestação de serviço que perdurará ate a conclusão do concurso público em andamento. CLAUSULA SEGUNDA – DA JORNADA**

2.1. – O Contratado cumprirá jornada de 30 (trinta) horas, estando a disposição da secretaria municipal de educação, até o termino do primeiro semestre do calendário letivo de 2019.

CLAUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTACAO DE SERVIÇOS

3.1. - Os serviços serão prestados pelo contratado no município de Cocalinho, observando a necessidade do **Auxiliar de serviços Gerais**, acatando as instruções e ordens de serviços emitida pela secretaria municipal de educação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**4.1. - O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93; 4.2. - Os serviços serão prestados de forma continuada, cumprindo o cronograma letivo feito pela CONTRATANTE por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

5.1. - O valor global estimado para a execução do contrato é de R$ 6. 986,00 (seis mil novecentos e oitenta e seis reais) a ser pago de conformidade mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação ou por quem esta indicar.

5.1.1 – O valor mensal do presente contrato é de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

5.2. - O contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta feita pela CONTRATADA;

5.3. - Respeitada a periodicidade mínima legal de acordo com a Lei nº 9. 069/95, os preços do contrato poderão sofrer reajuste de acordo com o INPC – IBGE;

5.4. - A **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) execução incorreta ou imperícia médica ocorrida nos serviços; e

b) existência de qualquer débito exigível pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 – O prazo de execução do presente contrato é de 7 meses e 12 dias, contados a partir de 08/05/2019 a 20/12/2019.

6.1.1 – As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto serão fixadas previamente pela **CONTRATANTE** em cada caso eserão permanentemente acompanhadas pela **CONTRATANTE** por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, bem como pelo fiscal de contrato designado para este fim.

**CLÁUSULA SETIMA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**

7.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Secretaria Municipal de Saúde, alocados na dotação orçamentária:

Órgão: 06-Secretária Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 001-Fundo Municipal de Educação

Função: 12-Educação

Subfunção: 122-Administração Geral

Programa: 0012- Administração Geral

Proj/Ativ.: 2.022-Manutenção e Encargos Com a Secretaria de Educação

Elemento: 3.1.90.04.00.00.00 – Contratação Por Tempo Determinado

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

Contratante

Jane Cleia Celestrino Silva Soares

Contratado

---

**CONTRATO N.º 022/2019 CONTRATO DE LOCAÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO PIPA**

**CONTRATO N.º 022/2019**

**Contrato de locação de 01(um) CAMINHÃO PIPA, entre si celebram o Município de Cocalinho, e Srº Daglio Alberto Pinto.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Araguaia nº 676 – Centro – Cocalinho - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 00.965.145/0001-27, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr.ª. DALVA MARIA DE LIMA PERES**, Brasileira, Casada, Professora, portadora da **CI nº.** 1.982. 506 e inscrita no **CPF sob o nº. 556.892.561-53**, residente e domiciliada à Avenida Araguaia, nº 676, Setor Centro, nesta cidade; CONTRATADO: **Daglio Alberto Pinto**, brasileiro, portador RG 001.969.439 SSP/MS, CPF: 044.698.586-41, residente e domiciliado na rua C 12, Bairro: alto Cocalinho cidade de Cocalinho no estado de Mato grosso,

**Cláusula Segunda - DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto a Locação de um Caminhão Pipa tanque de 20.000 (vinte mil) litros, ano de fabricação 1993/1994, Placa GPC 6786, em bom estado de conservação, para atender a demanda de molha diariamente as ruas e avenidas no perímetro urbano da Cidade.

**Cláusula Terceira - DO PREÇO**

3.1 O presente contrato terá vigência de 60 (Sessenta) dias, iniciando em 14 de maio de 2019 e findando em 14 de julho do ano de 2019.

**CLAUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O presente contrato será pago a primeira parcela de R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais), e a segunda parcela de R$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais) totalizando o valor global do presente contrato é de R$

17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais) a locação do referido veículo.

**Cláusula Quarta – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através da Tesouraria, em crédito em conta bancária, até o 05 dia útil de cada mês subsequente á prestação dos serviços, após a entrega da Nota Fiscal de prestação dos serviços.

I - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência e aprovação pela Secretaria de Transporte.

II - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

§ 1º. O setor responsável pelo recebimento dos bens/serviços encaminhará a Nota Fiscal a sessão financeira.

**Cláusula quinta- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação(s) orçamentária(s):

Órgão: 08-Secretária Munic. De Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 003-Divisão de Transporte Rodoviário.

Função: 26-Transporte

Subfunção: 782-Transporte Rodoviário

Programa: 0101-Transportes Rodoviários.

Proj/Ativ.: 2.068-Manut.Enc.Com a Divisão de Transporte Rodoviário.

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal ]

Contratante

Daglio Alberto Pinto

Contratado

---

**CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS Nº 024/2019 AMANDA FERREIRA DE CARVALHO**

**CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS Nº 024/2019.**

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27**, neste ato representado pelo seu titular, a Prefeita Municipal, **Sr.ª DALVA MARIA DE LIMA PERES**, Brasileira, Casada, Professora, portador da **CI nº.** 1.982. 506 e inscrito no **CPF sob o nº. 556.892.561-53**, residente e domiciliado à Avenida Araguaia, nº. , Setor Centro, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o Senhora **AMANDA FERREIRA DE CARVALHO,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 6309664 SSP/GO, e do CPF nº. 062.712.581-66, residente e domiciliado, neste município de Cocalinho - MT, doravante denominado **CONTRATADO,** ajustam a prestação de serviços de Técnico em Radiologia, segundo as cláusulas e condições, resolvem celebrar o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, conforme Dispensa de Licitação nº 008/2019 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Prestação de serviço como Técnico em Radiologia, para o período de 10/05/2019 a 31/12/2019. Justifica-se a contratação tendo em vista que não temos Técnico em radiologia efetivos para atender a demanda, e já foram convocados todos os aprovados no processo seletivo nº 01/2018, assim é necessário essa prestação de serviço que perdurará ate a conclusão do concurso público em andamento. CLAUSULA SEGUNDA – DA JORNADA**

2.1. – O Contratado cumprirá jornada de 20 (vinte) horas, estando a disposição da secretaria municipal de saúde, até o termino do segundo semestre de 2019.

CLAUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTACAO DE SERVIÇOS

3.1. - Os serviços serão prestados pelo contratado no município de Cocalinho, observando a necessidade do Técnico em Radiologia, acatando as instruções e ordens de serviços emitidas pela secretaria municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**4.1. - O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93; 4.2. - Os serviços serão prestados de forma continuada, cumprindo o cronograma feito pela CONTRATANTE por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

5.1. - O valor global estimado para a execução do contrato é de R$ 17. 463,44 (dezessete mil quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos) a ser pago de conformidade mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação ou por quem esta indicar.

5.1.1 – O valor mensal do presente contrato é de R$ 2.182,93 (dois mil cento e oitenta e dois reais e noventa e três centavos).

5.2. - O contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta feita pela CONTRATADA;

5.3. - Respeitada a periodicidade mínima legal de acordo com a Lei nº 9. 069/95, os preços do contrato poderão sofrer reajuste de acordo com o INPC – IBGE;

5.4. - A **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) execução incorreta ou imperícia médica ocorrida nos serviços; e

b) existência de qualquer débito exigível pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 – O prazo de execução do presente contrato é de 7 meses e vinte um dias, contados a partir de 10/05/2019 a 31/12/2019.

6.1.1 – As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto serão fixadas previamente pela **CONTRATANTE** em cada caso eserão permanentemente acompanhadas pela **CONTRATANTE** por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, bem como pelo fiscal de contrato designado para este fim.

**CLÁUSULA SETIMA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**

7.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Secretaria Municipal de Saúde, alocados na dotação orçamentária:

Cod Red 278

Unidade: 06.001-Fundo Municipal de Saúde

Função: 10.302.0116- Saúde

Proj/Ativ.: 2.049-Manutenção e Encargos Com a Secretaria de Saúde

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00 – Contratação Por Tempo Determinado

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**PREFEITURA DE COLIDER/RH**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **069/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **DEVANI LUZIA DA SILVA**

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo e alterado o valor do contrato nº **069/2018**, celebrado entre as partes acima mencionadas, por motivo de **Licença Maternidade**, pelo período de **28 de maio de 2019 a 02 de novembro de 2019,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO R$: 16.408,11 (dezesseis mil e quatrocentos e oito reais e onze centavos).

DATA: 17 de maio de 2019

SECRETARIA: Municipal de Educação.

---

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL RGF – 1º QUADRIMESTRE/2019**

A

Prefeitura Municipal de Colíder- MT através do Senhor Prefeito Municipal **NOBORU**

**TOMIYOSHI** tem a honra de convidar toda População de COLÍDER a participar da

**AUDIÊNCIA PÚBLICA** que se realizará no dia **30 de maio de 2019**,

às 19h00 horas, e acontecerá na **Câmara Municipal,** sito Travessa dos

Parecis, nº 17 Setor Leste, Centro**,** em cumprimento às disposições da Lei

Complementar 101/2000 e da Lei Complementar 131/2009.

**A Audiência terá como objetivo os seguintes assuntos:**

**apresentação e AVALIAÇÃO de cumprimento das metas fiscais**

**relatório de gestão fiscal**

**RGF – 1º Quadrimestre/2019**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**RREO - 2º BIMESTRE/2019**

Antecipadamente agradeço a presença de todos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 15 de maio de 2019.

**NOBORU TOMIYOSHI**

Prefeito Municipal de Colíder-MT

---

**PREFEITURA DE COLIDER/RH**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2018**

**CONTRATO Nº**. **242/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **VILMA AUGUSTO FEITOSA**

**OBJETO**: O contratado prestará serviços na função Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**VALOR: R$**: 2.878,62 (dois mil e oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos) mensais.

**VIGÊNCIA**: **15/05/2019 a 20/12/2019**

**DATA: 15 maio de 2019**

SECRETARIA: Municipal de Educação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**RECURSOS HUMANOS**
**ERRATA DA PORTARIA Nº 1.045/ADM/2019**

**ERRATA DA PORTARIA Nº 1.045/ADM/2019, DE 08 DE MAIO DE 2019,** que dispõe sobre **"**Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Sandra Gugel"**

**Onde se lê:**

**Art. 1°** - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora Pública Municipal **Sandra Gurgel**, lotada no Gabinete do Prefeito, Matricula nº 3140 por um período de **90 (Noventa Cento e Vinte) dias a contar de 07 de maio de 2019.**

**Leia-se:**

**Art. 1°** - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora Pública Municipal **Sandra Gugel**, lotada no Gabinete do Prefeito, Matricula nº 3140 por um período de **90 (Noventa) dias a contar de 07 de maio de 2019.**

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 15 de maio de 2019.

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**

**SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 139/GP/2018**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

---

**RECURSOS HUMANOS**
**ERRATA DA PORTARIA Nº 1.045/ADM/2019**

**ERRATA DA PORTARIA Nº 1.045/ADM/2019, DE 08 DE MAIO DE 2019,** que dispõe sobre **"**Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Sandra Gugel"**

**Onde se lê:**

**Art. 1°** - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora Pública Municipal **Sandra Gurgel**, lotada no Gabinete do Prefeito, Matricula nº 3140 por um período de **90 (Noventa Cento e Vinte) dias a contar de 07 de maio de 2019.**

**Leia-se:**

**Art. 1°** - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora Pública Municipal **Sandra Gugel**, lotada no Gabinete do Prefeito, Matricula nº 3140 por um período de **90 (Noventa) dias a contar de 07 de maio de 2019.**

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 15 de maio de 2019.

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**

**SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 139/GP/2018**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 165/GP/2019**

**PORTARIA Nº 165/GP/2019, DE 17 DE MAIO DE 2019.**

**Jesineison de Aguiar Brandão,** Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**ART. 1º -** Designar o Servidor **Dr. Carlos Roberto Ferreira Martins,** Advogado, matricula nº. 453, como responsável pelo Expediente da Prefeitura Municipal, no período de 19 a 21 de maio de 2019, em que o Prefeito Interino Municipal de Colniza/MT, estará em viagem para a Cidade de Juina/MT onde estará tratando de interesses desta Municipalidade.

**ART. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de maio de 2019.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 17 de maio de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

**Jesineison de Aguiar Brandão**

**PREFEITO INTERINO MUNICIPAL**

**DE COLNIZA/MT**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - AVISO DE LICITAÇÃO**

*AVISO DE LICITAÇÃO Nº 009/2019*

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 023/2019 de 14/02/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará ***Processo Licitatório Nº 009/2019 na Modalidade Tomada de Preço nº 001/2019*** para aquisição de Combustível para abastecimento da frota do Poder Legislativo Municipal.

Informações pelos telefones: (65) 3283 1249/3283 1855 email: camaracdo@brturbo.com.br e site: http://www.camaracomodoro.mt.gov.br.

**Comodoro/MT, 17 de Maio de 2019.**

**Rosa Adriana Dourado - Presidente da CPL**

**Evelyn de Brito Almeida -** Secretária da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 58/2019**

Ao decimo sétimo dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº. 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves nº. 50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n°. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n°. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº. 012/2019, homologado 17/05/2019 na modalidade **Pregão Presencial nº. 011/2019** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura AQUISIÇÃO DE SALGADOS VARIADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 26 e 27/2009, de 29 de maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à AQUISIÇÃO DE SALGADOS VARIADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº. 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização do presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE**

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data

da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **17 de maio de 2020.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **ZENILDA DE ALMEIDA SILVA - ME.**

CNPJ: 19.099.490/0001-53.

END: AVENIDA PERIMETRAL, 415, SALA 02, SETOR SUL, MUNICÍPIO DE VILA RICA-MT, CEP:78645-000.

FONE (66) 98414-2567 / (66) 98453-7650

REPRESENTANTE LEGAL: **Zenilda de Almeida Silva**

RG: 14840693 SSP/MT CPF: 977.534.591-04

Especificação - Valor Unitário – Quantidade

| ITEM | COD TCE | QTDE | UND | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 00012679 | 2.810 | KG | SALGADOS VARIADOS PARA EVENTOS (PASTEIS, COXINHA, QUIBE ETC...) | 34,00 | 95.540,40 |
| | | | | | | **R$ 95.540,00** |

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO**

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 03- Gestão em Saúde

Proj. ativ.: 2.029- Manutenção e Encargos com Gestão em Saúde

Cód Red: 485 e 486

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

0002- Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

| ITEM | COD TCE | QTDE | UND | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 00012679 | 20 | KG | SALGADOS VARIADOS PARA EVENTOS (PASTEIS, COXINHA, QUIBE ETC...) | 34,00 | 680,00 |
| | | | | | | **R$ 680,00** |

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 04- Atenção Básica

Proj. ativ.: 2.014- Manutenção e Encargos com as UBS

Cód Red: 571,572 e 573

Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde

0042- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

0046- Transf fundo a fundo Rec. SUS prov. Fed –bloco custeio das ações e Ser. públicos

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

| ITEM | COD TCE | QTDE | UND | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 00012679 | 50 | KG | SALGADOS VARIADOS PARA EVENTOS (PASTEIS, COXINHA, QUIBE ETC...) | 34,00 | 1.700,00 |
| | | | | | | **R$ 1.700,00** |

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 06- MAC- Média e Alta Complexidade

Proj. ativ.: 2.019- Manutenção e Encargos com o Hospital

Cód Red: 885,886, 887 e 888

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

0002- Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde

0042- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

0046- Transf fundo a fundo Rec. SUS prov. Fed –bloco custeio das ações e Serviços públicos

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

| ITEM | COD TCE | QTDE | UND | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 00012679 | 15 | KG | SALGADOS VARIADOS PARA EVENTOS (PASTEIS, COXINHA, QUIBE ETC...) | 34,00 | 510,00 |
| | | | | | | **R$ 510,00** |

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 06- MAC- Média e Alta Complexidade

Proj. ativ.: 2.022- Manutenção e Encargos com o CAPS

Cód Red: 950,951e 952

Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde

0042- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

0046- Transf fundo a fundo Rec. SUS prov. Fed –bloco custeio das ações e Serviços públicos

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

| ITEM | COD TCE | QTDE | UND | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 00012679 | 25 | KG | SALGADOS VARIADOS PARA EVENTOS (PASTEIS, COXINHA, QUIBE ETC...) | 34,00 | 850,00 |
| | | | | | | **R$ 850,00** |

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 07- VISA

Proj. ativ.: 2.026- Manutenção e Encargos com a Vigilância Ambiental

Cód Red: 1065 e 1066

Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde

0046- Transf fundo a fundo Rec. SUS prov. Fed –bloco custeio das ações e Serviços públicos

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

| ITEM | COD TCE | QTDE | UND | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 00012679 | 30 | KG | SALGADOS VARIADOS PARA EVENTOS (PASTEIS, COXINHA, QUIBE ETC...) | 34,00 | 1.020,00 |
| | | | | | | **R$ 1.020,00** |

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 07- VISA

Proj. ativ.: 2.025- Manutenção e Encargos com a Programa DST/AIDS

Cód Red: 1047 e 1048

Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde

0046- Transf fundo a fundo Rec. SUS prov. Fed –bloco custeio das ações e Serv. públicos

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

| ITEM | COD TCE | QTDE | UND | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 00012679 | 90 | KG | SALGADOS VARIADOS PARA EVENTOS (PASTEIS, COXINHA, QUIBE ETC...) | 34,00 | 3.060,00 |
| | | | | | | **R$ 3.060,00** |

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Unid: 05- Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2.076- Manutenção e Encargos com AEPETI

Cód Red: 1701

Fonte: 0029- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

| ITEM | COD TCE | QTDE | UND | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 00012679 | 30 | KG | SALGADOS VARIADOS PARA EVENTOS (PASTEIS, COXINHA, QUIBE ETC...) | 34,00 | 1.020,00 |
| | | | | | | **R$ 1.020,00** |

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Unid: 05- Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2.077- Manutenção e Encargos com IGD SUAS

Cód Red: 1707

Fonte: 0029- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

| ITEM | COD TCE | QTDE | UND | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 00012679 | 40 | KG | SALGADOS VARIADOS PARA EVENTOS (PASTEIS, COXINHA, QUIBE ETC...) | 34,00 | 1.360,00 |
| | | | | | | **R$ 1.360,00** |

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Unid: 05- Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2.075- Manutenção e Encargos com PAEFI

Cód Red: 1695

Fonte: 0029- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

| ITEM | COD TCE | QTDE | UND | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 00012679 | 40 | KG | SALGADOS VARIADOS PARA EVENTOS (PASTEIS, COXINHA, QUIBE ETC...) | 34,00 | 1.360,00 |
| | | | | | | **R$ 1.360,00** |

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Unid: 05- Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2.078- Manutenção e Encargos com o Programa IGD PBF

Cód Red: 1713

Fonte: 0029- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

| ITEM | COD TCE | QTDE | UND | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 00012679 | 40 | KG | SALGADOS VARIADOS PARA EVENTOS (PASTEIS, COXINHA, QUIBE ETC...) | 34,00 | 1.360,00 |
| | | | | | | **R$ 1.360,00** |

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Unid: 05- Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2.072- Manutenção e Encargos com o Programa SCFV

Cód Red: 1689

Fonte: 0029- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

| ITEM | COD TCE | QTDE | UND | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 00012679 | 100 | KG | SALGADOS VARIADOS PARA EVENTOS (PASTEIS, COXINHA, QUIBE ETC...) | 34,00 | 3.400,00 |
| | | | | | | **R$ 3.400,00** |

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Unid: 05- Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2.117- Manutenção e Encargos com Cofinanciamento

Cód Red: 1732

Fonte: 0029- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

| ITEM | COD TCE | QTDE | UND | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 00012679 | 100 | KG | SALGADOS VARIADOS PARA EVENTOS (PASTEIS, COXINHA, QUIBE ETC...) | 34,00 | 3.400,00 |
| | | | | | | **R$ 3.400,00** |

Órgão: 10- Secretaria Municipal de Cultura

Unid: 01- Gabinete do Secretário

Proj. ativ.: 2.038- Manutenção Aquis. e Enc. Com Difusão Cultural

Cód Red: 1921

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

| ITEM | COD TCE | QTDE | UND | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 00012679 | 35 | KG | SALGADOS VARIADOS PARA EVENTOS (PASTEIS, COXINHA, QUIBE ETC...) | 34,00 | 1.190,00 |
| | | | | | | **R$ 1.190,00** |

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Unid: 04- Ensino Fundamental

Proj. ativ.: 2.042- Manutenção e Enc. Com Sec Educação

Cód Red: 259

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

| ITEM | COD TCE | QTDE | UND | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 00012679 | 1000 | KG | SALGADOS VARIADOS PARA EVENTOS (PASTEIS, COXINHA, QUIBE ETC...) | 34,00 | 34.000,00 |
| | | | | | | **R$ 34.000,00** |

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Unid: 06- Fundo Salário Educação

Proj. ativ.: 2.057- Manutenção e Enc. Com Salário Educação

Cód Red: 293

Fonte: 0015- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

| ITEM | COD TCE | QTDE | UND | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 00012679 | 1000 | KG | SALGADOS VARIADOS PARA EVENTOS (PASTEIS, COXINHA, QUIBE ETC...) | 34,00 | 34.000,00 |
| | | | | | | **R$ 34.000,00** |

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Unid: 10- Infraestrutura e Desenvolvimento do Esporte

Proj. ativ.: 2049- Manutenção e Enc. Com Departamento de Esporte

Cód Red:353

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

| ITEM | COD TCE | QTDE | UND | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 00012679 | 50 | KG | SALGADOS VARIADOS PARA EVENTOS (PASTEIS, COXINHA, QUIBE ETC...) | 34,00 | 1.700,00 |
| | | | | | | **R$ 1.700,00** |

Órgão: 11- Secretaria de Planejamento

Unid: 01- Secretaria de Planejamento

Proj. ativ.: 2.012- Manutenção e Enc. Com a Sec Planejamento

Cód Red: 1976

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

| ITEM | COD TCE | QTDE | UND | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 00012679 | 30 | KG | SALGADOS VARIADOS PARA EVENTOS (PASTEIS, COXINHA, QUIBE ETC...) | 34,00 | 1.020,00 |
| | | | | | | **R$ 1.020,00** |

Órgão: 08- Secretaria de Agricultura

Unid: 01- Secretaria de Agricultura

Proj. ativ.: 2.050- Manutenção e Enc. Com a Sec Agricultura

Cód Red: 1594

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

| ITEM | COD TCE | QTDE | UND | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 00012679 | 30 | KG | SALGADOS VARIADOS PARA EVENTOS (PASTEIS, COXINHA, QUIBE ETC...) | 34,00 | 1.020,00 |
| | | | | | | **R$ 1.020,00** |

Órgão: 02- Gabinete do Prefeito

Unid: 01- Gabinete do Prefeito

Proj. ativ.: 2.004- Manutenção e Enc. Com Gabinete do Prefeito

Cód Red: 12

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

| ITEM | COD TCE | QTDE | UND | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 00012679 | 30 | KG | SALGADOS VARIADOS PARA EVENTOS (PASTEIS, COXINHA, QUIBE ETC...) | 34,00 | 1.020,00 |
| | | | | | | **R$ 1.020,00** |

Órgão: 04- Secretaria de Finanças

Unid: 01- Secretaria de Finanças

Proj. ativ.: 2.030- Manutenção e Enc. Com a Sec Finanças

Cód Red: 102

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

| ITEM | COD TCE | QTDE | UND | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 00012679 | 20 | KG | SALGADOS VARIADOS PARA EVENTOS (PASTEIS, COXINHA, QUIBE ETC...) | 34,00 | 680,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | **R$ 680,00** |

Órgão: 03- Secretaria de Administração

Unid: 01- Gestão Administrativa

Proj. ativ.: 2.007- Manutenção e Enc. Com a Sec Administração

Cód Red: 33

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

| ITEM | COD TCE | QTDE | UND | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 00012679 | 35 | KG | SALGADOS VARIADOS PARA EVENTOS (PASTEIS, COXINHA, QUIBE ETC...) | 34,00 | 1.190,00 |
| | | | | | | **R$ 1.190,00** |

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO**

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº. 011/2019** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução da aquisição dos equipamentos será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

| SECRETARIA | SERVIDOR | PORTARIA |
|---|---|---|
| 02-GABINETE DO PREFEITO | LUCIA HELENA O. GONÇALVES | |
| 03-SEC. ADMINISTRAÇÃO | ANDREA BORGES FERREIRA | |
| 04- SEC. DE FINANÇAS | BEATRIZ MOREIRA DA SILVA | |
| 05-SEC. DE EDUCAÇÃO | NICEIA GONÇALVES DE MELO FRANCO | |
| 06- SEC – SAÚDE (ATENÇÃO BÁSICA, GESTÃO, VISA/DST, CAPS) | NEUSA PEREIRA NEVES | 84/2019 |
| 06- SEC – SAÚDE (MAC/HOSPITAL) | MARIA DE FATIMA S. PAIVA | |
| 08-SEC. AGRICULTURA | LUCAS LOPES BEZERRA | |
| 09-SEC. AÇÃO SOCIAL (SCFV / CONFINANCIAMENTO) | JOANA PEREIRA BRITO | |
| 09-SEC. AÇÃO SOCIAL (AIPETII / PAEFI) | JOSENILTON DE JESUS OLIVEIRA | |
| 09-SEC. AÇÃO SOCIAL (IGD SUAS / IGD PBF) | DOUGLAS AUGUSTO VIEIRA | |
| 10-SEC. CULTURA | MEYRE ROSA RODRIGUES CARVALHO | |
| 11- SEC. PLANEJAMENTO | HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA | |

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Prefeito Municipal

_____

**ZENILDA DE ALMEIDA SILVA - ME**

CNPJ: 19.099.490/0001-53

REPRESENTANTE LEGAL: **Zenilda de Almeida Silva**

CPF: 977.534.591-04

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO**
**TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2019 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 059/2019.**

**TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2019.**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 059/2019.**

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que Considerando a necessidade de adequação do edital; A Prefeitura Municipal de Confresa/MT comunica **A SUSPENSÃO *SINE DIE*** da entrega dos envelopes, realização da sessão pública e a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 069/2019**, **Pregão Presencial – SRP nº 059/2019**, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER O PROJETO DE ASSENTAMENTO INDEPENDENTE I CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 8534442/2017/CAIXA.**

Confresa/MT, em 17 de Maio de 2019.

**Jean Flávio dos Santos Milhomem.**

**Pregoeiro Municipal.**

**PORTARIA Nº135/2019.**

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO**
**PORTARIA 84/2019 ADM DE 17 DE MAIO DE 2019.**

**DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO**:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

**RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores público municipal qualificados abaixo como **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

| SECRETARIA | SERVIDOR |
|---|---|
| 02-GABINETE DO PREFEITO | LUCIA HELENA O. GONÇALVES |
| 03-SEC. ADMINISTRAÇÃO | ANDREA BORGES FERREIRA |
| 04- SEC. DE FINANÇAS | BEATRIZ MOREIRA DA SILVA |
| 05-SEC. DE EDUCAÇÃO | NICEIA GONÇALVES DE MELO FRANCO |
| 06- SEC – SAÚDE (ATENÇÃO BÁSICA, GESTÃO, VISA/DST, CAPS) | NEUSA PEREIRA NEVES |
| 06- SEC – SAÚDE (MAC/HOSPITAL) | MARIA DE FATIMA S. PAIVA |
| 08-SEC. AGRICULTURA | LUCAS LOPES BEZERRA |
| 09-SEC. AÇÃO SOCIAL (SCFV / CONFINANCIAMENTO) | JOANA PEREIRA BRITO |
| 09-SEC. AÇÃO SOCIAL (AIPETII / PAEFI) | JOSENILTON DE JESUS OLIVEIRA |

| | |
|---|---|
| 09-SEC. AÇÃO SOCIAL (IGD SUAS / IGD PBF) | DOUGLAS AUGUSTO VIEIRA |
| 10-SEC. CULTURA | MEYRE ROSA RODRIGUES CARVALHO |
| 11- SEC. PLANEJAMENTO | HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA |

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

| | | | |
|---|---|---|---|
| ATA DE REGISTRO | 58/2019 | CNPJ | VALOR TOTAL |
| EMPRESA | ZENILDA DE ALMEIDA SILVA - ME. | **19.099.490/ 0001-53** | 95.540,00 |
| OBJETO | AQUISIÇÃO DE SALGADOS VARIADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT. | | |
| VIGÊNCIA | 12 MESES – 17/05/2019 a 17/05/2020. | | |

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de maio de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

### CONTRATO
### PORTARIA 105/2019

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para o cargo comissionado que menciona.”

**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**, Prefeita Municipal de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomearpara o cargo de Coordenador de Obras referencia CC-IV, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001**, o Servidor ALAERCIO LOPES RODRIGUES**, portador da cédula de identidade RG nº 683.1998, expedida pela SSP/MT e do CPF 429.857.651-53, a partir desta data.

**Art. 2º** - Em decorrência da presente nomeação, fica o mencionado servidor exonerado do cargo de Diretor deDivisão de Serviços de Água e Esgoto, cessando os efeitos da Portaria n. 065/2014, mantendo, outrossim, o vinculo estabelecido com a Administração

**Art. 3º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 2 de maio, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2019.

**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**

Prefeita Municipal

### LICITAÇÃO
### RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D’OESTE torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2019, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTAS PARA IMPRESSORAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, teve como vencedoras as seguintes empresas: A T I COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12. 544.341/0001-07, venceu itens totalizando o valor de R$ 18.811,16 (dezoito mil oitocentos e onze reais e dezesseis centavos); e ISAQUE ALVARES DE LIMA inscrita no CNPJ sob o nº 15.107.842/0001-14 venceu item totalizando o valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), e a empresa MARCOS S BIUDES ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.257.279/0001-56 que venceu itens totalizando o valor de R$ 34.183,80 (trinta e quatro mil cento e cento e oitenta e três reais e oitenta centavos). Os produtos registrados serão retirados conforme a necessidade da administração.

.

Conquista D’Oeste, 17 de maio de 2019.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

### LICITAÇÃO
### RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D’OESTE torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA PARA AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS, ENTRE OS TRECHOS DE CONQUISTA D’OESTE/PONTES E LACERDA/CÁCERES E CUIABÁ, ATENDENDO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS/SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, teve como vencedora a empresa RODRIGO NAZARIO MARTINS DUARTE 90434110191, inscrita no CNPJ sob nº 22.853. 080/0001-60, que apresentou melhor oferta: item 47250 no valor de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais); item 47251 no valor de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais); item 47252 no valor de R$ 31,00 (trinta e um reais); item 47247 no valor de R$ 31,00 (trinta e um reais); item 47245 no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais); item 47246 no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais); O valor total registrado para a estimativa anual é de R$ 209. 280,00 (duzentos e nove mil duzentos e oitenta reais). Os produtos registrados serão retirados conforme a necessidade da administração.

.

Conquista D'Oeste, 17 de maio de 2019.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

**LICITAÇÃO**
**ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 - SRP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 440/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA EM PACIENTES DO MUNICÍPIO.

Credenciamento e abertura da Sessão: 30/05/2019 - Horário de Cuiabá – 08:00 horas

Maiores Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000.

O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 17 de maio de 2019.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

**LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 - SRP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, teve como vencedora a empresa A.F.X ENGENHARIA EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 17.923.108/0001-59, em que apresentou melhor oferta no item/cód. 48023 com o valor unitário de R$ 48,00 (quarenta e oito reais) totalizando R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) e o item/cód. 48024 com o valor unitário de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) totalizando R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Os serviços serão contratados de acordo com a demanda do órgão.

Conquista D'Oeste, 17 de maio de 2019.

**Eronaldo Mendes Teixeira Junior**

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

**EXTRATO DO CONTRATO 048-2019**

Contrato que entre si celebram prefeitura municipal de Cotriguaçu/MT e Empresa JISLAINE FARIAS DOS ANJOS BONINI-ME CNPJ: 14.314.499/0001-16 PARA **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE 6 UNIDADES DEMOSTRATIVAS DE RECUPERAÇÃO E MANEJO DE PASTAGENS, A SEREM CUSTEADOS PELO PROJETO SEMEANDO NOVOS RUMOS EM COTRIGUAÇU".** O prazo de vigência do presente contrato é a partir de 20 de maio de 2019 à 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado. O regime de execução do presente contrato é global, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. O valor da contratação é de **R$ 19.585. 62 (dezenove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos),** Incluindo todas as despesas, fiscais, trabalhistas e encargos sociais e profissionais.

Juliano Mateus de Almeida

Pregoeiro

**EDITAL Nº 005/2019**

EDITAL nº 005/2019

CONVOCAÇÃO PARA PERICIA MÉDICA

*A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso (PREVI-COTRI), no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº 692/2011, CONVOCA os Servidores abaixo relacionado para realização de PERÍCIA MÉDICA conforme encaminhamento descrito:*

Servidores:

*1-* LEONICE BARBOSA FONSECA;

***Data***: Perícia Médica em 24/05/2019

***Horário***: A partir das 09:00 horas

**Local***: Centro de Ultrassonografia Juruena, consultório médico Dr. Cesar, Av. 24 de Setembro, nº 59, Bairro Centro, Juruena/MT*

***Médico Perito***: Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta.

*Sob pena de suspensão do benefício concedido pelo PREVI-COTRI, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.*

*Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao PREVI-COTRI, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00 ou pelo telefone (66) 3555-1438.*

Cotriguaçu–MT, 17 de Maio de 2019.

*Sandra Parmejane*

*Diretora Executiva do PREVI-COTRI*

*Portaria nº 112/2018*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 018/2019

**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45.813/2019)**

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender o Novo Hospital Municipal de Cuiabá-MT, na forma do Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos.

**Data/Horário:** 31/05/2019 às 09h00min (nove horas) – Fuso Horário de Brasília.

**Informações/Contato**: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6156 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2019

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 17 de maio de 2019.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2019**

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 010/2019, do tipo “Menor Preço por Item", exclusivo para micro e pequenas empresas, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expediente para atender as necessidades das secretariais municipais, cujo certame teve como vencedora a empresa: M R FERNANDES-EPP, inscrita no CNPJ: CNPJ: 15. 198.081/0001-53, para os itens: 05 R$ 7,35; 09 R$ 6,75; 11 R$ 6,75; 18 R$ 0,11; 19 R$ 0,11; 20 R$ 0,11; 21 R$ 0,11; 24 R$ 1,04; 26 R$ 1,17; 29 R$ 28,20; 31 R$ 1,18; 34 R$ 0,48; 37 R$ 0,14; 38 R$ 0,09; 39 R$ 0,17; 50 R$ 9,15; 51 R$ 6,65; 52 R$ 3,98; 58 R$ 1,17; 68 R$ 21,00; 83 R$ 1,10; 98 R$ 10,98; 102 R$ 1,27; 104 R$ 1,92; 105 R$ 25,92; MADSON ATACADO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 20.878.318/0001-87, para os itens: 01 R$ 17,00; 07 R$ 7,65; 10 R$ 4,20; 13 R$ 0,56; 14 R$ 0,40; 15 R$ 0,56; 25 R$ 1,08; 28 R$ 1,16; 30 R$ 1,30; 32 R$ 1,20; 43 R$ 2,27; 45 R$ 2,00; 48 R$ 12,00; 65 R$ 3,80; 66 R$ 1,85; 67 R$ 53,00; 69 R$ 0,80; 77 R$ 7,80; 82 R$ 1,48; 85 R$ 21,49; 96 R$ 7,90; LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ: 08.371.036/0001-93, para o item: 73 R$ 17,33; S V X COMERCIO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS E INFORMATICA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 29.424.059/0001-99, para os itens: 12 R$ 2,89; 16 R$ 0,82; 33 R$ 7,80; 41 R$ 0,95; 71 R$ 0,58; 75 R$ 0,55; 76 R$ 0,57; 100 R$ 38,40; 108 R$ 2,19; BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 11.618.579/0001-77, para os itens: 35 R$ 7,52; 72 R$ 36,80; 79 R$ 12,40; 80 R$ 7,70; 84 R$ 1,15; 99 R$ 0,64; 109 R$ 6,61; MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 26.148.070/0001-85, para os itens: 02 R$ 1,80; 03 R$ 2,75; 04 R$ 14,70; 06 R$ 10,45; 08 R$ 1,03; 17 R$ 1,24; 22 R$ 0,42; 23 R$ 1,76; 27 R$ 1,22; 36 R$ 10,76; 40 R$ 1,94; 42 R$ 0,98; 44 R$ 0,49; 46 R$ 1,12; 47 R$ 2,62; 49 R$ 7,15; 53 R$ 2,47; 54 R$ 28,77; 55 R$ 17,08; 56 R$ 15,57; 57 R$ 15,57; 59 R$ 1,80; 60 R$ 23,90; 61 R$ 6,50; 62 R$ 4,30; 63 R$ 13,88; 64 R$ 6,57; 70 R$ 11,30; 74 R$ 14,00; 78 R$ 11,90; 81 R$ 2,26; 86 R$ 1,09; 87 R$ 20,35; 88 R$ 1,01; 89 R$ 1,04; 90 R$ 1,10; 91 R$ 1,20; 92 R$ 0,91; 93 R$ 0,91; 94 R$ 0,91; 95 R$ 0,91; 97 R$ 12,95; 101 R$ 12,08; 103 R$ 3,20; 106 R$ 2,75; 107 R$ 2,20; perfazendo o valor total do pregão em R$ 90.896,48 (noventa mil oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).

Curvelândia/MT, 17 de maio de 2019.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 121-19**

**PORTARIA Nº 121/2019. DENISE/MT, 06 DE MAIO DE 2019.**

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, conforME PROGRAMAÇÃOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER,** nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da ***LEI MUNICIPAL Nº. 149/94,***de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programação abaixo.

| ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
|---|---|---|---|
| PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 07/05/2019 A 05/06/2019. | | | |
| CÓD. | FUNCIONÁRIO (A) | FUNÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO |
| 756 | José Rodrigues Godois | Motorista | 01/02/2018 a 2019 |

| ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS. | | | |
|---|---|---|---|
| PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 13/05/2019 A 11/06/2019. | | | |
| CÓD. | FUNCIONÁRIO (A) | FUNÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO |
| 58 | José da Silva Miese | Eletricista | 02/05/2018 a 2019 |

**Art. 2º -** Os encargos decorrentes da aplicação do art. 64 e art.65, §3º e §6º da Lei supracitada serão devidos e pagos aos servidores junto da remuneração do mês corrente.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 06 (seis) dias do mês de Maio do ano de 2019.

**ELIANE LINS DA SILVA**

**PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE**

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 120-19**

**PORTARIA Nº. 120/2019. DENISE/MT, 06 DE MAIO DE 2019.**

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO DE PROMOÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA ELIANE LINS DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

**RESOLVE:**

Art. 1º - PROGREDIR, através da elevação de NÍVEL**, aos Servidores abaixo relacionados,** conforme o que determina a LEI MUNICIPAL Nº. 409/2004, de 20 de abril de 2004, do Plano de Carreiras, Cargos, Salários e Sistemas de Avaliação de Desempenho dos Funcionários Públicos do Município de Denise-MT, Seção I, Artigo 16 e 18, § 1º, e Decreto Municipal nº. 015/2011.

| MAT | FUNCIONÁRIO | ADMISSÃO | CLASSE/ NÍVEL (atual) | CLASSE/NÍVEL (após progressão e promoção) |
|---|---|---|---|---|
| 349 | Ademilson Pereira dos Santos | 02/05/ 2007 | B/04 | B/05 |
| 28 | Elenice Almeida | 02/05/ 1995 | B/08 | B/09 |
| 961 | Gumercindo Fernandes de Oliveira | 02/05/ 2013 | B/02 | B/03 |
| 64 | Júlio Carmo Filho | 04/05/ 1998 | B/07 | B/08 |
| 229 | Maria Aparecida Ataná-zio de Almeida | 04/05/ 2007 | B/04 | B/05 |

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.**

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 06 (seis) de maio do ano de 2019.

***ELIANE LINS DA SILVA*** **PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE**

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 117-19**

**PORTARIA Nº. 117/2019. DENISE-MT, 02 DE MAIO DE 2019.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO AFASTAMENTO LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR DE CARGO PÚBLICO DO SERVIDOR PÚBLICO "AUDELINO DE OLIVEIRA PRIMO", E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SENHORA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e em conformidade com a Lei Municipal nº. 149/1994 E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL expede a seguinte portaria,

Considerando o requerimento pedindo o retorno as atividades a partir de 02 de maio de 2019,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR A REVOGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR E SEM REMUNERAÇÃO, d**o Servidor Público Municipal o Senhor **AUDELINO DE OLIVEIRA PRIMO**, brasileiro, portador da CI – RG nº 594.334 – SSP/MT, cadastrado no CPF sob o nº. 352.485.211-49, matrícula 14, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, retornado as suas atividades a partir desta data.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 02 (dois) dias do mês de maio do ano de 2019.

**ELIANE LINS DA SILVA**

**PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE**

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 009-19**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 009/2019.**

INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL – GTI-M DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE ELIANE LINS DA SILVA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e conforme Termo de Compromisso firmado com os Ministérios de Estado da Educação e Saúde.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M, com objetivo de implantar, implementar e monitorar o Programa Saúde na Escola.

**Art. 2°** - O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M tem por finalidade desenvolver ações articuladas e integradas permanentes da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida, contribuindo para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.

**Art. 3°** - Compete ao GTI-M do PSE:

I - apoiar a implantação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;

II - articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;

III - definir as escolas públicas federais, estaduais (em articulação com o Estado) e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;

IV - possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica; V - subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso assinado pelos Secretários Municipais de Educação e Saúde; VI - participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;

VII - apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE;

VIII - propor estratégias específicas de cooperação entre Estados e Municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal;

IX - garantir que os materiais do PSE, enviados pelo Ministério da Educação, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes das Escolas; e

X - elaborar Plano de Ação que considere a realidade do Município e criar estratégias diferenciadas para as situações evidenciadas em cada microterritório.

**Art. 4°** - O GTI-M será composto pelos representantes das Secretarias e Órgãos abaixo elencados:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

KARINA SAVAZI SALMAZO

Representantes da Secretaria Municipal da Educação e Cultura:

AILTON MOREIRA DE SOUZA

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

AMANDA CAROLINE ROSALEN

Representantes da Pastoral da Criança:

MARIA DAS DORES ALVES BATISTA

**Art. 5°** - A participação no GTI-M será considerada prestação de serviços relevantes e não remunerada.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, 14 de Maio de 2019.

**ELIANE LINS DA SILVA**

**PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE**

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 119-19**

PORTARIA N.º 119/2019. denise – mt, 03 de maio de 2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃODO SENHOR "ROBERTO DE ARRUDA ALMEIDA" E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público E A LEI MUNICIPAL N.º 400/2003, expede a seguinte portaria,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** oSenhor **ROBERTO DE ARRUDA ALMEIDA,** brasileiro, portador da CI – RG nº 1758246-6- SSP/MT, cadastrado no CPF sob o nº. 010.701.161.14, residente e domiciliado na cidade de Denise - MT, para o cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS,** em virtude do cargo vago**.**

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 03 (três) dias do mês de Maio do ano de 2019.

**ELIANE LINS DA SILVA**

**PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE**

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 118-19**

PORTARIA N.º 118/2019. denise – mt, 03 DE MAIO DE 2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR "GERSON PEDRO DE CARVALHO" E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público E A LEI MUNICIPAL N.º 400/2003, expede a seguinte portaria,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** oSenhor **GERSON PEDRO DE CARVALHO,** brasileiro, portador da CI – RG nº. 924.846 - SSP/MT, cadastrado no CPF sob o nº. 620.981.951-68, residente e domiciliado no município de Denise – MT, para o cargo de provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, **em virtude do cargo vago.**

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 03 (três) dias do mês de Maio do ano de 2019.

**ELIANE LINS DA SIILVA**

**PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE**

**ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL 844-19**

**LEI MUNICIPAL N.º 844/2019.**

**EMENTA:** "DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE DENISE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, EM SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE MAIO DE 2019, APROVOU E A SENHORA ELIANE LINS DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE-MT, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, em atendimento as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012 e na Resolução CONANDA nº 170, de 10 de dezembro de 2014, e qUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO CARGO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º **-** O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, criado pela Lei Municipal nº 95, de 04 de junho de 1992, com a função de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Denise, fica reorganizado nos termos desta lei.

Parágrafo único - O Conselho Tutelar vincula-se administrativamente à Secretaria de Assistência Social, órgão responsável pela execução da política de assistência social no Município.

Art. 2º - O Conselho Tutelar será composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

§ 1º - A recondução, permitida por uma única vez, consiste no direito do conselheiro tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, inclusive a realização de prova de conhecimentos, vedada qualquer outra forma de recondução.

§ 2º- O conselheiro tutelar que tiver exercido a função por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente.

**CAPÍTULO II**

**DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO**

**TUTELAR**

**Seção I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 3º - O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a fiscalização do Ministério Público, observadas as seguintes regras:

I- eleição mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município de Denise;

II - candidatura individual e sem vinculação a partido político, não sendo admitida a composição de chapas agrupando candidatos.

Parágrafo único - Poderão participar da escolha dos conselheiros tutelares os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, inscritos como eleitores no Município.

Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constituirá uma Comissão Organizadora do Processo de Escolha, com 6 (seis) membros, de composição paritária entre conselheiros representantes do Poder Público e da sociedade civil, para a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observados os mesmos impedimentos legais previstos no art. 28 desta lei.

Art. 5º - Caberá à Comissão Organizadora do Processo de Escolha, com a antecedência mínima de 6 (seis) meses do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício, dar início ao processo eleitoral para escolha dos conselheiros tutelares, mediante publicação de edital de convocação do pleito no órgão oficial de imprensa do Município, ao qual deverá ser dada ampla publicidade.

Parágrafo único - O edital conterá, dentre outras disposições, os requisitos legais à candidatura, a relação dos documentos a serem apresentados pelos candidatos, regras da campanha e o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas e demais fases do certame.

**Seção II**

**DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS**

Art. 6º - Somente poderão concorrer à eleição para a escolha dos membros do Conselho Tutelar os cidadãos que preencherem até o encerramento das inscrições, ou em momento posterior quando estiver expressamente previsto nesta Lei, os seguintes requisitos:

I – ter reconhecida idoneidade moral e bons antecedentes, comprovados por certidões do cartório distribuidor civil e criminal da Comarca;

II – ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - residir no Município de Denise há mais de 2 (dois) anos;

IV- estar no gozo dos direitos políticos e ser eleitor no Município;

V– ter formação escolar mínima correspondente ao ensino médio completo;

VI– ter conhecimentos básicos de informática, a serem auferidos em prova específica a ser organizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

VII – fazer prova, quando for o caso, de afastamento de cargo executivo ou consultivo de entidade que possua em seus estatutos sociais ou desenvolva comprovadamente como objetivo, a defesa dos direitos ou o atendimento direto ou indireto da criança e do adolescente;

VIII – ser aprovado em prova de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e a realidade do Município, bem como em entrevista com profissional habilitado na área de psicologia, cujos procedimentos serão formulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou por Comissão por ele designada.

Parágrafo único - Além do preenchimento dos requisitos previstos neste artigo, os candidatos deverão submeter-se a uma prova de conhecimentos, de caráter eliminatório, cujo conteúdo e critério de aprovação serão disciplinados no edital do processo eleitoral a ser elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 7º - O registro de candidatura será feito durante o prazo mínimo de 10 (dez) dias, contados a partir da data fixada no edital de convocação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante apresentação de requerimento endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instruído com os seguintes documentos:

I - cópia da cédula de identidade;

II - cópia do título de eleitor, com prova de votação na última eleição e/ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

III - prova de residência no Município, comprovando o mínimo de 2 (dois) anos;

IV - cópia do certificado de conclusão do ensino médio;

V - certidões dos distribuidores cível e criminal e da Vara do Júri e Execuções Criminais do Fórum da Comarca a qual Denise fizer parte;

Art. 8º - O pedido de registro de candidatura será autuado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, via de sua secretaria, e encaminhado à Comissão Organizadora do Processo de Escolha, que analisará o atendimento dos requisitos legais exigidos nos incisos I a VI do art. 6º.

Parágrafo único - Findo o prazo para registro de candidaturas, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha fará publicar no órgão oficial do Município a relação dos candidatos inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

Art. 9º - Oferecida impugnação de candidatura, caberá à Comissão Organizadora do Processo de Escolha:

I - notificar o candidato, concedendo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa;

II - realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

§ 1º - Das decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão em igual prazo.

§ 2º - Esgotada a fase recursal, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha fará publicar edital com os nomes dos candidatos habilitados, informando, no mesmo ato, o dia da realização da prova de conhecimentos, que deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, com cópia ao Ministério Público.

§ 3º - O resultado da prova de conhecimentos será publicado no órgão oficial do Município, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso junto à Comissão Organizadora do Processo de Escolha, que decidirá em igual prazo.

§ 4º - Decididos os recursos, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha fará publicar no órgão oficial do Município a relação dos candidatos habilitados ao pleito.

Art. 10 - Caberá ainda à Comissão Organizadora do Processo de Escolha:

I - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras de campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas nesta lei;

II - estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no decorrer do processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar;

IV - aprovar o modelo da cédula de votação;

V - escolher e divulgar os locais de votação;

VI - selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os membros das mesas receptoras e apuradoras de votos, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação;

VII - solicitar à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas eleitorais de lona e cabinas de votação;

VIII - solicitar, junto aos Comandos da Polícia Militar e da Guarda Municipal, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração;

IX - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

Parágrafo único - O Ministério Público deverá ser prévia e formalmente comunicado, com a antecedência devida, de todas as reuniões deliberativas realizadas pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados no decorrer do processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 11 - Para a realização do pleito, deverão ser habilitados, no mínimo, 10 (dez) candidatos.

Parágrafo único - Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), a Comissão Organizadora do Processo de Escolha suspenderá o trâmite do processo de escolha e reabrirá prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

**Seção III**

**DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

Art. 12 - A propaganda eleitoral somente será permitida a partir da publicação da relação dos candidatos habilitados ao pleito, e deverá ser encerrada às 22 horas do dia que antecede a eleição, ressalvada, quanto ao limite imposto para encerramento, a propaganda na internet.

§ 1º - É vedada qualquer propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, admitindo-se a realização de debates e entrevistas, em igualdade de condições para todos os candidatos.

§ 2º - É vedada a veiculação de propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e as-

semelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum.

§ 3º - É proibida a realização de propaganda eleitoral mediante o uso de alto-falantes ou amplificadores de som instalados em locais fixos ou em veículos.

§ 4º - É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

§ 5º - É vedado, no dia do pleito, qualquer tipo de propaganda, ressalva a propaganda na internet.

Art. 13 - A divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos, indicando o nome do candidato bem como suas características e propostas.

Parágrafo único - Em bens particulares será permitida a veiculação de propaganda eleitoral por meio de fixação de faixas, placas e cartazes, respeitado o tamanho máximo de 2m² (dois metros quadrados), sendo vedada a veiculação de propaganda por meio de pintura, inscrição a tinta ou pichação em muros, paredes e tapumes divisórios.

Art. 14 - A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada por meio de blogs, redes sociais, mensagem eletrônica, sítios de mensagens instantâneas e assemelhados, cujo conteúdo seja gerado ou editado pelo próprio candidato ou de iniciativa de qualquer pessoa natural.

§ 1º - Na internet, é vedada a veiculação de qualquer tipo de propaganda eleitoral paga.

§ 2º - É vedada, ainda que gratuitamente, a veiculação de propaganda eleitoral na internet, em sítios de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos.

Art. 15 - O descumprimento do disposto no arts 12 a 14 sujeitará o candidato à cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha.

§ 1º - A denúncia relativa à propaganda irregular poderá ser feita por qualquer cidadão, devendo relatar fatos e indicar provas.

§ 2º - Recebida a denúncia, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha notificará o candidato para, querendo, apresentar defesa em 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º - Transcorrido o prazo previsto no § 2º, apresentada ou não a defesa, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha decidirá em igual prazo e fará publicar a decisão.

§ 4º - Aplica-se à hipótese prevista neste artigo o disposto no § 1º do art. 9º desta lei.

**Seção IV**

**DA REALIZAÇÃO DO PLEITO**

Art. 16 - A eleição dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§ 1º - A votação terá início às 8:00 horas e terminará às 16:00 horas, caso não haja eleitores na fila.

§ 2º - Às 16:00 horas do dia da votação, o Presidente da mesa receptora de votos fará entregar senhas a todos os eleitores presentes, começando pelo último da fila.

Art. 17 - As cédulas eleitorais serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal, que as imprimirá conforme modelo aprovado pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha.

§ 1º - A cédula conterá os nomes de todos os candidatos habilitados ao pleito, após aprovação na prova de conhecimentos, observada a ordem determinada por sorteio que será realizado pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, na presença de todos os candidatos, que, notificados, comparecerem.

§ 2º - As cédulas serão rubricadas pelos membros das mesas receptoras de voto antes de sua efetiva utilização pelo cidadão.

Art. 18 - As mesas receptoras serão compostas por um Presidente e um mesário, indicados previamente pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, que também designará os respectivos suplentes.

Parágrafo único - Não podem compor as mesas receptoras de votos:

I - os candidatos e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

II - o cônjuge ou companheiro do candidato, ainda que em união homoafetiva.

Art. 19 - A composição das mesas apuradoras será definida pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, dentre os membros das mesas receptoras.

**CAPÍTULO III**

**DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS**

Art. 20 - No momento da votação, além da exibição do respectivo título de eleitor, o cidadão deverá apresentar documento oficial com foto, que comprove sua identidade.

Art. 21 - O cidadão poderá votar em apenas um candidato, constante da cédula, sendo nula a cédula que contenha mais de um nome assinalado ou que tenha qualquer tipo de inscrição que possa identificar o eleitor.

Art. 22 - A fiscalização poderá ser exercida pelo próprio candidato ou por fiscal por ele previamente indicado à Comissão Organizadora do Processo de Escolha, nunca em número superior a 1 (um) fiscal por mesa receptora ou apuradora.

Art. 23 - A apuração dos votos será feita no próprio local de votação, em período imediatamente posterior ao encerramento da votação.

Art. 24 - À medida em que os votos forem sendo apurados, poderão os candidatos ou fiscais apresentar impugnações que serão resolvidas de plano pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, de tudo fazendo registro, cabendo recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do dia da apuração, que decidirá em igual prazo.

**CAPÍTULO IV**

**DA PROCLAMAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS**

Art. 25 - Concluída a apuração dos votos e resolvidas as impugnações, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha proclamará o resultado da eleição e fará publicar no órgão oficial do Município os nomes dos candidatos e o respectivo número de votos recebidos.

Art. 26 - Serão considerados eleitos os 5 (cinco) candidatos mais votados, ficando como suplentes todos os demais que preencham os requisitos legais e que tenham sido aprovados na prova de conhecimentos, sendo oportunamente convocados para a suplência conforme a ordem decrescente de votação.

Parágrafo único - Havendo empate entre os candidatos, será considerado eleito aquele que tiver obtido melhor desempenho na prova de conhecimentos e, persistindo o empate, o candidato de maior idade.

Art. 27 - Decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará os eleitos, que serão nomeados e empossados por ato do Prefeito Municipal.

Parágrafo único - A posse dos conselheiros tutelares eleitos ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

**CAPÍTULO V**

**DOS IMPEDIMENTOS**

Art. 28 - São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo único - Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca.

**CAPÍTULO VI**

**DA VACÂNCIA**

Art. 29 - Ocorrendo a vacância ou o afastamento temporário de qualquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá promover a imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga.

§ 1º - Os conselheiros tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares, quando em gozo de licença e férias regulamentares que assegurem a percepção dos vencimentos.

§ 2º - No caso de inexistência de suplentes, a qualquer tempo, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, pelo período restante do mandato.

§ 3º - A duração da suplência será de acordo com o período de afastamento do titular e as convocações dos suplentes seguirão a ordem de classificação da votação, de modo que o primeiro suplente somente exercera novamente a suplência após o último suplente ter exercido seu encargo.

Art. 30 - A vacância da função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

I - renúncia;

II - falecimento;

III - perda do mandato.

**CAPÍTULO VII**

**DAS ATRIBUIÇÕES E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR**

**Seção I**

**DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO**

Art. 31 - São atribuições do Conselho Tutelar:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII, todos da Lei Federal nº 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei Federal nº 8.069, de 1990;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, da Lei Federal nº 8.069, de 1990, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural, observando-se o disposto no art. 136, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069, de 1990;

XII - elaborar o seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado pela maioria absoluta dos seus membros.

§ 1º - A proposta do Regimento Interno deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhe facultado propor alterações.

§ 2º - Uma vez aprovado, o Regimento Interno do Conselho Tutelar deverá ser publicado e afixado em local visível em sua sede.

**Seção II**

**DA COORDENAÇÃO**

Art. 32 - O Coordenador do Conselho Tutelar será escolhido dentre os seus membros, na primeira reunião após a posse, para cumprir mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução.

Parágrafo único - Nas ausências ou impedimentos temporários do Coordenador, as reuniões do Conselho Tutelar serão dirigidas pelo conselheiro mais votado dentre os presentes.

**Seção III**

**DO FUNCIONAMENTO**

Art. 33 - O Conselho Tutelar funcionará diariamente, na forma prevista em seu Regimento Interno, observadas as seguintes regras:

I - nos dias úteis, em horário de atendimento a ser determinado por ato do Poder Executivo;

II - nos finais de semana e feriados, bem como no período noturno, atendimento em regime de plantão domiciliar, conforme escala previamente estabelecida, devendo, nesta hipótese, permanecer o plantonista escalado munido de meio de comunicação capaz de torná-lo facilmente localizável.

§ 1º - Todos os conselheiros tutelares serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

§ 2º - O disposto no § 1º não impede a divisão de tarefas entre os conselheiros, para fins de realização de diligências, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas pelo Conselho.

Art. 34 - O Conselho Tutelar reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante requerimento da maioria de seus membros.

Art. 35 - As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 1º - As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os plantões, serão comunicadas ao Colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação.

§ 2º - As decisões serão motivadas e comunicadas formalmente aos interessados, mediante documento escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio.

§ 3º - Se não localizado, o interessado será intimado através de publicação do extrato da decisão na sede do Conselho Tutelar.

Art. 36 - As decisões do Conselho Tutelar proferidas no âmbito de suas atribuições e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata.

Art. 37 - As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária mediante provocação da parte interessada ou do representante do Ministério Público.

Parágrafo único - Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão proferida pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pelo seu destinatário, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 da Lei Federal nº 8.069, de 1990.

Art. 38 - Para o exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

I - na sala de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e

III - em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças ou adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

Parágrafo único - Sempre que necessário o conselheiro tutelar poderá requisitar o auxílio dos órgãos locais de segurança pública, observados os princípios constitucionais da proteção integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Art. 39 - Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou adolescente atendido pelo Conselho Tutelar.

§ 1º - O membro do Conselho Tutelar poderá se abster de se pronunciar publicamente acerca dos casos atendidos pelo órgão.

§ 2º - O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar.

§ 3º - A responsabilidade pelo uso e divulgação indevidos de informações referentes ao atendimento de crianças ou adolescentes se estende aos servidores a disposição do Conselho Tutelar.

**CAPÍTULO VIII**

**DA REMUNERAÇÃO E DOS DIREITOS ASSEGURADOS AOS CONSELHEIROS TUTELARES**

**Seção I**

**DA REMUNERAÇÃO**

Art. 40 - A remuneração mensal dos membros do Conselho Tutelar será determinada por ato do Poder Executivo, devendo ser reajustada na mesma data e índice do reajuste geral da remuneração dos servidores públicos municipais.

§ 1º - A remuneração fixada não gera relação de emprego ou de direitos adquiridos com a Municipalidade.

§ 2º - É vedada a acumulação remunerada da função de conselheiro tutelar com outro cargo, emprego ou função pública.

Art. 41 - O servidor público municipal eleito conselheiro tutelar ficará afastado de seu cargo ou emprego, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.

Parágrafo único - Durante o afastamento para o exercício da função de conselheiro tutelar, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

**Seção II**

**DOS DIREITOS**

Art. 42 - Aos conselheiros tutelares é assegurado o direito a:

I - cobertura previdenciária;

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - licença-maternidade;

IV - licença-paternidade;

V - gratificação natalina.

Parágrafo único - Os direitos previstos nos incisos II a V deste artigo serão concedidos segundo os mesmos critérios e condições estabelecidos para os servidores públicos municipais.

Art. 43 - Os recursos necessários à remuneração dos conselheiros tutelares terão origem em dotação específica consignada na Lei Orçamentária Anual do Município.

**CAPÍTULO IX**

**DO REGIME DISCIPLINAR DO CONSELHEIRO TUTELAR**

**Seção I**

**DOS DEVERES**

Art. 44 - São deveres do conselheiro tutelar:

I - residir no Município;

II - manter conduta pública e particular compatível com o exercício da função;

III - zelar pelo prestígio da instituição;

IV - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;

V - obedecer os prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;

VI - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar;

VII - desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;

VIII - declarar-se impedido, nos termos desta lei;

IX - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias;

X - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar;

XI - prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;

XII - identificar-se em suas manifestações funcionais;

XIII - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;

XIV - levar ao conhecimento da autoridade competente as irregularidades de que tiver ciência em razão da função.

§ 1º - O membro do Conselho Tutelar deverá declarar-se impedido de analisar o caso quando:

I - a situação atendida envolver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;

III - algum dos interessados for seu credor ou devedor, ou de seu cônjuge, companheiro ou de parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

IV - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§ 2º - O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar-se impedido por motivo de foro íntimo.

§ 3º - O interessado poderá requerer ao Colegiado o afastamento do conselheiro tutelar que considere impedido, nas hipóteses do § 1º.

**Seção II**

**DAS PROIBIÇÕES**

Art. 45 - Ao conselheiro tutelar é proibido:

I - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;

II - recusar fé a documentos públicos;

III - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

IV - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto do Conselho Tutelar;

V - valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

VI - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

VII - proceder de forma desidiosa;

VIII - utilizar pessoal ou recursos materiais do Conselho Tutelar em serviços ou atividades particulares;

IX - exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;

X - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;

XI - romper o sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar;

XII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;

XIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade;

XIV - deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes pais ou responsáveis previstas nos arts. 101 e 129 da Lei Federal nº 8.069, de 1990.

**Seção III**

**DAS PENALIDADES**

Art. 46 - São penalidades disciplinares aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:

I - advertência;

II - suspensão do exercício da função;

III - perda do mandato.

Art. 47 - Na aplicação das penalidades deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provieram para a sociedade ou serviço público, a repercussão do fato e os antecedentes do conselheiro tutelar.

Art. 48 - A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 45, incisos I a IV, e de inobservância de dever funcional previsto no art. 44, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 49 - A suspensão do exercício da função será aplicada em caso de reincidência das infrações punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita à penalidade de perda do mandato, não podendo exceder de 90 (noventa) dias.

Art. 50 - A penalidade de perda do mandato será aplicada nos seguintes casos:

I - condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime que comprometa sua idoneidade moral;

II - abandono da função por período superior a 30 (trinta) dias;

III - inassiduidade habitual;

IV - improbidade administrativa;

V - ofensa física, em serviço, a outro conselheiro tutelar, servidor público ou a particular;

VI - conduta incompatível com o exercício da função;

VII - deixar de residir no Município;

VIII - homologação de candidatura a cargo eletivo;

IX - acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções públicas;

X - reincidência das faltas punidas com suspensão;

XI - transgressão dos incisos V a X do art. 45.

**CAPÍTULO X**

**DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

Art. 51 - A apuração das infrações disciplinares atribuídas a membro do Conselho Tutelar será realizada mediante processo administrativo disciplinar, assegurado ao acusado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 52 - O processo disciplinar será conduzido por Comissão Disciplinar integrada por 3 (três) membros, observada a seguinte composição:

I - 1 (um) conselheiro municipal dos direitos da criança e do adolescente, representante do Poder Público;

II - 1 (um) conselheiro municipal dos direitos da criança e do adolescente, representante da sociedade civil;

III - 1 (um) conselheiro tutelar.

§ 1º - Os membros da Comissão Disciplinar serão escolhidos na primeira reunião ordinária de cada ano, para cumprirem mandato de um ano, permitida uma recondução por igual período.

§ 2º - Na mesma reunião serão escolhidos os suplentes dos membros da Comissão, que serão convocados nos casos de falta ou afastamento do titular ou em situações específicas em que ao membro titular for imputada a prática de infração disciplinar.

§ 3º - Não poderão participar da Comissão Disciplinar o cônjuge, companheiro ou parentes do acusado, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Art. 53 - O procedimento administrativo será iniciado mediante representação escrita, fundamentada e com indicação de provas, endereçada ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único - A representação de irregularidade poderá ser encaminhada por qualquer cidadão.

Art. 54 - O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da representação, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 55 - Recebida a representação, será aberto prazo de 10 (dez) dias para que o acusado apresente sua defesa escrita, mediante notificação pessoal e cópia da representação.

Parágrafo único - No caso de recusa do acusado em apor o ciente na cópia da notificação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da Comissão Disciplinar que fez a notificação, com a assinatura de 2 (duas) testemunhas.

Art. 56 - Como medida cautelar e a fim de que o acusado não venha a influir na apuração da irregularidade, a Comissão Disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício da função até a conclusão do procedimento, sem prejuízo da remuneração.

Art. 57 - É assegurado ao acusado o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e inquirir testemunhas e produzir demais provas admitidas em direito.

Art. 58 - O depoimento de testemunhas será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

Art. 59 - A Comissão Disciplinar terá um relator, sorteado dentre os seus membros, que conduzirá o procedimento de apuração da prática de infra-

ção disciplinar, e ao final apresentará um relatório que será submetido aos demais integrantes da Comissão, que poderão com ele concordar ou discordar.

Parágrafo único - O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do conselheiro tutelar.

Art. 60 - As conclusões do procedimento administrativo serão remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade cabível.

Art. 61 - Havendo indícios da prática de crime por parte do conselheiro tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente comunicará o fato ao Ministério Público para adoção das providências cabíveis.

Art. 62 - No caso de aplicação da penalidade de perda de mandato ou de suspensão do exercício da função por período superior a 10 (dez) dias, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará o suplente para o preenchimento da vaga.

Parágrafo único - O suplente convocado deverá tomar posse dentro de 10 (dez) dias, sob pena de ser considerado renunciante.

**CAPÍTULO XI**

**DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**

Art. 63 - Excepcionalmente, o mandato dos atuais conselheiros tutelares estender-se-á até 10 de janeiro de 2016, data da posse dos conselheiros eleitos no primeiro processo de escolha unificado em todo o território nacional, que ocorrerá em 4 de outubro de 2015.

Art. 64 - O Conselho Tutelar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da publicação desta lei, promoverá a adequação de seu Regimento Interno às suas disposições.

Art. 65 - A Lei Orçamentária do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares.

Art. 66 - A Secretaria de Assistência Social proporcionará ao Conselho Tutelar os recursos materiais e humanos necessários ao seu pleno e regular funcionamento.

Art. 67 - A Secretaria de Assistência Social, com o apoio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelecerá uma política de qualificação e formação continuada dos conselheiros tutelares.

Art. 68 – Exclusivamente para as eleições de 2019, o prazo do início do processo eleitoral de que trata o art. 5º desta Lei poderá ser realizado com a antecedência mínima de 4 (quatro) meses do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício.

Art. 69 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Parágrafo único - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fazer as alterações que se fizerem necessárias na Lei Municipal que trata do PPA 2017/2020 e nas Leis Municipais que tratam da LDO e LOA.

Art. 70 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 71 - Ficam revogados os arts. 37 a 84, da Lei Municipal nº 562, de 17 de março de 2010.

Art. 72 - Fica revogada a Lei Municipal nº 742, de 08 de junho de 2015.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 17 (dezessete) dias do mês de Maio de 2019.

**ELIANE LINS DA SILVA**

PREFEITA MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**GABINETE**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA – PAT Nº 0186/2019**

| Identificação do Sujeito Passivo |
|---|
| Nome: ESPOLIO DE SEBASTIANA VADICA DA SILVA ( SOLICITADO PELA FILHA MARINA PEREIRA DA SILVA)<br>Endereço: Rua Cuiabá, - Bairro jardim alvorada<br>Cidade: Diamantino CEP 78.400-000 U.F: MT<br>CNPJ/CPF nº 90.000.000/0047-26<br>Celular: (65) 999877409 e-mail: |

ASSUNTO/PEDIDOS: Requer a prescrição do lançamento de IPTU do exercício de 1997 a 2013. (abrangendo o ano de 2014 que também está prescrito)

Busca realizada no cadastro nos bancos de dados da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT. Consta-se que a contribuinte é devedor de IPTU dos anos de 1997, 1998, 1999, 2001, 2002, 2003, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019.

Inicialmente, será necessário nos remetermos a própria constituição do crédito tributário, para que o tema seja desenvolvido de forma satisfatória e linear.

A doutrina majoritária faz coro ao estipular como o nascimento da obrigação tributária o fato gerador, neste instante ainda não há uma constituição do crédito tributário, apenas uma vinculação entre o devedor e o fisco que poderá ter deslindes administrativos e judiciais. Luciano Amaro em sua renomada obra nos traz lições brilhantes acerca do tema, dizendo que:

*"A ocorrência do fato gerador dá nascimento à obrigação tributária. Em diversas situações, porém, embora ocorrido o fato gerador, a lei tributária não requer do sujeito passivo nenhum pagamento se e enquanto não houver, por parte do sujeito ativo, a prática de um específico ato jurídico, que se reflete num escrito formal (isto é, um documento escrito na forma prevista em lei), do qual se deve dar ciência ao sujeito passivo, a fim de que este fique adstrito a, no prazo assinalado (no próprio documento ou na lei), satisfazer o direito do credor, sob pena de serem desencadeados os procedimentos tendentes à cobrança via constrição judicial."*

A constituição do crédito de forma definitiva será a partir, não do fato gerador, mas sim do lançamento, o procedimento administrativo que enseja o lançamento é vinculado não cabendo discricionariedade ao Administrador, é procedimento próprio da administração pública, que dá cunho de exigibilidade ao crédito tributário, que até então não possuía essa característica, tendo natureza, não constitutiva, mas sim declaratória.

Pois bem, feito o lançamento tributário nasce para o contribuinte à obrigação tributário, com emissão do respectivo documento de arrecadação. Pago pelo contribuinte, findo a obrigação fiscal.

Ocorre, que às vezes o contribuinte não paga e nem oferece impugnação, assim sendo à Fazenda Pública, em procedimento fiscal interno, inscreve a obrigação tributária em Dívida Ativa.

A inscrição em Dívida Ativa está regulada pelos artigos 201 a 204 da Lei nº 5.172/66 (CTN), art. 2 da Lei 6.830/80, e pelo art. 39 da Lei 4.320/64.

Todos esses acontecimentos são atos administrativos, que resultará na execução fiscal.

Pois bem, feitas essa considerações, a de se observar que o crédito tributário esta devidamente constituído, Ora se a administração pública municipal não promoveu a cobrança administrativa ou judicial dos créditos, deixando-os prescreverem, entendo que há necessidade de um processo de sindicância e eventual PAD, para apurar a responsabilidades daquele que foi negligente.

A esse respeito é o que dispõe o Código Tributário Municipal:

Art. 93. Ocorrendo a prescrição abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades na forma da lei.

Parágrafo único. A autoridade municipal, qualquer que seja seu cargo ou função e independentemente do vínculo empregatício ou funcional, responderá civil, criminal e administrativamente pela prescrição de débitos tributáveis sob sua responsabilidade, cumprindo-lhe indenizar o Município do valor dos débitos prescritos.

Independentemente da ação a ser tomada pelo gestor público quando a responsabilização, o contribuinte pode usar do instituto da prescrição para extinguir o credito tributário.

A prescrição extingue o direito, pertencente Fazenda Pública, da ação de cobrança do crédito tributário, também pelo decurso do prazo de 5 anos, contado da data da sua constituição definitiva.

Portanto verificamos que a prescrição refere-se à perda da ação de cobrança por parte da fazenda pública municipal, extinguindo não apenas a ação que assegura um direito, mas também o próprio direito, ocorrido à prescrição, extintos estará não apenas o crédito tributário, mas também a obrigação tributária.

Esclareço que a municipalidade tem estoque de dívida ativa elevado, de difícil recebimento, até menos pelo dispêndio a ser usado para localização e possível cobrança, o que em termos prático onera mais o erário.

No entanto, antes é preciso análise se houve a interrupção da prescrição, nesse sentido diz o CTN:

Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

Parágrafo único. A prescrição se interrompe:

I – pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal; (Redação dada pela Lcp nº 118, de 2005)

II - pelo protesto judicial;

III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV - por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

Por exclusão, o item IV, que é ato do próprio contribuinte ou da administração, a exemplo destas situações enquadra-se uma declaração escrita pelo devedor reconhecendo o débito e solicitando a compensação ou parcelamento do débito, ou quando há processo administrativo pendente de decisão.

Todos os demais são jurídicas, que em regra é execução fiscal.

de Em consulta ao TJMT, consulta processual, averiguamos NÃO haver ação de execução fiscal proposta pela Fazenda Pública Municipal, até a presente data.

Portanto a prescrição não foi interrompida.

Resultado da Pesquisa de Processos de Comarca - Lista de Partes

Co Conforme confirmação foi feito a inscrição dos créditos tributários em dividas ativas, todavia não foi levada a execução fiscal, logo também já estão prescrito os créditos tributários contidas nas mesmas.

marca - Lista de Partes

Desta forma, pelo dispositivo do Código Tributário Nacional em seu art. 156, V, que a prescrição extingue o crédito tributário, dispositivo este similar no art. 66 da Lei Complementar 020/2013.

Art. 66. Extinguem o crédito tributário:

I - o pagamento;

II - a compensação;

III - a transação;

IV- a remissão;

**V - a prescrição e a decadência, nos termos do Código Tributário Nacional;**

Conclui-se pela Lei que autoriza a prescrição, é desnecessário a edição de decreto ou outro ato legal, a prescrição é auto-executável e seus efeitos independem de regulamentação, conforme CTN, o que foi ratificado pelo TCE-MT:

***"Acórdão(s) nº 667/2006(DOE 09/05/2006)***

**Tributação. Credito tributário. Prescrição e Decadência. Código Tributário Nacional auto-executável.. Requisitos da responsabilidade na gestão fiscal: instituição, previsão e arrecadação**

A regra estabelecida no Código Tributário Nacional referente à prescrição é auto-executável, tem eficácia própria e produz efeitos independentes de regulamentação. A norma regulamentadora, estadual ou municipal, não pode contrariar mandamento constitucional regulamentado por lei complementar. A competência tributária não se limita à instituição do tributo, cabendo ao ente tributante a responsabilidade de exercer sua competência tributária plena, que se efetiva com a arrecadação, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

***Acórdão nº 274/2007(doe 05/03/2007).***

**Tributação. Credito tributário. Prescrição. Baixa. Desnecessidade de autorização legislativa. Ausência de impacto de gastos no ensino, saúde e repasse ao Legislativo. Requisitos da responsabilidade na gestão fiscal: instituição, previsão e arrecadação.**

É possível proceder à baixa dos valores referentes a divida tributária prescritas sem a necessidade de autorização legislativa. Essa baixa não altera a base de cálculo para o cômputo dos gatos com saúde, educação e transferência ao Legislativo, pois não se trata de receita arrecadada e, ser direito extinto pela fluência da prescrição. A administração pública deve envidar esforços para obter a efetiva arrecadação de seus créditos junto a terceiros, pois se constitui um dos requisitos para gestão fiscal responsável.

Pelos fundamentos acima exposto, assiste razão ao impugnante, pela qual a Fazenda Pública Municipal confirma o pedido de cancelamento dos lançamentos, sendo assim, DEFIRO o cancelamento dos lançamentos que estão em situação de prescrição, extinguindo os débitos de IPTU dos anos de 1997 á 2014 que se encontram em situação de prescrição.

| AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA (ART. 310 LC 020/2013) | |
|---|---|
| Nome<br>JOSE CLAUDINEI ESPINOLA | Cargo<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA |
| Data<br>16/05/2019 | Assinatura |

| Ciência do Sujeito Passivo |
|---|
| Declara-me ciente desta decisão administrativa, do qual recebi uma via.<br>Nome:<br>CPF<br>Data: Assinatura |

**GABINETE**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA – PAT Nº 0189/2019**

| Identificação do Sujeito Passivo |
|---|
| Nome: NEUZETE MARQUES DE OLIVEIRA E ADAIR PEDRO B FE<br>Endereço: Rua Sebastião Marcelino Regis, - Bairro Centro<br>Cidade: Diamantino CEP 78.400-000 U.F: MT<br>CNPJ/CPF nº 411.422.941-20<br>Celular: (65) 99940 20 00 e-mail: |

| ASSUNTO/PEDIDOS: Requer a prescrição do lançamento de IPTU do exercício de 2007 a 2013. ( Contudo os débitos de 2004 á 2006 e 2014 também estão prescritos). |
|---|

Busca realizada no cadastro nos bancos de dados da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT. Consta-se que a contribuinte é devedor de IPTU dos anos de 2004 a 2019.

Inicialmente, será necessário nos remetermos a própria constituição do crédito tributário, para que o tema seja desenvolvido de forma satisfatória e linear.

A doutrina majoritária faz coro ao estipular como o nascimento da obrigação tributária o fato gerador, neste instante ainda não há uma constituição do crédito tributário, apenas uma vinculação entre o devedor e o fisco que poderá ter deslindes administrativos e judiciais. Luciano Amaro em sua renomada obra nos traz lições brilhantes acerca do tema, dizendo que:

*"*A ocorrência do fato gerador dá nascimento à obrigação tributária. Em diversas situações, porém, embora ocorrido o fato gerador, a lei tributária não requer do sujeito passivo nenhum pagamento se e enquanto não houver, por parte do sujeito ativo, a prática de um específico ato jurídico, que se reflete num escrito formal (isto é, um documento escrito na forma prevista em lei), do qual se deve dar ciência ao sujeito passivo, a fim de que este fique adstrito a, no prazo assinalado (no próprio documento ou na lei), satisfazer o direito do credor, sob pena de serem desencadeados os procedimentos tendentes à cobrança via constrição judicial*."*

A constituição do crédito de forma definitiva será a partir, não do fato gerador, mas sim do lançamento, o procedimento administrativo que enseja o lançamento é vinculado não cabendo discricionariedade ao Administrador, é procedimento próprio da administração pública, que dá cunho de exigibilidade ao crédito tributário, que até então não possuía essa característica, tendo natureza, não constitutiva, mas sim declaratória.

Pois bem, feito o lançamento tributário nasce para o contribuinte à obrigação tributário, com emissão do respectivo documento de arrecadação. Pago pelo contribuinte, findo a obrigação fiscal.

Ocorre, que às vezes o contribuinte não paga e nem oferece impugnação, assim sendo à Fazenda Pública, em procedimento fiscal interno, inscreve a obrigação tributária em Dívida Ativa.

A inscrição em Dívida Ativa está regulada pelos artigos 201 a 204 da Lei nº 5.172/66 (CTN), art. 2 da Lei 6.830/80, e pelo art. 39 da Lei 4.320/64.

Todos esses acontecimentos são atos administrativos, que resultará na execução fiscal.

Pois bem, feitas essa considerações, a de se observar que o crédito tributário esta devidamente constituído, Ora se a administração pública municipal não promoveu a cobrança administrativa ou judicial dos créditos, deixando-os prescreverem, entendo que há necessidade de um processo de sindicância e eventual PAD, para apurar a responsabilidades daquele que foi negligente.

A esse respeito é o que dispõe o Código Tributário Municipal:

Art. 93. Ocorrendo a prescrição abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades na forma da lei.

Parágrafo único. A autoridade municipal, qualquer que seja seu cargo ou função e independentemente do vínculo empregatício ou funcional, responderá civil, criminal e administrativamente pela prescrição de débitos tributáveis sob sua responsabilidade, cumprindo-lhe indenizar o Município do valor dos débitos prescritos.

Independentemente da ação a ser tomada pelo gestor público quando a responsabilização, o contribuinte pode usar do instituto da prescrição para extinguir o credito tributário.

A prescrição extingue o direito, pertencente Fazenda Pública, da ação de cobrança do crédito tributário, também pelo decurso do prazo de 5 anos, contado da data da sua constituição definitiva.

Portanto verificamos que a prescrição refere-se à perda da ação de cobrança por parte da fazenda pública municipal, extinguindo não apenas a ação que assegura um direito, mas também o próprio direito, ocorrido à prescrição, extintos estará não apenas o crédito tributário, mas também a obrigação tributária.

Esclareço que a municipalidade tem estoque de dívida ativa elevado, de difícil recebimento, até menos pelo dispêndio a ser usado para localização e possível cobrança, o que em termos prático onera mais o erário.

No entanto, antes é preciso análise se houve a interrupção da prescrição, nesse sentido diz o CTN:

Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

Parágrafo único. A prescrição se interrompe:

I – pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal; (Redação dada pela Lcp nº 118, de 2005)

II - pelo protesto judicial;

III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV - por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

Por exclusão, o item IV, que é ato do próprio contribuinte ou da administração, a exemplo destas situações enquadra-se uma declaração escrita pelo devedor reconhecendo o débito e solicitando a compensação ou parcelamento do débito, ou quando há processo administrativo pendente de decisão.

Todos os demais são jurídicas, que em regra é execução fiscal.

de Em consulta ao TJMT, consulta processual, averiguamos NÃO haver ação de execução fiscal proposta pela Fazenda Pública Municipal, até a presente data.

Portanto a prescrição não foi interrompida.

Resultado da Pesquisa de Processos de Comarca - Lista de Partes

Co Conforme confirmação foi feito a inscrição dos créditos tributários em dividas ativas, todavia não foi levada a execução fiscal, logo também já estão prescrito os créditos tributários contidas nas mesmas.

marca - Lista de Partes

Desta forma, pelo dispositivo do Código Tributário Nacional em seu art. 156, V, que a prescrição extingue o crédito tributário, dispositivo este similar no art. 66 da Lei Complementar 020/2013.

Art. 66. Extinguem o crédito tributário:

I - o pagamento;

II - a compensação;

III - a transação;

IV- a remissão;

**V - a prescrição e a decadência, nos termos do Código Tributário Nacional;**

Conclui-se pela Lei que autoriza a prescrição, é desnecessário a edição de decreto ou outro ato legal, a prescrição é auto-executável e seus efeitos independem de regulamentação, conforme CTN, o que foi ratificado pelo TCE-MT:

***"Acórdão(s) nº 667/2006(DOE 09/05/2006)***

**Tributação. Credito tributário. Prescrição e Decadência. Código Tributário Nacional auto-executável.. Requisitos da responsabilidade na gestão fiscal: instituição, previsão e arrecadação**

A regra estabelecida no Código Tributário Nacional referente à prescrição é auto-executável, tem eficácia própria e produz efeitos independentes de regulamentação. A norma regulamentadora, estadual ou municipal, não pode contrariar mandamento constitucional regulamentado por lei complementar. A competência tributária não se limita à instituição do tributo, cabendo ao ente tributante a responsabilidade de exercer sua competência tributária plena, que se efetiva com a arrecadação, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

***Acórdão nº 274/2007(doe 05/03/2007).***

**Tributação. Credito tributário. Prescrição. Baixa. Desnecessidade de autorização legislativa. Ausência de impacto de gastos no ensino,**

**saúde e repasse ao Legislativo. Requisitos da responsabilidade na gestão fiscal: instituição, previsão e arrecadação.**

É possível proceder à baixa dos valores referentes a divida tributária prescritas sem a necessidade de autorização legislativa. Essa baixa não altera a base de cálculo para o cômputo dos gatos com saúde, educação e transferência ao Legislativo, pois não se trata de receita arrecadada e, ser direito extinto pela fluência da prescrição. A administração pública deve envidar esforços para obter a efetiva arrecadação de seus créditos junto a terceiros, pois se constitui um dos requisitos para gestão fiscal responsável.

Pelos fundamentos acima exposto, assiste razão ao impugnante, pela qual a Fazenda Pública Municipal confirma o pedido de cancelamento dos lançamentos, sendo assim, DEFIRO o cancelamento dos lançamentos que estão em situação de prescrição, extinguindo os débitos de IPTU dos anos de 2004 à 2014 que se encontram em situação de prescrição.

| AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA (ART. 310 LC 020/2013) | |
|---|---|
| Nome<br>JOSE CLAUDINEI ESPINOLA | Cargo<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA |
| Data<br>17/05/2019 | Assinatura |

| Ciência do Sujeito Passivo |
|---|
| Declara-me ciente desta decisão administrativa, do qual recebi uma via.<br>Nome:<br>CPF<br>Data: Assinatura |

**GABINETE**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA - 188/2019**

CONTRIBUINTE: ROSELEI MARIA DO NASCIMENTO LONGO

CPF Nº: 018.863.261-18

PAT Nº: 188/2019

Vistos....

Trata-se de reconhecimento de oficio sobre prescrição.

Eis o breve relato.

Os débitos em nome da contribuinte está em situação de prescrição, uma vez que, o Art. 174. do CTN traz que: A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva. Sendo assim, os débitos de 2003 a 2005 estão prescritos.

DECIDO

A competência é preceito legal, ato vinculado e conforme a legislação municipal LC 020/2013.

Art. 310. É autoridade administrativa para decisão o Secretário de Fazenda ou as autoridades fiscais a quem delegar.

Entende-se como secretário de fazenda em Diamantino o Secretário Municipal de Finanças, com competência legal para proferir decisão administrativa em primeira instância.

O pedido da contribuinte tem amparo legal no art. 174 do CTN.

Com analise feita nos documentos no sistema COPLAN, comprova-se de fato que o referido contribuinte tem lançado em seu nome débitos prescritos .

Isto posto, é procedente a baixa, razão pela qual DEFIRO a baixa, e determino exclusão dos débitos do nome da contribuinte.

Dê ciente ao requerente, e publica-se na forma legal.

Diamantino-MT, 16 de Maio de 2019.

Jose Claudinei Espínola

Secretário Municipal de Finanças

**GABINETE**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA – PAT Nº 0187/2019**

| Identificação do Sujeito Passivo |
|---|
| Nome: FRANCISCO EDILZE ARAGÃO CATUNDA<br>Endereço: Travessa comendador Henrique nº171, - Bairro Centro<br>Cidade: Diamantino CEP 78.400-000 U.F: MT<br>CNPJ/CPF nº 106.772.751-53<br>Celular: e-mail: |

| ASSUNTO/PEDIDOS: Requer a prescrição do lançamento de IPTU do exercício de 2008 e 2009. |
|---|

Busca realizada no cadastro nos bancos de dados da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT. Consta-se que a contribuinte é devedor de IPTU dos anos de 2008, 2009, 2015,2016, 2017, 2018 e 2019.

Inicialmente, será necessário nos remetermos a própria constituição do crédito tributário, para que o tema seja desenvolvido de forma satisfatória e linear.

A doutrina majoritária faz coro ao estipular como o nascimento da obrigação tributária o fato gerador, neste instante ainda não há uma constituição do crédito tributário, apenas uma vinculação entre o devedor e o fisco que poderá ter deslindes administrativos e judiciais. Luciano Amaro em sua renomada obra nos traz lições brilhantes acerca do tema, dizendo que:

*"*A ocorrência do fato gerador dá nascimento à obrigação tributária. Em diversas situações, porém, embora ocorrido o fato gerador, a lei tributária não requer do sujeito passivo nenhum pagamento se e enquanto não houver, por parte do sujeito ativo, a prática de um específico ato jurídico, que se reflete num escrito formal (isto é, um documento escrito na forma prevista em lei), do qual se deve dar ciência ao sujeito passivo, a fim de que este fique adstrito a, no prazo assinalado (no próprio documento ou na lei), satisfazer o direito do credor, sob pena de serem desencadeados os procedimentos tendentes à cobrança via constrição judicial.*"*

A constituição do crédito de forma definitiva será a partir, não do fato gerador, mas sim do lançamento, o procedimento administrativo que enseja o lançamento é vinculado não cabendo discricionariedade ao Administrador, é procedimento próprio da administração pública, que dá cunho de exigibilidade ao crédito tributário, que até então não possuía essa característica, tendo natureza, não constitutiva, mas sim declaratória.

Pois bem, feito o lançamento tributário nasce para o contribuinte à obrigação tributário, com emissão do respectivo documento de arrecadação. Pago pelo contribuinte, findo a obrigação fiscal.

Ocorre, que às vezes o contribuinte não paga e nem oferece impugnação, assim sendo à Fazenda Pública, em procedimento fiscal interno, inscreve a obrigação tributária em Dívida Ativa.

A inscrição em Dívida Ativa está regulada pelos artigos 201 a 204 da Lei nº 5.172/66 (CTN), art. 2 da Lei 6.830/80, e pelo art. 39 da Lei 4.320/64.

Todos esses acontecimentos são atos administrativos, que resultará na execução fiscal.

Pois bem, feitas essa considerações, a de se observar que o crédito tributário esta devidamente constituído, Ora se a administração pública municipal não promoveu a cobrança administrativa ou judicial dos créditos, deixando-os prescreverem, entendo que há necessidade de um processo de sindicância e eventual PAD, para apurar a responsabilidades daquele que foi negligente.

A esse respeito é o que dispõe o Código Tributário Municipal:

Art. 93. Ocorrendo a prescrição abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades na forma da lei.

Parágrafo único. A autoridade municipal, qualquer que seja seu cargo ou função e independentemente do vínculo empregatício ou funcional, responderá civil, criminal e administrativamente pela prescrição de débitos tributáveis sob sua responsabilidade, cumprindo-lhe indenizar o Município do valor dos débitos prescritos.

Independentemente da ação a ser tomada pelo gestor público quando a responsabilização, o contribuinte pode usar do instituto da prescrição para extinguir o credito tributário.

A prescrição extingue o direito, pertencente Fazenda Pública, da ação de cobrança do crédito tributário, também pelo decurso do prazo de 5 anos, contado da data da sua constituição definitiva.

Portanto verificamos que a prescrição refere-se à perda da ação de cobrança por parte da fazenda pública municipal, extinguindo não apenas a ação que assegura um direito, mas também o próprio direito, ocorrido à prescrição, extintos estará não apenas o crédito tributário, mas também a obrigação tributária.

Esclareço que a municipalidade tem estoque de dívida ativa elevado, de difícil recebimento, até menos pelo dispêndio a ser usado para localização e possível cobrança, o que em termos prático onera mais o erário.

No entanto, antes é preciso análise se houve a interrupção da prescrição, nesse sentido diz o CTN:

Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

Parágrafo único. A prescrição se interrompe:

I – pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal; (Redação dada pela Lcp nº 118, de 2005)

II - pelo protesto judicial;

III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV - por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

Por exclusão, o item IV, que é ato do próprio contribuinte ou da administração, a exemplo destas situações enquadra-se uma declaração escrita pelo devedor reconhecendo o débito e solicitando a compensação ou parcelamento do débito, ou quando há processo administrativo pendente de decisão.

Todos os demais são jurídicas, que em regra é execução fiscal.

de Em consulta ao TJMT, consulta processual, averiguamos NÃO haver ação de execução fiscal proposta pela Fazenda Pública Municipal, até a presente data.

Portanto a prescrição não foi interrompida.

Resultado da Pesquisa de Processos de Comarca - Lista de Partes

Co Conforme confirmação foi feito a inscrição dos créditos tributários em dividas ativas, todavia não foi levada a execução fiscal, logo também já estão prescrito os créditos tributários contidas nas mesmas.

marca - Lista de Partes

Desta forma, pelo dispositivo do Código Tributário Nacional em seu art. 156, V, que a prescrição extingue o crédito tributário, dispositivo este similar no art. 66 da Lei Complementar 020/2013.

Art. 66. Extinguem o crédito tributário:

I - o pagamento;

II - a compensação;

III - a transação;

IV- a remissão;

**V - a prescrição e a decadência, nos termos do Código Tributário Nacional;**

Conclui-se pela Lei que autoriza a prescrição, é desnecessário a edição de decreto ou outro ato legal, a prescrição é auto-executável e seus efeitos independem de regulamentação, conforme CTN, o que foi ratificado pelo TCE-MT:

*"**Acórdão(s) nº 667/2006(DOE 09/05/2006**)*

**Tributação. Credito tributário. Prescrição e Decadência. Código Tributário Nacional auto-executável.. Requisitos da responsabilidade na gestão fiscal: instituição, previsão e arrecadação**

A regra estabelecida no Código Tributário Nacional referente à prescrição é auto-executável, tem eficácia própria e produz efeitos independentes de regulamentação. A norma regulamentadora, estadual ou municipal, não pode contrariar mandamento constitucional regulamentado por lei complementar. A competência tributária não se limita à instituição do tributo, cabendo ao ente tributante a responsabilidade de exercer sua competência tributária plena, que se efetiva com a arrecadação, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

***Acórdão nº 274/2007(doe 05/03/2007).***

**Tributação. Credito tributário. Prescrição. Baixa. Desnecessidade de autorização legislativa. Ausência de impacto de gastos no ensino, saúde e repasse ao Legislativo. Requisitos da responsabilidade na gestão fiscal: instituição, previsão e arrecadação.**

É possível proceder à baixa dos valores referentes a divida tributária prescritas sem a necessidade de autorização legislativa. Essa baixa não altera a base de cálculo para o cômputo dos gatos com saúde, educação e transferência ao Legislativo, pois não se trata de receita arrecadada e, ser direito extinto pela fluência da prescrição. A administração pública deve envidar esforços para obter a efetiva arrecadação de seus créditos junto a terceiros, pois se constitui um dos requisitos para gestão fiscal responsável.

Pelos fundamentos acima exposto, assiste razão ao impugnante, pela qual a Fazenda Pública Municipal confirma o pedido de cancelamento dos lançamentos, sendo assim, DEFIRO o cancelamento dos lançamentos que estão em situação de prescrição, extinguindo os débitos de IPTU dos anos de 2008 e 2009 que se encontram em situação de prescrição.

| AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA (ART. 310 LC 020/2013) | |
|---|---|
| Nome<br>JOSE CLAUDINEI ESPINOLA | Cargo<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA |
| Data<br>16/05/2019 | Assinatura |

| Ciência do Sujeito Passivo |
|---|
| Declara-me ciente desta decisão administrativa, do qual recebi uma via.<br>Nome:<br>CPF<br>Data: Assinatura |

**GABINETE**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA – PAT Nº 0190/2019**

| Identificação do Sujeito Passivo |
|---|
| Nome: IVO SOUZA PINTO<br>Endereço: Residência 09, Célia Regina, - Residencial Célia Regina<br>Cidade: Diamantino CEP 78.400-000 U.F: MT<br>CNPJ/CPF nº 106.760.581-91<br>Celular: e-mail: |

| ASSUNTO/PEDIDOS: Requer a prescrição do lançamento de IPTU do exercício de 2002 a 2006. |
|---|

Busca realizada no cadastro nos bancos de dados da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT. Consta-se que a contribuinte é devedor de IPTU dos anos de 2002 a 2006.

Inicialmente, será necessário nos remetermos a própria constituição do crédito tributário, para que o tema seja desenvolvido de forma satisfatória e linear.

A doutrina majoritária faz coro ao estipular como o nascimento da obrigação tributária o fato gerador, neste instante ainda não há uma constituição do crédito tributário, apenas uma vinculação entre o devedor e o fisco que poderá ter deslindes administrativos e judiciais. Luciano Amaro em sua renomada obra nos traz lições brilhantes acerca do tema, dizendo que:

*"*A ocorrência do fato gerador dá nascimento à obrigação tributária. Em diversas situações, porém, embora ocorrido o fato gerador, a lei tributária não requer do sujeito passivo nenhum pagamento se e enquanto não houver, por parte do sujeito ativo, a prática de um específico ato jurídico, que se reflete num escrito formal (isto é, um documento escrito na forma prevista em lei), do qual se deve dar ciência ao sujeito passivo, a fim de que este fique adstrito a, no prazo assinalado (no próprio documento ou na lei), satisfazer o direito do credor, sob pena de serem desencadeados os procedimentos tendentes à cobrança via constrição judicial.*"*

A constituição do crédito de forma definitiva será a partir, não do fato gerador, mas sim do lançamento, o procedimento administrativo que enseja o lançamento é vinculado não cabendo discricionariedade ao Administrador, é procedimento próprio da administração pública, que dá cunho de exigibilidade ao crédito tributário, que até então não possuía essa característica, tendo natureza, não constitutiva, mas sim declaratória.

Pois bem, feito o lançamento tributário nasce para o contribuinte à obrigação tributário, com emissão do respectivo documento de arrecadação. Pago pelo contribuinte, findo a obrigação fiscal.

Ocorre, que às vezes o contribuinte não paga e nem oferece impugnação, assim sendo à Fazenda Pública, em procedimento fiscal interno, inscreve a obrigação tributária em Dívida Ativa.

A inscrição em Dívida Ativa está regulada pelos artigos 201 a 204 da Lei nº 5.172/66 (CTN), art. 2 da Lei 6.830/80, e pelo art. 39 da Lei 4.320/64.

Todos esses acontecimentos são atos administrativos, que resultará na execução fiscal.

Pois bem, feitas essa considerações, a de se observar que o crédito tributário esta devidamente constituído, Ora se a administração pública municipal não promoveu a cobrança administrativa ou judicial dos créditos, deixando-os prescreverem, entendo que há necessidade de um processo de sindicância e eventual PAD, para apurar a responsabilidades daquele que foi negligente.

A esse respeito é o que dispõe o Código Tributário Municipal:

Art. 93. Ocorrendo a prescrição abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades na forma da lei.

Parágrafo único. A autoridade municipal, qualquer que seja seu cargo ou função e independentemente do vínculo empregatício ou funcional, responderá civil, criminal e administrativamente pela prescrição de débitos tributáveis sob sua responsabilidade, cumprindo-lhe indenizar o Município do valor dos débitos prescritos.

Independentemente da ação a ser tomada pelo gestor público quando a responsabilização, o contribuinte pode usar do instituto da prescrição para extinguir o credito tributário.

A prescrição extingue o direito, pertencente Fazenda Pública, da ação de cobrança do crédito tributário, também pelo decurso do prazo de 5 anos, contado da data da sua constituição definitiva.

Portanto verificamos que a prescrição refere-se à perda da ação de cobrança por parte da fazenda pública municipal, extinguindo não apenas a ação que assegura um direito, mas também o próprio direito, ocorrido à prescrição, extintos estará não apenas o crédito tributário, mas também a obrigação tributária.

Esclareço que a municipalidade tem estoque de dívida ativa elevado, de difícil recebimento, até menos pelo dispêndio a ser usado para localização e possível cobrança, o que em termos prático onera mais o erário.

No entanto, antes é preciso análise se houve a interrupção da prescrição, nesse sentido diz o CTN:

Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

Parágrafo único. A prescrição se interrompe:

I – pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal; (Redação dada pela Lcp nº 118, de 2005)

II - pelo protesto judicial;

III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV - por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

Por exclusão, o item IV, que é ato do próprio contribuinte ou da administração, a exemplo destas situações enquadra-se uma declaração escrita pelo devedor reconhecendo o débito e solicitando a compensação ou parcelamento do débito, ou quando há processo administrativo pendente de decisão.

Todos os demais são jurídicas, que em regra é execução fiscal.

de Em consulta ao TJMT, consulta processual, averiguamos NÃO haver ação de execução fiscal proposta pela Fazenda Pública Municipal, até a presente data.

Portanto a prescrição não foi interrompida.

Resultado da Pesquisa de Processos de Comarca - Lista de Partes

Co Conforme confirmação foi feito a inscrição dos créditos tributários em dividas ativas, todavia não foi levada a execução fiscal, logo também já estão prescrito os créditos tributários contidas nas mesmas.

marca - Lista de Partes

Desta forma, pelo dispositivo do Código Tributário Nacional em seu art. 156, V, que a prescrição extingue o crédito tributário, dispositivo este similar no art. 66 da Lei Complementar 020/2013.

Art. 66. Extinguem o crédito tributário:

I - o pagamento;

II - a compensação;

III - a transação;

IV- a remissão;

**V - a prescrição e a decadência, nos termos do Código Tributário Nacional;**

Conclui-se pela Lei que autoriza a prescrição, é desnecessário a edição de decreto ou outro ato legal, a prescrição é auto-executável e seus efeitos independem de regulamentação, conforme CTN, o que foi ratificado pelo TCE-MT:

***"Acórdão(s) nº 667/2006(DOE 09/05/2006)***

**Tributação. Credito tributário. Prescrição e Decadência. Código Tributário Nacional auto-executável.. Requisitos da responsabilidade na gestão fiscal: instituição, previsão e arrecadação**

A regra estabelecida no Código Tributário Nacional referente à prescrição é auto-executável, tem eficácia própria e produz efeitos independentes de regulamentação. A norma regulamentadora, estadual ou municipal, não pode contrariar mandamento constitucional regulamentado por lei complementar. A competência tributária não se limita à instituição do tributo, cabendo ao ente tributante a responsabilidade de exercer sua competência tributária plena, que se efetiva com a arrecadação, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

***Acórdão nº 274/2007(doe 05/03/2007).***

**Tributação. Credito tributário. Prescrição. Baixa. Desnecessidade de autorização legislativa. Ausência de impacto de gastos no ensino, saúde e repasse ao Legislativo. Requisitos da responsabilidade na gestão fiscal: instituição, previsão e arrecadação.**

É possível proceder à baixa dos valores referentes a divida tributária prescritas sem a necessidade de autorização legislativa. Essa baixa não altera a base de cálculo para o cômputo dos gatos com saúde, educação e transferência ao Legislativo, pois não se trata de receita arrecadada e, ser

direito extinto pela fluência da prescrição. A administração pública deve envidar esforços para obter a efetiva arrecadação de seus créditos junto a terceiros, pois se constitui um dos requisitos para gestão fiscal responsável.

Pelos fundamentos acima exposto, assiste razão ao impugnante, pela qual a Fazenda Pública Municipal confirma o pedido de cancelamento dos lançamentos, sendo assim, DEFIRO o cancelamento dos lançamentos que estão em situação de prescrição, extinguindo os débitos de IPTU dos anos de 2002 à 2006 que se encontram em situação de prescrição.

| AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA (ART. 310 LC 020/2013) | |
|---|---|
| Nome<br>JOSE CLAUDINEI ESPINOLA | Cargo<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA |
| Data<br>17/05/2019 | Assinatura |

| Ciência do Sujeito Passivo |
|---|
| Declara-me ciente desta decisão administrativa, do qual recebi uma via.<br>Nome:<br>CPF<br>Data: Assinatura |

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO Nº 029-2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT

VALOR: **R$** 87.427,76 (OITENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

PRAZO: 120 (CENTO E VINTE)

CONTRATADO: ELETROCONSTRO PRESTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 13 DE MAIO DE 2019.

**GABINETE**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00013, DE 17 DE MAIO DE 2019. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)**

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR) RAUL RAIMUNDO 041.592.339-53 9069/00310/2019 SERGIO DA SILVA RAMOS 218.295.430-91 9069/00317/2019 SERGIO ANTONIO COCCO 210.807.980-72 9069/00321/2019 OTAVIO ROTILLI (ESPÓLIO DE) 253.369.400-20 9069/00325/2019 IVO ZULMIRO SANDRI 452.043.659-15 9069/00333/2019 ALEXSANDRO GIOVANI DE SOUZA 571.691.791-72 9069/00356/2019 SILVINO MORI 152.066.290-49 9069/00359/2019 ELCY RODRIGUES FONSECA 070.193.511-15 9069/00361/2019 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA Matrícula: 00000006 Cargo: FISCAL TRIBUTARIO Assinatura: Data de afixação: 17/05/2019 Data de desafixação: 01/06/2019

**GABINETE**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00012, DE 17 DE MAIO DE 2019. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)**

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR) RONALDO CALMON FREITAS 667.824.061-87 9069/00249/2019 CARLOS ALBERTO VIEIRA 417.324.800-87 9069/00250/2019 PEDRO KONAGESKI 164.736.630-53 9069/00261/2019 ALTAMIRO AYRES 048.320.001-87 9069/00268/2019 LAIR ADARI 127.538.668-72 9069/00273/2019 OSMAR DE SOUZA MACHADO 411.377.609-15 9069/00277/2019 RUY RODRIGUES FONTES 053.060.781-68 9069/00283/2019 ALCIDES MANTELLI 127.274.079-04 9069/00287/2019 EDSON FERREIRA TOLEDO 108.585.399-34 9069/00288/2019 ALEXSANDRO GIOVANI DE SOUZA 571.691.791-72 9069/00292/2019 MARIA HERMINIA RUTILLI KONAGESKI 330.958.250-72 9069/00300/2019 EUGENIO CARLOS QUEIROZ 928.432.988-49 9069/00301/2019 LUCIANA DENIZE RUTILLI KONAGESKI 020.212.461-40 9069/00302/2019 VILMAR RIEDIGER 205.179.121-04 9069/00303/2019 IVO ZULMIRO SANDRI 452.043.659-15 9069/00308/2019 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA Matrícula: 00000006 Cargo: FISCAL TRIBUTARIO Assinatura: Data de afixação: 17/05/2019 Data de desafixação: 01/06/2019

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO Nº 111-2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DO MUSEU LANGSDORF NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.

VALOR: R$ 25.028,85 (VINTE E CINCO MIL E VINTE E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS.

CONTRATADO: ELETROCONSTRO PRESTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 14 DE MAIO DE 2019.

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019**

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dis-

pensa nº 009/2019, e autorizo a contratação direta da empresa **SOUZA ENGENHARIA E MÓVEIS PLANEJADOS LTDA**, inscrito no **CNPJ n° 13.424.929/0001-90,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA TÉCNICA EM LEVANTAMENTO DE RISCO AVIÁRIO NA ÁREA DE SEGURANÇA AERÓDROMO PARA O AEROPORTO DE DIAMANTINO-MT,** no valor de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).** A presente Dispensa de Licitação esta enquadrada no inciso II do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino-MT, 17 de Maio de 2019.

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019, COM REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2. 287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423,TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “Menor por Item", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DE INTERESSE DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT**, que se deu no dia 17/05/2019, onde sagrou-se vencedora dos itens de nº 48095 e 48096 a empresa **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 18.876.112/0001-76, perfazendo um valor total de **R$ 91.500,00** (noventa e um mil e quinhentos reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 17 de Maio de 2019.

**NICHOLAS DA COSTA MACHADO**

**Pregoeiro**

---

**GABINETE**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA – PAT Nº 0191/2019**

| Identificação do Sujeito Passivo |
|---|
| Nome: SOLANGE NOGUEIRA DA SILVA<br>Endereço: Rua Joaquim Pereira da Silva Junior nº 167 Bairro Buriti<br>Cidade: Diamantino CEP 78.400-000 U.F: MT<br>CNPJ/CPF nº 947.817.961-68<br>Celular: e-mail: |

| ASSUNTO/PEDIDOS: Requer a prescrição do lançamento de IPTU do exercício de 2004 e 2005. |
|---|

Busca realizada no cadastro nos bancos de dados da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT. Consta-se que a contribuinte é devedor de IPTU dos anos de 2004, 2005 e 2006.

Inicialmente, será necessário nos remetermos a própria constituição do crédito tributário, para que o tema seja desenvolvido de forma satisfatória e linear.

A doutrina majoritária faz coro ao estipular como o nascimento da obrigação tributária o fato gerador, neste instante ainda não há uma constituição do crédito tributário, apenas uma vinculação entre o devedor e o fisco que poderá ter deslindes administrativos e judiciais. Luciano Amaro em sua renomada obra nos traz lições brilhantes acerca do tema, dizendo que:

*“*A ocorrência do fato gerador dá nascimento à obrigação tributária. Em diversas situações, porém, embora ocorrido o fato gerador, a lei tributária não requer do sujeito passivo nenhum pagamento se e enquanto não houver, por parte do sujeito ativo, a prática de um específico ato jurídico, que se reflete num escrito formal (isto é, um documento escrito na forma prevista em lei), do qual se deve dar ciência ao sujeito passivo, a fim de que este fique adstrito a, no prazo assinalado (no próprio documento ou na lei), satisfazer o direito do credor, sob pena de serem desencadeados os procedimentos tendentes à cobrança via constrição judicial.*”*

A constituição do crédito de forma definitiva será a partir, não do fato gerador, mas sim do lançamento, o procedimento administrativo que enseja o lançamento é vinculado não cabendo discricionariedade ao Administrador, é procedimento próprio da administração pública, que dá cunho de exigibilidade ao crédito tributário, que até então não possuía essa característica, tendo natureza, não constitutiva, mas sim declaratória.

Pois bem, feito o lançamento tributário nasce para o contribuinte à obrigação tributário, com emissão do respectivo documento de arrecadação. Pago pelo contribuinte, findo a obrigação fiscal.

Ocorre, que às vezes o contribuinte não paga e nem oferece impugnação, assim sendo à Fazenda Pública, em procedimento fiscal interno, inscreve a obrigação tributária em Dívida Ativa.

A inscrição em Dívida Ativa está regulada pelos artigos 201 a 204 da Lei nº 5.172/66 (CTN), art. 2 da Lei 6.830/80, e pelo art. 39 da Lei 4.320/64.

Todos esses acontecimentos são atos administrativos, que resultará na execução fiscal.

Pois bem, feitas essa considerações, a de se observar que o crédito tributário esta devidamente constituído, Ora se a administração pública municipal não promoveu a cobrança administrativa ou judicial dos créditos, deixando-os prescreverem, entendo que há necessidade de um processo de sindicância e eventual PAD, para apurar a responsabilidades daquele que foi negligente.

A esse respeito é o que dispõe o Código Tributário Municipal:

Art. 93. Ocorrendo a prescrição abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades na forma da lei.

Parágrafo único. A autoridade municipal, qualquer que seja seu cargo ou função e independentemente do vínculo empregatício ou funcional, responderá civil, criminal e administrativamente pela prescrição de débitos tributáveis sob sua responsabilidade, cumprindo-lhe indenizar o Município do valor dos débitos prescritos.

Independentemente da ação a ser tomada pelo gestor público quando a responsabilização, o contribuinte pode usar do instituto da prescrição para extinguir o credito tributário.

A prescrição extingue o direito, pertencente Fazenda Pública, da ação de cobrança do crédito tributário, também pelo decurso do prazo de 5 anos, contado da data da sua constituição definitiva.

Portanto verificamos que a prescrição refere-se à perda da ação de cobrança por parte da fazenda pública municipal, extinguindo não apenas a ação que assegura um direito, mas também o próprio direito, ocorrido à prescrição, extintos estará não apenas o crédito tributário, mas também a obrigação tributária.

Esclareço que a municipalidade tem estoque de dívida ativa elevado, de difícil recebimento, até menos pelo dispêndio a ser usado para localização e possível cobrança, o que em termos prático onera mais o erário.

No entanto, antes é preciso análise se houve a interrupção da prescrição, nesse sentido diz o CTN:

Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

Parágrafo único. A prescrição se interrompe:

I – pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal; (Redação dada pela Lcp nº 118, de 2005)

II - pelo protesto judicial;

III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV - por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

Por exclusão, o item IV, que é ato do próprio contribuinte ou da administração, a exemplo destas situações enquadra-se uma declaração escrita pelo devedor reconhecendo o débito e solicitando a compensação ou parcelamento do débito, ou quando há processo administrativo pendente de decisão.

Todos os demais são jurídicas, que em regra é execução fiscal.

de Em consulta ao TJMT, consulta processual, averiguamos NÃO haver ação de execução fiscal proposta pela Fazenda Pública Municipal, até a presente data.

Portanto a prescrição não foi interrompida.

Resultado da Pesquisa de Processos de Comarca - Lista de Partes

Co Conforme confirmação foi feito a inscrição dos créditos tributários em dividas ativas, todavia não foi levada a execução fiscal, logo também já estão prescrito os créditos tributários contidas nas mesmas.

marca - Lista de Partes

Desta forma, pelo dispositivo do Código Tributário Nacional em seu art. 156, V, que a prescrição extingue o crédito tributário, dispositivo este similar no art. 66 da Lei Complementar 020/2013.

Art. 66. Extinguem o crédito tributário:

I - o pagamento;

II - a compensação;

III - a transação;

IV- a remissão;

**V - a prescrição e a decadência, nos termos do Código Tributário Nacional;**

Conclui-se pela Lei que autoriza a prescrição, é desnecessário a edição de decreto ou outro ato legal, a prescrição é auto-executável e seus efeitos independem de regulamentação, conforme CTN, o que foi ratificado pelo TCE-MT:

*"**Acórdão(s) nº 667/2006(DOE 09/05/2006**)*

**Tributação. Credito tributário. Prescrição e Decadência. Código Tributário Nacional auto-executável.. Requisitos da responsabilidade na gestão fiscal: instituição, previsão e arrecadação**

A regra estabelecida no Código Tributário Nacional referente à prescrição é auto-executável, tem eficácia própria e produz efeitos independentes de regulamentação. A norma regulamentadora, estadual ou municipal, não pode contrariar mandamento constitucional regulamentado por lei complementar. A competência tributária não se limita à instituição do tributo, cabendo ao ente tributante a responsabilidade de exercer sua competência tributária plena, que se efetiva com a arrecadação, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

***Acórdão nº 274/2007(doe 05/03/2007).***

**Tributação. Credito tributário. Prescrição. Baixa. Desnecessidade de autorização legislativa. Ausência de impacto de gastos no ensino, saúde e repasse ao Legislativo. Requisitos da responsabilidade na gestão fiscal: instituição, previsão e arrecadação.**

É possível proceder à baixa dos valores referentes a divida tributária prescritas sem a necessidade de autorização legislativa. Essa baixa não altera a base de cálculo para o cômputo dos gatos com saúde, educação e transferência ao Legislativo, pois não se trata de receita arrecadada e, ser direito extinto pela fluência da prescrição. A administração pública deve envidar esforços para obter a efetiva arrecadação de seus créditos junto a terceiros, pois se constitui um dos requisitos para gestão fiscal responsável.

Pelos fundamentos acima exposto, assiste razão ao impugnante, pela qual a Fazenda Pública Municipal confirma o pedido de cancelamento dos lançamentos, sendo assim, DEFIRO o cancelamento dos lançamentos que estão em situação de prescrição, extinguindo os débitos de IPTU dos anos de 2004 e 2005 que se encontram em situação de prescrição.

| AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA (ART. 310 LC 020/2013) | |
|---|---|
| Nome<br>JOSE CLAUDINEI ESPINOLA | Cargo<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA |
| Data<br>17/05/2019 | Assinatura |

| Ciência do Sujeito Passivo |
|---|
| Declara-me ciente desta decisão administrativa, do qual recebi uma via.<br>Nome:<br>CPF<br>Data: Assinatura |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

### GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 09/2019

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM AQUINO - MT,** no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados e ou classificados no Processo Seletivo Simplificado n° **001/2019**da Prefeitura Municipal de Dom Aquino - MT, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Cuiabá, nº 143 - Centro, **no prazo de 15 (quinze) dias, no horário das 07h00min as 13h00min, portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado**:

a) Cópia e original da Carteira de Identidade;

b) Cópia e original do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Cópia e original do CPF;

d) Cópia e original do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Cópia e original da Certidão de nascimento;

g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

h) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

j) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

k) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

l) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

m) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

n) Exame médico Pré-Admissional.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Dom Aquino/MT, 17 de Maio de 2019

**.....**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO ÚNICO**

| **Cargo: AGENTE DE ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA (VIGIA)** | | |
|---|---|---|
| **Candidato** | **Inscrição** | **Colocação** |
| **Samuel Carvalho Santana** | **0005190** | **1º** |
| **Jocenir Lucas Costa Magalhães Ferreira** | **0001980** | **2º** |

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**
**EXTRATO DO 1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018**

**CONTRATADA: J SODRE DOS SANTOS SILVA MAXIMO ME**, CNPJ 14.437.315/0001-05

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO O REALINHAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018, ORIGINADA PELO PREGÃO Nº 005/2018, CONFORME REQUERIDO PELA EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA MAXIMO ME.

**DATA DA ASSINATURA**: 15/05/2019

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**
**EXTRATO DO 1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018**

**CONTRATADA: J SODRE DOS SANTOS SILVA MAXIMO ME**, CNPJ 14.437.315/0001-05

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO O REALINHAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018, ORIGINADA PELO PREGÃO Nº 004/2018, CONFORME REQUERIDO PELA EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA MAXIMO ME.

**DATA DA ASSINATURA**: 15/05/2019

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**CONTABILIDADE**
**DECRETO MUNICIPAL N.º 021/2019.**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 021/2019.**

**DATA:** 01 DE MARÇO DE 2019.

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 263.735,27 (DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R$ 263.735,27 (duzentos e sessenta e três mil setecentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

03.000.0.1.04.122.0002.2.004.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 5.000,00

04.000.0.2.12.361.0005.1.015.4.4.90.51.00.00 0101000000 R$ 105.000,00

04.000.0.2.12.361.0005.1.015.4.4.90.51.00.00 0115049000 R$ 69.000,00

04.000.0.5.13.392.0008.2.019.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 6.800,00

05.000.0.1.08.244.0009.1.031.3.3.70.41.00.00 0100000000 R$ 15.000,00

06.000.0.1.10.122.0002.2.027.3.3.90.36.00.00 0102000000 R$ 15.000,00

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.3.90.39.00.00 0102000000 R$ 40.800,00

07.000.0.1.15.451.0013.1.039.4.4.90.51.00.00 5124054000 R$ 2.135,27

08.000.0.1.20.608.0014.2.041.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 5.000,00

**Total da Suplementação: 263.735,27**

**Art. 2º -** Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

03.000.0.1.04.123.0002.1.005.4.4.90.52.00.00 0100000000 R$ 5.000,00

04.000.0.2.12.361.0005.2.007.3.3.90.30.00.00 0115049000 R$ 20.000,00

04.000.0.2.12.361.0005.2.007.3.3.90.36.00.00 0115049000 R$ 20.000,00

04.000.0.2.12.361.0005.2.007.4.4.90.52.00.00 0115049000 R$ 20.000,00

04.000.0.2.12.363.0006.1.017.3.3.70.41.00.00 0101000000 R$ 30.000,00

04.000.0.2.12.365.0005.1.018.4.4.90.30.00.00 0101000000 R$ 20.000,00

04.000.0.2.12.365.0005.1.018.4.4.90.39.00.00 0101000000 R$ 15.000,00

04.000.0.2.12.365.0005.1.018.4.4.90.51.00.00 0101000000 R$ 40.000,00

04.000.0.2.12.365.0005.1.018.4.4.90.51.00.00 0115049000 R$ 9.000,00

04.000.0.5.13.392.0008.1.026.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 6.800,00

05.000.0.1.08.423.0009.2.058.3.3.90.36.00.00 0100000000 R$ 2.000,00

05.000.0.1.08.423.0009.2.058.4.4.90.52.00.00 0100000000 R$ 5.000,00

05.000.0.2.08.244.0009.2.024.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 4.000,00

05.000.0.3.08.243.0009.2.060.4.4.90.52.00.00 0100000000 R$ 4.000,00

06.000.0.1.10.122.0002.2.027.4.4.90.51.00.00 0102000000 R$ 8.000,00

06.000.0.1.10.122.0011.2.028.3.3.90.14.00.00 0102000000 R$ 5.000,00

06.000.0.1.10.122.0011.2.028.3.3.90.39.00.00 0102000000 R$ 5.000,00

06.000.0.1.10.301.0011.1.035.3.3.90.30.00.00 0102000000 R$ 4.000,00

06.000.0.1.10.301.0011.1.035.3.3.90.39.00.00 0102000000 R$ 1.000,00

06.000.0.2.10.301.0011.2.064.3.3.90.39.00.00 0102000000 R$ 10.000,00

06.000.0.2.10.301.0012.1.048.4.4.90.52.00.00 0102000000 R$ 10.000,00

06.000.0.2.10.304.0012.1.045.4.4.90.52.00.00 0102000000 R$ 5.000,00

06.000.0.2.10.423.0012.1.044.3.3.90.30.00.00 0102000000 R$ 2.800,00

06.000.0.2.10.423.0012.1.044.4.4.90.52.00.00 0102000000 R$ 5.000,00

07.000.0.1.15.451.0013.1.040.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 2.135,27

08.000.0.2.18.541.0014.2.043.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 5.000,00

**Total da Redução: 263.735,27**

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 1º DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2019.**

**Rafael Pavei**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**CONTABILIDADE**
**DECRETO MUNICIPAL N.º 022/2019.**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 022/2019.**

**DATA:** 01 DE MARÇO DE 2019.

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE 230.249,31 (DUZENTOS E TRINTA MIL, DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de 230.249,31 (duzentos e trinta mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

03.000.0.1.04.122.0002.2.004.3.3.90.36.00.00 0100000000 R$ 5.000,00

03.000.0.1.04.122.0002.2.004.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 32.627,50

04.000.0.2.12.122.0005.2.006.3.3.90.36.00.00 0101000000 R$ 800,00

04.000.0.2.12.361.0005.1.015.4.4.90.51.00.00 0101000000 R$ 114. 203,14

04.000.0.2.12.361.0005.2.007.4.4.90.51.00.00 0115049000 R$ 7.582,08

04.000.0.3.12.361.0005.2.016.3.3.90.92.00.00 0119000000 R$ 6.283,34

04.000.0.5.13.392.0008.1.026.3.3.70.41.00.00 0100000000 R$ 2.000,00

04.000.0.5.13.392.0008.2.019.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 2.000,00

05.000.0.1.08.122.0002.2.021.3.3.90.36.00.00 0100000000 R$ 1.000,00

06.000.0.1.10.122.0002.2.027.3.3.90.36.00.00 0102000000 R$ 19.000,00

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.3.90.36.00.00 0102000000 R$ 5.000,00

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.3.90.39.00.00 0102000000 R$ 20.000,00

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.3.90.92.00.00 0102000000 R$ 440,00

06.000.0.2.10.304.0011.2.032.3.3.90.92.00.00 0346000000 R$ 3.238,81

07.000.0.1.15.122.0002.2.036.3.3.90.92.00.00 0100000000 R$ 5.074,44

07.000.0.3.15.452.0013.2.061.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 6.000,00

**Total da Suplementação: 230.249,31**

**Art. 2º -** Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

03.000.0.1.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 2.627,50

03.000.0.1.04.122.0002.2.004.3.3.90.35.00.00 0100000000 R$ 30.000,00

03.000.0.1.04.122.0002.2.004.3.3.90.37.00.00 0100000000 R$ 5.000,00

04.000.0.2.12.122.0005.2.006.3.3.90.39.00.00 0101000000 R$ 800,00

04.000.0.2.12.361.0005.1.015.4.4.90.30.00.00 0115049000 R$ 44.000,00

04.000.0.2.12.361.0005.1.015.4.4.90.39.00.00 0115049000 R$ 55.000,00

04.000.0.2.12.361.0005.1.015.4.4.90.52.00.00 0101000000 R$ 15.203,14

04.000.0.2.12.361.0005.2.007.3.3.90.30.00.00 0115049000 R$ 7.582,08

04.000.0.3.12.361.0005.2.016.3.3.90.39.00.00 0119000000 R$ 6.283,34

04.000.0.5.13.392.0008.1.026.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 2.000,00

04.000.0.5.13.392.0008.2.019.4.4.90.52.00.00 0100000000 R$ 2.000,00

05.000.0.1.08.122.0002.2.021.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 1.000,00

06.000.0.1.10.122.0002.2.027.3.3.90.30.00.00 0102000000 R$ 19.000,00

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.3.90.30.00.00 0102000000 R$ 25.440,00

06.000.0.2.10.304.0011.2.032.3.3.90.30.00.00 0346000000 R$ 3.238,81

07.000.0.1.15.122.0002.2.036.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 5.074,44

07.000.0.3.15.452.0013.2.061.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 6.000,00

**Total da Redução: 230.249,31**

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 1º DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2019.**

**Rafael Pavei**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**CONTABILIDADE**
**DECRETO MUNICIPAL N.º 023/2019.**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 023/2019.**

**DATA:** 01 de março de 2019.

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R$ 192. 199,32 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Art. 43,§1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Considerando ainda o disposto no Art. 4º, da Lei Municipal nº 0639/2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Feliz Natal/MT para o exercício financeiro de 2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica Aberto no Orçamento do Município de Feliz Natal os créditos adicionais suplementares no montante de R$ 192.199,32 (cento e noventa e dois mil, cento e noventa e nove reais e trinta e dois centavos), destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

**03.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

03.000.0.1.04.122.0002.2.004.3.3.90.36.00.00 0300000000 R$ 2.701,00

**04.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**

04.000.0.2.12.122.0005.2.006.3.3.90.30.00.00 0301000000 Despesa Fixada Créditos Especiais Reabertos 0,00 2.179,08

04.000.0.2.12.361.0005.1.015.3.3.90.30.00.00 0301000000 R$ 5.950,33

04.000.0.2.12.361.0005.2.008.3.3.90.39.00.00 0301000000 R$ 12.315,13

04.000.0.2.12.361.0005.2.013.3.3.90.30.00.00 0315000000 R$ 1.103,35

04.000.0.3.12.361.0005.2.016.3.1.90.04.00.00 0319000000 R$ 47.739,60

**05.SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**

05.000.0.2.08.122.0009.2.056.3.3.90.30.00.00 0329000000 R$ 68,00

05.000.0.2.08.122.0009.2.056.3.3.90.39.00.00 0329000000 R$ 148,00

05.000.0.2.08.122.0009.2.057.4.4.90.52.00.00 0329000000 R$ 4.300,00

05.000.0.2.08.241.0009.2.059.3.3.90.30.00.00 0329000000 R$ 432,71

05.000.0.2.08.244.0009.2.022.3.3.90.30.00.00 0329000000 R$ 23.103,03

05.000.0.2.08.244.0009.2.022.3.3.90.39.00.00 0329000000 R$ 2.305,00

05.000.0.2.08.244.0009.2.022.4.4.90.52.00.00 0329000000 R$ 399,00

05.000.0.2.08.244.0009.2.024.3.3.90.36.00.00 0300000000 R$ 1.456,00

05.000.0.2.08.244.0009.2.024.3.3.90.39.00.00 0343000000 R$ 1.850,00

05.000.0.2.08.244.0009.2.055.3.3.90.30.00.00 0343000000 R$ 1.267,60

05.000.0.3.08.243.0009.2.060.3.3.90.30.00.00 0329000000 R$ 271,24

**06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.3.90.92.00.00 0302000000 R$ 959,93

**08.SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

08.000.0.2.18.541.0014.2.054.3.3.90.39.00.00 0382000000 R$ 83.650,32

**TOTAL: R$ 192.199,32**

**Art. 2º** As despesas decorrentes do Art. 1º serão cobertas com o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial levantado em 31/12/2018, mediante a utilização dos seguintes recursos:

| FONTE | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 0300000000 | Livre Aplicação | 4.157,00 |
| 0301000000 | Educação (25%) | 20.444,54 |
| 0302000000 | Saúde (15%) | 959,93 |
| 0315000000 | Transf. de recursos do Fundo Nacional | 1103,35 |
| 0317000000 | Contribuição Iluminação Pública | 0 |
| 0318000000 | TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 60% | 0 |
| 0319000000 | TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 40% | 47.739,60 |
| 0322000000 | Convênios para Educação. | 0 |
| 0324000000 | Convênios - Outros | 0 |
| 0324055000 | Outros Convênios do Estado | 0 |
| 0329000000 | Recursos FNAS | 31.026,98 |
| 0330000000 | Recurso do Fundo de Transporte e Habitação | 0 |
| 0343000000 | Transferência de Recursos do Estado para Ações de Assistência Social | 3.117,60 |
| 0346000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 0 |
| 0382000000 | Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) | 83.650,32 |
| | **TOTAL** | **192.199,32** |

**Art. 3º -** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz Natal, ao um dia do mês de março de 2019.

**RAFAEL PAVEI**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2019**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2019**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 30 de maio de 2019, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2019, objetivando ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA:**

**1) FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DE 1ª LINHA PARA OS VEÍCULOS DA LINHA LEVE, INCLUSO OS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO E TROCA.**

**2) FORNECIMENTO DE FILTROS DE 1ª LINHA PARA OS VEÍCULOS DA LINHA LEVE, INCLUSO OS SERVIÇOS DE TROCA.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 17 de maio de 2019.

**MARCOS PAGNO**

**PREGOEIRO**

**PREFEITURA JURIDICO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 037/2019.**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

**CONTRATO Nº: 037/2019**

**DATA ASSINATURA:** 08 DE MAIO DE 2019

**CREDOR**: **HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO–HOSPITALAR LTDA - EPP**

**VIGENCIA**: 07 DE MAIO DE 2020

**VALOR**: R$: 207.494,86 (DUZENTOS E SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

**LICITAÇÃO:** ADESÃO Nº 001/2019

**OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 021/2019**

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000034/2019 Modalidade Nr.: 00000021/2019

Modalidade: Pregão

Data da Adjudicação: 17/05/2019 Data da Homologação: 17/05/2019

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL COPA E COZINHA - CASA DE APOIO CUIABA

**Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)**

**Detalhamento**

**Unid. Qtd.**

**Vlr. Unitário**

**Total**

**42232437 - MARTA S DE Q S LUZ**

**CNPJ: 28.613.773/0001-62**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 4119 | COPO DE VIDRO TEMPERADO AZUL, COM CAPACIDADE DE 200 ML | UN - UNIDADE | 30,0000 | 4,5900 | 137,70 |
| 4204 | BALDE DE PLASTICO REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM ALÇA, CORES DIVERSAS | UN - UNIDADE | 6,0000 | 17,8900 | 107,34 |
| 4275 | LIQUIDIFICADOR, (SIMILIAR ARNO) COM 2 VELOCIDADES 110 V 2L | UN - UNIDADE | 2,0000 | 119,8900 | 239,78 |
| 4332 | LIMPA FORNO, EMBALAGEM CONTENDO 250 GRAMAS | UN - UNIDADE | 5,0000 | 14,0400 | 70,20 |
| 15400 | DESCASCADOR DE LEGUMES | UN - UNIDADE | 2,0000 | 14,7900 | 29,58 |
| 15406 | FORMA DE GELO DE SILICONE | UN - UNIDADE | 4,0000 | 22,2900 | 89,16 |
| 15485 | GARRAFA TERMICA DE APERTAR, EM INOX, CAPACIDADE DE 1,8 LITROS | UN - UNIDADE | 4,0000 | 124,9500 | 499,80 |
| 15516 | PRATO DE VIDRO TEMPERADO, LISO (RASO OU FUNDO) | UN - UNIDADE | 50,0000 | 7,2900 | 364,50 |
| 15557 | RODO PARA PIA DE COZINHA | UN - UNIDADE | 2,0000 | 5,7800 | 11,56 |
| 16777 | AGUA SANITARIA, EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS | UN - UNIDADE | 80,0000 | 5,0500 | 404,00 |
| 16839 | BOTIJAO TERMICO COM TORNEIRA, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS | UN - UNIDADE | 2,0000 | 93,7300 | 187,46 |
| 16966 | PA PARA LIXO C/ CABO DE MADEIRA | UN - UNIDADE | 2,0000 | 11,4900 | 22,98 |
| 17487 | CESTO DE LIXO DE 50 LITROS, COM PEDAL E TAMPA | UN - UNIDADE | 6,0000 | 159,1900 | 955,14 |
| 20131 | CESTO DE LIXO DE 15 LITROS, COM PEDAL | UN - UNIDADE | 6,0000 | 42,2600 | 253,56 |
| 20146 | CANECA DE ALUMINIO PEQUENA Nº 14, MATERIAL DE BOA QUALIDADE | UN - UNIDADE | 4,0000 | 23,7300 | 94,92 |
| 20216 | AVENTAL EM PLASTICO, MEDINDO 1MT X 64CM, MODELO AÇOGUEIRO | UN - UNIDADE | 5,0000 | 24,4900 | 122,45 |
| 20218 | CONTAINER, COM CAPACIDADE DE 5 LITROS, COM TAMPA | UN - UNIDADE | 4,0000 | 22,8900 | 91,56 |
| 20219 | CONTAINER, COM CAPACIDADE DE 25 LITROS, COM TAMPA, | UN - UNIDADE | 4,0000 | 66,6900 | 266,76 |
| 20224 | COLHER DE INOX, PARA SERVIR DE 35 CM | UN - UNIDADE | 3,0000 | 25,5400 | 76,62 |
| 20225 | COLHER DE MESA INOX PCT C/12UND | UN - UNIDADE | 5,0000 | 32,9900 | 164,95 |
| 20227 | COPO DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE DE 180 ML, CX/ COM 2500 UNIDADE | UN - UNIDADE | 14,0000 | 78,0000 | 1.092,00 |
| 20228 | COPO DESCARTAVEL, COM CAPACIDADE DE 50 ML, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES | UN - UNIDADE | 10,0000 | 5,5700 | 55,70 |
| 20262 | SUPORTE DE FILTRO DE CAFE N° 103 | UN - UNIDADE | 2,0000 | 7,9400 | 15,88 |
| 20281 | FUBÁ DE MILHO - SIMPLES, DO GRAO DE MILHO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANCO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO. | UN - UNIDADE | 24,0000 | 4,0900 | 98,16 |
| 20288 | TEMPERO COMPLETO, SEM PIMENTA, EMBALAGEM 1 KG (SIMILAR A ARISCO) | UN - UNIDADE | 24,0000 | 9,9900 | 239,76 |
| 20299 | COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, FORNECIMENTO POR QUILO | KG - QUILOGRAMA | 100,0000 | 7,7700 | 777,00 |
| 20303 | PANELA DE ALUMINIO POLIDO Nº 30 - 6.700 LITROS COM TAMPA | UN - UNIDADE | 5,0000 | 109,7900 | 548,95 |
| 20356 | AÇUCAR MASCAVO, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS | UN - UNIDADE | 30,0000 | 9,9800 | 299,40 |
| 20397 | AGULHA PARA LIMPEZA EM FOGAO, CARTELA CONTENDO 01 UNIDADE | UN - UNIDADE | 2,0000 | 3,8900 | 7,78 |
| 20415 | BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 7 LITROS | UN - UNIDADE | 6,0000 | 16,7800 | 100,68 |
| 20416 | BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS INDUSTRIAL | UN - UNIDADE | 6,0000 | 6,5000 | 39,00 |
| 20431 | CANECA DE ALUMINIO 8 LTS | UN - UNIDADE | 4,0000 | 65,8700 | 263,48 |
| 20439 | CESTO TELADO 10L | UN - UNIDADE | 10,0000 | 8,2100 | 82,10 |
| 20450 | COADOR DE FILTRO DE PAPEL P/ CAFÉ Nº 103 | UN - UNIDADE | 25,0000 | 4,7800 | 119,50 |
| 20457 | CONCHA DE INOX DE 32 CM | UN - UNIDADE | 5,0000 | 39,7400 | 198,70 |
| 20493 | GARRAFA TERMICA, CAPACIDADE DE 1 LITRO | UN - UNIDADE | 5,0000 | 32,8000 | 164,00 |
| 20495 | GUARDANAPO DE PAPEL, TAMANHO 24X22 CM, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES | UN - UNIDADE | 24,0000 | 2,0000 | 48,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 20522 | PALITO DE DENTE, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES | UN - UNIDADE | 36,0000 | 1,3900 | 50,04 |
| 20524 | PANELA DE PRESSAO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 4,5 LITROS | UN - UNIDADE | 2,0000 | 60,2200 | 120,44 |
| 20528 | PANO DE PRATO, SARJA LEVE, MEDINDO 40X80 CM | UN - UNIDADE | 30,0000 | 8,0200 | 240,60 |
| 20533 | PEGADOR PARA MASSA, EM INOX | UN - UNIDADE | 2,0000 | 26,4500 | 52,90 |
| 20546 | POTE CONTÊINER QUADRADO 5,5 LTS | UN - UNIDADE | 4,0000 | 45,3400 | 181,36 |
| 20589 | BALDE 14 LITROS | UN - UNIDADE | 5,0000 | 19,8900 | 99,45 |
| 20934 | ESCOVA DE LAVAR ROUPAS | UN - UNIDADE | 4,0000 | 5,2400 | 20,96 |
| 21528 | GALÃO DE AGUA 20 LT (RECIPIENTE) | UN - UNIDADE | 20,0000 | 10,8400 | 216,80 |
| 22642 | PANELA PIPOQUEIRA EM ALUMINIO, GRANDE | UN - UNIDADE | 1,0000 | 68,5900 | 68,59 |
| 23847 | FARINHA DE TRIGO, COMUM, TIPO 1 - ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL REFORCADO CONTENDO 1 KG | UN - UNIDADE | 24,0000 | 4,6500 | 111,60 |
| 23858 | OLEO COMESTIVEL DE SOJA – REFINADO, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS. | UN - UNIDADE | 120,0000 | 3,4900 | 418,80 |
| 23928 | CONTAINER, COM CAPACIDADE DE 3,4 LITROS, COM TAMPA, PLASTICO RESISTENTE | UN - UNIDADE | 4,0000 | 16,7200 | 66,88 |
| 23930 | CONTAINER, COM CAPACIDADE DE 5,5 LITROS | UN - UNIDADE | 4,0000 | 29,6900 | 118,76 |
| 23936 | ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇA, NO TAMANHO MINIMO DE 11X7,1X2,2 CM | UN - UNIDADE | 80,0000 | 4,7400 | 379,20 |
| 23938 | FATIADOR DE LEGUMES (KEITA) | UN - UNIDADE | 1,0000 | 20,9800 | 20,98 |
| 23939 | FLANELA AMARELA, MEDINDO 29X49 CM | UN - UNIDADE | 25,0000 | 3,9500 | 98,75 |
| 23940 | FOSFORO CX 10X1 | UN - UNIDADE | 36,0000 | 4,0400 | 145,44 |
| 23962 | LUVA DESCARTAVEL EM LATEX , TAMANHO XG | UN - UNIDADE | 20,0000 | 7,2100 | 144,20 |
| 23966 | PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO POLIDO N° 20, APROXIMADAMENTE 2,300 LITROS, COM TAMPA | UN - UNIDADE | 5,0000 | 61,5400 | 307,70 |
| 23967 | PANELA EM ALUMINIO FUNDIDO POLIDO N° 24, APROXIMADAMENTE 3,750 LITROS, COM TAMPA | UN - UNIDADE | 5,0000 | 92,4400 | 462,20 |
| 23988 | TABUA DE CARNE DE POLIETILENO (TECNIL), MEDINDO 330X400X8 MM | UN - UNIDADE | 4,0000 | 76,1900 | 304,76 |
| 23994 | TOALHA DE BANHO FELPUDA | UN - UNIDADE | 15,0000 | 31,9900 | 479,85 |
| 23996 | REGISTRO DE GAS COM MANGUEIRA DE 1,5 METROS | UN - UNIDADE | 2,0000 | 44,3300 | 88,66 |
| 23998 | FILME DE PVC TRANSPARENTE, ROLO COM 30 METROS | UN - UNIDADE | 12,0000 | 6,7000 | 80,40 |
| 24195 | AGUA MINERAL SEM GAS, GALAO CONTENDO 20 LITROS | UN - UNIDADE | 500,0000 | 8,9900 | 4.495,00 |
| 24267 | ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA FARDO COM 6 PCTS DE 5 QUILOS CADA | UN - UNIDADE | 30,0000 | 79,8400 | 2.395,20 |
| 24268 | ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, COM ASPECTO COR , CHEIRO E SABOR PROPRIO, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE COM TEOR DE SACAROSE MINIMO, SEM FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, ISENTO DE SUJIDADES, ACONDICIONADO EM SACO EMBALAGEM APROPRIDADA F | UN - UNIDADE | 12,0000 | 70,3900 | 844,68 |
| 24269 | FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES FARDO COM 15 PCTS DE 1 QUILOS CADA | UN - UNIDADE | 24,0000 | 134,2400 | 3.221,76 |
| 24270 | CHA - ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUIDO DE FOLHA NOVAS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, | UN - UNIDADE | 24,0000 | 7,6000 | 182,40 |
| | ACONDICIONADO EM | | | | |
| 24271 | FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO, CONGELADO, INTEIRA, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, PESO 2,0 A 2,5 KG | KG - QUILOGRAMA | 540,0000 | 8,8900 | 4.800,60 |
| 24272 | OVO - DE GALINHA,BRANCO,GRANDE,ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,COM O CODIGO DO SIF | UN - UNIDADE | 100,0000 | 5,7900 | 579,00 |
| 24273 | LEITE LONGA VIDA, UHT INTEGRAL - TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS TRANS OG, FIBRA ALIMENTAR OG, SÓDIO E CÁLCIO, RECIPIENTE HERMETICO TIPO TETRA PAK COM 1 LITRO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DI | UN - UNIDADE | 60,0000 | 44,5000 | 2.670,00 |
| 24274 | LEITE PASTEURIZADO - DESNATADO, TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 0,5%, ENVASADO EM EMBALAGENS DE SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE | UN - UNIDADE | 45,0000 | 42,8400 | 1.927,80 |
| 24276 | CAFE ESPECIAL - TIPO EXPORTACAO, CAFE TORRADO E MOIDO, ISENTO DE GRAOS, QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR, DISPENSADO ANALISE SE CERTIFICADO NO SISTEMA DE COM SELO DA ABIC, EMBALADO A VACUO, COM DUPLA EMBALAGEM CONTENDO 500GR | UN - UNIDADE | 100,0000 | 12,3000 | 1.230,00 |
| 24277 | FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE | UN - UNIDADE | 20,0000 | 7,4900 | 149,80 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 24279 | POLVILHO DOCE, BRANCO – FÉCULA DE MANDIOCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | UN - UNIDADE | 24,0000 | 8,2100 | 197,04 |
| 24280 | BISCOITO COM SAL - TIPO AGUA E SAL, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA,SAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, PESANDO 200 GRAMAS | UN - UNIDADE | 80,0000 | 6,6000 | 528,00 |
| 24281 | BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAIZENA,, COMPOSICAO BASICA BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL,SAL,ACUCAR, OUTRA SUBSTANCIASPERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EM EMBALAGEM FIME BOPP, 400 GR | UN - UNIDADE | 50,0000 | 6,6000 | 330,00 |
| 24282 | CHOCOLATE - CHOCOLATE,EM PO,PREPARADO COM CACAU EM PO, SOLUVEL, SEM ACUCAR,PARCIALMENTE DESENGORDURADO E AROMATIZANTE,EMBALADO EM CAIXA | UN - UNIDADE | 12,0000 | 15,8900 | 190,68 |
| 24283 | EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE,SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, ACONDICIONADO | UN - UNIDADE | 50,0000 | 5,8100 | 290,50 |
| 24284 | MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 200 GRAMAS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO. | UN - UNIDADE | 72,0000 | 2,9700 | 213,84 |
| 24285 | ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM LATA COM 200 GRAMAS, SENDO CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO. | UN - UNIDADE | 72,0000 | 2,3500 | 169,20 |
| 24286 | AZEITONA EM CONSERVA - VERDE,INTEIRA COM CAROCO,IMERSA EM LIQUIDO,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,ACONDICIONADA EM BALDE PLASTICO VEDADO,APRESENTANDO PESO LIQUIDO DRENADO | UN - UNIDADE | 24,0000 | 13,0900 | 314,16 |
| 24287 | MANTEIGAS - CREMOSA, SEM SAL, DE 1. QUALIDADE, CONSERVADA SOB REFRIGERACAO, COM PRAZO DE VALIDADE DE 60 DIAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG | UN - UNIDADE | 50,0000 | 11,3900 | 569,50 |
| 24288 | VINAGRE - DE MACA, RESULTANTE DA FERMENTACAO DA MACA, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES,MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM TAMPA INVIOLAVEL,H | UN - UNIDADE | 36,0000 | 4,4900 | 161,64 |
| 24289 | LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL,ACUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA | UN - UNIDADE | 24,0000 | 7,0500 | 169,20 |
| 24290 | CREME DE LEITE - APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALADO EM LATA,PESANDO 300 GRAMAS | UN - UNIDADE | 24,0000 | 5,6100 | 134,64 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 24291 | MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA E FRESCA, FORMATO FINO TIPO ESPAGUETE, VITAMINADA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA SEMOLA, OVOS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS | UN - UNIDADE | 70,0000 | 5,4700 | 382,90 |
| 24292 | MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA E FRESCA, INTEGRAL, FORMATO PARAFUSO, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA MISTURA COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXI | UN - UNIDADE | 70,0000 | 4,0800 | 285,60 |
| 24293 | MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA PARA MACARRÃO INSTANTÂNEO COM TEMPEROS DE SABORES DIVERSOS OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA COMPOSTA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E OUTRAS | UN - UNIDADE | 120,0000 | 1,8900 | 226,80 |
| 24294 | MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO. | UN - UNIDADE | 30,0000 | 4,5800 | 137,40 |
| 24295 | OLEO COMESTIVEL - DE AZEITE DE OLIVA, OBTIDO DA OLIVA, PORTUGUES, EXTRA VIRGEM, ISENTO DE PURO, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM EM LATA DE 200 ML, EMBALADO EM EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADA | UN - UNIDADE | 24,0000 | 20,9800 | 503,52 |
| 24296 | TEMPERO EM PO - REALCADOR DE ALIMENTOS, OBTIDO DA MISTURA DE SAL, AMIDO, SODIO E ACIDO CITRICO, SALSA, CEBOLA EM PO, ALHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CONDIMENTO, COM ASPECTO COR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES | UN - UNIDADE | 36,0000 | 6,7900 | 244,44 |
| 24297 | CALDO DE CARNE - COMPOSTO DE SAL,AMIDO,GLUTAMATO MONOSSODICO,ACUCAR, ALHO,CEBOLA GORDURA VEGETAL,EXTRATO DE CARNE BOVINA, EM TABLETE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO CAIXA COM 12 UNIDADES | UN - UNIDADE | 24,0000 | 19,9900 | 479,76 |
| 24298 | CALDO DE GALINHA - COMPOSTO DE SAL,AMIDO,GLUTAMATO MONOSSODICO,ACUCAR, ALHO,CEBOLA, GORDURA VEGETAL,EXTRATO DE CARNE DE FRANGO, EM TABLETE, ACONDICIONADO EM 12 UNIDADES | UN - UNIDADE | 24,0000 | 3,3700 | 80,88 |
| 24299 | OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPA | UN - UNIDADE | 24,0000 | 6,3700 | 152,88 |
| 24301 | COLORIFICO - EM PO FINO HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORACAO VERMELHA, COM ASPECTO COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS E A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENT | UN - UNIDADE | 12,0000 | 5,4400 | 65,28 |
| 24302 | ACENDEDOR DE FOGÃO GRANDE | UN - UNIDADE | 2,0000 | 10,3100 | 20,62 |
| 24303 | PANO DE LIMPEZA - MEDINDO 70X44CM, SACO ALGODAO CRU | UN - UNIDADE | 24,0000 | 6,3900 | 153,36 |
| 24304 | SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO (90CMX0,08MM), NA COR PRETA, PESANDO 5KGS | UN - UNIDADE | 300,0000 | 15,7900 | 4.737,00 |
| 24305 | ADOCANTE DIETETICO - COMPOSTO DE SUCRALOSE, LIQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 ML | UN - UNIDADE | 24,0000 | 10,4500 | 250,80 |
| 24306 | PAPEL HIGIÊNICO DE ALTA QUALIDADE - FOLHA SIMPLES, DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO, SOMENTE NA COR BRANCA, PACOTE CONTENDO 8 ROLOS | UN - UNIDADE | 30,0000 | 11,3900 | 341,70 |
| 24307 | DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO, COM GLICERINA,COMTENSOATIVOS ANIONICOS,ANFOTEROS, COADJUVANTES, COMPOSICAO BASICA PRESERVANTES, SEQUESTRANTES, ESPESSANTES, CONTROLADOR DE PH, BRANQUEADOR OPTICO, | UN - UNIDADE | 120,0000 | 2,6400 | 316,80 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | CORANTES, FRAGRANC | | | | |
| 24308 | PEDRA SANITARIA - TIPO REFIL SEM SUPORTE, FRAGANCIA DIVERSAS, EM PEDRA, COMPOSTO DE BENZALCONIO | UN - UNIDADE | 20,0000 | 26,8300 | 536,60 |
| 24309 | INSETICIDA DOMESTICO - DO TIPO MULTI INSETICIDA, EM SPRAY, AUTOMATICO,TOXIDADE EM 0,120%,COMPOSTO POR IMIPOTRINA 0,020%, PERMETRINA 0,050%, ESBIOTRINA 0,100% | UN - UNIDADE | 20,0000 | 12,5600 | 251,20 |
| 24310 | LIMPA METAIS - LIQUIDO,A BASE DE ACIDO SULFONICO E CLORIDRICO,EM USO DOMESTICO PARA LIMPEZA DE ALUMINIO,COM OU SEM FRAGRANCIA,EMBALAGEM DE 500 ML | UN - UNIDADE | 15,0000 | 3,0200 | 45,30 |
| 24311 | LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO BUTIL ETIL ETER-TRIPOLIFOSFATO DE SODIO INGREDIENTE ATIVO ETANOL 14%, COMPOSICAO BASICA BUTIL, ETIL, | UN - UNIDADE | 5,0000 | 13,5900 | 67,95 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | ETER-TRIPOLIFOSFATO, COM VALIDADE ATE 12 MESES, COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500ML, COM GATILHO | | | | |
| 24314 | VASSOURA - DE NYLON, CABO DE MADEIRA(TIPO NOVICA), MEDIDA DA BASE 20CM, COM BASE DE MADEIRA SEM REVESTIMENTO | UN - UNIDADE | 6,0000 | 13,5900 | 81,54 |
| 24315 | RODO(PUXA E SECA) - CABO DE ALUMINIO, COM ALTURA DE 140 CM,BASE MEDINDO 40 CM,SUPORTE LT, COM SISTEMA DE FIXACAO DO CABO ATRAVES DE ROSCA UNIVERSAL, INDICADO PARA LIMPEZA DE PISOS E PAREDES,COM 01 LAMINA HORIZONTAL | UN - UNIDADE | 4,0000 | 28,5900 | 114,36 |
| 24316 | RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 60CM, BASE DE MADEIRA, COM 2 LAMINAS DE BORRACHA | UN - UNIDADE | 4,0000 | 16,2900 | 65,16 |
| 24318 | ESCOVA PARA ROUPA - DE MADEIRA, RETANGULAR, DIVERSAS, M | UN - UNIDADE | 4,0000 | 5,1900 | 20,76 |
| 24319 | LUVA - DESCARTAVEIS PARA USO DOMESTICO,CONFECCIONADA EM PLASTICO RESISTENTE,TRANSPARENTE,ISENTA DE FUROS, RASGOS, DESTINADA A MANIPULACAO DE ALIMENTOS,TAMANHO UNICO,ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE SEU USO,EMBA | UN - UNIDADE | 10,0000 | 18,4900 | 184,90 |
| 24320 | LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIMPADOR GERAL CONCENTRADO LIQUIDO, COMPOSTO DE CONTEDO CLORETO DE COCOBENZIL DIMENTIL AMÔNIA, NONIL FENOL POLIGLOCIL ÉTER, ACIDO DOBECILBENZENO SULFÔNICO, CORANTE CL74180 COM ESSÊNCIA FLORAL E ÁGUA, EMBALADO EM EMBALAGE | UN - UNIDADE | 36,0000 | 5,9900 | 215,64 |
| 24327 | ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA GEL, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE | UN - UNIDADE | 12,0000 | 9,8000 | 117,60 |
| 24328 | SABAO ALVEJANTE - EM PO,PARA LAVAGEM DE ROUPAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 1 KG,ROTULO COM QUE CONTENHA EM SEU ROTULO DESCRICAO DO PRODUTO, INDICACAO DOS COMPONENTES QUIMICOS, INFORMACOES SOBRE MODO DE UTILIZACAO, RESPONSAVEL TECNICO, FABRICA | UN - UNIDADE | 72,0000 | 9,8900 | 712,08 |
| 24330 | AMACIANTE - PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO,COMPOSICAO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO,CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS,TEOR DE NAO VOLATEIS BASICO: 2% MINIMO,TEOR DE ATIVOS CATIONICO BASICO: 1,8% MINIMO,COMPOSICAO AR | UN - UNIDADE | 48,0000 | 8,9500 | 429,60 |
| 24333 | OLEO AROMATIZANTE - EUCALIPTO, INCOLOR, PARA FABRICAO DE DETERGENTE | UN - UNIDADE | 24,0000 | 11,4000 | 273,60 |
| 24334 | DESODORIZADOR AMBIENTAL - EM SPRAY, NA FRAGANCIA SUNBURST,C/ TEMPORIZADOR AJUSTE SPRAY, COMPOSTO DE ISOPAR,ETANOL,PROPANO,BUTANO, NA EMBALAGEM FRASCO | UN - UNIDADE | 12,0000 | 17,4400 | 209,28 |
| 24335 | LA DE ACO - COMPOSTO DE ACO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EMBALADO EM 08 UNIDADES | UN - UNIDADE | 36,0000 | 2,0400 | 73,44 |
| 24336 | MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 3KGS, ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE EM CAIXA DE PAPELAO, HIGIENIZADA,CORTE EM TOLETE,APROXIMADAMENTE 6 A 8CM DE CO | UN - UNIDADE | 96,0000 | 6,6900 | 642,24 |
| 24337 | CARNE BOVINA - TIPO MUCULO, MOÍDA, CONGELADA(ENTRE -10-C E -25-C), E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E ODOR PRÓPRIOS. | UN - UNIDADE | 130,0000 | 16,1200 | 2.095,60 |
| 24338 | CARNE BOVINA - TIPO ACÉM DE SEGUNDA SEM OSSO (DIANTEIRA), EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. | KG - QUILOGRAMA | 260,0000 | 15,2600 | 3.967,60 |
| 24339 | LINGUICA - DEFUMADA, TOSCANA, PREPARADA COM CARNE DE FRANGO, COM ASPECTO NORMAL, DE BOA QUALIDADE, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUGIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM REFRIGERACAO E TEMPERATURA ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILEN | UN - UNIDADE | 80,0000 | 12,5900 | 1.007,20 |
| 24340 | ALHO - PORO, NACIONAL, DE OTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUGIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EM SACOS PLASTICOS, PESANDO APROXIMADAMENTE EM | UN - UNIDADE | 30,0000 | 21,9100 | 657,30 |
| 24342 | CEBOLA - BRANCA DE PRIMEIRA,COMPACTA E FIRME,SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES OU CORTES,,,UNIFORME COM O TAMANHO E A COLORAÇÃO,ISENTA DE | UN - UNIDADE | 120,0000 | 4,9700 | 596,40 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO ATOXICO. | | | | |
| 24343 | BATATA - LISA,DE PRIMEIRA,COMPACTA E FIRME,SEM LESÕES DE ORIGEM SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS,TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME,DEVENDO SER GRAÚDA,ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS, | UN - UNIDADE | 144,0000 | 5,6200 | 809,28 |
| 24344 | CENOURA - VERMELHA,DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME,SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA EM SACO PLASTICO ATOXICO,PESO POR QU | UN - UNIDADE | 96,0000 | 5,3600 | 514,56 |
| 24345 | BETERRABA - OTIMA QUALIDADE,FRESCA, COMPACTA E FIRME,ISENTA DE ENFERMIDADES ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADES,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA,ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS ATOXICO DE GRANDE RESISTENCIA,PESO POR KILO | UN - UNIDADE | 96,0000 | 5,6300 | 540,48 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 24346 | ALFACE - TIPO CRESPA,FRESCA, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS,DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINAS E SAS,COM FOLHAS BRILHANTES E SEM PONTOS ESCUROS,BEM DESENVOLVIDA,AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS E CORPOS ESTRANHOS,L | UN - UNIDADE | 144,0000 | 4,2700 | 614,88 |
| 24347 | COUVE - TIPO MANTEIGA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL<br>TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS. | UN - UNIDADE | 144,0000 | 3,4900 | 502,56 |
| 24348 | ABÓBORA CABOTIÃ | UN - UNIDADE | 40,0000 | 5,6200 | 224,80 |
| 24349 | ABOBORA - LEITE, DE PRIMEIRA, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS, PESANDO<br>APROXIMADAMENTE POR QUIL | UN - UNIDADE | 144,0000 | 5,4700 | 787,68 |
| 24351 | PIMENTAO - VERDE, EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES, ACONDICIONADO EM EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE POR KILO | UN - UNIDADE | 60,0000 | 13,5900 | 815,40 |
| 24352 | PEPINO - CAIPIRA, OTIMA QUALIDADE, INTACTO E FIRME, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EM CAIXA DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO | UN - UNIDADE | 100,0000 | 4,6800 | 468,00 |
| 24353 | CHUCHU - DE BOA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAOO UNIFORME,LIVRE DE ENFERMIDADES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,ACONDICIONADO EM EM SACO PLASTICO ATOXICO,PESO POR KILO | UN - UNIDADE | 100,0000 | 3,4400 | 344,00 |
| 24354 | BERINJELA - TIPO COMUM, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANI-<br>CA(RACHADURAS,PERFURACOES,CORTES) | UN - UNIDADE | 100,0000 | 5,0600 | 506,00 |
| 24355 | MACA - VERMELHA GRANDE, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE,<br>ACONDICIONADA EM CAIXA | UN - UNIDADE | 120,0000 | 8,1400 | 976,80 |
| 24357 | MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS,<br>TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL,PESANDO ENTRE (6 A 10)KG CADA UNIDADE | UN - UNIDADE | 50,0000 | 19,4800 | 974,00 |
| 24358 | LARANJA - PERA, COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CITRICOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE, FORNECIMENTO EM QUILO. | UN - UNIDADE | 20,0000 | 49,3900 | 987,80 |
| 24361 | PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO<br>BILOGICO, ACUCAR E SAL, PESANDO 100 GR, EMBALADO EM SACO PLASTICO | KG - QUILOGRAMA | 450,0000 | 11,8700 | 5.341,50 |
| 28208 | MANGUEIRAS COM BICO 50 MT | M - METRO | 4,0000 | 99,9700 | 399,88 |
| 30311 | BANDEJA EM PLASTICO GRANDE, MEDINDO 53X32X12 MM | UN - UNIDADE | 5,0000 | 57,9400 | 289,70 |
| 30633 | COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO<br>PLASTICO, Nº 08 , TAMANHO GRANDE | UN - UNIDADE | 6,0000 | 5,8300 | 34,98 |
| 30634 | COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO | UN - UNIDADE | 6,0000 | 3,2900 | 19,74 |
| 30635 | PLASTICO, Nº 04 , TAMANHO PEQUENO<br>COPOS DESCARTAVEIS DE 180ML PCT C/100 UND | UN - UNIDADE | 10,0000 | 7,6900 | 76,90 |
| 30636 | LAMPADA DE LED 110/220 V 24 W | UN - UNIDADE | 30,0000 | 54,4400 | 1.633,20 |
| 30637 | MAIONESE POTE 250 GR | UN - UNIDADE | 50,0000 | 6,2900 | 314,50 |
| 30638 | PANELA ALUMINIO POLIDO N° 18 - 1,350 LITROS COM TAMPA | UN - UNIDADE | 3,0000 | 42,1900 | 126,57 |

**Total Fornecedor:** 76.432,3700

**Total Geral:** 76.432,3700

GAUCHA DO NORTE, Sexta-feira, 17 de Maio de 2019

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL /SRP - Nº 025/2019**

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público o Sistema de **Registro de Preçospara** eventual **LOCAÇÃO DE TODA A ESTRUTURA DA 10ª FEIRA CULTURAL DE GAÚCHA DO NORTE MT, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital. Conforme solicitação da SecretariaMunicipal de Educação,** na modalidade **Pregão Presencial /SRP** no dia 30/05/2019 às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada na sede do paço municipal das 07h00min as 11h00min e 13h00min as 17h00min, ou no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 17 de maio de 2019.

**NEILLA F. DE SOUZA**

**PREGOEIRA OFICIAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019**

Aos 17 dias do mês de Maio de 2019, de um lado o(a) **MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE**, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA BRASILIA, bairro CENTRO nesta

cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL COPA E COZINHA - CASA DE APOIO CUIABA, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.**

| | |
|---|---|
| Fornecedor<br>MARTA S DE Q S LUZ | CNPJ<br>28.613.773/0001-62 |
| Endereço<br>RUA QUARENTA E OITO | Nº |
| Bairro<br>BOA ESPERANCA | |
| Cidade<br>CUIABA/MT | CEP<br>78068475 |
| Representante Legal | CPF |
| Email<br>queirozatc@gmail.com | Telefone<br>(65) 3054-3331 |

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNID. | MARCA | QUANT. | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 4119 | COPO DE VIDRO TEMPERADO AZUL, COM CAPACIDADE DE 200 ML | UN - UNIDADE | NADIR | 30,00 | 4,5900 | 137,70 |
| 2 | 4204 | BALDE DE PLASTICO REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM ALÇA, CORES DIVERSAS | UN - UNIDADE | COMPEL | 6,00 | 17,8900 | 107,34 |
| 3 | 4275 | LIQUIDIFICADOR, (SIMILIAR ARNO) COM 2 VELOCIDADES 110 V 2L | UN - UNIDADE | MALLORY | 2,00 | 119,8900 | 239,78 |
| 4 | 4332 | LIMPA FORNO, EMBALAGEM CONTENDO 250 GRAMAS | UN - UNIDADE | CEPEL | 5,00 | 14,0400 | 70,20 |
| 5 | 15400 | DESCASCADOR DE LEGUMES | UN - UNIDADE | KZA | 2,00 | 14,7900 | 29,58 |
| 6 | 15406 | FORMA DE GELO DE SILICONE | UN - UNIDADE | FAROOT | 4,00 | 22,2900 | 89,16 |
| 7 | 15485 | GARRAFA TERMICA DE APERTAR, EM INOX, CAPACIDADE DE 1,8 LITROS | UN - UNIDADE | TERMOLAR | 4,00 | 124,9500 | 499,80 |
| 8 | 15516 | PRATO DE VIDRO TEMPERADO, LISO (RASO OU FUNDO) | UN - UNIDADE | DURALEX | 50,00 | 7,2900 | 364,50 |
| 9 | 15557 | RODO PARA PIA DE COZINHA | UN - UNIDADE | PLASUTIL | 2,00 | 5,7800 | 11,56 |
| 10 | 16777 | AGUA SANITARIA, EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS | UN - UNIDADE | DA CASA | 80,00 | 5,0500 | 404,00 |
| 11 | 16839 | BOTIJAO TERMICO COM TORNEIRA, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS | UN - UNIDADE | OBRAAZUL | 2,00 | 93,7300 | 187,46 |
| 12 | 16966 | PA PARA LIXO C/ CABO DE MADEIRA | UN - UNIDADE | FIX | 2,00 | 11,4900 | 22,98 |
| 13 | 17487 | CESTO DE LIXO DE 50 LITROS, COM PEDAL E TAMPA | UN - UNIDADE | PLATISUL | 6,00 | 159,1900 | 955,14 |
| 14 | 20131 | CESTO DE LIXO DE 15 LITROS, COM PEDAL | UN - UNIDADE | PLATISUL | 6,00 | 42,2600 | 253,56 |
| 15 | 20146 | CANECA DE ALUMINIO PEQUENA Nº 14, | UN - | NA | 4,00 | 23,7300 | 94,92 |
| | | MATERIAL DE BOA QUALIDADE | UNIDADE | | | | |
| 16 | 20216 | AVENTAL EM PLASTICO, MEDINDO 1MT X 64CM, MODELO AÇOGUEIRO | UN - UNIDADE | WS | 5,00 | 24,4900 | 122,45 |
| 17 | 20218 | CONTAINER, COM CAPACIDADE DE 5 LITROS, COM TAMPA | UN - UNIDADE | BEL | 4,00 | 22,8900 | 91,56 |
| 18 | 20219 | CONTAINER, COM CAPACIDADE DE 25 LITROS, COM TAMPA, | UN - UNIDADE | BEL | 4,00 | 66,6900 | 266,76 |
| 19 | 20224 | COLHER DE INOX, PARA SERVIR DE 35 CM | UN - UNIDADE | SIMONAG | 3,00 | 25,5400 | 76,62 |
| 20 | 20225 | COLHER DE MESA INOX PCT C/12UND | UN - UNIDADE | SIMONAG | 5,00 | 32,9900 | 164,95 |
| 21 | 20227 | COPO DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE DE 180 ML, CX/ COM 2500 UNIDADE | UN - UNIDADE | PS | 14,00 | 78,0000 | 1.092,00 |
| 22 | 20228 | COPO DESCARTAVEL, COM CAPACIDADE DE 50 ML, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES | UN - UNIDADE | PS | 10,00 | 5,5700 | 55,70 |
| 23 | 20262 | SUPORTE DE FILTRO DE CAFE N° 103 | UN - UNIDADE | PLASTISUL | 2,00 | 7,9400 | 15,88 |
| 24 | 20281 | FUBÁ DE MILHO - SIMPLES, DO GRAO DE MILHO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANCO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO. | UN - UNIDADE | MIKA | 24,00 | 4,0900 | 98,16 |
| 25 | 20288 | TEMPERO COMPLETO, SEM PIMENTA, EMBALAGEM 1 KG (SIMILAR A ARISCO) | UN - UNIDADE | TIO JONAS | 24,00 | 9,9900 | 239,76 |
| 26 | 20299 | COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, FORNECIMENTO POR QUILO | KG - QUILOGRAMA | CANÇÃO | 100,00 | 7,7700 | 777,00 |
| 27 | 20303 | PANELA DE ALUMINIO POLIDO Nº 30 - 6.700 LITROS COM TAMPA | UN - UNIDADE | PANELUX | 5,00 | 109,7900 | 548,95 |
| 28 | 20356 | AÇUCAR MASCAVO, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS | UN - UNIDADE | DOCEBEM | 30,00 | 9,9800 | 299,40 |
| 29 | 20397 | AGULHA PARA LIMPEZA EM FOGAO, CARTELA CONTENDO 01 UNIDADE | UN - UNIDADE | KUYABA | 2,00 | 3,8900 | 7,78 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 30 | 20415 | BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 7 LITROS | UN - UNIDADE | KUYABA | 6,00 | 16,7800 | 100,68 |
| 31 | 20416 | BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS INDUSTRIAL | UN - UNIDADE | KUYABA | 6,00 | 6,5000 | 39,00 |
| 32 | 20431 | CANECA DE ALUMINIO 8 LTS | UN - UNIDADE | NA | 4,00 | 65,8700 | 263,48 |
| 33 | 20439 | CESTO TELADO 10L | UN - UNIDADE | PLATISUL | 10,00 | 8,2100 | 82,10 |
| 34 | 20450 | COADOR DE FILTRO DE PAPEL P/ CAFÉ Nº 103 | UN - UNIDADE | NOVITA | 25,00 | 4,7800 | 119,50 |
| 35 | 20457 | CONCHA DE INOX DE 32 CM | UN - UNIDADE | SIMONAG | 5,00 | 39,7400 | 198,70 |
| 36 | 20493 | GARRAFA TERMICA, CAPACIDADE DE 1 LITRO | UN - UNIDADE | GLOBAL | 5,00 | 32,8000 | 164,00 |
| 37 | 20495 | GUARDANAPO DE PAPEL, TAMANHO 24X22 CM, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES | UN - UNIDADE | COQUITEL | 24,00 | 2,0000 | 48,00 |
| 38 | 20522 | PALITO DE DENTE, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES | UN - UNIDADE | FIAT LUX | 36,00 | 1,3900 | 50,04 |
| 39 | 20524 | PANELA DE PRESSAO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 4,5 LITROS | UN - UNIDADE | PANELUX | 2,00 | 60,2200 | 120,44 |
| 40 | 20528 | PANO DE PRATO, SARJA LEVE, MEDINDO 40X80 CM | UN - UNIDADE | FABRIL | 30,00 | 8,0200 | 240,60 |
| 41 | 20533 | PEGADOR PARA MASSA, EM INOX | UN - UNIDADE | SIMONAGGIO | 2,00 | 26,4500 | 52,90 |
| 42 | 20546 | POTE CONTÊINER QUADRADO 5,5 LTS | UN - UNIDADE | SANTANA | 4,00 | 45,3400 | 181,36 |
| 43 | 20589 | BALDE 14 LITROS | UN - UNIDADE | COMPEL | 5,00 | 19,8900 | 99,45 |
| 44 | 20934 | ESCOVA DE LAVAR ROUPAS | UN - UNIDADE | CONDOR | 4,00 | 5,2400 | 20,96 |
| 45 | 21528 | GALÃO DE AGUA 20 LT (RECIPIENTE) | UN - UNIDADE | MP | 20,00 | 10,8400 | 216,80 |
| 46 | 22642 | PANELA PIPOQUEIRA EM ALUMINIO, GRANDE | UN - UNIDADE | PANELUX | 1,00 | 68,5900 | 68,59 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 47 | 23847 | FARINHA DE TRIGO, COMUM, TIPO 1 - ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL REFORCADO CONTENDO 1 KG | UN - UNIDADE | FINNA | 24,00 | 4,6500 | 111,60 |
| 48 | 23858 | OLEO COMESTIVEL DE SOJA – REFINADO, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS. | UN - UNIDADE | SOYA | 120,00 | 3,4900 | 418,80 |
| 49 | 23928 | CONTAINER, COM CAPACIDADE DE 3,4 LITROS, COM TAMPA, PLASTICO RESISTENTE | UN - UNIDADE | BEL | 4,00 | 16,7200 | 66,88 |
| 50 | 23930 | CONTAINER, COM CAPACIDADE DE 5,5 LITROS | UN - UNIDADE | BEL | 4,00 | 29,6900 | 118,76 |
| 51 | 23936 | ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇA, NO TAMANHO MINIMO DE 11X7,1X2,2 CM | UN - UNIDADE | ESFREBOM | 80,00 | 4,7400 | 379,20 |
| 52 | 23938 | FATIADOR DE LEGUMES (KEITA) | UN - UNIDADE | BINAPLAST | 1,00 | 20,9800 | 20,98 |
| 53 | 23939 | FLANELA AMARELA, MEDINDO 29X49 CM | UN - UNIDADE | CRITALIMP | 25,00 | 3,9500 | 98,75 |
| 54 | 23940 | FOSFORO CX 10X1 | UN - UNIDADE | FIAT LUX | 36,00 | 4,0400 | 145,44 |
| 55 | 23962 | LUVA DESCARTAVEL EM LATEX , TAMANHO XG | UN - UNIDADE | SILVER GRIPE | 20,00 | 7,2100 | 144,20 |
| 56 | 23966 | PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO POLIDO N° 20, APROXIMADAMENTE 2,300 LITROS, COM TAMPA | UN - UNIDADE | PANELUX | 5,00 | 61,5400 | 307,70 |
| 57 | 23967 | PANELA EM ALUMINIO FUNDIDO POLIDO N° 24, APROXIMADAMENTE 3,750 LITROS, COM TAMPA | UN - UNIDADE | PANELUX | 5,00 | 92,4400 | 462,20 |
| 58 | 23988 | TABUA DE CARNE DE POLIETILENO (TECNIL), MEDINDO 330X400X8 MM | UN - UNIDADE | PLASTISUL | 4,00 | 76,1900 | 304,76 |
| 59 | 23994 | TOALHA DE BANHO FELPUDA | UN - UNIDADE | HV | 15,00 | 31,9900 | 479,85 |
| 60 | 23996 | REGISTRO DE GAS COM MANGUEIRA DE 1,5 METROS | UN - UNIDADE | ALIANÇA | 2,00 | 44,3300 | 88,66 |
| 61 | 23998 | FILME DE PVC TRANSPARENTE, ROLO COM 30 METROS | UN - UNIDADE | LUSAFILME | 12,00 | 6,7000 | 80,40 |
| 62 | 24195 | AGUA MINERAL SEM GAS, GALAO CONTENDO 20 LITROS | UN - UNIDADE | SAPOTI | 500,00 | 8,9900 | 4.495,00 |
| 63 | 24267 | ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA FARDO COM 6 PCTS DE 5 QUILOS CADA | UN - UNIDADE | FACCIO | 30,00 | 79,8400 | 2.395,20 |
| 64 | 24268 | ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, COM ASPECTO COR , CHEIRO E SABOR PROPRIO, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE COM TEOR DE SACAROSE MINIMO, SEM FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, ISENTO DE SUJIDADES, ACONDICIONADO EM SACO EMBALAGEM APROPRIDADA F | UN - UNIDADE | BARRA ALCOOL | 12,00 | 70,3900 | 844,68 |
| 65 | 24269 | FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES FARDO COM 15 PCTS DE 1 QUILOS CADA | UN - UNIDADE | FACCIO | 24,00 | 134,2400 | 3.221,76 |
| 66 | 24270 | CHA - ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUIDO DE FOLHA NOVAS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM | UN - UNIDADE | MATE SANTO ANTONIO | 24,00 | 7,6000 | 182,40 |
| 67 | 24271 | FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO, CONGELADO, INTEIRA, COM ASPECTO | KG - QUILOGRAMA | SEARA | 540,00 | 8,8900 | 4.800,60 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, PESO 2,0 A 2,5 KG | | | | | |
| 68 | 24272 | OVO - DE GALINHA,BRANCO,GRANDE,ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,COM O CODIGO DO SIF | UN - UNIDADE | RED OVO | 100,00 | 5,7900 | 579,00 |
| 69 | 24273 | LEITE LONGA VIDA, UHT INTEGRAL - TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS TRANS OG, FIBRA ALIMENTAR OG, SÓDIO E CÁLCIO, RECIPIENTE HERMETICO TIPO TETRA PAK COM 1 LITRO E VALIDADE DE NO MINIMO 90 DI | UN - UNIDADE | NENE | 60,00 | 44,5000 | 2.670,00 |
| 70 | 24274 | LEITE PASTEURIZADO - DESNATADO, TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 0,5%, ENVASADO EM EMBALAGENS DE SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE | UN - UNIDADE | ITALAC | 45,00 | 42,8400 | 1.927,80 |
| 71 | 24276 | CAFE ESPECIAL - TIPO EXPORTACAO, CAFE TORRADO E MOIDO, ISENTO DE GRAOS, QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR, DISPENSADO ANALISE SE CERTIFICADO NO SISTEMA DE COM SELO DA ABIC, EMBALADO A VACUO, COM DUPLA EMBALAGEM CONTENDO 500GR | UN - UNIDADE | BRASILEIRO | 100,00 | 12,3000 | 1.230,00 |
| 72 | 24277 | FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MINIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE | UN - UNIDADE | JANGADA | 20,00 | 7,4900 | 149,80 |
| 73 | 24279 | POLVILHO DOCE, BRANCO – FÉCULA DE MANDIOCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | UN - UNIDADE | MIKA | 24,00 | 8,2100 | 197,04 |
| 74 | 24280 | BISCOITO COM SAL - TIPO AGUA E SAL, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA,SAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, PESANDO 200 GRAMAS | UN - UNIDADE | DALLAS | 80,00 | 6,6000 | 528,00 |
| 75 | 24281 | BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAIZENA,, COMPOSICAO BASICA BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL,SAL,ACUCAR, OUTRA SUBSTANCIASPERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EM EMBALAGEM FIME BOPP, 400 GR | UN - UNIDADE | DALLAS | 50,00 | 6,6000 | 330,00 |
| 76 | 24282 | CHOCOLATE - CHOCOLATE,EM PO,PREPARADO COM CACAU EM PO, SOLUVEL, SEM ACUCAR,PARCIALMENTE DESENGORDURADO E AROMATIZANTE,EMBALADO EM CAIXA | UN - UNIDADE | ITALAC | 12,00 | 15,8900 | 190,68 |
| 77 | 24283 | EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE,SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, ACONDICIONADO | UN - UNIDADE | OLE | 50,00 | 5,8100 | 290,50 |
| 78 | 24284 | MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, | UN - | SO FRUTA | 72,00 | 2,9700 | 213,84 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 200 GRAMAS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO. | UNIDADE | | | | |
| 79 | 24285 | ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM LATA COM 200 GRAMAS, SENDO CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO. | UN - UNIDADE | SO FRUTA | 72,00 | 2,3500 | 169,20 |
| 80 | 24286 | AZEITONA EM CONSERVA - VERDE,INTEIRA COM CAROCO,IMERSA EM LIQUIDO,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,ACONDICIONADA EM BALDE PLASTICO VEDADO,APRESENTANDO PESO LIQUIDO DRENADO | UN - UNIDADE | CAMPO BELO | 24,00 | 13,0900 | 314,16 |
| 81 | 24287 | MANTEIGAS - CREMOSA, SEM SAL, DE 1. QUALIDADE, CONSERVADA SOB REFRIGERACAO, COM PRAZO DE VALIDADE DE 60 DIAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG | UN - UNIDADE | SOYA | 50,00 | 11,3900 | 569,50 |
| 82 | 24288 | VINAGRE - DE MACA, RESULTANTE DA FERMENTACAO DA MACA, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES,MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM TAMPA INVIOLAVEL,H | UN - UNIDADE | TOSCANA | 36,00 | 4,4900 | 161,64 |
| 83 | 24289 | LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL,ACUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA | UN - UNIDADE | ITAMBE | 24,00 | 7,0500 | 169,20 |
| 84 | 24290 | CREME DE LEITE - APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALADO EM LATA,PESANDO 300 GRAMAS | UN - UNIDADE | PIRANCAJUBA | 24,00 | 5,6100 | 134,64 |
| 85 | 24291 | MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA E FRESCA, FORMATO FINO TIPO ESPAGUETE, VITAMINADA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA SEMOLA, OVOS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS | UN - UNIDADE | DALLAS | 70,00 | 5,4700 | 382,90 |
| 86 | 24292 | MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA E FRESCA, INTEGRAL, FORMATO PARAFUSO, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA MISTURA COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXI | UN - UNIDADE | DALLAS | 70,00 | 4,0800 | 285,60 |
| 87 | 24293 | MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA PARA MACARRÃO INSTANTÂNEO COM TEMPEROS DE SABORES DIVERSOS OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA COMPOSTA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E OUTRAS | UN - UNIDADE | MAGGI | 120,00 | 1,8900 | 226,80 |
| 88 | 24294 | MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO. | UN - UNIDADE | MIKA | 30,00 | 4,5800 | 137,40 |
| 89 | 24295 | OLEO COMESTIVEL - DE AZEITE DE OLIVA, OBTIDO DA OLIVA, PORTUGUES, EXTRA VIRGEM, ISENTO DE PURO, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM EM LATA DE 200 ML, EMBALADO EM EM | UN - UNIDADE | CARGIL- MARIA | 24,00 | 20,9800 | 503,52 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | CAIXA DE PAPELAO REFORCADA | | | | | |
| 90 | 24296 | TEMPERO EM PO - REALCADOR DE | UN - UNIDADE | TIO JONAS | 36,00 | 6,7900 | 244,44 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | ALIMENTOS, OBTIDO DA MISTURA DE SAL, AMIDO, SODIO E ACIDO CITRICO, SALSA, CEBOLA EM PO, ALHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CONDIMENTO, COM ASPECTO COR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES | | | | | |
| 91 | 24297 | CALDO DE CARNE - COMPOSTO DE SAL,AMIDO,GLUTAMATO MONOSSODICO,ACUCAR, ALHO,CEBOLA GORDURA VEGETAL,EXTRATO DE CARNE BOVINA, EM TABLETE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO CAIXA COM 12 UNIDADES | UN - UNIDADE | MAGGI | 24,00 | 19,9900 | 479,76 |
| 92 | 24298 | CALDO DE GALINHA - COMPOSTO DE SAL,AMIDO,GLUTAMATO MONOSSODICO,ACUCAR, ALHO,CEBOLA, GORDURA VEGETAL,EXTRATO DE CARNE DE FRANGO, EM TABLETE, ACONDICIONADO EM 12 UNIDADES | UN - UNIDADE | MAGGI | 24,00 | 3,3700 | 80,88 |
| 93 | 24299 | OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPA | UN - UNIDADE | MIKA | 24,00 | 6,3700 | 152,88 |
| 94 | 24301 | COLORIFICO - EM PO FINO HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORACAO VERMELHA, COM ASPECTO COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS E A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENT | UN - UNIDADE | MIKA | 12,00 | 5,4400 | 65,28 |
| 95 | 24302 | ACENDEDOR DE FOGÃO GRANDE | UN - UNIDADE | FITA LUX | 2,00 | 10,3100 | 20,62 |
| 96 | 24303 | PANO DE LIMPEZA - MEDINDO 70X44CM, SACO ALGODAO CRU | UN - UNIDADE | MARTINSPANO | 24,00 | 6,3900 | 153,36 |
| 97 | 24304 | SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO (90CMX0,08MM), NA COR PRETA, PESANDO 5KGS | UN - UNIDADE | BIG | 300,00 | 15,7900 | 4.737,00 |
| 98 | 24305 | ADOCANTE DIETETICO - COMPOSTO DE SUCRALOSE, LIQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 ML | UN - UNIDADE | LINEA | 24,00 | 10,4500 | 250,80 |
| 99 | 24306 | PAPEL HIGIÊNICO DE ALTA QUALIDADE - FOLHA SIMPLES, DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO, SOMENTE NA COR BRANCA, PACOTE CONTENDO 8 ROLOS | UN - UNIDADE | DELUXE | 30,00 | 11,3900 | 341,70 |
| 100 | 24307 | DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO, COM GLICERINA,COMTENSOATIVOS ANIONICOS,ANFOTEROS, COADJUVANTES, COMPOSICAO BASICA PRESERVANTES, SEQUESTRANTES, ESPESSANTES, CONTROLADOR DE PH, BRANQUEADOR OPTICO, CORANTES, FRAGRANC | UN - UNIDADE | SUMMER | 120,00 | 2,6400 | 316,80 |
| 101 | 24308 | PEDRA SANITARIA - TIPO REFIL SEM SUPORTE, FRAGANCIA DIVERSAS, EM PEDRA, COMPOSTO DE BENZALCONIO | UN - UNIDADE | LEVE BRISA | 20,00 | 26,8300 | 536,60 |
| 102 | 24309 | INSETICIDA DOMESTICO - DO TIPO MULTI INSETICIDA, EM SPRAY, AUTOMATICO,TOXIDADE EM 0,120%,COMPOSTO POR IMIPOTRINA 0,020%, PERMETRINA 0,050%, ESBIOTRINA 0,100% | UN - UNIDADE | BAYGON | 20,00 | 12,5600 | 251,20 |
| 103 | 24310 | LIMPA METAIS - LIQUIDO,A BASE DE ACIDO SULFONICO E CLORIDRICO,EM | UN - UNIDADE | LIMPA ALUMINIO | 15,00 | 3,0200 | 45,30 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | USO DOMESTICO PARA LIMPEZA DE ALUMINIO,COM OU SEM FRAGRANCIA,EMBALAGEM DE 500 ML | | | | | |
| 104 | 24311 | LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO BUTIL ETIL ETER-TRIPOLIFOSFATO DE SODIO INGREDIENTE ATIVO ETANOL 14%, COMPOSICAO BASICA BUTIL, ETIL, ETER- TRIPOLIFOSFATO, COM VALIDADE ATE 12 MESES, COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500ML, COM GATILHO | UN - UNIDADE | URCA | 5,00 | 13,5900 | 67,95 |
| 105 | 24314 | VASSOURA - DE NYLON, CABO DE MADEIRA(TIPO NOVICA), MEDIDA DA BASE 20CM, COM BASE DE MADEIRA SEM REVESTIMENTO | UN - UNIDADE | SÃO PEDRO | 6,00 | 13,5900 | 81,54 |
| 106 | 24315 | RODO(PUXA E SECA) - CABO DE ALUMINIO, COM ALTURA DE 140 CM,BASE MEDINDO 40 CM,SUPORTE LT, COM SISTEMA DE FIXACAO DO CABO ATRAVES DE ROSCA UNIVERSAL, INDICADO PARA LIMPEZA DE PISOS E PAREDES,COM 01 LAMINA HORIZONTAL | UN - UNIDADE | PLASTIFICA | 4,00 | 28,5900 | 114,36 |
| 107 | 24316 | RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 60CM, BASE DE MADEIRA, COM 2 LAMINAS DE BORRACHA | UN - UNIDADE | SÃO PEDRO | 4,00 | 16,2900 | 65,16 |
| 108 | 24318 | ESCOVA PARA ROUPA - DE MADEIRA, RETANGULAR, DIVERSAS, M | UN - UNIDADE | CONDOR | 4,00 | 5,1900 | 20,76 |
| 109 | 24319 | LUVA - DESCARTAVEIS PARA USO DOMESTICO,CONFECCIONADA EM PLASTICO RESISTENTE,TRANSPARENTE,ISENTA DE FUROS, RASGOS, DESTINADA A MANIPULACAO DE ALIMENTOS,TAMANHO UNICO,ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE SEU USO,EMBA | UN - UNIDADE | ESTRUSA | 10,00 | 18,4900 | 184,90 |
| 110 | 24320 | LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIMPADOR GERAL CONCENTRADO LIQUIDO, COMPOSTO DE CONTEDO CLORETO DE COCOBENZIL DIMENTIL AMÔNIA, NONIL FENOL POLIGLOCIL ÉTER, ACIDO DOBECILBENZENO SULFÔNICO, CORANTE CL74180 COM ESSÊNCIA FLORAL E ÁGUA, EMBALADO EM EMBALAGE | UN - UNIDADE | UAU | 36,00 | 5,9900 | 215,64 |
| 111 | 24327 | ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA GEL, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE | UN - UNIDADE | ITAJA | 12,00 | 9,8000 | 117,60 |
| 112 | 24328 | SABAO ALVEJANTE - EM PO,PARA LAVAGEM DE ROUPAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 1 KG,ROTULO COM QUE CONTENHA EM SEU ROTULO DESCRICAO DO PRODUTO, INDICACAO DOS COMPONENTES QUIMICOS, INFORMACOES SOBRE MODO DE UTILIZACAO, RESPONSAVEL TECNICO, FABRICA | UN - UNIDADE | URCA | 72,00 | 9,8900 | 712,08 |
| 113 | 24330 | AMACIANTE - PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO,COMPOSICAO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO,CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS,TEOR DE NAO VOLATEIS BASICO: 2% MINIMO,TEOR DE ATIVOS CATIONICO BASICO: 1,8% MINIMO,COMPOSICAO AR | UN - UNIDADE | SUMMER | 48,00 | 8,9500 | 429,60 |
| 114 | 24333 | OLEO AROMATIZANTE - EUCALIPTO, INCOLOR, PARA FABRICAO DE DETERGENTE | UN - UNIDADE | COALA | 24,00 | 11,4000 | 273,60 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 115 | 24334 | DESODORIZADOR AMBIENTAL - EM SPRAY, NA FRAGANCIA SUNBURST,C/ | UN - UNIDADE | AUDAX | 12,00 | 17,4400 | 209,28 |
| | | TEMPORIZADOR AJUSTE SPRAY, COMPOSTO DE ISOPAR,ETANOL,PROPANO,BUTANO, NA EMBALAGEM FRASCO | | | | | |
| 116 | 24335 | LA DE ACO - COMPOSTO DE ACO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EMBALADO EM 08 UNIDADES | UN - UNIDADE | LUSTRO | 36,00 | 2,0400 | 73,44 |
| 117 | 24336 | MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 3KGS, ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE EM CAIXA DE PAPELAO, HIGIENIZADA,CORTE EM TOLETE,APROXIMADAMENTE 6 A 8CM DE CO | UN - UNIDADE | NATURAL | 96,00 | 6,6900 | 642,24 |
| 118 | 24337 | CARNE BOVINA - TIPO MUCULO, MOÍDA, CONGELADA(ENTRE -10-C E -25-C), E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E ODOR PROPRIOS. | UN - UNIDADE | FRIGO AMERICA | 130,00 | 16,1200 | 2.095,60 |
| 119 | 24338 | CARNE BOVINA - TIPO ACÉM DE SEGUNDA SEM OSSO (DIANTEIRA), EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS. | KG - QUILOGRAMA | FRIGO AMERICA | 260,00 | 15,2600 | 3.967,60 |
| 120 | 24339 | LINGUICA - DEFUMADA, TOSCANA, PREPARADA COM CARNE DE FRANGO, COM ASPECTO NORMAL, DE BOA QUALIDADE, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUGIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM REFRIGERACAO E TEMPERATURA ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILEN | UN - UNIDADE | EXCELENCIA | 80,00 | 12,5900 | 1.007,20 |
| 121 | 24340 | ALHO - PORO, NACIONAL, DE OTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUGIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EM SACOS PLASTICOS, PESANDO APROXIMADAMENTE EM | UN - UNIDADE | NACIONAL | 30,00 | 21,9100 | 657,30 |
| 122 | 24342 | CEBOLA - BRANCA DE PRIMEIRA,COMPACTA E FIRME,SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES OU CORTES,,UNIFORME COM O TAMANHO E A COLORAÇÃO,ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO ATOXICO. | UN - UNIDADE | NATURAL | 120,00 | 4,9700 | 596,40 |
| 123 | 24343 | BATATA - LISA,DE PRIMEIRA,COMPACTA E FIRME,SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS,TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME,DEVENDO SER GRAUDA,ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS ATOXICOS, | UN - UNIDADE | NATURAL | 144,00 | 5,6200 | 809,28 |
| 124 | 24344 | CENOURA - VERMELHA,DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME,SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA EM SACO PLASTICO ATOXICO,PESO POR QU | UN - UNIDADE | NATURAL | 96,00 | 5,3600 | 514,56 |
| 125 | 24345 | BETERRABA - OTIMA QUALIDADE,FRESCA, COMPACTA E FIRME,ISENTA DE ENFERMIDADES ISENTA DE ENFERMIDADE E | UN - UNIDADE | NATURAL | 96,00 | 5,6300 | 540,48 |
| | | SUJIDADES,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA,ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS ATOXICO DE GRANDE RESISTENCIA,PESO POR KILO | | | | | |
| 126 | 24346 | ALFACE - TIPO CRESPA,FRESCA, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS,DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINAS E SAS,COM FOLHAS BRILHANTES E SEM PONTOS ESCUROS,BEM DESENVOLVIDA,AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS E CORPOS ESTRANHOS,L | UN - UNIDADE | NATURAL | 144,00 | 4,2700 | 614,88 |
| 127 | 24347 | COUVE - TIPO MANTEIGA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS. | UN - UNIDADE | NATURAL | 144,00 | 3,4900 | 502,56 |
| 128 | 24348 | ABÓBORA CABOTIÃ | UN - UNIDADE | NATURAL | 40,00 | 5,6200 | 224,80 |
| 129 | 24349 | ABOBORA - LEITE, DE PRIMEIRA, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUIL | UN - UNIDADE | NATURAL | 144,00 | 5,4700 | 787,68 |
| 130 | 24351 | PIMENTAO - VERDE, EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES, ACONDICIONADO EM EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE POR KILO | UN - UNIDADE | NATURAL | 60,00 | 13,5900 | 815,40 |
| 131 | 24352 | PEPINO - CAIPIRA, OTIMA QUALIDADE, INTACTO E FIRME, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EM CAIXA DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO | UN - UNIDADE | NATURAL | 100,00 | 4,6800 | 468,00 |
| 132 | 24353 | CHUCHU - DE BOA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAOO UNIFORME,LIVRE DE ENFERMIDADES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,ACONDICIONADO EM EM SACO PLASTICO ATOXICO,PESO POR KILO | UN - UNIDADE | NATURAL | 100,00 | 3,4400 | 344,00 |
| 133 | 24354 | BERINJELA - TIPO COMUM, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA(RACHADURAS,PERFURACOES ,CORTES) | UN - UNIDADE | NATURAL | 100,00 | 5,0600 | 506,00 |
| 134 | 24355 | MACA - VERMELHA GRANDE, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA | UN - UNIDADE | NATUTAL | 120,00 | 8,1400 | 976,80 |
| 135 | 24357 | MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL,PESANDO ENTRE (6 A 10)KG CADA UNIDADE | UN - UNIDADE | NATURAL | 50,00 | 19,4800 | 974,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 136 | 24358 | LARANJA - PERA, COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CITRICOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE, FORNECIMENTO EM QUILO. | UN - UNIDADE | NATURAL | 20,00 | 49,3900 | 987,80 |
| 137 | 24361 | PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO BILOGICO, ACUCAR E SAL, PESANDO 100 GR, EMBALADO EM SACO PLASTICO | KG - QUILOGRAMA | MP | 450,00 | 11,8700 | 5.341,50 |
| 138 | 28208 | MANGUEIRAS COM BICO 50 MT | M - METRO | VALEPALST | 4,00 | 99,9700 | 399,88 |
| 139 | 30311 | BANDEJA EM PLASTICO GRANDE, MEDINDO 53X32X12 MM | UN - UNIDADE | MODIAL | 5,00 | 57,9400 | 289,70 |
| 140 | 30633 | COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, Nº 08 , TAMANHO GRANDE | UN - UNIDADE | CAIPIRA | 6,00 | 5,8300 | 34,98 |
| 141 | 30634 | COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, Nº 04 , TAMANHO PEQUENO | UN - UNIDADE | CAIPIRA | 6,00 | 3,2900 | 19,74 |
| 142 | 30635 | COPOS DESCARTÁVEIS DE 180ML PCT C/100 UND | UN - UNIDADE | PS | 10,00 | 7,6900 | 76,90 |
| 143 | 30636 | LAMPADA DE LED 110/220 V 24 W | UN - UNIDADE | KIAN | 30,00 | 54,4400 | 1.633,20 |
| 144 | 30637 | MAIONESE POTE 250 GR | UN - UNIDADE | SOYA | 50,00 | 6,2900 | 314,50 |
| 145 | 30638 | PANELA ALUMINIO POLIDO N° 18 - 1,350 LITROS COM TAMPA | UN - UNIDADE | PANELUX | 3,00 | 42,1900 | 126,57 |

Total: 76.432,37

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

**2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:** a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. **2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:** a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

**2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.**

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

**4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".**

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.**

**5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:** a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. **6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.**

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.**

**7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.**

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

**8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.**

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

**11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:** a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. **11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:** a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. **11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:**

a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

**13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.** E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -**

**VONEY RODRIGUES GOULART**

**Prefeito(a) Municipal**

**MARTA S DE Q S LUZ**

SIMONE SICHELERO PORTARIA

Nº 17/2017

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

**ATA RG 11/19**

***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019***

***PREGÃO PRESENCIAL 11/2019***

***PROCESSO 016/2019***

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, empresário, residente à BR 070, Km 66, Centro, em General Carneiro/MT, portador do RG n° 988.819 /SSP-MT e CPF n° 604.224. 401-91, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **A.P DE ARAUJO LOCADORA E TRANSPORTES-ME, JOÃO PORFIRIO JUNIOR E GILMAR NILSON EIRELI**, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, TRATORES, CAMINHOES PIPA E CARGA SECA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 11/2019.**

**1.2.** As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

**2. DA LICITAÇÃO**

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 11/2019, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Marcelo de Aquino.

**3. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

3.1. A empresa detentora do registro deverá executar os serviços, em estrita observância ao Edital e o Termo de Referência do Pregão Presencial n. 011/2019 e seus anexos.

**4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1.** Empresa Vencedora:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **NOME:** A.P DE ARAUJO LOCADORA E TRANSPORTES-ME **CNPJ: 20.111.023/0001-80** | | | | | |
| **CEP: 78.620.000** | | | **CIDADE/UF: GENERAL CARNEIRO** | | |
| **TELEFONES: 66-99245-6333** | | | **E-MAIL: locadoraapdearaujo@hotmailcom** | | |
| **REPRESENTANTE LEGAL: APARECIDA PEREIRA DE ARAUJO** | | | | | |
| **RG: 19710836** | | | **CPF: 033.710.951-69** | | |
| **DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS** | | | | | |
| Item | Quant | Unid. | Descrição | Valor und. | Valor. Total |
| **01** | **800** | **horas** | **LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA COM OPERADOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, E COMBUSTÍVEL. OBSERVAMOS QUE A CONTRATADA TAMBÉM DEVE SE RESPONSABILIZAR PELO SEGURO DO VEÍCULO, LEMBRANDO QUE A CONTRATANTE SE RESPONSABILIZA PELO SEU USO POR OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO E CAPACITADO** | **165,00** | **132.000,00** |
| | **12** | **mensal** | **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 10.000 (QUINZE MIL) LITROS, COM MOTOR A DIESEL, EQUIPADO COM CANHÃO MONITOR, BOMBA PARA CARREGAMENTO E MOTOR BOMBA COM BICO DE JATO E MANGUEIRAS CHUVEIRO TRAZEIRO ACLOPADO NO TANQUE, MOTORISTA E AJUDANTE (ambos capacitados);** | **9.780,00** | **117.360,00** |
| | **25.000** | **Km rodado** | **SERVIÇOS DE SERVIÇO DE FRETE COM VEÍCULO CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE ATÉ 10.000KG** | **3,65** | **91.250,00** |
| **Total Geral R$ trezentos quarenta mil seiscentos e dez reais** | | | | | 340.610,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **NOME: JOÃO PORFIRIO JUNIOR CNPJ: 27.183.445/0001-00** | | | | | |
| **CEP: 78.620.000** | | | **CIDADE/UF: GENERAL CARNEIRO** | | |
| **TELEFONES: 66-992440669** | | | **E-MAIL: juniorporfilho@outlook.com** | | |
| **REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO PORFIRIO JUNIOR** | | | | | |
| **RG: 1474147-4** | | | **CPF: 694.250.601** | | |
| **DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS** | | | | | |
| Item | Quant | Unid. | Descrição | Valor Hora | Valor. Total |
| **02** | **1200** | **HORAS** | **LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEU COM OPERADOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL. E IMPLEMENTOS COMO ROÇADEIRA, LÂMINA E GRADE ARAR TERRA. OBSERVAMOS QUE A CONTRATADA TAMBÉM DEVE SE RESPONSABILIZAR PELO PELO SEU USO POR** | **148,00** | **177.600,00** |
| **10** | **12** | **MENSAL** | **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 15.000 (QUINZE MIL) LITROS, COM MOTOR A DIESEL, EQUIPADO COM CANHÃO MONITOR, BOMBA PARA CARREGAMENTO E MOTOR BOMBA COM BICO DE JATO E MANGUEIRAS CHUVEIRO TRAZEIRO ACLOPADO NO TANQUE, MOTORISTA E AJUDANTE (ambos capacitados);** | **12.490,00** | **149.880,00** |
| **Total Geral R$ trezentos vinte e sete mil quatrocentos e oitenta reais** | | | | | 327.480,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **NOME: GILMAR NILSON EIRELI CNPJ: 05.827.447/0001-52** | | | | | |
| **CEP: 78.850.000** | | | **CIDADE/UF: PRIMAVERA DO LESTE/MT** | | |
| **TELEFONES: 66-3498-4411/3967** | | | **E-MAIL: idealcntabilidadepva@hotmail.com** | | |
| **REPRESENTANTE LEGAL: GILMAR NILSON** | | | | | |
| **RG: 10357266 SJ MT** | | | **CPF: 801.874.551-04694.250.601** | | |
| **DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS** | | | | | |
| Item | Quant | Unid. | Descrição | Valor Hora | Valor. Total |
| **03** | **1200** | **HORAS** | **LOCAÇÃO DE HORA MÁQUINA MOTONIVELADORA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180HZ, CUSTO DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, CUSTO DE OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA; LEMBRANDO QUE A CONTRATANTE SE RESPONSABILIZA PELO SEU USO POR MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E CAPACITADO; COM TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO E DO MOTORISTA/OPERADOR ATÉ O LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS POR CONTA DA CONTRATADA** | **180,00** | **126.000,00** |
| **04** | **12** | **MENSAL** | **HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO MÍNIMO DE 20.000 KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP EM BOM ESTADO DE OPERAÇÃO. LEMBRANDO QUE A CONTRATANTE SE RESPONSABILIZA PELO SEU USO POR MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E CAPACITADO; COM TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO E DO MOTORISTA/OPERADOR ATÉ O LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS POR CONTA DA CONTRATADA** | **255,00** | **178.500,00** |
| **05** | | | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ESPARGIDOR DE ASFALTO, ANO IGUAL OU SUPERIOR A 2012, COM ESPARGIDOR HIDROSTÁTICO DE NO MÍNIMO 6000 LITROS, COMPLETO COM BARRA, CANETA E QUINTA RODA. ENTREGA DO EQUIPAMENTO NO CANTEIRO DE OBRA, COM OPERADOR, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. LOCAL DE FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO LOCADO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO MT. | **250,00** | **125.000,00** |
| **06** | | | LOCAÇÃO DE 01 SPREAD | **55,00** | **27.500,00** |
| **07** | | | LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR<br>SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR AUTOPROPELIDO COM CILINDRO LISO E OPCIONAL PÉ DE CARNEIRO, COM PESO MÍNIMO OPERACIONAL DE COMPACTAÇÃO 12 TONELADAS. COM TRANSPORTE DA MÁQUINA ATÉ O LOCAL. MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT | **170,00** | **85.000,00** |
| **08** | | | **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE MINIMA DE 18TONELADA. COM MOTORISTA/OPERADOR MUNIDO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. COM TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO E DO MOTORISTA/OPERADOR ATÉ O LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS POR CONTA DA CONTRATADA** | **680,00** | **68.000,00** |
| **Total Geral R$ 610.000,00 seiscentos e dez mil reais** | | | | | 610.000,00 |

**4.2.** Este termo não obriga o Município a firmar as aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos próprios previstos no orçamento anual do Município do exercício de 2019, bem como 2020, nas seguintes rubricas orçamentárias:

**Elemento Desp; 3.3.90.39.00**

**136 - 15.451.0015.2107.0000 MAN DAS ATIV DEPT DE VIAÇÃO E OBRAS 149 - 26.782.0026.2061.0000 FETHAB**

**6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**6.2.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

**7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir a execução dos serviços do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

**7.1.1.** A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

**7.1.2.** Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

**7.1.3.** Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

**7.1.3.1** Conferência dos serviços executados;

**7.1.3.2.** Registrar no ato do recebimento dos serviços, eventuais ocorrências existentes;

**7.1.3.3.** Atestar tanto a qualidade dos serviços entregues, sendo responsável por essas declarações;

**7.1.3.4.** Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato ou ata de registro de preço, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

**7.1.3.5.** Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**8.1.** Iniciar as demandas de execução de cada etapa dos serviços, a partir da solicitação da Secretaria/Setor solicitante no máximo em **24 (vinte e quatro) horas** ou em caso de urgência/emergência no ato da solicitação para a execução dos serviços, assim que solicitada;

**8.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços/produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.3.** A Contratada deverá disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades dos serviços quando autorizados.

**8.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**8.5.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1° e 2° da Lei 8.666/93;

**8.6.** Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços;

**8.7.** Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o Fiscal do Contrato, dos assuntos relacionados com a sua execução;

**8.8.** Substituir, sempre que exigido pela Secretaria, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes;

**8.9.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítima (s) o (s) seu(s) empregado (s), em atividade nas dependências dos setores da Secretaria, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

**8.10.** Providenciar para que os seus funcionários utilizem vestuário compatível com o ambiente de trabalho, bem como equipamento de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho;

**8.11.** A Contratada ficará obrigada a executar os serviços programados no Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Contratante. Os serviços somente serão considerados executados após o término de todas as etapas, retirada dos entulhos, reconstituição das partes danificadas, se for o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas;

**8.12.** Comunicar ao Fiscal do Contrato qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

**8.13.** Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências dos setores, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 8.666/93;

**8.14**. Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

**8.15.** Fornecer as ferramentas necessárias para execução dos serviços contratados;

**8.16.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto Contratado, em que se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

**8.17.** Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.18.** Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo adicional ao contratante;

**8.19.** Contratar pessoas idôneas para prestarem os serviços nos horários e forma definidos pelo contratante;

**8.20.** Os terceirizados deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.

**8.21.** Coordenar e supervisionar a execução dos serviços de seus contratados;

**8.22.** Informar ao contratante sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou dos serviços prestados;

**8.23**.Executar os serviços de forma a não prejudicar o trânsito local e de acordo com as especificações técnicas, posturas Municipais, boas normas de higiene, segurança a normas da ABNT;

**8.24.** Os empregados deverão estar providos de equipamentos de proteção individual – EPI'S, sendo a contratada responsável pela execução dos serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho bem como pelo segura contra risco de acidente de trabalho;

**8.25.** Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade dos serviços executados, reportando-se ao fiscal do contrato quando houver necessidade.

**8.26.** A Contratada deverá responsabilizar-se pelo combustível, seguro e manutenção preventiva e corretiva da máquina/caminhão/trator com o fornecimento de peças, partes ou componentes necessários para o desempenho dos serviços.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA**

**9.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

**9.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

**9.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

**9.4**. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

**9.5.** Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

**9.6.** Acompanhar a execução dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

**10. DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 11/2019, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais prestador que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**10.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o Município a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**10.3.** A contratação junto a cada prestador registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

**11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o serviço a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de General Carneiro/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa do objeto executado a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas. 11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados.

11.6. O Município de General Carneiro/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**12. DAS ALTERAÇÕES**

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**13.1.** O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

**13.1.1.** Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

**13.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**13.2.** Por iniciativa da Prefeitura Municipal de General Carneiro, o registro será cancelado:

**13.2.1.** Quando o proponente:

**13.2.1.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**13.2.1.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**13.2.1.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**13.2.1.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

**13.2.2.** A Prefeitura Municipal de General Carneiro poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

**14. DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS**

**14.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

**14.1.1. Por** atraso injustificado na execução do objeto:

**14.1.1.1** Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

**14.1.1.2** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

**14.1.1.3.** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

**14.1.2.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**14.1.2.1.** Advertência,

**14.1.2.2.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de General Carneiro;

**14.1.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de General Carneiro por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**14.2.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

**14.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de General Carneiro;

**14.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

**14.5.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**14.5.1.** Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

**14.5.2.** Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do serviço;

**15. DA GARANTIA**

**15.1.** Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 11/2019 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**16.2.** Caberá ao Município de General Carneiro o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**17. DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.**Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

**18. DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

General Carneiro-MT, em 17, de maio de 2019.

_____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**MARCELO DE AQUINO**

**Prefeito Municipal**

_____

**JOÃO PORFIRIO JUNIOR**

**CNPJ: 27.183.445/0001-00**

**CONTRATADA**

**A.P DE ARAUJO LOCADORA E TRANSPORTES-ME**

**CNPJ: 20.111.023/0001-80**

**CONTRATADA**

_____

**GILMAR NILSON EIRELI**

**CNPJ: 05.827.447/0001-52**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

NOME :_____ NOME : _____

CPF : CPF :

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 773/2018, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10. 520/02, Subsidiado pela Lei 8.666/93 e Decreto Municipal N.º 810/2019. Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E REPAROS NAS EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO*, conforme Termo de Referência anexo IV do edital. Início da Sessão: Dia 31/05/2019, às 08 (Oito) horas, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo email: licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br ou no paço municipal no horário de 07h às 11h e das 13h as 16h. Maiores informações pelo telefone (65) 3275-1179.

Glória D'Oeste – MT, 17 de Maio de 2019.

FETTERMMAN FOSECA SEBASTIÃO

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

### CONCESSÃO DE BENEFICIO FINANCEIRO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – LEI MUNICIPAL Nº 976/ 2012.

Ratificada a CONCESSÃO DE BENEFICIO FINANCEIRO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO LEI MUNICIPAL Nº 976/2012, à paciente do município em tratamento de hemodiálise fora de domicílio, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e controle interno. OBJETO: Pagamento de Auxílio Financeiro à paciente e acompanhante, que necessita de serviço de Hemodiálise fora do domicílio. FAVORECIDOS e VALORES EM R$: Antônio Toscan (Paciente) – 08 (meses) x R$ 499,00 (valor mensal) = R$ 3.992,00. Tereza Toscan (acompanhante) - 08 (meses) x R$ 499,00 (valor mensal) = R$ 3.992,00. **VALOR GLOBAL:** R$ 7.984,00 (sete mil novecentos e oitenta e quatro reais) . **PERÍODO/PRAZO:** 08 (oito) meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Municipal nº 976/ 2012 e Portaria nº. 55/99 do Ministério da Saúde. Guarantã do Norte, 17 de maio de 2019. **ÉRICO STEVAN GONÇALVES**/Prefeito Municipal.

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019-SRP

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, torna público que realizará a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR NOVOS**, tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, **para todos os efeitos jurídicos legais.** A abertura do certame está prevista para ***30/05/2019 às 08h00 (horário de Mato Grosso)***, na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital, encontra se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 17 de maio de 2019. ***Sebastião Adilson C. da Silva/Pregoeiro***.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2019

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Orientador Social para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá-MT."**

VENCEDORES:

| Nome | CPF/CNPJ: |
|---|---|
| ELIANI PEREIRA BRITO 02052826955 | 32.812.254/0001-09 |

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 17 de maio de 2019.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N° 126/2019

**SÚMULA: "**Designa servidor, para exercer a função de fiscal de convenio e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em atendimento a Instrução Normativa do Sistema de Convênios 001/2019 versão 05,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar a servidora **Fernanda Carrilho Gonçalves, portada do CPF 031.386.121-80 e RG 1554644-6 SSP/MT**, efetiva no cargo de Psicóloga 40h**,** para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Convenio n° 001/2019,** celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e o Município de Tapurah, CNPJ: 24.772.253/0001-41, que tem por objeto a "Promoção de ações de amparo a crianças e adolescentes vítimas de violência e em situação de risco, que residam no Município de Itanhangá"

**Art. 2°** - A servidora acima designada será responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do **Convenio n° 001/2019,** de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o convenente pelos danos causados a terceiros, de acordo com a INSCV 001/2019 versão 05.

**Art. 3º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário;

**CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.**

Itanhangá-MT, 07 de maio de 2019.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

**Prefeito Municipal** Registre-se, publique-se e Afixe-se

**Emerson Sabatine**

Secretário de Finanças/Administração e Planejamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2019**

**Pregão Presencial n° 018/2019**

**Vigência: 12 (doze) meses**

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n° 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Bairro: Centro, CEP: 78579-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS e inscrito no CPF n° 411.269.551-91, doravante e denominado "MUNICIPIO" e do outro lado a empresa **ELIANI PEREIRA BRITO 02052826955,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°. **32.812.254/0001-09,** situada na Rua Nossa Senhora Aparecida, s/n, bairro: Vila Simione, CEP: 78. 579-000, Itanhangá – MT, neste ato representada por sua proprietária Eliani Pereira Brito, portadora do RG n° 2379884-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob n° 020.258.269-55, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 018/2019, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n°. 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13 e Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

**1. DO OBJETO E DOS PREÇOS**

**1.1.** A presente ata tem por objeto "**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Orientador Social para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá-MT",** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do Edital do Pregão Presencial n° 018/2019.

**1.2.** Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

| Item | Descrição | Qtde | Und | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADOR SOCIAL – VILA SIMIONE.<br>- Carga Horária: 30 Horas sendo de segunda a sexta feira.<br>- Cronograma a ser definido pela Secretaria requisitante. | 12 | Mês | R$ 2.350,00 | R$ 28.200,00 |
| Valor total dos itens: R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais). | | | | | |

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir da data de sua assinatura, de **17/05/2019** até **17/05/2020.**

**2.2.** Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**2.3**. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 018/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**3. DO PAGAMENTO**

**3.1.** Os pagamentos das notas fiscais apresentadas correspondente aos serviços executados, de acordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento das notas fiscais eletrônicas devidamente atestadas pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante;

**3.2.** A empresa vencedora deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Inss e FGTS, atualizada até a data da emissão da nota fiscal do mês de sua competência.

**3.3.** O CNPJ da licitante constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**3.4.** A Licitante vencedora deverá apresentar as Notas Fiscais, correspondente à entrega dos serviços executados, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo e devidamente atestada pelo Servidor designado da Administração, devendo ainda estar acompanhada da cópia da Nota de Autorização de Despesa (NAD) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante.

**3.5.** Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**3.6.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

**3.7.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**3.8.** A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição dos serviços realizados, o número e nome do banco, agencia e número da conta e nome da empresa contratada, onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

**4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO**

**4.1.** O prazo de execução dos serviços do objeto é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo início da execução dos serviços é de até 48 (quarenta e oito horas) para realizar os serviços, após cada solicitação, sendo que a empresa vencedora só poderá executar os serviços após recebimento da requisição autorizando a execução.

**4.1.1.** As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

**4.2.** Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhando pela secretaria solicitante que é parte integrante do presente edital.

**4.3.** Os serviços licitados somente serão contratados se houver necessidade por parte da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho;

**4.4.** Ficará a cargo da licitante vencedora todas as despesas com a execução dos serviços, incluindo a readequação das condições do local que estiverem em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

**4.4.1.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos/serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

**4.4.2.** Em caso de recusa dos serviços pelas secretarias do Município de Itanhangá - MT, será lavrado o Termo de Recusa, expedido pelo responsável da Pasta, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os itens serem substituído pela CONTRATADA, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei n° 8.666/93);

**4.6.** A detentora da ata sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

**4.7.** Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos ou prestação de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**5.1.** São direitos e responsabilidades do Município:

**5.1.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos e/ou execução dos serviços, objeto da contratação;

**5.1.2.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

**5.1.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

**5.1.4.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

**5.1.5.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

**5.1.6.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

**5.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

**5.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

**5.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

**5.1.10.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

**5.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

**5.1.12.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

**5.1.13.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

**5.1.14.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

**5.1.15.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

**5.1.16.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

**5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:**

**5.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

**5.2.2.** Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência;

**5.2.3.** Apresentar todos os meses juntamente com a nota fiscal e certidões de regularidade fiscal;

**5.2.4.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, com a qualidade exigida, bem como nas condições estabelecidas no edital.

**5.2.5.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

**5.2.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

**5.2.7.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

**5.2.8.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

**5.2.9.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, vigilância sanitária e legais;

**5.2.10.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

**5.2.11.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

**5.2.12.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

**5.2.13.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

**5.2.14.** Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

**5.2.15.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

**5.2.16.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

**5.2.17.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

**5.2.18.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

**5.2.19.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens/execução dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

**5.2.20.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

**5.2.21.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

**5.2.22.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

**5.2.23.** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.2.24.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**6.1.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de

Preços;

**6.1.1.** Considera-se incluso no preço das peças/acessórios para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, assessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma;

**6.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

**6.2.1.** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

**6.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**6.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**6.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**6.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**6.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**6.8.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

**6.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**6.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**6.10.** Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

**6.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

**6.12.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

**7. DAS PENALIDADES**

**7.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**7.2**. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

**7.3.** A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

**7.4.** A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

**7.5.** A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

**7.6.** De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

**7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.**

**8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.

**8.2.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

a) A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. f) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. i) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**8.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação nos Diários Oficiais da AMM e Diário Oficial de Contas (TCE-MT), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**8.4.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

**8.5.** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**8.6.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93;

**8.7.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

**9. DA ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**9.1.** A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenham participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciados.

**9.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**9.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**9.4.** As aquisições ou contratações adicionais, não podendo exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

**11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**11.1.** A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 018/2019, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

**12. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

13.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de autorização de despesa ou instrumento equivalente decorrente da ata.

13.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo

correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os

efeitos legais.

**14. DO FORO**

**14.1.** Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

Edu Laudi Pascoski **–** Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

**ELIANI PEREIRA BRITO 02052826955**

Eliani Pereira Brito – Proprietária

CONTRATADA

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| _____<br>Nome:<br>CPF: | _____<br>Nome:<br>CPF: |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**PORTARIA Nº. 107/19 DE 13 DE MAIO DE 2019**

**PORTARIA Nº. 107/19 DE 13 DE MAIO DE 2019**

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica concedida licença para tratar de interesses particulares por 02 (dois) anos, conforme art. 117 da lei nº. 1.208/2009, sem remuneração, no período de 01 de Junho de 2019 a 31 de Maio de 2021, a servidora abaixo:

- **ELIZANGELA MELO DE FRANÇA FERREIRA –** Técnica de Enfermagem.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 13 de Maio de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

**RONIEVON MIRANDA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

## LEI Nº. 1.889 DE 13 DE MAIO DE 2019.

**LEI Nº. 1.889 DE 13 DE MAIO DE 2019.**

"**Dispõe sobre a Campanha Permanente de Combate ao Machismo e Valorização das Mulheres na rede pública municipal de ensino de Jaciara – Mato Grosso"**

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Campanha Permanente de Combate ao Machismo e Valorização das Mulheres no âmbito da rede pública municipal de ensino de Jaciara - Mato Grosso.

**Parágrafo único:** Para a implementação desta Campanha, cada unidade escolar criará uma equipe multidisciplinar, a qual contará com a participação de docentes, alunos, pais e voluntários, no propósito de promover atividades didáticas, informativas, de orientação e conscientização sobre os direitos das mulheres, bem como estimular o combate ao machismo.

**Art. 2º** São objetivos da Campanha Permanente de Combate ao Machismo e Valorização das Mulheres:

**I -** prevenir e combater a reprodução do machismo nas escolas da rede pública municipal de ensino;

**II -** capacitar docentes e equipe pedagógica para realização das ações de discussão e combate ao machismo;

**III -** incluir, no Regimento Escolar, regras normativas que coíbam a prática do machismo;

**IV -** desenvolver campanhas educativas, informativas e de conscientização ao longo do ano letivo, as quais envolvam a valorização das mulheres e o combate à opressão sofrida pelas mesmas;

**V -** integrar a comunidade, as organizações da sociedade civil e os meios de comunicação nas ações multidisciplinares de combate ao machismo, à desigualdade de gênero e à opressão sofrida pelas mulheres;

**VI** - reprimir atos de agressão, discriminação, humilhação, diferenciação, a partir da perspectiva de gênero, e qualquer outro comportamento de intimidação, constrangimento ou violência contra as mulheres;

**VII -** realizar debates e reflexões a respeito do tema, com ensinamentos que busquem a compreensão acerca dos problemas gerados pelas práticas machistas;

**VIII -** promover reflexões que revisem o papel historicamente destinado à mulher, estimulando a expansão de sua liberdade e a igualdade de direitos entre os gêneros.

**Art. 3º** Compete à unidade escolar da rede pública municipal de ensino a aprovação de um plano de ações, incluindo a semana de combate à opressão de gênero e valorização das mulheres, no âmbito de seu calendário de atividades escolares, com o objetivo de efetivar as medidas previstas na Campanha Permanente de Combate ao Machismo e Valorização das Mulheres.

**Parágrafo único:** A semana de combate à opressão de gênero e valorização das mulheres coincidirá, na medida do possível, com o Dia Mundial de Combate à Violência Contra a Mulher, celebrado no dia 25 de novembro de cada ano.

**Art. 4º** - O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei por Decreto no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 5º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta da verba orçamentária própria.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 13 DE MAIO DE 2019.

**ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**

PREFEITO MUNICIPAL – 2017 a 2020.

**RONIEVON MIRANDA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**

Prefeito Municipal - 2017 a 2020

## PORTARIA Nº. 114/19 DE 16 DE MAIO DE 2019

**PORTARIA Nº. 114/19 DE 16 DE MAIO DE 2019**

**"ESTABELECE JORNADA DE TRABALLHO MÍNIMA PARA SERVIDORES COMISSIONADOS E SERVIDORES COM FUNÇÃO GRATIFICADA"**

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO:

- a necessidade que impõe à administração pública o controle e registro de assiduidade e pontualidade dos servidores públicos;

- a necessidade de tornarmos eficazes o bom andamento, supervisão e a fiscalização das nossas atividades;

- a necessidade de estabelecer diretrizes referentes à jornada de trabalho dos servidores os quais compõe nosso quadro de comissionados e de funções gratificadas;

- a obrigatoriedade de observância aos princípios da administração pública - Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Eficiência e Publicidade;

- Considerando ainda, que a natureza do cargo comissionado pressupõe dedicação integral;

Resolve:

Art. 1º - Estabelecer jornada ordinária de trabalho de todos os servidores comissionados e possuidores de função gratificada, da seguinte forma:

De segunda à sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 18h.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de abaixa mencionada, revogada as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 16 de Maio de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

**RONIEVON MIRANDA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

---

**DECRETO Nº. 3.478 DE 15 DE MAIO DE 2019.**

**DECRETO Nº. 3.478 DE 15 DE MAIO DE 2019.**

***"A CRIAÇÃO DE BANCO DE HORAS, O PROCEDIMENTO PARA AFASTAMENTOS E LICENÇAS MEDIANTE ATESTADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD,** no uso de suas atribuições, com base na Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, e com base no Decreto nº 3.371 de 18 de Setembro de 2017 que regulamenta a apresentação de documentos referente a concessão de licença para tratamento de saúde do servidor e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o banco de horas é uma medida legal para que seja respeitado o limite prudencial, DECRETA:

**DO BANCO DE HORAS**

**Art. 1º.** Fica instituído na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara-MT o banco de horas para os servidores sujeitos ao controle de frequência manual ou eletrônico.

**§ 1º.** Somente terá efeito para banco de horas as marcações devidamente registradas no relógio de ponto eletrônico, exceto para os setores que ainda não possuem relógio de ponto, ficando obrigatório o registro e as marcações por meio de folha de frequência.

**§ 2º.** Fica facultado ao servidor, mediante autorização do Secretário da pasta, a formação de banco de horas.

**Art. 2º.** É proibida a formação de banco de horas para os servidores comissionados e servidores efetivos que exerçam função de confiança, direção e/ou coordenação, que estejam em Readaptação, e servidores designados especificamente para projetos.

**Art. 3º.** De acordo com a conveniência e necessidade da autoridade administrativa, haverá o cômputo no banco de horas quando o servidor ultrapassar sua jornada obrigatória.

**§ 1º.** A contabilização para o banco de horas iniciar-se-á depois de completada a primeira meia hora/dia, sendo desprezados a entrada antecipada ou a saída posterior que forem inferiores a 30 minutos, sendo que a entrada antecipada só será aceita mediante autorização expressa do Secretário da Pasta.

**§ 2º**. Para as horas extras não autorizadas, caberá ao responsável pelo sistema de marcação eletrônica e pelas folhas de frequência, justificar o controle de ponto, evitando que horas indevidas sejam acrescidas ao banco de horas.

**§ 3º.** Não é permitido ao servidor registrar o ponto com antecedência superior a 10 (dez) minutos do seu horário, salvo situações previamente autorizadas pelo Secretário da Pasta.

**Art. 4º.** As folgas decorrentes do banco de horas não poderão ultrapassar o limite de 15 dias mensais.

**Parágrafo único**. Caso as folgas ultrapassem o limite definido, a quantidade excedente será convertida em falta para todos os fins.

**Art. 5º.** A folga será previamente autorizada pela chefia imediata.

**Art. 6º.** As folgas somente poderão ser solicitadas quando iguais ou superiores a um dia e devem ser requeridas com antecedência de 3 (três) dias, sendo obrigatório o preenchimento do Anexo I que passa integrar o presente Decreto, assinado pelo servidor e chefia imediata encaminhado para Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

**§ 1º**. No Formulário de Utilização de Horas deverá constar o mês que se refere o banco de horas e quantas horas serão utilizadas, apontando o dia/período da folga.

**§ 2º.** A autorização para utilização das horas em folga ficará a critério da chefia imediata, observando o bom andamento dos trabalhos e critérios descritos neste Decreto.

**Art. 7º**. O Banco de horas deverá ser utilizado dentro de um ano de sua realização, não permitindo a sua conversão em pecúnia, ainda que as horas não sejam utilizadas no período acima descrito.

**§ 1º.** Não é permitida a compensação de atrasos/saídas antecipadas ou faltas com banco de horas.

**Art. 8º.** Quando da necessidade de transferência do servidor, as respectivas horas contabilizadas no banco de horas, deverão ser zeradas antes da efetivação da transferência.

**Art. 9º.** Os casos omissos no presente Decreto serão analisados pela Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, que poderá publicar portaria/resolução complementar.

**Art. 10º.** Na hipótese de desligamento do servidor ocupante de cargo efetivo e contratado, as horas restantes do Banco de Horas serão pagas limitadas a 100% da carga horária mensal do servidor.

**DOS AFASTAMENTOS E CONCESSÕES DE LICENÇAS MEDIANTE ATESTADOS**

**Art. 11º.** Para concessão de afastamentos com prazo superior de 06 a 15 dias, o servidor deverá apresentar atestado no prazo de 02 (Dois) dias úteis ao seu superior hierárquico, caso o afastamento seja de até 15 (Quinze) dias o atestado deverá ser apresentado no prazo de 01 (Um) dia útil ao seu superior hierárquico, o qual deverá encaminhar respectivamente, o atestado e ofício à Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

**Art. 12º.** Para concessão de Licença para tratamento de saúde de 30 dias ou mais, o servidor deverá apresentar atestado no prazo de 02 (Dois) dias úteis ao seu superior hierárquico, o qual deverá encaminhar respectivamente, o atestado e ofício à Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para que seja agendada e aguarde avaliação com a Comissão Municipal de Saúde, que elaborará laudo conclusivo.

**Parágrafo Único:** O Banco De Horas se dá de 01 até 06 dias úteis e será pago com serviço pelo servidor que ausentou-se.

**Art. 13º**. Salvo motivo de força maior, o servidor que não cumprir com o previsto nos artigos 12º e 13º desta portaria terá os dias de afastamento ou licença computados como faltas ou será abatido nas horas de folgas, se caso houverem, no banco de horas do servidor, uma vez que, não será permitida, a transformação das horas do banco de horas em pecúnia.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 14º.** Fica expressamente determinado a todos a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto.

**Art. 15º.** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer ficará responsável pelo acompanhamento e verificação quanto à observância e cumprimento das medidas estabelecidas nesta Portaria.

**Art. 16º.** As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentário próprias, suplementadas se necessário, definidas pela a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, o Secretário de Finanças e o Prefeito Municipal.

**Art. 17º.** O servidor que ocupar mais de um cargo ou função nesta secretaria e tiver direito ao banco de horas, deverá proceder a utilização dessas horas de modo que não interfira no cumprimento da jornada no outro cargo/função.

**Art. 18º.** Este Decreto entra em vigor na data abaixo mencionada, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 15 de Maio de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE UTILIZAÇÃO DE BANCO DE HORAS**

SERVIDOR:

_____

CARGO:

_____

SECRETARIA:

_____

BANCO DE HORAS REFERENTE AO MÊS/ANO: _____

QUANTIDADE DE HORAS A SEREM UTILIZADAS: _____

UTILIZAÇÃO DAS HORAS:

( ) AS HORAS SERÃO UTILIZADAS NO DIA _____/_____/_____

( ) AS HORAS SERÃO UTILIZADAS NO PERÍODO DE ____/_____/_____ À _____/_____/_____

Jaciara, _____de_____20___.

_____

ASSINATURA DO SERVIDOR

_____

ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO

**ANEXO II**

Ofício nº _____

Ilmo Senhor(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Solicitamos a Compensação da Jornada de um servidor por outro mediante Banco de Horas, devendo o mesmo quando retornar pagar em horas/diárias o colega designado pelo seu superior hierárquico.

| |
|---|
| Nome: |
| RG: CPF: |
| Data de Nascimento: |
| Telefone: (celular): |
| Cargo/ Função: |
| Email pessoal: |
| UA/UE: tel: |
| Email da escola: |
| Diretoria de Ensino: tel: |

| |
|---|
| Solicita: ( ) Substituição de servidor para Afastamento de até 15 dias ( ) Substituição de servidor para Licença acima de 30 dias |
| Justificativa/ Motivo: |
| Assinatura Servidor Afastado ou em Licença:<br>Assinatura Servidor Substituto: |

**É vedada a utilização de Banco de Horas para Horas Pedagógicas!!*

Jaciara,_____de_____ de 20___.

_____

Diretor de Escola

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos pela Lei Municipal. Data supra.

**ABDULJABAR GALVIN MOHAMAD**

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

**PORTARIA Nº. 106/19 DE 09 DE MAIO DE 2019**

**PORTARIA Nº. 106/19 DE 09 DE MAIO DE 2019**

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ofício nº 188/2019/AJ/CORESS/MT, de 02 de Maio, onde se solicita a manutenção da cedência da servidora **GISELE CAVALCANTE DA SILVA**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a cedência da servidora **GISELE CAVALCANTE DA SILVA,** nos termos do Art. 130, II, da Lei 1.208/2009 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, a partir de **11 de Maio de 2019**, para o Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS-MT do Município de Rondonópolis-MT.

**§ 1º -** A cedência terá vigência entre **11/05/2019 até 11/05/2020,** podendo, no entanto ser requisitada a qualquer tempo;

**§ 2º -** A cedência será com ônus para o Município de Jaciara-MT.

**Art. 2º -** Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogada as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 09 de Maio de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

**RONIEVON MIRANDA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

**PORTARIA Nº. 112/19 DE 14 DE MAIO DE 2019.**

**PORTARIA Nº. 112/19 DE 14 DE MAIO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ALTERA** o Art. 1º da portaria nº. 99/2019, de 02 de Maio de 2019 paraos seguintesmembros abaixo relacionados para atuarem como membros Titulares e Suplentes, representantes dos respectivos órgãos, que integram o Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA – Jaciara, as seguintes pessoas:

**MEMBROS GOVERNAMENTAIS**

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**- DAIANE MULLER –** Titular

**- VALQUÍRIA DO AMARAL MOURA –** Suplente

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- **ANA PAULA BARBOSA BUENO** – Titular

- **MADALENA CAIXETA TAVARES** – Suplente

III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- **LUCIANA PEREIRA DA SILVA MARTINS** – Titular

- **CRISTIANE CASTRO DA CUNHA** – Suplente

IV – REPRESENTANTES MUNICIPAL DO LAR CRIANÇA FELIZ

- **ROSIMEIRE APARECIDA SCHINOCA** – Titular

- **LARISSA LIMA DALEFF** – Suplente

**MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS**

I – REPRESENTANTES MAÇONARIA

- **CLAUDÉCIO GONÇALVES DA SILVA** – Titular

- **ALICIO PRATES** – Suplente

II – REPRESENTANTES DO SINTEP

- **MARIA ALDEMIRA SANCHES BECKER** – Titular

- **DORALICE DE VIEIRA CASTRO** – Suplente

III – REPRESENTANTES DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

- **JULIANA MOREIRA DE LIMA BORTOLINE** – Titular

- **MICHEL KAPPES** – Suplente

**Art. 2º -** Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 14 de Maio de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

**RONIEVON MIRANDA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

**LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania – Portaria nº. 011/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

**LEI Nº. 1.887 DE 13 DE MAIO DE 2019.**

**LEI Nº. 1.887 DE 13 DE MAIO DE 2019.**

**"Dispõe sobre a regulamentação da prestação de assistência religiosa nos hospitais do Município de Jaciara/MT e dá outras providências".**

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Regulamenta a Prestação de Assistência Religiosa (Capelania Hospitalar) nos hospitais do Município de Jaciara/MT.

**Parágrafo Único**. O disposto no *caput* deste artigo respeitará o que preceitua o artigo 5º, incisos VI e VII da Constituição Federal.

**Art. 2º.** Fica assegurado ao assistente religioso o acesso nas unidades de saúde.

**§1º.** A prestação de assistência religiosa destina-se ao atendimento espiritual de pacientes internados ou tratamento ambulatorial e de seus familiares.

**§2º.** O serviço de atendimento espiritual somente se dará por solicitação do paciente ou de seus familiares.

**§3º.** Preenchidos os requisitos acima, a assistência religiosa poderá ser prestada em qualquer horário, durante o dia ou a noite.

**Art. 3º.** Compete à direção da unidade, conferir a identificação do assistente religioso, mediante a apresentação de documento próprio da instituição religiosa e controlar seu acesso às áreas do hospital.

**Parágrafo Único.** O indeferimento ao acesso do assistente religiosa, deve ser precedido de decisão fundamentada do médico do paciente ou por motivos de segurança para religioso.

**Art. 4º.** Os assistentes religiosos portarão crachá de identificação específico da função fornecido pela direção do hospital, identificando-se sempre que solicitado por funcionário ou paciente.

**Art. 5º.** Em hipótese alguma, poderá um assistente religioso imiscuir-se nos procedimentos regulares de funcionamento e atendimento do hospital, sem a expressa autorização da direção, ou de médico em caso de risco de vida.

**§1º.** Será medida à dispensa e remoção do hospital de integrante da capelania que oferecer qualquer tipo de alimento, uso ou manuseio de medicação, igualmente proibida a movimentação de paciente sem o consentimento de médico responsável.

**§2º.** O trabalho de médicos, enfermeiros e afins será sempre prioritário e sua orientação será acatada por toda a equipe de capelania.

**Art. 6º.** O serviço de prestação de assistência religiosa, em qualquer nível, não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdência ou afim.

**Art. 7º**. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 13 DE MAIO DE 2019.

**ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**

PREFEITO MUNICIPAL – 2017 a 2020.

**RONIEVON MIRANDA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**

Prefeito Municipal - 2017 a 2020

**PORTARIA Nº. 105/19 DE 09 DE MAIO DE 2019.**

**PORTARIA Nº. 105/19 DE 09 DE MAIO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, a servidora abaixo relacionada, para exercer Cargo Comissionado, a partir do dia 01 de Maio de 2019, conforme segue:

**- FABIANA ALVES DE ALMEIDA –** Coordenador II - SAMU.

**Art. 2º -** Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 09 de Maio de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

**RONIEVON MIRANDA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

**SUELY CRISTINA CASTRO DA SILVA DE MORAES**

Secretária Municipal de Saúde– Portaria nº. 063/2019

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

**PORTARIA Nº. 100/19 DE 14 DE MAIO DE 2019**

**PORTARIA Nº. 100/19 DE 14 DE MAIO DE 2019**

**"NOMEIA AS COMISSÕES PERMANENTES DE INQUÉRITO E SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista, o disposto na Lei Municipal 1.261/2010, de 28 de Junho de 2010, em seu artigo 2º,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ALTERA** o Art. 1º da portaria nº. 216/2018, de 27 de Agosto de 2018 paraos seguintesmembros abaixo relacionados para atuarem na Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, sendo:

**- EVA APARECIDA PEREIRA** – PRESIDENTE;

**- PATRÍCIA MARIA BENTO LINS;**

**- EDSON TAVARES DA SILVA.**

SUPLENTES:

**- ROBSON RODRIGO MARCIDELLI DE ALMEIDA;**

**- IANARIA TABOSA LOPES.**

**Art. 2º - ALTERA** o Art. 2º da portaria nº. 202/2018, de 14 de Agosto de 2018 para os seguintes membros abaixo relacionados para atuarem na Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, sendo:

**- JAQUELINE VALÉRIA PEREIRA RIGO –** PRESIDENTE;

**- LELES COUTINHO ALEXANDRINO;**

**- MARCIA CAMARGO RIBEIRO.**

SUPLENTES:

**- VALDETE REGINA DE JESUS;**

**- EDINALDO FERNANDO DE SOUZA.**

**Art. 3°** - Caso ocorra algum dos impedimentos acima, os membros permanentes serão substituídos pelos suplentes, que atuarão somente nas comissões e nos procedimentos em que for constatado o impedimento.

**Art. 4º -** Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 14 de Maio de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

**RONIEVON MIRANDA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

**PORTARIA Nº. 113/19 DE 14 DE MAIO DE 2019**

**PORTARIA Nº. 113/19 DE 14 DE MAIO DE 2019**

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR,** o servidor AMARILDO TICIANEL, como FISCAL DE OBRAS, do contrato abaixo relacionado, a partir do dia 24/04/2019:

- **CONTRATO 017/2019** – "*Contratação de empresa especializada na execução da Obra de Interligação de Reservatório de Água a Rede de Abastecimento de Água do DAE (Departamentos de Água e Esgoto) no município de Jaciara-MT".*

**Art. 2º** - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogada as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 14 de Mai de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

**RONIEVON MIRANDA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

**CÉLIO CAETANO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo / Portaria nº. 09/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

**DECRETO Nº. 3.477 DE 13 DE MAIO DE 2019.**

**DECRETO Nº. 3.477 DE 13 DE MAIO DE 2019.**

**"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO**, ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD** no uso de suas atribuições e especialmente na Lei nº. 1.060/2007 de 13 de Julho de 2007, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º**. Fica prorrogado o prazo determinado o DECRETO Nº 3.469/2019, 14 DE MARÇO DE 2019, para pagamento à vista do IPTU de 2019 **, para a data final de 13 de junho de 2019.**

**Art. 2º**. Permanecem inalteradas as demais disposições em relação ao IPTU contidas no DECRETO Nº 3.469/2019, 14 DE MARÇO DE 2019.

**Art. 3º**. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA/MT- EM 13 DE MAIO DE 2019

**ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

**RONIEVON MIRANDA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Finanças- Portaria nº 02/2018

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos pela Lei Municipal. Data supra.

**ABDULJABAR GALVIN MOHAMAD**

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

**LEI Nº. 1.888 DE 13 DE MAIO DE 2019.**

**LEI Nº. 1.888 DE 13 DE MAIO DE 2019.**

**"Dispõe sobre o turismo pedagógico nas escolas da rede pública municipal da cidade de Jaciara/MT".**

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituído, no município de Jaciara/MT, o turismo pedagógico voltado aos alunos da rede pública municipal com o intuito de promover atividade extraclasse, por meio do acesso ao acervo cultural, artístico e turístico da cidade de Jaciara/MT.

**Art. 2º.** Para a implementação do turismo pedagógico, as instituição3s de ensino organizarão os roteiros a serem realizados com os alunos aos locais de visitação.

**§1º.** Os roteiros de que trata o *caput* deste artigo deverão estar previstos no calendário letivo anual das escolas da rede pública municipal.

**§2º.** As visitas serão realizadas sempre sob a supervisão do corpo docente da instituição de ensino.

**Art. 3º.** O Poder Público, para atingir o propósito manifestado no art. 1º desta Lei, poderá realizar parcerias com:

I. Órgãos competentes em matéria de educação, cultura e turismo; II. Instituições públicas III. A iniciativa privada

**Parágrafo Único.** A parceria de que trata o *caput* deste artigo será relacionada a organização e a realização dos roteiros de visitas, podem ser amplamente divulgada.

**Art. 4º.** Para fim de cumprimento desta Lei, será utilizada a estrutura de transporte escolar já disponível no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 5º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 13 DE MAIO DE 2019.

**ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**

PREFEITO MUNICIPAL – 2017 a 2020.

**RONIEVON MIRANDA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**

Prefeito Municipal - 2017 a 2020

**PORTARIA Nº. 111/19 DE 14 DE MAIO DE 2019**

**PORTARIA Nº. 111/19 DE 14 DE MAIO DE 2019**

**"NOMEIA ORDENADOR (A) E TESOUREIRO (A) DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE JACIARA-MT".**

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais, e na forma do Art. 30 da Lei 1.180, de 22 de julho de 2009,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 003/2018/CMDCA/MT, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO**que O Fundo Municipal da Infância e do Adolescente é o órgão captador de recursos, tendo como gestor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que os aplicará e utilizará segundo suas diretrizes e deliberações conforme Art. 29 da Lei 1.180 de 22 de julho de 2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. ALTERA** o Art. 1 º da portaria n° 253/18 de 21 de Novembro de 2018 para os seguintes membros: Sra. **MARIA ALDEMIRA SANCHES BECKER,** matrícula funcional Nº. 405-1, as atribuições de Ordenadora de Despesas da unidade orçamentária do Fundo da Infância e Adolescência - FIA/MT e **DAIANE MULLER,** matricula funcional nº 9362-2, para exercer a função de Tesoureira do Fundo da Infância e Adolescência- FIA/MT.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 14 de Maio de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

**RONIEVON MIRANDA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

**LEI Nº. 1.891 DE 15 DE MAIO DE 2019.**

**LEI Nº. 1.891 DE 15 DE MAIO DE 2019.**

"**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA COLABORAR COM A LIMPEZA E REALIZAR ALGUNS REPAROS NECESSÁRIOS NO CLUBE CRJ PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA EM PROL DO ABRIGO SOMBRA DA ACÁCIA."**

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º**. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar a limpeza e alguns reparos necessários no clube CRJ, com finalidade específica de contribuir para a realização da festa em prol do "ABRIGO SOMBRA DA ACÁCIA", que acontecerá no mês de junho de 2019.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 15 DE MAIO DE 2019.

**ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**

PREFEITO MUNICIPAL – 2017 a 2020.

**RONIEVON MIRANDA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**

Prefeito Municipal - 2017 a 2020

**PORTARIA Nº. 108/19 DE 13 DE MAIO DE 2019**

**PORTARIA Nº. 108/19 DE 13 DE MAIO DE 2019**

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica concedida licença remunerada para aperfeiçoamento profissional, por 02 (dois) anos, conforme art. 50 da lei nº. 1.211/2009, e META 12, Indicador 12A e Estratégia 12.11 da lei n° 1.676/2015, no período de 10 de Abril de 2019 a 09 de Abril de 2021, a servidora abaixo:

- **NEUZA SILVA DA CRUZ –** Professora de Letras, lotada na E.M. Maria Villany.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 13 de Maio de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

**RONIEVON MIRANDA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

**LEI Nº. 1.890 DE 13 DE MAIO DE 2019.**

**LEI Nº. 1.890 DE 13 DE MAIO DE 2019.**

"**REGULAMENTA O INCISO III DO ARTIGO 84 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Os bens públicos municipais serão identificados pelas cores da bandeira, pelo brasão e hino oficial do Município de Jaciara, previstos no art. 1º, § 2º da Lei Orgânica Municipal, sendo proibido o uso de logomarcas, slogans ou quaisquer outros símbolos que associem, de qualquer forma, a figura do gestor público ou de períodos administrativos determinados nos referidos bens.

**Art. 2º.** Para os fins previstos nesta Lei, consideram-se bens públicos municipais, os móveis e imóveis, tais como: veículos, equipamentos urbanos, sinalizadores de logradouros, placas, painéis e cartazes ou informativos de ações e obras públicas, documentos, materiais escolares, qualquer tipo de impressos, material de expediente, sites e prédios da Administração Pública, ainda que, cedidos ou alugados.

**Art. 3º.** A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos.

**Art. 4º.** O disposto nos artigos 1º a 3º aplica-se também aos bens das autarquias e fundações, municipais, e ainda, aos das concessionárias e permissionárias de serviço público municipal, permitida, neste caso, a aplicação ou afixação de denominação, logotipo ou sigla da entidade respectiva.

**Art. 5º.** Os órgãos municipais que, na data de publicação desta Lei, possuírem bens públicos, móveis ou imóveis, identificados com logomarcas, slogans ou quaisquer outros símbolos, contrariando as regras ora estabelecidas, deverão:

**I** – em se tratando de bens móveis, utilizá-los até o fim do seu estoque ou até que se tornem inservíveis aos fins propostos;

**II** – em se tratando de bens imóveis, utilizá-los até que seja justificada a necessidade de reforma e/ou pintura.

**Art. 6º.** A infringência ao disposto nesta Lei constitui ato de improbidade administrativa ou crime de responsabilidade, conforme o caso, sujeitando o responsável, além das sanções penais, civis e administrativas, às cominações previstas na legislação específica.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 13 DE MAIO DE 2019.

**ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**

PREFEITO MUNICIPAL – 2017 a 2020.

**RONIEVON MIRANDA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**

Prefeito Municipal - 2017 a 2020

**LEI Nº. 1.886 DE 10 DE MAIO DE 2019.**

**LEI Nº. 1.886 DE 10 DE MAIO DE 2019.**

**"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CELEBRAR TERMO DE USO DE MAQUINÁRIO DO MUNICÍPIO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NA PROPRIEDADE DO SR. ROGÉRIO BERVANGER, LOCALIZADO NA FAZENDA ITAPIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º**. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BENS MÓVEIS, nos termos do artigo 23 da Lei Orgânica do Município, para EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DA ESTRADA na propriedade particular do Sr. **ROGÉRIO BERVANGER**, localizada nas proximidades da MT 260 e estrada municipal JC-10.

**Art. 2º** Será autorizado o uso dos seguintes bem móveis, nos seguintes termos**:**

a) 01 Pá Carregadeira b) 01 Motoniveladora c) 01 Escavadeira hidráulica

**§ ÚNICO.** Ficará a encargo do Autorizado, o abastecimento dos veículos, bem como a condução destes.

**Art. 3º**. Os veículos, objeto da autorização de que trata o "caput" deste artigo, destina-se, exclusivamente para o uso do AUTORIZADO.

**Art. 4º.** A referida autorização de uso poderá ser plenamente revogada e os bens retomados pela municipalidade, em caso de extrema emergência por parte deste Município.

**Art. 5º.** Os veículos objeto do Instrumento de Autorização de Uso a ser firmado, terão suas cláusulas regidas pelos princípios do Direito Administrativo.

**Art. 6º.** Findo o serviço a que o Termo de Autorização de Uso de bens móveis que faz referência e, não havendo interesse das partes em sua prorrogação, deverão os veículos serem restituídos à Municipalidade com o laudo de vistoria a ser firmado entre as partes.

**Art.7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 10 DE MAIO DE 2019.

**ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**

PREFEITO MUNICIPAL – 2017 a 2020.

**RONIEVON MIRANDA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**

Prefeito Municipal - 2017 a 2020

**PORTARIA Nº. 109/19 DE 13 DE MAIO DE 2019**

**PORTARIA Nº. 109/19 DE 13 DE MAIO DE 2019**

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica concedida licença remunerada para aperfeiçoamento profissional, por 02 (dois) anos, conforme art. 50 da lei nº. 1.211/2009, e META 12, Indicador 12A e Estratégia 12.11 da lei n° 1.676/2015, no período de 28 de Março de 2019 a 27 de Março de 2021, ao servidor abaixo:

- **JOÃO FERREIRA FONSECA –** Professor Pedagogo, lotado na E.M. Maria Villany.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 13 de Maio de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

**RONIEVON MIRANDA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº.002/2019 de 02 de janeiro de 2019 "ADJUDICA" a Empresa **PELEGRINO E ALMEIDA LTDA ,** devidamente inscrita no 09.113.823/0001-06, visto que a mesma fora vencedora desta Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**:**09/2019**, porque a mesma sagra-se vencedora do referido certame no valor de **R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referencia deste Edital.

JAURU-MT, 13 de maio de 2019.

Rafaela Borges da Costa

Pregoeira

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Referente ao PREGÃO PRESENCIAL **9/2019,** CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONSULTORIA E SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL UNIFICADO 100% HIBRIDO (ON/OFF LINE), conforme anexo I – Termo de Referencia, de conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado através da Portaria nº. 002/2019. FAÇO SABER, que nesta data fica "HOMOLOGADO" o processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° **9/2019**, tendo como vencedor a empresa: , devidamente inscrita no CNPJ nº.**09.113.823/0001-06**, por sagrarem vencedora da Licitação supra referenciada.

JAURU-MT, 13 de maio de 2019.

**ISABEL CRISTINA LEMOS**

Secretaria Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2019/SME EDITAL DE SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO DA ZONA RURAL Nº 007/2019.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**Nº 007/2019/SME**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO DA ZONA RURAL Nº 007/2019.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Niterói nº81N Centro – CEP 78.575-00, Juara MT, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPSS), nomeada pela PortariaGP/nº664/2018 de 16 de Novembro de 2018, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o inciso IX, do art.37, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2.720 de 16 de Novembro de 2018 e normas contida na Lei Complementar 068/2009, Lei Complementar 028/2007, Lei de Gestão Democrática nº 2.052/2009, o Decreto 6.094/2007, a Lei 12.695/2012 e Legislação vigente no contexto da Educação, torna público e oficial para conhecimento dos interessados no **Processo Seletivo Simplificado (PSS)**visando à seleção de pessoal para contratação em caráter de urgência e excepcional interesse público para atender a necessidade das Escolas do Campo e garantir o direito dos estudantes no cumprimento do ano letivo de 2019. Faz-se necessário caráter de urgência considerando que houve processo seletivo, no entanto, não supriu as vagas em algumas unidades de ensino, havendo a necessidade de um novo processopelas disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus anexos.

**1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado(PSS)será coordenadopela Comissão Organizadoranomeadapela Portaria GP/nº664/2018 de 16 de Novembro de 2018.

1.2 O presente Edital de **Processo Seletivo Simplificado (PSS)** contêm normas e procedimentos para a seleção em caráter de **urgência** para suprir a contratação temporária de Profissionais da Educação na Escola do Campo durante o ano letivo de 2019, considerando o número de vaga que não foram preenchidas no PSS **EDITAL N°007/2019**, estabelecidas no regime de urgência as necessidade no **Anexo I** deste Edital.

1.3 Não serão permitidos em hipótese alguma ser remanejado para zona urbana.

1.4 A seleção de urgência para contratação temporária de Professores para atender a demanda exclusivamente desta unidade Escolar do Campo conforme especificado:

**a) Professor Nível Superior Licenciatura em Pedagogia regime de 30 horas para atuar na Escola Municipal Santa Clara.** a) 1.5 O contrato temporário será para provimento de pessoal em regime de urgência para os cargos de professores Nível Superior e na ausência deste professor com Ensino Médio para suprir a existência de vaga excepcionalmente nesta unidade escolar do campo localizada na zona rural do município de Juara - MT.

1.6 A participação dos candidatos no **Processo Seletivo Simplificado (PSS)**, não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação, o direito de proceder às contratações em número que atenda a urgência e as necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente a ordem decrescente de classificação do total de pontos dentro do prazo de validade deste Edital.

1.7A divulgação do presente regulamento e demais atos referente ao **Processo Seletivo Simplificado (PSS)** dar-se-ão por editais e comunicados, que serão afixados no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida Jose Alves Bezerra nº 383 N Juara MT, bem como na sede da Prefeitura Municipal de Juara – MT, localizada na Rua Niterói, número 81N, Centro e nos siteswww.diariomunicipal.org.mt e www.juara.mt.gov.br.

1.8 Será de responsabilidade exclusiva dos candidatos o acompanhamento dos prazos, locais e horários para realização de todos os atos do presente **Processo Seletivo Simplificado** (**PSS)**, inclusive as alterações.

1.9 O Cronograma de datas e atividades do **Processo Seletivo Simplificado** (**PSS),** constante neste Edital, conforme Anexo III poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade e casos fortuitos.

2.0 O cargo, nível de escolaridade, requisitos básicos, números de vagas, valor da remuneração, carga horária e características do trabalho estão no Anexo I.

**2 -DO LOCAL E PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:**

2.1 As inscrições implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições para seleção de contrato temporário em regime de urgência, para os cargos estabelecidos neste Edital, de **Processo Seletivo Simplificado (PSS)** serão gratuitos e realizadas conforme abaixo:

**I** As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Jose Alves Bezerra Nº 383 N – Centro – Juara – MT. **No dia 23 de Maio de 2019, no horário das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas.**

**II** Os candidatos deveram realizar sua inscrição somente em uma unidade escolar do Campo, ou seja, naquela que pretende trabalhar conforme consta no Anexo I, deste Edital.

**III O candidato deverá comparecer no local e horário indicado no inciso I com originais e cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento; cópia do RG; CPF;Titulo de Eleitor;documento militar para homens; Comprovante de Endereço; Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, ou Declaração de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar, Certificado de Ensino Médio ou atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar, Certificados de Cursos na área de Educação correspondente aos últimos três anos;**

**IV** Todos os documentos elencados no **inciso anterior** deverão ser conferidos com o original pelos membros da equipe responsável por receber as inscrições.

**V** O candidato poderá fazer opção por apenas uma habilitação, um cargo e uma única escola, caso ocorra duplicidade de inscrição será considerada como válida a última.

**VI** Uma vez efetuada a inscrição, não serão permitidos alterações na Ficha de Inscrição da Análise Curricular-Contagem de pontos, disponibilizada no local e horário constantes no **inciso I do item 2.2**;

2.3 Os dados constantes nas inscrições serão de responsabilidade exclusiva do candidato, que não poderá alegar erros ou falhas de sua parte, ficando submetido às sanções cíveis e penais, conforme disposto em lei.

2.4 Somente serão aceitas as inscrições em que a formação do candidato seja compatível com o cargo.

2.5 A inscrição poderá ocorrer por procuração desde que contenha cópia da documentação necessária.

2.6 A qualquer tempo poderão ser anulados os atos de inscrição, contagem de pontos ou contratação do candidato, caso seja confirmada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade quanto às informações apresentadas.

2.7 **Será publicada a Relação Geral das inscrições no dia 24/05/2019**, no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada a avenida Jose Alves Bezerra nº 383 N – Centro, em local de fácil acesso, bem como através da publicação no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

**3- DOS REQUISITOS BÁSICOSPARA A INSCRIÇÃO**

a) Idade mínima de 18 anos;

b) Escolaridade mínima exigida compatível com cargo;

c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

d) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

e) Atender às condiçõesprescritas para a função;

f) Disponibilidade de tempo para exercer suas atividades conforme carga horária descrita no **Anexo I.**

3.1Para o cargo de Docente do Ensino Fundamental de Nove Anos, o candidato deverá ter Licenciatura Plena, com habilitação na área de atuação ou Pedagogia ou Normal Superior.

3.2Para o exercício do cargo de professores da **zona rural** excepcionalmente quando não houver candidato com nível superior exigido, abre-se a possibilidade de inscrição com nível médio.

**4 -DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA INSCRIÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS**

4.1 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos (original e cópia):

a) Uma cópia do RG( não sendo aceitos cartões de protocolo) e original;

b) Uma cópia do CPF e original;

c) Uma cópia do comprovante de endereço atualizado (conta de luz, água ou telefone) e a original;

d) Uma cópia do Titulo de eleitor e original;

e) Uma cópia do documento militar para sexo masculino e original;

f) Uma cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento e a original;

g) Uma cópia do Diploma de Nível Superior ou Declaração de Conclusão constando a data de colação de grau acompanhado do Histórico Escolar, e original (professor);

h)Uma cópia do Certificado do Ensino Médio ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar.

**5 -DA ANÁLISE CURRICULAR POR CONTAGEM DE PONTOS**

**5.1** Para seleção dos candidatos a contratos temporários serão utilizada a analise de currículo por contagem de pontos, observando as pontuações com base nos requisitos de titulação, formação contínua e experiência profissional.

5.2 No que se refere à titulação, deve se considerar o ponto da maior titulação concluída, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

5.3 Para o item Cursos de Formação Contínua realizadas na área de Educação que contempla conhecimentos didático-curriculares e de Políticas Educacionais, com limite de 3.0(três) pontos com carga horária máxima de 240 horas. Sendo Considerados apenas dos últimos três anos. A cada certificado de 40(quarenta) horas serão atribuídos 0,5(meio) ponto.

5.4 Os critérios a serem analisados no currículo e pontuação atribuída estão dispostos na Ficha de Inscrição para Professor conforme **Anexo II**, do edital.

5.5 Na hipótese de igualdade da pontuação final terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

a) Maior titulação.

b) Maior idade.

**6- DO RESULTADO FINAL**

6.1 O resultado classificatório das inscrições aos contratos temporários de Professordar-se-ão por editais e comunicados, que será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida Jose Alves Bezerra nº 383 N Juara MT, bem como na sede da Prefeitura Municipal de Juara – MT, localizada na Rua Niterói, número 81N, Centro e nos sites www.diariomunicipal.org.mt e www.juara.mt.gov.br.

6.2 A lista de Aprovado e classificados será divulgada no **dia 27 de Maio de 2019**, a partir das **8horas**, conforme endereço no item 6.1 deste Edital.

**7- DO PRAZO DE VALIDADE**

7.1 **O Processo Seletivo Simplificado (PSS),**de que trata este Edital terá validade pelo período letivo de 2019, não podendo **ser** prorrogado.

7.2 O prazo de validade dos contratos referentes ao **Processo Seletivo Simplificado (PSS),**terá vigência pelo período exclusivo em que perdurar a condição que ensejou a substituição, não ultrapassando o período ano letivo de 2019.

**8- DA CONVOCAÇÃO**

8.1 O candidato aprovado será convocado no dia **30 de Maio de 2019** para assumir suas funções por meio de atribuição de classes e/ou aulas livres ou em substituição, seguindo rigorosamente a ordem de classificação por cargo na unidade escolar do campo.

8.2 O Candidato à contratação temporária que não assumir a vaga disponível no momento da convocação não poderá mais ser convocado por este **PSS, sendo** excluído da lista.

8.3 A vaga existente para atribuição de aulas será de acordo com as disponíveis **no Anexo I**deste Edital para atender a necessidade da demanda das Escolas do Campo.

**9 -DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NO CARGO**

9.1 O candidato quando convocado deverá comparecer no prazo de **5 (cinco) dias, a partir da data da publicação do Edital de convocação para apresentação dos documentos abaixo relacionados .**

a) Duas cópias do RG (não sendo aceitos cartões de protocolo);

b) Duas cópias do CPF;

c) Duas cópias do comprovante de endereço atualizado (conta de luz, água ou telefone);

d) Duas cópias do Titulo de eleitor e declaração que esta em dia com a justiça eleitoral - Cartório Eleitoral;

e) Duas cópias do documento serviço militar para sexo masculino;

f) Duas cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento;

g)Duas Cópias da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

h) Duas cópias da vacina dos filhos até 05 anos de idade;

i) Duas cópias do Diploma de Nível Superior ou Declaração de Conclusão constando a data de colação de grau acompanhado do Histórico Escolar (professor);

j) Duas cópias do Certificado do Ensino Médio ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar;

k) Duas cópias da carteira de trabalho onde esta a foto frente e verso;

l) Duas cópias de PIS ou PASEP;

m)Declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado no processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar no serviço público, com assinatura reconhecida em cartório;

n) Certidão negativa de antecedentes criminais do fórum da comarca dos últimos cinco anos;

o) Atestado médico admissional expedido por médico;

p) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição Federal;

q) Segunda via do contrato de abertura de conta corrente (pessoal) no Banco Bradescoem agencia de JUARA-MT, ou cópia legível do cartão.

**10.*DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:***

10.1 O regime Jurídico dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será o Administrativo **–** Lei Municipal n° 2.720/2018 de 16 de Novembro de 2018 e da Lei Complementar Municipal nº 028, amparado pelos artigos 268, 269 e 270,sob a forma de prestação de serviços e não gera vinculo empregatício podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento sem direito a indenizações ou a verbas rescisórias.

10.2 Os candidatos aprovado e/o classificado no Processo Seletivo Simplificado serão admitidos sob o regime administrativo, nos termos da Legislação Municipal.

10.3 Os servidores contratados através deste Processo Seletivo Simplificado serão vinculados ao regime Previdenciário Social (INSS).

10.4 Os contratos temporários de aulas, regime/jornada de trabalho, substituição para os cargos de Professor,descrito no Anexo I, poderão ser rescindidos no decorrer do ano de acordo com os critérios do Art.º 269 da LC 028/07 de 26 de Dezembro de 2007, mediante registro do descumprimento do regime disciplinar.

**11-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do **Processo Seletivo Simplificado(PSS).**

11.2 A Prefeitura Municipal, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, fará divulgar, sempre que necessários, editais complementares e/ou avisos oficiais, no mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educaçãoreferentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações.

11.3 Será expressamente vedada a posterior substituição, inclusão ou complementação de qualquer documento exigido na inscrição.

11.4 A inscrição para todo e qualquer efeito de direito expressa o conhecimento e a total aceitação, por parte do Candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital e editais complementares.

11.5 A declaração e documentos falsos ou inexatos de dados constantes da ficha de inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

11.6 É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato do preenchimento da ficha de inscrição.

11.7 O resultado do Processo Seletivo Simplificado será divulgado através de edital por ordem decrescente, conforme pontuação obtidae conterá o nome do candidato, cargo e o total de pontos.

11.8Os casos não previsto neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e o Secretário Municipal de Educação.

11.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em exercício, Juara – MT, 20 de Maio de 2019.

_____

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito

_____

Fernanda Alves do Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUARA**

**ANEXO I- QUADRO DE VAGA DA ESCOLA DA ZONA RURAL**

**1- Escola Municipal Santa Clara- Assentamento Japuranã.**

| Nº | CARGO | Jornada de Trabalho | Escolaridade | Vagas | Vencimento |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Professor | 30 horas | Nível Superior Licenciatura em Pedagogia | 01 vaga Ensino Fundamental | R$ 2.762,26 |

**ANEXO II**

**Ficha de Pontuação Atribuição Contrato Temporário PROFESSOR**

**1. Dados Pessoais:**

Nome do Servidor (a): _____Dt Nasc:____/_____/_____
End._____nº_____
Complemento:_____Bairro::_____Cidade_____CEP:78.575-000
Telef: Res:_____Cel.:_____e-mail:_____
RG: _____Exp:_____UF:_____Dt Exp.:___/___/____CPF: _____
Escola: _____
Habilitação de Concurso: _____
Jornada Semanal de Trabalho : 30 horas semanais
**POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?**
a. ( ) SIM b. ( ) NÃO
TIPO:( ) PÚBLICO ( ) PRIVADO JORNADA DE TRABALHO:_____ Horas / semanais

**2. Opção deInscrição para Atribuição:**

**OPÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO EM:**
( )Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano - Campo

**3. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR:**

**3.1 - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação, permitir somente o registro de um item e pontuá-lo)- mediante documento comprobatório.**

| | | CRITÉRIOS | INDICADORES | Pontos |
|---|---|---|---|---|
| a. | Pós Graduação | Doutorado | 80,0(oitenta) pontos | |
| b. | | Mestrado | 60,0 (sessenta) pontos | |
| c. | | Especialização | 40,0 (quarenta) pontos | |
| | Licenciatura | Licenciatura Plena | 30,0 (trinta) pontos | |
| | | Licenciatura Curta | 20,0 (vinte) pontos | |
| | Ensino Médio | Magistério ou Ensino Médio | 10,0 (dez) pontos | |
| 4 | .Formação Continuada | | | |
| 4.1 | Cursos de Formação continuada, palestras seminários, minicursos e conferencia realizados na área de educação/ atuação, em instituições reconhecidas pelo MEC, que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de politicas educacionais, com limite máximo de 0,5 ( meio ponto) (certificados válidos apenas dos últimos 3 anos. | | 0,5 pontos p/ cada40 horas | |
| TOTAL DE PONTOS | | | | |
| 6. | TOTAL DE PONTOS OBTIDOS | | | |
| 7. | EM CASO DE EMPATE | | | |

| | | |
|---|---|---|
| a | Maior Titulação | |
| b | Maior idade | |
| **8.** | **TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:** | |

Ficha de Pontuação Atribuição de Classes e/ou Aulas Contrato Temporario**PROFESSOR -** 2019

**Obs**.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.

- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

_____ _____

Assinatura do (a) Professor (a) Responsável pela Atribuição na Escola

Juara ___/___/2019

**ANEXO III**

**CRONOGRAMA DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO DA ZONA RURAL Nº 007/2019.**

| Especificação | Data |
|---|---|
| Publicação do Edital Nº 006/2019 | 20/05/2019 |
| Período de inscrição análise de currículo por contagem de pontos. | 23 de Maio de 2019. Horário: 8horas às 11horas 13horas às 16 horas |
| Publicação da Relação Geral de Inscrição | 24/05/2019 |
| Publicação da Relação Geral do Aprovado e Classificados | 27/05/2019 |
| Convocação do Candidato Aprovado | 30/05/2019 |

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA_EMPRESA GPAV**

Juara, 14 de maio de 2019.

DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

Trata de situação contratual do Município com a empresa GPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ. Nº 07.303.816/0001-33, conforme ofício nº120/2019/SMC, passo às considerações:

Diante das notificações realizadas nos autos dos serviços Contratados Conforme Contrato nº 232/2018, verifica-se que, conforme informação técnica da Divisão de Engenharia do Município, de que a empresa mesmo devidamente notificada não atendeu as determinações do Município quanto a retomada das obras em virtude do final do período de chuvas.

Salienta que o período forte de chuvas nesta região norte do Estado de Mato Grosso é entre novembro e abril.

A empresa recebeu ordem de serviço em 09/11/2018.

Em 06/12/2018 foi paralisada a obra em razão do inicio do período das águas.

Assim, quando estava finalizando o período das águas fora notificada a empresa em 06/04/2019, conforme oficio nº110/2019.

A empresa alega que o valor dos materiais a serem utilizados na obra tiveram um valor acrescentado do período inicial do contrato até o presente momento, sendo que não conseguiram cumprir o contratado, e pedem rescisão amigável.

Neste diapasão, devemos observar o disposto no arcabouço jurídico existente, sendo assim, o ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico" (grifos nossos)

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde a ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações.

Observa-se que a Lei 8.666/93 apresenta previsão para a rescisão contratual em seu artigo 79, vejamos:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração:

III - judicial, nos termos da legislação;

IV - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

(grifo nosso)

Analisando o artigo acima, observamos que, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei licitatória nacional, é facultado à Administração optar pela rescisão unilateral, restando à via amigável, em qualquer caso.

Por outro lado, sabe-se que a conciliação é sempre a melhor solução a ser adotada, observado o interesse da Administração Pública.

De outro modo, caberia aos pactuantes o reajuste de preço como meio de restabelecer a execução contratual, obedecendo ao equilíbrio econômico-financeiro, fato que não houve denuncia por parte da empresa e tampouco negativa por parte do Município.

Há de considerar que se trata de verbas relativas ao convênio com o MAPA e necessária a evolução da obra física/financeira para alimentar o sistema da Caixa Econômica Federal.

Ademais, verifica-se que o distrato não acarreta nenhum dano ao Erário, levando em consideração que na rescisão amigável de contrato adminis-

trativo, o distrato deve ser proveitoso a Administração (providência oportuna que não cause qualquer dano).

Por fim, insta salientar que, em relação à aplicabilidade de multas ou outras penalidades previstas no §2º do art. 79 da Lei de Licitações, tal instrumento será aplicado ao presente caso, uma vez que a contratada chegou a realizar o início das obras, e sendo sua a culpa pela rescisão, eis que no momento da contratação apresentou valores menores que o valor inicialmente orçado, que levou a mesma a ser vencedora no certame, e é sabido que neste tipo de contrato há variações de preço dos serviços e materiais.

E a rescisão de forma amigável certamente acarretará em prejuízos ao erário, pois deverá convocar os demais classificados no certame para realizar a obra nos moldes do contrato com a ora contratada.

DO EXPOSTO:

DETERMINO a realização da rescisão contratual unilateral com a empresa GPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ. Nº 07.303.816/0001-33, e aplico a penalidade de 2,0% (dois por cento) prevista na clausula décima terceira inc. II do contrato nº 232/2018, totalizando a multa em R$ 18.560,10 (dezoito mil quinhentos e sessenta reais e dez centavos).

DETERMINO a suspensão do direito de contratar com o Poder Público Municipal por um prazo de 06 (seis) meses, conforme permissão do Inciso III da Clausula Décima Terceira do Contrato nº 232/2018.

DETERMINO ainda, pela remessa ao MAPA e ou CEF de nova Planilha da Obra e outros documentos necessários, solicitando a retificação do Convênio, visando cumprir o seu objeto, tendo em vista a necessidade de referido convenio para o Município de Juara e o tempo que se passou da data do contrato até o presente momento, o que pode ter acarretado em mudanças, caso necessário.

Havendo ou não aprovação e ou mudanças na planilha, DETERMINO a convocação da empresa imediatamente classificada no certame para manifestar interesse na continuidade da obra e realização do objeto do convênio.

Remeta-se às providências necessárias e devida confecção da rescisão, publicação e demais atos de praxe.

Sendo só para o momento, elevo protestos de estima e consideração.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

## SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
## REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as determinações contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000);

**C O N V O C A:**

Autoridades, Membros de Conselhos Municipais, Vereadores, Secretários e Comunidade em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser realizada no dia 27 de maio de 2019, às 19:00 horas, no Auditório da Câmara Municipal de Juara, localizada na Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S, centro, com a seguinte pauta:

I - Apresentação dos Relatórios das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre do exercício de 2019;

II - Discussão das Diretrizes e Metas, visando a elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2020.

Juara-MT, 17 de maio de 2019.

**Carlos Amadeu Sirena**

Prefeito do Município

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 039/2019, de 08/04/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **31/05/2019**, às 08:00 horas, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 009/2019, Processo Administrativo N.º 020/2019**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

**Objeto da Licitação:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Flores Naturais para distribuição em Eventos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo no Edital pelo período de 12 meses.

Juruena - MT, 17 de maio de 2019.

**NELSON COUTINHO DE MENEZES Pregoeiro Oficial**

### DÉCIMO SÉTIMO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 - JURUENA/MT

A Prefeita do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as legislações Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo simplificado nº. 001/2018 TORNA **PÚBLICA A CONVOCAÇÃO** (DÉCIMA SÉTIMA CHAMADA) dos Candidatos Habilitados, relacionados no anexo II deste Edital.

O convocado deverá comparecer, conforme data de apresentação estipuladas no Anexo II do presente Edital, de segunda a sexta-feira das 07h00-min às 13h00min no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Juruena, Avenida 04 de Julho, nº. 360 – Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital tendo o prazo de 05 (cinco) dias para o comparecimento.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT 17 de Maio de 2019.

**SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**

Prefeita Municipal de Juruena/MT

**ANEXO I**

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS – **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**, OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR FOTOCOPIA, JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL:

Cópia simples da carteira de identidade.

Cópia simples do CPF.

Cópia simples do PIS/PASEP.

Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

Cópia simples do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral.

Cópia simples da certidão de casamento ou nascimento.

Cópia simples da certidão de nascimento do(s) filho(s).

Cópia simples do cartão de vacina para filho(s) menor de 07 anos ou cópia simples da declaração escolar do(s) filho(s) maior de 07 anos.

Cópia do comprovante de escolaridade atualizado.

Cópia simples do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino.

Cópia simples do comprovante de residência atualizado.

Cópia simples da certidão negativa cível e criminal expedida pela Comarca onde reside.

Cópia simples do comprovante de inscrição de Registro no Conselho de Classe para os cargos em que for requisito do cargo e cópia simples do comprovante de regularidade com o Conselho de Classe para os cargos em que for requisito do cargo.

Exame Admissional.

**ANEXO II**

CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018.

| **CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS/CUIDADORES PARA CRIANÇAS/ ADOLESCENTES PARA A CASA LAR DE JURUENA** | | |
|---|---|---|
| **COLOCAÇÃO** | **CANDIDATO** | **DATADE APRESENTAÇÃO** |
| 6º | VANILZA DE BRITO LIMA | 20/05/2019 |

**SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**

Prefeita Municipal de Juruena/MT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

### PORTARIA Nº 085/2019, 13 DE MAIO DE 2019.

***"Dispõe sobre NOMEAÇÃO para ocupar o Cargo de Gerente de Industria e Comercio do Município de Juscimeira e dá outras providencias:***

**MOISES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR a Srª CAMILLA DE JESUS SILVA DIAS ,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 1596423-0 SSP/MT, CPF nº 025.138.431-42, residente e domiciliado à Rua M S/Nº , Bairro Cajus, Juscimeira-MT, para ocupar o **Cargo de Gerente de Industria e Comercio**.

**Artigo 2º -** Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Maio de 2019.

**LUCAS VINICIUS MARTINS DE FRANÇA**

**Secretario de Turismo, Indústria e Comercio**

**MOISÉS DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2019

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, nodesempenho de suas atribuições legais**, **CONVOCA** os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Público Nº 001/2019, destinada ao provimento de caráter Efetivo e de formação de Cadastro de Reserva das Funções Públicas, das que vagarem e forem necessárias ao Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal e que forem criados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, no Departamento de Recursos Humanos, localizada na Avenida Joaquim Miguel dos Santos, 210 - Centro, noprazo de **30 (trinta) dias, no horário das 07h30min às 11h00min,** portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:

a) Cópia e original da Carteira de Identidade;

b) Cópia e original do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Cópia e original do CPF;

d) Cópia e original do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Cópia e original da Certidão de nascimento;

g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

h) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

j) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

k) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

l) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

m) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

**1.** Após a entrega da documentação e não havendo pendências, o candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou exame médico especifico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT, que terá decisão terminativa.

**2.** O candidato aprovado na Prova Objetiva de Múltipla Escolha prevista neste Edital de Processo Seletivo Público e aprovado na 2ª etapa do certame deverá concluir o Curso Introdutório de formação inicial e continuada, com aproveitamento, conforme determina a Lei Federal nº 11.350/2006 e Emenda Constitucional nº 51/2006, que regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

**2.1** O candidato que não participar do curso introdutório, está impedido de assumir o cargo de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias

Fica ciente que o não comparecimento do convocado até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Juscimeira/MT, 17 de maio de 2019.

**MOISÉS DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO ÚNICO**

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | |
|---|---|---|---|
| **Cargo:** AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS / ACE / SANTA ELVIRA - JUSCIMEIRA | | | |
| **Candidato** | **Inscrição** | **Colocação** | **Edital** |
| GISLAINE ROSA DA SILVA BRITO | 0000060 | 1° | 001/2019 |
| **Cargo:** AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS / ACE / SEDE - JUSCIMEIRA | | | |
| **Candidato** | **Inscrição** | **Colocação** | **Edital** |
| ERIKA SILVA DA COSTA | 0001480 | 1° | 001/2019 |
| ROSANGELA REZENDE BARBOSA | 0001610 | 2° | 001/2019 |
| JAQUELINE DA SILVA SOUZA | 0000230 | 3° | 001/2019 |
| ZENILDO JUNIOR XAVIER PRADO | 0002240 | 4° | 001/2019 |
| ERIKA CRISTINA C. MATTES | 0002660 | 5° | 001/2019 |
| LEIDIANE FERREIRA GOMES | 0001700 | 6° | 001/2019 |

| **Cargo:** AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / ACS / ESF: BEIRA RIO / MICRO ÁREA: 11 – JUSCIMEIRA | | | |
|---|---|---|---|
| Candidato | Inscrição | Colocação | Edital |
| VALDETE MARQUES DA SILVA DOURADO | 0002790 | 1º | 001/2019 |

| **Cargo:** AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / ACS / ESF: BEIRA RIO / MICRO ÁREA: 30 - JUSCIMEIRA | | | |
|---|---|---|---|
| Candidato | Inscrição | Colocação | Edital |
| LUCELENA GONÇALVES DA MATA | 0001080 | 1º | 001/2019 |

| **Cargo:** AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / ACS / ESF: FÁTIMA DE SÃO LOUREÇO / MICRO ÁREA: 18 - JUSCIMEIRA | | | |
|---|---|---|---|
| Candidato | Inscrição | Colocação | Edital |
| ZILÃYNE DOS SANTOS ALVES | 0000550 | 1º | 001/2019 |

| **Cargo:** AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / ACS / ESF: PSF01 / MICRO ÁREA: 10 – JUSCIMEIRA | | | |
|---|---|---|---|
| Candidato | Inscrição | Colocação | Edital |
| ROSIMEIRE MENDES QUEIROZ | 0000670 | 1º | 001/2019 |

| **Cargo:** AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / ACS / ESF: SANTA ELVIRA / MICRO ÁREA: 32 – JUSCIMEIRA | | | |
|---|---|---|---|
| Candidato | Inscrição | Colocação | Edital |
| SAMARA DIVINA DA SILVA LIMA | 0001110 | 1º | 001/2019 |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 005/2019/PMLDO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 005/2019/PMLDO.**

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste – MT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, determina o apostilamento ao Contrato n.º 005/2019, de acréscimo de dotação orçamentária à Cláusula Terceira, para a Manutenção do sistema de iluminação pública.

| ÓRGÃO | UNIDADE GESTORA | PROJETO/ATIVIDADE | FICHA/ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE REC. |
|---|---|---|---|---|
| 07 - Secretaria Municipal de Infraestrutura | 02 – Departamento de Viação e Obras. | 2067 – Manutenção do Sistema de Iluminação Pública. | (499) 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | 0.1.17/110.000 |

LAMBARI D'OESTE – MT, 01 DE MAIO DE 2019.

**EDVALDO ALVES DOS SANTOS**

PREFEITO

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 057/2018/PMLDO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 25/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 057/2018/PMLDO.**

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste – MT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, determina o apostilamento ao Contrato n.º 057/2018, de acréscimo de dotações orçamentárias à Cláusula Sétima.

| ÓRGÃO | UNIDADE GESTORA | PROJETO/ATIVIDADE | FICHA/ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE REC. |
|---|---|---|---|---|
| 04 - Secretaria Municipal de Saúde | 02 – Fundo Municipal de Saúde. | 2021 – Manutenção e Encargos ESF – Estratégia Saúde da Família. | (133) 3.3.90.30.00 – Material de consumo | 0.1.02/110.000 |
| 04 - Secretaria Municipal de Infraestrutura | 02 – Departamento de Viação e Obras. | 2066 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Infraestrutura. | (477) 3.3.90.30.00 – Material de consumo | 0.1.00/110.000 |

LAMBARI D'OESTE – MT, 01 DE MAIO DE 2019.

**EDVALDO ALVES DOS SANTOS**

PREFEITO

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019**

**TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO UNITARIO"**

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 20 de Maio de 2019, através da Comissão Permanente de Licitação e de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 31 de MAIO de 2019 às 09:00 hs, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019, cujo objeto é o **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMETO DE PROVEDOR DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE LAMBARI D´OESTE"**, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no email: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br e no Telefone (65) 3228 – 1178 ou no horário de expediente desta Prefeitura .

Lambari D'Oeste/MT em 20 de Maio de 2019.

**Rivonete Coelho da Silva**

**Pregoeira**

## ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PORTARIA Nº 105/2019, DE 17 DE MAIO DE 2019**

"Altera a Portaria Nº 082/2019 que Concede Licença-Saúde ao Servidor Público Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

**R E S O L V E:**

**ART. 1º -** Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

***JOSE DONIZETE MONTEIRO, - GUARDA MUNICIPAL, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 08/05/2019 a 08/08/2019 conforme consta em atestado Médico;***

**ART. 2º -** Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

**ART. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a 08 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e dezenove.

**PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE**

**EDVALDO ALVES DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

## PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
## EXTRATO DE CONTRATO Nº. 08/2019.

**DATA:** 13/05/2019.

**ORIGEM**: DISPENSA Nº 06/2019

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática e Processamento de dados, incluindo Prestação de serviços de Instalação, Configuração, Manutenção e Fornecimento de materiais. Para serem utilizados no Instituto de Previdência do Município de Lambari D´Oeste MT – Lambari-Previ.

**VALOR GLOBAL:** R$ 22.087,19 (Vinte e dois mil, oitenta e sete reais e dezenove centavos).

**CONTRATADA**:A.D.TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI,

CNPJ: 07.959.811/0001-63.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

A prefeitura municipal de Lambari D ´Oeste -MT, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO relacionada abaixo referente à publicação do Aviso de Ratificação da dispensa de Licitação nº 012/2019 publicada no Jornal Oficial dos municípios do estado de Mato Grosso do dia 26 de abril de 2019, na página 97.

Onde se lê: RB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 09.135.177/0001-70 Rodovia Palmiro Paes De Barros, Nº 554, Bairro Nossa Senhora Aparecida CEP: 78.090-700, Cuiabá –MT.

Leia-se: BR COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI –EPP, CNPJ: 17.537.696/0001-92, Rodovia Palmiro Paes De Barros Nº 553, Bairro Nossa Senhora Aparecida , CEP: 78.090-700, Cuiabá –MT. ).

Lambari D´Oeste –MT, 15 de maio de 2019.

Audiley Celestino Pessoa

Presidente C.P.L

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019**

**TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO UNITARIO"**

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 20 de Maio de 2019, através da Comissão Permanente de Licitação e de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 30 de MAIO de 2019 às 09:00 hs, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019, cujo objeto é o **"Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica de imprimação (EAI) e emulsão asfáltica (RR -2C) para serem utilizados em obras de pavimentação asfáltica no município de Lambari D´Oeste"**, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no email: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br e no Telefone (65) 3228 – 1178 ou no horário de expediente desta Prefeitura .

Lambari D'Oeste/MT em 20 de Maio de 2019.

**Rivonete Coelho da Silva**

**Pregoeira**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019

A prefeitura municipal de Lambari D ´Oeste -MT, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO relacionada abaixo referente à publicação do Aviso de Ratificação da dispensa de Licitação nº 011/2019 publicada no Jornal Oficial dos municípios do estado de Mato Grosso do dia 25 de abril de 2019, na página 177.

Onde se lê: RB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 09.135.177/0001-70 Rodovia Palmiro Paes De Barros, Nº 554, Bairro Nossa Senhora Aparecida CEP: 78.090-700, Cuiabá –MT.

Leia-se: BR COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI –EPP, CNPJ: 17.537.696/0001-92, Rodovia Palmiro Paes De Barros Nº 553, Bairro Nossa Senhora Aparecida , CEP: 78.090-700, Cuiabá –MT. ).

Lambari D´Oeste –MT, 15 de maio de 2019.

Audiley Celestino Pessoa

Presidente C.P.L

**ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO TERMO DE PARCERIA N.º 001/2018**

**ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO TERMO DE PARCERIA N.º 001/2018.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE-MT, INFORMA A TODOS QUE NO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO TERMO DE PARCERIA N.º 001/2018, ONDE SE LÊ:

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO TERMO DE PARCERIA N.º 001/2018.**

**LICITAÇÃO:** CONCURSO DE PROJETO N.º 001/2018

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP:** INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUAS

**CNPJ:** 10.870.028/0001-33

**OBJETO DO TERMO DE PARCERIA:** FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO POR MEIO DE TERMO DE PARCERIA VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE GOVERNO, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES, EVENTOS, CONSULTORIAS, COOPERAÇÃO TÉCNICA E ASSESSORIA SEGUINDO AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA LEI N.º 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 3. 100 DE 30 DE JUNHO DE 1999, NAS DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE - MT.

**OBJETO DO ADITIVO:** COM FUNDAMENTO NA CLÁUSULA SÉTIMA, PARAGRAFO PRIMEIRO DO TERMO DE PARCERIA N.º 001/2018, O PRESENTE ADITIVO OBJETIVA PRORROGAR A VIGÊNCIA DA PARCERIA, VIABILIZANDO AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO OBJETO, EM CONFORMIDADE COM O EXPOSTO NO PARECER JURÍDICO DO ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO.

**VIGÊNCIA:** DE 02/04/2019 ATÉ 31/12/2019.

**FUNDAMENTO:** O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA CLÁUSULA SÉTIMA, PARAGRAFO PRIMEIRO DO REFERIDO TERMO DE PARCERIA, BEM COMO NA LEI FEDERAL N.º 13.019/ 2014 E DISPOSITIVOS COMPLEMENTARES, BEM COMO NOS PRINCÍPIOS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DEMAIS NORMAS PERTINENTES.

**DA RATIFICAÇÃO:** AS DEMAIS CLÁUSULAS DO TERMO DE PARCERIA EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE ADITIVO, RATIFICADAS.

**PREFEITURA MUNICIPAL:** LAMBARI D'OESTE-MT, 01 DE ABRIL DE 2019.

**LEIA-SE:**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO TERMO DE PARCERIA N.º 001/2018.**

**LICITAÇÃO:** CONCURSO DE PROJETO N.º 001/2018

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP:** INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUAS

**CNPJ:** 10.870.028/0001-33

**OBJETO DO TERMO DE PARCERIA:** FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO POR MEIO DE TERMO DE PARCERIA VISANDO O FO-

MENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE GOVERNO, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES, EVENTOS, CONSULTORIAS, COOPERAÇÃO TÉCNICA E ASSESSORIA SEGUINDO AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA LEI N.º 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 3. 100 DE 30 DE JUNHO DE 1999, NAS DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE - MT.

**OBJETO DO ADITIVO:** COM FUNDAMENTO NA CLÁUSULA SÉTIMA, PARAGRAFO PRIMEIRO DO TERMO DE PARCERIA N.º 001/2018, O PRESENTE ADITIVO OBJETIVA PRORROGAR A VIGÊNCIA DA PARCERIA, VIABILIZANDO AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO OBJETO, EM CONFORMIDADE COM O EXPOSTO NO PARECER JURÍDICO DO ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO.

**VIGÊNCIA:** DE 02/04/2019 ATÉ 31/12/2019.

**DA RATIFICAÇÃO:** AS DEMAIS CLÁUSULAS DO TERMO DE PARCERIA EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE ADITIVO, RATIFICADAS.

**PREFEITURA MUNICIPAL:** LAMBARI D'OESTE-MT, 01 DE ABRIL DE 2019.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE RECURSOS E HOMOLOGAÇAO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019

A prefeitura municipal de Lambari D ´Oeste -MT, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO relacionada abaixo referente à publicação do Aviso de Ratificação da dispensa de Licitação nº 011/2019 publicada no Jornal Oficial dos municípios do estado de Mato Grosso do dia 30 de abril de 2019, na página 538.

Onde se lê: RB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 09.135.177/0001-70 Rodovia Palmiro Paes De Barros, Nº 554, Bairro Nossa Senhora Aparecida CEP: 78.090-700, Cuiabá –MT.

Leia-se: BR COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI –EPP, CNPJ: 17.537.696/0001-92, Rodovia Palmiro Paes De Barros Nº 553, Bairro Nossa Senhora Aparecida , CEP: 78.090-700, Cuiabá –MT. ).

Lambari D´Oeste –MT, 15 de maio de 2019.

Audiley Celestino Pessoa

Presidente C.P.L

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2019.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O LAMBARI-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Através de Seu Diretor Executivo Srº. Néliton da Silva Mota, torna público, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pelo Senhor **José Santana Leite**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no processo de compra direta da empresa, **A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI**, **CNPJ: 07.959.811/0001-63. INSC. EST: 13.318. 626-1, OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática e Processamento de dados, incluindo Prestação de serviços de Instalação, Configuração, Manutenção e Fornecimento de materiais. Para serem utilizados no Instituto de Previdência do Município de Lambari D´Oeste MT – Lambari-Previ. Conforme Termo de Referência, mediante pagamento no valor total de R$ 22.087,19 (Vinte e dois mil, oitenta e sete reais e dezenove centavos).Onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação 06/2019, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e da Lei Municipal nº 595/2017, de 05 de setembro de 2017, que "*dispõe sobre atualização monetária dos valores fixados pela Lei Federal nº 8.666/1993*". RATIFICO a justificativa apresentada, ordenando sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal e autorizo a Empresa **A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI**, **CNPJ: 07.959.811/0001-63**, a realizar o fornecimento dos itens conforme objeto.

Lambari D'Oeste - MT, 13 de maio de 2019.

_____

Néliton da Silva Mota

**Diretor Executivo**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE RECURSOS E HOMOLOGAÇAO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

A prefeitura municipal de Lambari D ´Oeste -MT, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO relacionada abaixo referente à publicação do Aviso de Ratificação da dispensa de Licitação nº 012/2019 publicada no Jornal Oficial dos municípios do estado de Mato Grosso do dia 30 de abril de 2019, na página 537.

Onde se lê: RB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 09.135.177/0001-70 Rodovia Palmiro Paes De Barros, Nº 554, Bairro Nossa Senhora Aparecida CEP: 78.090-700, Cuiabá –MT.

Leia-se: BR COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI –EPP, CNPJ: 17.537.696/0001-92, Rodovia Palmiro Paes De Barros Nº 553, Bairro Nossa Senhora Aparecida , CEP: 78.090-700, Cuiabá –MT. ).

Lambari D´Oeste –MT, 15 de maio de 2019.

Audiley Celestino Pessoa

Presidente C.P.L

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EDITAL 003/2019 - CMDCA**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARCELÂNDIA – CMDCA/MARCELÂNDIA, através da COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA unificada, a ser realizada em 06/10/2019, das pessoas para ocupar os cargos de Conselheiros Tutelares existentes neste município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 893/2015

**1 – FAZ PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, A LISTA**

**DEFINITIVA DE CANDIDATOS HABILITADOS A PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA EM QUESTÃO**

Antônio Henrique Marcelino de Carvalho.

Célia Gomes Ribeiro Martins

Darcy de Jesus Nogueira

Glaucio Pereira Passarinho

Josiele Quirino dos Santos

Luiza da Silva

Marlene Rodrigues Nogueira

Maria Francisca Pereira dos Santos

Maria Jacinta Alves

Ozana Alves do Nascimento de Abreu

Roseni Aparecida Garcia

Silvia Cristina Rosa dos Santos

Valdirene Silva de Carvalho Silva

Vandelina Alves de Souza

**2 - O PRAZO PARA QUALQUER CIDADÃO OU CIDADÃ, MAIOR DE 18 ANOS,**

**IMPUGNAR QUALQUER DAS CANDIDATURAS RELACIONADAS NO ITEM**

**ANTERIOR É DE 2 (DOIS) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.**

**3 – AS IMPUGNAÇÕES, DEVIDAMENTE FUNDAMENTADAS, DEVERÃO SER PROTOCOLADAS PERANTE A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA, SITUADA À RUA ARUANÃ 581, CENTRO, NESTA CIDADE DE MARCELÂNDIA - MT.**

**Marcelândia – MT, 15 de maio de 2019.**

**Ana Paula Pereira de Andrade**

**Presidente CMDCA**

**Alexandra Padovani David**

**Vice-Presidente CMDCA**

## PREFEITURA/LICITAÇÃO
## RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - SRP.

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 009/2019, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de conserto, montagem e vulcanização de pneus da frota de veículos e máquinas de diversas secretarias do município de Marcelândia/MT. **Sagraram-se vencedoras as empresas:**

| EMPRESA | ITENS | VLR. TOTAL ADJUDICADO |
|---|---|---|
| TIAGO CLAUDINO DA SILVA | 01,02,16,17,18,21,22,24. | R$ 5.997,60 |
| VANDERELEI RIBEIRO DOS SANTOS | 03 ao 15,19,20,23,25. | R$ 51.880,00 |

**Marcelândia/MT, 17 de maio de 2019.**

**RAPHAELLA ESPÍNDOLA BENÍCIO**

**Pregoeira Oficial**

## ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
## RREO 2º BIMESTRE DE 2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2019**
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 41.680.000,00 | 41.680.000,00 | 5.899.175,32 | 14,15 | 11.478.813,09 | 27,54 | 30.201.186,91 |
| RECEITAS CORRENTES | 39.177.000,00 | 39.177.000,00 | 5.896.658,64 | 15,05 | 11.468.518,62 | 29,27 | 27.708.481,38 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 3.840.000,00 | 3.840.000,00 | 1.002.711,82 | 26,11 | 1.457.003,64 | 37,94 | 2.382.996,36 |
| Impostos | 3.146.000,00 | 3.146.000,00 | 732.796,13 | 23,29 | 1.027.821,78 | 32,67 | 2.118.178,22 |
| Taxas | 683.000,00 | 683.000,00 | 261.518,82 | 38,29 | 397.975,52 | 58,27 | 285.024,48 |
| Contribuição de Melhoria | 11.000,00 | 11.000,00 | 8.396,87 | 76,34 | 31.206,34 | 283,69 | -20.206,34 |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.313.000,00 | 1.313.000,00 | 230.251,39 | 17,54 | 400.523,66 | 30,50 | 912.476,34 |
| Contribuições Sociais | 1.013.000,00 | 1.013.000,00 | 189.264,57 | 18,68 | 288.126,87 | 28,44 | 724.873,13 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 300.000,00 | 300.000,00 | 40.986,82 | 13,66 | 112.396,79 | 37,47 | 187.603,21 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 358.000,00 | 358.000,00 | 20.267,30 | 5,66 | 38.026,51 | 10,62 | 319.973,49 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 8.000,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 |
| Valores Mobiliários | 350.000,00 | 350.000,00 | 20.267,30 | 5,79 | 38.026,51 | 10,86 | 311.973,49 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 46.000,00 | 46.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 46.000,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 38.000,00 | 38.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 38.000,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Outros Serviços | 8.000,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 33.202.000,00 | 33.202.000,00 | 4.610.375,96 | 13,89 | 9.521.931,55 | 28,68 | 23.680.068,45 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 14.267.000,00 | 14.267.000,00 | 1.656.343,59 | 11,61 | 3.672.876,74 | 25,74 | 10.594.123,26 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 12.420.000,00 | 12.420.000,00 | 1.961.165,65 | 15,79 | 3.745.415,88 | 30,16 | 8.674.584,12 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 6.500.000,00 | 6.500.000,00 | 992.866,72 | 15,27 | 2.103.638,93 | 32,36 | 4.396.361,07 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 418.000,00 | 418.000,00 | 33.052,17 | 7,91 | 51.033,26 | 12,21 | 366.966,74 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 75.000,00 | 75.000,00 | 30.646,33 | 40,86 | 42.984,12 | 57,31 | 32.015,88 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 34.000,00 | 34.000,00 | 791,29 | 2,33 | 1.738,26 | 5,11 | 32.261,74 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 309.000,00 | 309.000,00 | 1.614,55 | 0,52 | 6.310,88 | 2,04 | 302.689,12 |

Documento gerado em 17/05/2019 17:17:25

Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2019**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 2.503.000,00 | 2.503.000,00 | 2.516,68 | 0,10 | 10.294,47 | 0,41 | 2.492.705,53 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 50.000,00 | 50.000,00 | 2.516,68 | 5,03 | 10.294,47 | 20,59 | 39.705,53 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 2.453.000,00 | 2.453.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.453.000,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 1.533.000,00 | 1.533.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.533.000,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 920.000,00 | 920.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 920.000,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 2.690.000,00 | 2.690.000,00 | 579.792,18 | 21,55 | 948.726,81 | 35,27 | 1.741.273,19 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 44.370.000,00 | 44.370.000,00 | 6.478.967,50 | 14,60 | 12.427.539,90 | 28,01 | 31.942.460,10 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 44.370.000,00 | 44.370.000,00 | 6.478.967,50 | 14,60 | 12.427.539,90 | 28,01 | 31.942.460,10 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | | | |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 44.370.000,00 | 44.370.000,00 | 6.478.967,50 | 14,60 | 12.427.539,90 | 28,01 | 31.942.460,10 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | | | | 0,00 | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2019**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 40.461.300,00 | 40.401.300,00 | 6.301.774,89 | 13.059.194,03 | 27.342.105,97 | 5.892.521,99 | 10.638.776,90 | 29.762.523,10 | 10.020.722,71 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 35.155.170,00 | 33.984.177,72 | 4.885.264,79 | 10.823.600,77 | 23.160.576,95 | 5.226.434,31 | 9.764.027,87 | 24.220.149,85 | 9.562.423,68 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 19.312.000,00 | 19.403.522,82 | 2.913.070,15 | 5.779.926,03 | 13.623.596,79 | 2.913.070,15 | 5.779.926,03 | 13.623.596,79 | 5.756.729,82 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 225.000,00 | 225.000,00 | 65.460,82 | 127.648,27 | 97.351,73 | 65.460,82 | 127.648,27 | 97.351,73 | 127.648,27 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 15.618.170,00 | 14.355.654,90 | 1.906.733,82 | 4.916.026,47 | 9.439.628,43 | 2.247.903,34 | 3.856.453,57 | 10.499.201,33 | 3.678.045,59 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 5.288.000,00 | 6.398.992,28 | 1.416.510,10 | 2.235.593,26 | 4.163.399,02 | 666.087,68 | 874.749,03 | 5.524.243,25 | 458.299,03 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 4.678.000,00 | 5.788.992,28 | 1.315.080,98 | 2.032.735,02 | 3.756.257,26 | 564.658,56 | 671.890,79 | 5.117.101,49 | 255.440,79 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 610.000,00 | 610.000,00 | 101.429,12 | 202.858,24 | 407.141,76 | 101.429,12 | 202.858,24 | 407.141,76 | 202.858,24 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 18.130,00 | 18.130,00 | | | 18.130,00 | | | 18.130,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 2.696.000,00 | 2.756.000,00 | 412.819,92 | 819.559,56 | 1.936.440,44 | 412.819,83 | 819.559,47 | 1.936.440,53 | 619.512,52 | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 43.157.300,00 | 43.157.300,00 | 6.714.594,81 | 13.878.753,59 | 29.278.546,41 | 6.305.341,82 | 11.458.336,37 | 31.698.963,63 | 10.640.235,23 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 43.157.300,00 | 43.157.300,00 | 6.714.594,81 | 13.878.753,59 | 29.278.546,41 | 6.305.341,82 | 11.458.336,37 | 31.698.963,63 | 10.640.235,23 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 0,00 | | | | | | |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 43.157.300,00 | 43.157.300,00 | 6.714.594,81 | 13.878.753,59 | | 6.305.341,82 | 11.458.336,37 | | 10.640.235,23 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 1.212.700,00 | 1.212.700,00 | | | 1.212.700,00 | | | 1.212.700,00 | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Intra Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 2.690.000,00 | 2.690.000,00 | 579.792,18 | 21,55 | 948.726,81 | 35,27 | 1.741.273,19 |
| RECEITAS CORRENTES | 2.690.000,00 | 2.690.000,00 | 579.792,18 | 21,55 | 948.726,81 | 35,27 | 1.741.273,19 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 2.690.000,00 | 2.690.000,00 | 579.792,18 | 21,55 | 948.726,81 | 35,27 | 1.741.273,19 |
| Contribuições Sociais | 2.690.000,00 | 2.690.000,00 | 579.792,18 | 21,55 | 948.726,81 | 35,27 | 1.741.273,19 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2019**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2019**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Intra Orçamentárias | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Intra Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 2.696.000,00 | 2.756.000,00 | 412.819,92 | 819.559,56 | 1.936.440,44 | 412.819,83 | 819.559,47 | 1.936.440,53 | 619.512,52 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 2.696.000,00 | 2.756.000,00 | 412.819,92 | 819.559,56 | 1.936.440,44 | 412.819,83 | 819.559,47 | 1.936.440,53 | 619.512,52 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.696.000,00 | 2.756.000,00 | 412.819,92 | 819.559,56 | 1.936.440,44 | 412.819,83 | 819.559,47 | 1.936.440,53 | 619.512,52 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | | 0,00 | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2019** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2019 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2019**
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 40.461.300,00 | 40.401.300,00 | 6.301.774,89 | 13.059.194,03 | 94,09 | 27.342.105,97 | 5.892.521,99 | 10.638.776,90 | 92,85 | 29.762.523,10 | 0,00 |
| Legislativa | 1.342.000,00 | 1.342.000,00 | 145.522,30 | 673.364,85 | 4,85 | 668.635,15 | 210.649,74 | 411.487,17 | 3,59 | 930.512,83 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 1.342.000,00 | 1.342.000,00 | 145.522,30 | 673.364,85 | 4,85 | 668.635,15 | 210.649,74 | 411.487,17 | 3,59 | 930.512,83 | |
| Controle Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU01 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU01 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Judiciária | 255.000,00 | 186.521,82 | 23.433,54 | 41.977,60 | 0,30 | 144.544,22 | 20.734,34 | 39.278,40 | 0,34 | 147.243,42 | 0,00 |
| Ação Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 255.000,00 | 186.521,82 | 23.433,54 | 41.977,60 | 0,30 | 144.544,22 | 20.734,34 | 39.278,40 | 0,34 | 147.243,42 | |
| FU02 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU02 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa da Ordem Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU03 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU03 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Administração | 4.400.000,00 | 4.100.050,00 | 482.575,62 | 1.370.421,84 | 9,87 | 2.729.628,16 | 559.698,31 | 1.083.101,19 | 9,45 | 3.016.948,81 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | 377.000,00 | 342.000,00 | 31.252,54 | 78.290,13 | 0,56 | 263.709,87 | 31.964,54 | 78.290,13 | 0,68 | 263.709,87 | |
| FU04 - Administração Geral | 3.843.000,00 | 3.578.050,00 | 433.185,89 | 1.260.510,95 | 9,08 | 2.317.539,05 | 509.596,58 | 973.190,30 | 8,49 | 2.604.859,70 | |
| Administração Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Controle Interno | 80.000,00 | 80.000,00 | 11.925,24 | 19.875,40 | 0,14 | 60.124,60 | 11.925,24 | 19.875,40 | 0,17 | 60.124,60 | |
| Normatização e Fiscalização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Tecnologia da Informação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Ordenamento Territorial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Formação de Recursos Humanos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Administração de Receitas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Administração de Concessões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Comunicação Social | 100.000,00 | 100.000,00 | 6.211,95 | 11.745,36 | 0,08 | 88.254,64 | 6.211,95 | 11.745,36 | 0,10 | 88.254,64 | |
| FU04 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Aérea | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Naval | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Terrestre | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU05 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU05 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Segurança Pública | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Policiamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Civil | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Informação e Inteligência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU06 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU06 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Relações Diplomáticas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Cooperação Internacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU07 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU07 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Assistência Social | 1.770.000,00 | 1.720.516,01 | 233.835,14 | 426.970,09 | 3,08 | 1.293.545,92 | 237.776,94 | 424.000,18 | 3,70 | 1.296.515,83 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 517.000,00 | 520.765,01 | 74.644,39 | 123.778,60 | 0,89 | 396.986,41 | 74.370,05 | 121.269,54 | 1,06 | 399.495,47 | |
| Assistência Comunitária | 1.203.000,00 | 1.189.751,00 | 159.190,75 | 303.191,49 | 2,18 | 886.559,51 | 163.406,89 | 302.730,64 | 2,64 | 887.020,36 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2019**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU08 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU08 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Previdência Social | 2.807.300,00 | 2.807.300,00 | 448.590,51 | 900.690,77 | 6,49 | 1.906.609,23 | 454.154,66 | 866.254,92 | 7,56 | 1.941.045,08 | 0,00 |
| Previdência Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Previdência do Regime Estatutário | 2.807.300,00 | 2.807.300,00 | 448.590,51 | 900.690,77 | 6,49 | 1.906.609,23 | 454.154,66 | 866.254,92 | 7,56 | 1.941.045,08 | |
| Previdência Complementar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Previdência Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU09 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU09 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Saúde | 9.360.000,00 | 9.139.912,68 | 1.134.810,04 | 2.434.482,02 | 17,54 | 6.705.430,66 | 1.278.806,31 | 2.255.148,25 | 19,68 | 6.884.764,43 | 0,00 |
| Atenção Básica | 4.322.000,00 | 3.759.000,02 | 517.448,37 | 1.073.541,16 | 7,74 | 2.685.458,86 | 541.690,09 | 1.051.423,28 | 9,18 | 2.707.576,74 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 4.515.000,00 | 4.857.912,66 | 485.192,09 | 1.150.203,11 | 8,29 | 3.707.709,55 | 604.876,64 | 992.987,22 | 8,67 | 3.864.925,44 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 120.000,00 | 120.000,00 | 7.260,72 | 9.732,52 | 0,07 | 110.267,48 | 7.260,72 | 9.732,52 | 0,08 | 110.267,48 | |
| Vigilância Sanitária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Vigilância Epidemiológica | 403.000,00 | 403.000,00 | 124.908,86 | 201.005,23 | 1,45 | 201.994,77 | 124.978,86 | 201.005,23 | 1,75 | 201.994,77 | |
| Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU10 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU10 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Trabalho | 398.870,00 | 398.870,00 | 0,00 | 320.300,00 | 2,31 | 78.570,00 | 48.096,21 | 85.889,48 | 0,75 | 312.980,52 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 378.870,00 | 378.870,00 | 0,00 | 320.000,00 | 2,31 | 58.870,00 | 48.096,21 | 85.589,48 | 0,75 | 293.280,52 | |
| Relações de Trabalho | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 300,00 | 0,00 | 9.700,00 | 0,00 | 300,00 | 0,00 | 9.700,00 | |
| Empregabilidade | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | |
| Fomento ao Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU11 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU11 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Educação | 9.336.000,00 | 10.565.977,28 | 2.395.855,03 | 4.230.747,02 | 30,48 | 6.335.230,26 | 1.933.016,48 | 3.225.834,28 | 28,15 | 7.340.143,00 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 6.503.000,00 | 6.388.190,94 | 1.034.975,50 | 1.966.710,35 | 14,17 | 4.421.480,59 | 1.118.220,48 | 1.943.501,72 | 16,96 | 4.444.689,22 | |
| Ensino Médio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Ensino Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Ensino Superior | 296.000,00 | 296.000,00 | 18.382,00 | 121.902,30 | 0,88 | 174.097,70 | 22.427,72 | 116.777,44 | 1,02 | 179.222,56 | |
| Educação Infantil | 2.223.000,00 | 3.577.786,34 | 1.286.195,27 | 2.068.758,17 | 14,91 | 1.509.028,17 | 736.066,02 | 1.092.178,92 | 9,53 | 2.485.607,42 | |
| Educação de Jovens e Adultos | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | |
| Educação Especial | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Educação Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU12 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU12 - Demais Subfunções | 300.000,00 | 300.000,00 | 56.302,26 | 73.376,20 | 0,53 | 226.623,80 | 56.302,26 | 73.376,20 | 0,64 | 226.623,80 | |
| Cultura | 149.000,00 | 119.600,00 | 0,00 | 8.976,32 | 0,06 | 110.623,68 | 0,00 | 8.976,32 | 0,08 | 110.623,68 | 0,00 |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Difusão Cultural | 149.000,00 | 119.600,00 | 0,00 | 8.976,32 | 0,06 | 110.623,68 | 0,00 | 8.976,32 | 0,08 | 110.623,68 | |
| FU13 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU13 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Direitos da Cidadania | 60.000,00 | 60.000,00 | 1.376,13 | 3.875,88 | 0,03 | 56.124,12 | 1.376,13 | 3.875,88 | 0,03 | 56.124,12 | 0,00 |
| Custódia e Reintegração Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Assistência aos Povos Indígenas | 60.000,00 | 60.000,00 | 1.376,13 | 3.875,88 | 0,03 | 56.124,12 | 1.376,13 | 3.875,88 | 0,03 | 56.124,12 | |
| FU14 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU14 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Urbanismo | 1.198.000,00 | 1.279.900,00 | 318.515,71 | 448.036,79 | 3,23 | 831.863,21 | 22.185,40 | 99.907,63 | 0,87 | 1.179.992,37 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 1.118.000,00 | 1.199.900,00 | 318.515,71 | 447.781,81 | 3,23 | 752.118,19 | 21.930,42 | 99.652,65 | 0,87 | 1.100.247,35 | |
| Serviços Urbanos | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 | 254,98 | 0,00 | 79.745,02 | 254,98 | 254,98 | 0,00 | 79.745,02 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU15 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU15 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Habitação | 11.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Habitação Rural | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2019**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Habitação Urbana | 11.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU16 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU16 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Saneamento | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento Básico Rural | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Saneamento Básico Urbano | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU17 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU17 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Gestão Ambiental | 665.000,00 | 560.500,00 | 68.682,99 | 123.430,96 | 0,89 | 437.069,04 | 66.818,79 | 121.430,96 | 1,06 | 439.069,04 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 35.000,00 | 45.500,00 | 9.143,12 | 13.683,24 | 0,10 | 31.816,76 | 9.278,92 | 13.683,24 | 0,12 | 31.816,76 | |
| Controle Ambiental | 605.000,00 | 490.000,00 | 59.539,87 | 109.714,82 | 0,79 | 380.285,18 | 57.539,87 | 107.714,82 | 0,94 | 382.285,18 | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 32,90 | 0,00 | 24.967,10 | 0,00 | 32,90 | 0,00 | 24.967,10 | |
| Recursos Hídricos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Meteorologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU18 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU18 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desenvolvimento Científico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU19 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU19 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Agricultura | 474.000,00 | 289.022,21 | 45.823,26 | 101.193,77 | 0,73 | 187.828,44 | 45.943,26 | 101.193,77 | 0,88 | 187.828,44 | 0,00 |
| Abastecimento | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Extensão Rural | 279.000,00 | 289.022,21 | 45.823,26 | 101.193,77 | 0,73 | 187.828,44 | 45.943,26 | 101.193,77 | 0,88 | 187.828,44 | |
| Irrigação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Promoção da Produção Agropecuária | 155.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU20 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU20 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reforma Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Colonização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU21 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU21 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Indústria | 170.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Industrial | 170.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Produção Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Mineração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Propriedade Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Normalização e Qualidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU22 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU22 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Comércio e Serviços | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 |
| Promoção Comercial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Comercialização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Comércio Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Serviços Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Turismo | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | |
| FU23 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU23 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações Postais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Telecomunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU24 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2019**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU24 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Energia | 320.000,00 | 320.000,00 | 17.065,10 | 23.676,80 | 0,17 | 296.323,20 | 7.581,95 | 12.314,35 | 0,11 | 307.685,65 | 0,00 |
| Conservação de Energia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Energia Elétrica | 320.000,00 | 320.000,00 | 17.065,10 | 23.676,80 | 0,17 | 296.323,20 | 7.581,95 | 12.314,35 | 0,11 | 307.685,65 | |
| Combustíveis Minerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Biocombustíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU25 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU25 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transporte | 5.993.000,00 | 5.834.000,00 | 687.146,97 | 1.395.842,19 | 10,06 | 4.438.157,81 | 712.340,92 | 1.350.076,99 | 11,78 | 4.483.923,01 | 0,00 |
| Transporte Aéreo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transporte Rodoviário | 5.993.000,00 | 5.834.000,00 | 687.146,97 | 1.395.842,19 | 10,06 | 4.438.157,81 | 712.340,92 | 1.350.076,99 | 11,78 | 4.483.923,01 | |
| Transporte Ferroviário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transporte Hidroviário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transportes Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU26 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU26 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Desporto e Lazer | 404.000,00 | 364.000,00 | 39.895,01 | 76.137,54 | 0,55 | 287.862,46 | 39.895,01 | 76.137,54 | 0,66 | 287.862,46 | 0,00 |
| Desporto de Rendimento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Desporto Comunitário | 374.000,00 | 334.000,00 | 39.895,01 | 76.137,54 | 0,55 | 257.862,46 | 39.895,01 | 76.137,54 | 0,66 | 257.862,46 | |
| Lazer | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | |
| FU27 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU27 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Encargos Especiais | 1.235.000,00 | 1.235.000,00 | 258.647,54 | 479.069,59 | 3,45 | 755.930,41 | 253.447,54 | 473.869,59 | 4,14 | 761.130,41 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Serviço da Dívida Interna | 1.235.000,00 | 1.235.000,00 | 258.647,54 | 479.069,59 | 3,45 | 755.930,41 | 253.447,54 | 473.869,59 | 4,14 | 761.130,41 | |
| Serviço da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outros Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências para a Educação Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU28 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Reserva de Contingência | 18.130,00 | 18.130,00 | | | | 18.130,00 | | | | 18.130,00 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 2.696.000,00 | 2.756.000,00 | 412.819,92 | 819.559,56 | 5,91 | 1.936.440,44 | 412.819,83 | 819.559,47 | 7,15 | 1.936.440,53 | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 43.157.300,00 | 43.157.300,00 | 6.714.594,81 | 13.878.753,59 | 100,00 | 29.278.546,41 | 6.305.341,82 | 11.458.336,37 | 100,00 | 31.698.963,63 | 0,00 |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 2.696.000,00 | 2.756.000,00 | 412.819,92 | 819.559,56 | 5,91 | 1.936.440,44 | 412.819,83 | 819.559,47 | 7,15 | 1.936.440,53 | 0,00 |
| Legislativa | 48.000,00 | 48.000,00 | 6.702,90 | 13.405,80 | 0,10 | 34.594,20 | 6.702,90 | 13.405,80 | 0,12 | 34.594,20 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 48.000,00 | 48.000,00 | 6.702,90 | 13.405,80 | 0,10 | 34.594,20 | 6.702,90 | 13.405,80 | 0,12 | 34.594,20 | |
| Controle Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU01 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU01 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ação Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU02 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU02 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa da Ordem Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2019**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/∑ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/∑ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Representação Judicial e Extrajudicial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU03 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU03 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Administração | 300.000,00 | 300.000,00 | 64.005,49 | 123.952,20 | 0,89 | 176.047,80 | 64.005,40 | 123.952,11 | 1,08 | 176.047,89 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU04 - Administração Geral | 300.000,00 | 300.000,00 | 64.005,49 | 123.952,20 | 0,89 | 176.047,80 | 64.005,40 | 123.952,11 | 1,08 | 176.047,89 | |
| Administração Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Controle Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Normatização e Fiscalização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Tecnologia da Informação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Ordenamento Territorial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Formação de Recursos Humanos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Administração de Receitas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Administração de Concessões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Comunicação Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU04 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Aérea | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Naval | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Terrestre | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU05 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU05 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Segurança Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Policiamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Informação e Inteligência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU06 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU06 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Relações Diplomáticas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Cooperação Internacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU07 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU07 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Assistência Social | 147.000,00 | 147.000,00 | 13.795,93 | 28.226,82 | 0,20 | 118.773,18 | 13.795,93 | 28.226,82 | 0,25 | 118.773,18 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 3.000,00 | 3.000,00 | 1.125,67 | 1.658,99 | 0,01 | 1.341,01 | 1.125,67 | 1.658,99 | 0,01 | 1.341,01 | |
| Assistência Comunitária | 144.000,00 | 144.000,00 | 12.670,26 | 26.567,83 | 0,19 | 117.432,17 | 12.670,26 | 26.567,83 | 0,23 | 117.432,17 | |
| FU08 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU08 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Previdência Social | 10.000,00 | 10.000,00 | 843,86 | 1.687,72 | 0,01 | 8.312,28 | 843,86 | 1.687,72 | 0,01 | 8.312,28 | 0,00 |
| Previdência Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Previdência do Regime Estatutário | 10.000,00 | 10.000,00 | 843,86 | 1.687,72 | 0,01 | 8.312,28 | 843,86 | 1.687,72 | 0,01 | 8.312,28 | |
| Previdência Complementar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Previdência Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU09 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU09 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Saúde | 660.000,00 | 720.000,00 | 98.172,84 | 192.037,77 | 1,38 | 527.962,23 | 98.172,84 | 192.037,77 | 1,68 | 527.962,23 | 0,00 |
| Atenção Básica | 320.000,00 | 380.000,00 | 60.518,67 | 114.282,10 | 0,82 | 265.717,90 | 60.518,67 | 114.282,10 | 1,00 | 265.717,90 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 300.000,00 | 300.000,00 | 32.189,27 | 67.047,88 | 0,48 | 232.952,12 | 32.189,27 | 67.047,88 | 0,59 | 232.952,12 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Vigilância Sanitária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Vigilância Epidemiológica | 40.000,00 | 40.000,00 | 5.464,90 | 10.707,79 | 0,08 | 29.292,21 | 5.464,90 | 10.707,79 | 0,09 | 29.292,21 | |
| Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU10 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2019**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/∑ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/∑ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU10 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Relações de Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Empregabilidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Fomento ao Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU11 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU11 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Educação | 1.313.000,00 | 1.313.000,00 | 196.218,62 | 398.018,04 | 2,87 | 914.981,96 | 196.218,62 | 398.018,04 | 3,47 | 914.981,96 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 850.000,00 | 850.000,00 | 132.358,95 | 263.968,60 | 1,90 | 586.031,40 | 132.358,95 | 263.968,60 | 2,30 | 586.031,40 | |
| Ensino Médio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Ensino Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Ensino Superior | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | |
| Educação Infantil | 459.000,00 | 459.000,00 | 63.859,67 | 134.049,44 | 0,97 | 324.950,56 | 63.859,67 | 134.049,44 | 1,17 | 324.950,56 | |
| Educação de Jovens e Adultos | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | |
| Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Educação Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU12 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU12 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Cultura | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Difusão Cultural | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU13 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU13 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Direitos da Cidadania | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 |
| Custódia e Reintegração Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Assistência aos Povos Indígenas | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | |
| FU14 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU14 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Urbanismo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Serviços Urbanos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU15 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU15 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Habitação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Habitação Rural | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Habitação Urbana | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU16 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU16 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Saneamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento Básico Rural | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Saneamento Básico Urbano | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU17 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU17 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Gestão Ambiental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Controle Ambiental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Recursos Hídricos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Meteorologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU18 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU18 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Documento gerado em 17/05/2019 17:17:25

Página 12 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2019**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/∑ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/∑ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desenvolvimento Científico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU19 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU19 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Agricultura | 30.000,00 | 30.000,00 | 4.647,83 | 8.581,27 | 0,06 | 21.418,73 | 4.647,83 | 8.581,27 | 0,07 | 21.418,73 | 0,00 |
| Abastecimento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Extensão Rural | 30.000,00 | 30.000,00 | 4.647,83 | 8.581,27 | 0,06 | 21.418,73 | 4.647,83 | 8.581,27 | 0,07 | 21.418,73 | |
| Irrigação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Promoção da Produção Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU20 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU20 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reforma Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Colonização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU21 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU21 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Indústria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Produção Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Mineração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Propriedade Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Normalização e Qualidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU22 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU22 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Comércio e Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Comercial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Comercialização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Comércio Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Serviços Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Turismo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU23 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU23 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações Postais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Telecomunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU24 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU24 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Energia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Conservação de Energia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Energia Elétrica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Combustíveis Minerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Biocombustíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU25 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU25 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transporte | 184.000,00 | 184.000,00 | 28.432,45 | 53.649,94 | 0,39 | 130.350,06 | 28.432,45 | 53.649,94 | 0,47 | 130.350,06 | 0,00 |
| Transporte Aéreo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transporte Rodoviário | 184.000,00 | 184.000,00 | 28.432,45 | 53.649,94 | 0,39 | 130.350,06 | 28.432,45 | 53.649,94 | 0,47 | 130.350,06 | |
| Transporte Ferroviário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transporte Hidroviário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transportes Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU26 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU26 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Desporto e Lazer | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2019**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/∑ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/∑ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desporto de Rendimento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Desporto Comunitário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Lazer | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU27 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU27 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Serviço da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Serviço da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outros Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências para a Educação Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU28 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Reserva de Contingência | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2019** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2019 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

| |
|---|
| Assinatura: 1 |
| |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**DECRETO Nº. 2966 DE 16 DE MAIO DE 2019 "CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".**

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2500 de 29/08/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 31/08/2017;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

**Art. 2º.** Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

**Art. 3º.** Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

**VALTER MIOTTO FERREIRA**

**- Prefeito Municipal de Matupá –**

**ANEXO I**

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

16. Declaração constando endereço residencial;

17. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

20. Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.

21. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município.

22. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

23. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

24. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

25. Exames Laboratoriais:

26. Urina tipo I;

27. Hemograma completo;

28. VDRL;

29. Protoparasitológicos;

**ANEXO II**

| **CARGO – AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO - ZONA URBANA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Col. | Código | Candidato | Média Final. | Resultado Preliminar |
| 21º | 7244 | ROSA SILVA DA SILVA | 66 | Classificado (a) |

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

**VALTER MIOTTO FERREIRA**

**- Prefeito Municipal de Matupá –**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 067/2018**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DO ESTADO DE FAZENDA/MT CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 924 DE 15/09/2015, SOLICITADA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS",**de acordo com a clausula 03 deste Contrato que são partes integrantes do **Edital 025/2018 da respectiva Dispensa de Licitação 07/2018.**

**CONTRATADA: FOTO COLOR LTDA**

**OBJETIVO:**Ficam alteradas as Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta, que passam a vigorar com as seguintes redações:

***Cláusula Quarta – Dos Recursos Orçamentários -*** As despesas decorrentes com a contratação do objeto deste termo, correrão por conta da Dotação Orçamentária exercício 2019.

***Cláusula Quinta – Prazo de Vigência -*** O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **10 DE ABRIL DE 2020,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

***Cláusula Sexta - Do Valor -*** O valor global pela locação, será aditado a importância de **R$ 12.000,00 (Doze mil reais).**

**Assinatura: 10/04/2019 Vigência: 10/04/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO**
**AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 034/2019**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que está **ANULADO** o "**PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIOS, VIDEOS E FOTOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**. **O motivo:** Itens com direcionamento dos modelos dos equipamentos, nos baseamos nos art. 15 § 7° e art. 38 inc. IX ambos da lei 8.666/93 e Decreto Municipal n° 1136/2009. Matupá – MT, 16 de abril de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO**
**DECRETO Nº. 2968 DE 16 DE MAIO DE 2019 - CANCELAMENTO DE DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR**

***"Dispõe sobre o Cancelamento de despesas inscritas em Restos a Pagar não processados, empenhados no exercício de 2018, porém, não consumado na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização na forma específica e dá outras providências".***

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados no exercício 2018, inscrito em Restos a Pagar - não Processados, no balanço geral do MUNICÍPIO DE MATUPÁ, a saber:

| **Data** | **Empenho** | **Valor** | **Credor** |
|---|---|---|---|
| 31/12/2018 | 9143/2018 | R$ 6.534,00 | **Auto Posto Zurc LTDA** |
| 31/12/2018 | 9144/2018 | R$ 2,22 | **Auto Posto Zurc LTDA** |
| 31/12/2018 | 9145/2018 | R$ 970,04 | **Auto Posto Zurc LTDA** |
| 31/12/2018 | 9146/2018 | R$ 2.523,14 | **Auto Posto Zurc LTDA** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 31/12/2018 | 9147/2018 | R$ 354,21 | **Auto Posto Zurc LTDA** |
| 31/12/2018 | 9148/2018 | R$ 1.050,40 | **Auto Posto Zurc LTDA** |
| 31/12/2018 | 9149/2018 | R$ 0,01 | **Auto Posto Zurc LTDA** |
| 31/12/2018 | 9150/2018 | R$ 545,99 | **Auto Posto Zurc LTDA** |
| 31/12/2018 | 9151/2018 | R$ 2,18 | **Auto Posto Zurc LTDA** |
| 31/12/2018 | 9152/2018 | R$ 3.302,64 | **Auto Posto Zurc LTDA** |
| 31/12/2018 | 9153/2018 | R$ 1,60 | **Auto Posto Zurc LTDA** |
| 31/12/2018 | 9154/2018 | R$ 4,35 | **Auto Posto Zurc LTDA** |
| 31/12/2018 | 9155/2018 | R$ 631,47 | **Auto Posto Zurc LTDA** |
| 31/12/2018 | 9156/2018 | R$ 3,35 | **Auto Posto Zurc LTDA** |
| 31/12/2018 | 9158/2018 | R$ 1.383,12 | **Auto Posto Zurc LTDA** |
| 31/12/2018 | 9159/2018 | R$ 4.065,99 | **Auto Posto Zurc LTDA** |
| 31/12/2018 | 9160/2018 | R$ 4.656,15 | **Auto Posto Zurc LTDA** |
| 31/12/2018 | 9161/2018 | R$ 1.803,18 | **Auto Posto Zurc LTDA** |
| 31/12/2018 | 9162/2018 | R$ 169,30 | **Auto Posto Zurc LTDA** |
| 31/12/2018 | 9163/2018 | R$ 2.656,64 | **Auto Posto Zurc LTDA** |
| 31/12/2018 | 10873/2018 | R$ 80,06 | **Auto Posto Zurc LTDA** |
| 31/12/2018 | 10874/2018 | R$ 0,94 | **Auto Posto Zurc LTDA** |
| 31/12/2018 | 10875/2018 | R$ 112,96 | **Auto Posto Zurc LTDA** |
| 31/12/2018 | 8824/2018 | R$ 0,01 | **Vieira e Pizzoli Vieira LTDA** |
| 31/12/2018 | 8825/2018 | R$ 18.800,00 | **Vieira e Pizzoli Vieira LTDA** |
| 31/12/2018 | 9136/2018 | R$ 7,23 | **Vieira e Pizzoli Vieira LTDA** |
| 31/12/2018 | 9137/2018 | R$ 2.634,24 | **Vieira e Pizzoli Vieira LTDA** |
| 31/12/2018 | 9138/2018 | R$ 2.075,36 | **Vieira e Pizzoli Vieira LTDA** |
| 31/12/2018 | 9139/2018 | R$ 22.490,78 | **Vieira e Pizzoli Vieira LTDA** |
| 31/12/2018 | 9140/2018 | R$ 34,35 | **Vieira e Pizzoli Vieira LTDA** |
| 31/12/2018 | 9141/2018 | R$ 22,59 | **Vieira e Pizzoli Vieira LTDA** |
| 31/12/2018 | 9142/2018 | R$ 68,31 | **Vieira e Pizzoli Vieira LTDA** |
| 31/12/2018 | 9164/2018 | R$ 37.890,00 | **Vieira e Pizzoli Vieira LTDA** |
| 31/12/2018 | 10855/2018 | R$ 13.944,09 | **Vieira e Pizzoli Vieira LTDA** |
| 31/12/2018 | 12144/2018 | R$ 289,80 | **Vieira e Pizzoli Vieira LTDA** |
| 31/12/2018 | 5756/2018 | R$ 8,00 | **Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares LTDA** |
| 31/12/2018 | 10143/2018 | R$ 56.700,00 | **Construtora Juruena LTDA** |
| 31/12/2018 | 10142/2018 | R$ 1.000,00 | **Construtora Juruena LTDA** |

Parágrafo Único – Os créditos cancelados citados neste artigo, não processado e não liquidado, bem como ainda não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, é anulado devido ao não fornecimento do serviço/produto por impossibilidade de sua realização, não podendo ser utilizado como recurso para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, ser formalizada a sua baixa legal no passivo do balanço do exercício de 2018, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte do credor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

**VALTER MIOTTO FERREIRA**

Prefeito Municipal de Matupá

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 045/2019**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto desta rescisão a **"A CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO, ONEROSA DE TORRES COM OBJETIVO DE TRANSMISSÃO DE INTERNET VIA RÁDIO AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nª 1071/2018 DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a Concessão Pública 01/2019, fazendo parte integrante deste contrato o referido ato convocatório e seus anexos, bem como a proposta formulada pela Contratada, que obrigam igualmente as partes.

CONTRATADA: **BOM JESUS PAPELARIA E INFORMATICA LTDA**

**Valor/Global:** O valor da concessão será **R$242.250,00** (duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais)

**Assinatura: 13/05/2019**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

**LICITAÇÃO**
**ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 31/2019** – Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO:** EXECUÇÃO DE REPARTIÇÃO DE SALAS NO PAÇO MUNICIPAL. Credenciamento, recebimento das propostas escritas e início da sessão**: 10 de junho de 2019 às 08 horas.** LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala do Departamento de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT na Rua Antonio Tavares n. 3310. Aquisição do edital pelo site: www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparência/licitação. Informações fone: (0**65) 3241.1012/3090/5152. PREGOEIRA: ANA CLAUDIA DE SOUZA. Portaria 179/2018. M. D' Oeste, 20/05/2019.

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**
**LEI ORDINÁRIA**

LEI Nº 1.512, DE 17 DE MAIO DE 2019

***Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.***

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE MIRASSOL DOESTE, Faço saber que a Câmara Municipal em sessão Ordinária realizada em 15 de maio do corrente mês, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 09 06 - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO

770 08.241.0021.2077.0000 APOIO FINANCEIRO À FUNDAÇÃO DE INT. SOCIAL R$ 100.000,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 0129

1 Recursos do Exercício Corrente

500 016 SIGTV MAC CUSTEIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no montante de RS 100.000,00

Fontes de Recurso: 129

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Mirassol D´Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

PREFEITO

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**ATO LICITAÇÃO DESERTA**

**ATO LICITAÇÃO DESERTA**

**PREGÃO 002/2019**

**OBJETO: AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEO HIDRÁULICO PARA O ANO.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão de pregão, **O PREGÃO 002/2019 FOI DESERTA, EM QUE NENHUM FORNECEDOR SE FEZ PRESENTE.**

**Mirassol D'Oeste – MT, 17 de maio de 2019.**

_____

**VALTER CESAR COUTINHO**

**DIRETOR DO SAEMI**

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO**

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO**

**PREGÃO 002/2019**

Aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e dezenove, às 08h30 (oito horas e trinta minutos) na sala de licitação do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste - MT, reuniram-se a Equipe de Pregão composta por**: VANESSA GONÇALVES RIBEIRO- Auxiliar Administrativo e Financeiro, GLEICY MARTINEZ OCHIUTO – AGENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO e LUCINÉIA DIAS DOS SANTOS- RECEPCIONISTA ATENDIMENTO,** Membros,designados pela **portaria n.º 004/2019, de 25/02/2019**, para analisar e julgar as propostas referentes ao objeto da **PREGÃO 002/2019,** visando a sequência da sessão pública do Pregão Presencial 002/2019, em atendimento as disposições contidas na Lei nº 10520/2002, Decreto nº 5450/2005, **cujo objeto trata-se doREGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS PARA O ANO.**Objetivando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D´Oeste – SAEMI.

**CREDENCIAMENTO:**

**As empresas:**

*****Nenhuma empresa se apresentou para esse **pregão n.002/2019, tornando a licitação deserta.**

**LANÇAMENTO DE PROPOSTAS**

**Os lançamentos das propostas das empresas foram lançados, ficando a fase de lance da sequência.**

**FASE DE LANCE**

**HABILITAÇÃO**

**O fornecedor:**

**Recurso**

**Não houve manifestação recursal para o pregão 002/2019.**

**ADJUDICAÇÃO**

Sem mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião as 08h42(oito horas e quarenta e dois minutos) da qual, eu Vanessa Gonçalves Ribeiro, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Pregão. Mirassol D´Oeste, Aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

| | |
|---|---|
| Pregoeira:<br>Nome: VANESSA GONÇALVES RIBEIRO<br>EQUIPE DE APOIO:<br>Nome: GLEICY MARTINEZ OCHIUTO | Ass.: - _____ |
| Nome: LUCINÉIA DIAS DOS SANTOS RECEPCIONISTA | Ass.:- _____ |
| | Ass.: - _____ |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 237/2019**

PORTARIA Nº. 237/2019

*"Dispõe sobre a exoneração do Sr.* ***Romildo Nunes Costa****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Exonerar o Sr. ***Romildo Nunes Costa***, portador do RG nº. 959588 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 621.515.841-00, do cargo em Comissão de Gerente de Secretaria na Secretaria de Infraestrutura.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 de maio de 2019.

***Leocir Hanel*** **Prefeito Municipal de Nobres**

**ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

*AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT, Estado de Mato Grosso, com sede na Rua Ludgardes Hofmann Riedi, s/n, - Paço Municipal – Bairro Jardim Paraná – nesta Cidade de Nobres – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº: 03.424.272/0001-07 neste ato representado, através da Se-

cretaria de Administração, Planejamento e Gestão setor de Legislação e Normas da Prefeitura Municipal, torna público aos interessados a ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO da “PORTARIA Nº. 236/2019, no jornal AMM, ANO XIV, Nº 3.229, PAGINA 452 , de 17 de maio de 2019, jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

NOBRES – MT 17 DE MAIO DE 2019.

DULCELINA MARIA DE ALMEIDA

AGENTE ADMINISTRATIVO

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 245/2019**

PORTARIA Nº. 245/2019

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a servidora* ***Fabiana Kei Santana,*** *e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.297/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade ao servidor *Fabiana Kei Santana,*** portadora do RG nº. 1537129-8, inscrita no CPF nº. 002.615.651-25, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 16/05/2019 a 13/08/2019, referente ao período aquisitivo dos anos de 2013 a 2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/05/2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 17 de maio de 2019.

*Leocir Hanel*

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO**
**RREO 2019 2º BIMESTRE**

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2019**
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 58.625.000,00 | 58.625.000,00 | 7.966.175,56 | 13,59 | 16.566.833,32 | 28,26 | 42.058.166,68 |
| RECEITAS CORRENTES | 56.825.000,00 | 56.825.000,00 | 7.966.175,56 | 14,02 | 16.566.833,32 | 29,15 | 40.258.166,68 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 7.895.000,00 | 7.895.000,00 | 1.102.967,32 | 13,97 | 2.316.470,87 | 29,34 | 5.578.529,13 |
| Impostos | 7.260.000,00 | 7.260.000,00 | 913.941,62 | 12,59 | 1.958.867,60 | 26,98 | 5.301.132,40 |
| Taxas | 635.000,00 | 635.000,00 | 189.025,70 | 29,77 | 357.603,27 | 56,32 | 277.396,73 |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.755.000,00 | 1.755.000,00 | 227.475,07 | 12,96 | 460.592,27 | 26,24 | 1.294.407,73 |
| Contribuições Sociais | 1.285.000,00 | 1.285.000,00 | 227.475,07 | 17,70 | 460.592,27 | 35,84 | 824.407,73 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 470.000,00 | 470.000,00 | | 0,00 | | | 470.000,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 2.960.000,00 | 2.960.000,00 | 309.125,87 | 10,44 | 714.277,64 | 24,13 | 2.245.722,36 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | 2.960.000,00 | 2.960.000,00 | 309.125,87 | 10,44 | 714.277,64 | 24,13 | 2.245.722,36 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 43.804.000,00 | 43.804.000,00 | 6.320.094,32 | 14,43 | 13.061.020,96 | 29,82 | 30.742.979,04 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 20.813.000,00 | 20.813.000,00 | 2.500.546,27 | 12,01 | 5.370.186,20 | 25,80 | 15.442.813,80 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 15.991.000,00 | 15.991.000,00 | 2.740.120,60 | 17,14 | 5.410.488,85 | 33,83 | 10.580.511,15 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 7.000.000,00 | 7.000.000,00 | 1.079.427,45 | 15,42 | 2.280.345,91 | 32,58 | 4.719.654,09 |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 411.000,00 | 411.000,00 | 6.512,98 | 1,58 | 14.471,58 | 3,52 | 396.528,42 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 10.000,00 | 10.000,00 | 681,82 | 6,82 | 1.010,76 | 10,11 | 8.989,24 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 1.000,00 | 1.000,00 | | 0,00 | | | 1.000,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | 400.000,00 | 400.000,00 | 5.831,16 | 1,46 | 13.460,82 | 3,37 | 386.539,18 |

Documento gerado em 17/05/2019 15:14:09

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2019**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 1.800.000,00 | 1.800.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 1.800.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 1.800.000,00 | 1.800.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.800.000,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 1.000.000,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 800.000,00 | 800.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 800.000,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | | | | | | |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 58.625.000,00 | 58.625.000,00 | 7.966.175,56 | 13,59 | 16.566.833,32 | 28,26 | 42.058.166,68 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 58.625.000,00 | 58.625.000,00 | 7.966.175,56 | 13,59 | 16.566.833,32 | 28,26 | 42.058.166,68 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | | | |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 58.625.000,00 | 58.625.000,00 | 7.966.175,56 | 13,59 | 16.566.833,32 | 28,26 | 42.058.166,68 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2019**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 57.576.000,00 | 58.282.000,00 | 10.230.633,17 | 20.976.471,47 | 37.305.528,53 | 9.587.652,88 | 17.865.150,23 | 40.416.849,77 | 16.367.472,30 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 52.970.000,00 | 52.517.319,34 | 8.721.018,91 | 18.599.680,96 | 33.917.638,38 | 8.920.124,65 | 16.732.357,55 | 35.784.961,79 | 15.306.993,92 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 26.948.000,00 | 27.025.008,00 | 4.505.357,21 | 8.607.613,53 | 18.417.394,47 | 4.505.971,43 | 8.607.613,53 | 18.417.394,47 | 8.461.642,34 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 64.000,00 | 50.100,00 | | | 50.100,00 | | | 50.100,00 | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 25.958.000,00 | 25.442.211,34 | 4.215.661,70 | 9.992.067,43 | 15.450.143,91 | 4.414.153,22 | 8.124.744,02 | 17.317.467,32 | 6.845.351,58 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 4.456.000,00 | 5.614.680,66 | 1.509.614,26 | 2.376.790,51 | 3.237.890,15 | 667.528,23 | 1.132.792,68 | 4.481.887,98 | 1.060.478,38 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 3.836.000,00 | 4.713.680,66 | 1.248.614,26 | 1.643.473,16 | 3.070.207,50 | 468.633,12 | 659.257,42 | 4.054.423,24 | 586.943,12 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 620.000,00 | 901.000,00 | 261.000,00 | 733.317,35 | 167.682,65 | 198.895,11 | 473.535,26 | 427.464,74 | 473.535,26 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 150.000,00 | 150.000,00 | | | 150.000,00 | | | 150.000,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | | | | | | | | | | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 57.576.000,00 | 58.282.000,00 | 10.230.633,17 | 20.976.471,47 | 37.305.528,53 | 9.587.652,88 | 17.865.150,23 | 40.416.849,77 | 16.367.472,30 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Outras Dívidas | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Outras Dívidas | | | | | | | | | | |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 57.576.000,00 | 58.282.000,00 | 10.230.633,17 | 20.976.471,47 | 37.305.528,53 | 9.587.652,88 | 17.865.150,23 | 40.416.849,77 | 16.367.472,30 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | | | | | | |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 57.576.000,00 | 58.282.000,00 | 10.230.633,17 | 20.976.471,47 | | 9.587.652,88 | 17.865.150,23 | | 16.367.472,30 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Intra Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Impostos | | | | | | | |
| Taxas | | | | | | | |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Contribuições Sociais | | | | | | | |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | | | | | | | |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2019**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | | | | | | |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2019**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Intra Orçamentárias | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Intra Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | | | | | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2019** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2019 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2019**
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 57.576.000,00 | 58.282.000,00 | 10.230.633,17 | 20.976.471,47 | 100,00 | 37.305.528,53 | 9.587.652,88 | 17.865.150,23 | 100,00 | 40.416.849,77 | 0,00 |
| Legislativa | 2.370.000,00 | 2.370.000,00 | 397.885,14 | 751.611,22 | 3,58 | 1.618.388,78 | 403.803,90 | 735.229,54 | 4,12 | 1.634.770,46 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 2.370.000,00 | 2.370.000,00 | 397.885,14 | 751.611,22 | 3,58 | 1.618.388,78 | 403.803,90 | 735.229,54 | 4,12 | 1.634.770,46 | |
| Controle Externo | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ação Judiciária | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração | 9.530.000,00 | 9.522.000,00 | 1.297.244,76 | 3.306.360,13 | 15,76 | 6.215.639,87 | 1.316.749,67 | 2.686.674,20 | 15,04 | 6.835.325,80 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU04 - Administração Geral | 8.925.000,00 | 8.917.000,00 | 1.195.531,15 | 3.079.181,91 | 14,68 | 5.837.818,09 | 1.225.261,66 | 2.473.545,38 | 13,85 | 6.443.454,62 | |
| Administração Financeira | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Controle Interno | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração de Receitas | 605.000,00 | 605.000,00 | 101.713,61 | 227.178,22 | 1,08 | 377.821,78 | 91.488,01 | 213.128,82 | 1,19 | 391.871,18 | |
| Administração de Concessões | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Comunicação Social | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Aérea | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Defesa Naval | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Defesa Terrestre | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Segurança Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Policiamento | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Defesa Civil | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Informação e Inteligência | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Relações Diplomáticas | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Cooperação Internacional | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Assistência Social | 2.650.000,00 | 2.770.900,00 | 530.228,49 | 1.050.483,17 | 5,01 | 1.720.416,83 | 554.116,34 | 953.737,21 | 5,34 | 1.817.162,79 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | 150.000,00 | 138.500,00 | 11.326,62 | 32.633,75 | 0,16 | 105.866,25 | 8.405,52 | 23.785,65 | 0,13 | 114.714,35 | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 235.000,00 | 242.600,00 | 28.806,53 | 63.745,47 | 0,30 | 178.854,53 | 25.669,73 | 59.474,32 | 0,33 | 183.125,68 | |
| Assistência Comunitária | 2.265.000,00 | 2.389.800,00 | 490.095,34 | 954.103,95 | 4,55 | 1.435.696,05 | 520.041,09 | 870.477,24 | 4,87 | 1.519.322,76 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2019**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU08 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Previdência Social | 5.350.000,00 | 5.350.000,00 | 602.765,41 | 1.218.488,03 | 5,81 | 4.131.511,97 | 618.698,05 | 1.135.614,81 | 6,36 | 4.214.385,19 | 0,00 |
| Previdência Básica | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 5.350.000,00 | 5.350.000,00 | 602.765,41 | 1.218.488,03 | 5,81 | 4.131.511,97 | 618.698,05 | 1.135.614,81 | 6,36 | 4.214.385,19 | |
| Previdência Complementar | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Previdência Especial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Saúde | 12.545.000,00 | 12.549.270,00 | 1.904.824,55 | 4.877.391,52 | 23,25 | 7.671.878,48 | 2.262.998,87 | 4.630.171,45 | 25,92 | 7.919.098,55 | 0,00 |
| Atenção Básica | 7.555.000,00 | 7.553.900,00 | 1.414.620,53 | 3.128.909,09 | 14,92 | 4.424.990,91 | 1.353.982,66 | 2.957.244,53 | 16,55 | 4.596.655,47 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 3.270.000,00 | 3.272.500,00 | 308.204,06 | 1.292.566,63 | 6,16 | 1.979.933,37 | 697.806,70 | 1.272.539,25 | 7,12 | 1.999.960,75 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 535.000,00 | 535.000,00 | 50.025,48 | 126.286,44 | 0,60 | 408.713,56 | 33.119,41 | 78.939,89 | 0,44 | 456.060,11 | |
| Vigilância Sanitária | 20.000,00 | 20.000,00 | | | 0,00 | 20.000,00 | | | 0,00 | 20.000,00 | |
| Vigilância Epidemiológica | 945.000,00 | 945.000,00 | 112.174,71 | 258.322,86 | 1,23 | 686.677,14 | 119.964,39 | 250.141,28 | 1,40 | 694.858,72 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU10 - Administração Geral | 220.000,00 | 222.870,00 | 19.799,77 | 71.306,50 | 0,34 | 151.563,50 | 58.125,71 | 71.306,50 | 0,40 | 151.563,50 | |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Relações de Trabalho | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Empregabilidade | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Educação | 14.231.000,00 | 14.065.700,00 | 2.193.258,39 | 4.061.880,28 | 19,36 | 10.003.819,72 | 2.106.468,47 | 3.635.997,50 | 20,35 | 10.429.702,50 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 8.885.000,00 | 8.826.940,00 | 1.241.943,02 | 2.339.061,34 | 11,15 | 6.487.878,66 | 1.150.819,90 | 1.983.558,43 | 11,10 | 6.843.381,57 | |
| Ensino Médio | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Ensino Profissional | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Ensino Superior | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Educação Infantil | 4.736.000,00 | 4.626.160,00 | 845.508,36 | 1.572.749,07 | 7,50 | 3.053.410,93 | 860.536,08 | 1.530.981,04 | 8,57 | 3.095.178,96 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Educação Especial | 80.000,00 | 80.000,00 | 19.414,96 | 23.621,52 | 0,11 | 56.378,48 | 19.414,96 | 23.621,52 | 0,13 | 56.378,48 | |
| Educação Básica | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU12 - Administração Geral | 25.000,00 | 27.600,00 | 22.500,00 | 22.500,00 | 0,11 | 5.100,00 | 12.500,00 | 12.500,00 | 0,07 | 15.100,00 | |
| FU12 - Demais Subfunções | 505.000,00 | 505.000,00 | 63.892,05 | 103.948,35 | 0,50 | 401.051,65 | 63.197,53 | 85.336,51 | 0,48 | 419.663,49 | |
| Cultura | 45.000,00 | 45.000,00 | 3.618,00 | 3.618,00 | 0,02 | 41.382,00 | 3.618,00 | 3.618,00 | 0,02 | 41.382,00 | 0,00 |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Difusão Cultural | 45.000,00 | 45.000,00 | 3.618,00 | 3.618,00 | 0,02 | 41.382,00 | 3.618,00 | 3.618,00 | 0,02 | 41.382,00 | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Urbanismo | 7.255.000,00 | 7.856.890,00 | 2.421.547,11 | 4.480.162,23 | 21,36 | 3.376.727,77 | 1.771.408,67 | 3.215.690,38 | 18,00 | 4.641.199,62 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 1.610.000,00 | 2.095.498,00 | 814.907,51 | 989.095,58 | 4,72 | 1.106.402,42 | 231.506,34 | 383.220,84 | 2,15 | 1.712.277,16 | |
| Serviços Urbanos | 5.645.000,00 | 5.761.392,00 | 1.606.639,60 | 3.491.066,65 | 16,64 | 2.270.325,35 | 1.539.902,33 | 2.832.469,54 | 15,85 | 2.928.922,46 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Habitação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Habitação Rural | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2019**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Habitação Urbana | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Saneamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento Básico Rural | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Saneamento Básico Urbano | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Gestão Ambiental | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Controle Ambiental | 40.000,00 | 40.000,00 | | | 0,00 | 40.000,00 | | | 0,00 | 40.000,00 | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Recursos Hídricos | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Meteorologia | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desenvolvimento Científico | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Agricultura | 745.000,00 | 753.830,00 | 95.771,60 | 169.569,42 | 0,81 | 584.260,58 | 90.254,30 | 163.917,12 | 0,92 | 589.912,88 | 0,00 |
| Abastecimento | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Extensão Rural | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Irrigação | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | 200.000,00 | 193.730,00 | | 8.300,00 | 0,04 | 185.430,00 | | 8.300,00 | 0,05 | 185.430,00 | |
| Defesa Agropecuária | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU20 - Administração Geral | 545.000,00 | 560.100,00 | 95.771,60 | 161.269,42 | 0,77 | 398.830,58 | 90.254,30 | 155.617,12 | 0,87 | 404.482,88 | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reforma Agrária | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Colonização | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Indústria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Industrial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Produção Industrial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Mineração | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Propriedade Industrial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Comércio e Serviços | 965.000,00 | 989.100,00 | 348.875,73 | 426.446,21 | 2,03 | 562.653,79 | 313.967,94 | 387.046,53 | 2,17 | 602.053,47 | 0,00 |
| Promoção Comercial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Comercialização | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Comércio Exterior | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Serviços Financeiros | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Turismo | 965.000,00 | 989.100,00 | 348.875,73 | 426.446,21 | 2,03 | 562.653,79 | 313.967,94 | 387.046,53 | 2,17 | 602.053,47 | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações Postais | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Telecomunicações | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2019**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Energia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Conservação de Energia | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Energia Elétrica | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Biocombustíveis | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transporte | 1.100.000,00 | 1.219.310,00 | 367.556,12 | 478.199,86 | 2,28 | 741.110,14 | 83.798,78 | 194.442,52 | 1,09 | 1.024.867,48 | 0,00 |
| Transporte Aéreo | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transporte Rodoviário | 1.100.000,00 | 1.219.310,00 | 367.556,12 | 478.199,86 | 2,28 | 741.110,14 | 83.798,78 | 194.442,52 | 1,09 | 1.024.867,48 | |
| Transporte Ferroviário | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transportes Especiais | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Desporto e Lazer | 600.000,00 | 600.000,00 | 67.057,87 | 152.261,40 | 0,73 | 447.738,60 | 61.769,89 | 123.010,97 | 0,69 | 476.989,03 | 0,00 |
| Desporto de Rendimento | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Desporto Comunitário | 600.000,00 | 600.000,00 | 67.057,87 | 152.261,40 | 0,73 | 447.738,60 | 61.769,89 | 123.010,97 | 0,69 | 476.989,03 | |
| Lazer | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transferências | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Reserva de Contingência | 150.000,00 | 150.000,00 | | | | 150.000,00 | | | | 150.000,00 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 57.576.000,00 | 58.282.000,00 | 10.230.633,17 | 20.976.471,47 | 100,00 | 37.305.528,53 | 9.587.652,88 | 17.865.150,23 | 100,00 | 40.416.849,77 | 0,00 |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Legislativa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Ação Legislativa | | | | | | | | | | | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2019**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/∑ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/∑ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Administração Financeira | | | | | | | | | | | |
| Controle Interno | | | | | | | | | | | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | | | | | | | | | | | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | | | | | | | | |
| Assistência Comunitária | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | | | | | | | | | | | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Atenção Básica | | | | | | | | | | | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | | | | | | | | | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Sanitária | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Epidemiológica | | | | | | | | | | | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2019**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/∥ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/∥ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | | | | | | | | | | | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | | | | | | | | | | | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | | | | | | | | | | | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Cultura | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | | | | | | | | | | | |
| Serviços Urbanos | | | | | | | | | | | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |
| Habitação Urbana | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2019**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2019**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/f) b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/f) d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | | | | | | | | | | | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2019** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2019 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2019**
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| Especificação | Evolução da Receita Corrente Líquida | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2019 |
| | <MR-11> | <MR-10> | <MR-9> | <MR-8> | <MR-7> | <MR-6> | <MR-5> | <MR-4> | <MR-3> | <MR-2> | <MR-1> | <MR> | | |
| **Especificação** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 4,750,681.60 | 3,741,553.34 | 5,260,929.76 | 4,526,616.07 | 3,989,937.91 | 5,450,887.65 | 4,864,847.26 | 5,172,286.36 | 4,967,486.54 | 4,670,595.94 | 4,268,055.20 | 4,614,654.39 | 56,298,532.02 | 66,692,000.00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 577,823.28 | 343,496.96 | 856,119.37 | 709,323.21 | 725,664.95 | 442,880.86 | 521,851.12 | 431,688.47 | 642,065.92 | 571,437.63 | 549,569.48 | 553,397.84 | 6,925,319.09 | 7,895,000.00 |
| IPTU | 36,023.91 | 50,556.69 | 305,378.62 | 114,883.37 | 52,418.50 | 37,159.22 | 20,198.55 | 19,513.84 | 21,718.05 | 21,598.76 | 23,603.64 | 19,121.07 | 716,174.22 | 1,050,000.00 |
| ISS | 413,565.73 | 241,636.38 | 351,671.19 | 466,318.81 | 544,871.52 | 288,923.41 | 340,087.32 | 284,021.02 | 464,326.97 | 284,305.15 | 343,077.99 | 366,740.40 | 4,389,545.89 | 5,140,000.00 |
| ITBI | 38,987.51 | 14,903.05 | 15,645.58 | 25,936.23 | 18,465.25 | 12,593.21 | 68,864.17 | 10,622.39 | 3,913.27 | 86,692.26 | 6,214.54 | 11,241.79 | 314,079.25 | 320,000.00 |
| IRRF | 64,838.16 | 7,032.90 | 128,019.00 | 69,463.02 | 91,932.08 | 69,734.74 | 63,953.21 | 77,095.70 | 93,246.93 | 69,124.59 | 73,465.43 | 70,476.76 | 878,382.52 | 750,000.00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 30,407.97 | 29,367.94 | 55,404.98 | 32,721.78 | 17,977.60 | 34,470.28 | 28,747.87 | 40,435.52 | 58,860.70 | 109,716.87 | 103,207.88 | 85,817.82 | 627,137.21 | 635,000.00 |
| Contribuições | 32,763.65 | 34,298.96 | | | | | | | 129,225.87 | 103,891.33 | 113,543.74 | 113,931.33 | 527,654.88 | 3,040,000.00 |
| Receita Patrimonial | 14,928.76 | 12,749.91 | 13,017.83 | 13,918.93 | 10,567.28 | 20,455.87 | 11,275.08 | 12,614.74 | 303,895.88 | 101,255.89 | 138,490.98 | 170,634.89 | 823,806.04 | 5,530,000.00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 14,928.76 | 12,749.91 | 13,017.83 | 13,918.93 | 10,567.28 | 20,455.87 | 11,275.08 | 12,614.74 | 303,895.88 | 101,255.89 | 138,490.98 | 170,634.89 | 823,806.04 | 5,530,000.00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Agropecuária | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Industrial | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita de Serviços | | | | | | | | | | | | | | |
| Transferências Correntes | 4,097,787.67 | 3,349,968.28 | 4,362,856.69 | 3,798,275.67 | 3,244,466.32 | 4,974,378.91 | 4,322,711.06 | 4,674,702.81 | 3,908,767.36 | 3,889,584.00 | 3,463,091.32 | 3,773,537.03 | 47,860,127.12 | 50,116,000.00 |
| Cota-Parte do FPM | 1,059,648.04 | 992,310.00 | 1,143,098.49 | 850,229.77 | 641,243.92 | 728,448.96 | 915,018.52 | 1,601,288.61 | 1,123,245.31 | 1,232,848.90 | 923,087.09 | 900,573.07 | 12,111,040.68 | 13,040,000.00 |
| Cota-Parte do ICMS | 1,247,764.53 | 922,934.37 | 1,470,755.13 | 1,250,362.38 | 1,070,088.64 | 1,780,276.76 | 1,231,849.52 | 1,207,765.22 | 1,394,436.25 | 665,272.57 | 1,124,992.51 | 1,228,814.00 | 14,695,511.88 | 15,000,000.00 |
| Cota-Parte do IPVA | 153,680.77 | 120,202.33 | 148,340.95 | 84,322.83 | 77,634.81 | 48,915.12 | 26,786.29 | 44,443.57 | 126,721.13 | 149,167.09 | 184,562.85 | 265,166.49 | 1,369,944.23 | 1,800,000.00 |
| Cota-Parte do ITR | 3,078.36 | 7,043.83 | 11,197.45 | 2,950.50 | 17,163.11 | 422,087.25 | 91,783.99 | 73,363.96 | 66,632.09 | 2,290.54 | 6,955.92 | 8,518.93 | 713,065.87 | 1,600,000.00 |
| Transferências da LC nº 87/1996 | 4,438.19 | 4,438.19 | 4,438.19 | 4,438.19 | 4,438.19 | 4,438.19 | 4,438.19 | 4,438.19 | | | | | 35,505.52 | 60,000.00 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 9,210.53 | 7,381.78 | 7,669.59 | 9,791.18 | 7,948.01 | 7,973.19 | 6,902.45 | 9,160.22 | 11,285.96 | 534,708.85 | 7,042.10 | 8,862.03 | 627,935.89 | 100,000.00 |
| Transferências do FUNDEB | 614,083.37 | 462,252.02 | 581,030.71 | 527,666.68 | 441,376.95 | 707,066.89 | 525,125.67 | 550,511.20 | 619,842.21 | 581,076.25 | 518,466.76 | 560,960.69 | 6,689,459.40 | 7,000,000.00 |
| Outras Transferências Correntes | 905,883.88 | 833,405.76 | 996,326.18 | 1,068,014.14 | 984,572.69 | 1,275,172.55 | 1,520,806.43 | 1,183,731.90 | 566,604.41 | 724,219.80 | 697,984.09 | 860,641.82 | 11,617,363.65 | 11,516,000.00 |
| Outras Receitas Correntes | 27,378.24 | 1,039.23 | 28,935.87 | 5,098.26 | 9,239.36 | 13,172.01 | 9,010.00 | 53,280.34 | 3,531.51 | 4,427.09 | 3,359.68 | 3,153.30 | 161,624.89 | 111,000.00 |
| DEDUÇÕES (II) | 513,721.88 | 419,798.02 | 461,736.61 | 438,560.65 | 362,113.65 | 596,833.15 | 453,975.22 | 490,088.95 | 542,206.86 | 515,217.86 | 447,919.59 | 468,614.44 | 5,710,786.88 | 6,912,000.00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | | | | | | | | | | | | | | |
| Compensações Financ. entre Regimes Previdência | | | | | | | | | | | | | | 600,000.00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 513,721.88 | 419,798.02 | 461,736.61 | 438,560.65 | 362,113.65 | 596,833.15 | 453,975.22 | 490,088.95 | 542,206.86 | 515,217.86 | 447,919.59 | 468,614.44 | 5,710,786.88 | 6,312,000.00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - I) | 4,236,959.72 | 3,321,755.32 | 4,799,193.15 | 4,088,055.42 | 3,627,824.26 | 4,854,054.50 | 4,410,872.04 | 4,682,197.41 | 4,445,279.68 | 4,155,378.08 | 3,820,135.61 | 4,146,039.95 | 50,587,745.14 | 59,780,000.00 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2019** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2019 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2019**
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário | Execução da Receita | | | |
|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre / 2019 | Até o Bimestre / 2018 |
| **Receitas** | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | |
| Receita de Serviços | | | | |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | | | | |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | | | |
| Amortização de Empréstimos | | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2019**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário | Execução da Despesa | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019 | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018 | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019 | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018 | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | | Em 2019 | Em 2018 |
| **Despesas** | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ADMINISTRAÇÃO (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | | | | | | | | |
| Despesas de Capital | | | | | | | | |
| PREVIDÊNCIA (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | | | | | | | | |
| Pensões | | | | | | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | | | | | | |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | | | | | | | | |
| Pensões | | | | | | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | | | | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII) | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2019** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário** | - |
| VALOR | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Reserva Orçamentária do RPPS** | - |
| VALOR | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | APORTES REALIZADOS |
| **Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS** | - |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | |
| Outros Aportes para o RPPS | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário | Período de Referência | |
|---|---|---|
| | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
| | 2019 | 2018 |
| **Bens e Direitos do RPPS** | - | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | |
| Investimentos e Aplicações | | |
| Outros Bens e Direitos | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2019** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro | Execução da Receita | | | |
|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre / 2019 | Até o Bimestre / 2018 |
| **Receitas** | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | |
| Receita de Serviços | | | | |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | | | |
| Amortização de Empréstimos | | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro | Execução da Despesa | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019 | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018 | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019 | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018 | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | | Em 2019 | Em 2018 |
| **Despesas** | - | - | - | - | - | - | - | - |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2019**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro | Execução da Despesa | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019 | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018 | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019 | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018 | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | | Em 2019 | Em 2018 |
| ADMINISTRAÇÃO (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | | | | | | | | |
| Despesas de Capital | | | | | | | | |
| PREVIDÊNCIA (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | | | | | | | | |
| Pensões | | | | | | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | | | | | | |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | | | | | | | | |
| Pensões | | | | | | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | | | | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV) | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2019**
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | APORTES REALIZADOS |
| **Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor** | - |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | |
| Recursos para Formação de Reserva | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2019 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias | Receita Orçamentária | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2019 |
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| **Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 |
| IPTU | | |
| ISS | | |
| ITBI | | |
| IRRF | | |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | |
| Contribuições | | |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Aplicações Financeiras (II) | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do FPM | | |
| Cota-Parte do ICMS | | |
| Cota-Parte do IPVA | | |
| Cota-Parte do ITR | | |
| Transferências da LC 87/1996 | | |
| Transferências da LC nº 61/1989 | | |
| Transferências do FUNDEB | | |
| Outras Transferências Correntes | | |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | | |
| Receitas Correntes Restantes | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito (VI) | | |
| Amortização de Empréstimos (VII) | | |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | | |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | | |
| Outras Alienações de Bens | | |
| Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Convênios | | |
| Outras Transferências de Capital | | |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | | |
| Outras Receitas de Capital Primárias | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) | 0,00 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2019**
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias | Despesa Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2019 | | | | | |
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| **Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | | | | | | | |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | | | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | | | | | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | | | | | | | |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | | | | | | | |
| Demais Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Amortização da Dívida (XX) | | | | | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | | | | | | | |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2019** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Primário - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2019 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| **Resultado Primário - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)) | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Meta Fiscal para o Resultado Primário | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | VALOR CORRENTE |
| **Meta Fiscal para o Resultado Primário** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Juros Nominais | Até o Bimestre 2019 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| **Juros Nominais** | - |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Nominal - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2019 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| **Resultado Nominal - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI) | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Meta Fiscal para o Resultado Nominal | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | VALOR CORRENTE |
| **Meta Fiscal para o Resultado Nominal** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida | Saldo | |
|---|---|---|
| | Em 31/12/2018 (a) | Até o Bimestre 2019 (b) |
| **Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida** | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | | |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa | | |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | | |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | | |
| Demais Haveres Financeiros | | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Nominal - Abaixo da Linha | Saldo |
|---|---|
| | Até o Bimestre / 2019 |
| **Resultado Nominal - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb) | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Ajuste Metodológico | Até o Bimestre 2019 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| **Ajuste Metodológico** | - |
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | |
| OUTROS AJUSTES (XXXVII) | |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII) | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2019** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

| Resultado Primário - Abaixo da Linha | Saldo |
|---|---|
| | Até o Bimestre / 2019 |
| **Resultado Primário - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI) | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Informações Adicionais | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Informações Adicionais** | - |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2019 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2019**
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Poder/Órgão | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L = (e + k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+ b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2018 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2018 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | | | |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Poder/Órgão - Intra | Poder/Órgão - Intra | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão Intra | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L = (e + k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2018 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2018 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | | | |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2019** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2019 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Impactos das Contratações de PPP | Especificação de PPP | | |
|---|---|---|---|
| | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 | REGISTROS EFETUADOS EM 2019 | |
| | | No Bimestre | Até o Bimestre |
| **Impactos das Contratações de PPP** | - | - | - |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | | | |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | | | |
| Provisões de PPP | | | |
| Outros Passivos | | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | | | |
| Riscos não Provisionados | | | |
| Garantias Concedidas | | | |
| Outros Passivos Contingentes | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2019**
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)**

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes**

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Total das Despesas de PPP | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| **Total das Despesas de PPP** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS | | | | | | | | | | | |
| PPP A CONTRATAR (II) | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III) | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2019**
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2019 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Balanço Orçamentário | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Balanço Orçamentário** | - |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 58.625.000,00 |
| Previsão Atualizada | 58.625.000,00 |
| Receitas Realizadas | 16.566.833,32 |
| Déficit Orçamentário | |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 57.576.000,00 |
| Créditos Adicionais | |
| Dotação Atualizada | 58.282.000,00 |
| Despesas Empenhadas | 20.976.471,47 |
| Despesas Liquidadas | 17.865.150,23 |
| Despesas Pagas | 16.367.472,30 |
| Superávit Orçamentário | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Despesas por Função/Subfunção | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Despesas por Função/Subfunção** | - |
| Despesas Empenhadas | |
| Despesas Liquidadas | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Receita Corrente Líquida - RCL | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receita Corrente Líquida - RCL** | - |
| Receita Corrente Líquida | 50.587.745,14 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores** | - |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Resultados Primário e Nominal | Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário | | |
|---|---|---|---|
| | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| **Resultados Primário e Nominal** | - | - | - |
| Resultado Primário - Acima da Linha | | | |
| Resultado Nominal - Acima da Linha | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | Estágios dos Restos a Pagar | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| **Restos a Pagar por Poder e Ministério Público** | - | - | - | - |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Executivo | | | | |
| Poder Legislativo | | | | |
| Poder Judiciário | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2019** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | Estágios dos Restos a Pagar | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Executivo | | | | |
| Poder Legislativo | | | | |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | Apuração das Despesas com Ensino | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** | - | - | - |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | | |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio | | | |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | | | |
| Complementação da União ao FUNDEB | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo Não Realizado |
| **Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital** | - | - |
| Receitas de Operações de Crédito | | |
| Despesa de Capital Líquida | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência | Exercício de Apuração | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| **Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência** | - | - | - | - |
| Plano Previdenciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo a Realizar |
| **Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos** | - | - |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | Apuração das Despesas com Saúde | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | - | - | - |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| **Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP** | - |
| Total das Despesas/RCL (%) | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2019** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2019 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |



**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial SRP Nº 18/2019**

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 179/2019, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 18/2019**, do tipo MENOR PREÇO

POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 14:00hs do dia 04/06/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DENTRO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Termo de Referência em anexo** no edital. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h ás 17:00 ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 17 de Maio de 2019.

**NADIR DA SILVA**

PREGOEIRA

**LICITAÇÃO**
**RESULTADO PREGÃO 17/2019**

A Comissão de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019,cujo Objeto é a ***Aquisição De Material Permanente, Hospitalar E Medicamento Para Atender A Secretaria Municipal De Saúde Do Município De Nobres – MT***, cuja abertura ocorreu as 08:00h do dia 14/05/2019, sagrou-se vencedora dos **ITENS de 17 e 18** para a empresa **INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA**, com valor global de **R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais**).

Nobres/MT, 17 de maio de 2019.

***NADIR DA SILVA***

***Pregoeira***

**ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº. 014/2019**

**RESOLUÇÃO Nº. 014/2019**

O Conselho Municipal de Saúde de Nobres/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1051, de 06 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde; e dá outras providencias;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde-SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providencias;

Considerando a Lei Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Considerando a deliberação do Pleno do CMS na reunião ordinária de 14 de maio de 2019.

**Resolve:**

**Art. 1º -** Publicar nomes dos Conselheiros aprovados na Sétima Reunião Ordinária do dia 14/05/2019, do segmento Usuário do SUS.

**Povo Indígena da Etnia Kurâ Bakairi:**

**Titular:** Edson de Oliveira Santos

**Suplente:** Eder Ricardo Soares

**Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Nobres/ MT, 14/05/2019.

_____

Elizabeth Gomes Pereira Machado

**Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

Homologada:

_____

Leocir Hanel

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 235/2019**

PORTARIA Nº. 235/2019

*Dispõe sobre a transferência de servidores entre os órgãos da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Transferir servidores efetivos entre os órgãos da Administração Pública Municipal, conforme disposto no quadro abaixo, a partir de 02/05/2019:

| Nome | Lotação Atual | Órgão de Destino |
|---|---|---|
| Maria Laudicéia de Melo | Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social | Secretaria Municipal de Educação e Desportos |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 13 de maio de 2019.

*Leocir Hanel*

**Prefeito Municipal de Nobres**

**ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº. 013/2019**

**RESOLUÇÃO Nº. 013/2019**

O Conselho Municipal de Saúde de Nobres/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1051, de 06 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde; e dá outras providencias;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde-SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organi-

zação e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providencias;

Considerando a Lei Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Considerando a deliberação do Pleno do CMS na reunião ordinária de 14 de maio de 2019.

**Resolve:**

**Art. 1º -** Aprovar o Projeto de Credenciamento da Estratégia de Saúde Bucal (modalidade I) da Vila Roda D' Água.

**Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Nobres/ MT, 14/05/2019.

_____

Elizabeth Gomes Pereira Machado

**Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

Homologada:

_____

Leocir Hanel

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 234/2019**

PORTARIA Nº. 234/2019

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor* ***Valnoir dos Santos Pereira,*** *e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.297/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade ao servidor *Valnoir dos Santos Pereira,*** portador do RG nº. 597536, inscrito no CPF nº. 649.976.261-04, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 15/05/2019 a 14/08/2019, referente ao período aquisitivo dos anos de 2013 a 2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 13 de maio de 2019.

*Leocir Hanel*

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO**
**RGF 1º QUADRIMESTRE - 2019**

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

| |
|---|
| **Relatório de Gestão Fiscal** |
| **Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)** |
| **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| **CNPJ:** |
| **Exercício: 2019** |
| **Período de referência: 1º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| Despesa com Pessoal | Despesa Executada com Pessoal | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | <MR-11> | <MR-10> | <MR-9> | <MR-8> | <MR-7> | <MR-6> | <MR-5> | <MR-4> | <MR-3> | <MR-2> | <MR-1> | <MR> | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| **Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 2.133.835,00 | 2.282.293,76 | 2.208.810,98 | 2.315.206,34 | 2.419.933,20 | 2.578.406,71 | 2.387.453,09 | 2.836.143,93 | 2.310.472,95 | 2.305.529,99 | 2.498.624,20 | 2.518.431,14 | 28.795.141,29 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 1.926.243,31 | 2.067.557,61 | 1.984.134,58 | 2.103.056,66 | 2.034.756,39 | 2.188.114,14 | 2.000.791,18 | 2.537.495,36 | 2.084.144,76 | 2.064.476,22 | 2.244.838,38 | 2.260.963,62 | 25.496.572,21 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 1.592.105,50 | 1.716.099,03 | 1.646.939,98 | 1.760.249,19 | 1.696.674,33 | 1.653.887,53 | 1.693.280,54 | 2.120.863,22 | 1.730.832,98 | 1.683.500,46 | 1.837.193,87 | 1.846.289,19 | 20.978.015,82 | |
| Obrigações Patronais | 334.137,81 | 351.458,58 | 337.194,60 | 342.807,47 | 338.082,06 | 534.226,61 | 307.410,64 | 416.632,14 | 353.311,78 | 380.975,76 | 407.644,51 | 414.674,43 | 4.518.556,39 | |
| Benefícios Previdenciários | | | | | | | | | | | | | | |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 207.591,69 | 214.736,15 | 224.676,40 | 212.149,68 | 200.527,34 | 224.107,07 | 222.042,11 | 231.744,57 | 226.328,19 | 241.053,77 | 253.785,82 | 257.467,52 | 2.716.210,31 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 127.226,48 | 135.538,44 | 146.977,87 | 148.893,31 | 139.276,26 | 157.669,99 | 151.923,86 | 169.051,96 | 161.246,49 | 185.562,44 | 190.316,52 | 183.740,37 | 1.897.423,99 | |
| Pensões | 37.727,22 | 32.590,20 | 37.382,06 | 31.697,82 | 33.344,14 | 31.990,93 | 34.947,58 | 43.649,53 | 35.570,12 | 35.570,12 | 43.044,32 | 35.008,35 | 433.422,39 | |
| Outros Benefícios Previdenciários | 42.637,99 | 46.607,51 | 40.316,47 | 31.558,55 | 27.906,94 | 34.446,15 | 35.170,67 | 19.043,08 | 29.511,58 | 19.921,21 | 19.524,98 | 38.718,80 | 385.363,93 | |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | | | | | 184.649,47 | 166.185,50 | 164.619,80 | 66.904,00 | | | | | 582.358,77 | |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 207.591,69 | 214.736,15 | 224.676,40 | 212.149,68 | 200.527,34 | 224.107,07 | 222.042,11 | 231.744,57 | 226.328,19 | 241.053,77 | 253.785,82 | 257.467,52 | 2.716.210,31 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | | | | | | | | | | | | | | |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | | | | | | | | | | | | | | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | | | | | | | | | | | | | | |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 207.591,69 | 214.736,15 | 224.676,40 | 212.149,68 | 200.527,34 | 224.107,07 | 222.042,11 | 231.744,57 | 226.328,19 | 241.053,77 | 253.785,82 | 257.467,52 | 2.716.210,31 | |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 1.926.243,31 | 2.067.557,61 | 1.984.134,58 | 2.103.056,66 | 2.219.405,86 | 2.354.299,64 | 2.165.410,98 | 2.604.399,36 | 2.084.144,76 | 2.064.476,22 | 2.244.838,38 | 2.260.963,62 | 26.078.930,98 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2019**
**Período de referência: 1º quadrimestre**

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | |
|---|---|---|
| | Valor | % sobre a RCL Ajustada |
| **DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal** | - | - |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV) | 50.587.745,14 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF) | 0,00 | |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) | 50.587.745,14 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb) | 26.078.930,98 | 51,55 |
| LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 27.317.382,38 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 25.951.513,26 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 24.585.644,14 | 48,60 |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2019 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2019**
**Período de referência: 1º quadrimestre**

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Exercício de Descumprimento do Limite | | | Exercício do Primeiro Período Seguinte | | | Exercício do Segundo Período Seguinte | | |
| | No Quadrimestre/Semestre | | | Primeiro Período Seguinte | | | Segundo Período Seguinte | | |
| | Limite Máximo (a) | % DTP (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c) | Limite (e) = (b-d) | % DTP (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (a) | % DTP (i) |
| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2019** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2019 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2019 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2019 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2019**
**Período de referência: 1º quadrimestre**

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

| Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida | Cálculo da Dívida Consolidada Líquida | | | |
|---|---|---|---|---|
| | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| **Dívida Consolidada** | - | - | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 3.470.848,13 | 3.248.296,42 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 1.252.441,09 | 1.110.567,58 | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de Dívidas | 1.252.441,09 | 1.110.567,58 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 1.252.441,09 | 1.110.567,58 | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos | 2.218.407,04 | 2.137.728,84 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 4.588.910,76 | 3.706.340,98 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa | 4.587.606,26 | 3.696.134,36 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 5.404.856,16 | 3.929.219,90 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 817.249,90 | 233.085,54 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 1.304,50 | 10.206,62 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II) | -1.118.062,63 | -458.044,56 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 49.475.355,55 | 50.587.745,14 | 0,00 | 0,00 |
| % da DC sobre a RCL (I/RCL) | 7,02 | 6,42 | 0,00 | 0,00 |
| % da DCL sobre a RCL (III/RCL) | -2,26 | -0,91 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL | 59.730.426,66 | 60.705.294,17 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) | 53.757.383,99 | 54.634.764,75 | 0,00 | 0,00 |
| **Outros Valores Não Integrantes da DC** | - | - | - | - |
| Precatórios Anteriores a 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Passivo Atuarial | 38.100.468,79 | 38.100.468,79 | 0,00 | 0,00 |
| Insuficiência Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Depósitos e Consignações Sem Contrapartida | 675.970,85 | 690.931,14 | 0,00 | 0,00 |
| RP Não-Processados | 576.724,67 | 233.607,82 | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2019** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2019** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2019 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2019**
**Período de referência: 1º quadrimestre**

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

| Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida | Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Exercício em que Excedeu o Limite | | | Exercício do primeiro período seguinte | | | Exercício do segundo período seguinte | | | Exercício do terceiro período seguinte | | |
| | Quadrimestre em que Excedeu o Limite | | | Primeiro período seguinte | | | Segundo período seguinte | | | Terceiro período seguinte | | |
| | Limite Máximo (a) | % DCL (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c) | Limite (e) = (b-d) | % DCL (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (e) | % DCL (i) | Redutor Residual (j) = (i-a) | Limite (k) = (a) | % DCL (l) |
| Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Valores Percentuais | | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2019** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2019 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2019**
**Período de referência: 1º quadrimestre**

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores**

| Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas | Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas | | | |
|---|---|---|---|---|
| | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| **Garantias Concedidas** | - | - | - | - |
| **Garantias Concedidas** | - | - | - | - |
| AOS ESTADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | | |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | | |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | | |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | | | | |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 49.475.355,55 | 50.587.745,14 | | |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI) | | | | |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL | | | | |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF) | | | | |
| **Contragarantias Recebidas** | - | - | - | - |
| **Contragarantias Recebidas** | - | - | - | - |
| DOS ESTADOS (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | | | | |
| DOS MUNICÍPIOS (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | | | | |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | | | | |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X) | | | | |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2019**
**Período de referência: 1º quadrimestre**

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2019 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

| Operações de Crédito | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR REALIZADO | |
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| **Operações de Crédito** | - | - |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) | 0,00 | 0,00 |

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

| Apuração do Cumprimento dos Limites | Apuração do Cumprimento dos Limites | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL |
| **Apuração do Cumprimento dos Limites** | - | - |
| Receita Corrente Líquida - RCL (IV) | 50.587.745,14 | |
| Operações Vedadas (V) | 0,00 | 0,00 |
| Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa) | | |
| Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas | 8.094.039,22 | 16,00 |
| Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) | 7.284.635,30 | 14,40 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária | | |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária | 3.541.142,16 | 7,00 |

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

| Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR REALIZADO | |
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| **Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada** | - | - |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | | |
| Contribuições Previdenciárias | | |
| FGTS | | |
| Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas | | |

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2019 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Receita Corrente Líquida | Valor Até o Quadrimestre |
|---|---|
| | Valor Até o Quadrimestre |
| **Receita Corrente Líquida** | - |
| Receita Corrente Líquida | 50.587.745,14 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada | 50.587.745,14 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2019**
**Período de referência: 1º quadrimestre**

| Despesa com Pessoal | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Despesa com Pessoal** | - | - |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 26.078.930,98 | 51,55 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%> | 27.317.382,38 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%> | 25.951.513,26 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | 24.585.644,14 | 48,60 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Dívida Consolidada | Comparativo do Saldo da Dívida | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL |
| **Dívida Consolidada** | - | - |
| Dívida Consolidada Líquida | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | | |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Garantias de Valores | Comparativo do Saldo de Garantia | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL |
| **Garantias de Valores** | - | - |
| Total das Garantias Concedidas | | |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | | |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Operações de Crédito | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL |
| **Operações de Crédito** | - | - |
| Operações de Crédito Internas e Externas | | |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | | |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | | |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | | |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Restos a Pagar | Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa | |
|---|---|---|
| | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| **Restos a Pagar** | - | - |
| Valor Total | | |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2019 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |



**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 233/2019**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor* ***Aureo Maria Nobres,*** *e dá outras providências.*

PORTARIA Nº. 233/2019

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.297/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade ao servidor *Aureo Maria Nobres,*** portador do RG nº. 324936, inscrito no CPF nº. 345.402. 881-72, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 15/05/2019 a 14/ 08/2019, referente ao período aquisitivo dos anos de 2013 a 2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 13 de maio de 2019.

*Leocir Hanel*

**Prefeito Municipal**

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial SRP Nº 19/2019**

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 179/ 2019, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 19/2019**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 08:00hs do dia 31/05/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h ás 17:00 ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 17 de Maio de 2019.

**NADIR DA SILVA**

PREGOEIRA

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 232/2019**

PORTARIA Nº. 232/2019

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **Nilvan da Costa Espindola,** e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.297/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade ao servidor *Nilvan da Costa Espindola,*** portador do RG nº. 014079305, inscrito no CPF nº. 008.197.851-05, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 15/05/ 2019 a 14/08/2019, referente ao período aquisitivo dos anos de 2013 a 2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 13 de maio de 2019.

*Leocir Hanel*

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 047/2019**

**DECRETO Nº 047/2019**

*"Estende o prazo estabelecido no artigo 6º do Decreto nº. 023/2019, que dispõe sobre o voucher eletrônico e dá outras providências"*

O Sr**. Leocir Hanel**, Prefeito Municipal de Nobres/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

*Considerando* o disposto no Decreto nº. 023/2019, que dispõe sobre o voucher eletrônico e dá outras providências;

*Considerando* o disposto no Decreto nº. 036/2019, que prorroga o prazo estabelecido no artigo 6º do Decreto nº. 023/2019; e

*Considerando* o disposto no Decreto nº. 039/2019, que estende o prazo estabelecido no artigo 6º do Decreto nº. 023/2019.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** O prazo referido no artigo 6º do Decreto nº. 023/2019 fica estendido para 21 (vinte e um) de junho de 2019.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2019.

**LEOCIR HANEL**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

**A Câmara Municipal de Nortelândia-MT, no uso de suas funções institucionais, torna público, na forma do artigo 61 § único da Lei 8.666/ 93, aos interessados e cidadãos em geral objetivando a perfeita eficácia dos atos, a formalização do seguinte contrato, cuja minuta segue abaixo:**

| | |
|---|---|
| **CONTRATO.....:** | **Nº. 03/2019** |
| **CONTRATADO...:** | **LUSSIVALDO FERNANDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA-ME CNPJ: 27.487.064/0001-15 OAB-MT nº. 10** |
| **OBJETO.....:** | **Contratação de Serviços Técnicos Profissionais de Assessoria e Consultoria Jurídica P/ a Câmara Municipal, tudo conforme projeto básico e termo de referência (anexo I e II), que fica fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição.** |
| **VALOR GLOBAL:** | **R$ 36.000,00 (Trinta e Sei Mil Reais)** |
| **DOTAÇÃO.....:** | **Programa 0001 – ( Legislativo, elemento de despesa 3390. 39.05.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Serviços Técnicos Profissionais.** |
| **BASE LEGAL.....:** | **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.** |
| **ASSINATURA.....:** | **17 de maio 2019.** |
| **VIGÊNCIA.....:** | **De 17/05/2019 à 31/12/2019** |

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, EM 17 DE MAIO DE 2.018.**

**MARIANO GOMES MIRANDAPresidente da Câmara Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

### DECRETO N° 053/2019

**DECRETO N° 053/2019**

*Dispõe sobre a Reavaliação Atuarial/2019 e altera as alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.*

O Prefeito Municipal SILMAR DE SOUZA GONÇALVES de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1° -** A contribuição previdenciária de responsabilidade do Segurado relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 11,00%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

**Art. 2° -** A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 15,81%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

**Art. 3° -** Fica instituído plano de amortização, destinado ao equacionamento do déficit atuarial, despendido em aportes financeiros anuais pelo ente, definidas na tabela a seguir.

**TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL**

**APORTE FINANCEIRO**

| PERÍODO | ANO | SALDO DEVEDOR | AMORTIZAÇÃO | JUROS | APORTE ANUAL (12 PARCELAS) | APORTE MENSAL (dividido em 12 PARCELAS) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0 | - | 22.410.632,03 | | | | - |
| 1 | 2019 | 23.185.619,33 | (774.987,30) | 1.312.393,55 | 537.406,25 | 44.783,85 |
| 2 | 2020 | 23.988.029,19 | (802.409,87) | 1.357.812,97 | 555.403,11 | 46.283,59 |
| 3 | 2021 | 24.819.182,41 | (831.153,22) | 1.404.859,38 | 573.706,17 | 47.808,85 |
| 4 | 2022 | 25.680.474,43 | (861.292,02) | 1.453.611,76 | 592.319,74 | 49.359,98 |
| 5 | 2023 | 26.495.261,39 | (814.786,96) | 1.499.731,78 | 684.944,82 | 57.078,73 |
| 6 | 2024 | 27.134.933,38 | (639.671,99) | 1.535.939,63 | 896.267,63 | 74.688,97 |
| 7 | 2025 | 27.695.671,31 | (560.737,93) | 1.567.679,51 | 1.006.941,58 | 83.911,80 |
| 8 | 2026 | 28.118.882,47 | (423.211,16) | 1.591.634,86 | 1.168.423,70 | 97.368,64 |
| 9 | 2027 | 28.378.366,31 | (259.483,84) | 1.606.322,62 | 1.346.838,78 | 112.236,57 |
| 10 | 2028 | 28.393.122,82 | (14.756,52) | 1.607.157,90 | 1.592.401,38 | 132.700,11 |
| 11 | 2029 | 28.204.086,25 | 189.036,57 | 1.596.457,71 | 1.785.494,28 | 148.791,19 |
| 12 | 2030 | 27.667.503,33 | 536.582,92 | 1.566.085,09 | 2.102.668,02 | 175.222,33 |
| 13 | 2031 | 27.076.437,15 | 591.066,18 | 1.532.628,52 | 2.123.694,70 | 176.974,56 |
| 14 | 2032 | 26.427.395,84 | 649.041,31 | 1.495.890,33 | 2.144.931,64 | 178.744,30 |
| 15 | 2033 | 25.628.354,09 | 799.041,75 | 1.450.661,55 | 2.249.703,30 | 187.475,28 |
| 16 | 2034 | 24.677.238,56 | 951.115,52 | 1.396.824,82 | 2.347.940,35 | 195.661,70 |
| 17 | 2035 | 23.644.167,94 | 1.033.070,62 | 1.338.349,13 | 2.371.419,75 | 197.618,31 |
| 18 | 2036 | 22.523.976,03 | 1.120.191,91 | 1.274.942,04 | 2.395.133,95 | 199.594,50 |
| 19 | 2037 | 21.311.184,19 | 1.212.791,84 | 1.206.293,44 | 2.419.085,29 | 201.590,44 |
| 20 | 2038 | 19.999.982,53 | 1.311.201,66 | 1.132.074,48 | 2.443.276,14 | 203.606,35 |
| 21 | 2039 | 18.584.210,04 | 1.415.772,49 | 1.051.936,42 | 2.467.708,90 | 205.642,41 |
| 22 | 2040 | 17.057.333,49 | 1.526.876,55 | 965.509,44 | 2.492.385,99 | 207.698,83 |
| 23 | 2041 | 15.412.425,06 | 1.644.908,43 | 872.401,42 | 2.517.309,85 | 209.775,82 |
| 24 | 2042 | 13.642.138,63 | 1.770.286,42 | 772.196,53 | 2.542.482,95 | 211.873,58 |
| 25 | 2043 | 11.738.684,70 | 1.903.453,93 | 664.453,85 | 2.567.907,78 | 213.992,32 |
| 26 | 2044 | 9.693.803,72 | 2.044.880,99 | 548.705,87 | 2.593.586,86 | 216.132,24 |
| 27 | 2045 | 7.498.737,85 | 2.195.065,87 | 424.456,86 | 2.619.522,73 | 218.293,56 |
| 28 | 2046 | 5.144.201,09 | 2.354.536,76 | 291.181,19 | 2.645.717,95 | 220.476,50 |
| 29 | 2047 | 2.620.347,51 | 2.523.853,58 | 148.321,56 | 2.672.175,13 | 222.681,26 |
| 30 | 2048 | (83.262,33) | 2.703.609,85 | (4.712,96) | 2.698.896,88 | 224.908,07 |
| 31 | 2049 | - | - | - | - | |
| 32 | 2050 | - | - | - | - | |
| 33 | 2051 | - | - | - | - | - |
| 34 | 2052 | - | - | - | - | - |
| 35 | 2053 | - | - | - | - | - |

**Art. 4° -** As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e do Aporte Financeiro, relativas ao exercício de 2019, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

**Art. 5° -** Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

**Art. 6º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 16.05.2019.

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES Prefeito Municipal**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2019**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2019**

**Processo: 001483/2019-1.**

**Assunto: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE NEBULIZÇÃO COM QUATRO SAIDAS, ELETROCARDIOGRAFO E DETECTOR FETAL. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

**Reconheço e Ratifico**, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE NEBULIZÇÃO COM QUATRO SAIDAS, ELETROCARDIOGRAFO E DETECTOR FETAL. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência. TR **nº.005/2019. EMPRESA: CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 13.470.384/0001-58.**

No valor total contratado de **R$ 10.976,00(Dez mil e novecentos e setenta e seis reais).**

**Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias.**

| **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: | | | | | | |
| **Secretaria /Unidade** | **Recurso** | **Projeto Atividade** | **Reduzido Dotação** | **Natureza de Despesa** | **Fonte** | **Valor** |
| SECRETARIA DE SAUDE | PROPRIO | 02067 | 070047 | 4.4.90.52 | 100 | **R$ 3.586,00** |
| SECRETARIA DE SAUDE | ESTADUAL | 02305 | 070128 | 4.4.90.52 | 142 | **R$ 7.390,00** |
| **TOTAL** | | | | | | **R$ 10.976,00** |

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$10.976,00(Dez mil e novecentos e setenta e seis reais).**

Em favor da **EMPRESA:CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 13.470.384/0001-58.**

Cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 005/2019.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 17 de Maio de 2019.

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 233/2019**

**PORTARIA N° 233/2019**

**Silmar de Souza Gonçalves**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia Nathalia Gomes da Silva para o cumprimento das respectivas funções estratégicas criadas pela citada Lei Complementar n. 043/2018, Art. 1º Nos termos do Art. 4º, como Operador Financeiro, no período de 15 de Maio de 2019 a 13 de Junho de 2019 em decorrência das férias de Eudith Aparecida Nunes Morais.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 16 de Maio de 2019.

**Silmar de Souza Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 002/2019/ CME**

**Nossa Senhora do Livramento**

**Conselho Municipal de Educação**

**Secretaria Executiva – Conselhos Municipais**

**Conselho Municipal de Educação**

**Resolução Nº 002/2019/CME - Corrigida**

O Conselho Municipal de Educação de Nª Srª do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Nº 483/2003, Resolução Normativa Nº 001/2018/CME, em seu Cap. IV Art, 9º ao 10º, e baseado nas legislações de Ensino Vigente no Estado de MT e no País, à vista do Processo Nº 002-2019-RPA que originou esta Resolução, e deliberação em Reunião Ordinária no dia 16/05/2019 sob o Registro da Ata Nº 003/2019/ CME, a correção desta resolução:

**Resolve:**

**Artigo Iº** - Fica Credenciada e Autorizada o Funcionamento da Educação infantil(4 a 5) anos – Pré Escola e Ensino Fundamental e EJA, da Educação Básica a ser ministrada pela Escola Municipal Benedito Pereira Leite sediada na Localidade de Rio dos Peixes município de Nª Srª do Livramento, mantida pela Prefeitura Municipal de Nª Srª do Livramento – MT através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte Lazer.

**& 1º** - A presente Autorização terá vigência de 05 (cinco) anos, no período de 01 de Abril de 2019 a 01 de abril de 2024, devendo a Unidade Escolar solicitar renovação da autorização a 120 dias antes de findar o prazo, nos termos das disposições pertinentes contidas nas legislações Municipais,Estaduais e Federal da época.

**& 2º** - Fica Declarada a validade dos estudos realizados pelos alunos matriculados nos referidos cursos, nos anos de 2014 a 2018.

**Artigo IIº** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua Publicação.

Registra-se e Cumpra-se!

Nª Srª do Livramento, 16 de Maio de 2019.

**Maria Elena de Campos**

**Presidente do Conselho Municipal de Educação**

**DECRETO Nº54/2019**

**DECRETO Nº54/2019**

*Dispõe sobre a prorrogação do prazo de pagamento da taxa de coleta de lixo e da outras providências.*

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito do Município de Nossa Senhora do Livramento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para pagamento da parcela única da taxa de coleta de lixo, referente ao exercício de 2019, para ate o dia 15/06/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Nossa Senhora do Livramento, 17 de maio de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**DEPTO LICITAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 147/2019**

**EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:**

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso "", alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar o servidor **FLAVIO BACK**, servidor efetivo no cargo de *agente administrativo,* para atuar como fiscal e designar a servidora **LUCIENE APARECIDA DE SOUSA**, servidora nomeada no cargo de *diretora hospitalar,* para atuar como suplente de fiscal da ATA de Registro de Preços nº 021/2019, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

**Art. 2º** O servidor ora designado por esta Portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 004/2017;

**Art. 3º** Ficará o Fiscal obrigado a comunicar a Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para adoção das medidas observadas.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, em 17 de maio de 2019.**

**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**DEPTO LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2019**

**Aos 17 (dezessete) dias do mês de maio do ano de 2019, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES,** com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 016/2019**, e de outro lado à empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **10/05/2019**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as clausulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO**: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES**, pelo período de 12 meses**,** de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Fornecedor | **CONVENIENCE MEDICAL LTDA - EPP** | | | CNPJ: | **25.252.411/0001-03** |
| Endereço: | Rua das Dálias | | | Nº: | 509 |
| Bairro: | Jardim Cuiabá | Cidade | Cuiabá - MT | CEP: | 78.043-152 |
| Representante Legal: | *Andre Ribeiro Brasileiro* | | | CPF: | *036.182.546-36* |
| Email: | comercial@conveniencemedical.com.br | | | Telefone: | (65) 3631-1820 |
| Banco: | **Brasil** | Agencia: | **046-9** | Conta Corrente: | **37680-9** |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA MODELO | QTD. | UNIDADE | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CANETA DE BAIXA ROTACAO - CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, ACOPLAVEL A MICROMOTOR, ROTACAO MINIMA DE 15.000 RPM APROXIMADAMENTE, ENCAIXE ATRAVES DE TRAVA COM PINCA, TROCA DE BROCAS POR ENGATE DE PRESSAO, LUBRIFICADA A OLEO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, GARANTIA MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA INSTALACAO, GARANTIA DE ASSISTENCIA TECNICA MANUAL DE OPERACAO | KAVO EXPERTMATIC LUX E20L | 20 | UNIDADE | R$ 525,00 | R$ 10.500,00 |
| 2 | CANETA DE ALTA ROTACAO - INSTRUMENTO DE ALTA ROTACAO COM REFRIGERACAO POR SPRAY QUADRUPLO, MICROFILTRO INTERCAMBIAVEL, ACOPLAMENTO, 4 SPRAY, 18 W DE POTENCIA, ROLAMENTO DE ESFERAS CERAMICAS, TROCA BROCAS PB, AUTOCLAVAVEL ATE 135°, 280.000 ATE 380.000 RPM, 25K LUX, CABECA EM ACO INOX, MICRO FILTRO DE AGUA, BUCHA GUIA EM METAL DURO, AREA DE PEGA COM ACABAMENTO, 18 MESES DE GARANTIA. BASTAO DE VIDRO, SISTEMA ANTIRREFLEXO UTILIZADO PARA RETIRADA DE MATERIAL CARIADO, PREPARACAO DE CAVIDADES E COROAS, TRATAMENTO DE SUPERFICIES E ALISAMENTO DE SUPERFICIES DENTAIS E RESTAURACOES. QUALIDADE IGUAL A MARCA DE REFERÊNCIA KAVO OU SUPERIOR. | KAVO EXPERT TORQUE E680L | 20 | UNIDADE | R$ 669,00 | R$ 13.380,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | MOCHO ODONTOLOGICO - BASE MOCHO ODONTOLOGICO: COM SISTEME DE ELEVACAO POR GAS PRESSURIZADO.CINCO RODIZIOS DUPLOS.CAPA DO PISTAO EM, SUPORTE PARA OS PES EM POLIPROPILENO OU MATERIAL SIMILAR. ASSENTO ANATOMICO C/ BORDA DA FRENTE ARREDONDADA. ENCOSTO ANATOMICO COM MOVIMENTO, ELEVACAO E DESCIDA DO ASSENTO REGULAVEL, LONGITUDINAL. ASSENTO E ENCOSTO COM ESTOFAMENTO DE ESPUMA RESISTENTE E DENSIDADE CONFORTAVEL COM, REVESTIMENTO DE PLASTICO PVC , LISO E SEM COSTURA,DE FACIL ASSEPSIA., ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO EM PVC EXPANDIDO, REVESTIDO EM COM REVESTIMENTO ANATÔMICO E TOTALMENTE SEM COSTURA, GARANTIA MINIMA GARANTIA DE NO MINIMO 02 ANOS PARA PEÇAS E SERVIÇOS. MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS., ASSISTENCIA TECNICA ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE MATO GROSSO | SHOPFISIO | 6 | UNIDADE | R$ 420,00 | R$ 2. 520,00 |
| 7 | BALANCA PESA BEBE - BALANCA DIGITAL, PARA RN, CAPACIDADE PARA 15KG, CONCHA FABRICADA EM ANATOMICA QUE PERMITA PESAR O BEBE DE FORMA CONFORTAVEL E SEGURA, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO, FRACOES DE 05GR, ACOMPANHAM COLCHAO REVESTIDO DE CAPA PLASTICA, VOLTAGEM 220V-60HZ, DEMAIS INFORMACOES COMPLEMENTARES VIDEEDITAL | MICHELETTI MIC BABY | 05 | Unidade | R$ 970,00 | R$ 4. 850,00 |
| 8 | SELADORA - PARA USO HOSPITALAR, DE MESA PARA SELAGEM DE PAPEL GRAU CIRURGICO, CHAPA DE ACO, CONFORME SOLICITADO, CONTROLES ELETRONICO DE TEMPERATURA, CONTROLE ELETRONICO DE TEMPO, DIMENSOES: 400MM X 350MM X 180MM, ALIMENTACAO: 220 V, 60 HZ, INCLUI: MANUAIS,GARANTIA,ASSISTENCIA TECNICA, DEMAIS INFORMACOES COMPLEMENTARES VIDE EDITAL | BIOTRON SELAFORTE | 04 | Unidade | R$ 615,00 | R$ 2. 460,00 |
| 9 | PURIFICADOR DE AGUA - COMPOSTO DE CAMARA DE CARBONO ATIVADO COM PRATA COLOIDAL. REFRIGERACAO POR COMPRESSOR COM EVAPORADOR HERMETICO ENVOLVIDO POLIURETANO (SERPENTINA) DIRETO NA AGUA PARA GELAR A 8 GRAUS C. TEMPERATURA DA AGUA GELADA, ISOLACAO TERMICA ENTRE A GELADA E NATURAL COM GAS ECOLOGICO E CERTIFICADO DO INMETRO,SUPORTE DE PAREDE,MOTOR DE 2,78IPM, SENDIMENTOS DE 5 MICRAS, ,RESERVATORIO FECHADO COM CAPACIDADE DE 2,5LTS/HORA. CILINDRICO, VERTICAL, ABERTO, DENSIDADE DE 1,9 PARA ARMAZENAR AGUA TRATADA. COR NATURAL TRANSLUCIDO. EM ACO INOX | CONSUL CPC31AB | 03 | Unidade | R$ 635,00 | R$ 1. 905,00 |
| 8 | ULTRASSOM CONTINUO PULSATIL 1 E 3MHZ FISIOTERAPIA - APARELHO MICROPROCESSADO TERAPIA COMBINADA CABECOTE APLICADOR MULTIFREQUENCIAL CONTINUO E PULSADO CORRENTES: TENS CONVENCIONAL, TENS VFP, TENS BURST, FES VAP, RUSSA, INTERFERENCIA BIPOLARES DIADINAMICAS DE BERNARD DF, LP, CPID, GALVANICA DE 8 KHZ. POSSIBILIDADE DE USO INDEPENDENTE DE ULTRASSON OU CORRENTE,48HZ COM MODULACAO DE DE 20 POR CENTO COM DURACAO DOS PULSOS DE 4MS, E 10 POR CENTO COM DURACAO DE 2MS, 16HZ 20 POR CENTO 12MS, ETC VOLTAGEM AUTOMATICA DE 110/220 VOLTS,DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO, CABECOTE ERGONOMICO LEVE, MEMORIA PARA SALVAR PROTOCOLOS, INDICACAO PARA TRATAMENTOS PREPROGRAMADOS.,GARANTIA DE 01 ANO PARA PECAS E SERVICOS, MANUAL DE OPERACAO, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO, INSTALACAO E TREINAMENTO OPERACIONAL, DEMAIS INFORMACOES COMPLEMENTARES VIDE EDITAL, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. | IBRAMED NEURODYN III | 01 | Unidade | R$ 1. 685,00 | R$ 1. 685,00 |
| 10 | APARELHO DIATERMIA, ONDAS CURTAS, MODO PULSADO E CONTINUO, MONOFASICO, PAR ELETRODOS, PULSADO 30/60/80/100HZ, CONTINUO 100W, 110/220 V, 27,12 MHZ. | IBRAMED THERMOPULSE COMPACT | 01 | Unidade | R$ 8. 850,00 | R$ 8. 850,00 |
| 11 | BICICLETA ERGOMETRICA - EM ACO REVESTIDA COM PINTURA ELETROSTATICA,PROFISSIONAL HORIZONTAL,DISPLAY INTERATIVO MULTIFUNCIONAL EM LCD GRAFICO DE DESEMPENHO INTERATIVO E DE LEITURA MONITORAMENTO CARDIACO POR SENSOR EM HAND GRIP, CINTA DE AJUSTE PEDAL, RODAS NA PARTE FRONTAL SISTEMA DE CARGA MAGNETICA COM 8 NIVEIS FAIXA DE RESISTENCIA: 4,9 A 29,4 NM (0,5 A 3 KGFM),ASSENTO ERGONOMETRO E IMPERMEAVEL COM FACIL ACESSO,CAPACIDADE DE UTILIZACAO: 120 KG DIMENSOES:141,00 CM X 63,00 CM X 105,00 CM (CXLXA) PESO: 33 KG OPCOES DE IDIOMA: UMA (PORTUGUES) GARANTIA: 3 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICACAO. | DREAN CONCEPT H HR H-0028-244-0 | 02 | Unidade | R$ 2. 390,00 | R$ 4. 780,00 |
| 12 | FAIXA ELASTICA PARA FISIOTERAPIA - EM ELASTICO ATOXICO, COM COMPRESSAO MEDIA,COR CONFORME RESISTENCIA DA FAIXA,27,5X3CM, FORMATO CIRCULAR,PARA EXERCICIOS DE FISIOTERAPIA. | CARCI RB 01.475 | 12 | Unidade | R$ 63,80 | R$ 765,60 |
| 13 | FAIXA ELASTICA PARA FISIOTERAPIA - EM ELASTICO ATOXICO, COM COMPRESSAO FORTE,COR CONFORME RESISTENCIA DA FAIXA,27,5X3CM, FORMATO CIRCULAR,PARA EXERCICIOS DE FISIOTERAPIA. | CARCI RB 01.487 | 12 | Unidade | R$ 100,00 | R$ 1. 200,00 |
| 14 | FAIXA ELASTICA PARA FISIOTERAPIA - EM ELASTICO ATOXICO, COM COMPRESSAO EXTRA- FORTE,COR CONFORME RESISTENCIA DA FAIXA,27,5X3CM, FORMATO CIRCULAR,PARA EXERCICIOS DE FISIOTERAPIA. | CARCI RB 5007 | 12 | Unidade | R$ 109,00 | R$ 1. 308,00 |
| 15 | FAIXA ELASTICA PARA FISIOTERAPIA - EM ELASTICO ATOXICO, COM COMPRESSAO SUAVE,COR CONFORME RESISTENCIA DA FAIXA,27,5 X3CM, FORMATO CIRCULAR,PARA EXERCICIOS DE FISIOTERAPIA. | CARCI RB 01.50017 | 12 | Unidade | R$ 28,50 | R$ 342,00 |
| 16 | BOLA TERAPEUTICA - DE SILICONE, TIPO BOBATH, UTILIZADA PARA PILATES, DIAMETRO: 26CM,NA COR LARANJA. | CARCI RB 01.475 | 15 | Unidade | R$ 61,00 | R$ 915,00 |
| 17 | CANELEIRA - EM AREIA OU CHUMBO, REVESTIDA EM COURVIN, REGULAVEL COM VELCRO, PESANDO 1 KG. | CARCI RB 01.475 | 10 | Unidade | R$ 18,40 | R$ 184,00 |
| 18 | CANELEIRA - EM AREIA OU CHUMBO, REVESTIDA EM COURVIN, REGULAVEL COM VELCRO, PESANDO 2 KG. | CARCI RB 01.475 | 10 | Unidade | R$ 61,00 | R$ 610,00 |
| 19 | CANELEIRA - EM AREIA OU CHUMBO, REVESTIDA EM NYLON COM COSTURA REFORCADA, REGULAVEL COM VELCRO, 3KG. | CARCI RB 01.475 | 10 | Unidade | R$ 36,80 | R$ 368,00 |
| 20 | APARELHO DE RAIOS INFRAVERMELHO P/ FISIOTERAPIA - MODELO PEDESTAL, BRACO DE SUSTENTACAO ARTICULADOMONTADO SOBRE RODIZIOS, COM LAMPADA INFRAVERMELHO COM POTENCIA DE 250W, HASTE REGULAVEL, REFLETOR EM ALUMINIO POLIDO, COM GRADE PROTETORA, ALIMENTACAO: 110/220V - 50/60HZ, DIMENSOES: 0,56 X 0,56 M, INCLUI: MANUAIS, GARANTIA E TREINAMENTOS. | CARCI RB 01.475 | 02 | Unidade | R$ 503,00 | R$ 1. 006,00 |

Valor Global **R$ 57.628,60 (cinquenta e sete mil seiscentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).**

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

**3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1.** Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer-nos 03 (três) dias úteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

**3.2.** Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obrigam-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I;

b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento.

c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital.

d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município;

g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**3.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

**3.4.** Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

**3.5.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

**3.6.** Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento.;

**4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

**4.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**4.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**4.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

**4.5.** Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

**4.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**4.7.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO**

**5.1.** Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

**5.2.** A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão 000 /2019.

**5.3.** Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega;**

**5.4.** O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis, sem ônus aos cofres municipais.

**5.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas,** após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

**5.6.** Os produtos que serão entregues, deverão rigorosamente ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, se não cumpridas serão devolvidas no ato da entrega, com sujeita a multa de 5% do valor total do contrato.

**6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

**6.2.** As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

**6.3.** Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com o (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, copiado Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

**6.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

**6.5.** O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário, pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

**6.6.** Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 018/2019).

**7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**7.1.** Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

**7.2.** Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

**7.3.** A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**7.4.** AComissãodecontroledaATAderegistrodepreçosoriginadadopresenteprocessopoderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

**7.5.** Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

**8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**8.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

**8.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**8.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**8.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**8.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

**8.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**9. DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** O Município promoverá, através do servidor designado o Sr. **FLAVIO BACK,** conforme **portaria 147/2019**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) Atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento;

b) Solicitar ao Prefeito Municipal, às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato;

c) Elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

**10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS**

**10.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

**10.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**10.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**10.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**10.7.** Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**10.8.** As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro - CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 0663572-1950.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

**11.1.1** Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

**11.1.2** A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n. º8.666/93, e posteriores alterações.

**11.1.3** Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

**11.1.4** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

**11.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**11.2.** Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

**11.3.** A sanção de advertência de que trata o item 23.1.3 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais.

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**11.4.** A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

**12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1.** – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte **Dotação Orçamentária:**

| |
|---|
| Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE. |
| Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO |
| Função:10 - SAUDE |
| Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA |
| Programa:0005- Atenção à saúde publica |
| Projeto/Atividade: 1 053 – AQUISIÇÃO VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAUDE |
| **0146 –** Natureza da Despesa: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. |
| Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE. |
| Unidade: 002 - GABINETE DO SECRETARIO |
| Função:10 - SAUDE |
| Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA |
| Programa:0020- Atenção à saúde publica |
| Projeto/Atividade: 1 046 – AQUISIÇÃO VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SUS |
| **0175 –** Natureza da Despesa: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. |
| Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE. |
| Unidade: 002 - GABINETE DO SECRETARIO |
| Função:10 - SAUDE |
| Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA |
| Programa:0020- Atenção à saúde publica |
| Projeto/Atividade: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA |
| **181** – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo. |

**12.2.** No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

**13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

**13.1.** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

**II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 018/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

**15. DO FORO**

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 17 de maio de 2019.

_____

**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

**CONVENIENCE MEDICAL LTDA – EPP**

**CNPJ:25.252.411/0001-03**

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

_____ _____ Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

**DEPTO LICITAÇÃO**
**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2019**

Termo de rescisão ao Contrato **Nº 011/2019,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES** e a empresa **BRUNO HENRIQUE LABEGALINI 02993605127 - ME**

**O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 24127310 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, doravante denominada **CONTRATANTE.** De outro lado a empresa**, BRUNO HENRIQUE LABEGALINI 02993605127 - ME,** pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº **25.199.024/0001-42**, estabelecida na Rua Mato Grosso do Sul, Nº 1331, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, representada neste ato por **Bruno Henrique Labegalini,** residente na Rua Mato Grosso do Sul, Nº 1331, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, portadora do RG nº 14.354.439-7 e do CPF nº 029.936.051-27, doravante denominada **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES, SENDO: 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA, TRUCADO, COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO 12M³ NA CAÇAMBA, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E OBRAS, NAS AÇÕES DE RESPOSTAS E RECUPERAÇÃO DE PONTES, BUEIROS E ATOLEIROS E DEMAIS AVARIAS, CAUSADOS POR FORTES CHUVAS QUE OCORRERAM NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018 NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

**2.1.** Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira a partir do dia **04/05/2019**, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

**2.2.** O presente distrato se dá por iniciativa do CONTRATANTE, alegando que já se encerraram os trabalhos para qual havia sido contratado.

**2.3.** Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2019, a partir da data de assinatura deste Termo de Rescisão.

**2.4.** Em virtude do não cometimento de culpa ou mesmo inadimplência de qualquer clausula contratual do instrumento primitivo entre as partes, fica pactuado o presente termo de rescisão amigável ao contrato, que é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

**3.1.** Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o fórum da Comarca de Nova Monte Verde-MT.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Nova Bandeirantes - MT, 04 de maio de 2019.

_____

**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

**BRUNO HENRIQUE LABEGALINI 02993605127 – ME**

CNPJ: **25.199.024/0001-42**

CONTRATADO(A)

**TESTEMUNHAS:**

_____

BRUNA NEIVERTH

CPF: 050.597.081-36

_____

RONALDO SANDRINI FELIPES

CPF: 001.067.831-06

**DEPTO LICITAÇÃO**
**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2019**

Termo de rescisão ao Contrato **Nº 012/2019,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES** e a empresa **MARINES DA SILVA ROCHA - ME**

**O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 24127310 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, doravante denominada **CONTRATANTE.** De outro lado a empresa**, MARINES DA SILVA ROCHA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº **12.256.943/0001-69**, estabelecida na Av. Veneranda da Esperança, S/N, Distrito de Japurana, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, representada neste ato por **Marines da Silva Rocha,** residente na Av. Veneranda da Esperança, S/N, Distrito de Japurana, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, portadora do RG nº 7079847237 e do CPF nº 812.429.990-00, doravante denominada **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES, SENDO: 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA, TRUCADO, COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO 12M³ NA CAÇAMBA, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E OBRAS, NAS AÇÕES DE RESPOSTAS E RECUPERAÇÃO DE PONTES, BUEIROS E ATOLEIROS E DEMAIS AVARIAS, CAUSADOS POR FORTES CHUVAS QUE OCORRERAM NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018 NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

**2.1.** Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira a partir do dia **04/05/2019**, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

**2.2.** O presente distrato se dá por iniciativa do CONTRATANTE, alegando que já se encerraram os trabalhos para qual havia sido contratado.

**2.3.** Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2019, a partir da data de assinatura deste Termo de Rescisão.

**2.4.** Em virtude do não cometimento de culpa ou mesmo inadimplência de qualquer clausula contratual do instrumento primitivo entre as partes, fica pactuado o presente termo de rescisão amigável ao contrato, que é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

**3.1.** Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o fórum da Comarca de Nova Monte Verde-MT.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Nova Bandeirantes - MT, 04 de maio de 2019.

_____

**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

**MARINES DA SILVA ROCHA – ME**

CNPJ: **12.256.943/0001-69**

CONTRATADO(A)

**TESTEMUNHAS:**

_____

BRUNA NEIVERTH

CPF: 050.597.081-36

_____

RONALDO SANDRINI FELIPES

CPF: 001.067.831-06

**DEPTO LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2016**

Retifica-se a publicação do **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 099/2016,** publicado em 02 de outubro de 2018, ano XIII, nº 3.076, pag. 216, por motivo de erro na contagem da data de vigência de acordo com o vencimento do 2º Termo Aditivo, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Onde se lê:**

Prorrogação do prazo de duração do Contrato original e execução da obra, por mais 270 (duzentos e setenta) dias, passando a vigorar do dia **06/10/2018** até a data de **03/07/2019.**

**Leia-se:**

Prorrogação do prazo de duração do Contrato original e execução da obra, por mais 270 (duzentos e setenta) dias, passando a vigorar do dia **25/09/2018** até a data de **18/06/2019.**

As demais informações constantes no termo de aditivo permanecem inalteradas.

Nova Bandeirantes – MT, 17 de Maio de 2019.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira

**DEPTO LICITAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 148/2019**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso “”, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor JADERSON ALEX DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA NUNES, servidor nomeado no cargo de Coordenador de Programas do departamento Desporto e Lazer, para atuar como fiscal e designar o servidor AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, servidor efetivo no cargo de chefe de departamento de patrimônio, para atuar como suplente do Contrato Administrativo Nº 059/2019, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTOS DE PRODUTOS E UTENSÍLIOS PARA INSTRUMENTOS DE FANFARRA NO QUAL A MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS DEVE SER FEITA, POIS ESTÃO COM A VIDA ÚTIL MUITO GASTA E NÃO ESTÁ TENDO UM SOM DE BOA QUALIDADE.

Art. 2º O servidor ora designado por esta Portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 004/2017;

Art. 3º Ficará o Fiscal obrigado a comunicar a Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para adoção das medidas observadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, em 17 de maio de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**DEPTO LICITAÇÃO**
**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2019**

Termo de rescisão ao Contrato **Nº 014/2019,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES** e a empresa **D. PEREIRA DO AMARAL EIRELI – ME.**

**O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 24127310 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, doravante denominada **CONTRATANTE.** De outro lado a empresa**, D. PEREIRA DO AMARAL EIRELI - ME,** pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº **27.558.101/0001-39**, estabelecida na Rua Piaui, Nº 717, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, representada neste ato por **Dirceu Pereira do Amaral,** residente na Av. Jose Francisco Otenio, Nº 717, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, portadora do RG nº 3253690-9 e do CPF nº 391.045.911-00, doravante denominada **CONTRATADA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES, SENDO: 01 (UM) TRATOR TM, 4X4, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 C.V, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E OBRAS, NAS AÇÕES DE RESPOSTAS E RECUPERAÇÃO DE PONTES, BUEIROS E ATOLEIROS E DEMAIS AVARIAS, CAUSADOS POR FORTES CHUVAS QUE OCORRERAM NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018 NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

**2.1.** Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira a partir do dia **17/05/2019**, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

**2.2.** O presente distrato se dá por iniciativa do CONTRATANTE, alegando que já se encerraram os trabalhos para qual havia sido contratado.

**2.3.** Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2019, a partir da data de assinatura deste Termo de Rescisão.

**2.4.** Em virtude do não cometimento de culpa ou mesmo inadimplência de qualquer clausula contratual do instrumento primitivo entre as partes, fica pactuado o presente termo de rescisão amigável ao contrato, que é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

**3.1.** Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o fórum da Comarca de Nova Monte Verde-MT.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Nova Bandeirantes - MT, 17 de maio de 2019.

_____

**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

**D. PEREIRA DO AMARAL EIRELI - ME**

CNPJ: **27.558.101/0001-39**

CONTRATADO(A)

**TESTEMUNHAS:**

_____

BRUNA NEIVERTH

CPF: 050.597.081-36

_____

RONALDO SANDRINI FELIPES

CPF: 001.067.831-06

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 008/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 045/2019**

**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N°.008/2019**

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, com sede á Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, n° 993, Centro, inscrito no CNPJ sob o n°. 15.023.963/0001-88, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela portaria n°. 013/2019 de 08 de janeiro de 2019, torna público que se encontra aberto a partir do dia 17 de maio de 2019, o Pro-

cedimento Licitatório acima citado, que será regido pela Lei Federal n° 8. 666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94, e alterações posteriores, Lei Complementar federal 123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DO POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 150KVA PARA INSTALAÇÃO DO APARELHO DE RAIO X NA UNIDADE MISTA ADELINO BENETTI DE NOVA BRASILANDIA/MT,** conformeProjeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo. **DATA DA ABERTURA: Dia 04 de Junho de 2019 as 08:00 Horas (horário de Mato Grosso).** CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: Menor Preço Por Global.**

O Edital estará disponível para ser adquirido no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br**,** para informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277.

Poderão participar desta licitação as empresas do ramo, devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, que satisfaçam as condições para cadastramento até o 3° (terceiro) dia anterior a data da Sessão Inaugural do Certame, observada a necessária apresentação dos documentos solicitados no edital de Licitação.

Nova Brasilândia – MT, 17 de Maio de 2019.

**ANA CRISTINA SOARES**

**Presidente da Comissão (CPL)**

**Portaria nº. 013/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO N°. 045/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO N°. 045/2019**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **ALFA – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME**

CNPJ: **13.731.784/0001-70**

OBJETO: Adesão da ata de Registro de preços nº.89/2018 referente ao Pregão Presencial nº.048/2018, Processo nº. 2.046/2018 da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, Registro de preços para aquisição de 01 (uma) PÁ CARREGADEIRA, marca KOMATSU, modelo WA200-6, nova, fabricada no ano corrente, peso operacional de 10.515kg, motor potência de bruta de 128hp, redução de poluentes Tier III, sistema de refrigeração do motor com reversor na ventilação, transmissão com no 04 marchas para frente e 04 para ré, cabine fixa no chassi traseiro ROPS e FOPS fechada e equipada com ar condicionado, armação da caçamba sistema Z BAR, caçamba com capacidade de 2,0m³, equipamento de monitoramento e gerenciamento via satélite original da fabricante da máquina incluso o serviço de gerenciamento via satélite a ser feito pelo fabricante da máquina com fornecimento de relatórios de consumo, falhas, localização e manutenções por 10 (dez) anos gratuitos, garantia da máquina de 36 (trinta e seis) meses, conforme ADESÃO DA ATA 89/2018, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente e **CONVENIO SICONV Nº. 864652/2018 SUDECO –SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE.**

VALOR **R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).**

ASSINATURA: **16 de maio de 2019.**

VIGENCIA: **16 de maio de 2019 a 16 de março de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019**

**PROC. LICITATÓRIO: 36/2019 PREGÃO PRESENCIAL: 16/2019**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

**OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para organização e exploração de eventos, compreendendo locação de estruturas, com equipe de apoio operacional e estrutura completa, em eventos e festividades do município de Nova Lacerda - MT.**

**PRAZO:** 12 Meses, a partir de 16 de Maio de 2019.

**CONTRATADO: JULYANA NATALLY TORQUATRO EIRELI-MEVALOR: R$ 452.200,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e duzentos reais).**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 17 de Maio de 2019.**

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 018/2019**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 018/2019**

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2019, para atender as necessidades, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:

a) Carteira de Identidade – RG;

b) Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

c) Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2018;

d) Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

e) Carteira de Trabalho;

f) Título Eleitoral;

g) Comprovante de Residência atualizado;

h) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;

i) Certidão de Nascimento e declaração escolar, dos filhos menores de 14 anos, se tiver filhos menores de 7 anos trazer também o cartão de vacina;

j) Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

l) Declaração de não acúmulo de cargos;

k) Declaração de Bens;

l) Uma foto 3x4;

m) Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

n) Conta salário ou corrente no Banco Bradesco – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente.

o) Laudo médico do SUS municipal, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício da função.

p) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

q) CNH (se for o caso); e,

**r) Demais documentação que constam nos itens de 2.3.10 à 2.3.12 do Edital 001/2018 do Processo Seletivo Simplificado;**

2.3.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da contratação, de acordo com a legislação em vigor.

2.3.11. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

2.3.12. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perca do direito à vaga.

**Nova Lacerda – MT, aos 17 dias do mês de Maio de 2019.**

**Sebastião Bento da Silva**

**Secretário Municipal de Administração**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 018/2019**

**ANEXO I**

**APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M 1º GRAU 15 DE SETEMBRO "EXTENSÃO GARIMPO" (3ª OPÇÃO)**

| INSCRIÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOTA PROVA OBJETIVA | NOTA PROVA DE TÍTULOS | NOTA FINAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 369970 | ROSANA DOS SANTOS GARCIA | 29/04/1986 | 75,0 | | 75,0 | 1. |

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DE N° 04/2019**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DE N° 04/2019**

A câmara municipal de nova Lacerda – MT, inscrita no CNPJ n° 01.617.459/0001-00, com sede à Avenida Dioguinho, n° 669, Bairro São José, cidade de Nova Lacerda-MT, neste ato representada por seu presidente Sr. **CLAUDINEY DA SILVA**, brasileiro, casado, autônomo, portador da Carteira de Identidade – RG sob o número 819702 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o número 488.727.091-72, residente na Rua Uirapuru, número 1111, Centro, na cidade de Nova Lacerda – MT, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **AUTO POSTO FIUZA LTDA**, situada a rua 16 de julho nº 699, bairro centro, nesta cidade de Nova Lacerda MT, CEP: 78.243-000, inscrita no CNPJ sob o n° 28.904.403/0001-84, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o n° 51201570728 em sessão de 18/10/2017, neste ato, representada por seu proprietário Sr. José Abadio Fiuza, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 19 de março de 1972, portador da cédula de identidade RG n° 0871578-5 e inscrito do Cadastro de Pessoa Física sob n° 568.349.0001-44, residente e domiciliado à Rua das Laranjeiras n° 2021, Bairro Centro, na Cidade de Conquista D'oeste-MT, CEP:78.254-000, neste doravante denominada **CONTRATADA** ajustam o presente TERMO ADITIVO, ao Contrato de aquisição de material de consumo (combustível tipo gasolina comum) de n° 04/2019, proveniente do processo licitatório 01/2019 – dispensa de licitação 01-2019, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Pelo presente Termo Aditivo, as partes acima identificadas, de comum acordo, resolvem **ALTERAR A SEGUNDA CLÁUSULA DO CONTRATO DE N° 04/2019**, a qual institui o valor do produto do respectivo contrato. Desse modo, o valor instituído a ser pago pela contratante era R$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos) o litro de combustível (gasolina), agora, passa ser R$ 4,65 (quatro reais e sessenta e cinco centavos) cada litro.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente Termo Aditivo passa a ser parte integrante do contrato original, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato de n° 04/2019.

E, por acharem justas e contratadas, mutuamente assinam o presente instrumento em 02 (duas) de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Lacerda – MT, 09 de maio de 2019.

_____

Câmara Municipal de Nova Lacerda

Claudiney da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

_____

José Abadio Fiuza

Auto Posto Fiuza LTDA

Contratada

_____

Sueli Lourenço Arantes de Oliveira

OAB/MT Nº 23736-B

Assessora Jurídica

**TESTEMUNHAS**

1 - Maria Selma de Oliveira

CPF: 288.633.802-87

2 - Rani Aparecida de Medeiros Teixeira

CPF: 957.289.101-49

**FISCAL DE CONTRATO**

Alana Maria Silva Souza

Portaria 08/2018

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DE CONTRATO 017/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

**CONTRATADO:** INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER., CNPJ/CPF 07.093.645/0001-65, DETENTORA EXCLUSIVA DO DIREITO DE COMERCIALIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DO ARTISTA "NICO E LAU", PARA REALIZAÇÃO DO SHOW DOS DIAS DAS MÃES NA PRAÇA JOSÉ LUIZ HOLFFMAN EM NOVA LACERDA-MT, NA DATA DE 10 DE MAIO DE 2019, ATENDENDO A PEDIDO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA/MT., constantes do Edital da Inexigibilidade nº 002/2019.

**VIGÊNCIA:** 10/04/2019 até 10/04/2020;

**VALOR:** R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

**Nova Lacerda-MT, 10 de abril de 2019.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DE N° 08/2019**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DE N° 08/2019**

A câmara municipal de nova Lacerda – MT, inscrita no CNPJ n° 01.617.459/0001-00, com sede à Avenida Dioguinho, n° 669, Bairro São José, cidade de Nova Lacerda-MT, neste ato representada por seu presidente Sr. **CLAUDINEY DA SILVA**, brasileiro, casado, autônomo, portador da Carteira de Identidade – RG sob o número 819702 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o número 488.727.091-72, residente na Rua Uirapuru, número 1111, Centro, na cidade de Nova Lacerda – MT, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **PETROLUZ BANDEIRANTES AUTO POSTO LTDA,** *situado na Avenida São Luiz S/Nº, Jardim São Luiz , na cidade de Cáceres , CEP: 78.200-000 inscrita no CNPJ sob o n° 19.791.528/0001-54, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o n° 51201411735 em sessão de 24/02/2014, neste ato, representada pelos seus proprietários José Carlos da Silva, brasileiro, maior, empresário, nascido em 30/05/1959, portador da cédula de identidade RG n° 048.952-2/SESP/MT e inscrito do Cadastro de Pessoa Física sob n°172.661.731-91, residente e domiciliado à Avenida São Sebastião, 2.105 Apto 2001 Ed. Maison Renoir, Bairro Goiabeiras, na Cidade de Cuiabá, CEP: 172.045-400 e senhora Lyete Adorno Silva, brasileira , maior, empresária, nascida em 30/10/1946, portadora da cédula de identidade nº 1134696-5 SSP/MT e inscrita no cadastro de pessoa física nº 694.943.391-34, residente e domiciliado à Avenida São Sebastião, 2.105 Apto 2001 Ed. Maison Renoir, Bairro Goiabeiras, na Cidade de Cuiabá, CEP: 172.045-400, doravante denominada* ***CONTRATADA*** ajustam o presente TERMO ADITIVO, ao Contrato de aquisição de material de consumo (combustível tipo gasolina comum) de n° 08/2019, proveniente do processo licitatório 02/2019 – dispensa de licitação 02/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Pelo presente Termo Aditivo, as partes acima identificadas, de comum acordo, resolvem **ALTERAR A SEGUNDA CLÁUSULA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DE N° 08/2019**, a qual institui o valor do produto do respectivo contrato. Desse modo, o valor instituído a ser pago pela contratante era R$ 4,509 (quatro reais e cinquenta centavos) o litro de combustível (gasolina), agora, passa ser R$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos) cada litro.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente Termo Aditivo passa a ser parte integrante do contrato original, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato de n° 08/2019.

E, por acharem justas e contratadas, mutuamente assinam o presente instrumento em 02 (duas) de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Lacerda – MT, 24 de abril de 2019.

_____

Câmara Municipal de Nova Lacerda

Claudiney da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

_____

Petroluz Bandeirantes Auto Posto LTDA

Empresa Contratada

_____

Sueli Lourenço Arantes de Oliveira

OAB/MT Nº 23736-B

Assessora Jurídica

**TESTEMUNHAS**

1 - Maria Selma de Oliveira

CPF: 288.633.802-87

2 - Rani Aparecida de Medeiros Teixeira

CPF: 957.289.101-49

**FISCAL DE CONTRATO**

Alana Maria Silva Souza

Portaria 08/2018

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 16/2019**

**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 16/2019**

**PROC. LICITATÓRIO: 36/2019 PREGÃO PRESENCIAL: 16/2019**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

**CONTRATADO: JULYANA NATALLY TORQUATRO EIRELI-ME**

**OBJETO:Registro de preço para contratação de empresa especializada para organização e exploração de eventos, compreendendo locação de estruturas, com equipe de apoio operacional e estrutura completa, em eventos e festividades do município de Nova Lacerda - MT.**

**PRAZO:** 12 Meses, a partir de 16 de Maio 2019.

**JULYANA NATALLY TORQUATRO EIRELI-ME**

**VALOR: R$ 452.200,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e duzentos reais.**

**Ata de Registro 13/2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 17 de Maio de 2019.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**LICITAÇÃO**
**AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2019**

**AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2019**

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Nº 007/2019, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial Nº. 20/2019, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **30/05/2019 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde/MT, cujo objeto é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE/MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.***

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais - 2019 - Geral**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 17 de Maio de 2019.

***JOHNNY BERNATZKY***

*Pregoeiro Oficial do Município*

*Decreto 007/2019*

*Publique-se.*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**SIMPREV**
**PORTARIA N.º 009/2019**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de* ***Aposentadoria por Tempo de Contribuição*** *a* ***Sra. ROSIMEIRE OLIVEIRA ROSA****"*

**O Diretor Executivo do SIMPREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal, e Art. 89, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 852 de 16 de julho de 2009 que rege a previdência municipal; Lei complementar 022/2010 que Dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Nova Olímpia; e Lei Complementar Municipal nº 055/2017 que dispõe sobre a concessão de Revisão Geral Anual aos Servidores Municipais;

**Resolve:**

**Art. 1º. CONCEDER** o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra**. **ROSIMEIRE OLIVEIRA ROSA,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 16.665.143-6 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 076.993.358-05, servidora efetiva no cargo de **PROFESSORA**, Classe "C", Nível "08", matriculado sob nº 252, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, TURISMO E LAZER; com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, contando com **26 (vinte e seis) anos, 10 (dez) meses e 14 (quatorze) dias** de tempo de contribuição exclusivos em função de magistério**,** com proventos integrais, conforme processo administrativo do **SIMPREV, n.º 2019.04.00021P**, a partir de **07 de Maio de 2019,** até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 07 de Maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia-MT, 17 de Maio de 2019.

**CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA**

**DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV**

**Homologo:**

**JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 024/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 024/2019**

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/001-18.

PARTE CONTRATADA **GUSTAVO DIAS DE MENEZES70368779106** Inscrita no CNPJ **32.769.019/0001-93**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT - ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR JOSÉ ALVES GOVEA, ESCOLA MONTEIRO LOBATO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO DO CAMPO ANTONIO PELISSARI (VILA ATLÂNTICA) - POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**, por conta do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, verba FNDE/PNAE, de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA nº 001/2019**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VIGÊNCIA: 13/05/2019 até 31/12/2019

**VALOR**: **R$: 9.722,20**

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena RESPONSÁVEL PELA CONTRATAD **GUSTAVO DIAS DE MENEZES**: - Contratada.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO RESULTADO TP 002/2019**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2019**

PROCESSO Nº. **023/2019/CPL/TP**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT COMUNICA através deste, conforme Edital 023/2019, referente à Tomada de Preço acima citada, cuja abertura deu-se em 17 de Abril de 2019, onde consagrou-se vencedor do objeto licitado a Empresa **A. S. VIEIRA DE MIRANDA ME**

**Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR EXECUÇÃO DE CALÇADA, ESTACIONAMENTO, MEIO-FIO E SARJEITA, NA ENTRADA DA CIDADE, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO**,

Nova Santa Helena/MT, 17 de Maio de 2019.

ZENILDA ALVES DA SILVA

Presidente

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 027/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 027/2019**

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/001-18.

PARTE CONTRATADA **R C DE OLIVEIRA-ME**, Inscrita no CNPJ **05.460. 358/0001-10.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de montagem de estruturas para realização de eventos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrito no Termo de Referência **Processo Licitatório nº 17/2019 do Pregão Presencial nº. 11/2019 - Ata Registro de Preço nº. 10/2019, trata-se de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no serviço de Publicações Oficias da Administração Pública em Diário de Grande Circulação, Diário Oficial do estado e Diário Oficial da União, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrito no Termo de Referência, efetuado no Município de Cotriguaçú-MT**,

**VIGÊNCIA: 16/05/2019 até 16/05/2020**

**VALOR**: **R$: 92.000,00**

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena RESPONSÁVEL PELA CONTRATAD **REVELINO CARLOS DE OLIVEIRA**: - Contratada.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 026/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 026/2019**

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/001-18.

PARTE CONTRATADA **E. SCHENATTO LATICINIOS ME**, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 27.723.392/0001-73

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT - ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR JOSÉ ALVES GOVEA, ESCOLA MONTEIRO LOBATO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO DO CAMPO ANTONIO PELISSARI (VILA ATLÂNTICA) - POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**, por conta do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, verba FNDE/PNAE, de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA nº 001/2019**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**VIGÊNCIA: 13/05/2019 até 31/12/2019**

**VALOR**: **R$: 8.940,00**

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena RESPONSÁVEL PELA CONTRATAD **E. SCHENATTO LATICINIOS**: - Contratada.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 025/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 025/2019**

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/001-18.

PARTE CONTRATADA **CARLOS CARRARA** Devidamente Inscrita no CPF nº 631.500.931-04

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT - ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR JOSÉ ALVES GOVEA, ESCOLA MONTEIRO LOBATO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO DO CAMPO ANTONIO PELISSARI (VILA ATLÂNTICA) - POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**, por conta do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, verba FNDE/PNAE, de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA nº 001/2019**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**VIGÊNCIA: 13/05/2019 até 31/12/2019**

**VALOR**: **R$: 33.763,75**

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena RESPONSÁVEL PELA CONTRATAD **CARLOS CARRARA**: - Contratada.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA 2019 – CONSELHO TUTELAR**

| | Data | Atividade |
|---|---|---|
| 1. | 13/03/2019 | Reunião do CMDCA para Aprovação da Resolução e composição da Comissão Organizadora do Processo de Escolha 2019 – Conselho Tutelar (COPE) |
| 2. | 10/04/2019 | Publicação da Resolução de composição da Comissão Organizadora do Processo de Escolha 2019 – Conselho Tutelar (COPE) |
| 3. | 26/03/2019 | Elaboração e aprovação do Edital 01/2019 do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares 2020/2024 |
| 4. | 03/04/2019 | Envio e análise do Edital para análise do Ministério Público. |
| 5. | **06 abril** | **PUBLICAÇÃO DO EDITAL 01/2019 do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares 2020/2024 no site do Município, redes sociais ...** |
| 6. | | Providenciar até 3 meses antes de 06 de outubro a oficialização da solicitação das urnas e apoio ao TTRE; a presença da Polícia Militar ou Guarda Municipal; a participação de funcionários públicos no apoio operacional no dia 06 de outubro. |
| 7. | 08/04/2019 a 03/05/2019 | Período de inscrição |
| 8. | - | Prorrogação das inscrições, conforme Deliberação da Comissão COPE |
| 9. | 13/05/2019 | Publicação dos candidatos inscritos |
| 10. | 14/05/2019 a 20/05/2019 | Período de solicitação de impugnação das candidaturas ao CMDCA |
| 11. | 21/05/2019 a 31/05/2019 | Notificação dos candidatos impugnados e prazo para recurso de defesa |
| 12. | 03/06/2019 a 05/06/2019 | Encaminhamento da defesa do pré-candidato impugnado, ao CMDCA |
| 13. | 10/06/2019 a 14/06/2019 | Análise pelo CMDCA do recurso apresentado pelo candidato impugnado, bem como encaminhamento para o Ministério Público para avaliação favorável ou contrária do recurso apresentado. |
| 14. | 24/06/2019 | Publicação dos candidatos aptos a participar da Prova Escrita, se houver |
| 15. | 27/06/2019 | Prova Escrita **– Das 8h00min as 11h00min – ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE** |
| 16. | 08/07/2019 a 12/07/2019 | Avaliação Psicológica – **Local e Horário será divulgado posteriormente.** |

| | | |
|---|---|---|
| 17. | 15/07/2019 a 17/07/2019 | Recursos contra prova objetiva e psicológica |
| 18. | 22/07/2019 | Publicação do Edital, no site da Prefeitura, e divulgação nas redes sociais, com deferimento das candidaturas aptas o Processo de Escolha |
| 19. | 23/07/2019 a 30/09/2019 | Período de campanha dos candidatos ao Processo de Escolha 2019 – Conselho Tutelar |
| 20. | **06 outubro** | **DIA DO PROCESSO DE ESCOLHA 2019** |
| 21. | 06/10/2019 | Apuração dos votos |
| 22. | 07/10/2019 | Publicação oficial dos eleitos do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares |
| 23. | 06/11/2019 | Curso de capacitação para os Conselheiros Tutelares Titulares e para os Suplentes |
| 24. | **10 janeiro 2020** | **INICIO DO MANDATO – duração de 4 (quatro) anos** |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/ 2019

**COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/ 2019**

**O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT** e a empresa **SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP,** Inscrita no CNPJ nº 04.578.067/0001-69, Inscrição Estadual: 13.206.229-5. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO EM CONSTRUÇÕES, REFORMAS, REPAROS E MELHORIAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS BEM COMO EM MELHORIAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.**

A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

***JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA***

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/ 2019

**COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/ 2019**

**O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT** e a empresa **FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO - ME,** Inscrita no CNPJ nº 08.385.840/001-21, Inscrição Estadual: 13.327.664-3. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CILINDRO E CARGA DE GASES MEDICINAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

***JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA***

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/ 2019

**COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/ 2019**

**O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT** e a empresa **LOCATELLI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP,** Inscrita no CNPJ nº 11.047.161/0001-57, Inscrição Estadual: 013.375.763-3. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO EM CONSTRUÇÕES, REFORMAS, REPAROS E MELHORIAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS BEM COMO EM MELHORIAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.**

A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

***JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA***

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 025/2.019 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 025/2.019**

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através de seu Pregoeiro Substituto, torna pública a adesão a Ata de registro de preços por intermédio do Pregão 025/2.019, objetivando a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018 ORIUNDA DO PREGÃO Nº 009/2018 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE JACIARA – MT. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na Prestação de Serviço de Elaboração e Disponibilização do Mapeamento Digital Georreferenciado através de Aerofotogrametria, Imagens de Satélite e Perfilhamento a Laser para o Município de Nova Xavantina/MT**. Oportunidade em que se sagrou vencedora a empresa **AEROFOTOGRAMETRIA E CARTOGRAFIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 08.748.599/0001-58, com o valor global de R$ 750. 000,00 (setecentos e cinquenta mil reais). Conforme descrito nos itens das referidas atas.

Nova Xavantina – MT, 17 de maio de 2.019.

**Juscelino da Rocha Reis Pregoeiro Substituto**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/ 2019

**COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/ 2019**

**O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT** e a empresa **GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI,** Inscrita no CNPJ nº 02.330.299/0001-78, Inscrição Estadual: 10.740.824-4. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO EM CONSTRUÇÕES, REFORMAS, REPAROS E MELHORIAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS BEM COMO EM MELHORIAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.**

A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

***JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA***

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/ 2019

**COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/ 2019**

**O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT** e a empresa **COM. E EXTRAÇÃO DE AREIA SANTA FÉ LTDA.** Inscrita no CNPJ nº 18.815.156/0001-96, Inscrição Estadual: 13592133-3. O objeto IMEDIATO do presente instru-

mento é o **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO EM CONSTRUÇÕES, REFORMAS, REPAROS E MELHORIAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS BEM COMO EM MELHORIAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.**

A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

***JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA***

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**
**COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2019**

**COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2019**

**O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT** e a empresa **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI`S LTDA - EPP,** Inscrita no CNPJ nº 14.888.303/0001-05, Inscrição Estadual: 13. 443.964-3. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO EM CONSTRUÇÕES, REFORMAS, REPAROS E MELHORIAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS BEM COMO EM MELHORIAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.**

A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

***JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA***

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL COMPLEMENTAR 04/2019**

**"Dispõe sobre Prorrogação das inscrições e altera o calendário do edital 02/2019(12/04/2019) do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar de Novo Horizonte do Norte com fundamentos legais pela Lei Federal nº 8.069/90 - ECA e na Lei Municipal 143/1991, de 15 de agosto de 1991, com as alterações realizadas pela Lei nº 909 de 28 de setembro de 2011, e Lei 1.249/2019 e da outras Providencias".**

**Considerando a Notificação Recomendatória nº 01/2019 do Ministério Publico,**

**Resolve:**

**Artigo 1º -** Prorroga as inscrições do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar de Novo Horizonte do Norte a contar do dia 20 a 25 de maio de 2019.

**Artigo 2º -** As inscrições e entrega de documentações serão realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Rua Augusto de Souza, nº 171, Centro Novo Horizonte do Norte, telefone: 66 3559-1214, nos períodos das 07:30 as 11:00 e das 12:30 as 16:00 de segunda a sexta feira.

**Artigo 3º -** Altera o anexo do calendário contido no edital 02/2019.

**ANEXO I**

**Cronograma de realização do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar de Novo Horizonte do Norte - MT**

| AÇÃO | DATA/ PERIODO |
|---|---|
| Divulgação oficial do Edital 01/2019 | 10/04/2019 a 21/04/2019 |
| Inscrições, Entrega de Documentos e Análise da Documentação para os requisitos exigidos | 22/04/2019 à 10/05/2019 |
| Prorrogação das inscrições conforme edital complementar 04/2019 | 20/05/2019 a 25/05/2019 |
| Analise das inscrições realizadas pelos candidatos | De 27 a 30/05/2019 |
| Publicação da lista dos candidatos deferidos | 31/05/2019 |
| Prazo para Requerimento de Impugnação | 03/06 à 07/06/2019 |
| Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral | 10/06 à 13/06/2019 |
| Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética | 14/06/2019 |
| Avaliação de conhecimento específico (Prova Escrita) | 30/06/2019 |
| Resultado da Avaliação de conhecimento específico (Prova Escrita) | 03/07/2019 |
| Recursos da Avaliação de Conhecimento Específico (Prova Escrita) | 04/07 a 10/07/2019 |
| Divulgação do resultado dos recursos | 16/07/2019 |
| Avaliação Psicológica e teste de aptidão | 18 e 19/07/2019 |
| Resultado da Avaliação Psicológica e teste de aptidão | 23/07/2019 |
| Recursos da Avaliação Psicológica | 24 à 29/07/2019 |
| Divulgação do resultado dos recursos | 31/07/2019 |
| Abertura de prazo para recurso à Plenária do CMDCA | 01/08 a 07/08/2019 |
| Julgamento dos recursos pelo CMDCA | 08/08 a 13/08/2019 |
| Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida (por ordem alfabética) | 15/08/2019 |
| Período para campanha dos candidatos | 16/08 à 02/10/2019 |
| Escolha por Eleição | 06/10/2019 |
| Resultado da Eleição - Escrutínio | 06/10/2019 |
| Publicação do Resultado da Eleição | 08/10/2019 |
| Recursos - Escolha por Eleição | 09 a 11/10/2019 |
| Divulgação do resultado dos recursos da Eleição | 17/10/2019 |
| Entrega dos documentos – Contratação RH – na Secretaria Municipal de Administração | 18 a 29/11/2019 |
| Diplomação e Posse – Assinatura de Termo Contratual | 10/01/2020 |

**Publique-se**

**Novo Horizonte do Norte, 20 de maio de 2019**

Magali Soares Moreira da Silva

Presidente do CMDCA

**PREFEITURA/LICITACAO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2019**

**Espécie:** Ata de Registro de Preços 010/2019.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

**Fornecedores:** RAFAEL SOARES CORNETTA 37224601829

**Modalidade:** Pregão Eletrônico 001/2019

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais e Insumos para manutenção do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde.

**Valor Total Registrado:** R$ 6.614,92 (Seis mil seiscentos e quatorze reais e noventa e dois centavos)

**Natureza da Despesa: 33.90.30.00.**

**Data assinatura:** 10/05/2019.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Rafael Soares Cornetta - Sócio Proprietário da Empresa.

A referida ata pode ser visualizada na integra no site oficial do município cito: http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...

**PREFEITURA/LICITACAO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2019**

**Espécie:** Ata de Registro de Preços 012/2019.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

**Fornecedores:** W.N. DIAGNÓSTICA EIRELLI-EPP

**Modalidade:** Pregão Eletrônico 001/2019

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais e Insumos para manutenção do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde.

**Valor Total Registrado:** R$ 5.354,70 (Cinco mil trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos)

**Natureza da Despesa: 33.90.30.00.**

**Data assinatura:** 10/05/2019.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Vanessa Bruno - Sócia Proprietária da Empresa.

A referida ata pode ser visualizada na integra no site oficial do município cito: http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...

**PREFEITURA/LICITACAO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2019**

**Espécie:** Ata de Registro de Preços 011/2019.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

**Fornecedores:** MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI

**Modalidade:** Pregão Eletrônico 001/2019

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais e Insumos para manutenção do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde.

**Valor Total Registrado:** R$ 1.450,00 (Hum mil quatrocentos e cinquenta reais)

**Natureza da Despesa: 33.90.30.00.**

**Data assinatura:** 10/05/2019.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Cyntia Fumagalli - Sócia Proprietária da Empresa.

A referida ata pode ser visualizada na integra no site oficial do município cito: http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...

**PREFEITURA/LICITACAO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2019**

**Espécie:** Ata de Registro de Preços 009/2019.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

**Fornecedores:** FACIOLI & FACIOLI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**Modalidade:** Pregão Eletrônico 001/2019

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais e Insumos para manutenção do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde.

**Valor Total Registrado:** R$ 50.391,00 (Cinquenta mil trezentos e noventa e um reais)

**Natureza da Despesa: 33.90.30.00.**

**Data assinatura:** 10/05/2019.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Lucas Vinícius Facioli - Sócio Proprietário da Empresa.

A referida ata pode ser visualizada na integra no site oficial do município cito: http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 107/2019**

**"Concessão de férias para servidora ocupante de cargo de provimento em Comissão".**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora **Maria Aparecida de Souza,** portadora do RG: nº 805.069 SSP/MT e do CPF: nº 503.619. 701-10 lotada na **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento,** no cargo **Assessora Adjunta de Finanças e Orçamento** referente ao período aquisitivo de 2018/2019 a partir do dia 20/05/2019 a 29/05/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir do dia 20 de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 17 de maio de 2019.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA/LICITACAO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019 PROCESSO N.º 005/2019**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CASA DO ARTESÃO ENTRE A AVENIDA KARA JOSÉ E A RUA AUGUSTO DE SOUZA, NO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT, conforme as condições descritas no Edital e seus anexos

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** à vista do resultado conclusivo emitido pela comissão de licitações que recomendou a adjudicação como vencedora à empresa **M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELLI-EPP**, inscrita no **CNPJ: 28.836.771/0001-32,** com proposta no valor global de **R$ 248. 852,64 (Duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, tudo em conformidade com o edital e seus anexos. Diante do exposto, **HOMOLOGO e ADJUDICO** a presente licitação, nos termos da licitante vencedora, que fica obrigada a prestar os serviços, ao Município Novo Horizonte do Norte – MT, em conformidade com o edital e seus anexos.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 17 de maio de 2019.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA/LICITACAO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2019**

**Espécie:** Ata de Registro de Preços 014/2019.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

**Fornecedores:** JNI MEDICAMENTOS E HOSPITALARES EIRELI

**Modalidade:** Pregão Eletrônico 001/2019

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais e Insumos para manutenção do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde.

**Valor Total Registrado:** R$ 17.195,94 (dezessete mil cento e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos)

**Natureza da Despesa: 33.90.30.00.**

**Data assinatura:** 10/05/2019.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Juliana Silva Cotrim - Proprietária da Empresa.

A referida ata pode ser visualizada na integra no site oficial do município cito: http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...

**PREFEITURA/LICITACAO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2019**

**Espécie:** Ata de Registro de Preços 001/2019.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

**Fornecedores:** PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**Modalidade:** Pregão Eletrônico 001/2019

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais e Insumos para manutenção do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde.

**Valor Total Registrado:** R$ 3.913,10 (Três mil novecentos e treze reais e dez centavos)

**Natureza da Despesa: 33.90.30.00.**

**Data assinatura:** 10/05/2019.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Fabiana Domingues - Representante Legal da Empresa.

A referida ata pode ser visualizada na integra no site oficial do município cito: http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...

**PREFEITURA/LICITACAO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2019**

**Espécie:** Ata de Registro de Preços 013/2019.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

**Fornecedores:** HIPERDENTAL COM E REP DE PROD ODONT E MED HOSPITALAR LTDA EPP

**Modalidade:** Pregão Eletrônico 001/2019

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais e Insumos para manutenção do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde.

**Valor Total Registrado:** R$ 69.934,80 (sessenta e nove mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)

**Natureza da Despesa: 33.90.30.00.**

**Data assinatura:** 10/05/2019.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Paulo Sergio Ludwichak - Procurador Legal da Empresa.

A referida ata pode ser visualizada na integra no site oficial do município cito: http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...

**PREFEITURA/LICITACAO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2019**

**Espécie:** Ata de Registro de Preços 008/2019.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

**Fornecedores:** SINOMEDICA COM. PROD. MÉDICOS HOSPITALARES LTDA **Modalidade:** Pregão Eletrônico 001/2019

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais e Insumos para manutenção do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde.

**Valor Total Registrado:** R$ 2.031,70 (Dois mil, trinta e um reais e setenta centavos)

**Natureza da Despesa: 33.90.30.00.**

**Data assinatura:** 10/05/2019.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Cleodete C. dos Santos Klaus - Sócia Proprietária da Empresa.

A referida ata pode ser visualizada na integra no site oficial do município cito: http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...

**PREFEITURA/LICITACAO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2019**

**Espécie:** Ata de Registro de Preços 002/2019.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

**Fornecedores:** MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA - EPP

**Modalidade:** Pregão Eletrônico 001/2019

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais e Insumos para manutenção do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde.

**Valor Total Registrado:** R$ 59.171,48 (Cinquenta e nove mil, cento e setenta e um reais e quarenta e oito centavos)

**Natureza da Despesa: 33.90.30.00.**

**Data assinatura:** 10/05/2019.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Cleuber Acerly de Oliveira - Representante Legal da Empresa.

A referida ata pode ser visualizada na integra no site oficial do município cito: http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...

**PREFEITURA/LICITACAO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2019**

**Espécie:** Ata de Registro de Preços 003/2019.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

**Fornecedores:** LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

**Modalidade:** Pregão Eletrônico 001/2019

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais e Insumos para manutenção do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde.

**Valor Total Registrado:** R$ 29.567,00 (Vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais)

**Natureza da Despesa: 33.90.30.00.**

**Data assinatura:** 10/05/2019.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Vicente Peruzzo Lulu - Sócio proprietário da Empresa.

A referida ata pode ser visualizada na integra no site oficial do município cito: http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...

**PREFEITURA/LICITACAO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2019**

**Espécie:** Ata de Registro de Preços 004/2019.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

**Fornecedores:** CIRÚGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

**Modalidade:** Pregão Eletrônico 001/2019

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais e Insumos para manutenção do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde.

**Valor Total Registrado:** R$ 6.050,00 (Seis mil e cinquenta reais)

**Natureza da Despesa: 33.90.30.00.**

**Data assinatura:** 10/05/2019.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Michal W. G. Neves - Representante Legal da Empresa.

A referida ata pode ser visualizada na integra no site oficial do município cito: http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...

**PREFEITURA/LICITACAO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2019**

**Espécie:** Ata de Registro de Preços 005/2019.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

**Fornecedores:** NEVALLI ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA-EPP

**Modalidade:** Pregão Eletrônico 001/2019

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais e Insumos para manutenção do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde.

**Valor Total Registrado:** R$ 3.567,84 (Três mil quinhentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos)

**Natureza da Despesa: 33.90.30.00.**

**Data assinatura:** 10/05/2019.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Ariane Gomes Lacerda - Representante Legal da Empresa.

A referida ata pode ser visualizada na integra no site oficial do município cito: http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...

**PREFEITURA/LICITACAO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2019**

**Espécie:** Ata de Registro de Preços 006/2019.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

**Fornecedores:** MARIA CONSUELO SOARES DA MATA-ME

**Modalidade:** Pregão Eletrônico 001/2019

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais e Insumos para manutenção do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde.

**Valor Total Registrado:** R$ 17.472,30 (Dezessete mil quatrocentos e setenta e dois reais e trinta centavos )

**Natureza da Despesa: 33.90.30.00.**

**Data assinatura:** 10/05/2019.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Regis Gutemberg Sales da Mata - Representante Legal da Empresa.

A referida ata pode ser visualizada na integra no site oficial do município cito: http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...

**PREFEITURA/LICITACAO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2019**

**Espécie:** Ata de Registro de Preços 007/2019.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

**Fornecedores:** EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**Modalidade:** Pregão Eletrônico 001/2019

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais e Insumos para manutenção do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde.

**Valor Total Registrado:** R$ 2.772,80 (Dois mil setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos )

**Natureza da Despesa: 33.90.30.00.**

**Data assinatura:** 10/05/2019.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Cassiano R. Chmiel - Sócio Proprietário da Empresa.

A referida ata pode ser visualizada na integra no site oficial do município cito: http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**LICITIÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Pregoeira, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"Pregão Presencial"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 17 de maio de 2019, objetivando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VEICULO TIPO PICK UP, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT,** conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedora do citado certame a seguinte licitante: **MOREL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA** com o valor global de **R$ 138.000,00 (**cento e trinta e oito Mil reais). Assim por ter apresentado proposta com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarada vencedora.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 17 de maio de 2019.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

**PORTARIA Nº. 153/2019**

***"Dispõe sobre designação de Fiscal de Contratos do DAE, e dá outras providências".***

O SR. ANTONIO MAFINI, Exmo. Prefeito municipal de Novo Mundo, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - **DESIGNAR,** a Senhora**CAMILA MARQUES NUNES PEDRIEL,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 0635614-1 SSP/MT e CPF nº 569.976.391.00, ocupante do cargo de COORDENADORA DE FISCALIZAÇÃO, de provimento em comissão,símbolo DASIII, lotado na Secretaria de Finanças, criado pelo Art. 29, Inciso IX, da Lei Complementar nº 059/2017, como **FISCAL DE CONTRATOS DO DAE,** em atendimento a Lei Federal nº 8.666/1993 e resolução do TCE/MT.

**Artigo 2°** -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos 08 de maio de 2019.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

**ANTONIO MAFINI**

**Prefeito Municipal**

**CAMARA MUNICIPAL**
**EDITAL DE LICITACAO 001/2019**

| |
|---|
| AVISO DE EDITAL DE CARTA CONVITE N° 001/2019 |
| **ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT.** |
| TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO GLOBAL.** |
| ***OBJETO:***<br>O objeto é a Contratação de Sociedade de Advogados com profissionais habilitados, para executar Serviços de Consultoria Jurídica, acompanhamento e emissão de parecer em projetos de lei e acompanhamento de processos em trâmite perante o Tribunal de Justiça de Mato Grosso, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, tudo conforme o edital, bem como nos termos da lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. |
| CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: **ATE O Dia 27 de Maio de 2019, às 14h00 min - Horário local**<br>ENTREGA DAS PROPOSTAS: **Dia 28 de Maio de 2019, às 14h00 min - Horário local**<br>ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 28 de Maio de 2019, às 15h00 min - Horário local** |
| LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: **Sala de Licitações, CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO , sito na Av. Ayrton Senna, s/nº- Centro – NOVO MUNDO/MT.** |
| AQUISIÇÃO DO EDITAL: Secretaria Geral da Câmara Municipal de Novo Mundo - MT. |
| INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação – Telefones: (66) 3539-6004 H**orário: 13:00 às 17:00 hs ( segunda a sexta-feira)**<br>**e-mail: legislativonmundo@hotmail.com** |
| Presidente da Comissão de Licitação: **MAIRA CARDOSO DE ALMEIDA PORTARIA 01/2019 de 07/01/2019** |
| PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO: **MARCOS ANTONIO BESSA** |

**PORTARIA Nº 155/2019 DE 15 DE MAIO DE 2019.**

**"*Dispõe sobre concessão de do benefício de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".***

*A Diretora Executiva do* ***PREVI-MUNDO****, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais*

**R E S O L V E :**

**Artigo 1°** - **CONCEDER**, o benefício de Auxílio Doença em conformidade com o artigo 21 , da LEI/453 de 04 de dezembro de 2018, atestados e perícia médica, de 15/05/2019 à 30/05/2019, a servidora Sra .**CLARICE FERNANDES BENTO,** portadora do RG nº 17.543.960 SSP/SP e do CPF nº 077.909.428.08, servidora Efetiva no cargo de TECNCO DE ENFERMAGEM **,**matriculado no DRH sob o nº 872.

**Artigo 2º** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE***

***CUMPRA-SE***

Regime Próprio de Previdência Social de Novo Mundo MT,15 de maio de 2019.

LIRIA KURTEN WRONSKI

*Diretora Executiva*

***HOMOLOGO:***

_____

**ANTONIO MAFINI**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N.º 154/2019. DE 08 DE MAIO DE 2019.**

"***Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo/MT, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**R E S O L V E:**

**Art.1º NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS, de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, conforme segue:**

**I – Representantes de Entidades de Usuários:**

**Igreja Católica**

Titular: Jozi do Carmo Rosa Souza Pinto

Suplente: Sonia Siqueira Balbino

**Igreja Assembleia de Deus**

Titular: Cleiton Vasconcelos Pinto

Suplente: Marcilene Gonçalves Vieira

**Igreja de Cristo em Novo Mundo**

Titular: Josué Jerônimo da Silva

Suplente: José Jeronimo da Silva

**Pastoral da Criança**

Titular: Elena Oliveira Guimarães

Suplente: Gleicielly Solão

**Associação dos comércios**

Titular: Luiz Carlos Freire Nunes

Suplente: Juliano Sartori

**Sindicato dos trabalhadores Rurais**

Titular: Elcione Ferreira de Souza

Suplente: José Moraes

**II – Representantes dos Trabalhadores de Saúde Municipal:**

Titular: Luciane de Almeida Donato Marques

Suplente: Cleonir Coelho Flamin

Titular: Andreia dos Santos Pinheiro

Suplente: Hortência Tavares

**III – Representantes de prestadores de Serviços do Sistema Único de Saúde Municipal:**

**Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Almir Magalhães

Suplente: Luciene de Souza Barbosa

Titular: Roberta Mezalira Venturoso

Suplente: Samantha Luiza de Freitas

**IV – Representantes do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito Municipal:**

Titular: Maria Aparecida Ferreira Bessa

Suplente: Vanessa Grazielle Fontoura

Titular: Joice Mafini

Suplente: Tainara Heinen Scheuermann

**Art. 2º** A presente nomeação foi precedida em conformidade com os critérios estabelecidos no Artigo 3º da Lei Municipal n.º 349/2013 e Lei Municipal n.º 378/2014.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 139/2016, retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 2018.

***REGISTRE-SE***

***PUBLIQUE-SE***

***CUMPRA-SE***

Gabinete do Prefeito, aos 08 de maio de 2019.

_____

**ANTONIO MAFINI**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº: 005/2019 PROCESSO Nº: 027/2019**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº**: 005/2019

**PROCESSO Nº:** 027/2019

**TIPO:** Global

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que a tomada de Preços 005/2019, cuja abertura ocorreu às 14h00min do dia **16 de Maio de 2019**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE – MODALIDADE INTERMIEDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 13847.150001/18-008-FNS, CONFORME PROJETO DO PLANO DE TRABALHO.** Sagrando vencedora empresa abaixo descrita:

| EMPRESA | CNPJ | QUANT/ ITENS | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| L. P. DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME | 05.511.353/ 0001-70 | 01 | R$: 133. 617,26 |

**VALOR TOTAL R$: R$: 133.617,26 (CENTO E TRINTA E TRES MIL SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)**

A Ata Integral da Tomada de Preços da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, **17 de Maio de 2019.**

**DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA**

**Presidente da CPL.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**OUVIDORIA MUNICIPAL**
**LEI Nº 1743/2019.**

LEI Nº 1743/2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO

MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS

ADICIONAL ESPECIAL POR

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1202 – Incremento Temporário do Limite Financeiro do MAC – Bloco Custeio.

Elemento de Despesa:

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.46.00000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS – G.F..R$ 400.000,00

---

Total.....R$ 400.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Ministério da Saúde/ Fundo a Fundo Nacional de Saúde, Conforme Artigo 43, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 043/2008 TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte.: 0.1.46.00000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS – G.F.. R$400.000,00

---

**TOTAL DO EXCESSO.....R$ 400.000,00**

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2019.

Josimar Marques Barbosa

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL**
**LEI Nº 1744/2019.**

LEI Nº 1744/2019.

"INCLUI NA LEI Nº 1650/2018 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.019, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1202 – Incremento Temporário do Limite Financeiro do MAC – Bloco Custeio.

Elemento de Despesa:

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.46.00000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS – G.F..R$ 400.000,00

---

Total.....R$ 400.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Ministério da Saúde/ Fundo a Fundo Nacional de Saúde, Conforme Artigo 43, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 043/2008 TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte.: 0.1.46.00000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS – G.F.. R$400.000,00

---

**TOTAL DO EXCESSO.....R$ 400.000,00**

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2019.

Josimar Marques Barbosa

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 29/2019**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 010 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do processo de licitação pela modalidade de **Dispensa Nº. 29/2019**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: A Contratação de Empresa Especializada para Fabricação de 01 (um) Portão 3,40 x 2,15 metros, com instalação, Material, pintura e retirada do antigo, para a Escola Municipal Vista Alegre, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93. Homologado em 17/05/2019. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 17 de maio de 2019.

| NOME DA EMPRESA | CNPJ | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| Rosangela Luz – 01580198147 | 33.075.769/0001-28 | R$ 3.000,00 |

**LICITAÇÃO**
**ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 29/2019**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 010 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de licitação pela modalidade de **Dispensa Nº. 29/2019**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: A Contratação de Empresa Especializada para Fabricação de 01 (um) Portão 3,40 x 2,15 metros, com instalação, Material, pintura e retirada do antigo, para a Escola Municipal Vista Alegre, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93. Data da Abertura dia 17/05/2019. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 17 de maio de 2019.

**OUVIDORIA MUNICIPAL**
**LEI Nº 1745/2019.**

LEI Nº 1745/2019.

"INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, LEI Nº 1508/2017, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1202 – Incremento Temporário do Limite Financeiro do MAC – Bloco Custeio.

Elemento de Despesa:

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.46.00000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS – G.F..R$ 400.000,00

---

Total.....R$ 400.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Ministério da Saúde/ Fundo a Fundo Nacional de Saúde, Conforme Artigo 43, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 043/2008 TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte.: 0.1.46.00000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS – G.F.. R$400.000,00

---

**TOTAL DO EXCESSO.....R$ 400.000,00**

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2019.

Josimar Marques Barbosa

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL**
**LEI Nº 1746/2019.**

LEI Nº 1746/2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO

MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS

ADICIONAL SUPLEMENTAR POR

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Josimar Marques Barbosa, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 09 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 002 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Função: 15 - Urbanismo.

Sub Função: 452 – Serviços Urbanos.

Programa: 0003 – Infra-Estrutura, Obras Urbanos com Qualidade.

Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção, Extensão e Modernização da Iluminação.

Elemento de Despesa:

3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.17.00000 – Cont. p/ o Custeio da Ilum. Pública – COSIP...R$ 480.000,00

---

Total.....R$ 480.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação no presente exercício financeiro, na fonte de Contribuição de Iluminação Pública, Conforme Artigo 43, § 1º, II e § 3º, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte.: 0.1.17.00000 – Cont. p/ o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP

Total.....R$ 480.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2019.

Josimar Marques Barbosa

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO**
**PORTARIA N.º 153/SLC/2019**

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO**

**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**Processo:** O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Dispensa de Licitação nº 24/2019, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no Artigo 24, Inciso II da Lei 8. 666/93.

**Objeto**: Constitui Objeto da Presente licitação a Contratação de Empresa Especializada para efetuar Manutenção nos aparelhos que atendem a Atenção Básica, Saúde Bucal e Pronto Atendimento Municipal de Paranatinga – MT, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

**Contratado:** MIRANDA MANUTENÇÃO E PEÇAS DE APARELHOS ELETROMÉDICOS LTDA – ME**,** CNPJ: 27.461.158/0001-15.

**Valor do Contrato**R$: 5.680,00 (Cinco mil seiscentos e oitenta reais).

**Vigência DO CONTRATO:**23/04/2019 A 23/07/2019.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**I – NOMEAR,** a servidora **Aldeni Pereira de Oliveira**, Matrícula nº 1941, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº **49/2019,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

**DA FISCALIZAÇÃO:**

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

**OUTRAS LEGISLAÇÕES:**

**a)** Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**b)** Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

**c)** Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**f)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

**g)** Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

**h)** Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

**i)** Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

**j)** Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**k)** Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

**l)** Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

**m)** Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

**II -** Na ausência do servidor supra designada, fica designado como suplente a Senhora **Maria Aparecida Pereira de Oliveira**, Matrícula nº 3931, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**III –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 23 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 17 DE MAIO DE 2019.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

**Aldeni Pereira de Oliveira e Maria Aparecida Pereira de Oliveira,** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Aldeni Pereira de Oliveira**

Fiscal de Contrato

**Maria Aparecida Pereira de Oliveira**

Suplente de Fiscal

## LICITAÇÃO
## RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE 08/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 010 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados a Licitação na Modalidade **Inexigibilidade Nº. 08/2019**, referente a Contratação da empresa **DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA**, **CNPJ: 01.840.707/0001-79**.O Presente Processo De Inexigibilidade De Licitação Tem Por Objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REVISÃO PREVENTIVA DE 2000 HORAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MAQUINA PESADA KOMATSU: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC130-8 SÉRIE B10448, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, INCISO I DA LEI 8.666/93, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES. **Valor: R$: 7.859,59. Homologada em 16/05/2019**. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 17 de maio de 2019.

## OUVIDORIA MUNICIPAL
## LEI N° 1747/2019.

**LEI N° 1747/2019.**

**"**ESTABELECE O ANO DE USO DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTES ESCOLARES TERCEIRIZADOS DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**"**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer o ano de uso dos veículos de transportes escolares das Empresas terceirizadas e contratadas pela Prefeitura de Paranatinga sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação**.**

**Art. 2º** Os veículos de transportes escolares tipo ônibus, não poderão ter mais que 20 (vinte) anos de uso em relação ao Certificado de Registro de Veículos emitido pelo DETRAN na data de promulgação desta Lei.

**Parágrafo Único**. O ano dos veículos tipo ônibus escolares deverão ser reduzidos a cada ano em 01 (um) ano de uso, após a promulgação desta Lei, até chegar ao patamar de 15 (quinze) anos de uso.

**Art. 3º** Os veículos de transportes escolares tipo micro-ônibus, não poderão ter mais que 17 (dezessete) anos de uso em relação ao Certificado de Regime de Veículos emitido pelo DETRAN, na data de promulgação desta Lei.

**Parágrafo Único.** O ano dos veículos tipo micro-ônibus escolares deverão ser reduzidos a cada ano em 01 (um) ano de uso, após a promulgação desta Lei, até chegar ao patamar de 12 (doze) anos de uso.

**Art. 4º** Os veículos de transportes escolares tipo Kombi e Van, não poderão ter mais que 15 (quinze) anos de uso em relação ao Certificado de Registro de Veículo emitido pelo DETRAN, na data de promulgação desta Lei.

**Parágrafo Único.** O ano dos veículos tipo Kombi e Van escolares deverão ser reduzidos a cada ano em 01 (um) ano de uso, após a promulgação desta Lei, até chegar ao patamar de 10 (dez) anos de uso.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 15 de maio de 2019.

**J**OSIMAR **M**ARQUES **B**ARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL**
**LEI Nº 1749/2019.**

**LEI Nº 1749/2019.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR 1,98 (UM E NOVENTA E OITO POR CENTO) DE ACRÉSCIMO NO SALÁRIO BASE DOS PROFESSORES MUNICIPAIS, AFIM DE REGULARIZAR O PISO SALARIA DA CATEGORIA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA APROVOU E PROMULGOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento salarial aos professores de Paranatinga para pagamento proporcional do Piso Nacional dos Professores, em atendimento as disposições da Lei Federal nº. 11.738/2008 através da implantação de 1,98% (um e noventa e oito por cento) de acréscimo no salário base de todos os professores, afim de regularizar o salário dos mesmos ao piso salarial nacional da referida categoria.

**Artigo 2º** - O valor equivalente a 1,98% (um e noventa e oito por cento) será incorporado ao salário base da seguinte maneira:

1) Incorporação de 1,98% ao salário dos professores municipais do mês de maio/2019;

**Artigo 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2019.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**1° PARCELA – FEVEREIRO 2019**

**ANEXO I – TABELA DE VENCIMENTOS – LEI 533/2008**

| | TABELA PROFESSORES EFETIVOS - 26 HORAS SEMANAIS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Classe Nível | Coeficientes | A | B | C | D | E |
| | | Salário R$ | Salário R$ | Salário R$ | Salário R$ | Salário R$ |
| 1 | 1,000 | 1.543,00 | 2.314,50 | 2.777,41 | 3.394,60 | 4.011,81 |
| 2 | 1,050 | 1.620,15 | 2.430,22 | 2.916,28 | 3.564,34 | 4.212,40 |
| 3 | 1,100 | 1.697,31 | 2.545,95 | 3.055,14 | 3.734,06 | 4.412,99 |
| 4 | 1,150 | 1.774,45 | 2.661,67 | 3.194,02 | 3.903,79 | 4.613,58 |
| 5 | 1,200 | 1.851,60 | 2.777,41 | 3.332,88 | 4.073,53 | 4.814,17 |
| 6 | 1,250 | 1.928,76 | 2.893,13 | 3.471,76 | 4.243,25 | 5.014,76 |
| 7 | 1,300 | 2.005,90 | 3.008,86 | 3.610,62 | 4.412,98 | 5.215,35 |
| 8 | 1,400 | 2.160,20 | 3.240,31 | 3.888,36 | 4.752,44 | 5.616,53 |
| 9 | 1,500 | 2.314,50 | 3.471,76 | 4.166,11 | 5.091,91 | 6.017,71 |
| 10 | 1,530 | 2.407,08 | 3.541,19 | 4.249,43 | 5.193,74 | 6.138,07 |
| 11 | 1,560 | 2.503,36 | 3.610,62 | 4.332,76 | 5.295,58 | 6.258,42 |
| 12 | 1,590 | 2.599,65 | 3.680,06 | 4.416,07 | 5.397,42 | 6.378,78 |

**ANEXO II – TABELA DE VENCIMENTOS – LEI 533/2008**

| | TABELA PROFESSORES - 20 HORAS SEMANAIS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Classe Nível | Coeficientes | A | B | C | D | E |
| | | Salário R$ | Salário R$ | Salário R$ | Salário R$ | Salário R$ |
| 1 | 1,000 | 1.186,92 | 1.780,39 | 2.136,47 | 2.611,24 | 3.086,00 |
| 2 | 1,050 | 1.246,27 | 1.869,41 | 2.243,29 | 2.741,80 | 3.240,31 |
| 3 | 1,100 | 1.305,62 | 1.958,42 | 2.350,11 | 2.872,36 | 3.394,60 |
| 4 | 1,150 | 1.364,96 | 2.047,44 | 2.456,94 | 3.002,92 | 3.548,91 |
| 5 | 1,200 | 1.424,30 | 2.136,47 | 2.563,76 | 3.133,49 | 3.703,20 |
| 6 | 1,250 | 1.483,65 | 2.225,48 | 2.670,58 | 3.264,05 | 3.857,50 |
| 7 | 1,300 | 1.543,00 | 2.314,50 | 2.777,41 | 3.394,60 | 4.011,81 |
| 8 | 1,400 | 1.661,69 | 2.492,54 | 2.991,06 | 3.655,73 | 4.320,41 |
| 9 | 1,500 | 1.780,39 | 2.670,58 | 3.204,70 | 3.916,85 | 4.629,01 |
| 10 | 1,530 | 1.851,60 | 2.723,99 | 3.268,80 | 3.995,19 | 4.721,58 |
| 11 | 1,560 | 1.925,47 | 2.777,41 | 3.332,88 | 4.073,53 | 4.814,17 |
| 12 | 1,590 | 1.964,02 | 2.830,81 | 3.396,98 | 4.151,87 | 4.906,74 |

**2° PARCELA – MAIO DE 2019**

**ANEXO I – TABELA DE VENCIMENTOS – LEI 533/2008**

| | TABELA PROFESSORES EFETIVOS - 26 HORAS SEMANAIS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Classe Nível | Coeficientes | A | B | C | D | E |
| | | Salário R$ | Salário R$ | Salário R$ | Salário R$ | Salário R$ |
| 1 | 1,000 | 1.573,55 | 2.360,33 | 2.832,40 | 3.461,81 | 4.091,24 |
| 2 | 1,050 | 1.652,23 | 2.478,34 | 2.974,02 | 3.634,91 | 4.295,81 |
| 3 | 1,100 | 1.730,92 | 2.596,36 | 3.115,63 | 3.807,99 | 4.500,37 |
| 4 | 1,150 | 1.809,58 | 2.714,37 | 3.257,26 | 3.981,09 | 4.704,93 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 1,200 | 1.888,26 | 2.832,40 | 3.398,87 | 4.154,19 | 4.909,49 |
| 6 | 1,250 | 1.966,95 | 2.950,41 | 3.540,50 | 4.327,27 | 5.114,05 |
| 7 | 1,300 | 2.045,62 | 3.068,44 | 3.682,11 | 4.500,36 | 5.318,61 |
| 8 | 1,400 | 2.202,97 | 3.304,47 | 3.965,35 | 4.846,54 | 5.727,74 |
| 9 | 1,500 | 2.360,33 | 3.540,50 | 4.248,60 | 5.192,73 | 6.136,86 |
| 10 | 1,530 | 2.454,74 | 3.611,31 | 4.333,57 | 5.296,58 | 6.259,60 |
| 11 | 1,560 | 2.552,93 | 3.682,11 | 4.418,55 | 5.400,43 | 6.382,34 |
| 12 | 1,590 | 2.651,12 | 3.752,93 | 4.503,51 | 5.504,29 | 6.505,08 |

**ANEXO II – TABELA DE VENCIMENTOS – LEI 533/2008**

| TABELA PROFESSORES - 20 HORAS SEMANAIS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Classe Nível | Coeficientes | A | B | C | D | E |
| | | Salário R$ | Salário R$ | Salário R$ | Salário R$ | Salário R$ |
| 1 | 1,000 | 1.210,42 | 1.815,64 | 2.178,77 | 2.662,94 | 3.147,10 |
| 2 | 1,050 | 1.270,95 | 1.906,42 | 2.287,71 | 2.796,09 | 3.304,47 |
| 3 | 1,100 | 1.331,47 | 1.997,20 | 2.396,64 | 2.929,23 | 3.461,81 |
| 4 | 1,150 | 1.391,99 | 2.087,98 | 2.505,59 | 3.062,38 | 3.619,18 |
| 5 | 1,200 | 1.452,50 | 2.178,77 | 2.614,52 | 3.195,53 | 3.776,52 |
| 6 | 1,250 | 1.513,03 | 2.269,54 | 2.723,46 | 3.328,68 | 3.933,88 |
| 7 | 1,300 | 1.573,55 | 2.360,33 | 2.832,40 | 3.461,81 | 4.091,24 |
| 8 | 1,400 | 1.694,59 | 2.541,89 | 3.050,28 | 3.728,11 | 4.405,95 |
| 9 | 1,500 | 1.815,64 | 2.723,46 | 3.268,15 | 3.994,40 | 4.720,66 |
| 10 | 1,530 | 1.888,26 | 2.777,93 | 3.333,52 | 4.074,29 | 4.815,07 |
| 11 | 1,560 | 1.963,59 | 2.832,40 | 3.398,87 | 4.154,19 | 4.909,49 |
| 12 | 1,590 | 2.002,91 | 2.886,86 | 3.464,24 | 4.234,08 | 5.003,89 |

**3° PARCELA - JUNHO DE 2019**

**ANEXO I – TABELA DE VENCIMENTOS – LEI 533/2008**

| TABELA PROFESSORES EFETIVOS - 26 HORAS SEMANAIS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Classe Nível | Coeficientes | A | B | C | D | E |
| | | Salário R$ | Salário R$ | Salário R$ | Salário R$ | Salário R$ |
| 1 | 1,000 | 1.620,76 | 2.431,14 | 2.917,37 | 3.565,67 | 4.213,98 |
| 2 | 1,050 | 1.701,80 | 2.552,69 | 3.063,24 | 3.743,96 | 4.424,68 |
| 3 | 1,100 | 1.782,84 | 2.674,25 | 3.209,10 | 3.922,23 | 4.635,38 |
| 4 | 1,150 | 1.863,87 | 2.795,80 | 3.354,98 | 4.100,52 | 4.846,08 |
| 5 | 1,200 | 1.944,91 | 2.917,37 | 3.500,84 | 4.278,81 | 5.056,78 |
| 6 | 1,250 | 2.025,96 | 3.038,93 | 3.646,72 | 4.457,08 | 5.267,47 |
| 7 | 1,300 | 2.106,99 | 3.160,49 | 3.792,57 | 4.635,37 | 5.478,17 |
| 8 | 1,400 | 2.269,06 | 3.403,60 | 4.084,31 | 4.991,93 | 5.899,57 |
| 9 | 1,500 | 2.431,14 | 3.646,72 | 4.376,06 | 5.348,51 | 6.320,97 |
| 10 | 1,530 | 2.528,38 | 3.719,64 | 4.463,58 | 5.455,47 | 6.447,39 |
| 11 | 1,560 | 2.629,51 | 3.792,57 | 4.551,11 | 5.562,45 | 6.573,81 |
| 12 | 1,590 | 2.730,66 | 3.865,51 | 4.638,61 | 5.669,42 | 6.700,23 |

**ANEXO II – TABELA DE VENCIMENTOS – LEI 533/2008**

| TABELA PROFESSORES - 20 HORAS SEMANAIS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Classe Nível | Coeficientes | A | B | C | D | E |
| | | Salário R$ | Salário R$ | Salário R$ | Salário R$ | Salário R$ |
| 1 | 1,000 | 1.246,73 | 1.870,11 | 2.244,14 | 2.742,83 | 3.241,52 |
| 2 | 1,050 | 1.309,07 | 1.963,62 | 2.356,34 | 2.879,97 | 3.403,60 |
| 3 | 1,100 | 1.371,42 | 2.057,11 | 2.468,54 | 3.017,11 | 3.565,67 |
| 4 | 1,150 | 1.433,75 | 2.150,62 | 2.580,76 | 3.154,25 | 3.727,75 |
| 5 | 1,200 | 1.496,08 | 2.244,14 | 2.692,96 | 3.291,40 | 3.889,82 |
| 6 | 1,250 | 1.558,42 | 2.337,63 | 2.805,16 | 3.428,54 | 4.051,89 |
| 7 | 1,300 | 1.620,76 | 2.431,14 | 2.917,37 | 3.565,67 | 4.213,98 |
| 8 | 1,400 | 1.745,43 | 2.618,15 | 3.141,79 | 3.839,96 | 4.538,13 |
| 9 | 1,500 | 1.870,11 | 2.805,16 | 3.366,20 | 4.114,24 | 4.862,28 |
| 10 | 1,530 | 1.944,91 | 2.861,26 | 3.433,53 | 4.196,52 | 4.959,52 |
| 11 | 1,560 | 2.022,50 | 2.917,37 | 3.500,84 | 4.278,81 | 5.056,78 |
| 12 | 1,590 | 2.062,99 | 2.973,47 | 3.568,17 | 4.361,10 | 5.154,01 |

**4° PARCELA – OUTUBRO DE 2019**

**ANEXO I – TABELA DE VENCIMENTOS – LEI 533/2008**

| TABELA PROFESSORES EFETIVOS - 26 HORAS SEMANAIS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Classe Nível | Coeficientes | A | B | C | D | E |
| | | Salário R$ | Salário R$ | Salário R$ | Salário R$ | Salário R$ |
| 1 | 1,000 | 1.669,38 | 2.504,07 | 3.004,90 | 3.672,64 | 4.340,40 |
| 2 | 1,050 | 1.752,85 | 2.629,27 | 3.155,14 | 3.856,28 | 4.557,42 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 1,100 | 1.836,33 | 2.754,48 | 3.305,37 | 4.039,90 | 4.774,44 |
| 4 | 1,150 | 1.919,79 | 2.879,68 | 3.455,63 | 4.223,53 | 4.991,46 |
| 5 | 1,200 | 2.003,26 | 3.004,90 | 3.605,86 | 4.407,18 | 5.208,48 |
| 6 | 1,250 | 2.086,74 | 3.130,09 | 3.756,12 | 4.590,80 | 5.425,50 |
| 7 | 1,300 | 2.170,19 | 3.255,30 | 3.906,35 | 4.774,43 | 5.642,52 |
| 8 | 1,400 | 2.337,13 | 3.505,71 | 4.206,84 | 5.141,69 | 6.076,56 |
| 9 | 1,500 | 2.504,07 | 3.756,12 | 4.507,34 | 5.508,97 | 6.510,60 |
| 10 | 1,530 | 2.604,23 | 3.831,23 | 4.597,48 | 5.619,14 | 6.640,81 |
| 11 | 1,560 | 2.708,40 | 3.906,35 | 4.687,64 | 5.729,32 | 6.771,02 |
| 12 | 1,590 | 2.812,58 | 3.981,48 | 4.777,77 | 5.839,50 | 6.901,24 |

**ANEXO II – TABELA DE VENCIMENTOS – LEI 533/2008**

| TABELA PROFESSORES - 20 HORAS SEMANAIS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Classe Nível | Coeficientes | A | B | C | D | E |
| | | Salário R$ | Salário R$ | Salário R$ | Salário R$ | Salário R$ |
| 1 | 1,000 | 1.284,14 | 1.926,21 | 2.311,46 | 2.825,12 | 3.338,76 |
| 2 | 1,050 | 1.348,35 | 2.022,53 | 2.427,03 | 2.966,37 | 3.505,71 |
| 3 | 1,100 | 1.412,56 | 2.118,83 | 2.542,60 | 3.107,62 | 3.672,64 |
| 4 | 1,150 | 1.476,76 | 2.215,14 | 2.658,18 | 3.248,88 | 3.839,59 |
| 5 | 1,200 | 1.540,96 | 2.311,46 | 2.773,75 | 3.390,14 | 4.006,51 |
| 6 | 1,250 | 1.605,17 | 2.407,76 | 2.889,32 | 3.531,39 | 4.173,45 |
| 7 | 1,300 | 1.669,38 | 2.504,07 | 3.004,90 | 3.672,64 | 4.340,40 |
| 8 | 1,400 | 1.797,79 | 2.696,69 | 3.236,05 | 3.955,16 | 4.674,28 |
| 9 | 1,500 | 1.926,21 | 2.889,32 | 3.467,18 | 4.237,66 | 5.008,15 |
| 10 | 1,530 | 2.003,26 | 2.947,10 | 3.536,53 | 4.322,42 | 5.108,30 |
| 11 | 1,560 | 2.083,18 | 3.004,90 | 3.605,86 | 4.407,18 | 5.208,48 |
| 12 | 1,590 | 2.124,88 | 3.062,67 | 3.675,21 | 4.491,93 | 5.308,63 |

Paranatinga-MT, 15 de maio de 2019.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**OUVIDORIA MUNICIPAL**
**LEI Nº 1748/2019.**

**LEI Nº 1748/2019.**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR COM A IMPORTÂNCIA DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com a importância de R$ 12.000,00 (doze mil reais), para a Diocese de Primavera do Leste – Paranatinga – Paróquia Có-Catedral São Francisco Xavier, CNPJ n. 20.986.630/0002-75, localização Av. Bandeirantes, 2167, Centro, Paranatinga-MT, como apoio financeiro para realização da 55ª Festa em Louvor ao Padroeiro São Francisco Xavier – Paranatinga, que será realizada nos dias 06 e 07 de julho de 2019, nas dependências do Salão Paroquial/Centro de Paranatinga - MT.

**Art. 2º** - As despesas serão efetuadas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

**Unidade: 006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA**

**Função: 13 – CULTURA**

**Sub Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL**

**Programa: 0006 – RESGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS**

**Projeto/Atividade: 1102 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS**

**Caracterização do projeto: PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS, FESTIVAIS, AMOSTRAS, FEIRAS CULTURAIS**

**Elemento de Despesa: 3350.41.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES**

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 15 de maio de 2019.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO**
**PORTARIA N.º 152/SLC/2019**

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO**

**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**Processo:** O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Inexigibilidade 05/2019, em Conformidade com o Artigo 25 Inciso I da lei 8.666/93.

**Objeto**: Constitui Objeto da Presente licitação a Contratação de Empresa Especializada para realização de manutenção preventiva e corretiva do Aparelho de Hematologia Horiba ABX, em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da lei 8.666/93, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT.

**Contratado: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ 46.962.122/0003-21.**

**Valor do Contrato**R$: 3.072,20 (Três mil e setenta e dois reais e vinte centavos).

**Vigência DO CONTRATO:**22/04/2019 A 22/07/2019.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**I – NOMEAR** o servidor **Uenison Gomes Guimarães** – Matrícula nº 5695, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº **48/2019,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

**DA FISCALIZAÇÃO:**

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

**OUTRAS LEGISLAÇÕES:**

**a)** Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**b)** Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

**c)** Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**f)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

**g)** Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

**h)** Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

**i)** Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

**j)** Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**k)** Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

**l)** Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

**m)** Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

**II -** Na ausência do servidor supra designada, fica designado como suplente a Senhora **Hiarai Vilela**, Matrícula nº 4689, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**III –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 22 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 17 DE MAIO DE 2019.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

**Uenison Gomes Guimarães e Hiarai Vilela,** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Uenison Gomes Guimarães**

Fiscal de Contrato

**Hiarai Vilela**

Suplente de Fiscal

---

**LICITAÇÃO**
**PORTARIA N.º 165/SLC/2019**

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO**

**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**Processo:** O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Dispensa de Licitação nº 26/2019, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no artigo 24, Inciso II da Lei 8. 666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

**Objeto**: Constitui Objeto da Presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Criação e Produção, desenvolvimento da identidade visual releases, reportagens, material publicitário para jornais, revistas, rádio, televisão e internet, visando atender área Turística deste município, a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

**Contratado:** J.V. Fermino da Silva - ME, CNPJ: 18.689.930/0001-60.

**Valor do Contrato**R$: 15.000,00 (Quinze mil reais).

**Vigência DO CONTRATO:**26/04/2019 A 26/07/2019.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**I – NOMEAR** o Servidor **Diego da Silva Nascimento, Matrícula nº 6331**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Fiscal do Contrato nº **51/2019,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

**DA FISCALIZAÇÃO:**

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de

Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

**OUTRAS LEGISLAÇÕES:**

**a)** Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**b)** Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

**c)** Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**f)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

**g)** Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

**h)** Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

**i)** Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

**j)** Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**k)** Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

**l)** Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

**m)** Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

**II -** Na ausência do servidor supra designada, fica designado como suplente o Senhor **Paulo Ricardo Sousa Vieira -** Matrícula nº 6043, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**III –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 26 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 17 DE MAIO DE 2019.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

**Diego da Silva Nascimento e Paulo Ricardo Sousa Vieira,** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Diego da Silva Nascimento**

Fiscal de Contrato

**Paulo Ricardo Sousa Vieira**

Suplente de Fiscal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

### PORTARIA N.º 185-2019 - EXONERAÇÃO - CAMILA BORGES ALVES

**PORTARIA Nº 185/2019.**

**DE 17 DE MAIO DE 2019.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

**LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA,** PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**:

***ART. 1º*** - Exonerar a Servidora **CAMILA BORGES ALVES,** ocupante no cargo de Chefe Departamento de Coordenação das Ações Social, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social, do Município de Pedra Preta – MT.

***ART.2º*** **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS DEZESSETE DIAS MÊS DE MAIO DO ANO DE 2019.**

**LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA**

Prefeito em Exercício

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

### DECRETO 083/2019 - AUTORIZAÇÃO DE PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO DE BUTEBOL SOCIETY FAZENDA SÃO DOMINGOS

**DECRETO 083/2019**

**DE 17 DE MAIO DE 2019.**

"Dispõe sobre autorização de premiação do CAMPEONATO DE BUTEBOL SOCIETY FAZENDA SÃO DOMINGOS, e dá outras providências".

**LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA** PREFEITO EM EXERCÍCIO DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERADO** a Lei nº 1006/2017 de 29 de agosto de 2017, que autoriza premiação de Eventos Desportivos e Culturais no Município de Pedra Preta-MT;

**CONSIDERANDO** o Campeonato de Futebol Society Fazenda São Domingos no Município de Pedra Preta;

**DECRETA**:

**Art. 1° -** Fica definidos as premiações para os ganhadores:

**§ 1º -** 1ºCOLOCADO- R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

**§ 2º -** 2ºCOLOCADO – R$ 1.000,00 (um mil reais);

**§ 3º -** 3ºCOLOCADO – R$ 500,00(quinhentos reais).

**§ 4º -** GOLEIRO MENOS VAZADO – R$ 200,00 (duzentos reais);

**§ 5º -** ARTILHEIRO – R$ 200,00 (duzentos reais);

**§ 6º -** ATLETA REVELAÇÃO– R$ 200,00 (duzentos reais);

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.**

**AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2019.**

**LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA**

Prefeito em Exercício

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

**PORTARIA N.º 190-2019 - EXONERAÇÃO - MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**

**PORTARIA Nº 190/2019.**

**DE 17 DE MAIO DE 2019.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

**LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA,** PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**:

***ART. 1º*** - Exonerar a Servidora**, MARIA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA MARTINS**, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do Município de Pedra Preta - MT.

***ART.2º -*** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS DEZESSETE DIAS MÊS DE MAIO DO ANO DE 2019.**

**LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA**

Prefeito em Exercício

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

**EDITAL Nº 039/2019 - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018**

**EDITAL Nº 039/2019, 16 DE MAIO 2.019.**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**

***JUVENAL PEREIRA BRITO***, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Súmula: Edital de Convocação do Seletivo Simplificado nº 003/2018 – Áreas Afins, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o recebimento do Memorando n° 208/2019/SME;

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição do motorista, que substituía o servidor em Licença Médica/ INSS;

O Sr. JUVENAL PEREIRA BRITO, **Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018,** CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Oscar Saores, Centro – Pedra Preta – MT, com fundamento no Artigo 16, parágrafo 3º da Lei Complementar nº 017/2014, no prazo de 03 (três) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respecitiva vaga.

**CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO**

**MOTORISTA/SEDE**

| CLASSIF. | Nº DE INSC. | CANDIDATO | JUSTIFICATIVA | PERIODO | LOCAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 14 | 0252 | ADEMILSON BANDEIRA DE GOIS | Em substituição ao motorista, RONIVALDO FERREIRA MARTINS, que estava substituindo o motorista, DAVID DE MOURA LEAL, que encontra-se de licença médica/INSS | 6 meses | SME |

**DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2019.**

**LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA**

Prefeito em Exercício

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

**PORTARIA Nº 184/2019 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO PORTARIA 071/2019**

**PORTARIA Nº 184/2019. DE 17 DE MAIO DE 2.019.**

Dispõe sobre PRORROGAÇÃO DE PRAZO da portaria 071/2019, de 20 de fevereiro de 2019 e dá outras providências;

**LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA,** PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o recebimento do Ofício nº 012/2019/CPAD 003/2019;

**RESOLVE**:

**ART. 1º** - **PRORROGAR** o prazo por mais 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da comissão.

**ART.2º -** Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.019.**

***JUVENAL PEREIRA BRITO***

Prefeito

Registrada nesta Secretaria

Publicada o Diário Oficial AMM.

**PORTARIA Nº 182/2019 - FÉRIAS REGULARES NICELE MATOS DA SILVA FERREIRA**

**PORTARIA Nº 182/2019. DE 17 DE MAIO DE 2019.**

Concede Férias Regulares a Servidora da Secretaria de Saúde e dá outras providências.

**LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA,** PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **03/04/2018 à 03/04/2019.**

**RESOLVE**:

**ART. 1º** - Conceder Férias Regulares a Servidora Pública Municipal, **NICELE MATOS DA SILVA FERREIRA**, Enfermeira, lotado na Secretaria de Saúde, a serem usufruídas no período de **14/05/2019 à 12/06/2019.**

***ART. 2º***- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.**

**AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2019.**

**LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA**

Prefeito em Exercício

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

**PORTARIA Nº 181/2019 - FÉRIAS REGULARES SAMUEL DOS SANTOS FERREIRA**

**PORTARIA Nº 181/2019. DE 17 DE MAIO DE 2019.**

Concede Férias Regulares ao Servidor da Secretaria de Administração e dá outras providências.

**LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA,** PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **01/11/2017 à 01/11/2018.**

**RESOLVE**:

**ART. 1º** - Conceder Férias Regulares ao Servidor Pública Municipal, **SAMUEL DOS SANTOS FERREIRA**, Agente de Vigilância, lotado na Secretaria de Administração, a serem usufruídas no período de **03/06/2019 à 02/07/2019.**

***ART. 2º***- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.**

**AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2019.**

**LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA**

Prefeito em Exercício

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

**PORTARIA Nº 180/2019 - FÉRIAS REGULARES WILMA M. DUARTE PEREIRA**

**PORTARIA Nº 180/2019. DE 17 DE MAIO DE 2019.**

Concede Férias Regulares a Servidora da Secretaria de Educação e dá outras providências.

**LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA,** PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **01/03/2017 à 01/03/2018.**

**RESOLVE**:

**ART. 1º** - Conceder Férias Regulares a Servidora Pública Municipal, **WILMA M. DUARTE PEREIRA**, continua/merendeira, lotado na Secretaria de Educação, a serem usufruídas no período de **14/05/2019 à 12/06/2019.**

***ART. 2º***- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.**

**AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2019.**

**LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA**

Prefeito em Exercício

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

**PORTARIA Nº 178/2019 - FÉRIAS REGULARES IVANILDE MOREIRA DA SILVA**

**PORTARIA Nº 178/2019. DE 14 DE MAIO DE 2019.**

Concede Férias Regulares a Servidora da Secretaria de Educação e dá outras providências.

**LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA,** PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **03/01/2017 à 03/01/2018.**

**RESOLVE**:

**ART. 1º** - Conceder Férias Regulares a Servidora Pública Municipal, **IVANILDE MOREIRA DA SILVA**, Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Educação, a serem usufruídas no período de **14/05/2019 à 12/06/2019.**

Agente Administrativo.

***ART. 2º***- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.**

**AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2019.**

**LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA**

Prefeito em Exercício

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

**ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019**

Às 16hrs00min do dia dezesseis de maio do ano de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, a

Avenida Fernando Correa da Costa, nº. 940, Centro, nesta cidade de Pedra Preta reuniu-se a comissão de licitação, constituída através de ato do Prefeito Municipal por meio da Portaria n° 013/2019 de 08 de Janeiro de 2019. O objetivo da referida reunião é proceder a conferencia dos envelopes de documentações protocolados no Departamento de licitação

relativos à Chamamento Público em epígrafe, que tem por objetivo o Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas unipessoais para prestação de serviços médicos em consultas de atenção especializada. O segundo aviso de prorrogação para o credenciamento do **Chamamento Público nº 001/2019** fora publicado no dia 07 (sete) de maio de 2019 no Site Oficial da Prefeitura www.pedrapreta.mt.gov.br/, no dia 08 (oito) de maio de 2019 no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal e dia 08 (oito)de maio no Jornal AMM. Protocolaram no Departamento de Licitação os envelopes com os respectivos Credenciamentos das empresas: **1º ANA PAULA FREDERICO TÓTORA**, **CNPJ nº 28.123.053.0001/19, 2º ACS CONSULTORIO MEDICO LTDA EPP, CNPJ nº 20.292.508/0001-18, 3º HELIO CAVALCANTI GARCIA NETO, CNPJ nº 21.476.774/0001-53, 4ºVANESSA C. BAZAN FRANCESCHINI, CNPJ nº 25.159.509/0001-02 e 5º LAURIANA DE SOUSA GUASTI & CIA LTDA, CNPJ nº 15.609.342/0001-80**. Em seguida recolheram-se os envelopes de **"CREDENCIAMENTO"** das empresas que protocolaram seus respectivos credenciamentos no Departamento de Licitação, que, após constatar sua integridade, à Comissão procedeu à rubrica dos mesmos. Que após a conferência da integridade dos envelopes, autorizou-se a abertura dos envelopes de **"CREDENCIAMENTO"**. Aberto o envelope de **"CREDENCIAMENTO"** das empresas, foi dada a análise das documentações pela Comissão. Aberto o envelope de **"CREDENCIAMENTO"**, foi verificada a documentação das Empresas: **1º ANA PAULA FREDERICO TÓTORA**, **CNPJ nº 28.123.053.0001/19, 2º ACS CONSULTORIO MEDICO LTDA EPP, CNPJ nº 20.292.508/0001-18, 3º HELIO CAVALCANTI GARCIA NETO, CNPJ nº 21.476.774/0001-53, 4º VANESSA C. BAZAN FRANCESCHINI, CNPJ nº 25.159.509/0001-02 e 5º LAURIANA DE SOUSA GUASTI & CIA LTDA, CNPJ nº 15.609.342/0001-80,** apresentaram todos os documentos requeridos em Edital ficando assim credenciada. Apenas a empresa **3º HELIO CAVALCANTI GARCIA NETO, CNPJ nº 21.476.774/0001-53,** ficou credenciada com ressalva, poisno momento da conferencia das certidões fiscais, a certidão do **item 2.8.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais**, estava vencida, porem por se tratar de uma empresa enquadrada como ME, a mesma tem direito aos benefícios previstos nos inciso III do artigo 29 da Lei 8666/93, ou seja, terá o prazo de 5 dias úteis prorrogáveis por mais 5 dias úteis para apresentá-la negativa ou positiva com efeito negativa. Após a conferencia dos documentos iniciou a conferencia das Propostas de Preços, que lido em voz alta, evidenciou o seguinte valor: **1º ANA PAULA FREDERICO TÓTORA**, **CNPJ nº 28.123.053.0001/19, Item 03** Prestação de Serviços de Procedimentos Médicos - Tipo Consulta médica de cardiologia, **proposta valor unitário R$ 100,00 (cem reais), perfazendo o valor total de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), 2º ACS CONSULTORIO MEDICO LTDA EPP, CNPJ nº 20.292.508/0001-18, item 02** Prestação de Serviços de Procedimentos Médicos - Tipo Consulta Médica de Ortopedia e Traumatologia, **proposta valor unitário R$ 120,00 (cem e vinte reais), perfazendo o valor total de R$ 115.200,00 (cento e quinze mil duzentos reais), 3º HELIO CAVALCANTI GARCIA NETO, CNPJ nº 21.476.774/0001-53 Item 01** Prestação de Serviços de Procedimentos Médicos - Tipo Consulta Médica de Gastroenterologista, **proposta valor unitário R$ 120,00 (cem e vinte reais), perfazendo o valor total de 57.600,00 (cinquenta e sete mil seiscentos reais) e Item 06** Prestação de Serviço de Exame de Endoscopia Digestiva Alta, **proposta valor unitário R$ 262,00 (duzentos e sessenta e dois reais), perfazendo o valor total de 62.880,00 (sessenta e dois mil oitocentos e oitenta reais), 4º VANESSA C. BAZAN FRANCESCHINI, CNPJ nº 25.159.509/0001-02, Item 4** Prestação de Serviço de Procedimento Médico - Tipo Consulta Médica de Psiquiatria, **proposta valor unitário R$ 140,00 (cem e quarenta reais), perfazendo o valor total de 100.800,00 (cem mil oitocentos reais) e 5º LAURIANA DE SOUSA GUASTI & CIA LTDA, CNPJ nº 15.609.342/0001-80, Item 5** Prestação de Serviços de Procedimentos Médicos - Tipo Consulta Médica de Pediatria, **proposta valor unitário R$ 100,00 (cem reais), perfazendo o valor total de 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).** Em ato contínuo, depois de analisada, conferida e avaliada a Proposta de Preço apresentada pelas empresas Credenciadas, constatou-se que as mesmas atenderam ao Edital do Chamamento Público nº 001/2019, e estão aptas a submeter-se ao julgamento. Utilizando dos critérios previstos no Edital, o tipo Maior Preço por Item, a Comissão de Licitação **DECLARA** vencedoras as empresas **1º ANA PAULA FREDERICO TÓTORA**, **CNPJ nº 28.123.053.0001/19, Item 03** Prestação de Serviços de Procedimentos Médicos - Tipo Consulta médica de cardiologia, **proposta valor unitário R$ 100,00 (cem reais), perfazendo o valor total de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), 2º ACS CONSULTORIO MEDICO LTDA EPP, CNPJ nº 20.292.508/0001-18, item 02** Prestação de Serviços de Procedimentos Médicos - Tipo Consulta Médica de Ortopedia e Traumatologia, **proposta valor unitário R$ 120,00 (cem e vinte reais), perfazendo o valor total de R$ 115.200,00 (cento e quinze mil duzentos reais), 3º HELIO CAVALCANTI GARCIA NETO, CNPJ nº 21.476.774/0001-53 Item 01** Prestação de Serviços de Procedimentos Médicos - Tipo Consulta Médica de Gastroenterologista, **proposta valor unitário R$ 120,00 (cem e vinte reais), perfazendo o valor total de 57.600,00 (cinquenta e sete mil seiscentos reais) e Item 06** Prestação de Serviço de Exame de Endoscopia Digestiva Alta, **proposta valor unitário R$ 262,00 (duzentos e sessenta e dois reais), perfazendo o valor total de 62.880,00 (sessenta e dois mil oitocentos e oitenta reais), 4º VANESSA C. BAZAN FRANCESCHINI, CNPJ nº 25.159.509/0001-02, Item 4** Prestação de Serviço de Procedimento Médico - Tipo Consulta Médica de Psiquiatria, **proposta valor unitário R$ 140,00 (cem e quarenta reais), perfazendo o valor total de 100.800,00 (cem mil oitocentos reais) e 5º LAURIANA DE SOUSA GUASTI & CIA LTDA, CNPJ nº 15.609.342/0001-80, Item 5** Prestação de Serviços de Procedimentos Médicos - Tipo Consulta Médica de Pediatria, **proposta valor unitário R$ 100,00 (cem reais), perfazendo o valor total de 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).** Nada mais havendo a ser tratado, dá-se por encerrada esta ATA, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão.

Pedra Preta - MT, 16 de Maio de 2019.

_____

**Paula C. Moraes Pereira**

Presidente da CPL

_____

**Alexsandro dos Santos Souza**

Membro da CPL

_____

**Nerisvan Moraes Ribeiro**

Membro da CPL

**PORTARIA Nº 183/2019 - FÉRIAS REGULARES MARLI BUENO ARAÚJO**

**PORTARIA Nº 183/2019. DE 17 DE MAIO DE 2019.**

Concede Férias Regulares a Servidora da Secretaria de Saúde e dá outras providências.

**LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA,** PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2017 à 01/04/2018.**

**RESOLVE**:

**ART. 1º** - Conceder Férias Regulares a Servidora Pública Municipal, **MARLI BUENO ARAÚJO**, Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria de Saúde, a serem usufruídas no período de **15/05/2019 à 13/06/2019.**

***ART. 2º***- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.**

**AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2019.**

**LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA**

Prefeito em Exercício

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

**PORTARIA Nº 179/2019 - EXONERAÇÃO A PEDIDO - PAULO BARBOSA DE MOURA**

**PORTARIA Nº 179/2019.** ***DE 17 DE MAIO DE 2019.***

Dispõe sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO do Servidor Público Municipal **e** dá outras providências;

**LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 0008/2019, apresentado a secretaria de Administração, do até então Servidor Público Municipal.

**RESOLVE**:

***ART. 1º*** - Exonerar a **PEDIDO** o Servidor **PAULO BARBOSA DE MOURA,** concursado ocupante no cargo de Chefe de Patrimônio, lotado na Secretaria Municipal de Administração do Município de Pedra Preta – MT.

***ART.2º -*** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS DEZESSETE DIAS MÊS DE MAIO DO ANO DE 2019.**

**LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA**

Prefeito em Exercício

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

**PORTARIA N.º 188-2019 - EXONERAÇÃO - ANTONIO DE AZEVEDO**

**PORTARIA Nº 188/2019.**

**DE 17 DE MAIO DE 2019.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

**LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA,** PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**:

***ART. 1º*** - Exonerar o servidor ANTONIO DE AZEVEDO, ocupante do cargo em comissão de Coordenador do Departamento de Máquinas, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**, do Município de Pedra Preta - MT.

***ART.2º -*** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS DEZESSETE DIAS MÊS DE MAIO DO ANO DE 2019.**

**LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA**

Prefeito em Exercício

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

**PORTARIA N.º 194-2019 - EXONERAÇÃO - SANTO MARTINO FONTE**

**PORTARIA Nº 194/2019.**

**DE 17 DE MAIO DE 2019.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

**LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA,** PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**:

***ART. 1º*** - Exonerar o servidor **SANTO MARTINO FONTE**, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Telecomunicações, lotado na **SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**, do Município de Pedra Preta - MT.

***ART.2º -*** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS DEZESSETE DIAS MÊS DE MAIO DO ANO DE 2019.**

**LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA**

Prefeito em Exercício

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

**PORTARIA N.º 187-2019 - EXONERAÇÃO - FRANQUIEL APARECIDO C. LIMA**

**PORTARIA Nº 187/2019.**

**DE 17 DE MAIO DE 2019.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

**LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA,** PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**:

***ART. 1º*** - Exonerar o servidor **FRANQUIEL APARECIDO CARMO LIMA**, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Informática e Informação, do Município de Pedra Preta - MT.

***ART.2º -*** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS DEZESSETE DIAS MÊS DE MAIO DO ANO DE 2019.**

**LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA**

Prefeito em Exercício

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

**PORTARIA N.º 186-2019 - EXONERAÇÃO - ARIANA ALMEIDA**

**PORTARIA Nº 186/2019.**

**DE 17 DE MAIO DE 2019.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

**LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA,** PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**:

***ART. 1º*** - Exonerar a Servidora **ARIANA FABÍOLA ALMEIDA,** ocupante no cargo de Chefe Departamento de Turismo, do Município de Pedra Preta - MT.

***ART.2º*** **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS DEZESSETE DIAS MÊS DE MAIO DO ANO DE 2019.**

**LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA**

Prefeito em Exercício

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

**PORTARIA N.º 189-2019 - EXONERAÇÃO - RENATO CORDEIRO DOS ANJOS**

**PORTARIA Nº 189/2019.**

**DE 17 DE MAIO DE 2019.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

**LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA,** PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**:

***ART. 1º*** - Exonerar o servidor **RENATO CORDEIRO DOS ANJOS**, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Cerimonial, do Município de Pedra Preta - MT.

***ART.2º*** **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS DEZESSETE DIAS MÊS DE MAIO DO ANO DE 2019.**

**LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA**

Prefeito em Exercício

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

**PORTARIA Nº 002/2019 - RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - REMUME 2019 - 2021**

**PORTARIA Nº 002/2019, DE 17 DE MAIO DE 2019**

***Estabelece a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME 2019 - 2021 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio do elenco pactuado de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME 2019/2021.***

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, insere-se no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos da alínea "d" do inciso I do art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que alterou a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do SUS;

Considerando a competência da Secretaria Municipal de Saúde para dispor sobre a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) nos termos do art. 1º e art. 2º da Resolução nº 0007, de 2019 pactuado com o CMS – Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Resolução nº 338/CNS/MS, de 6 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

Considerando a garantia do usuário de acesso universal e igualitário à assistência terapêutica integral, nos termos do art. 28 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011;

Considerando a Portaria nº 533/GM/MS, de 28 de março de 2012 que estabeleceu o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e suas atualizações;

Considerando a Portaria nº 2.928, de 12 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os §§ 1º e 2º do art. 28 do Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011, que versam sobre a possibilidade dos entes federativos ampliarem o acesso do usuário à assistência farmacêutica, desde que questões de saúde pública a justifiquem, e a competência do Ministério da Saúde de estabelecer regras diferenciadas de acesso a medicamentos de caráter especializado.

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

Considerando a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5o, no inciso II do § 3o do art. 37 e no § 2o do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

Considerando a Resolução nº 1/CIT, de 17 de janeiro de 2012, que estabelece as diretrizes nacionais da RENAME no âmbito do SUS; A seleção dos medicamentos que serão ofertados pelos estados, Distrito Federal e Municípios a partir da RENAME, considerará o perfil epidemiológico, a organização dos serviços e a complexidade do atendimento oferecido.

Considerando a Portaria Interministerial nº 1, de 02 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Portaria GM/MS nº 199, de 30 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras, aprova as Diretrizes para Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e institui incentivos financeiros de custeio.

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do SUS.

Considerando a Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do SUS.

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6 de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do SUS.

Considerando a Resolução nº 25, de 31 de agosto de 2017, que estabelece as diretrizes de atualização da RENAME no âmbito do SUS.

Considerando Portaria nº 3.733, de 22 de novembro de 2018 que Estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - Rename 2018 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - Rename 2017.

Considerando a Portaria GAB nº 139 de 16 de Junho de 2016, que Cria e Institui a Comissão de Farmácia e Terapêutica de Brasnorte/MT, nomeia os servidores e dá outras providências.

Considerando a Resolução CMS n. 018/2018 de 07 de novembro de 2018, que Dispõe sobre a Aprovação da publicação da Lista REMUME 2019/ 2021 - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais do Município de Pedra Preta – MT e dá outras providências.

Considerando o Decreto n. 85.878 de 7 de Abril de 1981, que Estabelece normas para execução da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, sobre o exercício da profissão de farmacêutico, e dá outras providências.

Considerando a necessidade de aprimorar os instrumentos e estratégias que asseguram e ampliam o acesso da população aos serviços de saúde, incluído o acesso aos medicamentos em estreita relação com os princípios da Constituição e da organização do SUS.

Considerando a Necessidade de Padronização do Elenco de Medicamentos Essenciais, os de Urgência e Emergência utilizados nas Unidades Básicas de Saúde e nos Estabelecimentos de maior Complexidade em atendimento à Saúde.

Considerando que no âmbito de cada Município, de forma suplementar, com base nas relações de medicamentos instituídas pelos gestores municipais do SUS, e a responsabilidade pelo fornecimento será pactuada no Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a Necessidade de Padronização de medicamentos de Dispensação de Caráter Excepcional respeitando protocolos próprios, pois geralmente são de uso contínuo e de custo mais elevado e de interesse em saúde pública.

Considerando a Reunião com todos os membros da CFT para discutir a atualização da Lista de Medicamentos Essenciais para o próximo biênio,

Resolve:

Art. 1º Ficar estabelecida a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME 2019 - 2021 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da Lista/Elenco de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - RENAME 2017, conforme anexo.

Art. 2º Fica estabelecido que o Grupo de medicamentos do Componente Básico será dispensado nas Unidades Referenciadas pela Gestão (Farmácia Central Municipal) com Farmacêutico Responsável.

Art. 3º A Lista REMUME 2019 - 2021 estará disponível na Farmácia Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, com os Prescritores e site oficial de publicação.

Art. 4º Em garantia ao princípio da transparência e do direito do consumidor à informação, previsto na Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, as prescrições médicas, enfermagem e odontológica deverão:

adotar, obrigatoriamente, a Denominação Comum Brasileira - DCB ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional - DCI; ser escritas, de forma legível e por extenso, em vernáculo, além de indicar a posologia do medicamento e sua forma de uso.

Art. 5º O prescritor de medicamentos que não atender ao disposto nesta Lei fica sujeito às sanções previstas na Lei no 8.078, de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor, além das demais legislações específicas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, em 17 de Maio de 2019.

Registre-se e afixe-se.

**Stephany Paiva Damascena**

**Portaria nº 570/2017**

**Secretário Municipal de Pedra Preta**

**APRESENTAÇÃO**

**Relação Nacional de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica e Insumos**

O Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) e insumos é constituído por uma relação de medicamentos voltados aos principais agravos e programas de saúde da Atenção Básica.

O financiamento dos medicamentos desse componente é responsabilidade dos três entes federados, sendo o repasse financeiro regulamentado pela Portaria GM/MS n° 1.555, de 30 de julho de 2013. Esse recurso pode ser utilizado somente para aquisição de itens desse componente, devendo ser custeadas com Recursos Vinculados da AF – Assistência Farmacêutica dos três entes federados, bem como com Recursos Próprios do município, ressalvadas as variações de organização pactuadas por estados e regiões de saúde.

A responsabilidade pela aquisição e pelo fornecimento dos itens à população fica a cargo do ente municipal,

Abaixo, os Medicamentos do Elenco Municipal do Componente Básico da Assistência Farmacêutica e insumos que devem ser adquiridos e dispensados pelo município organizados pela Classificação Anatômica Terapêutica Química (ATC)/ Grupo Farmacológico e por ordem Alfabética.

**ANEXO I**

**REMUME por Classificação de Classe Terapêutica / Grupo Farmacológico**

A REMUME apresenta os medicamentos distribuídos de acordo com a classe terapêutica que o Princípio Ativo (denominação genérica) pertence, suas devidas apresentações (concentração e forma farmacêutica) e o local de acesso para o usuário do Sistema Único de Saúde (SUS) em Pedra Preta-MT.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ANALGÉSICOS** | | | | |
| **ANTIINFLAMATÓRIOS NÃO-ESTERÓIDES (AINES) E ESTERÓIDES** | | | | |
| **Medicamento** | **Concentração** | **Forma Farmacêutica** | **Local de Acesso** | **Tipo Receit. /Notif.** |
| Ácido Acetilsalicílico | 100mg | Comprimido | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Dipirona Sódica | 500mg/ml | Solução oral frasco 15ml | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Dipirona Sódica | 500mg | Comprimido | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Escopolamina, Butilbrometo + Dipirona Sódica | 6,67 mg/ml + 333,4 mg/ml | Solução oral frasco 15ml | Farmácia Municipal | Receita Simples |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Ibuprofeno | 600mg | Comprimido | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Ibuprofeno | 50mg/ml | Suspensão oral, frasco 60mL | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Nimesulida | 100mg | Comprimido | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Paracetamol | 200mg/ml | Solução Oral, Frasco 10mL | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Paracetamol | 750 mg | Comprimido | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Prednisolona, Fosfato Sódico | 3mg/ml | Solução Oral, Frasco 60mL | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Prednisona | 5mg | Comprimido | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Prednisona | 20mg | Comprimido | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| **DROGAS QUE AGEM NO SISTEMA NERVOSO CENTRAL** | | | | |
| **1.1 ANTI- CONVULSIVANTE, NEUROLÉPTICOS, HIPNÓTICOS, SEDATIVOS,** | | | | |
| **ANTIDEPRESSIVOS, ANTI - PSICÓTICOS** | | | | |
| **Medicamento** | **Concentração** | **Forma Farmacêutica** | **Local de Acesso** | **Tipo Receit. /Notif.** |
| Ácido Valpróico | 250mg | Comprimido | Farmácia Municipal | C1/Receita de Controle Especial em duas vias |
| Ácido Valpróico | 500mg | Comprimido | Farmácia Municipal | C1/Receita de Controle Especial em duas vias |
| Ácido Valpróico | 50 mg/ml | Xarope | Farmácia Municipal | C1/Receita de Controle Especial em duas vias |
| Amitriptilina, cloridrato | 25mg | Comprimido | Farmácia Municipal | C1/Receita de Controle Especial em duas vias |
| Biperideno | 2 mg | Comprimido | Farmácia Municipal | C1/Receita de Controle Especial em duas vias |
| Carbamazepina | 20 mg/ml | Suspensao Oral Frasco com 100ml | Farmácia Municipal | C1/Receita de Controle Especial em duas vias |
| Carbamazepina | 200mg | Comprimido | Farmácia Municipal | C1/Receita de Controle Especial em duas vias |
| Clonazepam | 2,5 mg/ml | Solução oral Frasco com 20mL | Farmácia Municipal | B1/Sujeitas a Notificação de Receita "B" |
| Clonazepam | 2mg | Comprimido | Farmácia Municipal | B1/Sujeitas a Notificação de Receita "B" |
| Clorpromazina | 25 mg | Comprimido | Farmácia Municipal | C1/Receita de Controle Especial em duas vias |
| Clorpromazina | 100 mg | Comprimido | Farmácia Municipal | C1/Receita de Controle Especial em duas vias |
| Diazepam | 10mg | Comprimido | Farmácia Municipal | B1/Sujeitas a Notificação de Receita "B" |
| Diazepam | 5mg | Comprimido | Farmácia Municipal | B1/Sujeitas a Notificação de Receita "B" |
| Fenitoína | 100 mg | Comprimido | Farmácia Municipal | C1/Receita de Controle Especial em duas vias |
| Fenobarbital | 100mg | Comprimido | Farmácia Municipal | B1/Receita de Controle Especial em duas vias |
| Fenobarbital | 40 mg/mL | Solução oral | Farmácia Municipal | B1/Receita de Controle Especial em duas vias |
| Fluoxetina | 20mg | Cápsula | Farmácia Municipal | C1/Receita de Controle Especial em duas vias |
| Haloperidol | 5 mg | Comprimido | Farmácia Municipal | C1/Receita de Controle Especial em duas vias |
| **FÁRMACOS QUE ATUAM SOBRE O SISTEMA RESPIRATÓRIO** | | | | |
| **Medicamento** | **Concentração** | **Forma Farmacêutica** | **Local de Acesso** | **Tipo Receit. /Notif.** |
| Cloridrato de Ambroxol | 3mg/mL | Xarope, Frasco 120mL | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Cloridrato de Ambroxol | 6mg/mL | Xarope, Frasco 120mL | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Acebrofilina | 5mg/ml | Xarope, Frasco 120mL | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Acebrofilina | 10mg/ml | Xarope, Frasco 120mL | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Dexametasona | 0,1mg/ml | Elixir, Frasco 120 ml | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Guaco (Mikania glomerata Spreng.) Sem Açucar | 0,5mg a 5mg de Cumarina ( dose diária) | Xarope, Frasco 120mL | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| **FARMACOS QUE ATUAM NO APARELHO DIGESTIVO e ANTIHISTAMÍNICOS** | | | | |
| **Medicamento** | **Concentração** | **Forma Farmacêutica** | **Local de Acesso** | **Tipo Receit. /Notif.** |
| Bromoprida | 4 mg/ml | Solução Oral Frasco com 10 ml | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Cinarizina | 75 mg | Comprimido | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Maleato de dexclorfeniramina | 0,4mg/ml | Xarope, frasco 100 mL | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Simeticona | 75 mg/ml | Suspensão Oral Frasco com 10ml | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Loratadina | 10mg | Comprimido | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Loratadina | 1mg/ml | Xarope, frasco 100 mL | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Metoclopramida | 4 mg/ml | Solução Oral Frasco com 10 ml | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Metoclopramida | 10 mg | Comprimido | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Omeprazol | 20 mg | Cápsula | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Prometazina, Cloridrato | 25mg | Comprimido | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Ranitidina, cloridrato | 150mg | Comprimido | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| **ANTI – DIABÉTICOS** | | | | |
| **Medicamento** | **Concentração** | **Forma Farmacêutica** | **Local de Acesso** | **Tipo Receit. /Notif.** |
| Glibenclamida | 5mg | Comprimido | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Glimepirida | 2mg | Comprimido | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Glimepirida | 4mg | Comprimido | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Metformina | 500mg | Comprimido | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Metformina | 850mg | Comprimido | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| **FÁRMACOS QUE ATUAM SOBRE OS SISTEMAS HEMATOPOIÉTICOS** | | | | |
| **Medicamento** | **Concentração** | **Forma Farmacêutica** | **Local de Acesso** | **Tipo Receit. /Notif.** |
| Ácido fólico | 5mg | Comprimido | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Sulfato ferroso | 25mg/ml de ferro II | Solução Oral, Frasco 30mL | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Sulfato ferroso | 40mg de ferro II | Drágea | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| **FÁRMACOS DE USO TÓPICO** | | | | |
| **Medicamento** | **Concentração** | **Forma Farmacêutica** | **Local de Acesso** | **Tipo Receit. /Notif.** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Cetoconazol | 20 mg/g | Creme tópico 30g | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Dexametasona | 1mg/g | Creme bisnaga 10g | Farmácia Municipal e UBS | Receita Simples |
| Neomicina + Bacitracina | 5mg/g + 250UI/g | Creme, bisnaga 10g | Farmácia Municipal e UBS | Receita Simples |
| Permetrina | 50mg/ml | Loção tópica | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Miconazol | 20mg/g | Creme, bisnaga 10g | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| **FÁRMACOS QUE ATUAM SOBRE SISTEMA CARDIOVASCULAR:** | | | | |
| **Medicamento** | **Concentração** | **Forma Farmacêutica** | **Local de Acesso** | **Tipo Receit. /Notif.** |
| Amiodarona | 200 mg | Comprimido | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Anlodipino, Besilato | 5 mg | Comprimido | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Anlodipino, Besilato | 10mg | Comprimido | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Atenolol | 50mg | Comprimido | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Captopril | 25 mg | Comprimido | Farmácia Municipal/ UBS | Receita Simples |
| Carvedilol | 3,125mg | Comprimido | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Carvedilol | 6,25 mg | Comprimido | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Carvedilol | 12,5mg | Comprimido | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Digoxina | 0,25 mg | Comprimido | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Enalapril, Maleato | 5 mg | Comprimido | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Enalapril, Maleato | 20 mg, | Comprimido | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Espironolactona | 25 mg | Comprimido | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Furosemida | 40 mg | Comprimido | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Hidroclorotiazida | 25 mg | Comprimido | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Losartana Potássica | 50 mg | Comprimido | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Metildopa | 250 mg | Comprimido | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Metildopa | 500 mg | Comprimido | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Metoprolol, Sal Succinato | 50 mg | Comprimido | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Metoprolol, Sal Succinato | 100 mg | Comprimido | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Nifedipino | 20 mg | Comprimido | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Propranolol Cloridrato | 40 mg | Comprimido | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| **ANTIMICROBIANO** | | | | |
| **Medicamento** | **Concentração** | **Forma Farmacêutica** | **Local de Acesso** | **Tipo Receit. /Notif.** |
| Amoxicilina | 50mg/ml | Pó para Suspensão Oral Frasco com 60ml | Farmácia Municipal | RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS) |
| Amoxicilina | 500mg | Cápsula | Farmácia Municipal | RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS) |
| Amoxicilina + Clavulanato de Potássio | 50mg/ml + 12,5mg/ml | Pó para Suspensão Oral Frasco com 75ml | Farmácia Municipal | RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS) |
| Amoxicilina + Clavulanato de Potássio | 500mg + 125mg | Cápsula | Farmácia Municipal | RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS) |
| Azitromicina | 40mg/ml | Pó para Suspensão Oral Frasco com 15ml | Farmácia Municipal | RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS) |
| Azitromicina | 500mg | Comprimido | Farmácia Municipal | RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS) |
| Cefalexina | 50 mg/ML | Pó para Suspensão Oral Frasco com 60ml | Farmácia Municipal | RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS) |
| Cefalexina | 500mg | Drágea | Farmácia Municipal | RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS) |
| Ciprofloxacino, Cloridrato | 500mg | Comprimido | Farmácia Municipal | RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS) |
| Metronidazol | 250mg | Comprimido | Farmácia Municipal | RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS) |
| Metronidazol | 400mg | Comprimido | Farmácia Municipal | RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS) |
| Metronidazol | 100mg/g | Gel Vaginal Tubo com 60g | Farmácia Municipal | RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS) |
| BenzoilMetronidazol | 40mg/ML, SUSP. ORAL | Suspensão Oral Frasco com 100ml | Farmácia Municipal | RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS) |
| Nitrofurantoina | 100mg | Capsula | Farmácia Municipal | RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS) |
| Secnidazol | 1.000 mg | Comprimido | Farmácia Municipal | RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS) |
| Sulfametoxazol + Trimetoprima | 40mg/ml + 8mg/ml | Suspensão Oral Frasco com 50ml | Farmácia Municipal | RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS) |
| Sulfametoxazol + Trimetoprima | 400mg + 80mg | Comprimido | Farmácia Municipal | RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS) |
| **ANTIFÚNGICOS** | | | | |
| **Medicamento** | **Concentração** | **Forma Farmacêutica** | **Local de Acesso** | **Tipo Receit. /Notif.** |
| Cetoconazol | 2% | Shampoo Frasco 100ml | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Cetoconazol | 2% | Creme Bisnaga 30g | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Fluconazol | 150 mg | Capsula | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Miconazol | 2% | Creme Vaginal Bisnaga 60g | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Nistatina | 100.000 UI/ ML | Suspensão Oral Frasco com 50ml | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Nistatina | 25.000 UI/G | Creme Vaginal | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| **VITAMINAS, REPOSIÇÃO HIDROELETROLÍTICA E NUTRIÇÃO, MINERAIS** | | | | |
| **Medicamento** | **Concentração** | **Forma Farmacêutica** | **Local de Acesso** | **Tipo Receit. /Notif.** |
| Carbonato de Calcio + Colecalciferol | 1.250mg (500mg de Cálcio) + 400UI | Comprimido | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Carbonato de Cálcio | 500 mg | Comprimido | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Vitamina A ( Palmitato de Retinol) ; Vitamina B1 (cloridrato de tiamina) ; Vitamina B2 (fosfato sódico de riboflavina) ;Vitamina B3 (nicotinamida); Vitamina B5 (dexpante- | 3000UI +2mg/ ml+1,5 mg/ ml+15mg/ml + 10 mg/ml + 2 mg/ml + 0,2 mg/ml + | Solução Oral | Farmácia Municipal | Receita Simples |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| nol) ; Vitamina B6 (cloridrato de piridoxina) ; Vitamina B8 (biotina) ; Vitamina C (ácido ascórbico) ; Vitamina D2 (ergocalciferol) | 80 mg/ml + 900 UI/ML | | | |
| Vitaminas do Complexo B: Pantotenato de cálcio + Riboflavina + Mononitrato de tiamina + Cloridrato de piridoxina + Nicotinamida . | 3mg + 2mg + 5mg + 2 mg + 20mg | Comprimido | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Sais para reidratação oral, pó, composto por: cloreto sódio 3,5g + glicose 20g, + citrato de sódio 2,9 g + cloreto de potássio 1,5g, para 1,000ml de solução pronta, segundo padrão OMS, envelope contendo 27,9g | — | Pó para solução oral envelope 27,9g | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| **ANTIPARASITÁRIOS** | | | | |
| **Medicamento** | **Concentração** | **Forma Farmacêutica** | **Local de Acesso** | **Tipo Receit. /Notif.** |
| Albendazol | 40mg/ml | Suspensão Oral Frasco com 10ml | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Albendazol | 400mg | Comprimido mastigável | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Ivermectina | 6mg | Comprimido | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Tiabendazol | 50mg/g | Pomada | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Mebendazol | 20mg/ml | Suspensão Oral Frasco com 30ml | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| **HORMÔNIOS** | | | | |
| **Medicamento** | **Concentração** | **Forma Farmacêutica** | **Local de Acesso** | **Tipo Receit. /Notif.** |
| Levotiroxina Sodica | 25mcg | Comprimido | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Levotiroxina Sodica | 50mcg | Comprimido | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Levotiroxina Sodica | 100mcg | Comprimido | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| **ANTI-SÉPTICOS** | | | | |
| **Medicamento** | **Concentração** | **Forma Farmacêutica** | **Local de Acesso** | **Tipo Receit. /Notif.** |
| Permanganato de Potássio | 100mg | Comprimido uso tópico | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| **ANTIVIRAL** | | | | |
| **Medicamento** | **Concentração** | **Forma Farmacêutica** | **Local de Acesso** | **Tipo Receit. /Notif.** |
| Aciclovir | 200mg/g | Pomada | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| **ANTIOSTEOPOROSE** | | | | |
| **Medicamento** | **Concentração** | **Forma Farmacêutica** | **Local de Acesso** | **Tipo Receit. /Notif.** |
| Alendronato de Sódio | 70 mg | Comprimido | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| **ANTIPILÊMICO** | | | | |
| **Medicamento** | **Concentração** | **Forma Farmacêutica** | **Local de Acesso** | **Tipo Receit. /Notif.** |
| Sinvastatina | 20mg | Comprimido | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Sinvastatina | 40mg | Comprimido | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| **ANTIGOTOSO** | | | | |
| **Medicamento** | **Concentração** | **Forma Farmacêutica** | **Local de Acesso** | **Tipo Receit. /Notif.** |
| Alopurinol | 100mg | Comprimido | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Alopurinol | 300mg | Comprimido | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| **LAXANTE** | | | | |
| **Medicamento** | **Concentração** | **Forma Farmacêutica** | **Local de Acesso** | **Tipo Receit. /Notif.** |
| Lactulose | 667 mg/ml | Solução Oral Frasco com 100ml | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Óleo Mineral | FRASCO COM 100 ML | Solução Oral Frasco com 100ml | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| **FITOTERÁPICOS** | | | | |
| **Medicamento** | **Concentração** | **Forma Farmacêutica** | **Local de Acesso** | **Tipo Receit. /Notif.** |
| Castanha da Índia ( *Aesculus hippocastanum* ) | 250mg | Cápsula | Farmácia Municipal | Receita Simples |

**ANEXO II**

**Lista de Medicamentos REMUME 2019/2021 - UBS - Unidade Básica de Saúde**

| **ANALGÉSICOS** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ANTIINFLAMATÓRIOS NÃO-ESTERÓIDES (AINES) E ESTERÓIDES** | | | | |
| **Medicamento** | **Concentração** | **Forma Farmacêutica** | **Local de Acesso** | **Tipo Receit. /Notif.** |
| Dipirona Sódica | 500mg/mL | Solução injetável, ampola 2mL | UBS | Receita Simples |
| Escopolamina, Butilbrometo | 10mg/ml | Solução injetável, ampola 2mL | UBS | Receita Simples |
| Escopolamina, Butilbrometo + Dipirona Sódica | 4mg+500mg/mL | Solução injetável, ampola 5mL | UBS | Receita Simples |
| **DROGAS QUE AGEM NO SISTEMA NERVOSO CENTRAL** | | | | |
| **1.1 ANTI- CONVULSIVANTE, NEUROLÉPTICOS, HIPNÓTICOS, SEDATIVOS, ANTIDEPRESSIVOS,** | | | | |
| **ANTI -PSICÓTICOS E ESTABILIZADOR DE HUMOR** | | | | |
| **Medicamento** | **Concentração** | **Forma Farmacêutica** | **Local de Acesso** | **Tipo Receit. /Notif.** |
| Diazepam | 5mg/mL | Solução injetável, ampola 2mL | UBS | B1/Sujeitas a Notificação de Receita "B" |
| Fenitoína | 50mg/mL | Solução injetável, ampola 2mL | UBS | C1/Receita de Controle Especial em duas vias |
| Fenobarbital | 100mg/mL | Solução injetável, ampola 2mL | UBS | B1/Receita de Controle Especial em duas vias |
| Haloperidol | 5mg/mL | Solução injetável, ampola 1mL | UBS | C1/Receita de Controle Especial em duas vias |
| Haloperidol, Sal Decanoato | 50mg/Ml | Solução injetável, ampola 1mL | UBS | C1/Receita de Controle Especial em duas vias |
| **FÁRMACOS QUE ATUAM SOBRE O SISTEMA RESPIRATÓRIO** | | | | |
| **Medicamento** | **Concentração** | **Forma Farmacêutica** | **Local de Acesso** | **Tipo Receit. /Notif.** |
| Aminofilina | 24mg/mL | Solução injetável, frasco-ampola 10ml | UBS | Receita Simples |
| Dexametasona, Fosfato Dissódico | 2mg/mL | Solução injetável, ampola 1mL | UBS | Receita Simples |
| Dexametasona, Fosfato Dissódico | 4mg/mL | Solução injetável, ampola 2,5mL | UBS | Receita Simples |
| Fenoterol, bromidrato | 5mg/ml | Solução inalante, frasco 20ml | UBS | Receita Simples |
| Hidrocortisona, Succinato sódico de | 100mg/mL | Suspensão injetável, frasco-ampola | UBS | Receita Simples |
| Hidrocortisona, Succinato sódico de | 500mg/mL | Suspensão injetável, frasco-ampola | UBS | Receita Simples |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Ipratrópio, Brometo | 0,25mg/ml | Solução inalante, frasco 20ml | UBS | Receita Simples |
| **FARMACOS QUE ATUAM NO APARELHO DIGESTIVO e ANTIHISTAMÍNICOS** | | | | |
| **Medicamento** | **Concentração** | **Forma Farmacêutica** | **Local de Acesso** | **Tipo Receit. /Notif.** |
| Bromoprida | 10 mg/2ML | Solução injetável, ampola 2mL | UBS | Receita Simples |
| Metoclopramida, Cloridrato | 10,53mg/ml (equivalente a 10mg de metoclopramida) | Solução injetável, ampola 2mL | UBS | Receita Simples |
| Prometazina, Cloridrato | 25mg/mL | Solução injetável, ampola 2mL. Para uso IM | UBS | Receita Simples |
| Ranitidina, cloridrato | 150mg/mL | Solução injetável, ampola 2mL | UBS | Receita Simples |
| **ANESTÉSICOS LOCAIS** | | | | |
| **Medicamento** | **Concentração** | **Forma Farmacêutica** | **Local de Acesso** | **Tipo Receit. /Notif.** |
| Lidocaína, cloridrato de gel | 2% | Bisnaga 30 g | UBS | Receita Simples |
| Lidocaína, Cloridrato | 2% | Solução injetável, frasco 20mL | UBS | Receita Simples |
| Lidocaína, Cloridrato | 100mg/ml | Solução Spray | UBS | Receita Simples |
| Mepivacaína, Cloridrato | 3% | Solução Injetável Ampola 1,8ml | UBS | Receita Simples |
| Lidocaína, Cloridrato + Hemitartarato de Norepinefrina | 3% + 0,04mg/ml | Solução Injetável Ampola 1,8ml | UBS | Receita Simples |
| **FÁRMACOS DE USO TÓPICO** | | | | |
| **Medicamento** | **Concentração** | **Forma Farmacêutica** | **Local de Acesso** | **Tipo Receit. /Notif.** |
| Sulfadiazina de Prata | 10 mg/g (1%) | Creme, bisnaga 30g | UBS | Receita Simples |
| **FÁRMACOS QUE ATUAM SOBRE SISTEMA CARDIOVASCULAR:** | | | | |
| **Medicamento** | **Concentração** | **Forma Farmacêutica** | **Local de Acesso** | **Tipo Receit. /Notif.** |
| Amiodarona | 50mg/ml | Solução injetável, ampola 3mL | UBS | Receita Simples |
| Atropina Sulfato | 0,5mg/ml | Solução injetável, ampola 1mL | UBS | Receita Simples |
| Epinefrina | 1 mg/ML | Solução injetável, ampola 2mL | UBS | Receita Simples |
| Furosemida | 10 mg/ML | Solução injetável, ampola 2mL | UBS | Receita Simples |
| Ácido tranexâmico | 50mg/ml | Solução Injetável Ampola com 5ml | UBS | Receita Simples |
| **ANTIMICROBIANO** | | | | |
| **Medicamento** | **Concentração** | **Forma Farmacêutica** | **Local de Acesso** | **Tipo Receit. /Notif.** |
| Benzilpenicilina, Benzatina | 600.000UI | Pó para Suspensão Injetável | UBS | RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS) |
| Benzilpenicilina, Benzatina | 1.200.000 UI | Pó para Suspensão Injetável | UBS | RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS) |
| Benzilpenicilina, Procaína + Benzilpenicilina Potássica | 300.000 UI + 100.000 UI | Pó para Suspensão Injetável | UBS | RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS) |
| Ceftriaxona | 1 G | Pó para Suspensão Injetável | UBS | RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS) |
| Gentamicina | 40mg/ml | Solução injetável, ampola 2mL | UBS | RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS) |
| **VITAMINAS, REPOSIÇÃO HIDROELETROLÍTICA E NUTRIÇÃO, MINERAIS** | | | | |
| **Medicamento** | **Concentração** | **Forma Farmacêutica** | **Local de Acesso** | **Tipo Receit. /Notif.** |
| Acido Ascorbico | 100mg/ml | Solução injetável, ampola 5 mL | UBS | Receita Simples |
| Vitaminas do Complexo B: Cloridrato de tiamina (vitamina B1), riboflavina-5-fosfato (vitamina B2), cloridrato de piridoxina (vitamina B6), cianocobalamina (vitamina B12), d-pantenol (vitamina B5), nicotinamida (vitamina PP) | 10mg + 4mg + 5mg + 5mcg + 5mg + 40mg | Solução injetável, ampola 2 mL | UBS | Receita Simples |
| **ANTI-SÉPTICOS** | | | | |
| **Medicamento** | **Concentração** | **Forma Farmacêutica** | **Local de Acesso** | **Tipo Receit. /Notif.** |
| Digliconato de clorexidina | 0,12% | Solução bucal Frasco com 500ml | UBS | Receita Simples |

**PORTARIA N.º 193-2019 - EXONERAÇÃO - IREMÁ BORGES DE SOUZA**

**PORTARIA Nº 193/2019.**

**DE 17 DE MAIO DE 2019.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

**LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA,** PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**:

***ART. 1º*** - Exonerar o servidor **IREMÁ BORGES DE SOUZA**, ocupante do Cargo Comissionado de **Secretário de Viação e Obras Públicas**, do Município de Pedra Preta - MT.

***ART.2º*** **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS DEZESSETE DIAS MÊS DE MAIO DO ANO DE 2019.**

**LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA**

Prefeito em Exercício

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

**PORTARIA N.º 191-2019 - EXONERAÇÃO - TÂNIA REGINA DA SILVA**

**PORTARIA Nº 191/2019.**

**DE 17 DE MAIO DE 2019.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

**LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA,** PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**:

***ART. 1º*** - Exonerar a Servidora**, TÂNIA REGINA DA SILVA**, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE**, do Município de Pedra Preta - MT.

***ART.2º*** **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS DEZESSETE DIAS MÊS DE MAIO DO ANO DE 2019.**

**LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA**

Prefeito em Exercício

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

---

**AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 006/2019**

**TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO GLOBAL"**

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Licitação, Instituída pela Portaria n° Portaria nº 013/2019, de 08 de Janeiro de 2019, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

**Modalidade**: **TOMADA DE PREÇO**

**Objeto. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM URBANA DA RUA Nº 06 DO BAIRRO JARDIM MATO GROSSO, CONFORME CONVÊNIO 846108/2017, PROPOSTA 015358/2017 – MINISTÉRIO DAS CIDADES**, **de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

**Data da Abertura: Dia 05/06/2019 ÀS 09hrs30min.**

**Data de Cadastramento e Atualização de Cadastro das Empresas: Do Dia 20/05/2019 a 31/05/2019.**

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h00min às 17h00min). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4416, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta – MT, 17 de Maio de 2019.

_____

**PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA**

**PRESIDENTE CPL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

**PORTARIA Nº 576, DE 29 DE ABRIL DE 2019**

**PORTARIA Nº 576, DE 29 DE ABRIL DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º** - **Conceder,** a Servidora **ROSANE DE FATIMA PACHECO,** matricula funcional nº 1746,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.04.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Abril de 2019.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 605, DE 29 DE ABRIL DE 2019**

**PORTARIA Nº 605, DE 29 DE ABRIL DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º** - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de EspecialistadaAdministração,** ao Servidor **EDIVALDO RIBEIRO GOMES,** matrícula funcional nº 6984, admitido em 08 de Abril de 2013, ocupante do cargo efetivo de Controlador Interno, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/06"** para **Classe "C/06"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 360 (trezentos e sessenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, IV, "c", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Abril de 2019.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 604, DE 29 DE ABRIL DE 2019**

**PORTARIA Nº 604, DE 29 DE ABRIL DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º** - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Especialista daAdministração,** a Servidora **VANILZA RIBEIRO CHAGAS,** matrícula funcional nº 6983, admitida em 08 de Abril de 2013, ocupante do cargo efetivo de Contador, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/06"** para **Classe "C/06"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 360 (trezentos e sessenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, IV, "c", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Abril de 2019.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 603, DE 29 DE ABRIL DE 2019**

**PORTARIA Nº 603, DE 29 DE ABRIL DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º** - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio aAdministração,** a Servidora **LINDALVA PEREIRA DA SILVA,** matrícula funcional nº 6194, admitida em 1º de Junho de 2009, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/09"** para **Classe "D/09"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído o Ensino Fundamental, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "d", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Abril de 2019.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 602, DE 29 DE ABRL DE 2019**

**PORTARIA Nº 602, DE 29 DE ABRL DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º** - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio aAdministração,** ao Servidor **ELIDIO PEREIRA DA SILVA,** matrícula funcional nº 2896, admitido em 02 de Junho de 2004, ocupante do cargo efetivo de Zelador, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "D/14"** para **Classe "E/14"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído o Ensino Médio Completo, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "e", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Abril de 2019.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 601, DE 29 DE ABRIL DE 2019**

**PORTARIA Nº 601, DE 29 DE ABRIL DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º** - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio aAdministração,** ao Servidor **LUIZ CARLOS DE SOUZA,** matrícula funcional nº 6891, admitido em 08 de Fevereiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/07"** para **Classe "C/07"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 80 (oitenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "c", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Abril de 2019.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 600, DE 29 DE ABRIL DE 2019**

**PORTARIA Nº 600, DE 29 DE ABRIL DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Revogar**, a Portaria nº 520, de 11 de Abril de 2019, que concedeu 50,00% (cinquenta por cento) de **(RTIDE)** Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, a Senhora **CARINA ANATARA SILVA DE GOUVEIA,** matricula funcional nº 8189, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Administração da Saúde Pública,** do Departamento de Administração da Saúde Pública, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Abril de 2019.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 599, DE 29 DE ABRIL DE 2019**

**PORTARIA Nº 599, de 29 De ABRIL DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Exonerar**, a Senhora **CARINA ANATARA SILVA DE GOUVEIA,** matricula funcional nº 8189, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Administração da Saúde Pública,** do Departamento de Administração da Saúde Pública, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 471/2019, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de Abril de 2019, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 471/2019, de 01 de Abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Abril de 2019.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

## PORTARIA Nº 598, DE 29 DE ABRIL DE 2019

**PORTARIA Nº 598, DE 29 DE ABRIL DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva **(RTIDE)** de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Senhor **MARCOS TULIO FREITAS DA SILVA,** matricula funcional nº 8145, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Setor,** na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Abril de 2019.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

## PORTARIA Nº 597, DE 29 DE ABRIL DE 2019

**PORTARIA Nº 597, DE 29 DE ABRIL DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Revogar**, a Portaria nº 315, de 19 de Março de 2019, que concedeu 30,00% (trinta por cento) de **(RTIDE)** Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, ao Senhor **MARCOS TULIO FREITAS DA SILVA,** matricula funcional nº 8145, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Setor,** na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Abril de 2019.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

## PORTARIA Nº 596, DE 29 DE ABRIL DE 2019

**PORTARIA Nº 596, de 29 de abril DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - Relotar,** a Servidora **FRANCISCA CONCEIÇÃO DOS SANTOS,** matricula funcional nº 6895, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Saúde Geral) de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Abril de 2019.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

## PORTARIA Nº 595, DE 29 DE ABRIL DE 2019

**PORTARIA Nº 595, de 29 de abril DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - Relotar,** o Servidor **JOÃO DA SILVA GARCIA,** matricula funcional nº 7635, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário para Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Manutenção do Ensino Fundamental 40%) de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Abril de 2019.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

## PORTARIA Nº 594, DE 29 DE ABRIL DE 2019

**PORTARIA Nº 594, DE 29 DE ABRIL DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º** - **Conceder,** a Servidora **JANICE FERREIRA,** matricula funcional nº 7583,ocupante do cargo afetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 62 (sessenta e dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.04.2019 à 10.06.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de Abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Abril de 2019.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

### PORTARIA Nº 593, DE 29 DE ABRIL DE 2019

**PORTARIA Nº 593, DE 29 DE ABRIL DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º** - **Conceder,** a Servidora **NOILY FORTUNATO DO AMARAL,** matricula funcional nº 378,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 127 (cento e vinte e sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1º.04.2018 à 05.08.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Abril de 2019.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

### PORTARIA Nº 592, DE 29 DE ABRIL DE 2019

**PORTARIA Nº 592, DE 29 DE ABRIL DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º** - **Conceder,** ao Servidor **DAVID MARTINS VIEIRA JUNIOR,** matricula funcional nº 5415, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 77 (setenta e sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.04.2019 à 15.07.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de Abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Abril de 2019.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

### PORTARIA Nº 591, DE 29 DE ABRIL DE 2019

**PORTARIA Nº 591, DE 29 DE ABRIL DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º** - **Conceder,** a Servidora **ALESSANDRA MARIA DE OLIVEIRA,** matricula funcional nº 5446, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 17 (dezessete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.04.2019 à 09.05.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de Abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Abril de 2019.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

### PORTARIA Nº 590, DE 29 DE ABRIL DE 2019

**PORTARIA Nº 590, DE 29 DE ABRIL DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º** - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de apoio à Saúde,** ao Servidor **ODAIR JOSE MENESES,** matrícula funcional nº 6924, admitido em 08 de Fevereiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de ASS Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/06"** para **Classe "C/06"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído 80 (oitenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, II, c) Classe C, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Abril de 2019.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 589, DE 29 DE ABRIL DE 2019**

**PORTARIA Nº 589, DE 29 DE ABRIL DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º** - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de apoio à Saúde,** ao Servidor **FRANCIO FAUSTINO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 6831, admitido em 14 de Janeiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/06"** para **Classe "C/06"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído 80 (oitenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, I, c) Classe C, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Abril de 2019.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 588, DE 29 DE ABRIL DE 2019**

**PORTARIA Nº 588, DE 29 DE ABRIL DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º** - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de apoio à Saúde,** a Servidora **IONE DA SILVA ARRAIS,** matrícula funcional nº 6848, admitida em 11 de Janeiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/06"** para **Classe "C/06"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído 80 (oitenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, I, c) Classe C, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Abril de 2019.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 587, DE 29 DE ABRIL DE 2019**

**PORTARIA Nº 587, DE 29 DE ABRIL DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º** - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Especialista em Saúde,** ao Servidor **BOLIVAR ALEJANDRO NOVOA ALMEIDA,** matrícula funcional nº 6623, admitido em 04 de Abril de 2011, ocupante do cargo efetivo de Médico Clinico Geral 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/08"** para **Classe "C/08"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso de Especialização em Saúde da Família, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, V, c) Classe C, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Abril de 2019.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 586, DE 29 DE ABRIL DE 2019**

**PORTARIA Nº 586, DE 29 DE ABRIL DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º** - **Conceder,** a Servidora **IZABEL DA CONCEIÇÃO,** matricula funcional nº 2914,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 76 (setenta e seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.02.2019 à 30.04.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de Fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Abril de 2019.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 585, DE 29 DE ABRIL DE 2019**

**PORTARIA Nº 585, DE 29 DE ABRIL DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º** - **Conceder,** ao Servidor **GETULIO ALVES DE LIMA,** matricula funcional nº 1626,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 273 (duzentos e setenta e três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** con-

forme atestado médico no período de 02.04.2018 à 31.12.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Abril de 2019.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 584, DE 29 DE ABRIL DE 2019**

**PORTARIA Nº 584, DE 29 DE ABRIL DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º** - **Conceder,** a Servidora **ALINE DA COSTA ALVES,** matricula funcional nº 7983,ocupante do cargo temporário de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 13 (treze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.04.2019 à 22.04.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de Abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Abril de 2019.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 583, DE 29 DE ABRIL DE 2019**

**PORTARIA Nº 583, DE 29 DE ABRIL DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º** - **Conceder,** a Servidora **MARIA APARECIDA LEMES DA SILVA SOUSA,** matricula funcional nº 5451,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.04.2019 à 12.04.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de Abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Abril de 2019.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 582, DE 29 DE ABRIL DE 2019**

**PORTARIA Nº 582, DE 29 DE ABRIL DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder Aposentadoria Por Tempo de Contribuição**, a Servidora **MARLY TEREZINHA MARTINS CASPCHARK,** matrícula funcional nº 394, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem**,** admitida em 04 de Agosto de 1992, nomeada através da Portaria nº 002/1992 e do Termo de Posse nº 19/1992, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 187, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e de conformidade com a Portaria nº 051/2019, de 04 de Abril de 2019, do **PREVI-PAZ** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1ºde Abril de 2019, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 002/1992, de 04 de Agosto de 1992.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Abril de 2019.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 581, DE 29 DE ABRIL DE 2019**

**PORTARIA Nº 581, DE 29 DE ABRIL DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º** - **Conceder,** a Servidora **MICIELI FERSTER BATISTA BARBOSA,** matricula funcional nº 7607,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** conforme atestado médico no período de 10.04.2019 à 07.10.2019, nos termos do disposto no artigo 84 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de Abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Abril de 2019.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 580, DE 29 DE ABRIL DE 2019**

**PORTARIA Nº 580, DE 29 DE ABRIL DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º** - **Conceder,** a Servidora **JOSEFA ALVES DE SOUZA,** matricula funcional nº 4343,ocupante do cargo em comissão de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 27 (vinte e sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.04.2019 à 22.05.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de Abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Abril de 2019.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 579, DE 29 DE ABRIL DE 2019**

**PORTARIA Nº 579, DE 29 DE ABRIL DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º** - **Conceder,** a Servidora **FRANCELIA MARIA ALMEIDA SILVA,** matricula funcional nº 5060,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.04.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de Abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Abril de 2019.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 578, DE 29 DE ABRIL DE 2019**

**PORTARIA Nº 578, DE 29 DE ABRIL DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º** - **Conceder,** a Servidora **ALINE DEISI CORREA DANIELLI,** matricula funcional nº 5683,ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 10.04.2019, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de Abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Abril de 2019.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 577, DE 29 DE ABRIL DE 2019**

**PORTARIA Nº 577, DE 29 DE ABRIL DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º** - **Conceder,** a Servidora **EVA DOS SANTOS FARIAS ARRAIS,** matricula funcional nº 7019,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.04.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de Abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Abril de 2019.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 575, DE 29 DE ABRIL DE 2019**

**PORTARIA Nº 575, DE 29 DE ABRIL DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º** - **Conceder,** a Servidora **MARIA RITA SOUZA,** matricula funcional nº 1587,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 12.04.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de Abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Abril de 2019.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 574, DE 29 DE ABRIL DE 2019**

**PORTARIA Nº 574, DE 29 DE ABRIL DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Exonerar**, de oficio por motivo de falecimento da Servidora **SUELI MOURA VIEIRA LIMA,** matricula funcional nº 5675, ocupante do cargo efetivo de ASS Merendeiro**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 788/2008 e do Termo de Posse nº 200/2008, nos termos do disposto no artigo 35, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Abril de 2019, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 788/2008, de 10 de Julho de 2008.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Abril de 2019.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 573, DE 29 DE ABRIL DE 2019**

**PORTARIA Nº 573, DE 29 DE ABRIL DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º** - **Conceder,** a Servidora **TATIANA GOMES DE SOUSA,** matricula funcional nº 6853,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.04.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Abril de 2019.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 572, DE 29 DE ABRIL DE 2019**

**PORTARIA Nº 572, DE 29 DE ABRIL DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º** - **Conceder,** a Servidora **SIDIANE FERNANDES DOS SANTOS,** matricula funcional nº 8125,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.04.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de Abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Abril de 2019.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 571, DE 29 DE ABRIL DE 2019**

**PORTARIA Nº 571, DE 29 DE ABRIL DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º** - **Conceder,** a Servidora **DINEIDE DE ARAUJO,** matricula funcional nº 7194,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.04.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de Abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Abril de 2019.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 570, DE 29 DE ABRIL DE 2019**

**PORTARIA Nº 570, DE 29 DE ABRIL DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º** - **Conceder,** a Servidora **SILVANIA SAATH,** matricula funcional nº 5430,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 22.03.2019, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Abril de 2019.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 569, DE 29 DE ABRIL DE 2019**

**PORTARIA Nº 569, DE 29 DE ABRIL DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Ceder,** o Servidor **JOÃO DA SILVA GARCIA**, matrícula funcional nº 7635, ocupante do cargo efetivo de Motorista, admitido em 1º de Julho de 2016, nomeado através da Portaria nº 969/2016 e do Termo de Posse nº 051/2016, lotado na Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário, para a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** até posterior deliberação.

**Art.2º -** A Cedência é feita sem ônus a Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário.

**Art.3º -** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura fica responsável pelo recolhimento da Previdência do Servidor ao PREVI-PAZ.

**Art.4º -** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deverá encaminhar atestado mensal de frequência do Servidor à Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário.

**Art.5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Abril de 2019.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 568, DE 29 DE ABRIL DE 2019**

**PORTARIA Nº 568, DE 29 DE ABRIL DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Revogar**, a Portaria nº 1605, de 14 de Setembro de 2018, que concedeu 40,00% (quarenta por cento) de **(FE)** Função de Encarregado, ao Servidor **EDIMIR TEIXEIRA DOS SANTOS,** matricula funcional nº 277, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Abril de 2019.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 567, DE 29 DE ABRIL DE 2019**

**PORTARIA Nº 567, DE 29 DE ABRIL DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º** - **Conceder Promoção de Classe e Enquadramento na Tabela II de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado,** a Servidora **CECILIA PEREIRA DA SILVA,** matrícula funcional nº 4662, admitida em 07 de Julho de 2006, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/5"** para **Classe "C/5"**, em virtude da obtenção de nova habilitação por ter concluído o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Nível de Especialização em Gestão Pública promovido pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, nos termos do disposto no Artigo 72 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Abril de 2019.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 564, DE 16 DE ABRIL DE 2019**

**PORTARIA Nº 564, DE 16 DE ABRIL DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**Considerando** que foi detectado erro formal no Art. 2º da Portaria Municipal 895/2016, que equivocadamente retroagiu seus efeitos a 01/06/2016, quando deveria ter se estendido a 08/04/2016;

**Considerando** o princípio da autotutela que rege a Administração Pública;

**Considerando** que os servidores **VANILZA RIBEIRO CHAGAS**, matrícula funcional nº 6983, ocupante do cargo efetivo de Contador; e **EDIVALDO RIBEIRO GOMES**, matrícula funcional nº 6984, ocupante do cargo efetivo Controlador Interno, preenchiam em 08/04/2016 os requisitos legais para reenquadramento e acesso a promoção horizontal, conforme previsto na Lei Complementar Municipal 49/2015;

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Retificar o Art. 2º da Portaria Municipal 895/2016, fazendo retroagir seus efeitos a 08/04/2016 para fins de progressão funcional, nos termos da Lei Complementar Municipal 49/2015.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2019.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 563, DE 16 DE ABRIL DE 2019**

**PORTARIA Nº 563, DE 16 DE ABRIL DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Ceder,** a Servidora **FRANCISCA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 6895, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em 08 de Fevereiro de 2013, nomeada através da Portaria nº 164/2013 e do Termo de Posse nº 059/2013, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para a **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,** por um período de 90 (noventa) dias, a partir de 05 de Abril de 2019.

**Art.2º -** A Cedência é feita sem ônus a Secretaria Municipal de Administração.

**Art.3º -** A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento fica responsável pelo recolhimento da Previdência do Servidor ao PREVI-PAZ.

**Art.4º -** A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, deverá encaminhar atestado mensal de frequência da Servidora à Secretaria Municipal de Administração.

**Art.5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2019.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

## PORTARIA Nº 562, DE 16 DE ABRIL DE 2019

**PORTARIA Nº 562, de 16 de ABRIL de 2019**

***Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do no artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências***

A Prefeita Municipal em Exercício de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

**Considerando** Artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

**R E S O L V E**

**Art. 1º. Conceder Elevação de Nível,** ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado a cada 03 (três) anos ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no **MÊS DE ABRIL DE 2019**, nos termos do disposto no artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

| Matricula | Nome | Dia | Mês | C | N | C | N |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 241 | ARLETE DA SILVA OLIVEIRA | **27** | **04** | C | 06 | C | 07 |
| 5469 | CLEIDE ROSA DOS SANTOS | **24** | **04** | C | 02 | C | 03 |
| 5457 | EVELLYN BEGAIL WRONSKI | **24** | **04** | C | 03 | C | 04 |
| 6979 | LUCI CONCEIÇÃO PEREIRA FLORENCIO | **08** | **04** | C | 02 | C | 03 |

A**rt. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Abril de 2019, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2019.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

## PORTARIA Nº 561, DE 16 DE ABRIL DE 2019

**PORTARIA Nº 561, DE 16 DE ABRIL DE 2019**

**Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do artigo 10 do Plano de Cargos e Carreira do Município - Lei Complementar 002/2005.**

**O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo**, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

**Considerando** Art. 10 da Lei Complementar 002/2005 de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT.

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Conceder Progressão Funcional, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado 12 (doze) meses ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no **MÊS DEABRIL DE 2019**, nos termos do art. 10 da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

| Mat. | Nome | Dia | Mês | C | N | C | N |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5552 | ADRIANO DA SILVA BEZERRA | **24** | **04** | D | 10 | D | 11 |
| 5419 | AFONSINA APARECIDA FERMINO | **24** | **04** | C | 10 | C | 11 |
| 8002 | ANDERSON RODRIGO OLIVEIRA ANDRADE | **11** | **04** | A | 01 | A | 02 |
| 8001 | ANDRE SILVA DE SOUZA | **10** | **04** | A | 01 | A | 02 |
| 5496 | CELSO JOSE DALL ACQUA | **24** | **04** | C | 10 | C | 11 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6984 | EDIVALDO RIBEIRO GOMES | **08** | **04** | B | 05 | B | 06 |
| 5565 | GARDENIA BEZERRA GOMES | **24** | **04** | D | 10 | D | 11 |
| 7759 | IVAN LUIZ SILVA RIBEIO | **12** | **04** | A | 02 | A | 03 |
| 423 | IZAIAS QUIRINO ALVES | **27** | **04** | C | 26 | C | 27 |
| 5409 | JULIANA DE LIMA AMARAL | **24** | **04** | C | 10 | C | 11 |
| 5521 | LEONARDO MACHADO DE OLIVEIRA | **24** | **04** | D | 10 | D | 11 |
| 5499 | LURDILENE DA SILVA | **24** | **04** | D | 10 | D | 11 |
| 6649 | MADSON LOPES FONTOURA | **12** | **04** | C | 07 | C | 08 |
| 5545 | NIUCEIA MARIA CORREA | **24** | **04** | C | 09 | C | 10 |
| 5575 | THIAGO PEREIRA DA SILVA | **24** | **04** | D | 10 | D | 11 |
| 5526 | TRANQUILO BIANCHI | **24** | **04** | D | 10 | D | 11 |
| 6983 | VANILZA RIBEIRO CHAGAS | **08** | **04** | B | 05 | B | 06 |

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2019.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 560, DE 16 DE ABRIL DE 2019**

**PORTARIA Nº 560, DE 16 DE ABRIL DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º** - **Conceder,** a Servidora **MARIA HELENA DA CRUZ,** matricula funcional nº 8088,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 12.04.2019 à 12.05.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de Abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2019.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 559, DE 16 DE ABRIL DE 2019**

**PORTARIA Nº 559, DE 16 DE ABRIL DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º** - **Conceder,** a Servidora **WALDENIA DE JESUS SANTOS,** matricula funcional nº 6168,ocupante do cargo temporário de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 45 (quarenta e cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.03.2019 à 10.05. 2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2019.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 558, DE 16 DE ABRIL DE 2019**

**PORTARIA Nº 558, DE 16 DE ABRIL DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º** - **Conceder,** a Servidora **ANA CLEIA CUNHA PARA,** matricula funcional nº 1372,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19. 03.2019 à 18.04.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2019.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 557, DE 16 DE ABRIL DE 2019**

**PORTARIA Nº 557, DE 16 DE ABRIL DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º** - **Conceder,** a Servidora **VANESSA CRISTINA SANTANA,** matrícula funcional nº 2863, ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, admitida em 02 de Junho de 2004, nomeada através da Portaria nº 092/2004 e do Termo de Posse nº 009/2004, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado

de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2009/2014**, no período de 08.04.2019 à 06.07. 2019, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de Abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16

de Abril de 2019.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 556, DE 16 DE ABRIL DE 2019**

**PORTARIA Nº 556, DE 16 DE ABRIL DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º** - **Conceder,** a Servidora **LISOLETE INES ZANELLA REINA,** ocupante do cargo efetivo de Professor,matrícula funcional nº 5447, admitida em 24 de Abril de 2008, nomeada através da Portaria nº 426/2008 e do Termo de Posse nº 072/2008, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2013/ 2018**, no período de 1º.04.2019 à 29.06.2019, nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2019.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 555, DE 16 DE ABRIL DE 2019**

**PORTARIA Nº 555, DE 16 DE ABRIL DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º** - **Conceder,** ao Servidor **TRANQUILO BIANCHI,** matrícula funcional nº 5526, ocupante do cargo efetivo de Borracheiro, lotado na Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário de Peixoto de Azevedo, Mato Grosso, **Readaptação Funcional Temporária,** de conformidade com Laudo Pericial, nos termos do disposto no Artigo 23, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na Forma da Constituição Federal, Sobre Alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2019.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 554, DE 16 DE ABRIL DE 2019**

**PORTARIA Nº 554, DE 16 DE ABRIL DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º** - **Conceder,** a Servidora **ANGELICA MARIA DE JESUS,** matricula funcional nº 7112,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04. 04.2019 à 10.04.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de Abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2019.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 718/2019.**

**PORTARIA Nº 718, DE 17 DE MAIO DE 2019.**

**MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei;**

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliação de imóveis urbanos para efeitos de regularização fundiária, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.032/2019, bem em atendimento ao disposto no artigo 11 do Decreto nº 041/2019;

**R E S O L V E**

**Artigo 1º** - Ficam nomeados para integrar a Comissão Especial de Avaliação, em atendimento ao artigo 3º da Lei Municipal nº 1.032/2019, para efeito de avaliação de imóvel a ser alienado através de regularização fundiária, qual será composta pelos servidores membros:

| FUNÇÃO | MEMBRO |
|---|---|
| PRESIDENTE | Marylaine de Lima Santana – mat. 8076 |
| VICE-PRESIDENTE | Marisa Gimenes de Moraes Pommer – mat. 7555 |
| MEMBRO | Izaias Quirino Alves – mat. 423 |

**Art.2º** - A avaliação dos imóveis urbanos observará o disposto no artigo 11 do Decreto Municipal n° 041, de 15 de Maio de 2019, ficando a cargo da Comissão a emissão de laudo de avaliação de cada imóvel a ser alienado.

**Art.3º** - Os membros acima designados exercerão suas funções sem remuneração, nas funções estas consideradas como de relevante interesse público prestado ao Município.

**Art.4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de Maio de 2019.

**Art.5º** - Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Afixe-se.

Peixoto de Azevedo-MT., 17 de Maio de 2019.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

### PROCURADORIA JURIDICA
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 031/2019

Ata de Registro de preço n° 031/2019 – Carona nº 04/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

Contratado: **BKP CONSTRUTORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n. º 16.939.495/0001-59.

Objeto: Registro de Preço visa registrar os preços ofertados na Contratação de Empresa para Serviços de maquinas e tratores, para a Secretaria de Infra Estrutura e Desenvolvimento.

Dotação:

| ÓRGÃO | DOTAÇÃO |
|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | 120092 |

Valor Registrado: R$ 3.056.900,00

Período: 12 meses

Poconé/MT, 17 de maio de 2019.

***ATAIL MARQUES DO AMARAL***

Prefeito Municipal de Poconé

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

### SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### PORTARIA Nº 109/GP/2019

PORTARIA Nº 109/GP/2019 Em 15 de Maio de 2019.

***"Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias".***

**GERSON ROSA DE MORAES**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Autoriza a servidora **Silvana Pereira Diniz Andrade** à usufruir **02 (dois) dias de férias** nos dias 16 e 17/05/2019, referente período aquisitivo de 03/01/2013 a 02/01/2014, constante na Portaria nº 008/2014, restando 05 dias à serem usufruídos referente a este período aquisitivo.

**Art. 2º** - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 15 de Maio de 2019.

***GERSON ROSA DE MORAES***

Prefeito Municipal

### SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### PORTARIA Nº 092/GP/2019

**PORTARIA Nº 092/GP/2019** Em 15 de Abril de 2019.

**"Dispõe sobre Contratação de Pessoal por Tempo Determinado e dá outras providências".**

**GERSON ROSA DE MORAES**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Contratar, no Quadro de Pessoal Temporário desta Prefeitura Municipal, a servidora abaixo especificada, em conformidade com a Lei Municipal nº 918/2019 de 11 de Abril de 2019 referente Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos nº 001/2018 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

**Prazo de Vigência do Contrato abaixo:** 15/04/2019 a 31/12/2019**, podendo ser revogado a qualquer data por ambas as partes.**

| Nº CONT | SERVIDOR | CARGO | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO R$ |
|---|---|---|---|---|
| 034/2019 | Zulmira Soares da Silva | Inspetora de Alunos | 40h semanal | 1.061,25 |
| 035/2019 | Francislene Arante de Souza | Inspetora de Alunos | 40h semanal | 1.061,25 |
| 036/2019 | Elaine de Oliveira | Inspetora de Alunos | 40h semanal | 1.061,25 |
| 037/2019 | Dielly Cândida Correa Morais | Inspetora de Alunos | 40h semanal | 1.061,25 |
| 038/2019 | Rosiele Sousa Lourenco | Inspetora de Alunos | 40h semanal | 1.061,25 |
| 039/2019 | Milena Soares dos Santos | Inspetora de Alunos | 40h semanal | 1.061,25 |
| 033/2019 | Kacielle Rhuama de Oliveira Santos | Professora Pedagoga | 40h semanal | 1.800,00 |
| 040/2019 | Julian Asaff Azevedo | Professor Educação Física | 40h semanal | 1.800,00 |

**Art. 2.º** - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 15 de Abril de 2019.

***GERSON ROSA DE MORAES***

Prefeito Municipal

### SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### DECRETO N.º 1990/2019

**DECRETO N.º 1990/2019 DE 25 DE ABRIL DE 2019.**

"Dispõe sobre transferência de servidores de Folha de Pagamento para recebimento de remuneração e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, **Sr. Gerson Rosa de Moraes**, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o Setor de Recursos Humanos a proceder a transferência de servidores de Folha de Pagamento conforme abaixo, para recebimento de remuneração:

| RE | SERVIDOR | DA FOLHA | PARA A FOLHA |
|---|---|---|---|
| 1578 | Jean Marc Brito Silva | 9.2.1<br>Sec. Mun. de Viação, Obras e Serviços Públicos<br>SAE – ETA Conc. | 9.1.3<br>Sec. Mun. de Viação, Obras e Serviços Públicos<br>Obras Conc. |
| 1443 | Silvanei Nogueira Carvalho | 9.2.1<br>Sec. Mun. de Viação, Obras e Serviços Públicos<br>SAE – ETA Conc. | 4.1.4<br>Sec. Mun. Adm. Finanças Planejamento<br>ADM Concursados |

**Art. 2º.** *Este Decreto entra em vigor na data* da *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 25 de Abril de 2019.

***GERSON ROSA DE MORAES***

Prefeito Municipal

### SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### DECRETO Nº 1996/2019

**DECRETO Nº 1996/2019 DE 17 DE MAIO DE 2019**

"Decreta Luto Oficial em todo o território municipal em virtude do falecimento do Sr. Daniel Ribeiro dos Santos."

**GERSON ROSA DE MORAES**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e;

Considerando o falecimento de um dos pioneiros do município de Pontal do Araguaia, Sr. **Daniel Ribeiro dos Santos**, vulgo "Daniel Preto" e pai do servidor Atanael Ribeiro dos Santos, pessoa muito querida pelos pontalensses e grande amigo de todos nós;

Considerando seus serviços prestados junto a Associação de Moradores do PA Brilhante.

Considerando sua grandeza e colaboração com a nobre causa em favor das crianças carentes de nosso município, onde no dia das crianças, realizava a Campanha Criança Feliz para arrecadar alimentos, onde o objetivo maior era o sorriso de uma criança.

Considerando ainda, a necessidade de expressar sentimentos de profundo pesar para a família de Daniel.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º. - Fica decretado LUTO OFICIAL, por 03 (três) dias, em todo o território do Município de Pontal do Araguaia/MT.**

**Art. 2º.** - *Este Decreto entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia - MT, 17 de Maio de 2019.

***GERSON ROSA DE MORAES***

**Prefeito Municipal**

---

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 101/GP/2019**

PORTARIA Nº 101/GP/2019 Em 02 de Maio de 2019.

***"Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer o cargo comissionado de Coordenadora da Vigilância em Saúde Pública e dá outras providências".***

**GERSON ROSA DE MORAES**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Nomear, a Sr.ª **Dennyse Teixeira Lima,** portadora do CPF n.º 036. 093.861-26, para exercer o cargo comissionado de **Coordenadora da Vigilância em Saúde Pública – CC-2,** conforme Lei Municipal n° 650/2012 de 21/11/2012.

**Art. 2.º-** A Coordenadora nomeada no artigo primeiro desta Portaria é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

**Art. 3.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 02 de Maio de 2019.

***GERSON ROSA DE MORAES***

Prefeito Municipal

---

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA N.º 104/GP/2019**

PORTARIA N.º 104/GP/2019 Em 02 de Maio de 2019.

***"Adia Período de Gozo de Férias Regulamentares de Servidor".***

**GERSON ROSA DE MORAES**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Adiar o período de gozo de 20(vinte) dias das férias regulamentares concedidos à servidora abaixo relacionada, através da Portaria n° 088/2019 de 04/04/2019, ficando para ser usufruída oportunamente.

| Servidor | Cargo |
|---|---|
| Valéria Tamara Neres Borges | Auxiliar de Laboratório |

**Art. 2º** - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 02 de Maio de 2019.

***GERSON ROSA DE MORAES***

Prefeito Municipal

---

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 105/GP/2019**

PORTARIA Nº 105/GP/2019 Em 02 de Maio de 2019.

***"Autoriza servidor (a) a usufruir dias de Férias".***

**GERSON ROSA DE MORAES**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Autoriza a servidora **Marizeth Procópio de Souza** à usufruir **05 (cinco) dias de férias** de **13 até 17/05/2019**, referente período aquisitivo de 03/01/2015 a 02/01/2016 conforme Portaria n° 125/2016, restando 10 (dez) dias à serem usufruídos deste período aquisitivo.

**Art. 2.º** - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 02 de Maio de 2019.

***GERSON ROSA DE MORAES***

Prefeito Municipal

---

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 108/GP/2019**

PORTARIA Nº 108/GP/2019 Em 14 de Maio de 2019.

***"Autoriza servidor a usufruir dias de Férias".***

**GERSON ROSA DE MORAES**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Autoriza o servidor **Thiago Johner Flores**à usufruir **04 (quatro) dias de suas férias** nos dias 16, 17, 20 e 21/05/2019, referente ao período aquisitivo de 21/11/2016 a 20/11/2017, pago no mês de 01/2019 conforme Portaria n° 006/2019, restando ainda 05 dias à serem usufruidos referente ao período aquisitivo acima citado.

**Art. 2.º** - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 14 de Maio de 2019.

***GERSON ROSA DE MORAES***

Prefeito Municipal

---

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA N.º 106/GP/2018**

PORTARIA N.º 106/GP/2018 Em 02 de Maio de 2019.

***"Concede Licença à Servidor (a) por motivo de doença em pessoa da Família."***

**GERSON ROSA DE MORAES**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Relatório Médico, Relatório Social da Assistente Social e Relatório da Psicóloga,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Conceder **Licença por motivo de doença em pessoa da família** ao (à) servidor (a) **Maria da Conceição Inácio da Rocha**, no período de **06 (seis) meses**, com data contada de **02/05/2019 até 28/10/2019**, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Artigo 81 inciso II, Artigo 84 e 89 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29 de outubro de 2001, retornando suas atividades normais no dia 29 de Outubro de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 02 de Maio de 2019.

***GERSON ROSA DE MORAES***

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 093/GP/2019**

**PORTARIA Nº 093/GP/2019** Em 23 de Abril de 2019.

**"Dispõe sobre Contratação de Pessoal por Tempo Determinado e dá outras providências".**

**GERSON ROSA DE MORAES**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Contratar, no Quadro de Pessoal Temporário desta Prefeitura Municipal, a servidora abaixo especificada, em conformidade com a Lei Municipal nº 918/2019 de 11 de Abril de 2019 referente Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos nº 001/2018 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

**Prazo de Vigência do Contrato abaixo:** 23/04/2019 a 17/05/2019**, podendo ser revogado a qualquer data por ambas as partes.**

| Nº CONT | SERVIDOR | CARGO | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO R$ |
|---|---|---|---|---|
| 041/2019 | ROSELI GOMES DA SILVA | Inspetora de Alunos | 40h semanal | 1.061,25 |

**Art. 2.º** - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 23 de Abril de 2019.

***GERSON ROSA DE MORAES***

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 093/GP/2019**

**PORTARIA Nº 093/GP/2019** Em 23 de Abril de 2019.

**"Dispõe sobre Contratação de Pessoal por Tempo Determinado e dá outras providências".**

**GERSON ROSA DE MORAES**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Contratar, no Quadro de Pessoal Temporário desta Prefeitura Municipal, a servidora abaixo especificada, em conformidade com a Lei Municipal nº 918/2019 de 11 de Abril de 2019 referente Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos nº 001/2018 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

**Prazo de Vigência do Contrato abaixo:** 23/04/2019 a 17/05/2019**, podendo ser revogado a qualquer data por ambas as partes.**

| Nº CONT | SERVIDOR | CARGO | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO R$ |
|---|---|---|---|---|
| 041/2019 | ROSELI GOMES DA SILVA | Inspetora de Alunos | 40h semanal | 1.061,25 |

**Art. 2.º** - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 23 de Abril de 2019.

***GERSON ROSA DE MORAES***

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 1041/2019 6ª CONFERÊNCIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT**

**DECRETO Nº 1041/2019**

**"DISPÕE SOBRE A 6ª CONFERÊNCIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT"**

Daniel Rosa do Lago, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, de acordo com as atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA,

**Artigo 1º** - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8. 142/90.

**Artigo 2 °** - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, dia 23/04/2019 fica convocada a 6ª Conferência de Saúde do Município para os dias 30 e 31 de Maio de 2019.

**Artigo 3°** - O tema central da Conferência será **"Democracia e Saúde". Saúde Como Direito, e Consolidação, e Financiamento do SUS**.

**Artigo 4°** - A Conferência de Saúde será realizada no espaço da Câmara Municipal.

**Artigo 5°** - A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 6°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

**Artigo 7°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Divulgue-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de Abril de 2019.

**Daniel Rosa do Lago**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2019 - CONTRATAÇÃO DE ÔNIBUS PARA A EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO, INCLUINDO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 026/2019**

**REFERÊNCIA:** Saldo Ata de Registro de Preços nº 004/2018/ Pregão Presencial nº 004/2018.

**CONTRATANTE:** Prefeitura de Porto Estrela – MT.

**CONTRATADO:** EDER LIMA DA SILVA TRANSPORTE - ME, CNPJ nº 13.231.929/0001-73.

**OBJETO:** Contratação de ônibus para a execução do transporte escolar, menor preço por quilometro rodado, incluindo motorista e combustível.

**VALOR:** R$ 167.726,75 (Cento e Sessenta e Sete Mil Setecentos e Vinte e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

04 04005 12 361 0060 2021 Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ

04 04006 12 365 0070 2020 Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros – PJ

**VIGÊNCIA:** 01 de maio de 2019 à 31 de dezembro de 2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de maio de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD RESOLUÇÃO Nº 004/CMAS/2019**

***Dispões sobre a aprovação da prestação de contas dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS).***

O Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Estrela – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.°058/96 de 23 de outubro de 1996, e pelo inciso X, artigo 18 da Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e tendo em vista que foi deliberado por Reunião extraordinária ocorrida em 30 de abril de 2019, presidida pela Presidente do CMAS de Porto Estrela - MT

**R/E/S/O/L/V/E:**

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Porto Estrela – MT, referente ao ano de 2018.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Estrela – MT, 30 de abril de 2019.

**Sônia Perpetua da Silva Galbeiro**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Porto Estrela - MT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO MUNICIPAL N.º 020, DE 17 DE MAIO DE 2019**

**DECRETO N.º 020/2019 Poxoréu/MT, 17 de maio de 2019.**

Homologa o resultado final da Avaliação de que trata a Lei Municipal n.º 1.776/2015, na forma que menciona.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 113, inciso I, alínea *a*;

**CONSIDERANDO** a redação do *caput* do artigo 5.º da Lei Municipal n.º 1.776/2015, que determina a homologação do resultado final de desempenho do servidor em Estágio Probatório para aquisição de estabilidade;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica, neste ato, reconhecido pela Administração Pública Municipal de Poxoréu o cumprimento do interstício de 3 (três) anos exigidos na Lei Municipal n.º 1.776, de 09 de setembro de 2015, no efetivo exercício do cargo para os quais realizaram concurso público, **HOMOLOGANDO** o resultado da Comissão Especial de Estágio Probatório, consoante lista em anexo, que é parte integrante deste Decreto.

**Parágrafo único**. Os servidores elencados no Anexo Único deste Decreto detêm, por intermédio deste ato, estabilidade, a partir da data em que completaram exatos 36 (trinta e seis) meses de exercício.

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos individuais retroativos ao dia de homologação apresentado pela Comissão Especial.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

_____

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

**Prefeito de Poxoréu**

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 17/05/2019 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

**DECRETO N.º 020, DE 17 DE MAIO DE 2019**

| Nome | Cargo | Secretaria | Data de Admissão | Data de Homologação | Resultado |
|---|---|---|---|---|---|
| **APARECIDA QUEIROZ COSTA** | Apoio Educacional I | **Educação** | 29/02/2016 | 02/03/2019 | APROVADA |
| **CARLOS ALVES DE SOUZA** | Agente Educacional | **Educação** | 25/02/2016 | 25/02/2019 | APROVADO |
| **JURACY DE OLIVEIRA GOVEIA** | Agente Educacional | **Educação** | 15/02/2016 | 15/02/2019 | APROVADO |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **LUCIANA XAVIER ALVES** | Professora 30 hs | **Educação** | 12/02/2016 | 18/02/2019 | APROVADA |
| **LUCIANI APARECIDA DE A. ASSIS** | Professora 30 hs | **Educação** | 20/04/2016 | 20/04/2019 | APROVADA |
| **LUZIENE ZENAIDE C. A. LANDIM** | Professora 30 hs | **Educação** | 16/02/2016 | 16/02/2019 | APROVADA |
| **MARILEIDE LEITE S. DELMONDES** | Professora 30 hs | **Educação** | 15/02/2016 | 15/02/2019 | APROVADA |
| **NEIDY APARECIDA DE SOUZA** | Apoio Educacional I | **Educação** | 24/02/2016 | 24/02/2019 | APROVADA |
| **YANE CAROLINE FELIS DA SILVA** | Apoio Educacional I | **Educação** | 12/02/2016 | 12/02/2019 | APROVADA |
| **CAMILLA VILELA DO NASCIMENTO** | Enfermeira | **Saúde** | 11/01/2016 | 11/01/2019 | APROVADA |
| **ADILSON BARZOTTO RIBEIRO** | Motorista | **Saúde** | 23/02/2016 | 23/02/2019 | APROVADO |

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO MUNICIPAL N.º 019, DE 15 DE MAIO DE 2019**

**DECRETO N.º 019/2019 Poxoréu/MT, 15 de maio de 2019.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POXORÉU/MT.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 113, inciso I, alínea *a*:

**CONSIDERANDO** os dispostos da lei 8080/90 e o artigo 1.º da lei 8142/90;

**CONSIDERANDO** o artigo 15 da Lei Estadual nº. 22/92;

**CONSIDERANDO** a Resolução de nº. 090/CMS/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Poxoréu.

**Decreta:**

**Art. 1.º** Fica convocada a 7.ª Conferência Municipal de Saúde De Poxoréu/MT, a realizar-se em 22/05/2019 no salão de missa do Centro Juvenil Salesiano de Poxoréu, das 07:00 às 17:00 horas, com intervalo para almoço, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Poxoréu/MT, com a promoção e realização do referido Conselho e da Secretaria Municipal de Saúde de Poxoréu/MT.

**Art. 2.º** A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central: *Democracia e Saúde*; com os seguintes eixos temáticos: **- EIXO TEMÁTICO:** SAÚDE COMO DIREITO; - **EIXO TEMÁTICO:** SAÚDE MENTAL: DIREITO E DEVER DE TODOS; - **EIXO TEMÁTICO:** CONSOLIDAÇÃO DO SUS; - **EIXO TEMÁTICO:** FINANCIAMENTO DO SUS.

**Art. 3.º** A Conferência será presidida pelo (a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Secretário (a) Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo (a) Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Subsecretário (a) e/ou representante legal.

**Art. 4.º** O (a) Secretário (a) municipal de Saúde expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno e regulamento (se houver) que norteará a Conferência.

**Art. 5.º** As despesas com a realização da 7.ª Conferência Municipal de Saúde de Poxoréu /MT, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Poxoréu/MT e de outros recursos, estadual e nacional, para saúde.

**Art. 6.º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

_____

**NELSON ANTONIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

_____

**Cátia Lina Souza Lino**

Secretária municipal de Saúde de Poxoréu

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO N° 009/2019 - CMDCA**

**COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL/CMDCA**

**RESOLUÇÃO N°. 009/2019/CMDCA Poxoréu – Mt, 26 de março de 2019.**

Dispõe sobre os atos preparatórios, a recepção de votos, as garantias eleitorais, a totalização, a divulgação e as normas e procedimentos para mesários e juntas apuradoras para o processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Poxoréu – MT.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas obrigações legais, constantes do Regimento Interno, Considerando o disposto no art. 139 da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n.º. 1.217, de 23 de junho de 2008 e fundamentado na Resolução n°. 006/2019, datada de 31 de janeiro de 2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, publicada no Diário Oficial dos municípios de Mato Grosso/AMM no dia 01/02/2019, e considerando as deliberações às regras da Eleição de Candidatos ao Conselho Tutelar, apresentadas pela Comissão Eleitoral Especial/CMDCA e aprovadas pelo pleno em reunião ordinária de 27/03/2019:

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1°** - Serão realizadas eleições para os membros do Conselho Tutelar do município de Poxoréu – MT em 06 de outubro de 2019, por sufrágio universal e voto direto, secreto e facultativo, observadas as disposições do Edital nº. 001/2019, datado de 27 de Fevereiro de 2019, homologado pela Resolução nº. 007/2019/CMDCA, publicada em D.O da AMM/MT em 01 de março de 2019.

Art. 2° - Nas eleições serão utilizadas urnas de lona fornecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral, as cédulas aprovadas e confeccionadas segundo as orientações e deliberações do CMDCA, bem como os demais recursos, humanos e materiais necessários para o bom andamento do pleito.

**Parágrafo único:** as urnas e demais recursos previstos no caput deste artigo serão instalados, exclusivamente, em equipamentos previamente designados pela Comissão Eleitoral designada pelo CMDCA

**Art. 3°** - Podem votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos regularmente como eleitores do município de Poxoréu – MT.

**Art. 4°** - Em hipótese alguma, o eleitor poderá votar fora da Regional a que pertence, devendo votar na Sessão onde constar o registro do titulo eleitoral.

**Parágrafo Único**: O eleitor que se encontrar fora do alcance da Sessão eleitoral credenciada a recepcionar o seu voto e não puder fazê-lo durante o horário da eleição, estará impedido de votar no certame.

**Art. 5°** - O eleitor votará uma única vez em 01(um) candidato de sua preferência.

**§ 1º** - Terão preferência para votar os candidatos, os componentes da mesa receptora, o promotor eleitoral, os policiais militares e membros da Guarda Municipal em serviço, os eleitores maiores de 60 (sessenta) anos,

os enfermos, os eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida e as mulheres grávidas e lactantes.

**§ 2º -** São documentos oficiais para a comprovação da identidade do eleitor:

I – carteira de identidade, passaporte ou outro documento com foto de valor legal equivalente, inclusive carteira de categoria profissional reconhecida por lei;

II – Certificado de Reservista;

III – Carteira de Trabalho

IV – Carteira Nacional de Habilitação – CNH

**§ 3º** - Não será admitida a certidão de nascimento ou casamento como prova de identidade do eleitor no momento da votação.

**§ 4º** - Na cabina de votação é vedado ao eleitor portar aparelho de telefonia celular, máquinas fotográficas, filmadoras, equipamento de radiocomunicação ou qualquer instrumento que possa comprometer o sigilo do voto, devendo ficar retidos na mesa receptora enquanto o eleitor estiver votando (Lei 9.504/97, art. 91-A, parágrafo único.)

**§ 5º** - Será permitido o uso de instrumentos que auxiliem o eleitor analfabeto a votar, os quais serão submetidos a decisão do presidente da mesa receptora, não sendo os componentes da mesa obrigado a fornecê-los.

**§ 6º** - O eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida, ao votar, poderá ser auxiliado por pessoa de sua confiança, ainda que não tenha requerido antecipadamente a Comissão Eleitoral.

**§ 7º** - O Presidente da Mesa Receptora de votos, verificando ser imprescindível que o eleitor com deficiência seja auxiliado por pessoa de sua confiança para votar, autorizará o ingresso dessa segunda pessoa, com o eleitor, na cabina, podendo esta, inclusive, escrever o nome e/ou apelido ou o número do candidato.

**§ 8º** - A pessoa que auxiliará eleitor com deficiência não poderá ser o candidato ou seu fiscal,

**§ 9º** - A assistência de outra pessoa ao eleitor deverá ser consignada em ata.

**Art. 6°** - Os locais designados para votação e apuração dos votos serão publicados no sitio eletrônico da Prefeitura de Poxoréu, em murais da Secretaria de Assistência Social, de instituições públicas onde serão afixados os Editais com antecedência mínima de 10 (dez) dias do pleito.

**Art. 7°** - As Urnas de Lonas que serão utilizadas para a votação, serão devidamente fechadas e lacradas em cerimônia específica, no dia **05 de outubro de 2019**, as 09:00h, na sala de reuniões do CMDCA, sendo convidados todos interessados e pessoalmente notificado o representante do Ministério Público.

**§ 1º** - As urnas de contingência também serão preparadas e lacradas, sendo identificadas com o fim a que se destinam;

**§ 2º** - Os lacres das urnas descritas no caput e § 1º deste artigo, serão assinados por 02 (dois) membros da Comissão Eleitoral e pelo representante do Ministério Público;

**§ 3º** - Antes de lavrar a ata de cerimônia, os lacres não utilizados deverão ser acondicionados em envelopes lacrado e assinado pelos presentes; aqueles assinados e não utilizados deverão ser destruídos;

**§ 4º** - A ata referida no § 3º deverá ser assinada pelos presentes e conter, dentre outros, os seguintes dados:

I – data, horário e local de início e término das atividades;

II – nome e qualificação dos presentes;

III – quantidade e identificação das urnas a serem distribuídas para os locais de votação, assim como as de contingências.

**§ 5º** - Cópia da ata será afixada no local onde se realizou o procedimento, mantendo-se a original na Secretaria Executiva do CMDCA.

**§ 6º** - Na hipótese de ser constatado problema em uma ou mais urnas antes do início da votação, o presidente da mesa receptora, na presença dos fiscais, poderá determinar a substituição por outra contingência.

**Art. 8°** - As cédulas eleitorais oficiais serão confeccionadas, conforme modelo aprovado pelo CMDCA e impressas pela Secretaria de Assistência Social.

Parágrafo Único – Na hipótese de o número de cédula eleitoral oficiais impressa e distribuída nas Regionais, não atender ao numero de eleitores, serão utilizadas cédulas remanejadas entre as regionais, com o devido registro em ata.

**CAPITULO II**

**DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 9°** - Em preparação aos trabalhos no dia da eleição, compete à Comissão Eleitoral designada pelo CMDCA, sem prejuízo de outras providências, inclusive daquelas estipuladas na Resolução CMDCA/006/2019, datada de 31 de janeiro de 2019, as seguintes:

I - A escolha dos locais de votação e apuração, observando, em qualquer caso, a facilidade de acesso à população e as condições de acessibilidade de eleitores com deficiência, idosos e que possuam dificuldades de locomoção;

II – Realização de reunião destinada a informar aos candidatos, fiscais e demais participantes sobre as condutas vedadas durante a campanha e no dia da votação, com a elaboração de um termo de compromisso de que serão observadas as normas respectivas, a ser assinado pelos candidatos;

III – Realização de uma ou mais audiência públicas, para que os candidatos exponham suas propostas à população, assegurando a isonomia entre s mesmos;

IV – Ampla divulgação da eleição junto à população, assim como dos locais e dos horários de inicio e termino da votação, tanto por meio dos órgãos oficiais, quanto por meio de cartazes e chamadas em programas de rádio e nas redes sociais.

V – a ampla divulgação do local e horário em que receberá denúncia acerca de irregularidade na propaganda;

VI – Providenciar a confecção das cédulas eleitorais, conforme modelo previamente aprovado, criando mecanismo de segurança que impeçam a duplicação daquelas por terceiros, de modo a evitar fraudes.

VII – providenciar a seleção e adequada capacitação dos mesários, secretários de mesa, escrutinadores e demais servidores designados para atuar no dia da eleição;

VIII – providenciar apoio junto aos órgãos de segurança pública, mediante contato prévio junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal, para garantir a segurança dos locais de votação e apuração de votos, além de coibir possíveis abusos/e ou tumultos (com fornecimento, aos integrantes da própria comissão, presidentes de mesa e Ministério Público, dos nomes e telefones de contatos dos agentes que estarão de serviço no dia de votação).

IX – o transporte seguro das cédulas e urnas eleitorais até os locais de votação e onde ocorrerá a apuração dos votos, devendo prever, com a antecedência devida, a forma como isto ocorrerá.

X – a devida organização dos locais de votação, com a colocação das urnas e cabines de votação em locais adequados, fornecimento de canetas de cor padrão (e diferenciada) para as cabines de votação, mesas receptoras e apuradoras, cartazes contendo orientação aos eleitores, alimentação para os mesários, etc.;

XI – o fornecimento de veículo e motorista para os membros da Comissão Eleitoral e representante do Ministério Público, para que possam acompanhar de perto a votação e realizar o trabalho de fiscalização, efetuando as diligências necessárias para aferir possíveis irregularidades;

XII – a confecção, juntamente com as cédulas para votação manual, de crachás e outras formas de identificação de mesários, auxiliares, escrutinadores, membros da própria Comissão Eleitoral (além de outros servidores que atuarão, em caráter oficial, na eleição) assim como dos fiscais indicados pelos candidatos, seguindo modelo padrão previamente aprovado, que deverão ser a todos distribuídos com a antecedência devida.

XIII – a definição do numero máximo de 01 (um) fiscal, por candidatos, que poderão acompanhar os trabalhos de votação e apuração, como forma de evitar aglomeração, com a previsão de que, em sendo necessário, haverá "rodízio" entre os mesmos.

XIV – a designação de servidores para atuar nos locais de votação e apuração, orientação eleitores e prestando apoio administrativo, aos mesários, escrutinadores e a própria Comissão Eleitoral.

**§ 1º** - Para o adequado desempenho de suas atribuições a Comissão Eleitoral, receberá o assessoramento técnico, dentre outros, pela Procuradoria do município ou órgão equivalente com conhecimento em matéria de direito;

**§ 2º** - No dia da votação, a Comissão Eleitoral permanecerá em regime de plantão, que somente se encerrará após a apuração dos votos e a proclamação do resultado da eleição.

**§ 3º** - Para facilitar o acionamento dos membros da Comissão Eleitoral, seus telefones de contatos serão fornecidos aos integrantes das mesas receptoras e juntas apuradoras, assim como ao representante do Ministério Público.

**Art. 10** – A Comissão Eleitoral enviará ao Presidente de cada mesa receptora de votos, no que couber, o seguinte material:

I – Urna lacrada;

II – Lista contendo o nome e/ou apelido e o numero dos candidatos habilitados, a qual estará disponível nos recintos das seções eleitorais;

III – Cadernos de votação dos eleitores da seção;

IV – Cabina de votação sem alusão a entidade externas;

V - Cédulas eleitorais;

VI – Formulários "Ata da Mesa Receptora de Votos", conforme modelo fornecido pela Comissão Eleitoral;

VII – Almofada para carimbo, visando à Coleta da Impressão digital do eleitor que não saiba ou não possa assinar;

VIII – senhas para serem distribuídas aos eleitores após as 17h horas;

IX – canetas esferográficas nas cores azul e/ou preta e papéis necessários aos trabalhos;

X – lacre para a fenda de urna de lona, a ser colocada após a votação.

**§ Único** – O Material de que trata este artigo deverá ser entregue ao presidente da Mesa Receptora, mediante protocolo, acompanhado da relação, na qual o destinatário declarará o que e como recebeu, apondo sua assinatura (Código Eleitoral, art. 133, § 1º).

**Art. 11** – Todas as decisões da Comissão Eleitoral serão imediatamente comunicadas ao Ministério Público.

**CAPITULO III**

**DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS**

**Art. 12** – A cada seção eleitoral corresponderá uma Mesa Receptora de votos, salvo na hipótese de agregação de seções, previsto para a recepção de votos no distrito-sede e/ou outros que venha ser determinado pela Comissão Eleitoral Especial/CMDCA.

**§ Único** – A Comissão do Processo de Eleição, a qualquer tempo, poderá determinar a agregação de seções eleitorais visando à racionalização dos trabalhos eleitorais, desde que não importe qualquer prejuízo à votação.

**Art. 13** – Constituirão as Mesas de Receptoras de Votos 01 (um) Presidente, 01 (um) mesário e 01 (um) suplente, nomeados e convocados pela Comissão Eleitoral.

**§ 1º** - É facultada à comissão eleitoral a dispensa do suplente nas mesas receptoras de votos, bem como a redução do número de membros das aludidas mesas, para o mínimo de 02 (dois) membros.

**§ 2º** - Não poderão ser nomeados para compor a Mesa Receptora de Votos:

I – os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o 3° grau, inclusive;

II – o cônjuge ou (a) companheiro do (a) candidato (a);

III – as pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito;

IV – os eleitores menores de 18 (dezoito) anos.

**§ 1º** - Os nomeados que não declararem a existência dos impedimentos referidos nos incisos I a IV do § 3º deste artigo estarão sujeitos a sanções de ordem civil e administrativa, inclusive na forma prevista pela lei 8.429/92.

**§ 2º** - o eleitor deverá apresentar ao Presidente da Mesa Receptora de Votos, o Titulo de Eleitor e a Carteira de Identidade ou outro documento oficial com fotografia.

**§ 3º** - Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa Receptora deverá questioná-lo sobre os dados constantes no título de eleitor ou no documento de identificação, confrontando a assinatura do documento de identidade com aquela feita pelo eleitor, na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.

**§ 4º** - A impugnação da identidade do eleitor, formulada por membros da mesa ou fiscais, Candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada, verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar.

**§ 5º** - Constará da ata as impugnações e o número de votos impugnados;

§ 6º - Na Mesa Receptora de Votos será permitida a fiscalização da votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto a identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.

**Art. 14** – Após a apresentação do eleitor para votar, o Mesário deverá certificar se o nome do eleitor consta na listagem fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral.

**Art. 15** – Após a habilitação do eleitor para votar, o mesmo será encaminhada a cabina de votação, devendo o mesário colher sua assinatura no caderno de votação.

**Art. 16** – Fica assegurado o sigilo do voto mediante:

I – O Isolamento do eleitor, apenas para efeito da escolha do candidato;

II – a impossibilidade de ser acompanhado por qualquer pessoa à cabina de votação, salvo as hipóteses previstas nos parágrafos 5° a 8° do art. 5°, desta Resolução.

**§ Único** – Os votos serão efetuados através da cédula eleitoral, onde o eleitor colocará o número e/ou nome e/ou apelido do candidato.

**CAPITULO IV**

**DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA MESA RECEPTORA**

**Art. 17** – Compete ao Presidente da Mesa Receptora de votos:

I – receber o material de votação, correspondente a sua mesa receptora de votos da Comissão Eleitoral.

II – comparecer no local de votação, juntamente com os demais membros da mesa receptora de votos, até as 7h do **dia 06/10/2019** para inspeção e preparação do local, instalando as cabinas, conferindo e organizando o material de votação.

III – Estar presente no ato de abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento à Comissão Eleitoral, pelo menos, 24 horas antes da abertura dos trabalhos ou impedimentos, se o impedimento se der dentro deste prazo ou no curso de eleição;

IV – Afixar as listas de candidatos, próximo à cabina de votação;

V – providenciar almofada com tinta para os analfabetos e os que não puderem assinar, exercerem seu direito de voto;

VI – Substituir urnas e remanejar cédulas eleitorais, caso seja necessário;

VII – Autorizar os eleitores a votar;

VIII – Informar a Comissão Eleitoral, os fatos que impeçam ou dificultem o início do processo da votação;

IX – Resolver imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;

X – manter a ordem, para o que poderá acionar a Polícia Militar ou a Guarda Municipal;

XI – Consultar a Comissão Eleitoral e o Ministério Público sobre ocorrências, cujas soluções deles dependerem;

XII – receber as impugnações dos fiscais dos candidatos, consignando-as em ata;

XIII – fiscalizar a distribuição das senhas;

XIV – zelar pela preservação das urnas, da cabine de votação e da lista contendo os nomes e/ou apelidos e os números dos candidatos, disponível no recinto da sessão.

XV – verificar as credenciais dos representantes e/ou fiscais de candidatos;

XVI – coordenar o trabalho do mesário, do secretário e fiscais, no intuito de organizar o processo de eleição;

XVII – declarar encerrada a votação as 17h e determinar o responsável encarregado da distribuição de senhas numeradas aos eleitores presentes, recolhendo seus títulos de eleitores;

XVIII – vedar a fenda da urna de lona com o lacre apropriado, rubricado por ele e pelo mesário e, facultativamente, pelos fiscais dos candidatos e do representante do Ministério Público;

IX – recolher todo material de votação e entrega-lo mediante recibo em 02 (duas) vias, com a indicação de hora à Comissão Eleitoral e/ou representante indicado por ela, que por sua vez, entregará o material no local designado para escrutínio, para a contagem final dos votos, logo após o encerramento da eleição.

**Art. 18** – Compete ao Mesário:

I – elaborar a ata da eleição, onde constarão as impugnações, os incidentes ocorridos no curso da votação e o numero de eleitores votantes;

II – distribuir aos eleitores, as 17h, as senhas de entradas, previamente rubricadas ou carimbadas, segundo ordem numérica;

III – cumprir as demais obrigações que lhe for atribuída.

Parágrafo Único – A ata deverá ser assinada pelo secretário, presidente e Mesário, além dos fiscais presentes.

IV – Identificar o eleitor através da listagem e dos documentos apresentados.

V – Substituir o presidente, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes ainda, assinar a ata de eleição.

Parágrafo Único – Não comparecendo o presidente até as 7:30h, assumirá a presidência, o mesário e, na sua falta ou impedimento, ou o suplente, indicados pelo Coordenador local.

**Art. 19** – Compete aos componentes das mesas receptoras:

I – cumprir as normas e procedimentos estabelecidos pela Comissão Eleitoral;

II – registrar a impugnação dos votos apresentados pelos fiscais na ata e proceder a colheita do voto em separado.

III – Verificar a urna de lona e o material necessário para a votação, antes d início da eleição e, em caso de irregularidade, comunicar ao Ministério Público e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, tomando as providências cabíveis.

IV – cumprir as demais obrigações que lhe forem atribuídas;

**CAPITULO V**

**DA VOTAÇÃO**

**Art. 20** - A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

**§ 1º** - Poderão permanecer nas sessões de votações, as pessoas, entre elas, o candidato ou seu fiscal/representante, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, representante do Ministério Público, além dos membros da Mesa receptora.

**§ 2º** - O candidato ou pessoa por ele designada a representa-lo, que por qualquer ação ou omissão venha a tumultuar ou prejudicar o bom andamento dos trabalhos, será convidado pelo presidente da mesa receptora de votos, a se retirar do local, sem prejuízo da posterior aplicação de outras sanções decorrentes de tal conduta.

**Art. 21** – Serão observados na votação os seguintes procedimentos:

I – o eleitor, ao apresentar-se na sessão e antes de adentrar o Recinto da Mesa Receptora de votos, deverá postar-se em fila;

II – Admitido a adentar, o eleitor a presentará seu documento de identificação com foto à Mesa Receptora de Votos, o qual poderá ser examinado pelos fiscais dos candidatos ou pelo representante do Ministério Público.,

III – o componente da mesa localizará o cadastro de leitores na urna e no caderno de votação o nome do eleitor e confrontará com o nome constante do documento de identificação;

IV – Não havendo dúvidas sobre a identidade do eleitor, será ele convidado apor sua assinatura ou impressão digital no caderno de votação.

V – Identificado, o eleitor será instruído sobre a forma de dobrar a cédula após a anotação do voto, bem como à maneira de coloca-las na urna de lona.

VII – entrega da cédula aberta ao eleitor.

VIII – Ao sair da cabine, o eleitor depositará a cédula na urna de lona, fazendo-o de maneira a mostrar a parte rubricada ao mesário e aos fiscais dos candidatos, para que verifiquem, sem nela tocar, se não foi substituída.

IX – se a cédula não for a mesma, o eleitor será convidado a voltar na cabina e a trazer o seu voto na cédula que recebeu;

X – caso o eleitor não queira retornar à cabina, será anotada na ata a ocorrência, ficando o eleitor retido pela Mesa Receptora de Votos, com o imediato acionamento da Comissão Eleitoral e do Ministério Público.

XI – se o eleitor, ao receber a cédula ou durante o ato de votar, verificar que se acha rasurada ou de algum modo viciada, ou se ele, por imprudência, imprevidência ou ignorância, a inutilizar, estragar, ou assinalar erradamente, poderá pedir outra ao mesário, restituindo-lhe a primeira, que será imediatamente inutilizada à vista dos presentes e sem quebra do sigilo do que o eleitor haja nela indicado;

XII – após o depósito da cédula na urna de lona, o mesário devolverá o documento de identificação ao eleitor.

**Paragrafo Único**: Caso necessária a inutilização de cédulas de votação por erro do eleitor que solicitar nova cédula, deverá ser registrado este fato, com o recolhimento e armazenamento da cédula inutilizada em separado, nela grifando a expressão "**INUTILIZADA**" ou similar.

**Art. 22** – As assinaturas dos eleitores serão recolhidas nos cadernos de votação, os quais, juntamente com o relatório final/ata da eleição e o material restante, serão entregues no local designado para apuração.

**§ 1º** - O transporte dos documentos da eleição será providenciado pela Comissão Eleitoral ou pessoa que esta designar para tal fim;

**§ 2º** - Cabe à Comissão Eleitoral garantir a segurança dos encarregados do transporte das urnas até o local da apuração.

**CAPITULO VI**

**DA APURAÇÃO**

**Art. 23** – A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o recebimento das urnas no local designado para o escrutínio, observados no que couber, os procedimentos previstos nos artigos 159 a 187 do Código Eleitoral e o disposto nesta resolução.

**§ 1º** - a apuração será feita por meio de uma junta apuradora, em numero de 03 membros, mais dois auxiliares, por seção eleitoral.

**§ 2º** - haverá uma junta apuradora para cada 02 (duas) urnas de lona;

**§ 3º** - no curso dos trabalhos, todos os membros das juntas apuradoras e respectivos auxiliares somente poderão portar e utilizar caneta esferográfica de cor vermelha;

**§ 4º** - O representante do Ministério Publico será notificado para participar do ato de que trata o caput e os candidatos e seus fiscais credenciados serão convocados para acompanhar os procedimentos relativos à apuração;

**§ 5º -** As Juntas de apuração procederão da seguinte forma:

I – receberão os documentos da votação, examinando sua identidade e regularidade, inclusive quanto ao funcionamento normal da sessão;

II – receberão as urnas e providenciarão a abertura das mesmas;

III – resolverão todas as impugnações e incidentes verificados durante os trabalhos de apuração;

IV – registrarão todos os procedimentos e ocorrências em ata específica para tal

**Art. 24** – Serão consideradas válidas as cédulas que corresponderem ao modelo oficial, conforme estabelecido no caput do art. 9° desta Resolução.

**§ 1º** - Serão nulos, para todos os efeitos, os votos:

I – que contiverem o número e/ou nome e/ou apelido de candidatos inexistentes na regional;

II – dados a candidatos inelegíveis ou não registrados para concorrerem o pleito;

III – As cédulas que não estiverem devidamente rubricadas, na forma prevista na presente resolução;

IV – que tornem duvidosa a vontade do eleitor;

V – das cédulas que sejam ilegíveis ou contenham caracteres estranhos ao idioma pátrio.

VI – das cédulas que contenham rasuras que impeçam o reconhecimento do numero e/ou nome e/ou apelido do candidato;

VII – Das cédulas que contenham mais de um nome de candidatos a eleição.

**§ 2º** - Em caso de dúvida, quanto a validade do voto, deverá ser acionada imediatamente a Comissão Eleitoral e notificado o representante do Ministério Público.

**Art. 25** – A apuração dos votos ocorrerá num local único, especialmente designado para tal, da seguinte maneira:

I – retirando-se o lacre das urnas, na presença dos candidatos e dos seus fiscais, do Ministério Público e dos demais escrutinadores;

II – contar as cédulas depositadas nas urnas

III – Desdobrar as cédulas, uma de cada vez, numerando-as sequencialmente;

IV – Ler os votos e apor nas cédulas, as expressões "em branco", ou "nulo", se for o caso, colhendo a rubrica do mesário;

V – preencher no mapa de apuração o numero de votos recebidos pelo candidato e/ou digitar no sistema de apuração o número e o nome e/ou apelido do candidato;

VI – após a conferência, gravar a mídia com os dados da votação da sessão específica.

**§ 1º** - As ocorrências relativas às cédulas somente poderão ser suscitadas nessa oportunidade;

**§ 2º** - Os membros da Junta Apuradora e seus auxiliares somente desdobrarão a cédula seguinte após a confirmação do registro da cédula anterior na urna;

**§ 3º** - os eventuais erros de digitação deverão ser corrigidos, enquanto não for comandada a confirmação final do conteúdo da cédula.

**Art. 26** – Verificada a não correspondência entre o numero sequencial da cédula em apuração e o apresentado pela urna, deverão os escrutinadores:

I - emitir o espelho parcial da cédula;

II – comparar o conteúdo da cédula com o espelho parcial, a partir da última cédula até o momento até o momento que iniciou a incoincidência;

III – comandar a exclusão dos dados referentes às cédulas incoincidente e retornar a apuração.

**Parágrafo Único** – Havendo motivo justificado, a critério da Junta Apuradora, a apuração poderá ser reiniciada, apagando-se todos os dados da Seção até então registrados;

**Art. 27** – A incoincidência entre o numero de votantes e o cédulas apuradas não constituirá motivo de nulidade da votação, desde que não resulte de fraude comprovada (Código Eleitoral, art. 166, § 1º ).

**§ 1º** - Se os membros da Junta Apuradora entenderem que a incoincidência resulta de fraude, será imediatamente acionada a Comissão Eleitoral e notificado o representante do Ministério Público.

**§ 2º** - Caso a Comissão Eleitoral entenda necessário anular a votação de uma determinada urna, determinará a sua apuração em separado e recorrerá de ofício para a plenária do CMDCA.

**Art. 28** – Concluída a contagem de votos, os membros da junta apuradora providenciará a emissão do boletim de urna em 03 (três) vias.

**§ 1º** - Os boletins de urnas serão assinados pelos 03 (três) membros da Junta Apuradora e pelos 02 (dois) auxiliares e, se presente, pelos fiscais dos candidatos e pelo representante do Ministério Público.

**§ 2º** - Apenas os boletins de uma urna, poderão servir como prova posterior perante o CMDCA.

**Art. 29** – O encerramento da apuração de uma Seção consistirá na emissão de boletim de urna com os resultados.

**Art. 30** – Concluída a apuração de uma urna e antes de se passar à subsequente, as cédulas serão recolhidas em envelope especial, o qual será

fechado e lacrado, assim permanecerão até 10 de janeiro de 2020, salvo se houver pedido de recontagem ou recurso quanto ao seu conteúdo.

**Art. 31** – Apuradas todas as urnas, a Comissão Eleitoral receberá o resultado das planilhas de apuração e, não havendo impugnações ou recurso, fará a totalização dos votos por candidato, lavrado a ata respectiva.

**Art. 32** – Resolvidas as impugnações apresentadas durante a votação, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado da eleição e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, proclamará o resultado da eleição, que será posteriormente publicado nos órgãos oficiais.

**Parágrafo Único** – caberá recurso, da decisão da Comissão Eleitoral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, imediatamente após a decisão.

**Art. 33** – Os pedidos de impugnação referentes ao resultado geral da eleição ou face de propaganda irregular de candidatos, deverão ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias, após a publicação oficial do resultado, devendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA decidir, em reunião extraordinária, especialmente designada para este fim, no prazo máximo de 05 dias.

**Parágrafo Único** – A decisão do CMDCA será precedida de Parecer da Assessoria Jurídica do Município, com notificação pessoal ao Ministério Público.

**Art. 34** – A pendência do julgamento de recursos não impede a divulgação do resultado final da eleição, que deverá, no entanto, conter a ressalva quanto a possibilidade de alteração.

**Art. 35** – Uma vez julgados os recursos, cabe ao CMDCA dar ampla publicidade ao resultado final da eleição, sem prejuízo da retificação das publicações anteriormente efetuadas, caso necessário.

CAPITULO VII

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 36** – Em caso de empate na votação de candidato e de suplentes de uma mesma regional, será considerado eleito o candidato mais idoso (art. 111. Código eleitoral)

**Art. 37** – Serão considerados suplentes dos candidatos eleitos todos os candidatos pertencentes a mesma regional que não forem eleitos, na ordem decrescente de votação.

**Art. 38**– Ao final dos trabalhos, a Junta de Apuração e seus auxiliares preencherão os relatórios por regional (mapas de apuração) conforme modelo fornecido pelo CMDCA, em duas vias, as quais serão assinadas e rubricadas por todos os componentes da referida Junta, fiscais dos candidatos que estiverem presentes e pelo representante do Ministério Público, dos quais constarão, pelo menos, seguintes dados (analogia ao disposto no art. 186, § 1º do Código Eleitoral)

I – o numero de votos apurados diretamente pelas urnas;

II – as urnas anuladas e as não apuradas, os motivos e o úmero de votos anulados ou não apurados;

III – a votação dos candidatos por regional, na ordem da votação recebida;

IV – as impugnações apresentadas às juntas de Apuração e de como foram resolvidas, assim como os recursos que foram interpostos.

**Art. 39** – Todos os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, com consulta à Procuradoria do município e notificação ao do Ministério Público.

Poxoréu – MT, 26 de Março de 2019.

**LAURA CRISTINA XAVIER SILVA DE M. GALVÃO**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU**
**AUXÍLIO-DOENÇA**

**PORTARIA N.º 678/2019 Poxoréu/MT, 08 de Maio de 2019**

Dispõe sobre concessão do benefício de Auxílio Doença, na forma que menciona.

O **Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 19, Art. 20, Art. 21, Art. 22, Art. 23, Art. 24 e Art. 25, da Lei Municipal n.º 1.489/2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** à servidora Sra. **IRACI NATAL DA SILVA LOPES**, efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Administração, pelo período de 90 dias, com vencimentos referente ao período de 29/03/2019 à 27/06/2019, conforme processo administrativo do POXORÉU-PREVI, nº. 2019.05.025**.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.**

Poxoréu – MT, 08 de Maio de 2019.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Diretor Executivo

Publicada por afixação no quadro mural do POXORÉU-PREVI **-** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, conforme art. 108 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU**
**AUXÍLIO-DOENÇA**

**PORTARIA N.º 679/2019 Poxoréu/MT, 08 de Maio de 2019**

Dispõe sobre concessão do benefício de Auxílio Doença, na forma que menciona.

O **Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 19, Art. 20, Art. 21, Art. 22, Art. 23, Art. 24 e Art. 25, da Lei Municipal n.º 1.489/2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** à servidora Sra. **ELVINA JORGE DO CARMO BRITO**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 163 dias, com vencimento referente ao período de 06/05/2019 à 15/10/2019, conforme processo administrativo do POXORÉU-PREVI, nº. 2019.05.026.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.**

Poxoréu – MT, 08 de Maio de 2019.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Diretor Executivo

Publicada por afixação no quadro mural do POXORÉU-PREVI **-** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, conforme art. 108 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019**

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preço tendo como Objeto**Conclusão da construção de uma escola com 06(seis) salas de aula, Padrão FNDE**, do tipo Menor Preço.

**A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 11/06/2019 A PARTIR DAS 8h:00min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.**

Mais informações e cópia completa do Edital poderão ser obtidas no endereço acima citado com o Secretário da Comissão. Os interessados deverão retirar o Edital e seus anexos **acessando a página http://www.poxoreu.mt.gov.br, local "PUBLICAÇÕES –Licitações".**

Poxoreu, 17 de maio de 2019.

**Maria Luiz Pio dos Reis**

PRESIDENTE CPL

---

**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU**
**AUXÍLIO-DOENÇA**

**PORTARIA N.º 680/2019 Poxoréu/MT, 14 de Maio de 2019**

Dispõe sobre concessão do benefício de Auxílio Doença, na forma que menciona.

O **Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 19, Art. 20, Art. 21, Art. 22, Art. 23, Art. 24 e Art. 25, da Lei Municipal n.º 1.489/2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** à servidora Sra. **CLAUDIELÉIA GONÇALVES NASCIMENTO**, efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 165 dias, com vencimento referente ao período de 18/05/2019 à 29/10/2019, conforme processo administrativo do POXORÉU-PREVI, nº. 2019.05.027.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.**

Poxoréu – MT, 14 de Maio de 2019.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Diretor Executivo

Publicada por afixação no quadro mural do POXORÉU-PREVI **-** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, conforme art. 108 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

---

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019**

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preço tendo como Objeto**Conclusão da Construção de 01 (uma) Quadra Escolar coberta com vestiário na EM Profª Odete Souza**, do tipo Menor Preço.

**A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 07/06/2019 A PARTIR DAS 8h:00min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.**

Mais informações e cópia completa do Edital poderão ser obtidas no endereço acima citado com o Secretário da Comissão. Os interessados deverão retirar o Edital e seus anexos **acessando a página http://www.poxoreu.mt.gov.br, local "PUBLICAÇÕES –Licitações".**

Poxoreu, 17 de maio de 2019.

**Maria Luiz Pio dos Reis**

PRESIDENTE CPL

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PARECER JURÍDICO ADMINISTRATIVO N.º 034/2019**

**AO SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA DE POXORÉU**

**PARECER JURÍDICO ADMINISTRATIVO N.º 034/2019**

**EMENTA:** O SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA DE POXORÉU PUGNA POR PARECER SOBRE A POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DE SINISTRO CAUSADO EM VEÍCULO DE TERCEIRO, CAUSADO POR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM SERVIÇO. RESPONSABILIDADE OBJETIVA DA ADMINISTRAÇÃO. POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO. INVESTIGAÇÃO DA NECESSIDADE DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO MEDIANTE SINDICÂNCIA. PARECER MERAMENTE OPINATIVO.

Fora encaminhado a este Setor Jurídico, pelo Setor de Compras da Prefeitura de Poxoréu/MT, em mãos, o Ofício n.º 231/GABINETE/SMS/2019, datado de 17/05/2019, firmado pela Secretária Municipal de Saúde, onde requereu o pagamento de serviço de conserto de veículo por conta de envolvimento em batida no trânsito.

Junto com o Ofício supramencionado veio o Memorando n.º 007/2019/SMS, de 17/05/2019, firmado pelo servidor envolvido no sinistro atestando a situação e apresentando sua versão.

Anexou-se, também, o Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito n.º 2019.882, da PM/BPMTRAN/CBA, solicitação de despesa e cotações de preços.

**É o relatório.**

A Constituição Federal de 1988 aduz em seu art. 37, § 6.º:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*[...]*

*§ 6.º As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos* ***responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.***

Fica claro, portanto, que é dever do Município arcar com as despesas de terceiro, quando o dano é causado por agente público, como no presente caso. Afirme-se, inclusive, que o próprio agente causador do sinistro informou o fato requerendo o pagamento.

Advirto, ainda, que o caso em apreço, por óbvio, causará danos ao erário, sendo necessário, neste contexto, a instauração de sindicância para apurar as circunstâncias do dano, vislumbrando a necessidade ou não de ressarcimento do valor gasto pelo servidor. Vejamos o trecho da legislação:

**LEI MUNICIPAL N.º 905/2003:**

***Art. 149.*** *A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.*

*[...]*

***Art. 151.*** *Da sindicância poderá resultar:*

***I.*** *Arquivamento do processo;*

***II.*** *Instauração de processo disciplinar.*

Crendo ter esclarecido os pontos necessários, concluo o Parecer.

**DA CONCLUSÃO**

**I – OPINO** favoravelmente ao pagamento das despesas de terceiro em questão, tendo em vista que foram causadas por agente público municipal, no exercício de suas atribuições, com base na responsabilidade objetiva do Estado, consubstanciada no § 6.º, do art. 37, da CF/88;

**II – OPINO**, também, seja instaurada sindicância com fins de apurar as circunstâncias em que se deu o dano, oportunidade em que o Chefe do Poder Executivo vislumbrará se há a necessidade de se buscar o ressarcimento, frente ao servidor, dos recursos dispendidos no presente ato.

**É a manifestação. Cópia ao Gabinete do Prefeito.**

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 17/05/2019.

_____

**WILLIAN XAVIER SOARES**

Advogado Público Municipal – OAB/MT n.º 18.249/O

Matrícula n.º 2452

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

**ARP**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos vinte dois dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, o Município de Ribeirão Cascalheira – MT, com sede a Av. Padre João Bosco n.º 2037, Centro, Ribeirão Cascalheira - MT, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços n° 15/2018, RESOLVE registrar os preços para Formação de registro de preço para futura aquisição de materiais de consumo, limpeza e higienização para atender as necessidades de todas as secretarias pertencentes a esta municipalidade.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Formação de registro de preço para futura aquisição de materiais de consumo, limpeza e higienização para atender as necessidades de todas as secretarias pertencentes a esta municipalidade.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro**: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 02 (dois) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único**: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8. 666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá em até 60 (sessenta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2018 a Administração da entidade contratante po-

derá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro -** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo -** As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro -** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto -** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto**: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto**: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I -** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II -** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto**: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas nesta Ata pelo contratado assegurará ao Contratante o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

1.2. Esta Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

1.3 O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério do Contratante, que se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste Contrato;

1.4 As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes;

1.5 O Contratante poderá revogar esta Ata, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

1.6 A declaração de nulidade deste Ata opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

1.7 A nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar o Contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa;

1.8. Não será permito a Subcontratação Parcial ou Total.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro**: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo**: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único**: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro**: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da contratada, em até 60 (sessenta) dias após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo**: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 15/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro**: Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Ribeirão Cascalheira – MT, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**Luzia Nunes Brandão**

Prefeita Municipal

Contratante

**P PEREIRA DE MORAIS-ME**

CNPJ: 27.063.228/0001-87

Contratado

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos vinte dois dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, o Município de Ribeirão Cascalheira – MT, com sede a Av. Padre João Bosco n.º 2037, Centro, Ribeirão Cascalheira - MT, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços n° 15/2018, RESOLVE registrar os preços para Formação de registro de preço para futura aquisição de materiais de consumo, limpeza e higienização para atender as necessidades de todas as secretarias pertencentes a esta municipalidade.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Formação de registro de preço para futura aquisição de materiais de consumo, limpeza e higienização para atender as necessidades de todas as secretarias pertencentes a esta municipalidade.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro**: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 02 (dois) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único**: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8. 666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá em até 60 (sessenta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2018 a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro -** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo -** As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro -** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto -** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto**: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto**: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I -** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II -** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto**: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas nesta Ata pelo contratado assegurará ao Contratante o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

1.2. Esta Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

1.3 O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério do Contratante, que se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste Contrato;

1.4 As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes;

1.5 O Contratante poderá revogar esta Ata, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

1.6 A declaração de nulidade deste Ata opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

1.7 A nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar o Contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa;

1.8. Não será permito a Subcontratação Parcial ou Total.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro**: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo**: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único**: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro**: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da contratada, em até 60 (sessenta) dias após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo**: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 15/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro**: Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10. 520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Ribeirão Cascalheira – MT, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**Luzia Nunes Brandão**

Prefeita Municipal

Contratante

**RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP**

CNPJ: 12.313.826/0001-90

Contratado

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos vinte dois dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, o Município de Ribeirão Cascalheira – MT, com sede a Av. Padre João Bosco n.º 2037, Centro, Ribeirão Cascalheira - MT, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços n° 15/2018, RESOLVE registrar os preços para Formação de registro de preço para futura aquisição de materiais de consumo, limpeza e higienização para atender as necessidades de todas as secretarias pertencentes a esta municipalidade.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Formação de registro de preço para futura aquisição de materiais de consumo, limpeza e higienização para atender as necessidades de todas as secretarias pertencentes a esta municipalidade.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro**: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FOR-

NECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 02 (dois) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único**: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8. 666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá em até 60 (sessenta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2018 a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro -** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo -** As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro -** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto -** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto**: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto**: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I -** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II -** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto**: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas nesta Ata pelo contratado assegurará ao Contratante o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

1.2. Esta Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

1.3 O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério do Contratante, que se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste Contrato;

1.4 As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes;

1.5 O Contratante poderá revogar esta Ata, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

1.6 A declaração de nulidade deste Ata opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

1.7 A nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar o Contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa;

1.8. Não será permito a Subcontratação Parcial ou Total.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro**: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo**: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único**: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro**: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da contratada, em até 60 (sessenta) dias após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo**: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 15/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro**: Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Ribeirão Cascalheira – MT, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**Luzia Nunes Brandão**

Prefeita Municipal

Contratante

**R G DA PAZ EIRELI-EPP**

CNPJ:21.058.617/0001-38

Contratado

**GABINETE**
**PORTARIA N°. 74/2019 NOMEIA AUXILIAR TÉCNICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA n°. 74/2019**

**DATA: 15 DE MAIO DE 2019**

"NOMEIA AUXILIAR TÉCNICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**LUZIA NUNES BRANDÃO,** Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomeia a Senhora **CARMEM LÚCIA NOGUEIRA LACERDA,** brasileira, portadora do RG nº 3030924-7 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 015.702.521-73, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para a cargo de **AUXILIAR TÉCNICO** desta Prefeitura, para desenvolver suas funções no Gabinete Prefeito.

**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 15 DE MAIO DE 2019.

***LUZIA NUNES BRANDÃO***

*Prefeita Municipal*

**GABINETE**
**PORTARIA N°. 73/2019 NOMEIA AUXILIAR TÉCNICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA n°. 73/2019**

**DATA: 15 DE MAIO DE 2019**

"NOMEIA AUXILIAR TÉCNICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**LUZIA NUNES BRANDÃO,** Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomeia a Senhora **MARINEY DE FREITAS MACEDO TEIXEIRA,** brasileira, portadora do RG nº 1715067-1 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 012.638.191-76, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para a cargo de **AUXILIAR TÉCNICO** desta Prefeitura, para desenvolver suas funções na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 15 DE MAIO DE 2019.

***LUZIA NUNES BRANDÃO***

*Prefeita Municipal*

**GABINETE**
**PORTARIA N°. 72/2019 NOMEIA AUXILIAR TÉCNICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA n°. 72/2019**

**DATA: 15 DE MAIO DE 2019**

"NOMEIA AUXILIAR TÉCNICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**LUZIA NUNES BRANDÃO,** Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomeia a Senhora **MIRIAM SOARES DA SILVA,** brasileira, portadora do RG nº 1796232-3 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 014.743.411-44, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para a cargo de **AUXILIAR TÉCNICO** desta Prefeitura, para desenvolver suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 15 DE MAIO DE 2019.

***LUZIA NUNES BRANDÃO***

*Prefeita Municipal*

**GABINETE**
**PORTARIA N°. 71/2019 NOMEIA AUXILIAR TÉCNICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA n°. 71/2019**

**DATA: 15 DE MAIO DE 2019**

"NOMEIA AUXILIAR TÉCNICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**LUZIA NUNES BRANDÃO,** Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomeia a Senhora **JOCINEIA DA SILVA VITALINO COSTA,** brasileira, portadora do RG nº 28836189 SESP/MT, e inscrita no CPF nº 054.705.671-09, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para a cargo de **AUXILIAR TÉCNICO** desta Prefeitura, para desenvolver suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 15 DE MAIO DE 2019.

***LUZIA NUNES BRANDÃO***

*Prefeita Municipal*

**GABINETE**
**PORTARIA N°. 70/2019 NOMEIA AUXILIAR TÉCNICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA n°. 70/2019**

**DATA: 15 DE MAIO DE 2019**

"NOMEIA AUXILIAR TÉCNICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**LUZIA NUNES BRANDÃO,** Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomeia a Senhora **KELIS REGINA AMORIM DA COSTA ALVES,** brasileira, portadora do RG nº 10595422 SJ/MT, e inscrita no CPF nº 862.726.831-20, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para a cargo de **AUXILIAR TÉCNICO** desta Prefeitura, para desenvolver suas funções na Secretaria Municipal de Trânsito.

**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 15 DE MAIO DE 2019.

***LUZIA NUNES BRANDÃO***

*Prefeita Municipal*

**GABINETE**
**PORTARIA N°. 69/2019 NOMEIA AUXILIAR TÉCNICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA n°. 69/2019**

**DATA: 15 DE MAIO DE 2019**

"NOMEIA AUXILIAR TÉCNICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**LUZIA NUNES BRANDÃO,** Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomeia a Senhora **GEZIELLE ALVES DE JESUS,** brasileira, portadora do RG nº 25000292 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 050.310.081-13, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para a cargo de **AUXILIAR TÉCNICO** desta Prefeitura, para desenvolver suas funções na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 15 DE MAIO DE 2019.

***LUZIA NUNES BRANDÃO***

*Prefeita Municipal*

**GABINETE**
**PORTARIA Nº. 68/2019 NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA nº. 68/2019**

**DATA: 15 DE MAIO DE 2019.**

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**LUZIA NUNES BRANDÃO,** Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Esta de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art.** Nomeia o Senhor **LUIZ FERNANDO FERREIRA ALVES,** brasileiro, portador do RG nº 4313115 SSP/GO e inscrito no CPF nº 055912691090, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira – MT, para acompanhar e fiscalizar a execução da obra, cujo objeto é a Contratação da Empresa especializada para Reforma da Escola Antonieta Melges Camargo. Conforme tomada de preços n° 001/2019.

**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 15 DE MAIO DE 2019.

***LUZIA NUNES BRANDÃO***

*Prefeita Municipal*

**GABINETE**
**PORTARIA Nº. 68/2019 NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA nº. 68/2019**

**DATA: 15 DE MAIO DE 2019.**

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**LUZIA NUNES BRANDÃO,** Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Esta de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art.** Nomeia o Senhor **LUIZ FERNANDO FERREIRA ALVES,** brasileiro, portador do RG nº 4313115 SSP/GO e inscrito no CPF nº 055912691090, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira – MT, para acompanhar e fiscalizar a execução da obra, cujo objeto é a Contratação da Empresa especializada para Reforma da Escola Antonieta Melges Camargo. Conforme tomada de preços n° 001/2019.

**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 15 DE MAIO DE 2019.

***LUZIA NUNES BRANDÃO***

*Prefeita Municipal*

**GABINETE**
**PORTARIA N°. 67/2019 EXONERA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA n°. 67/2019**

**DATA: 15 DE MAIO DE 2019**

"EXONERA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**LUZIA NUNES BRANDÃO,** Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração datado em 15 de maio de 2019, devidamente assinado pela servidora então;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonera a pedido a Senhora **ADRIANA SARDINHA DA CRUZ** brasileira, portadora do RG nº 3109150 SSP/PA, e inscrita no CPF nº 592. 317.692-00, residente e domiciliada neste Municipio, do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, aprovada em Concurso Público de n° 001/ 2012.

**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 15 DE MAIO DE 2019.

***LUZIA NUNES BRANDÃO***

*Prefeita Municipal*

**GABINETE**
**PORTARIA N°. 66/2019 EXONERA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA n°. 66/2019**

**DATA: 14 DE MAIO DE 2019**

"EXONERA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**LUZIA NUNES BRANDÃO,** Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração datado em 14 de maio de 2019, devidamente assinado pela servidora então;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonera a pedido a Senhora **MARCIANE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 1562766-7 SSP-MT, e inscrita no CPF nº 004.926.921-65, residente e domiciliada neste Municipio, do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, aprovada em Concurso Público de n° 001/2012.

**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n° 59/2019 e as demais disposições em contrario.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 14 DE MAIO DE 2019.

***LUZIA NUNES BRANDÃO***

*Prefeita Municipal*

**GABINETE**
**PORTARIA N°. 65/2019 NOMEIA EQUIPE PARA COMPOR A COMISSÃO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA n°. 65/2019**

**DATA: 10 DE MAIO DE 2019**

**"NOMEIA EQUIPE PARA COMPOR A COMISSÃO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**LUZIA NUNES BRANDÃO,** Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear equipe para compor a Comissão Patrimonial do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, com os seguintes servidores: Ana Clarissa de Oliveira e Sousa – Presidente, Lucelia Lopes de Oliveira – Membro, Daiana Silva Ferreira – Membro e Kiss Mekelliy Pereira Marques – Membro.

**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 10 DE MAIO DE 2019.

***LUZIA NUNES BRANDÃO***

*Prefeita Municipal*

**GABINETE**
**PORTARIA N°. 63/2019 NOMEIA SECRETÁRIA DE ESCOLA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA n°. 63/2019**

**DATA: 08 DE MAIO 2019**

"NOMEIA SECRETÁRIA DE ESCOLA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**LUZIA NUNES BRANDÃO,** Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomeia a Senhora, **VIVIAN FERREIRA SIMÃO CABRAL** brasileira, portadora do RG nº 4142753 SSP/GO, e inscrito no CPF nº 978.617. 401-10, residente e domiciliado neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, no cargo de **SECRETÁRIA DE ESCOLA**, na Escola CMEI OSVALDO VICENTE DE ALMEIDA, desta Prefeitura.

**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 08 DE MAIO DE 2019.

***LUZIA NUNES BRANDÃO***

*Prefeita Municipal*

**GABINETE**
**PORTARIA N°. 62/2019 EXONERA SECRETÁRIA DE ESCOLA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA n°. 62/2019**

**DATA: 07 DE MAIO DE 2019**

"EXONERA SECRETÁRIA DE ESCOLA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**LUZIA NUNES BRANDÃO,** Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonera a Senhora, **MARIA APARECIDA LOURENÇO VILELA**, brasileira, portadora do RG nº 8.141.376-2 SSP/SP, e inscrita no CPF nº 778.567.168-00, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **SECRETÁRIA DE ESCOLA**, na Escola CMEI Osvaldo Vicente de Almeida, desta Prefeitura.

**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n 22/2018 e as demais disposições em contrario.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 07 DE MAIO DE 2019.

***LUZIA NUNES BRANDÃO***

*Prefeita Municipal*

**GABINETE**
**PORTARIA N°. 61/2019 NOMEIA MÉDICO PARA REALIZAR PERÍCIAS MÉDICAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**

**PORTARIA n°. 61/2019**

**DATA: 07 DE MAIO DE 2019**

"NOMEIA MÉDICO PARA REALIZAR PERÍCIAS MÉDICAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

**LUZIA NUNES BRANDÃO,** Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto do Decreto n° 1749/2018 de 14 de setembro de 2018;

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprimento de referido decreto e de se dar sustentação aos despachos emanados da Rede Municipal, relativos aos pedidos de concessão de licença médica e para tratamentos de saúde dos Servidores Públicos Municipais;

**CONSIDERANDO** então a necessidade de ser credenciado o médico responsável;

**R E S O L V E:**

Art. 1° - Nomear o Dr. FELIPE DE CASTRO PINHEIRO, brasileiro, inscrito no CPF 054.842.267-24, CRM 008683/M, para exercer suas funções de conformidade com o disposto no decreto n° 1749/2018.

**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 07 DE MAIO DE 2019.

***LUZIA NUNES BRANDÃO***

*Prefeita Municipal*

**GABINETE**
**PORTARIA N°. 60/2019 EXONERA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA n°. 60/2019**

**DATA: 07 DE MAIO DE 2019**

EXONERA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUZIA NUNES BRANDÃO,** Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração datado em 30 de abril de 2019, devidamente assinado pelo servidor então;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido o Senhor **RICARDO GOMES DA SILVA,** brasileiro, portador do RG nº 3937220 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 021.295. 371-03, residente e domiciliado neste Municipio de Ribeirão Cascalheira – MT, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, da micro área Rural n° 20, nomeado pelo Processo Seletivo n.º 001/2009, deste município.

**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM,07 DE MAIO DE 2019.

***LUZIA NUNES BRANDÃO***

*Prefeita Municipal*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 163, DE 17 DE MAIO DE 2019. "NOMEIA E EMPOSSA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, CONFORME EDITAL Nº 001/2018, PARA O CARGO DE PROCURADOR MUNICIPAL".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o edital nº. 01/2018.

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº. 007/2019.

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Nomear e empossar no cargo de **PROCURADOR MUNICIPAL**, em caráter efetivo, nos termos da Lei Municipal 668/2015 de 09 de junho de 2015, conforme Termo de Posse, o candidato aprovado no Concurso Público disposto no Edital Complementar nº. 14, de 05/11/2018, conforme a seguir:

**Inscrição Nome RG/CPF Lotação Classificação**

99 André da Conceição Paiva 012.454.791-56 GP 4º

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 17 de maio de 2019.

***ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO***

**PREFEITO MUNICIPAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019**

**TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO GLOBAL"**

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, em 16 de maio de 2019, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 10 de junho de 2019 as 08h30-min, a Licitação na Modalidade de **Tomada de Preço nº 002/2019**, cujo objeto é: Contratação de empresa do ramo para execução de obras e engenharia de PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário das 07h00min às 13h00min, nas dependências da sala de Licitação desta Prefeitura.

Rio Branco – MT, 16 de maio de 2019.

**VANDERLÉIA RODRIGUES ALVES**

Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**ATO HOMOLOGAÇÃO RESULTADO LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 045/2019-SEMEC, DE 12/04/2019**

**Modalidade: Pregão Presencial nº 015/2019 - Sistema de Registro de Preços**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, expediente e pedagógicos para atender as Escolas Públicas Municipais

**ASSUNTO**: Homologação. Regularidade da licitação. Fundamento no inciso IV, Art. 7º, do Decreto nº 3.555, de 2000.

Veio os autos do processo administrativo à Procuradoria na data de 16/05/2019, proveniente do Gabinete do Prefeito para análise dos aspectos jurídicos e legais acerca dos procedimentos de licitação realizados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, designada pelo Decreto n. 1.536/GAB/PMR, 10/01/2019, alterado pelo Decreto nº 1564/GAB/PMR, de 26/02/2019, com o fim de minutar decisão de homologação prefeitural do certame em conformidade com o disposto no art. 7º, inciso IV, do Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município.

O Certame foi realizado pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no Decreto Municipal nº 1.067 de 27 de março de 2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 1.149, de 13 de janeiro de 2016.

A modalidade adotada foi o pregão presencial, nos termos definidos pela Lei nº 10.520 de 2002. O certame está registrado no Sistema compras/Betha como Pregão Presencial nº 015/2019 - SRP tendo como objeto *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, expediente e pedagógicos para atender as Escolas Públicas Municipais*.

Devidamente instruído, constam peças da fase interna, tais como: solicitações do titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, acompanhada do termo de referência; Integralização da solicitação no sistema BETHA/COMPRAS; coleta ampla dos preços praticados no mercado, incluindo sitio eletrônico do TCE/MT, atas de registro preços de outros entes, relatórios do sistema banco de preços em sintonia com o informado no Acordão n.º 868/2013-Planario TCU; parâmetro de preços por media estimativa; Justificativa de opção de escolha da modalidade pregão; justificativa da dispensa da indicação da reserva Orçamentária, em consonância com o parágrafo 2º do art. 6º do Decreto Municipal n.º 1.067 de 2015 aletrado pelo Decreto nº 1.149 de 2016 e autorização do ordenador de despesas, sendo o que de mais relevante importa. (fls. 02-448)

Ainda, instruindo a fase interna do certame, consta, em atendimento ao art. 38 parágrafo único da Lei n.º 8666 de 1993, Parecer exarado pelo órgão de assessoria jurídica (fls. 502-542), contendo a aprovação sem recomendações do edital de Pregão Presencial n.º 015/2019 - Sistema de Registro de Preços e seus anexos, que se encontram encartados de fls. 453-497 e o incluso Termo de Referência que o compõe as fls. 438-452.

O valor estimado global, considerando a cesta de preços informado ás fls. 547-595 foi 210.183,35 (duzentos e dez mil cento e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos).

Na data de 24/04/2019 deu-se início a fase externa do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público, inicialmente afixado nos murais de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Município, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, Ed.3.214, Ano XIV, de 25/04/2019, p. 274, Diário Oficial da União Ed. nº 79, de 25/04/2019, Seção 3, p. 222, Diário Oficial do Estado, Ed. nº 27.489 de 25/04/2019, p. 101, Gazeta Digital de Cuiabá de 25/04/2019, classifácil 9C, meio eletrônico no portal transparência *fly* endereço https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-007/con_licitações.faces, portal de serviços do TCE/MT, (fls. 649-658.

Ao chamado público acudiram interessados, sendo o Edital de PP/SRP n.º 015/2019 e seus anexos retirado pelos interessados: CONSORCIO NACIONAL DE LICITAÇÕES HQZ LTDA, CNPJ Nº 03.635.879/0001-36; R.T.B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, CNPJ Nº 34.477.133/0001-75. (fls. 660-664).

A sessão pública destinada ao recebimento e julgamento das propostas ocorreu dia 10/05/2019, às 09h00min (horário de Brasília), conforme previsto no instrumento convocatório.

Compareceram à sessão pública, no dia e hora aprazados, compareceu único licitante R.T.B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, CNPJ Nº 34.477.133/0001-75, endereço comercial na Avenida 7 de Setembro, Centro, Cep. 78.963-893, Cacoal/RO, validamente credenciados conforme resumido no parecer da Comissão na Ata de fls. 707-710 e dos próprios documentos encartados de fls. 666-677.

Proposta de preço do licitante encartada de fls. 680-691. Validadas por conformidade, nos termos do parecer da Comissão na Ata de fls. 707-719 e documentos encartados.

Habilitação, documentos encartados de fls. 694-705. Licitantes validamente habilitado, conforme ressai do parecer da Comissão na Ata de fls. 707-710 e 711-719.

Passou-se a fase dos lances livres que, encerrada fechou-se a negociação, conforme parecer da Comissão de fls. 713, adjudicando, conforme termo de fls. 713-718 em favor de R.T.B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, CNPJ Nº 34.477.133/0001-75pelos itens 001-106, 108-150 e 152-153 da proposta de preços no valor global da licitação de **R$ 213.712,84 (duzentos e treze mil, setecentos e doze reais e oitenta e quatro centavos).**

Relatório preço unitário do sistema/betha de fls. 720-758.

Certidões negativas do licitante confirmada suas validades conforme fls. 760-764.

Convalidação da propostas de preços pelo licitante, ajustando os preços por item conforme os lances na fase da negociação, acostadas de fls. 766-777.

Resultado final levado a publicação, a vista do §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio nos murais de avisos da Prefeitura e Câmara municipal e Diários Oficiais. (fls. 779-781).

Decisão.

Quanto ao pronunciamento acerca da regularidade formal do certame, as práticas da pregoeira e equipe de Apoio e demais envolvidos com o procedimento, tratando-se da modalidade pregão, estatui o art. 7º, inciso IV do Decreto nº 3.555, de 2000, Regulamento da lei nº 10.520 de 2002:

Art. 7º À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

I - determinar a abertura de licitação;

II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;

III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e

IV - **homologar o resultado da licitação** e promover a celebração do contrato. (g.n.)

Nestes temos, quanto ao procedimento, apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que, ressai do acervo documental e termos procedimentais que a Comissão e demais envolvidos cumpriram com os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade objetiva em todos os seus termos, inclusive edital.

Diante do exposto, com fundamento no art. 7º, inciso IV, do Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município HOMOLOGO o certame Pregão Presencial nº 0015/2019-SRP**,** no valor global da licitação de **R$ 213.712,84 (duzentos e treze mil, setecentos e doze reais e oitenta e quatro centavos)** em favor de R.T. B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, CNPJ Nº 34.477.133/0001-75, pelos itens 001-106, 108-150 e 152-153 constantes da proposta de preços encartada de fls. 766-777**.**

Informe a Secretaria solicitante.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia – MT, 20 de maio de 2019.

**Agnaldo Rodrigues de Carvalho Prefeito Municipal**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA**

**PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 017/2019**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 1.594/GAB/PMR de 28 de março de 2019, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 017/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 049/2019, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **"Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para confecção de faixas, placas banners, outdoors com serviço de instalação no Município de Rondolândia, para atender as necessidades das Secretarias".**

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 05/06/2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78. 338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço de e-mail **cplrondolandia1720@hotmail.com**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 17 de Maio de 2019.

***Keila Taiane N.Freire***

*Pregoeira Oficial*

*Decret. Nº 1.594/GAB/PMR/2019*

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA**

**PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 017/2019**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 1.594/GAB/PMR de 28 de março de 2019, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 017/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 049/2019, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **"Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para confecção de faixas, placas banners, outdoors com serviço de instalação no Município de Rondolândia, para atender as necessidades das Secretarias".**

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 05/06/2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78. 338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço de e-mail **cplrondolandia1720@hotmail.com**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 17 de Maio de 2019.

***Keila Taiane N.Freire***

*Pregoeira Oficial*

*Decret. Nº 1.594/GAB/PMR/2019*

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**ATO HOMOLOGAÇÃO RESULTADO LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 027/2019-GABINETE DO PREFEITO, DE 14/03/2019**

***Modalidade: Pregão Presencial nº 009/2019 - SRP.***

***OBJETO:*** *Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de emissão de passagens áreas para todo território brasileiro com informações sobre voo, reservas, marcação e/ou remarcação, emissão e entrega dos respectivos e-tickts.*

***ASSUNTO****: Homologação.* **Regularidade da licitação. Fundamento no inciso IV, Art. 7º, do Decreto nº 3.555, de 2000.**

Vieram os autos do processo administrativo na Procuradoria na data de 17/04/2019, vindos do Gabinete do Prefeito para análise dos aspectos jurídicos e legais acerca dos procedimentos de licitação realizados pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, designada pelo Decreto n. 1.484/

GAB/PMR, 21/09/2018, com o fim de minutar decisão de homologação prefeitural do certame em conformidade com o disposto no art. 7º, inciso IV, do Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município.

O Certame foi realizado pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no Decreto Municipal nº 1.067 de 27 de março de 2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 1.149, de 13 de janeiro de 2016.

A modalidade adotada foi o pregão presencial, nos termos definidos pela Lei nº 10.520 de 2002. O certame está registrado no Sistema compras/Betha como Pregão Presencial nº 009/2019 - SRP tendo como objeto *Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de emissão de passagens áreas para todo território brasileiro com informações sobre voo, reservas, marcação e/ou remarcação, emissão e entrega dos respectivos e-tickts.*

Devidamente instruído, constam peças da fase interna, tais como: solicitações dos titulares de cada Secretaria Municipal acompanhada do termo de referência; coleta ampla dos preços praticados no mercado, incluindo sitio eletrônico do TCE/MT, em sintonia com o informado no Acordão n.º 868/2013-Planario TCU; parâmetro de preços por media estimativa; Justificativa de opção pela modalidade pregão; justificativa da dispensa da indicação da reserva Orçamentária, em consonância com o parágrafo 2º do art. 6º do Decreto Municipal n.º 1.067 de 2015 alterado pelo Decreto nº 1.149 de 2016, autorização do ordenador de despesas; o que de mais relevante importa. (fls. 02-56)

O valor estimado global, considerando a cesta de preços informado ás fls. 34-37, restou fixado em R$ 376.705,30 (trezentos e setenta e seis mil, setecentos e cinco reais e trinta centavos),.

Ainda, instruindo a fase interna do certame, consta, em atendimento ao art. 38 parágrafo único da Lei n.º 8666 de 1993, parecer jurídico/2018 do órgão de assessoria jurídica (fls. 122-134), contendo a aprovado do edital de Pregão Presencial n.º 011/2019 - Sistema de Registro de Preços que se encontra encartado de fls. 65-117 e seus anexos, sendo, o termo de referência retificado juntado de fls. 57-62 e a minuta da Ata de Registro de Preços de fls. 110-117, integrantes.

Na data de 27/03/2019 deu-se início a fase externa do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público (fl. 137), inicialmente afixado nos murais de avisa do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Município e, publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, Ed.3.195, Ano XIV, de 28/03/2019, p. 405, Diário Oficial do Estado, Ed. nº 27471, de 27/03/2019, p. 341, Diário Oficial da União, Ed; nº 60, de 28/03/2019, p. 193, Gazeta Digital de Cuiabá de 28/03/2019, Classifácil 6C, meio eletrônico no portal transparência *fly* endereço https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-007/con_licitações.faces, portal de serviços do TCE/MT, (fls. 137-146).

A data designada para o recebimento e julgamento das propostas foi o dia 11/04/2019, portanto, igualmente, vê-se por cumprido o disposto no inciso V, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 2002 e inciso III do art. 11 do Decreto nº 3.555 de 2000, uma vez que, tratando-se da modalidade pregão, o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação dos avisos, não foi inferior a 8 (oito) dias úteis.

O Edital de PP/SRP n.º 009/2019 e seus anexos, atendendo ao chamado, foi retirado pelo interessado AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI-ME, CNPJ Nº 12.146.604/0001-20, ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA, CNPJ Nº 36.932.853/0001-09 (fls. 148-154).

A sessão pública destinada ao recebimento e julgamento das propostas ocorreu dia 11/04/2019, as 09h00min (horário de Brasília), conforme previsto no instrumento convocatório.

Compareceu na sessão pública, no dia e hora aprazados, único interessado, a empresa AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI-ME, CNPJ Nº 12.146.604/0001-20, endereço comercial na Avenida Sete de Setembro, 4995, Lote 01, Batei Cep: 80.240-001, Curitiba/PR, representada pelo procurador **Evandro Ribeiro Campos**, qualificado na procuração particular outorgada anexada de fls. 159, autenticada e com firma reconhecida da outorgante pelo cartório Azevedo Bastos, declaração de autenticidade fls. 160, e conforme demais documentos de credenciamento de fls. 155-163.

Proposta de preços da empresa participante juntada aos autos as fls. 186-187.

Validamente Habilitado, tendo cumpridos as demais exigências editalícias, passou-se a fase dos lances livres, conforme evidenciado pela pronuncia do pregoeiro constante da Ata de fls. 235-236 e documentos encartados de fls. 190-233.

Encerrado os lances, juntou-se a convalidação da proposta de preços (fl. 259-260), nos termos do relatório betha/compras quadro comparativo por vencedor de fls. 263-264, adjudicando em favor do vencedor o maior percentual de descontos, fechado em 6,5% sobre o preço do dia da compra da passagem em quaisquer das rotas aéreas descritas no anexo que encarta a proposta de preços, prazo de 12 (doze) meses, conforme termo de adjudicação de fls. 265 em favor de AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI-ME, CNPJ Nº 12.146.604/0001-20. (Aas e relatórios sistemas/betha de fls. 235-241).

De fls. 2267-268, publicação do resultado: murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio e Diários Oficiais.

Decisão.

Quanto ao pronunciamento acerca da regularidade formal do certame, as práticas da Comissão e demais atos, tratando-se da modalidade pregão, estatui o art. 7º, inciso IV do Decreto nº 3.555, de 2000, Regulamento da lei nº 10.520 de 2002:

Art. 7º À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

I - determinar a abertura de licitação;

II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;

III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e

IV - **homologar o resultado da licitação** e promover a celebração do contrato. (g.n.)

Nestes temos, quanto ao procedimento, apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que, ressai do acervo documental e termos procedimentais que o Pregoeiro e sua equipe de Apoio e demais envolvidos cumpriram com os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade objetiva em todos os seus termos, especialmente o edital.

Diante do exposto, com fundamento no art. 7º, inciso IV, do Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município HOMOLOGO o certame Pregão Presencial nº 009/2019-SRP**,** em favor da licitante AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI-ME, CNPJ Nº 12.146.604/0001-20 pela oferta do maior percentual de descontos, fechado em 6,5% sobre o preço do dia da compra da passagem em quaisquer das rotas aéreas descritas no anexo que encarta a proposta de preços, prazo de 12 (doze) meses, conforme termo de adjudicação de fls. 265.

Informe a Secretaria solicitante.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia – MT, 20 de maio de 2019.

**Agnaldo Rodrigues de Carvalho Prefeito Municipal**

**DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES**
**MAPA DE RESULTADO FINAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 065/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 036/2019

**Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços e Aquisição de Peças para Manutenção da Bomba da Escavadeira Hidráulica CX220B, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

**MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".**

***EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS:*** **João Batista Sousa Santos ME, CNPJ: 05.554.354/0001-00, Endereço: Av. 25 de Agosto, Nº 3202, Bairro: Centenário, CEP: 76.940-000, Rolim de Moura/RO**

| Item | UND | Quant | Especificação | Marca | Valor Unt | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | UND | 01 | MESA DA ARTICULAÇÃO DA BOMBA | REXROTH | R$ 4.300,00 | R$ 4.300,00 |
| 02 | UND | 01 | MESA PRATO DA BOMBA | REXROTH | R$ 3.550,00 | R$ 3.550,00 |
| 03 | UND | 18 | PISTÃO DA MESA PRATO E ARTICULAÇAO | REXROTH | R$ 250,00 | R$ 4.500,00 |
| 04 | SRV | 01 | SERVIÇO MONTAR, DESMONTAR, REVISAR, RETIFICAR, BRUNIR, CROMAR, RETIRAR E COLOCAR BOMBA DA PC CX220 | - | R$ 4.850,00 | R$ 4.850,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 17.200,00** |

***Obs:*** *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls.64/65 nos autos do Processo 065/2019, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.*

**Valor Global de R$ 17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais).**

Rondolândia – MT, 17 de Maio de 2019.

_____

Liliane Guedes Santos Souza

Presidente-CPLMS

Decreto 1.595/GAB/PMR

**LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 007/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 029/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2019 - SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. Agnaldo Rodrigues de Carvalho, inscrito no CPF sob nº 560.023.512-72, **RESOLVE REGISTRAR**os preços da empresa: **Paulo Henrique Monteiro & Cia LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 05.128.000/0001-95**, instalada e localizada na Av. André Maggi, s/nº, Bairro, Centro, na cidade de Rondolândia/MT, representada neste ato pelo seu sócio proprietário Srº Paulo Henrique Monteiro, portador do CPF nº 000.365.642-06 e do RG nº 8.506.020-1 SSP/PR, na quantidade estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 010/2019 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 118/2006 de 11/09/2006 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1 -** Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para Futura e Eventual **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros alimentícios e Materiais de copa e cozinha para atender os grupos de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) e serviço de proteção e atendimento integral a família (PAIF), serviço de Proteção e atendimento integral a família do CRAS** conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**2.1 –** A empresa Contratada deverá fornecer os produtos, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão n° 010/2019.

**2.2 –** O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 010/2019 e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS**

**3.1 –** Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

**3.2 –** O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Detentora da ARP:

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome: Paulo Henrique Monteiro & Cia LTDA-ME | | | | | | | |
| CNPJ Nº: 05.128.000/0001-95 | | | | | | | |
| Endereço: Av. André Maggi | | | | | | | |
| Cidade/Estado: Rondolândia/MT | | | | Cidade/Estado: Rondolândia/MT | | | |
| Telefone: (66) 3542-1034 | | | | Telefone: (66) 3542-1034 | | | |
| Representante Legal: Paulo Henrique Monteiro | | | | | | | |
| CPF Nº: 000.365.642-06 | | | | | | | |
| **Item** | **Código TCE** | **UND** | **Quant.** | **Descrição** | **Marca** | **Vlr Unt.** | **Vlr Total** |
| 01 | 1819798 | UND | 50 | **ACHOCOLATE EM PO 400 GR** | MUKI | R$ 5,49 | R$ 274,50 |
| 03 | 275020-1 | UND | 50 | **AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, (PO FINO HOMOG ENEO), COM ASPECTO DE COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM UMIDADE MAX 14% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE PLASTICO RESISTENTE, COM 1KG, REEMBALADO EM EMBALAGEM SECUNDARIA PLASTICA, RESISTENTE.** | CAMPILAR | R$ 8,40 | R$ 420,00 |
| 05 | 403955-6 | PCT | 05 | **AVEIA - INTEGRAL,100% NATURAL, EM FLOCOS FINOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO, ACONDICIONADA EM SACHE APROPRIADO DE 200 GR** | CAMPILAR | R$ 4,99 | R$ 24,95 |
| 06 | 103213-5 | UND | 30 | **AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA E SEM CAROCO 250GR, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM VIDRO LACRADO E VEDADO, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO** | CAMPILAR | R$ 5,49 | R$ 164,70 |
| 09 | 00026136 | PCT | 15 | **BATATA PALHA 150 GR** | NERO | R$ 7,10 | R$ 106,50 |
| 10 | 148895-3 | PCT | 10 | **CANELA - EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS E LIMPOS, PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICOLADA, EMBALADA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADA E RESISTENTE** | CAMPILAR | R$ 3,85 | R$ 3.850,00 |
| 15 | 237553-2 | UND | 10 | **COMINHO EM PO 20 GR** | CAMPILAR | R$ 2,50 | R$ 25,00 |
| 18 | 0000741 | UND | 15 | **EMULSIFICANTE PARA MASSA - DO TIPO SORVETES, BOLOS E CREMES, POTE 200 GRAMAS.** | DUAS RODAS | R$ 9,85 | R$ 147,75 |
| 19 | 3563-7 | UND | 15 | **ERVILHA VERDE EM CONSERVA 300 GR** | OLE | R$ 2,79 | R$ 41,85 |
| 21 | 2533766 | UND | 50 | **EXTRATO DE TOMATE 340 GR** | OLE | R$ 2,85 | R$ 142,50 |
| 22 | 399720-0 | RL | 30 | **FILME PLASTICO PVC TRANSPARENTE 30 M 28 CM** | GIOPACK | R$ 5,39 | R$ 161,70 |
| 23 | 3962-4 | PCT | 20 | **FRUTA CRISTALIZADA - MISTA, PREPARADA COM SACAROSE E FRUTAS DESIDRATADAS EM PEDACOS, COBERTURA COM CRISTAIS DE ACUCAR COM TECNOLOGIA ADEQUADA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES DETRITOS ANIMAIS, VEGETAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO ATOXICO, VEDADO PACOTE COM 150 GRAMAS** | CAMPILAR | R$ 7,25 | R$ 145,00 |
| 27 | 6357-6 | UND | 10 | **MAIONESE 500 GR** | ARISCO | R$ 5,85 | R$ 58,50 |
| 30 | 159799-0 | UND | 30 | **MILHO VERDE 200G** | OLE | R$ 2,59 | R$ 77,70 |
| 31 | 175120-4 | KG | 10 | **MORTADELA - CONSTITUIDA DA MISTURA DE CARNES CARNE DE FRANGO, COMPOSTA DE COM CONDIMENTOS, APRESENTANDO NO MAXIMO 25 % DE UMIDADE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS ISENTA DE SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PECA UNICA, INPECIONADA PELO SIF** | FRIMESA | R$ 10,60 | R$ 106,00 |
| 33 | 10825-1 | DZ | 140 | **OVOS - OVO DE GALINHA, BRANCO, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 01 DZ.** | GBRASIL | R$ 6,28 | R$ 879,20 |
| 37 | 421823-0 | PCT | 70 | **POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR. SABOR CAJU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO.,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO 400 GR** | IT | R$ 9,10 | R$ 637,00 |
| 38 | 0000937 | PCT | 70 | **POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR PESSEGO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO 400 GR** | IT | R$ 9,50 | R$ 665,00 |
| 40 | 61932-9 | PCT | 80 | **POLVILHO AZEDO, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, INSENTO DE SUJIADES, PARASITAS E LARVAS, PCT DE 500 GR** | CAMPILAR | R$ 6,99 | R$ 559,20 |
| 41 | 61931-0 | PCT | 80 | **POLVILHO DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, INSENTO DE SUJIADES, PARASITAS E LARVAS, PCT DE 500 GR** | CAMPILAR | R$ 6,30 | R$ 504,00 |
| 43 | TCEMT0000224 | PCT | 10 | **SAL AMONIACO - COMPOSTO POR CLORETO DE AMONIA 30 GR** | CAMPILAR | R$ 2,30 | R$ 23,00 |
| 44 | TCEMT0000115 | UND | 200 | **SUCO DE 25 GR SABORES DIVERSOS** | BRASSUK | R$ 1,34 | R$ 268,00 |
| 45 | 1636472 | UND | 20 | **TEMPERO EM PO REALÇADOR DE SABOR EM SACHES DIVERSOS ARROMASE SABORES** | SAZON | R$ 4,75 | R$ 95,00 |
| **Valor Total** | | | | | | | **R$ 60.744,08** |

**3.3 -** Detentora reserva da ARP:

**3.4** – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

***3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de R$ 60.744,08 (sessenta mil setecentos e quarenta e quatro reais e oito centavos).***

**3.6 –** Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

**3.7 -** O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

**3.8 -** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

**3.9 -** O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

**3.10 -** Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**4.1 -** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

**4.2 -** Realizar o fornecimento dos produtos objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão n° 010/2019.

**4.3 -** Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos produtos, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

**4.4 -** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

**4.5 -** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

**4.6 -** A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

**4.7 –** Cumprir com os prazos para com a o fornecimento dos produtos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

**4.8** – Fornecer os Produtos em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

**4.9 -** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

**4.10 -** Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

**4.11 -** Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

**4.12 -** Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

**4.13 -** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**4.14 -** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

**4.15 -** Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

**4.16 -** É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus *prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da* Lei 12.846/2013, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1 -** Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

**5.2 -** Emitir as Autorizações de fornecimento “AF” para com a entrega e ou fornecimento dos mesmos.

**5.3 -** Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos.

**5.4 -** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

**5.5 -** Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

**5.6 -** Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

**5.7 -** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão n° 010/2019.

**5.8 -** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**6.1 -** A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1 -** O gerenciamento desta ATA caberá as Secretarias Solicitantes, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

**7.2 -** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.3 -** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**7.4 -** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.5 -** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 11 do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 *"§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços".*

**CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**8.1 -** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal de nº 1.067/2015.

**8.2 -** Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

**8.3 -** As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**8.4 -** Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão n° 010/2019, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1 –** Realizado o fornecimento, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**9.2 -** O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

**9.3 -** A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

**9.4 –** Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

**9.5 -** Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

**9.6 -** O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

**9.7 -** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

**9.8 -** A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

**9.9 -** Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

**9.10 -** A fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**10.1 -** Os preços registrados "poderão" ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**10.2 -** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**10.2.1 -** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**10.2.2 -** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**10.3 -** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**10.3.1 -** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**10.3.2** - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**10.3.3 -** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**10.4 -** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO**

**11.1 –** Nos termos da Lei 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES**

**12.1 -** O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

**a)** O descumprimento da clausula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.

**b)** Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

**c)** Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**d)** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

**e)** Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**f)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**12.2 -** Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

**12.3 -** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

**12.4 -** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**12.5 -** Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

**12.6 -** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**12.7 -** Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**12.8 -** A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**12.9 -** Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

**12.10 -** O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea “c” do item 12.8 acima.

**12.11 -** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

**12.12 -** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

**12.13 -** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**12.14** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

**12.15 -** Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**12.16 -** Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1 -** As despesas decorrentes com a aquisição dos produtos, objeto desta Licitação, serão consignadas no Orçamento de 2019/2020, através do Órgão: *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços "em âmbito Municipal" e Decreto Municipal de nº 1.149/GAB/PMR de 13/01/2016, que alterou o Parágrafo 2º, do Art. 6º, do Capítulo V do Decreto Municipal de nº 1. 067/GAB/PMR/2015, concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1 -** Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou produtos registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 010/2019 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

**14.2 -** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I -** A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

**II -** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 010/2019, seus anexos e a proposta da Detentora;

**III -** É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

**15.1 -** Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços "em âmbito Municipal", concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

**16.1 -** As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 17 de Maio de 2019.

_____

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

_____

Paulo Henrique Monteiro & Cia LTDA-ME

CNPJ: 05.128.000/0001-95

Paulo Henrique Monteiro - Representante Legal

CPF: 000.365.642-06

_____

Marlene Bastos Florich

Secretária Municipal de Assistência Social

A presente minuta de Ata de Registro de Preço foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração, pelo servidor_____(assinatura) em ____de_____de 2019.

JHG

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**ATO HOMOLOGAÇÃO RESULTADO LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 138/2018-SEMFAZ, DE 31/10/2018**

***Modalidade: Pregão Presencial com Sistema de Registro de preços nº 73/2018.***

***OBJETO:*** *Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria no envio das cargas mensais do aplic-TCE/MT, englobando as cargas iniciais mensais de 2018 para o atendimento da prefeitura de Rondolândia.*

***ASSUNTO****: Homologação.* Regularidade da licitação. Fundamento no inciso IV, Art. 7º, do Decreto nº 3.555, de 2000.

Os autos do processo administrativo viram a Procuradoria na data de 10/05/2019, vindos do Gabinete do Prefeito para análise dos aspectos jurídicos e legais acerca dos procedimentos de licitação realizados pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, designada pelo Decreto n. 1.484/GAB/PMR, 21/09/2018, com o fim de minutar decisão de homologação prefeitural do certame em conformidade com o disposto no art. 7º, inciso IV, do Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município.

O Certame foi realizado pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no Decreto Municipal nº 1.067 de 27 de março de 2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 1.149, de 13 de janeiro de 2016.

A modalidade adotada foi o pregão presencial, nos termos definidos pela Lei nº 10.520 de 2002. O certame está registrado no Sistema compras/Betha como Pregão Presencial nº 073/2019 - SRP tendo como objeto a *contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria no envio das cargas mensais do aplic-TCE, englobando as cargas iniciais mensais de 2018 para o atendimento da prefeitura de Rondolândia.*

Devidamente instruído, constam peças da fase interna, tais como: solicitações dos titulares de cada Secretaria Municipal acompanhada do termo de referência (fls. 02-04); coleta ampla dos preços praticados no mercado, incluindo sitio eletrônico do TCE/MT (fls. 09-33) em sintonia com o informado no Acordão n.º 868/2013-Planario TCU; parâmetro de preços por media estimativa (fls. 34); Justificativa de opção pela modalidade pregão (fl. 36-37); justificativa da dispensa da indicação da reserva Orçamentária, em consonância com o parágrafo 2º do art. 6º do Decreto Municipal n.º 1.067 de 2015 alterado pelo Decreto nº 1.149 de 2016 (fls. 38-39); autorização do ordenador de despesas (fls. 39), o que de mais relevante importa.

O valor estimado global, considerando a cesta de preços informado ás fls. 34, restou fixado em R$ 34.010,00 (trinta e quatro mil e dez reais)

Ainda, instruindo a fase interna do certame, consta, em atendimento ao art. 38 parágrafo único da Lei n.º 8666 de 1993, parecer jurídico/2018 do órgão de assessoria jurídica (fls. 115-151), contendo a aprovado do edital de Pregão Presencial n.º 073/2018 - Sistema de Registro de Preços que se encontra encartado de fls. 59-112 e seus anexos, sendo, o termo de referência de fls. 91-98 e a minuta da Ata de Registro de Preços (fls. 104-111).

O procedimento realizado na data de 25/01/2019 não foi homologado por descumprimento do princípio da publicidade, da vinculação ao edital e outras rotinas de registro do procedimento no sistema compra/betha, conforme fundamentos da decisão de fls. 266-270 (publ. J.O.E, Ed. 3.201, Ano XIV, de 5/04/2019, p. 530-532), que anulou parcialmente o procedimento licitatório, com o aproveitamento dos atos que não tenham sido maculados de vício retomando o certame no momento imediatamente anterior aos atos ilegais.

Retomando a legalidade, em 10/04/2019 reabriu-se nova fase externa do certame, publicando o extrato do edital de chamamento público, inicialmente afixado nos murais de avisa do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Município e, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, Ed.3.3.204, Ano XIV, de 10/04/2019, p. 342, 333, meio eletrônico no portal transparência *fly* endereço https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-007/con_licitações.faces, e portal de serviços do TCE/MT (fls. 331-333).

A data designada para o recebimento e julgamento das propostas foi o dia 25/04/2019, portanto, igualmente, vê-se por cumprido o disposto no inciso V, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 2002 e inciso III do art. 11 do Decreto nº 3.555 de 2000, uma vez que, tratando-se da modalidade pregão, o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação dos avisos, não foi inferior a 8 (oito) dias úteis.

O Edital de PP/SRP n.º 073/2018 e seus anexos, atendendo ao chamado, foi retirado pelo interessado BRENO EDUARDO CAMILO DA SILVA – MEI, CNPJ Nº 20.261.484/0001-30. (fls. 235-236).

A sessão pública destinada ao recebimento e julgamento das propostas ocorreu dia 25/04/2019, as 10h00min (horário de Brasília), conforme previsto no instrumento convocatório.

No dia e hora aprazados compareceu na sessão pública o licitante BRENO EDUARDO CAMILO DA SILVA – MEI, CNPJ Nº 20.261.484/001-30, endereço comercial na Avenida Vereador Costa Marques nº 369, Edifício Pantanal, Bairro jardim Aclimação, Cep. 78.050-253, Cuiabá/MT, representada pelo procurador **Evandro Ribeiro Campos**, qualificado na procuração particular outorgada anexada de fls. 338, autenticada e com firma reconhecida da outorgante pelo 1º Serviço Notarial e registral da Comarca de Cuiabá/MT e conforme demais documentos de credenciamento de fls. 389-354.

Proposta de preços da empresa participante juntada aos autos as fls.358.

Validamente Habilitado, tendo cumpridos as demais exigências editalícias, passou-se a fase dos lances livres, conforme evidenciado pela pronuncia do pregoeiro constante da Ata de fls. 380-381 e documentos encartados de fls. 361-378.

Encerrado os lances, juntou-se a convalidação da proposta de preços (fl. 402), nos termos do relatório betha/compras quadro comparativo por vencedor de fls. 382-383, adjudicando em favor do vencedor o item 1 da proposta de preços no valor global de R$ 37.968,00 (trinta e sete novecentos e sessenta e oito reais), conforme termo de adjudicação da pregoeira de fls. 384 em favor de BRENO EDUARDO CAMILO DA SILVA – MEI, CNPJ Nº 20.261.484/001-30, pelo prazo de 12 (doze) meses.

De fls. 404-410, publicação do resultado: murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio e Diários Oficiais.

Decisão.

Quanto ao pronunciamento acerca da regularidade formal do certame, as práticas da Comissão e demais atos, tratando-se da modalidade pregão, estatui o art. 7º, inciso IV do Decreto nº 3.555, de 2000, Regulamento da lei nº 10.520 de 2002:

Art. 7º À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

I - determinar a abertura de licitação;

II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;

III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e

IV - **homologar o resultado da licitação** e promover a celebração do contrato. (g.n.)

Nestes temos, quanto ao procedimento, apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que, ressai do acervo documental e termos procedimentais que o Pregoeiro e sua equipe de Apoio e demais envolvidos cumpriram com os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade objetiva em todos os seus termos, especialmente o edital.

Diante do exposto, com fundamento no art. 7º, inciso IV, do Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município HOMOLOGO o certame Pregão Presencial nº 0073/2018-SRP**,**

no valor global de R$ 37.968,00 (trinta e sete novecentos e sessenta e oito reais), conforme termo de adjudicação da pregoeira de fls. 384 em favor de BRENO EDUARDO CAMILO DA SILVA – MEI, CNPJ Nº 20.261.484/001-30.

Informe a Secretaria solicitante.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia – MT, 20 de maio de 2019.

**Agnaldo Rodrigues de Carvalho Prefeito Municipal**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**ATO HOMOLOGAÇÃO RESULTADO LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 036/2019-SEMUSA, DE 02/04/2019**

***Modalidade: Pregão Presencial nº 011/2019 - SRP.***

***OBJETO:*** *Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria na Gestão Básica de Saúde e atenção básica em saúde e na atenção especializada nos serviços de alta e média complexidade nas necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.*

***ASSUNTO****: Homologação.* Regularidade da licitação. Fundamento no inciso IV, Art. 7º, do Decreto nº 3.555, de 2000.

Aportou os autos do processo administrativo na Procuradoria na data de 14/05/2019, vindos do Gabinete do Prefeito para análise dos aspectos jurídicos e legais acerca dos procedimentos de licitação realizados pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, designada pelo Decreto n. 1.484/GAB/PMR, 21/09/2018, com o fim de minutar decisão de homologação prefeitural do certame em conformidade com o disposto no art. 7º, inciso IV, do Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município.

O Certame foi realizado pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no Decreto Municipal nº 1.067 de 27 de março de 2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 1.149, de 13 de janeiro de 2016.

A modalidade adotada foi o pregão presencial, nos termos definidos pela Lei nº 10.520 de 2002. O certame está registrado no Sistema compras/Betha como Pregão Presencial nº 011/2019 - SRP tendo como objeto a *Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria na Gestão Básica de Saúde e atenção básica em saúde e na atenção especializada nos serviços de alta e média complexidade nas necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.*

Devidamente instruído, constam peças da fase interna, tais como: solicitações dos titulares de cada Secretaria Municipal acompanhada do termo de referência; coleta ampla dos preços praticados no mercado, incluindo sitio eletrônico do TCE/MT, em sintonia com o informado no Acordão n.º 868/2013-Planario TCU; parâmetro de preços por media estimativa; Justificativa de opção pela modalidade pregão; justificativa da dispensa da indicação da reserva Orçamentária, em consonância com o parágrafo 2º do art. 6º do Decreto Municipal n.º 1.067 de 2015 alterado pelo Decreto nº 1. 149 de 2016 (fls. 38-39); autorização do ordenador de despesas; o que de mais relevante importa. (fls. 02-53)

O valor estimado global, considerando a cesta de preços informado ás fls. 31, restou fixado em R$ 107.400,00 (cento e sete mil e quatrocentos reais).

Ainda, instruindo a fase interna do certame, consta, em atendimento ao art. 38 parágrafo único da Lei n.º 8666 de 1993, parecer jurídico/2018 do órgão de assessoria jurídica (fls. 120-152), contendo a aprovado do edital de Pregão Presencial n.º 011/2019 - Sistema de Registro de Preços que se encontra encartado de fls. 56-115 e seus anexos, sendo, o termo de referência retificado juntado de fls. 160-169 e a minuta da Ata de Registro de Preços de fls. 107-115, integrantes.

Na data de 15/04/2019 deu-se início a fase externa do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público (fl. 171), inicialmente afixado nos murais de avisa do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Município e, publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, Ed.3.208, Ano XIV, de 16/04/2019, p. 293, Diário Oficial do Estado, Ed. nº 27483, de 15/04/2019, p. 150, Diário Oficial da União, Ed; nº 73, de 16/04/2019, p. 187, Gazeta Digital de Cuiabá de 16/04/2019, Classifácil 14D. (fls. 172-177). Retificação da data de abertura publicada: murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, Diário Oficial do Estado e União, Gazeta Digital de Cuiabá, ambos do dia 17/04/2019. (fls.181-183).

A data designada para o recebimento e julgamento das propostas foi o dia 30/04/2019, portanto, igualmente, vê-se por cumprido o disposto no inciso V, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 2002 e inciso III do art. 11 do Decreto nº 3.555 de 2000, uma vez que, tratando-se da modalidade pregão, o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação dos avisos, não foi inferior a 8 (oito) dias úteis.

O Edital de PP/SRP n.º 011/25019 e seus anexos, atendendo ao chamado, foi retirado pelo interessado FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELLI-ME, CNPJ Nº 17.286.917/001-05. (fls. 187).

A sessão pública destinada ao recebimento e julgamento das propostas ocorreu dia 30/04/2019, as 09h00min (horário de Brasília), conforme previsto no instrumento convocatório.

Compareceu na sessão pública, no dia e hora aprazados, único interessado, a empresa participante FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELLI-ME, CNPJ Nº 17.286.917/001-05, endereço comercial na rua Das Dálias, 234, Jardim Cuiabá, Cuiabá/MT, representada pelo procurador **Ewelson Gomes da Silva**, qualificado na procuração pública outorgada anexada de fls. 190, lavrada pelo 3º Serviço Notarial de Cuiabá/MT: Livro nº 855 1º Translado, Fl. 154/155, e conformecredenciamento de fls. 189-219.

Proposta de preços da empresa participante juntada aos autos as fls. 22-223.

Validamente Habilitado, tendo cumpridos as demais exigências editalícias, passou-se a fase dos lances livres, conforme evidenciado pela pronuncia do pregoeiro constante da Ata de fls. 254-257.

Encerrado os lances, juntou-se a convalidação da proposta de preços (fl. 259), nos termos do relatório betha/compras quadro comparativo por vencedor de fls. 271-272, adjudicando em favor do vencedor os lotes pelo prazo de 12 (doze) meses no valor global de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), conforme termo de fls. 273 em favor de FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELLI-ME, CNPJ Nº 17.286.917/001-05.

De fls. 281-284, publicação do resultado: murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Município e, D.O.E. ed. 27468, de 22/03/2019 e Diários Oficiais.

Decisão.

Quanto ao pronunciamento acerca da regularidade formal do certame, as práticas da Comissão e demais atos, tratando-se da modalidade pregão, estatui o art. 7º, inciso IV do Decreto nº 3.555, de 2000, Regulamento da lei nº 10.520 de 2002:

Art. 7º À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

I - determinar a abertura de licitação;

II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;

III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e

IV - **homologar o resultado da licitação** e promover a celebração do contrato. (g.n.)

Nestes temos, quanto ao procedimento, apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que, ressai do acervo documental e termos procedimentais que o Pregoeiro e sua equipe de Apoio e demais envolvidos cumpriram com os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade objetiva em todos os seus termos, especialmente o edital.

Diante do exposto, com fundamento no art. 7º, inciso IV, do Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município HOMOLOGO o certame Pregão Presencial nº 011/2019-SRP**,** no valor global **R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**, conforme termo de abjudicação de fls. 273 em favor de FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELLI-ME, CNPJ Nº 17.286.917/001-05.

Informe a Secretaria solicitante.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia – MT, 20 de maio de 2019.

**Agnaldo Rodrigues de Carvalho Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

**LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2019

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 15/2019

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n. 1068015-2 SSP/MT e inscrito no CPF n. 823.357.531-34, residente na BR 163/364 KM 116 – Santo Antônio, nesta cidade, RESOLVE registrar os preços das empresas **SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n.08.711.005//0001-34,a empresa **ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA** inscrita no CNPJ n. 23.603.476/0001-12, a empresa **IMPACTO IND. E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME,** inscrita no CNPJ n. 08.952.092/0001-11, e a empresa **MASTER UNIFORMES E BRINDES IND. COM. LTDA - EPP,** inscrita no 26.583.427/0001-53, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1.

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, UNIFORMES JALECOS E COLETES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

2. DA LICITAÇÃO

2.1.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá entregar os produtos, em estrita observância ao Edital e o Termo de Referência do Pregão Presencial n. 21/2019 e seus anexos.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

| | |
|---|---|
| **NOME:**<br>**SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA – EPP CNPJ:**08.711.005//0001-34 | |
| **CEP:** 78028015 | **CIDADE/UF:** CUIABA/MT |
| **TELEFONES:** 65 36372577 | **E-MAIL:** |
| **REPRESENTANTE LEGAL: SANDRA MARA GIUSTTI DE ARRUDA** | |
| **RG:** 0814192-4 SEJUSP/MT | **CPF:** 545.300.591-20 |

**DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS**

| Item | ESPECIFICAÇÕES | Q.T | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 3 | **CAMISETA EM MALHA P M G GG** DE POLI VISCOSE ,BRANCA GOLA REDONDA,MANGA CURTA COM IMPRESSÃO,EM SILK FRENTE E COSTAS | 3000 | R$19,95 | R$ 59,850,00 |
| 12 | **JALEÇO MANGA LONGA P M G GG** TIPO HOSPITALAR UNISSEX, TAMANHO (G-GG), EM TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER COM MICRO FIBRAS, COR BRANCA, MANGAS LONGAS COM BAINHA SEM PUNHO, COM GOLA SOCIAL, COM 2 BOLSOS INFERIORES FRONTAIS, ABERTURA FRONTAL PARA VESTIR E DESVESTIR EM TODA EXTENSÃO, FECHADA POR BOTÕES. AS CORES DAS LINHAS E BOTÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A TONALIDADE DO TECIDO. PADRÃO DO AVIAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. BORDADO NAS MANGAS AS LOGOMARCAS. O FABRICANTE DEVERÁ FIXAR ETIQUETA IDENTIFICANDO O TAMANHO DO JALECO. CADA JALECO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE SUA NUMERAÇÃO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. | 50 | R$ 29,50 | R$ 2. 975,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 13 | **JALECO MANGA CURTA P M G GG** TIPO HOSPITALAR UNISSEX, TAMANHO (P, M), EM TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER COM MICRO FIBRAS, COR BRANCA, MANGAS LONGAS COM BAINHA SEM PUNHO, COM GOLA SOCIAL, COM 2 BOLSOS INFERIORES FRONTAIS, ABERTURA FRONTAL PARA VESTIR E DESVESTIR EM TODA EXTENSÃO, FECHADA POR BOTÕES. AS CORES DAS LINHAS E BOTÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A TONALIDADE DO TECIDO. PADRÃO DO AVIAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. BORDADO NAS MANGAS AS LOGOMARCAS, O FABRICANTE DEVERÁ FIXAR ETIQUETA IDENTIFICANDO O TAMANHO DO JALECO. CADA JALECO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE SUA NUMERAÇÃO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. | 50 | R$ 58,70 | R$ 2. 935,00 |
| 15 | **COLETE EM TACTEL P M G GG,** 100% POLIESTER, DETALHES (FRISOS AO REDOR DO COLETE, NA GOLA E ELÁSTICO LATERAL EM CORES), NOS TAM P-M-G-GG, COM SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS. | 100 | R$ 26,99 | R$ 2. 699,00 |
| | **VALOR TOTAL.97.859,00** | | | |

| | |
|---|---|
| NOME: ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA, CNPJ: 23.603.476/0001-12 | |
| **CEP:** 78705-154 | **CIDADE/UF:** RONDONOPOLIS/MT |
| **TELEFONES:** 65 34235264 | **E-MAIL: nfagotti@alfaiatariadeuniformes.com.br** |
| **REPRESENTANTE LEGAL:** NATALLY DE OLIVEIRA FAGOTTI, | |
| **RG:** 11530186-3-SSP/RJ | **CPF:** 043.002.801-69; |
| **DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS** | |

| Item | ESPECIFICAÇÕES | Q.T | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 16 | **CAMISETA P M G GG** MODELO POLO MALHA PIQUET VERDE,COM BOLSO LOGO IMPRESSO EM SILK FRENTE E COSTA | 800 | R$32,95 | R$ 26. 360,00 |
| 12 | **CAMISETAS SIMPLES P,M,G,GG,XG:** EM MALHA DE ALGODÃO OU POLIESTER BRANCAS OU COLORIDAS COM SERVIÇO DE CONFECÇÃO E PINTURA, COM ESTAMPAS COLORIDAS FRENTE E COSTAS SERIGRAFIA A BASE D'AGUA, TODOS OS TAMANHOS (P, M, G, GG), UNISSEX, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS POR TIPO E TAMANHO | 3000 | R$ 19,65 | R$ 58. 950,00 |
| 10 | **UNIFORME DE SEGURANÇA REFLETIVO COMPLETO**, CALÇA E BLUSA DE MANGA LONGA, TIPO BRIM, NAS CORES VERDE, CALÇA TIPO GROSSO COM DOIS BOLSOS FRONTAIS E DOIS TRASEIROS, UM BOLSO COM TAMPA E BOTÃO NA PERNA ESQUERDA, AMBOS COM FAIXA REFLETIVA NAS CORES PRATA, E AMARELA (MATERIAL ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE NORMAS ABNT NBR 15292) - LARGURA DE 25 mm. OBS: COLOCAR NAS PERNAS 02 FAIXAS A DISTÂNCIA DE 25 MM UMA DA OUTRA. TIMBRE DA EMPRESA SERIGRAFADO NA COR BRANCA (PERNA DIREITA), BEM COMO FAIXA REFLETIVA NA BLUSA NO MEIO E NAS MANGAS.. | 130 | R$ 112,50 | R$ 14. 625,00 |
| | **VALOR TOTAL** R$ **99.935,00** | | | |

| | |
|---|---|
| **Nome:** IMPACTO IND. E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME,**CNPJ** 08.952.092/0001-11, | |
| **CEP:** 78550-000 | **CIDADE/UF:** SINOP/MT |
| **TELEFONES:** 65 3532-5521 | **E-MAIL: emersonconfeccoes@hotmail.com** |
| **REPRESENTANTE LEGAL:** THAIS ESTEFANI DA SILVA SOARES, | |
| **RG:** 11530186-3-SSP/RJ | **CPF:** 058.894.031-33 |

| Item | ESPECIFICAÇÕES | Q.T | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 9 | **CAMISETA P M G GG** EM MALHA DE DRY FIT,COM IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO 50% GOLA REDONDA, REGATA. | 3000 | R$35,80 | R$ 107. 400,00 |
| 2 | **CAMISETA EM MALHA P M G GG** DE DRY FIT,COM IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO 50 % GOLA REDONDA,MANGA CURTA | 3000 | R$ 36,30 | R$ 108. 900,00 |
| | **VALOR TOTAL** R$ **216.300,00** | | | |

| | |
|---|---|
| **NOME:** MASTER UNIFORMES E BRINDES IND. COM. LTDA – EPP**CNPJ:** 26.583.427/0001-53 | |
| **CEP:** 78025-300 | **CIDADE/UF:** CUIABA/MT |
| **TELEFONES:** 65 2123-4500 | **E-MAIL:** |
| **REPRESENTANTE LEGAL:** MARCUS MACULAN SODRE | |
| **RG:** 11530186-3-SSP/RJ | **CPF:** 091.737.061-91; |
| **DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS** | |

| Item | ESPECIFICAÇÕES | Q.T | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 4 | **CAMISETAS GOLO POLO P,M,G,GG,XG:** (50% POL, 50% ALG), CONFECCIONADAS EM MALHAS PIQUE, FECHAMENTO COM BOTÕES, LOGOMARCAS APLIACADAS EM SILK FRENTE E COSTAS, TODOS OS TAMANHOS (P, M, G, GG), UNISSEX, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS POR TIPO E TAMANHO. | 250 | 31,80 | 7. 950,00 |
| 5 | **CAMISETAS MASCULINA P,M,G,GG,XG:** EM MALHA DE ALGODÃO OU POLIESTER BRANCAS OU COLORIDAS COM SERVIÇO DE CONFECÇÃO E PINTURA, COM ESTAMPAS COLORIDAS FRENTE E COSTAS SERIGRAFIA A BASE D'ÁGUA, TODOS OS TAMANHOS (P, M, G, GG), UNISSEX, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS POR TIPO E TAMANHO. | 100 | 19,50 | 1. 950,00 |
| 8 | **CAMISETA EM MALHA P M G GG** DE POLI VISCOSE ,BRANCA GOLA REDONDA,MANGA LONGA COM IMPRESSÃO,EM SILK FRENTE E COSTAS | 3000 | 22,50 | 67. 500,00 |
| 11 | **CAMISETAS SIMPLES P,M,G,GG,XG:** EM MALHA DE ALGODÃO OU POLIESTER BRANCAS OU COLORIDAS COM SERVIÇO DE CONFECÇÃO E PINTURA, MANGA LONGA COM ESTAMPAS COLORIDAS FRENTE E COSTAS SERIGRAFIA A BASE D'AGUA, TODOS OS TAMANHOS (P, M, G, GG), UNISSEX, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS POR TIPO E TAMANHO | 300 | 21,40 | 6. 420,00 |
| 14 | **COLETE EM BRIM P M G GG** COM BOLSOS PERSONALIZADOS. PADRÃO DO AVIAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. BORDADO NO BOLSO COM AS LOGO MARCAS, O FABRICANTE DEVERÁ FIXAR ETIQUETA IDENTIFICANDO O TAMANHO DO JALECO. | 100 | R$ 56,00 | R$ 5. 600 |
| 1 | **CAMISETA FEMININA P,M,G,GG,XG:** CORTE EVAZE, MANGA CURTA, GOLA POLO, ABERTURA FRONTAL COM 3 BOTOES, EM MALHA PIQUET, (PA) 50% POLIESTER, 50% ALGODAO, COM COSTURA 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1º QUALIDADE, COR COLORIDA (A ESCOLHER), BORDADO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA NA MANGA DO LADO DIREITO, | 100 | R$ 32,00 | R$ 3,200 |
| | **VALOR TOTAL R$92.620,00** | | | |

5.1. As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos próprios previstos no orçamento anual do Município do exercício de 2019, bem como 2020;

24.2. Este termo não obriga o Município a firmar a aquisições, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## 6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

## 7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento dos produtos do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos entregues;

7.1.3.2. Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3. Atestar tanto a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato ou ata de registro de preço, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do Contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes ao fornecimento dos produtos, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos equipamentos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos fora das especificações deste Edital.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 21/2019, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais prestador que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o Município a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada prestador registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Rosário Oeste/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa do objeto executado a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de Rosário Oeste/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## 12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

## 13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE/MT, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento dos produtos;

## 15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 21/2019 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá ao Município de Rosário Oeste/MT o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

## 17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

## 18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rosário Oeste/MT, em 09 de MAIO de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT

Contratante

**SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA - EPP**

CNPJ: 08.711.005//0001-34

**ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA,**

CNPJ n. 23.603.476/0001-12

**IMPACTO IND. E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME**

**CNPJ n. 08.952.092/0001-11,**

**MASTER UNIFORMES E BRINDES IND. COM. LTDA - EPP**

**CNPJ n. 26.583.427/0001-53,**

CONTRATADAS

TESTEMUNHAS

NOME :_____ NOME : _____

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 028/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N. 028/2019

O Município de Rosário Oeste/MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N. 028/2019, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 03 de junho de 2019, Às 8:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, com a finalidade do REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E TONNERS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. As informações poderão ser retiradas com ao Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada na Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, por intermédio do Pregoeiro, de segunda a sexta das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, ou no telefone (65) 3356-1209 e pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com e no site: www.rosariooeste.mt.gov.br.

Rosário Oeste/MT, 17 de maio de 2019.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

PREGOEIRO

**LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 16/2019

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n. 1068015-2 SSP/MT e inscrito no CPF n. 823.357.531-34, residente na BR 163/364 KM 116 – Santo Antônio, nesta cidade, RESOLVE registrar os preços da empresa **M. S DIAGNÓSTICA LTDA** CNPJ n.00.970.175/0003-93 nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1.REGISTROS DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 20/2019, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. João Antônio da Silva Balbino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá entregar os produtos, em estrita observância ao Edital e o Termo de Referência do Pregão Presencial n. 20/2019 e seus anexos.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

| | |
|---|---|
| **NOME: M. S DIAGNÓSTICA LTDA ,CNPJ:**00.970.175/0003-93 | |
| **CEP:** 78010308 | **CIDADE/UF:** CUIABA/MT |
| **TELEFONES:** 65 36345170 | **E-MAIL: msdiag@msdiagnostica.com.br** |
| **REPRESENTANTE LEGAL: RODRIGO TREMBULAK DO NASCIMENTO** | |
| **RG:** 11530186-3-SSP/RJ | **CPF:** 040.985.749-18; |

**DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | ÁLCOOL ÁCIDO 1 % | 10 UNIDADES | 95,00 | 950,00 |
| 02 | ÁLCOOL ÁCIDO 3 % | 10 UNIDADES | 26,00 | 260,00 |
| 03 | ANTICOAGULANTE EDTA | 50 UNIDADES | 47,00 | 2.350,00 |
| 04 | AZUL DE METILENO | 05 UNIDADES | 23,00 | 115,00 |
| 05 | BLOOD STOP – BANDAGEM ANTISÉPTICA – CAIXA | 50 UNIDADES | 21,50 | 1.075,00 |
| 06 | CELLPACK | 40 UNIDADES | 249,00 | 9.960,00 |
| 07 | COBAS C 111 PROBE SET AGULHA | 05 UNIDADES | 1,500 | 7.500,00 |
| 08 | COLETOR PÉRFUROCORTANTE DE 20 LITROS | 300 UNIDADES | 10,00 | 3.000,00 |
| 09 | CORANTE GIEMSA | 05 UNIDADES | 65,00 | 325,00 |
| 10 | ESCOVA PARA LAVAR TUBOS DE 15 ML | 10 UNIDADES | 4,20 | 42,00 |
| 11 | ESCOVA PARA LAVAR TUBOS DE 5 ML | 10 UNIDADES | 4,20 | 42,00 |
| 12 | GRADE PARA TUBOS DE 5 A 15 ML DE PLÁSTICO | 20 UNIDADES | 15,50 | 310,00 |
| 13 | ISETROL COBAS 9180 | 05 UNIDADES | 525,00 | 2.625,00 |
| 14 | KIT PARA ASLO – IMUNOLÁTEX | 30 UNIDADES | 38,00 | 1.140,00 |
| 15 | KIT PARA DENGUE CROMATOGRÁFICO | 20 UNIDADES | 250,00 | 5.000,00 |
| 16 | KIT PARA FATOR REUMATÓIDE – IMUNOLÁTEX | 50 UNIDADES | 50,00 | 2.500,00 |
| 17 | KIT PARA HIV I E II CROMATOGRÁFICO – IMUNORÁPIDO | 20 UNIDADES | 100,00 | 2.000,00 |
| 18 | KIT PARA PROTEÍNA C REATIVA – IMUNOLÁTEX | 50 UNIDADES | 30,00 | 1.500,00 |
| 19 | KIT PARA PSA LIVRE E TOTAL | 200 UNIDADES | 130,00 | 26. 000,00 |
| 20 | KIT PARA VDRL WAMA | 30 UNIDADES | 45,00 | 1.350,00 |
| 21 | KIT PARATESTE DE GRAVIDEZ PARA SORO E URINA | 50 UNIDADES | 100,00 | 5.000,00 |
| 22 | LÂMINA DE BISTURI TAMANHO 15 – CAIXA | 10 UNIDADES | 48,00 | 480,00 |
| 23 | LÂMINA PARA ESFREGAÇO COM UMA EXTREMIDADE FOSCA – CAIXA | 100 UNIDADES | 14,00 | 1.400 |
| 24 | LAMÍNULA DE VIDRO 22 X 22 | 50 UNIDADES | 4,25 | 212,50 |
| 25 | LAMÍNULA DE VIDRO 24 X 32 | 50 UNIDADES | 4,50 | 225,00 |
| 26 | LAMPADA HALOGEN 12V/20W ASSY COBAS C111 | 10 UNIDADES | 425,00 | 4.250,00 |
| 27 | LUGOL FORTE | 02 UNIDADES | 45,00 | 90,00 |
| 28 | MÁSCARA CIRÚRGICA COM ELÁSTICO | 30 UNIDADES | 15,00 | 450,00 |
| 29 | MÁSCARA PARA TUBERCULOSE N 95 – CAIXA | 10 UNIDADES | 67,00 | 670,00 |
| 30 | MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR SISTEMA ÓTICA INFINITA (CFI 60), DISTÂNCIA PARAFOCAL DE 60MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NIKON/E200 GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | 02 UNIDADES | 13,500 | 27. 000,00 |
| 31 | MICROPIPETA VOL. AJUSTÁVEL DE 05 A 40 MICROLITROS | 10 UNIDADES | 330,00 | 1. 3. 300,00 |
| 32 | MICROPIPETA VOL. AJUSTÁVEL DE 10 A 100 MICROLITROS | 10 UNIDADES | 330,00 | 3.300,00 |
| 33 | MICROPIPETA VOL. AJUSTÁVEL DE 20 A 200 MICROLITROS | 10 UNIDADES | 330,00 | 3.300,00 |
| 34 | MICROPIPETA VOL. FIXO DE 1.000 MICROLITROS | 05 UNIDADES | 135,00 | 675,00 |
| 35 | MIF MODIFICADO | 200 UNIDADES | 33,00 | 6.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 36 | ÓLEO DE IMERSÃO | 10 UNIDADES | 20,00 | 200,00 |
| 37 | PAPEL TERMICO COMPATIVEL COM ANALISADOR COBAS C111 | 20 UNIDADES | 8,00 | 160,00 |
| 38 | PONTEIRAS AMARELAS SEM COROA 05 A 200 MICROLITROS PACOTE | 500 UNIDADES | 18,50 | 9.250,00 |
| 39 | PONTEIRAS AZUIS SEM COROA 500 A 1.000 MICROLITROS – PACOTE | 500 UNIDADES | 38,00 | 19.000,00 |
| 40 | RACK COM TAMPA PARA PONTEIRAS DE 5 A 200 MICROLITROS | 05 UNIDADES | 5,75 | 28,75 |
| 41 | RACK COM TAMPA PARA PONTEIRAS DE 500 A 1.000 MICROLITROS | 05 UNIDADES | 5,50 | 27,50 |
| 42 | REAGENTE COMPATIVE PARA ANALISADOR BIOQUIMICO COBAS C111 CFAS AUTOMAÇÃO | 03 UNIDADES | 440,00 | 1.320,00 |
| 43 | REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO COBAS C111 ALT IFCC (4 X 100 TESTES) | 40 UNIDADES | 220,00 | 8.800,00 |
| 44 | REAGENTE COMPATIVEL PAR ANALISADOR BIOQUIMICO COBAS C111 CFAS HBA1C (3 X 2ML) | 01 UNIDADE | 275,00 | 275,00 |
| 45 | REAGENTE COMPATIVEL PARA COBAS ELECTROLYTE ANALYZER 9180 SODIUM ELECTRODE CONDITIONER | 10 UNIDADES | 2,390,00 | 23.900,00 |
| 46 | REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMIC COBAS C111 PRECI CONTROL HBA1C NORM | 15 UNIDADES | 1,100 | 16.500,00 |
| 47 | REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO C111 CLEANER | 15 UNIDADES | 200,00 | 3,000 |
| 48 | REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO COBAS C111 ÁCIDO ÚRICO (4 X 100 TESTES) | 30 UNIDADES | 225,00 | 6.750,00 |
| 49 | REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO COBAS C111 AST IFCC (4 X 100 TESTES) | 30 UNIDADES | 180,00 | 5.400,00 |
| 50 | REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO COBAS C111 AST IFCC (4 X 100 TESTES) | 40 UNIDADES | 180,00 | 7.200,00 |
| 51 | REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO COBAS C111 BIL-D GEN.2 (2 X 50 TESTES) | 20 UNIDADE | 86,00 | 1.720,00 |
| 52 | REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO COBAS C111 BILIRRUBINA TOTAL (4 X 100 TESTES) | 20 UNIDADES | 212,00 | 4.240,00 |
| 53 | REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO COBAS C111 CFAS LIPEDES (3X 1ML) | 03 UNIDADES | 275,00 | 825,00 |
| 54 | REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO COBAS C111 COLESTEROL TOTAL (2 X 100 TESTES) | 40 UNIDADES | 195,00 | 7.800,00 |
| 55 | REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO COBAS C111 CREATININA (4 X 100 TESTES) | 30 UNIDADES | 130,00 | 3.900,00 |
| 56 | REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO COBAS C111 GLICOSE (GLUC2) (4 X 100 TESTES) | 40 UNIDADES | 130,00 | 5.200,00 |
| 57 | REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO COBAS C111 HBA1C (A1C-2) (2 X 100 TESTES) | 20 UNIDADES | 590,00 | 11.800,00 |
| 58 | REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO COBAS C111 HBA1C (A1CD2) (8 X 6,3ML) | 20 UNIDADES | 590,00 | 11.800,00 |
| 59 | REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO COBAS C111 HDL-C PLUS 200T | 40 UNIDADES | 550,00 | 22.000,00 |
| 60 | REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO COBAS C111 NACL 9 % DILUENTE | 02 UNIDADES | 175,00 | 350,00 |
| 61 | REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO COBAS C111 TRIGLICERÍDEOS (4 X 50 TESTES) | 40 UNIDADES | 160,00 | 6.400,00 |
| 62 | REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO COBAS C111 UREIA (4 X 100 TESTES) | 30 UNIDADES | 170,00 | 5.100,00 |
| 63 | REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO ISE DESPROTEINIZER (6X 21ML) | 20 UNIDADES | 405,00 | 8.100,00 |
| 64 | REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR DE BIOQUIMICA COBAS C111 CLINCHEM MULTI 2 | 05 UNIDADES | 350,00 | 1.750,00 |
| 65 | REAGENTE COMPATIVEL PARA COBAS ELECTROLYTE ANALYZER 9180 CLEANING SOLUTION | 10 UNIDADES | 180,00 | 1.800,00 |
| 66 | REAGENTE COMPATIVEL PARA ELECTROLYTE ANALYZER DESPROTEINIZER | 05 UNIDADES | 600,00 | 3.000,00 |
| 67 | SEGMENTO DE MICROCUBETAS COMPATIVEL COM ANALISADOR BIOQUIMICO COBAS C111 | 02 UNIDADES | 250,00 | 500,00 |
| 68 | SNAP PACK PARA ELECTROLYTE ANALYZER | 10 UNIDADES | 825,00 | 8.250,00 |
| 69 | STROMATOLYSER 4 DL FFD 200 A | 10 UNIDADES | 2.100,00 | 21.000,00 |
| 70 | STROMATOLYSER 4 DS FFS 800 A | 10 UNIDADES | 1,400 | 14.000,00 |
| 71 | SULFOLYSER SLS 210 | 10 UNIDADES | 47,00 | 470,00 |
| 72 | SUPORTE PARA COLETOR PÉRFUROCORTANTE DE 20 LITROS | 05 UNIDADES | 5,90 | 29,50 |
| 73 | TAÇA PARA SEDIMENTAÇÃO 125 ML DE VIDRO | 100 UNIDADES | 21,00 | 2.100,00 |
| 74 | TEMPORIZADOR REGRESSIVO TIMER CRONOMETRO MANUAL QUADRADO | 10 UNIDADES | 26,50 | 265,00 |
| 75 | TIRA PARA URINA URICOLOR CHECK C/ 100 UN | 100 UNIDADES | 16,50 | 1,650,00 |
| 76 | TORNIQUETE INFANTIL COM PRESILHA | 03 UNIDADES | 50,00 | 150,00 |
| 77 | TORNIQUETE PARA COMPRESSÃO VENOSA POR GARROTEAMENTO - CAIXA COM 25 | 20 UNIDADES | 73,00 | 1.460,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 78 | TUBO DE ENSAIO DE PLÁSTICO DE 5 ML COM TAMPA SIMPLES | 1.000 UNIDADES | 70,00 | 70.000,00 |
| 79 | TUBO DE ENSAIO DE VIDRO DE 5 ML COM TAMPA | 1.000 UNIDADES | 47,00 | 47.000,00 |
| 80 | TUBO DE ENSAIO PLÁSTICO DE 5 ML COM TAMPA ROXA (PARA COLETA A VÀCUO) | 1.000 UNIDADES | 50,00 | 50.000,00 |
| 81 | TUBO DE ENSAIO VIDRO DE 15 ML | 200 UNIDADES | 24,00 | 4.800,00 |
| 82 | TUBO PARA UROANÁLISE DE 12 ML DE VIDRO | 100 UNIDADES | 6,90 | 690,00 |

**VALOR TOTAL 544.957,25**

5.1. As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos próprios previstos no orçamento anual do Município do exercício de 2019, bem como 2020;

24.2. Este termo não obriga o Município a firmar a aquisições, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## 6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

## 7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento dos produtos do objeto do presente certame, através de um Gestor/ Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos entregues;

7.1.3.2. Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3. Atestar tanto a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato ou ata de registro de preço, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do Contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes ao fornecimento dos produtos, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos equipamentos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos fora das especificações deste Edital.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 20/2019, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais prestador que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o Município a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada prestador registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Rosário Oeste/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa do objeto executado a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de Rosário Oeste/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## 12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

## 13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE/MT, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento dos produtos;

## 15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 20/2019 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá ao Município de Rosário Oeste/MT o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rosário Oeste/MT, em 10 de MAIO de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT

Contratante

**M. S DIAGNÓSTICA LTDA**,

CNPJ n.00.970.175/0003-93,

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME :_____ NOME : _____

**LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 17/2019

TEXTO: Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n. 1068015-2 SSP/MT e inscrito no CPF n. 823.357.531-34, residente na BR 163/364 KM 116 – Santo Antônio, nesta cidade, RESOLVE registrar os preços da empresa **ODONTOLOGIA ODONTOFAR LTDA - ME**, CNPJ n.10.832.795/0001-58, 1 nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1.REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTARIAS, PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 23/2019, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. João Antônio da Silva Balbino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá entregar os produtos, em estrita observância ao Edital e o Termo de Referência do Pregão Presencial n. 22/2019 e seus anexos.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

| | |
|---|---|
| **NOME:** ODONTOLOGIA ODONTOFAR LTDA - ME **CNPJ:** 10.832.795/0001-58, | |
| **CEP:** 78840-000 | **CIDADE/UF:** CAMPO VERDE-MT |
| **TELEFONES:** 65 99983-5243 | **E-MAIL:** |
| **REPRESENTANTE LEGAL:** MONIA LAURA OLIVEIRA FARIA, | |
| **RG:** 11530186-3-SSP/RJ | **CPF:** 724.972.971-34; |

**DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS**

| Item | ESPECIFICAÇÕES | Q.T | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL. | 90 | R$269,00 | R$24.210,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2 | PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL | 90 | R$269,00 | R$24.210,00 |
| 3 | PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR | 90 | R$229,00 | R$20.610,00 |
| 4 | PRÓTESE TOTAL MAXILAR | 90 | R$229,00 | R$20.610,00 |
| | **VALOR TOTAL 89.640,00** | | | |

5.1. As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos próprios previstos no orçamento anual do Município do exercício de 2019, bem como 2020;

24.2. Este termo não obriga o Município a firmar a aquisições, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## 6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

## 7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento dos produtos do objeto do presente certame, através de um Gestor/ Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos entregues;

7.1.3.2. Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3. Atestar tanto a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato ou ata de registro de preço, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do Contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes ao fornecimento dos produtos, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos equipamentos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos fora das especificações deste Edital.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 22/2019, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais prestador que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o Município a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada prestador registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Rosário Oeste/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa do objeto executado a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de Rosário Oeste/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## 12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

## 13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE/MT, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento dos produtos;

## 15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 22/2019 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá ao Município de Rosário Oeste/MT o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

## 17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rosário Oeste/MT, em 08 de MAIO de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT

Contratante

**ODONTOLOGIA ODONTOFAR LTDA - ME**

10.832.795/0001-58

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME :_____ NOME : _____

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 027/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N. 027/2019

O Município de Rosário Oeste/MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N. 027/2019, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 31 de maio de 2019, Às 8:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, com a finalidade do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS E RASTREAMENTO VEICULAR DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. As informações poderão ser retiradas com ao Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada na Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, por intermédio do Pregoeiro, de segunda a sexta das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, ou no telefone (65) 3356-1209 e pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com e no site: www.rosariooeste.mt.gov.br.

Rosário Oeste/MT, 17 de maio de 2019.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

PREGOEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**EDITAL Nº 001/2019 – CMDCA**

**ELEIÇAO DO CONSELHO TUTELAR - Gestão 2020/2024**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Salto do Céu, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 139 da Lei Federal nº 8.069/90 Lei Municipal n° 315 de 09 de Fevereiro de 2009, constitui a Comissão Temporária Organizadora para Coordenar Trabalhos do Processo de Escolha do Conselho Tutelar Gestão 2020 a 2024, através da Resolução n. 001/2019, e torna público o processo de escolha dos 05 (cinco) membros do Conselho Tutelar do município de Salto do Céu – MT e de seus respectivos suplentes.

**REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL**

**I - Das Disposições preliminares**

**Art. 1º -** A escolha dos Conselheiros Tutelares será realizada em quatro etapas, a saber:

**I** - Inscrição e seleção de candidatos; **II** - Curso de Orientação; **III**- Prova Objetiva de caráter não eliminatório; **IV** - Eleição dos candidatos habilitados nas etapas anteriores, através de voto direto, secreto e facultativo;

**Parágrafo único.** O CMDCA ira divulgar os editais integrantes do processo de escolha dos conselheiros tutelares e fará a remessa dos mesmos para as seguintes autoridades:

**a) -** Poder Executivo e Legislativo do Município; **b)** - Juiz de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Rio Branco; **c)** - Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Branco;

**Art. 2º -** O Conselho Tutelar será composto de 5 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes na ordem decrescente de votação, para mandato de 4 (quatro) anos.

**Parágrafo único** – O Conselheiro deverá ter disponibilidade para o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, além dos plantões para os quais for escalado. **Art. 3º -** O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei 8.069, de 13/07/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Parágrafo único**: A remuneração do conselheiro tutelar fixada pelo Chefe do Executivo Municipal será de R$ 1.257,52 (um mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), sendo vedado acúmulo de cargo, conforme resolução nº139/2011 CONANDA.

**Art.4º - São atribuições do Conselheiro Tutelar: I** - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas no ECA, nos art. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no Art. 101, I a VII; **II** - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medida cabíveis; **III** - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente; **IV** - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência; **V** - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no Art. 101, I a VI, para o adolescente autor de ato infracional; **VI** - expedir notificações; **VII** - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário; **VIII** - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente; **IX** - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no Art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal; **X** - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, depois de esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural. **XI -** promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconheci-

mento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes. **II – Dos requisitos e do registro das candidaturas**

**Art. 5º -** Poderão inscrever-se ao cargo de Conselheiro Tutelar os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

**a)** Idade superior a vinte e um anos (exigido no ato da posse), comprovada através de original (para conferência) e fotocópia autenticada de documento de identidade; **b)** Residir no Município há mais de 02 (dois) anos, cuja comprovação se dará por declaração do proprietário de sua residência ou de duas testemunhas; **c)** Tenha escolaridade mínima de nível médio completo (2º grau), comprovado através de original (para conferência) e fotocópia de histórico escolar ou certificado de conclusão que comprove o requisito exigido, concluído até a data da inscrição; **d)** Estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar, comprovado através de atestado médico com especialista; **e)** Comprovante de idoneidade moral, antecedentes criminais e civil, comprovado por certidões expedidas por órgãos competentes; **f)** Estar regular com a Justiça Eleitoral comprovado através de certidão de Regularidade com a Justiça Eleitoral ou cópia do documento comprobatório de votação nas duas ultimas eleições; **g)** Declaração de não haver parentesco que o impeça de servir no Conselho de acordo com o artigo 140, caput e § único da Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 (Anexo I). **h)** Não estar respondendo processo junto a Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Rio Branco por infringir o ECA (Lei Federal n° 8.069/90). (Certidão emitida pelo Fórum da comarca de Rio Branco). **i)** Se o candidato for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pleitear sua inscrição ao cargo de Conselheiro Tutelar, deverá pedir seu afastamento no ato da publicação deste Edital; **j)** Uma foto 3x4, colorida. **k)**Conhecimento básico em informática. (documento comprobatório); **l)** Experiência de no mínimo dois anos no trato com crianças e adolescentes, sendo:

***a)*** Ter experiência profissional mínima de dois anos na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; Para fins do disposto na alínea "a*"* do Art.5º considera-se a experiência profissional:

***b)*** Técnica: aquela que resulta da participação em congressos, seminários, conferências, cursos ou projetos sociais que tenham por objeto direto a proteção dos direitos da criança e do adolescente. ***c)*** Profissional: atividade profissional, remunerada ou não, devidamente comprovada pelo registro em trabalho em Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço – CTPS, Certidão expedida por órgão público competente que ateste o exercício profissional na atuação direta às políticas de proteção, promoção e defesa de direitos da criança e do adolescente, ou Termo de Adesão devidamente preenchido órgão público ou privado em que conste o objeto e as condições do seu exercício por parte do profissional voluntário, de no mínimo 02 (dois) anos. ***d)*** Não exercer cumulativamente qualquer atividade remunerada, pública ou privada a fim de inteira dedicação; ***e)*** Ter disponibilidade e ciência da obrigatoriedade da participação em cursos, capacitações e congressos quando convocados sendo que a não participação poderá ocasionar na perda do mandato como conselheiro.

**Art. 6º -** A inscrição dos candidatos será realizada das 07:00h às 11:00h e das 13:00h as 16:00h, no período de 03/06/19 até 14/06/19, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**§ 1º** A inscrição será realizada mediante requerimento do candidato em formulário próprio, fornecido pelo CMDCA, devendo apresentar, no ato da inscrição os documentos relacionados no artigo anterior.

**§ 2º** Não será admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.

**§ 3º** Os candidatos aptos para eleição, receberá um número de registro que será atribuído sequencialmente, segundo a ordem de inscrição efetivada, e este será utilizado em todo o processo eleitoral.

**III - Da Impugnação das Candidaturas**

**Art. 7º -** Encerrado o prazo das inscrições, o CMDCA divulgará, através de resolução, uma relação com os nomes dos candidatos inscritos, abrindo o prazo de 3 (três) dias, a contar da data da divulgação, para que qualquer cidadão, o Ministério Público ou o próprio CMDCA, apresente, por escrito, pedido de impugnação de candidatura, devidamente fundamentado.

**§ 1º** Oferecida a impugnação, o CMDCA dará ciência formal e imediata ao candidato e, em prazo não superior a 3 (três) dias, emitirá parecer, acolhendo ou rejeitando a impugnação, dando ciência da sua decisão ao candidato.

**§ 2º** Ao candidato, cuja impugnação tiver sido acolhida, caberá recurso (prazo de 3 dias) ao próprio CMDCA , sem prejuízo das medidas judiciais previstas na legislação.

**§ 3º** Findo o prazo aberto para a apresentação de impugnações, e após a solução das que tiverem sido interpostas, o CMDCA fará a divulgação, por resolução, da relação das candidaturas confirmadas não havendo mais prazos para impugnações.

**IV. Do Curso de Orientação**

**Art. 8º** - Será ofertado curso de orientação abrangendo conteúdos relativos às políticas em prol da criança e do adolescente, Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei N°

8.069 de 13 de Julho de 1990, Sistema de Garantia de Direitos, Constituição Federal de 88 e temas da atualidade.

**Art. 9º** - O candidato que obtiver frequência inferior à 75% será eliminado e não poderá concorrer a vaga de conselheiro.

**V. Da Prova Objetiva.**

At. 10º - Será realizada uma Prova Objetiva de Caráter não eliminatório que contará de 30 questões em base em conhecimento do conteúdo contido no Estatuto da Criança e adolescentes.

Art. 11º. Será obrigatório à participação de todos os inscritos a vaga para conselheiro Tutelar sob pena de não estar apto a concorrer a vaga de Conselheiro.

**V - Da Campanha**

**Art. 19º -** Não será tolerado, por parte dos candidatos:

**I** - oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza; **II** - promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana ou contravenha a postura municipal ou a qualquer outra restrição de direito; **III** - promoção de transporte de eleitores; **IV** - promoção de "boca de urna", dificultando a decisão do eleitor.

**Art. 20º** – Será permitido:

**I** - o convencimento do eleitor para que este compareça ao local de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo.

**VI - Da Eleição**

**Art. 21º -** A eleição será realizada no dia 06/10/2019, no horário compreendido entre 8h e 17h, nas dependências da Câmara Municipal de Salto Céu, sendo assegurado direito ao voto daqueles que se encontrarem na fila de votação.

**I** – poderá ser utilizada para votação, Urna Eletrônica ou Cédula Eleitoral. **II** – no caso de utilização da Cédula, esta conterá espaço para o nome, apelido e/ou número do candidato.

**III -** Nas cabines de votação serão afixadas listas com o nome, apelido e número, do candidato;

**Parágrafo único.** Serão considerados nulos os votos que contiverem rasuras.

**Art. 22º -** A escolha dos membros do Conselho Tutelar se dará pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos eleitores do Município de Salto do Céu - MT, em 06 de outubro 2019, portando título de eleitor, e/ou documento de identidade oficial com foto.

**VII - Do Resultado das Eleições**

**Art. 23º -** Concluída a apuração dos votos que começará logo após o encerramento da votação, o Presidente do CMDCA proclamará o resultado da escolha, determinando a publicação do resultado em Resolução que será publicado e divulgado nos meios oficiais.

**§ 1º** Havendo empate no número de votos, será considerado eleito:

**I -** o detentor da maior idade;

**II-** se ainda assim prevalecer o empate, o desempate deve ser resolvido levando em consideração o que tiver na data da eleição, maior tempo de experiência profissional no trato com crianças e adolescente, Art. 24, §2º, DA Lei Municipal Nº 315/2009.

**§ 2º** Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão os membros titulares do Conselho Tutelar e 05 serão suplentes, de acordo com o número de votos.

**§ 3º** Os conselheiros eleitos tomarão posse no dia 10/01/2020 em horário e local a ser determinado pelo CMDCA.

**VIII - Do Cronograma**

**Art. 24º -** O processo eleitoral seguirá o cronograma constante no anexo II deste edital.

**IX - Das Disposições Finais e Transitórias**

**Art. 25º -** O cronograma poderá sofrer alterações caso haja necessidade detectado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo estas publicadas com antecedência.

**Art. 26º -** Todos os atos relativos ao processo eleitoral serão acompanhados e fiscalizados pelo Ministério Público.

**Art. 27º -** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fará ampla divulgação do resultado final de cada etapa do processo eleitoral em meios de comunicação que tragam o máximo de conhecimento ao público, sendo que todos os resultados serão publicados e divulgados em meios oficiais e comunicado oficialmente ao Ministério Público.

**Art. 28º -** A Comissão Temporária Organizadora para Coordenar Trabalhos do Processo de Escolha do Conselho Tutelar – Gestão 2020/2024 – Resolução 001/2019 ficou assim constituída:

**COORDENADORA:** Edilane Dalbém da Silva

**COORDENADORA ADJUNTA:** Auriane Alves Prata

**MEMBROS:** Natália Leal de Melo

Socraty de Campos Dalbém

Claudiney José de Matos

Karolyne Fernandes Rodrigues

Poliana Aparecida Lima Goulart

**Art. 29º -** Nos casos omissos que por ventura venham a ocorrer neste edital, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre fundamentará suas decisões com base na Constituição Federal/88, Lei Federal n. 8069/90 e legislação local.

Salto do Céu, aos 10 de maio de 2019.

**COODENADORA:** Edilane Dalbém da Silva **COORDENADORA ADJUNTA:** Auriane Alves Prata **MEMBROS:** Natália Leal de Melo

Socraty de Campos Dalbém _____

Claudiney José de Matos _____

Karolyne Fernandes Rodrigues _____

Poliana Aparecida Lima Goulart _____

**ANEXO I**

**Eu, , portador do R.G.: e CPF: , Declaro para os devidos fins que preencho a totalidade dos requisitos constantes do Edital n. 01/2019 C.M.D.C.A. em sua totalidade, e especificamente seu artigo 5º. Alíneas, "h" e "i", exigidos para o exercício da função de Conselheiro Tutelar, bem como as informações por mim prestadas exprimem a verdade sob pena de responsabilização civil e criminal.**

**Salto do Céu – MT, de de 2019.**

**ASSINATURA**

**ANEXO II**

| Data | |
|---|---|
| 03/06 à 14/06 | Período de Inscrições |
| 17/06 à 19/06 | Análise de pedido do registro da Candidatura |
| 24/06 | Publicação a relação de candidatos escritos |
| 25/06 à 27/06 | Período de interposição de Impugnações |
| 28/06 à 02/07 | Prazo de Avaliação das impugnações pelo CMDCA |
| 03/07 à 05/07 | Prazo de Defesa de Candidato Impugnado |
| 08/07/ 2015 | Divulgação de listagem de candidatos a continuar no pleito |
| 13/08/ 2015 | Curso de Orientação |
| 10/09 | Prova Objetiva |
| 12/09 | Publicação e Divulgação do Resultado Oficial da listagem dos candidatos habilitados a continuar no pleito |
| 13/09 à 04/10 | Período para Campanha Eleitoral |
| 06/10 | Dia da Eleição e Resultado das eleições. |
| 10/01/ 2020 | Eventos de Posse dos Conselheiros Eleitos |

**Processo Eletivo do Conselho Tutelar (Gestão 2020-2024)**

**Ficha de Inscrição** n° _____ Data:_____/ /

Nome:

RG: CPF:

**Lista de Conferência de Documentos**

| | |
|---|---|
| ( ) | **Fotocópia autenticada de documento de identidade;** |
| ( ) | **Declaração comprovando residir no município a mais de 02 anos** |
| ( ) | **Comprovação de conclusão Ensino Médio/ ou superior** |
| ( ) | **Atestado do Especialista de aptidão física e mental** |
| ( ) | **Certidão negativa de antecedentes criminais da Comarca de Rio Branco e outras instanciam a nível Federal.** |
| ( ) | **Certidão de regularidade eleitoral** |
| ( ) | **Declaração assinada do Anexo I do edital.** |
| ( ) | **02 Foto 3x4 recente** |
| ( ) | **Comprovação de 02 anos de experiência no trato de crianças e adolescentes<br>Obs.: documento original da Empresa Pública ou Privada** |
| ( ) | **Certificado de Conhecimento básico de informática** |
| ( ) | **Se membro do CMDCA com pedido de afastamento** |

**_____ Assinatura do responsável**

**_____ Assinatura do Candidato**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 077/SAD/2019**

**PORTARIA N° 077/SAD/2019 DE 14 DE MAIO DE 2019.**

***"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".***

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

**Art. 1 ° -** Fica concedido a Licença Prêmio para servidor efetivo o **Sr. GENAINA CIRINO MARGUES,** inscrito no **CPF007.698.741-85,** Matrícula nº 522 no período de **14/05/ 2019** a **11/06/2019**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

**Art. 2°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 14 DE MAIO DE 2019.

**MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRA-SE E**

**PUBLICA-SE**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 078/SAD/2019**

**PORTARIA N° 078/SAD/2019 DE 14 DE MAIO DE 2019.**

***"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".***

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

**Art. 1 ° -** Fica concedido a Licença Prêmio para servidor efetivo a **Sra. SUELI INES MARMET NOVADVORSKI,** inscrito no **CPF 809.661.441-04,** Matrícula nº 80 no período de **14/05/ 2019** a **12/08/2019**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

**Art. 2°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 14 DE MAIO DE 2019.

**MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRA-SE E**

**PUBLICA-SE**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 079/SAD/2019**

**PORTARIA Nº 079/SAD/2019 DE 17 MAIO DE 2019.**

**O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.**

**CONSIDERANDO** que cabe à a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições de fiscal de contrato são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**: **Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **FABIANO JOSE RODRIGUES** e Fiscal Substituto – **EDELSON JOSE BARRETO** como Fiscal do Contrato 016/2019, 017/2019 e 018/2019 que tem como objeto, **Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios originais ou genuínas, para veículos leves e pesados da frota Municipal**,para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do **Edital do Pregão Presencial nº 006/2019. Art. 2º -** Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias e retroagindo os seus efeitos a partir do dia 15 de maio de 2019. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 17 DE MAIO DE 2019.

_____

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO MUNICIPAL N°050/2019 DE 16 DE MAIO DE 2019**

**DECRETO MUNICIPAL N°050/2019 DE 16 DE MAIO DE 2019**

***"DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".***

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, o Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

**Art. 1°-** Fica nomeado o conselho municipal de saúde, do Município de Santa Cruz do Xingu- MT, com os seguintes membros.

**TITULARES:**

**Representantes dos Trabalhadores de Saúde:**

Mirian de Paula F. F. Silva Representante dos profissionais de saúde

Laura Vicunha Gomes de Oliveira Representante dos profissionais de saúde

Dyeisson Correia Leite Representante dos profissionais de saúde

Elei Adelaide Albrechet Representante dos profissionais de saúde

**TITULARES:**

**Representantes dos Trabalhadores do Governo:**

Maristela Márcia Martins Representante do Governo

Edelson José Barreto Representante do Governo

Itamara Pereira Rodrigues Representante do Governo

José Augusto S. Gonzaga Representante do Governo

**TITULARES:**

**Representantes dos Usuários:**

Cleber Junho do Nascimento Representante dos Comerciantes

Pedro Nicolau Linck Representante da 3º Idade

Maria De Jesus Pereira Dos Santos Representante da Pastoral da Criança

Reginaldo Lopes Representante do P.A Santa Clara

Abrão Pereira Resplande Representante do P.A Brasipaiva

Gabriel Correa Leite Representante da Coab

Antonio Sergio Link Representante do Projeto II

**SUPLENTES:**

**Representantes dos Trabalhadores da Saúde**:

Dyeine Michelly Monteiro Silva Santos Representante dos Profissionais da Saúde

Marcelo Cardoso da Silva Representante dos Profissionais da Saúde

Genaina Cirino Marques Representante dos Profissionais da Saúde

Marivania Rempel Carvalho Representante dos Profissionais da Saúde

**SUPLENTES:**

**Representantes dos Trabalhadores do Governo:**

Maysa Nery Figueiredo de Sá Representante do Governo

Astor Albrechet Representante do Governo

Marinez Márcia Martins Da Silva Representante do Governo

Marcos Ferreira Torres Representante do Governo

**SUPLENTES:**

**Representante dos Usuários:**

Angela Cleide do Nascimento Representante da Pastoral da Criança

Benru Albrechet Representante da 3º Idade

Eloir Diehl Araujo Representante do Sindicato do Servidor Publico de S.C. X

Otalecio Januário de Sá Representante do Sindicato Rural de SCX

Divino Alves Toledo Representante do P.A Santa Clara

Bernadete da Cruz Quixabeira Rocha Representante do P.A Brasipaiva

Eliane Araujo Custodio Representante da Coab

Elei Adelaide Albrechet Representante Projeto II

**DIRETORIA EXECUTIVA:**

Presidente: Juliana Lopes Ferreira Dos Santos

Vice-presidente:Laura Vicunha Gomes de Oliveira

1º Secretario Dyeisson Correia Leite

2º Secretario: Elei Adelaide Albrecht

Secretario Administrativo: Itamara Pereira Rodrigues

**Art. 2° -** O presente Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº. 045/2017 de 06 de abril de 2017.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,**

**16 DE MAIO DE 2019**

**MARCOS DESÁ FERNANDES DA SILVA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Em Exercício**

**REGISTRA-SE E PUBLICA-SE**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 076/SAD/2019**

**PORTARIA N° 076/SAD/2019 DE 13 DE MAIO DE 2019.**

***"DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO DE CLASSE DOS SERVIDORES EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".***

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

**Art. 1° -** Fica concedida **Promoção de Classe** de acordo com o parecer da Comissão de Avaliação de Título do PCCS da Administração Geral do Município de Santa Cruz do Xingu - MT, nomeado pelo decreto 68/2016 em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Administração Geral, para os servidoresrelacionados abaixo.

| Nome do Servidor | Cargo | Matricula | Promoção de Classe |
|---|---|---|---|
| Fernando Alves Toledo | Auxiliar de Serviço Gerais | 591 | Classe A para Classe B |
| Walkiria Moreira Silva | Técnica em Enfermagem | 383 | Classe A para Classe B |

**Art. 2°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 13 DE MAIO DE 2019.

**MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRA-SE E**

**PUBLICA-SE**

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**COMPRAS E LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 – MENOR PREÇO POR ITEM**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 – MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO*:* REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES NECESSÁRIAS, NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Santa Rita do Trivelato - MT, 17 de Maio de 2019.

***EGON HOEPERS***

***PREFEITO MUNICIPAL***

---

**COMPRAS E LICITACAO**
**AVISO DE PUBLICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. Egon Hoepers, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **AQUISIÇÃO DE KIT BANDEIRAS (NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) E CONJUNTO DE MASTRO A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**, junto à empresa **VIDEBAND INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI ME** CNPJ: 03.574.465/0001-44, no valor de R$ 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais)**,** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93,**PUBLICA** a

justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 17 de Maio de 2019.

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

**COMPRAS E LICITACAO**
**EDITAL COMPLEMENTAR 002/2019-DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS INSCRITOS**

**EDITAL Nº 001/2019/CMDCA**

**EDITAL COMPLEMENTAR 002**

**Relação dos candidatos inscritos e Abertura de prazo para impugnação**

A Comissão Eleitoral do Processo de Escolha em data Unificada, constituída na forma de Portaria nº 065/2019 para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santa Rita do Trivelato, publica a relação dos candidatos inscritos.

I - Encerrado o prazo previsto no Edital Complementar nº 001/2019, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Rita do Trivelato-MT, inscreveram-se para concorrer ao pleito, os seguintes cidadãos:

| N° DE INSCRITOS | NOME | DATA DE NASCIMENTO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | Allison Luis da Silva | 18/05/1988 | DEFERIDO |
| 2 | Ana Lucia Alves da Cunha Bernegozzi | 06/04/1965 | DEFERIDO |
| 3 | Andrea Pedrozo Generoso | 24/09/1987 | DEFERIDO |
| 4 | Brunno Aparecido de Souza | 14/11/1983 | INDEFERIDO |
| 5 | Carmoza Santana da Silva | 01/06/1992 | DEFERIDO |
| 6 | Cleonice de Almeida Silva | 10/01/1985 | DEFERIDO |
| 7 | Eber Garcia Boerer | 21/05/1967 | DEFERIDO |
| 8 | Evelyn Meridiane Campos Pereira | 23/11/1995 | DEFERIDO |
| 9 | Gean Gonçalves Garcia | 31/12/1984 | INDEFERIDO |
| 10 | Helineia Lemes da Silva | 07/09/1990 | DEFERIDO |
| 11 | Ivanete da Silva Lima | 17/10/1987 | INDEFERIDO |
| 12 | Jackeline Pereira dos Santos | 06/12/1988 | DEFERIDO |
| 13 | Jane Oleinik de Mello | 24/06/1975 | DEFERIDO |
| 14 | Jânio Cantanhedes Nascimento | 23/02/1989 | DEFERIDO |
| 15 | Jéssika Lemes Magalhães | 21/02/1983 | DEFERIDO |
| 16 | Joanice da Silva de Souza | 18/11/1980 | DEFERIDO |
| 17 | Joyce Sualy Afonso Barbosa | 15/11/1982 | DEFERIDO |
| 18 | Katia Loeri Batistela | 25/02/1989 | DEFERIDO |
| 19 | Marcia Luiza da Silva Santos | 18/08/1983 | DEFERIDO |
| 20 | Patrícia de Oliveira Bitencourt | 09/12/1985 | DEFERIDO |
| 21 | Silvana Helena Alves de Arruda | 20/10/1973 | DEFERIDO |
| 22 | Sueli Miranda | 20/01/1981 | DEFERIDO |
| 23 | Tamires Cavalcante da Silva Andrade | 04/08/1993 | INDEFERIDO |

II - O cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 501/2015, e Edital nº 001/2019, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 20 a 21 de Maio de 2019, devidamente instruída com as provas que tiver.

III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito, através de requerimento e protocoladas no CMDCA, situada na Avenida Flavio Luiz, nº 2.201, Bairro Centro, no horário entre 09 às 11 horas da manhã e 13 às 16 horas da tarde.

Santa Rita do Trivelato, 17 de Maio de 2019.

**MAURO LUIZ BORSATO**

PRESIDENTE DO CMDCA

**COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS VIBRATÓRIOS PARA COSNTRUÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO,** para atender a Secretaria municipal de Obras**, torna público que no dia 04 de junho de 2019, estará recebendo propostas, para abertura às 10h00min, do Pregão Presencial**, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 15 de maio de 2019.

MARIA CILENE PEREIRA

PREGOEIRA OFICIAL

**COMPRAS E LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES NECESSÁRIAS, NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

A Pregoeira do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeada pela portaria nº 039/2019, de 14/09/2019, em conformidade com artigo 3º inciso IV da Lei nº 10.520/2002 e suas posteriores alterações, **ADJUDICA** o presente certame, Pregão Presencial nº 019/2019, Registro de Preços, tipo menor preço por item, a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO – COOPERSERV'S, sagrando vencedora conforme segue abaixo:

| **01 item - Servente de Limpeza** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Participante** | **Proposta** | **1º Lance** | **Valor Adj.** | **QUANT/ HORAS** | **VALOR TOTAL ADJUDICADO** |
| COOPERSV´S | R$ 14,70 | **R$ 14,37** | **R$ 14,37** | **31488** | R$ 452.482,56 |
| **ITEM 02 - Auxiliar de Cozinha** | | | | **QUANT/ HORAS** | **VALOR TOTAL ADJUDICADO** |
| **Participante** | **Proposta** | **1º Lance** | **Valor Adj.** | | |
| COOPERSV´S | R$ 14,70 | **R$ 14,70** | **R$ 14,70** | **3024** | R$ 44.452,80 |
| **ITEM 03 - Guarda Patrimonial** | | | | **QUANT/ HORAS** | **VALOR TOTAL ADJUDICADO** |

| Participante | Proposta | 1º Lance | Valor Adj. | | |
|---|---|---|---|---|---|
| COOPERSV´S | R$ 14,70 | **R$ 14,70** | **R$ 14,70** | **12096** | R$ 177.811,20 |
| **ITEM 04 - Oficial de Serviços Gerais** | | | | **QUANT/ HORAS** | **VALOR TOTAL ADJUDICADO** |
| **Participante** | **Proposta** | **1º Lance** | **Valor Adj.** | | |
| COOPERSV´S | R$ 26,40 | R$ 26,20 | **R$ 26,20** | **46272** | R$ 1.212.326,40 |
| **ITEM 05 - Agente de Apoio e Logística** | | | | **QUANT/ HORAS** | **VALOR TOTAL ADJUDICADO** |
| **Participante** | **Proposta** | **1º Lance** | **Valor Adj.** | | |
| COOPERSV´S | R$ 21,50 | **R$ 21,40** | **R$ 21,40** | **29.232** | R$ 625.564,80 |
| **ITEM 06 - Auxiliar de Manutenção e Conservação** | | | | **QUANT/ HORAS** | **VALOR TOTAL ADJUDICADO** |
| **Participante** | **Proposta** | **1º Lance** | **Valor Adj.** | | |
| COOPERSV´S | R$ 15,66 | R$ 15,30 | **R$ 15,30** | **6048** | R$ 92.534,40 |
| **ITEM 07 - Coletor de Detritos** | | | | **QUANT/ HORAS** | **VALOR TOTAL ADJUDICADO** |
| **Participante** | **Proposta** | **1º Lance** | **Valor Adj.** | | |
| COOPERSV´S | R$ 14,70 | R$ 14,37 | R$ 14,37 | **7200** | R$ 103.464,00 |

Santa Rita do Trivelato – MT, 17 de Maio de 2019.

**MARIA CILENE PEREIRA**

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT

**COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2019**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2019

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO – COOPERSERV'S, CNPJ Nº 02.355.192/0001-84, VIGÊNCIA**:** 10/05/2019 ATÉ 10/05/2020; **VALOR TOTAL PROPOSTO: R$ 2.708.636,16**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES NECESSÁRIAS, NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 para REGISTRO DE PREÇOS. DATA: 17/05/2019.

**PORTARIA Nº 0140/2019 DE 2 DE MAIO DE 2019.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS (AS) SERVIDORES (AS) PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os servidores descritos abaixo para Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 025/2019, cujo objeto é: registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes para todos os servidores da prefeitura municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, decorrente de licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 007/2019, cujo fornecedor é: empresa RR Lopes Eireli – ME Comercio e Serviços, inscrito no CNPJ sob nº 22.548.304/0001-20.

Celma Regina Mendes dos Santos, inscrita no CPF nº 028.434.539-33, representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Artemio Syperreck, inscrito no CPF nº 000.871.289-18, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Ironir Aparecida dos Santos, inscrita no CPF nº 924.387.411-04, representando a Secretaria Municipal de Administração;

Sheila Querobina dos Santos, inscrita no CPF nº 055.670.901-29, representando a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público;

Leonardo Carvalho Francisco, inscrito no CPF nº 341.252.838-26, representando a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revoga-se em especial a portaria nº 0083/2019 e demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 2 DE MAIO DE 2019.**

_____

**EGON HOEPERS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Na data supra

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**PROCESSO Nº 02/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2019**

MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO

**Despacho de revogação de processo Licitatório POR INTERESSE PÚBLICO.**

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório tombado sob. nº. 02/2019, e consequentemente a licitação por pregão presencial com o mesmo número, cujo objeto aquisição de medicamentos da farmácia básica, odontológico, hospital laboratório, unidade básica de saúde urbano e rural, para atender a secretaria de saúde num período de 12 meses. Processo ocorreu no dia 11 de fevereiro de 2019. Euclesio José Ferretto-Prefeito Municipal.

**AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº12/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO, PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para Aquisição de material de construção, Elétrico e Hidráulico, para uso em reparos em pequenas reformas, Elétrico para atender a iluminação publica e Hidráulico para atender o departamento de água do município de Santa Terezinha-MT. Cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edi-

tal da licitação. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 03/06/2019 às 09:00 horas, (horário de Brasília) na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação. **O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira no horário de 08 as 12:00 e das 14:00 as 18:00nin. (horário de Brasília). Ou solicitado pelo e-mail licitacaostz@gmail.com Santa Terezinha – MT, 17 de maio de 2019.GUSTAVO KOVALSKI-**Pregoeiro-Oficial.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

### COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO
### LEI Nº 1273/2019

**LEI Nº 1273/2019**

***"DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO E PAGAMENTO DOS DÉBITOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER/ MT REFERENTE ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS EM ABERTO JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL – RFB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

O Prefeito do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Valdir Pereira de Castro Filho, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar termo de parcelamento de débitos referentes às Contribuições Previdenciárias em aberto junto à Receita Federal do Brasil – RFB.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger – Estado de Mato Grosso, AUTORIZADO a iniciar o processo de parcelamento nos termos aqui dispostos.

Art. 3º - O débito originário ora confessado, no valor de R$ 933.968,99, (novecentos e trinta e três mil novecentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos), referentes aos Processos Administrativos n. 137378912; 138306460; 138306478; 147431093, em obediência ao princípio financeiro e a Lei que autoriza as correções de valores devidos aos Órgãos da Administração Federal e outros, poderá sofrer alteração de acordo com os índices utilizados pelo governo.

**Art. 4º** - O débito ora confessado, consolidado em reais será pago de acordo com o estabelecido no art. 10 a 14-F Lei 10522/2002 e na Portaria Conjunta PGFN / RFB Nº 15, de 15 de Dezembro de 2009, em 60 (sessenta) parcelas.

**Parágrafo primeiro** – As referidas parcelas serão acrescidas dos juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódio (Selic) para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

Parágrafo segundo – O valor das parcelas será consignado e descontado no valor mensal do FPM.

Art. 5º - Quaisquer outras operações ou negociações referentes a este débito fora dos termos definidos nesta lei será considerado nulo de pleno direito.

Art. 6º - O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento de outros parcelamentos já realizado junto a Procuradoria da Fazenda Nacional e outros Órgãos.

Art. 7º - Fica homologado o TERMO DE CONFISSÃO DE DÉBITOS referentes às Contribuições Previdenciárias em aberto junto à Receita Federal do Brasil – RFB.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

*Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 17 de maio de 2019.*

***VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO.***

***Prefeito Municipal***

### COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO
### LEI Nº 1274/2019

**LEI Nº 1274/2019**

***"DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO E PAGAMENTO DOS DÉBITOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER/ MT, REFERENTES ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DEVIDAS AO PREVI-LEVERGER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, Valdir Pereira de Castro Filho, faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar termo de parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos referentes às contribuições previdenciárias do Município de Santo Antônio do Leverger com o PREVI-LEVERGER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Santo Antônio do Leverger, relativas às competências de abril/2017 a março/2019, observado o disposto no art. 5º da Portaria MPS nº 402/2008, na redação dada pela Portaria MF nº 333/2017, com as devidas atualizações:

I - os débitos oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município da parte patronal, relativas ao período de agosto/ 2018 a Março/2019 em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas.

II - os débitos residuais dos Termos de Parcelamento e Confissão de Dívida nº 666/2018 homologado pela Lei Municipal n.º 1.242, de 10 de maio de 2018; n.º 1.191/2018, homologado pela Lei n.º 1.257, de 10 de outubro 2018 em até 60(sessenta) parcelas mensais e consecutivas.

Art. 2º Fica o *PREVI-LEVERGER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Santo Antônio do Leverger*/MT autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos.

Art. 3º O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice IPCA acrescido de juros legais à razão de 6% (seis por cento) ao ano acumulados desde a data de vencimento do débito até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento, e deverá ser pago em parcelas, vincendas todo dia 30(trinta) de cada mês, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

**Art. 4º**. O débito ora confessado, consolidado em reais será pago de acordo com o Art. 1º, em parcelas mensais e sucessivas, no valor mínimo apurado pelo Demonstrativo Consolidado de Parcelamento – DCP definido pelo Ministério da Previdência Social através do CADPREV, acrescidas dos juros estabelecidos no parágrafo primeiro.

**§ 1º** As parcelas vincendas determinadas no caput deste artigo, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, serão corrigido pelo Índice IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo) mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data da consolidação dos débitos até o mês do vencimento da respectiva parcela.

**§ 2º** As parcelas vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo), mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano e multa de 1% (um por cento), acumulado desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º A primeira parcela será paga em 30/06/2019, e as demais parcelas na mesma data dos meses subsequentes, sendo certo, que após a referida data o valor estará sujeito a multa de 1% (um por cento).

Art. 6º Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

Art. 7º O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao PREVISERV.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 1.242, de 10 de maio de 2018; n.º 1.191/2018 e a Lei n.º 1.257, de 10 de outubro 2018.

*Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 17 de maio de 2019.*

***VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO.***

***Prefeito Municipal***

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**CONTRATO N.º 040/2019 - DISPENSA DE LICITAÇAO 021/2019**

**CONTRATO N.º 040/2019**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MIDIA.**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT ***CONTRATANTE***, e do outro lado, **EURICO COUTRINS DA SILVA - MEI – CNPJ: 26.791.153/0001-98** com sede na Rua São José, nº 342, bairro Centro – Paranatinga/MT - CEP: 78870-000, doravante denominada simplesmente ***CONTRATADA***, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**01.1.** O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de mídia para a festa femisal no município de Santo Antônio do leste**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO**

**02.1.** O regime de execução a ser utilizado será o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**3.1.** Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 021/2019, e se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 8.884/94 e suas alterações posteriores e nas convenções estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**04.1.** O valor total da prestação de serviços, objeto do presente contrato é de R$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais).

**04.2.** A Administração se obriga a fazer o pagamento em até 30 (trinta) dias após a e emissão da nota fiscal atestada pelo departamento competente.

**04.**3. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas e certidões negativas vigentes (Certidao negativa conjunta federal, certidão negativa de débitos trabalhistas, certidões negativas de débitos estaduais, certidão de regularidade do FGTS e certidão negativa municipal).

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

**05.1.** O prazo de vigência do presente contrato iniciará com a assinatura do presente instrumento e com término em 16 de julho de 2019.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**06.1.** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura

Ficha 360

Manutenção das atividades da secretaria

06.12.361.5007.2037.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

7.1.1. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

**a)** Quando houver modificação do serviço ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

**b)** Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu serviço, nos limites permitidos por esta Lei;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

8.1. **As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes do objeto a ser executado, correndo por sua conta exclusiva à utilização de ferramentas, instrumentos, pessoal e materiais necessários à completa e perfeita execução do respectivo objeto

9.2. A contratada deverá ainda:

9.2.1. Utilizar única e exclusivamente pessoal habilitado na execução do objeto a ser licitado, devidamente registrado na CTPS ou em caso de terceiros, exigir o cumprimento das obrigações legais, assumindo, solidariamente, os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer, respondendo exclusivamente por todo o pessoal contratado, não restando a esta administração pública municipal, qualquer responsabilização;

9.2.2. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas com as pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, estando esta livre de quaisquer encargos e / ou responsabilidades;

9.2.3. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT ou a terceiros;

9.2.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

9.2.5. Cumprir todas as normas vigentes e pertinentes à execução do objeto, inclusive as inerentes à segurança;

**CLÁUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**10.1** Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

**a)** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto contratado dentro das especificações;

**b)** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

**c)** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

**d)** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

**e)** Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA; DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.**1** – A execução deste contrato será fiscalizado pela Servidora efetiva Ita Roberta Soares, nomeada fiscal de contratos pela portaria nº 188/2019 de 02/04/2019, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato grosso – ANO XIV – nº 3.198.

**11.2**. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratempos, cabendo à Contratada adotas as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

**11.3** - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**12.1.** A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bastando para isso que qualquer parte notifique a outra com antecedência de 10 (dez) dias, responsabilizando-se a CONTRATADA a pagar pela locação realizada até àquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

**13.2.** Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 17 de maio de 2019.

_____

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

PREFEITO MUNICIPAL

_____

**EURICO COUTRINS DA SILVA - MEI**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01)_____

NOME

RG.

02)_____

NOME

RG.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, realizado em 28/04/2019, tendo o resultado sido homologado em 10/05/2019, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 30 (trinta) dias** nos horários de expediente (07h às 11h e 13h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 17 dias do mês de Maio de 2019.

**MIGUEL BRUNETTA** ***Prefeito Municipal***

**ANEXO I**

| Nº | ENGENHEIRO CIVIL |
|---|---|
| 01 | JOAO PAULO CAMARGO |

**ANEXO II**

**DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019.**

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

**a)** Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

**b)** Comprovante de Residência;

**c)** Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

**d)** Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

**e)** Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

**f)** Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

**g)** Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

**h)** Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

**i)** Fotocópia legível da CNH se for o caso;

**j)** Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

**k)** Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

**l)** Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

**m)** Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.

**n)** Declaração de Bens;

**o)** Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

**p)** Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (trafico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

**q)** Outros documentos que a Administração julgar necessário;

---

**CONTRATO N° 035/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019**

**CONTRATO N° 035/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2019**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, sediado em Santo Antônio do Leste/MT, na rua A n° 367, Jardim Santa Inês, CEP – 78.628-000, Santo Antônio do Leste-MT, por intermédio da **Secretaria Municipal de Agricultura**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Nº 587, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, neste município, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa, **KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELLI,** pessoa jurídica inscrita no cnpj sob nº 92.264.472/0001-70, com sede na Av Rod RS , nº 265, bairro Santa Augusta – São Lourenço do SUL/RS- CEP: 96. 170-000, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. Egbert Köeler, brasileiro, portador da cédula de identidade RG de nº 8035337891, SSP/RS e CPF de nº 470.364.510-68, doravante designada **CONTRATADA**, considerando o constante no processo licitatório nº 007/2019 , pregão eletrônico n° 001/2019 , e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** A**quisição de maquinários sendo, 01 (uma) carreta agrícola de madeira com pneus, 2 eixos, capacidade mínima de 4 toneladas. 01 (uma) Grade Aradora com controle remoto, de no mínimo 14 discos X 26 Polegadas. 01 (um) Trator de pneus com potência de 105 CV, tração 4 X 4, peso com lastro de 5775 Kg (Sinapi 12238), para atender ao convênio nº. 867686/2018 entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e o Município de Santo Antônio do Leste-MT**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 08/05/2020 contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93

**CLASULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS.**

**4.1 Da Contratante:**

**4.1.1.** O CONTRATANTE obriga-se a:

**4.1.2.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

**4.1.3.** Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

**4.1.4.** Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

**4.2 – Da Contratada:**

**4.2.1.** Fornecer os itens de acordo com o edital.

**4.2.2.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

**4.2.3.** Responsabilizar-se pelas operações e custos de transporte, carga e descarga.

**4.2.4.** Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes no Termo de Referência.

**4.2.5.** Antes da homologação a área técnica da Prefeitura se reserva o direito de solicitar amostra(s) do(s) produto(s), a fim de garantir a qualidade dos produtos.

**4.2.6.** A contratada obriga-se a fornecer os materiais a que se refere este pregão, em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

**4.2.7.** Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega e deverá observar normas de conservação e empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante.

**4.2.8.** Os materiais sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo fabricante no rótulo de cada embalagem.

**4.2.9.** Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à Secretaria Municipal de Agricultura, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na lei federal n. 6.437/77 e crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei.

**4.2.10.** Os materiais deverão estar acondicionados em embalagem original da fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

5.1. A despesa decorrente da aquisição de produtos desta licitação ocorrerá à conta daDotação Orçamentária:

**Secretaria Municipal de Agricultura:**

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão** | 10 | Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente |
| **Und. Orçamentária** | 01 | Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente |
| **Funcional programática** | 20.601.5012.1092.0000.4.4.90.52.00 | Aquisição de uma patrulha mecanizada |
| **Ficha** | 622 | |
| **Despesa/fonte** | 4.4.90.52.00 | Equipamento e Material Permanente |
| **Fonte de Recurso** | 0.1.240 | Transferências de convênios - Outros |

**CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento dos materiais será efetuado por execução mensal, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor e de acordo com repasse relativo ao convenio nº. **867700/2018 Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM**.

**6.1.1.** É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES, se for o caso.

**6.2.** É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

**6.2.1.** Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

**6.3. A ENTREGA DEVERÁ SER CONFORME A ORDEM DE FORNECIMENTO E O PAGAMENTO SERÁ CONFORME A QUANTIDADE ENTREGUE CONSTANTE EM CADA NOTA FISCAL EMITIDA A ESTA PREFEITURA.**

**6.4** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos entregues a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

**6.4.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivara sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**6.4.2**. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

**6.5.** A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**6.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

**6.7.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço–FGTS.

**CLAUSULA SETIMA – CONTROLE DE PREÇOS**

**7.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no artigo 92, caput e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.271/2010;

**7.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

**7.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**7.4.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**7.5.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.7.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

**7.8.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**7.9.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**7.10.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Secretaria Municipal de Agricultura, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário oficial do município; https://diariomunicipal.org/mt/amm/

**7.11.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA OITAVA - OS CASOS DE RESCISÃO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.**

**8.1** – O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

**8.2** – Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

**a)** Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

**b)** Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

**8.3** – Por acordo das partes:

**a)** Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente entrega dos materiais objeto do presente contrato;

**b)** Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

**8.4** – O presente contrato poderá ser rescindido, devendo a parte que o desejar, comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, sem a incidência de multa à parte notificante, pela ocorrência das seguintes situações:

**a)** Amigável – de um acordo entre as partes reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante;

**b)** Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Nº 8.666/93;

**c)** Judicial – nos termos da legislação processual;

**8.5** – Pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas, pelas partes contratantes, com pagamento de multa pela parte culpada no valor equivalente a 10% (dez por cento) do total do contrato;

**CLÁUSULA NONA – O RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO, EM CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ART. 77 DESTA LEI.**

9.1 – A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei Nº 8.666/93

**CLÁUSULA DÉCIMA – A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS**

**CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.**

**10.1** – O contratado (a) deverá manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

11.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

11.1.2. Ficará designado servidor(a) por esta prefeitura para ser a fiscal do contrato.

**CLASULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 13 de maio de 2019.

_____

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

_____

**KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELLI**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

02)_____.

NOME:

RG:

CPF

01)_____.

NOME:

RG;

CPF;

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 005/2019**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO Nº 051/2019/CPL/PP**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório para **contratação de empresa especializada na execução de obras de regularização do prédio da secretaria municipal de Educação e Cultura.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às ***08:00 horas do dia 10 de junho de 2019***, em sala designada pela comissão de licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 as 11:00 h e das 13:00 as 17:00 h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br).**

Santo Antonio do Leste – MT, 17 de maio de 2019.

_____

**ERIKS MATOS DA SILVA**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Portaria n.º 195/2019 de 02 de abril de 2019**

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 266 /2019.**

**DE: 15 DE MAIO DE 2019.**

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO **ERIKS MATOS DA SILVA**, DO CARGO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA,** Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º -** EXONERAR, do Cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO, desta Prefeitura Municipal, o servidor público **ERIKS MATOS DA SILVA**.

**Artigo 2º -** Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria**.**

**Artigo 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 15 DE MAIO DE 2019.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM**

**GERENTE DE CIDADE**

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL Nº 009/2019**

A Comissão Eleitoral e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA do município de Santo Antonio do Leste, usando as atribuições que lhe conferem o artigo 139 da Lei Federal 8.069/90 de 13 de junho de 1990, a Resolução 170 de 10 de dezembro de 2014 do Conanda e das Leis Municipais 065/2002 e suas alterações, **TORNA PUBLICO, CONVOCAÇÃO DA DECIMA SEGUNDA E DECIMA TERCEIRA SUPLENTE** sobre a regulamentação do processo de Escolha para Suplentes do Conselho Tutelar do município de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, para gestão 2017/2019, para permutar o afastamento das duas Conselheiras que por decisão judicial, se encontram afastadas.

Prazo para Comparecer: 04 dias úteis

| Nº | NOME DO (A) CANDIDATO (A) |
|---|---|
| 01 | HAYRA GEISCILANE LUZ DE OLIVEIRA MOARAES |
| 02 | IVANIA DE JESUS SANTOS |

Meirielly Marques Figueiredo Baltazar

Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos

da Criança e do Adolescente - CMDCA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°005/2019

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°005/2019**

**Processo Licitatório n.º** 010/2019, **Pregão Presencial** 005/2019. **Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUIDO CM-30, EMULSÃO ASFALTICA RR-2C, EMULSÃO ASFALTICA RL-1C, BRITA COMERCIAL - 1, LASTRO DE BRITA – 0, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 01 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência deste edital** .

**EMPRESAS FORNECEDORAS:**

Item 11727

Código **BRITASA MINERADORA CONFRESA LTDA**

**CNPJ: 02.943.563/0001-49**

AVENIDA BR. 158, KM 126, S/N - SITIO PEDREGULHO, Confresa - MT, CEP: 78652-000

Telefone: Fax:

Item Descrição Objeto Um Quant Preço Unt. Preço Global

1 074.001.001 BRITA 1 TON 6900 208,00 1.435.200,00

2 073.008.094 BRITA N.0 TON 1900 209,79 398.601,00

Total do Proponente **1.833.801,00**

Item 11729

Código **EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA**

**CNPJ: 04.420.916/0001-51**

RODOVIA DOS IMIGRANTES KM 8,6 Bairro Capela do Pisarrao, CEP: 78132-400

Telefone: (65)3692-2374:

Item Descrição Objeto Um Quant Preço Unt. Preço Global

3 073.012.903 Asfalto Diluído CM30 TON 190 6.219,99995 1.181.799,99

4 010.011.021 Emulsão Asfáltica RL-1C TON 190 3.179,99984 604.199,97

5 073.012.898 Emulsão Asfáltica RR2C TON 560 3.319,99998 1.859. 199,99

Total do Proponente **3.645.199,95**

**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com o valor licitado ofertado pelas licitantes vencedoras do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia – MT, 16 de maio de 2019.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**PREFEITA MUNICIPAL**

### EXTRATO CONTRATO Nº 032/2019

**EXTRATO CONTRATO Nº 032/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**

**PROCESSO Nº 010/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: **Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUIDO CM-30, EMULSÃO ASFALTICA RR-2C, EMULSÃO ASFALTICA RL-1C, BRITA COMERCIAL - 1, LASTRO DE BRITA – 0, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 01 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência deste edital** .

CONTRATADO: EMPRESA: **EMAM – EMULSOES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 04.420.916/0003-13;**

Valor Global: R$ 3.645.199,95( três milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil e cento e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)

Período 17/05/2019 a 17/05/2020.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**PREFEITA MUNICIPAL**

### EXTRATO CONTRATO Nº 031/2019

**EXTRATO CONTRATO Nº 031/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**

**PROCESSO Nº 010/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: **Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUIDO CM-30, EMULSÃO ASFALTICA RR-2C, EMULSÃO ASFALTICA RL-1C, BRITA COMERCIAL - 1, LASTRO DE BRITA – 0, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 01 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência deste edital** .

CONTRATADO: EMPRESA: **BRITASA MINERADORA CONFRESA LTDA, CNPJ: 02.943.563/0001-49** Valor Global: R$ 1.833.801,00(um milhão e oitocentos e trinta e três mil, oitocentos e um real)

Período 17/05/2019 a 17/05/2020.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**PREFEITA MUNICIPAL**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
### PORTARIA Nº 265, DE 6 DE MAIO DE 2019 - NOMEAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS PARA O FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA)

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 265, DE 6 DE MAIO DE 2019**

Dispõe sobre nomeação da Administradora/Ordenadora do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA) e dá outras Providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Senhora **ROSINÉIA DOS SANTOS MILHOMEM LIMA**, matrícula funcional nº 393, portadora da cédula de identidade RG 3.599. 690 – SESP-GO e inscrita no CPF nº 771.978.101-59, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, como

Administradora/Ordenadora de despesas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA) de São Félix do Araguaia (MT).

**Art. 2º** Regulamentar a nomeação da Presidente do FIA, a Senhora **JULIANA FERREIRA DO NASCIMENTO**, portadora da cédula de Identidade RG nº 1.658.894-0 - SEJUSP-MT e inscrita no CPF nº 009.044.261-06.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**Prefeita Municipal**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**
**CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: LUANNA FERNANDES DE SOUZA SANTOS, Brasileira, Solteira, Auxiliar de Saúde Bucal, residente e domiciliada na Rua Onze, s/ nº - Fundos do Quartel da PM - CEP 78.670-000 - Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 708.465.331-70 e Identidade nº 6.810.108 - PC-GO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.014.966.309-3, nascida no dia 05/12/2000

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 129/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 17 de maio de 2019

VIGÊNCIA: 20 de maio de 2019 a 20 de novembro de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.016,52 (mil e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos)

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (ASB), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - PSF II - Centro

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**
**CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 127/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ELIANA DOS SANTOS MONTEL, Brasileira, Solteira, Professora, residente e domiciliada na BR 158 - KM 600, s/nº - Fazenda Rio Preto - CEP 78.670-000 - Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 055.763.891-74 e Identidade nº 2.441.654-1 - SEJUSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.675.967.454-3, nascida no dia 05/06/1995

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 127/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 23 de abril de 2019

VIGÊNCIA: 19 de março de 2019 a 19 de junho de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.762,31 (dois mil setecentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA NOVA SUIÁ - Extensão Rio Preto

---

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO 005/2019**

**AVISO DE RESULTADO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010/2019

**PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019**

**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial 005/2019, OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUIDO CM-30, EMULSÃO ASFALTICA RR-2C, EMULSÃO ASFALTICA RL-1C, BRITA COMERCIAL - 1, LASTRO DE BRITA – 0, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 01 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência deste edital. Portanto Sagrou-se vencedora do I*tem* I - Brita 1 e Item 2 Brita 0 a Empresa: **BRITASA MINERADORA CONFRESA LTDA, CNPJ: 02.943.563/0001-49, com** o valor global de R$ 1.833.801,00(um milhão e oitocentos e trinta e três mil, oitocentos e um real) por 12 meses; Sagrou se vencedora do item 3 - Asfalto Diluído CM 30, Item 4 – Emulsão Asfáltica RL 1C e Item 5 Emulsão Asfáltica RR 2C a Empresa: **EMAM – EMULSOES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 04.420.916/0003-13**, com o valor Global de R$ 3. 645.199,95( três milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil e cento e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos) por doze meses; Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-1606- RAMAL 35.

São Félix do Araguaia - MT, 16 de maio de 2019.

**Meudra Pereira dos Santos**

**Pregoeira**

**Port. 002/2018**

---

**ATA SRP 005/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 005/2019**

**PREGÃO: Nº 0005/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO: Nº 010/2019**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**16/05/2019 a 16/05/2020**

Aos dezesseis dias do mes de maio do ano de dois mil e dezenove, (16/05/2019) **o Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso**, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.918.869/0001-08 neste ato representado pela sua Prefeita Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, doravante denominada **GERENCIADORA**, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019, tendo por objeto, **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA:**

**(EMULSÃO ASFÁLTICA CM-30; EMULSÃO ASFALTICA RR 2C; EMULSÃO ASFALTICA RL-1C; BRITA 1; BRITA 0), para atender a Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos, neste município, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, Anexo I do edital**, adjudicada, **RESOLVE** registrar os preços das Empresas, **BRITASA MINERADORA CONFRESA - LTDA, inscrita no CNPJ: 02.943.563/0001-49**, localizada na BR 158 Km 126 GL Independente Sitio Pedregulho Z Rural CEP 78.652-000, representada pelo Sr. **SANDRO MOACIR HERTER**, portador do CPF nº. 935.974.361-53, e a Empresa: **EMAM – EMULSOES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ: 04.420.916/0003-13,** localizada na Rodovia dos Imigrantes, Km 8,6 Bairro Capela do Pissarrão, Cep 78132-400 em Várzea Grande – MT, representado pelo Sr**. DANIEL RIBEIRO MARQUES**, portador do CPF nº. 690.904.671-49; doravante denominados **FORNECEDORES** nas quantidades estimadas na **CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8. 666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta ata **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA: (EMULSÃO ASFÁLTICA CM-30; EMULSÃO ASFALTICA RR 2C; EMULSÃO ASFALTICA RL-1C; BRITA 1; BRITA 0), para atender a Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços urbanos, neste município, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, Anexo I do edital – Pregão Presencial nº 005/2019, onde a vencedora obriga-se a fornecer os materiais, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos a seguir**:

**BRITASA MINERADORA CONFRESA LTDACNPJ: 02.943.563/0001-49**

Item Descrição Objeto Um Quant Preço Unt. Preço Global

1 074.001.001 BRITA 1 TON 6900 208,00 1.435.200,00

2 073.008.094 BRITA N.0 TON 1900 209,79 398.601,00

Total do Proponente **1.833.801,00**

**EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDACNPJ: 04.420.916/0001-51**

Item Descrição Objeto Um Quant Preço Unt. Preço Global

3 073.012.903 Asfalto Diluído CM30 TON 190 6.219,99995 1.181.799,99

4 010.011.021 Emulsão Asfáltica RL-1C TON 190 3.179,99984 604.199,97

5 073.012.898 Emulsão Asfáltica RR2C TON 560 3.319,99998 1.859. 199,99

Total do Proponente **3.645.199,95**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, após publicação nos termos legais.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Félix do Araguaia – MT, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento e execução em igualdade de condições.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos materiais, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8. 666/93.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento e execução do serviço, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, às quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos, através do Fiscal de Contrato, o qual sera nomeado atraves de portaria, responsável para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os materiais em desacordo com as especificações do edital;

**6. CLÁUSULA QUINTA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA.**

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os materiais solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.2. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos, durante toda a vigência da ata.

6.3. A entrega do objeto será em etapas, na medida da necessidade, quando a Secretaria interessada, solicitará o fornecimento dos materiais, através de Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, a critério da Administração, que deverá estar acompanhada da Nota de Empenho.

6.3.1. A licitante deverá efetuar a entrega dos materiais, objeto desta licitação, no pátio da Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos;

6.3.2. O prazo para entrega dos materiais solicitados será de no máximo 10 (dez) dias uteis, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria requisitante. Caso não seja efetivada a entrega do objeto no referido prazo, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento e execução do mesmo.

6.4. Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de quali-

dade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.5. Em caso de constatação de defeito dos materiais, a Contratada obriga-se a substituir a unidades do item em questão no prazo assinalado no edital, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e arts. 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

6.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos materiais, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.8. A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade, poderá a aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.

**7. CLÁUSULA SETIMA- DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. O objeto será recebido pela Secretaria ordenadora da despesa, mediante Termo de Constatação e Recebimento dos Produtos, através de servidor designado, que deverá atestar seu recebimento.

7.2. O recebimento e a aceitação dos produtos, objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo I) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

7.3. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.4. Ocorrendo a rejeição dos produtos, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria ordenadora da despesa, para efetuar as correções cabíveis, dentro do prazo que lhe será fixado.

7.5. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.6. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o contrato, devendo estes, serem substituidos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e desta Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no respectivo Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização da Ata de Registro de Preços.

**9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

9.1. A contratada obriga-se a fornecer os materiais, objeto da presente licitação, na forma e condições determinadas na presente ATA, bem como as obrigações definidas no termo de referência sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Cumprir integralmente o objeto da presente ata;

9.2.2. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.3. Manter estoque regular dos materiais, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.4. Fornecer os materiais em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.5. Fornecer os materiais de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.6. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos materiais fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.6.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao CONTRATANTE requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata;

9.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução desta Ata;

9.2.9. Aceitar, nas mesmas condições desta Ata, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.2.10. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.11. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.12. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.13. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.14. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2019 e seus Anexos, bem como a **PROPOSTA DA CONTRATADA.**

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

10.1. Pelo fornecimento dos materiais, quando devidamente solicitados, e entregues, a Contratante pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

10.1.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.2. Os pagamentos serão efetuados, após comprovação de fornecimento, mediante Termo de Recebimento dos materiais, emitido pela Secretaria interessada, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas e certidões solicitadas conforme edital.

10.2.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.2.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

10.2.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 10 (DEZ) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao gestor:

12.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.2.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

12.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.3.2. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2. a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a unidade requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de

recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial De Contas do TCE_MT e Diario Oficial da AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de São Felix do Araguaia – MT adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO**

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o

Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto

Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO CONTRATUAL**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02

(duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

São Félix do Araguaia - MT, 16 de maio de 2019.

**MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT**

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

PREFEITA MUNICIPAL

GERENCIADORA DA ATA

**DETENTORAS DA ATA:**

EMPRESA:

**BRITASA MINERADORA CONFRESA LTDA**

**CNPJ: 02.943.563/0001-49**

SANDRO MOACIR HERTER

CPF nº. 935.974.361-53

EMPRESA:

**EMAM – EMULSOES E TRANSPORTES LTDA**

**CNPJ: 04.420.916/0003-13;**

DANIEL RIBEIRO MARQUES

CPF nº. 690.904.671-49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**
**CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 128/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: SÔNIA MARIA DE SOUZA, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Rua Luiz Gonzaga de Souza, nº 414 - Esquina Com Rua Petrimetral - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 317.889.981-20 e Identidade nº 564.858 - SSP-MT, nascida no dia 17/11/1960

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 128/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 6 de maio de 2019

VIGÊNCIA: 25 de abril de 2019 a 20 de dezembro de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 7 meses e 25 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Creches e Pré-Escola

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO 12- PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE ESTARÁ REALIZANDO **PROCESSO LICITATÓRIO** MODALIDADE**: 12- PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2019** REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2014, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

**OBJETO**:**Pregão Presencial de Registro de preços para aquisição de Gêneros alimentícios perecíveis, carnes embutidos e outros para uso pelas Secretarias do poder executivo Municipal, junto ao Município de São José do Povo - MT**. ***(Educação, Promoção de Desenvolvimento Social, Secretaria de Saúde, Cultura e Turismo),*** *CONFORME ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.*

**Data: 30 de Maio de 2019. Horários: 13h30min (horário local)**

**Local: Prefeitura Municipal de São José do Povo – MT – Sala de Licitações**

**Endereço para retirada do edital**: O edital completo poderá ser retirado no endereço eletrônico, **www.saojosedopovo.mt.gov.br** ou solicitar pelo e-mail irandiduarte@bol.com.br ainda na Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT, no **Setor de Licitações**, Rua José Salmen Hanze, nº **924**, Centro. São José do Povo – MT, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento das **12h00min às 18h00min**. Telefones: (66) **34941113** (66) **34941137.**

**SÃO JOSÉ DO POVO-MT17/05/2019.**

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA IRANDI DUARTE

PREGOEIRA

**SECRETARIA DE GABINETE**
**DECRETO DE Nº036/2019**

Disciplina o Parcelamento da Dívida Ativa, conforme específica.

O Sr. ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 534 de 14 de Dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar normas para concessão de parcelamento de tributos de competência municipal;

CONSIDERANDO as normas de finanças públicas e a necessidade de recuperar créditos tributários inscritos como Dívida Ativa do Município.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Este Decreto regulamenta o Código Tributário do Município, em especial seus artigos 199 e seguintes, e disciplina o Parcelamento de Débitos Inscritos em Dívida Ativa, a fim de possibilitar o parcelamento de débitos relativos somente a ISSQN e IPTU inscritos em dívida ativa, de qualquer espécie desde que seja requerido pelo contribuinte, preposto ou interessado.

Artigo 2º - O pedido de parcelamento abrange os débitos originários de tributos municipais vencidos, constituídos ou não, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

Artigo 3º - O pedido de parcelamento dar-se-á por opção do contribuinte, responsável tributário ou terceiro interessado, mediante requerimento apresentado ao Protocolo Geral do Setor de Tributação, nos moldes do anexo único.

Artigo 4º - Para obter os benefícios do parcelamento, deve o devedor confessar o débito e desistir, renunciando expressa e irrevogavelmente, de todas as ações, incidentes ou recursos judiciais ou processos administrativos e seus recursos, que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar lançamentos ou débitos incluídos no programa ora instituído, devendo, outrossim, renunciar ao direito sobre que se fundam os correspondentes pleitos.

Artigo 5º - Podem pleitear o parcelamento as pessoas responsáveis pela respectiva obrigação tributária, inclusive sucessores, responsáveis tributários e/ou terceiros interessados.

Parágrafo único - As pessoas legitimadas a optar pelo parcelamento podem fazer-se representar por procurador, desde que devidamente constituído por procuração com firma reconhecida.

Artigo 6º - No ato do protocolo do requerimento de parcelamento o servidor poderá solicitar documentação complementar conforme cada caso para instruir o processo.

Artigo 7º - Deferido o parcelamento, o débito será recalculado, atualizado e consolidado por natureza de tributo até a data do deferimento do pedido, segundo os critérios estabelecidos no Código Tributário Municipal e legislação aplicável a espécie.

Artigo 8º - Consolidado o débito nos termos do artigo anterior, o pagamento e o parcelamento obedecerão aos seguintes critérios:

- o pagamento da 1ª (primeira) parcela far-se-á mediante o respectivo recolhimento na data da assinatura do correspondente termo de parcelamento;

- o pagamento poderá ser efetuados em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, observando-se o que estabelece o artigo anterior;

- cada parcela mensal, atualizada monetariamente e acrescida dos juros e multa previstos pela legislação tributária do Município, será expressa em reais e deverá ser quitada até o seu vencimento junto aos bancos e instituições contratadas com o Município.

- o valor das parcelas será de acordo com o montante da dívida confessada e atualizada, porém nenhuma será inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais) da seguinte forma:

Valor da dívida Número máximo de parcelas

Até R$ 200,00 Até 02 parcelas

De R$ 201,00 a R$ 400,00 Até 03 parcelas

De R$ 401,00 a R$ 800,00 Até 04 parcelas

De R$ 801,00 a R$ 1000,00 Até 05 parcelas

De R$ 1001,00 a R$ 2000,00 Até 06 parcelas

Acima de 2001,00 Até 12 parcelas

- o pagamento de parcela em atraso somente dar-se-á mediante a solicitação de emissão de nova guia para pagamento com as onerações legais junto à Secretaria de Finanças do Município.

Artigo 9º - Deferido o parcelamento, a exigibilidade do crédito permanece suspensa até sua efetiva liquidação, ficando o devedor com direito à obtenção de certidão positiva de débito com força ou efeito de negativa, ressalvada a hipótese de inadimplência.

Artigo 10 - Deferido o pedido de parcelamento, o pagamento do débito mediante a assinatura do respectivo termo de parcelamento fica condicionada à comprovação da desistência, com renúncia expressa e irrevogável, de todas as ações ou recursos judiciais ou processos administrativos que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar os respectivos lançamentos ou débitos incluídos no programa ora criado, devendo, outrossim, renunciar ao respectivo direito sobre que se fundam os respectivos pleitos.

§ 1º Na desistência de ação judicial deve o contribuinte suportar as custas processuais e as despesas judiciais, bem como os honorários advocatícios fixados pelo Juízo.

§ 2º A comprovação da desistência e renúncia de ação judicial ou pleito administrativo, na forma estabelecida por este artigo, dar-se-á mediante apresentação da respectiva petição ou requerimento devidamente protocolado no órgão competente.

§ 3º Se, por qualquer motivo, a desistência e renúncia da ação ou recurso judicial não for homologada por sentença, o Poder Executivo Municipal, a qualquer momento, pode cancelar o respectivo termo de parcelamento e cobrar o débito integralmente, desprezando os benefícios concedidos no pedido de parcelamento.

§ 4º Se o débito incluído no parcelamento estiver ajuizado, o Poder Executivo Municipal requererá a suspensão da respectiva ação de execução fiscal até a efetiva quitação, mas esta suspensão não desconstituirá a penhora já realizada nos autos, sendo essa, condição para o deferimento do pedido de parcelamento.

Artigo 11 - Após deferido o parcelamento nos termos deste Decreto, fica vedado o reparcelamento no âmbito administrativo dos débitos reconhecidos e confessados, em caso de atraso em seus pagamentos, os quais serão cobrados judicialmente.

Artigo 12 - Deixando o contribuinte de efetuar o pagamento de duas parcelas consecutivas ou três alternadas, acarretarão o vencimento antecipado de todas as demais prestações, devendo o Setor de Tributação elaborar o cálculo do saldo devedor, acrescido dos encargos legais, fazendo expedir certidão atualizada da dívida ativa e será automaticamente rescindido o termo de parcelamento, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ficando o inadimplente sem possibilidade de reparcelamento da dívida confessada, o qual será submetida e execução fiscal judicial.

Artigo 13 - O cancelamento do parcelamento por descumprimento as regras deste Decreto implica na exigibilidade imediata da totalidade do crédito remanescente, descontando-se os valores pagos do débito original, com a conseqüente inscrição do débito em dívida ativa em caso de dívida não inscrita e consequente cobrança judicial.

Artigo 14 - O Setor de Tributação é o órgão competente para decidir sobre todos os atos relacionados com a aplicação deste Decreto.

Artigo 15 - A opção pelo pedido de parcelamento da dívida sujeita o contribuinte à aceitação plena de todas as condições estabelecidas neste decreto e constitui confissão irrevogável da dívida relativa aos débitos nele incluídos.

Artigo 16 - A administração do parcelamento será exercida pelo Setor de Tributação do Município, a quem compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução do programa de parcelamento notadamente:

- expedir atos normativos necessários à execução do programa;

- promover a integração das rotinas e procedimentos necessários à execução do programa de parcelamento;

- excluir do programa de parcelamento os optantes que descumprirem suas

condições.

Artigo 17 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Povo-MT, 15 de maio de 2019.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 36/2019, DE 15 DE MAIO DE 2019

PEDIDO DE PARCELAMENTO

CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social:

N° C.M.: N° CNPJ/CPF: Telefone:

Endereço:

CO-RESPONSÁVEIS

Nome: CPF:

Endereço:

Nome: CPF:

Endereço:

Nome: CPF:

Endereço:

O contribuinte acima, por seu representante legal, infra-assinado, nos termos de que dispõe a Legislação vigente, reconhece o débito para com o Fisco Municipal, relativo a: ORIGEM DO DÉBITO:

PERÍODO(S)

No valor líquido original de R$ ( ) que

corrigido monetariamente, e atualizado de acordo com a Lei Municipal n° 1.227/2009 até a data de / /___, perfaz o valor total de R$ ( ) pelo que, desde já, solicita a V. Sª. dignar-se conceder o seuparcelamento em _____ ( _____) prestações mensais e sucessivas, renunciando na oportunidade ao direito de impetrar qualquer recurso ou outra medida judicial visando a obstaculizar seu pagamento, estando ciente de que a inadimplência ocasionará a inscrição na dívida Ativa Municipal ou sua remessa para cobrança judicial, caso o débito esteja inscrito.

Nestes Termos. Pede Deferimento.

_____

Identificação do Requerente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE - ERRATA N° 01 DO EDITAL N° 001/2019

**1º PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT**

A Presidente da Comissão Especial deste referido Processo de Escolha, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a presente ERRATA, como segue:

1. Conforme nova redação do artigo 132 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) dadas pela Lei nº 13.824, de 09 de maio de 2019, desconsidera-se o sub item 6.6 que trata sobre a vedação da segunda recondução consecutiva de conselheiros tutelares, passando agora a ter mandatos ilimitados, afastando a vedação legal que até então incidia.

Alteração CRONAGRAMA REFERENTE AO EDITAL 001/2019 CMDCA – SÃO JOSÉ DO RIO CLARO– MT, permanecendo inalteradas as demais disposições do Edital.

| DATAS | FASES |
|---|---|
| 12/4/ 2019 | PUBLICAÇÃO DO EDITAL. |
| 2/5/ 2019 a 3/5/ 2019 | ANÁLISE DA COMISSÃO. |
| 10/5/ 2019 | PUBLICAÇÃO DOS NOMES DOS CANDIDATOS. |
| **17/5/ 2019 a 20/5/ 2019** | **Reabertura para Inscrições dos Conselheiros Tutelares para Recondução aprovada conforme dadas pela Lei nº 13.824, de 09 de maio de 2019.** |
| 24/5/ 2019 | NOTIFICAÇÕES DOS CANDIDATOS IMPUGNADOS. |
| 27/5/ 2019 a 31/5/ 2019 | DEFESAS DOS CANDIDATOS IMPUGNADOS. |
| 5/6/ 2019 | PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A PARTICIPAR DA PROVA ESCRITA. |
| **07/7/ 2019** | **PROVA OBJEETIVA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO (das 8h00 às 12h00).** |
| 08/7/ 2019 | GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA. |
| 30/7/ 2019 | PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO SITE DA PREFEITURA, E DIVUGAÇÃONAS REDES SOCIAIS COM DEFERIMENTO DAS CANDIDATURAS APTAS O PROCESSO DE ESCOLHA |
| 31/7/ 2019 a 01/8/ 2019 | PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA. |
| 09/8/ 2019 | PUBLICAÇÃO DO RECURSO |
| 12/8/ 2019 | RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA. |
| 13/8/ 2019 a 14/8/ 2019 | AGENDAMENTO PARA AVALIAÇÃO PSICOLOGICA |
| 15/8/ 2019 a 16/9/ 2019 | AVALIAÇÃO PSICOLOGICA |
| 19/8/ 2019 | PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS NA AVALIAÇÃO PSICOLOGICA |
| 20/8/ 2019 A 21 | IMPUGNAÇÕES DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLOGICA |
| 23/8/ 2019 | PUBLICAÇÃO DO RECURSO |
| 26/8/ 2019 | RELAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS AO PLEITO. |
| 27/8/ 2019 | REUNIÃO COM CANDIDATOS HABILITADOS AO PLEITO. |
| 2/9/ 2019 a 30/9/ 2019 | PERÍODO DE CAMPANHA ELEITORAL. |
| **6/10/ 2019** | **VOTAÇÃO E RESULTADO DA ELEIÇÃO.** |
| 7/10/ 2019 | RESULTADO DA VOTAÇÃO PRELIMINAR. |
| 8/10/ 2019 a 9/10/ 2019 | IMPUGNAÇÕES DO RESULTADO DA ESCOLHA. |
| 15/10/ 2019 | RESULTADOS DAS IMPUGNAÇÕES DA ESCOLHA |
| 16/10/ 2019 | PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO DOS ELEITOS E SUPLENTES. |
| 10/01/ 2020 | POSSE DOS CONSELHEIROS ELEITOS E SUPLENTES. |

O Edital será consolidado de forma a contemplar a alteração desta retificação.

Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

São José do Rio Claro, 16 de maio de 2019.

Flávia Oliveira Ferreira Silva

Presidente do CMDCA

Presidente da Comissão Eleitoral

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019

**AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019**

**Processo Licitatório nº 006/2019 – Processo Administrativo nº 1244/ 2019**

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do seu pregoeiro oficial, nomeado pelo Decreto. Nº. 058/2015 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 195 – Buritis, mediante a designação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, através da Portaria Municipal 091/2019, encontra-se aberta a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP.** Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

**MODALIDADE:** O presente Pregão Presencial-SRP tem por objeto, futura e eventual contratação de horas de caminhão caçamba, caminhão pipa/ bombeiro e horas de maquinários, com operadores, motoristas e combustível por responsabilidade da contratada, para atender as necessidades do Distrito e da Sede, a pedido secretaria municipal de obras, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

**REALIZAÇÃO: 30/05/2019**. ABERTURA DA SESSÃO: 09horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109 e EMAIL licitação@saojosedoxingu.mt.gov.br e retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

São José do Xingu – MT, 17 de Maio de 2019.

**MARCOS ROGERIO PEREIRA NUNES**

**Pregoeiro Oficial.**

**Dec. nº 058/2015.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, e com autorização da Empresa: **MACIEL DA SILVA E CIA LTDA ME,** Inscrita no CNPJ: **00.822.126/0001-41** Comunica aos interessados que irá **HOMOLOGAR a ADESÃO** a **ata de Registro de Preço de nº 039/2018 oriunda do Pregão Presencial nº 034/2018**, da **Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT.** Objeto**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

**CONTABILIDADE**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 2ºBI DE 2019**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | % | JAN A ABR | % | |
| | | (a) | (b) | (b/a) | (c) | (c/a) | (a-c) |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 15.178.411,80 | 15.178.411,80 | 3.586.856,59 | 23,63 | 6.310.613,12 | 41,58 | 8.867.798,68 |
| RECEITAS CORRENTES | 14.405.181,80 | 14.405.181,80 | 2.306.826,92 | 16,01 | 4.825.832,96 | 33,50 | 9.579.348,84 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 852.165,00 | 852.165,00 | 116.610,63 | 13,68 | 237.119,83 | 27,83 | 615.045,17 |
| Impostos | 817.594,00 | 817.594,00 | 96.185,07 | 11,76 | 201.110,78 | 24,60 | 616.483,22 |
| Taxas | 34.571,00 | 34.571,00 | 20.425,56 | 59,08 | 36.009,05 | 104,16 | -1.438,05 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 149.208,00 | 149.208,00 | 29.416,37 | 19,72 | 74.753,02 | 50,10 | 74.454,98 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 149.208,00 | 149.208,00 | 29.416,37 | 19,72 | 74.753,02 | 50,10 | 74.454,98 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 168.462,00 | 168.462,00 | 11.115,79 | 6,60 | 21.767,86 | 12,92 | 146.694,14 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 168.462,00 | 168.462,00 | 11.115,79 | 6,60 | 21.767,86 | 12,92 | 146.694,14 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 338.931,00 | 338.931,00 | 68.305,89 | 20,15 | 141.186,03 | 41,66 | 197.744,97 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 337.094,00 | 337.094,00 | 63.780,80 | 18,92 | 129.827,35 | 38,51 | 207.266,65 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 1.837,00 | 1.837,00 | 4.525,09 | 246,33 | 11.358,68 | 618,33 | -9.521,68 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 12.605.238,80 | 12.605.238,80 | 2.070.525,73 | 16,43 | 4.334.271,73 | 34,38 | 8.270.967,07 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 7.044.849,20 | 7.044.849,20 | 1.124.925,59 | 15,97 | 2.445.589,23 | 34,71 | 4.599.259,97 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 3.348.505,60 | 3.348.505,60 | 579.343,95 | 17,30 | 1.113.860,73 | 33,26 | 2.234.644,87 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 2.211.884,00 | 2.211.884,00 | 366.256,19 | 16,56 | 774.821,77 | 35,03 | 1.437.062,23 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 291.177,00 | 291.177,00 | 10.852,51 | 3,73 | 16.734,49 | 5,75 | 274.442,51 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 8.372,00 | 8.372,00 | 1.020,15 | 12,19 | 2.347,81 | 28,04 | 6.024,19 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 8.466,00 | 8.466,00 | 1.342,40 | 15,86 | 2.684,80 | 31,71 | 5.781,20 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 274.339,00 | 274.339,00 | 8.489,96 | 3,09 | 11.701,88 | 4,27 | 262.637,12 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 773.230,00 | 773.230,00 | 1.280.029,67 | 165,54 | 1.484.780,16 | 192,02 | -711.550,16 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 773.230,00 | 773.230,00 | 1.280.029,67 | 165,54 | 1.484.780,16 | 192,02 | -711.550,16 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 449.053,00 | 449.053,00 | 1.280.029,67 | 285,05 | 1.484.779,67 | 330,65 | -1.035.726,67 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 324.177,00 | 324.177,00 | 0,00 | 0,00 | 0,49 | 0,00 | 324.176,51 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 15.178.411,80 | 15.178.411,80 | 3.586.856,59 | 23,63 | 6.310.613,12 | 41,58 | 8.867.798,68 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.74], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 495 de 2017

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | % | JAN A ABR | % | |
| | | (a) | (b) | (b/a) | (c) | (c/a) | (a-c) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 15.178.411,80 | 15.178.411,80 | 3.586.856,59 | 23,63 | 6.310.613,12 | 41,58 | 8.867.798,68 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | 0,00 | | |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 15.178.411,80 | 15.178.411,80 | 3.586.856,59 | 23,63 | 6.310.613,12 | 41,58 | 8.867.798,68 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 0,00 | | | 0,00 | | |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.74], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 495 de 2017

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

| DESPESAS | DOTACAO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A ABR | | BIMESTRE | JAN A ABR | | | |
| | (d) | (e) | | (f) | (g) = (e-f) | | (h) | (i) = (e-h) | (j) | (k) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 15.178.411,80 | 16.428.411,80 | 4.505.838,70 | 7.479.688,07 | 8.948.723,73 | 2.839.628,91 | 4.901.544,40 | 11.526.867,40 | 4.332.452,88 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 14.291.411,80 | 13.654.942,36 | 2.304.313,10 | 5.087.738,89 | 8.567.203,47 | 2.327.518,80 | 4.298.727,70 | 9.356.214,66 | 3.857.035,49 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 8.149.700,00 | 7.730.250,56 | 1.197.680,72 | 2.325.373,30 | 5.404.877,26 | 1.197.680,72 | 2.325.373,30 | 5.404.877,26 | 2.186.809,90 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 6.141.211,80 | 5.924.191,80 | 1.106.632,38 | 2.762.365,59 | 3.161.826,21 | 1.129.838,08 | 1.973.354,40 | 3.950.837,40 | 1.670.225,59 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 687.000,00 | 2.643.469,44 | 2.201.525,60 | 2.391.949,18 | 251.520,26 | 512.110,11 | 602.816,70 | 2.040.652,74 | 475.417,39 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 622.000,00 | 2.578.469,44 | 2.201.525,60 | 2.342.871,04 | 235.598,40 | 503.792,31 | 586.233,75 | 1.992.235,69 | 458.834,44 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 65.000,00 | 65.000,00 | 0,00 | 49.078,14 | 15.921,86 | 8.317,80 | 16.582,95 | 48.417,05 | 16.582,95 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 200.000,00 | 130.000,00 | | | 130.000,00 | | | 130.000,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 15.178.411,80 | 16.428.411,80 | 4.505.838,70 | 7.479.688,07 | 8.948.723,73 | 2.839.628,91 | 4.901.544,40 | 11.526.867,40 | 4.332.452,88 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 15.178.411,80 | 16.428.411,80 | 4.505.838,70 | 7.479.688,07 | 8.948.723,73 | 2.839.628,91 | 4.901.544,40 | 11.526.867,40 | 4.332.452,88 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 0,00 | | | 1.409.068,72 | | 1.978.160,24 | |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 15.178.411,80 | 16.428.411,80 | 4.505.838,70 | 7.479.688,07 | | 2.839.628,91 | 6.310.613,12 | | 6.310.613,12 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | | 0,00 | | |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.74], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria Nº 495 de 2017

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A ABR | % | | BIMESTRE | JAN A ABR | % | | |
| | | (a) | | (b) | (b/total b) | (c) = (a-b) | | (d) | (d/total d) | (e) = (a-d) | (f) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 15.178.411,80 | 16.428.411,80 | 4.505.838,70 | 7.479.688,07 | 100,00 | 8.948.723,73 | 2.839.628,91 | 4.901.544,40 | 100,00 | 11.526.867,40 | 0,00 |
| Legislativa | 715.000,00 | 715.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 715.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 715.000,00 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 715.000,00 | 715.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 715.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 715.000,00 | 0,00 |
| Administração | 3.921.400,00 | 3.784.506,00 | 432.120,78 | 1.564.327,40 | 20,91 | 2.220.178,60 | 564.501,22 | 1.161.045,00 | 23,69 | 2.623.461,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 3.917.900,00 | 3.781.006,00 | 432.120,78 | 1.564.327,40 | 20,91 | 2.216.678,60 | 564.501,22 | 1.161.045,00 | 23,69 | 2.619.961,00 | 0,00 |
| Normatização e Fiscalização | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 |
| Formação de Recursos Humanos | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| Assistência Social | 927.700,00 | 834.151,56 | 118.282,17 | 203.005,76 | 2,71 | 631.145,80 | 115.629,67 | 200.353,26 | 4,09 | 633.798,30 | 0,00 |
| Formação de Recursos Humanos | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 243.500,00 | 227.550,56 | 43.487,11 | 68.500,62 | 0,92 | 159.049,94 | 43.287,11 | 68.300,62 | 1,39 | 159.249,94 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 673.200,00 | 595.601,00 | 74.795,06 | 134.505,14 | 1,80 | 461.095,86 | 72.342,56 | 132.052,64 | 2,69 | 463.548,36 | 0,00 |
| Saúde | 2.875.200,00 | 2.896.718,00 | 712.994,28 | 1.396.004,13 | 18,66 | 1.500.713,87 | 719.480,47 | 1.107.427,08 | 22,59 | 1.789.290,92 | 0,00 |
| Administração Geral | 62.500,00 | 64.975,00 | 22.315,02 | 38.085,06 | 0,51 | 26.889,94 | 16.315,02 | 32.085,06 | 0,65 | 32.889,94 | 0,00 |
| Formação de Recursos Humanos | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| Atenção Básica | 2.345.700,00 | 2.168.295,00 | 387.313,35 | 961.696,41 | 12,86 | 1.206.598,59 | 428.502,84 | 763.877,46 | 15,58 | 1.404.417,54 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 183.000,00 | 373.618,00 | 243.267,80 | 317.740,80 | 4,25 | 55.877,20 | 214.301,80 | 237.770,80 | 4,85 | 135.847,20 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 230.000,00 | 230.000,00 | 46.007,99 | 52.064,42 | 0,70 | 177.935,58 | 46.007,99 | 52.064,42 | 1,06 | 177.935,58 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 15.500,00 | 21.330,00 | 3.441,03 | 12.443,83 | 0,17 | 8.886,17 | 3.703,73 | 7.655,73 | 0,16 | 13.674,27 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 37.500,00 | 37.500,00 | 10.649,09 | 13.973,61 | 0,19 | 23.526,39 | 10.649,09 | 13.973,61 | 0,29 | 23.526,39 | 0,00 |
| Educação | 4.784.611,80 | 4.468.753,80 | 830.593,64 | 1.556.965,07 | 20,82 | 2.911.788,73 | 746.593,64 | 1.472.965,07 | 30,05 | 2.995.788,73 | 0,00 |
| Administração Geral | 780.644,00 | 523.894,00 | 66.705,99 | 127.788,98 | 1,71 | 396.105,02 | 60.505,99 | 121.588,98 | 2,48 | 402.305,02 | 0,00 |
| Formação de Recursos Humanos | 1.000,00 | 1.521,00 | 0,00 | 1.021,00 | 0,01 | 500,00 | 0,00 | 1.021,00 | 0,02 | 500,00 | 0,00 |
| Alimentação e Nutrição | 90.000,00 | 90.000,00 | 6.251,07 | 15.945,60 | 0,21 | 74.054,40 | 6.251,07 | 15.945,60 | 0,33 | 74.054,40 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 2.183.967,80 | 2.116.712,80 | 440.941,28 | 792.939,70 | 10,60 | 1.323.773,10 | 363.641,28 | 715.639,70 | 14,60 | 1.401.073,10 | 0,00 |
| Educação Infantil | 1.729.000,00 | 1.736.626,00 | 316.695,30 | 619.269,79 | 8,28 | 1.117.356,21 | 316.195,30 | 618.769,79 | 12,62 | 1.117.856,21 | 0,00 |
| Urbanismo | 1.030.400,00 | 2.751.691,44 | 2.121.158,06 | 2.333.157,96 | 31,19 | 418.533,48 | 400.151,55 | 561.702,68 | 11,46 | 2.189.988,76 | 0,00 |
| Normatização e Fiscalização | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| Formação de Recursos Humanos | 400,00 | 400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400,00 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 208.000,00 | 1.562.013,44 | 1.282.996,00 | 1.433.747,44 | 19,17 | 128.266,00 | 68.626,78 | 168.929,45 | 3,45 | 1.393.083,99 | 0,00 |
| Serviços Urbanos | 666.000,00 | 960.353,00 | 665.239,72 | 726.488,18 | 9,71 | 233.864,82 | 265.481,61 | 326.730,07 | 6,67 | 633.622,93 | 0,00 |
| Extensão Rural | 155.000,00 | 227.925,00 | 172.922,34 | 172.922,34 | 2,31 | 55.002,66 | 66.043,16 | 66.043,16 | 1,35 | 161.881,84 | 0,00 |
| Habitação | 12.000,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 12.000,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 |
| Saneamento | 195.000,00 | 166.110,00 | 37.663,59 | 72.507,76 | 0,97 | 93.602,24 | 37.163,59 | 72.007,76 | 1,47 | 94.102,24 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 195.000,00 | 166.110,00 | 37.663,59 | 72.507,76 | 0,97 | 93.602,24 | 37.163,59 | 72.007,76 | 1,47 | 94.102,24 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.74], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria Nº 495 de 2017

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A ABR | % | | BIMESTRE | JAN A ABR | % | | |
| | | (a) | | (b) | (b/total b) | (c) = (a-b) | | (d) | (d/total d) | (e) = (a-d) | (f) |
| Gestão Ambiental | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| Recuperação de Áreas Degradadas | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| Agricultura | 109.200,00 | 267.799,00 | 177.712,84 | 191.709,89 | 2,56 | 76.089,11 | 177.512,84 | 191.509,89 | 3,91 | 76.289,11 | 0,00 |
| Promoção da Produção Vegetal | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 |
| Extensão Rural | 107.200,00 | 265.799,00 | 177.712,84 | 191.709,89 | 2,56 | 74.089,11 | 177.512,84 | 191.509,89 | 3,91 | 74.289,11 | 0,00 |
| Comércio e Serviços | 50.500,00 | 50.500,00 | 0,00 | 36.000,00 | 0,48 | 14.500,00 | 3.282,59 | 8.523,56 | 0,17 | 41.976,44 | 0,00 |
| Promoção da Produção Vegetal | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| Abastecimento | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| Extensão Rural | 35.000,00 | 35.000,00 | 0,00 | 35.000,00 | 0,47 | 0,00 | 3.282,59 | 7.523,56 | 0,15 | 27.476,44 | 0,00 |
| Promoção Comercial | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 |
| Turismo | 7.500,00 | 7.500,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,01 | 6.500,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,02 | 6.500,00 | 0,00 |
| Desporto e Lazer | 355.400,00 | 349.182,00 | 75.313,34 | 126.010,10 | 1,68 | 223.171,90 | 75.313,34 | 126.010,10 | 2,57 | 223.171,90 | 0,00 |
| Administração Geral | 310.700,00 | 314.482,00 | 75.313,34 | 126.010,10 | 1,68 | 188.471,90 | 75.313,34 | 126.010,10 | 2,57 | 188.471,90 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 44.700,00 | 34.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 34.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 34.700,00 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 200.000,00 | 130.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 130.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 130.000,00 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 200.000,00 | 130.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 130.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 130.000,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 15.178.411,80 | 16.428.411,80 | 4.505.838,70 | 7.479.688,07 | 100,00 | 8.948.723,73 | 2.839.628,91 | 4.901.544,40 | 100,00 | 11.526.867,40 | 0,00 |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.74], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 495 de 2017

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2018 A ABR/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | MAI/2018 | JUN/2018 | JUL/2018 | AGO/2018 | SET/2018 | OUT/2018 | NOV/2018 | DEZ/2018 | JAN/2019 | FEV/2019 | MAR/2019 | ABR/2019 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 1.928.557,93 | 1.231.171,47 | 1.439.552,94 | 1.304.263,13 | 1.079.730,91 | 1.421.424,20 | 1.708.617,77 | 1.882.473,77 | 1.404.011,95 | 1.497.991,16 | 1.284.290,55 | 1.334.665,90 | 17.516.751,68 | 16.246.661,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 114.602,69 | 94.498,70 | 51.462,05 | 71.959,82 | 77.556,44 | 82.535,92 | 103.578,09 | 73.907,73 | 50.724,59 | 69.784,61 | 64.956,25 | 51.654,38 | 907.221,27 | 852.165,00 |
| IPTU | 9.051,17 | 8.001,72 | 7.603,35 | 8.114,41 | 11.290,56 | 15.682,10 | 18.712,64 | 2.969,97 | 2.249,88 | 2.433,34 | 6.926,08 | 1.438,97 | 94.474,19 | 75.030,00 |
| ISS | 82.966,48 | 46.650,85 | 24.260,09 | 42.540,06 | 49.585,62 | 33.770,02 | 52.797,29 | 41.973,01 | 24.669,51 | 29.991,20 | 23.017,58 | 27.620,06 | 479.841,77 | 358.482,00 |
| IRRF | 14.299,80 | 14.161,55 | 13.470,16 | 13.592,10 | 13.182,22 | 14.377,60 | 15.912,45 | 12.832,71 | 14.696,17 | 13.268,05 | 14.862,98 | 12.802,52 | 167.458,31 | 106.309,00 |
| ITBI | 2.839,33 | 20.767,32 | 2.000,00 | 700,00 | 0,00 | 11.220,00 | 11.916,08 | 12.018,57 | 3.009,70 | 12.489,69 | 0,00 | 5.194,12 | 82.154,81 | 275.156,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de M | 5.445,91 | 4.917,26 | 4.128,45 | 7.013,25 | 3.498,04 | 7.486,20 | 4.239,63 | 4.113,47 | 6.099,33 | 11.602,33 | 20.149,61 | 4.598,71 | 83.292,19 | 37.188,00 |
| Contribuições | 13.036,77 | 13.690,03 | 5.614,45 | 22.700,26 | 0,00 | 26.774,10 | 6.081,00 | 8.254,63 | 29.746,23 | 15.590,42 | 5.537,81 | 23.878,56 | 170.904,26 | 149.208,00 |
| Receita Patrimonial | 11.485,61 | 9.055,51 | 8.090,22 | 8.801,56 | 6.118,78 | 5.663,58 | 5.568,42 | 5.553,25 | 5.471,29 | 5.180,78 | 5.017,31 | 6.098,48 | 82.104,79 | 168.462,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 11.485,61 | 9.055,51 | 8.090,22 | 8.801,56 | 6.118,78 | 5.663,58 | 5.568,42 | 5.553,25 | 5.471,29 | 5.180,78 | 5.017,31 | 6.098,48 | 82.104,79 | 168.462,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 38.489,71 | 35.455,81 | 40.042,62 | 38.541,23 | 35.976,66 | 37.050,85 | 37.498,57 | 41.402,57 | 35.548,43 | 37.331,71 | 33.902,49 | 34.403,40 | 445.644,05 | 338.931,00 |
| Transferências Correntes | 1.747.120,34 | 1.075.617,78 | 1.329.791,96 | 1.155.798,56 | 954.468,39 | 1.261.692,64 | 1.549.151,51 | 1.743.157,58 | 1.278.693,62 | 1.368.049,45 | 1.167.914,21 | 1.214.741,05 | 15.846.197,09 | 14.446.718,00 |
| Cota Parte do FPM | 635.788,83 | 595.386,01 | 685.859,11 | 510.137,85 | 384.746,36 | 437.069,37 | 549.011,11 | 960.773,17 | 673.947,19 | 739.709,34 | 553.852,26 | 540.343,84 | 7.266.624,44 | 6.804.376,00 |
| Cota Parte do ICMS | 233.959,34 | 160.212,80 | 255.309,36 | 217.138,02 | 185.757,40 | 307.566,82 | 213.837,58 | 209.656,77 | 245.916,68 | 211.797,47 | 199.927,79 | 218.378,40 | 2.659.458,43 | 2.198.048,00 |
| Cota Parte do IPVA | 23.229,55 | 17.736,77 | 25.683,60 | 16.120,05 | 15.913,99 | 12.762,15 | 4.487,51 | 10.372,66 | 20.270,30 | 21.010,01 | 22.212,95 | 25.068,71 | 214.868,25 | 116.784,00 |
| Cota Parte do ITR | 138,19 | 138,71 | 565,05 | 290,30 | 4.121,31 | 37.087,53 | 2.260,02 | 321,51 | 2.124,06 | 211,28 | 727,61 | 136,68 | 48.122,25 | 75.150,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 770,43 | 770,43 | 770,43 | 770,43 | 770,43 | 770,43 | 770,43 | 770,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.163,44 | 13.038,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferencias do FUNDEB | 212.925,94 | 160.280,26 | 201.465,36 | 182.961,99 | 153.045,24 | 245.166,84 | 182.080,96 | 190.883,12 | 211.402,99 | 197.162,59 | 175.918,86 | 190.337,33 | 2.303.631,48 | 2.211.884,00 |
| Outras Transferências Correntes | 640.308,06 | 141.092,80 | 160.139,05 | 228.379,92 | 210.113,66 | 221.269,50 | 596.703,90 | 370.379,92 | 125.032,40 | 198.158,76 | 215.274,74 | 240.476,09 | 3.347.328,80 | 3.027.438,00 |
| Outras Receitas Correntes | 3.822,81 | 2.853,64 | 4.551,64 | 6.461,70 | 5.610,64 | 7.707,11 | 6.740,18 | 10.198,01 | 3.827,79 | 2.054,19 | 6.962,48 | 3.890,03 | 64.680,22 | 291.177,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 178.777,19 | 154.848,88 | 137.339,83 | 148.891,25 | 118.261,83 | 159.051,19 | 154.073,26 | 178.676,31 | 188.451,54 | 194.545,53 | 155.344,06 | 156.785,47 | 1.925.046,34 | 1.841.479,20 |
| Contribuição do Servidor para o Plano de Previ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre Regimes de Pr | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do Fundeb | 178.777,19 | 154.848,88 | 137.339,83 | 148.891,25 | 118.261,83 | 159.051,19 | 154.073,26 | 178.676,31 | 188.451,54 | 194.545,53 | 155.344,06 | 156.785,47 | 1.925.046,34 | 1.841.479,20 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II) | 1.749.780,74 | 1.076.322,59 | 1.302.213,11 | 1.155.371,88 | 961.469,08 | 1.262.373,01 | 1.554.544,51 | 1.703.797,46 | 1.215.560,41 | 1.303.445,63 | 1.128.946,49 | 1.177.880,43 | 15.591.705,34 | 14.405.181,80 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.74], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS



PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Jan a Abr 2019 | Jan a Abr 2018 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.74], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS



PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Jan a Abr 2019 | Jan a Abr 2018 | Jan a Abr 2019 | Jan a Abr 2018 | Em 2019 | Em 2018 |
| ADMINISTRAÇÃO (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | Em 2019 | Em 2018 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.74], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS



PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

**PLANO FINANCEIRO**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Jan a Abr 2019 | Jan a Abr 2018 |
| RECEITAS CORRENTES (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Jan a Abr 2019 | Jan a Abr 2019 | Jan a Abr 2019 | Jan a Abr 2018 | Em 2019 | Em 2018 |
| ADMINISTRAÇÃO (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.74], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS



PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PREVIDÊNCIA (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |

| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.74], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 495 de 2017

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril



RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72) R$ 1

| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS (a) |
|---|---|---|
| | | Jan a Abr/2019 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 14.405.181,80 | 4.825.832,96 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 852.165,00 | 237.119,83 |
| IPTU | 75.030,00 | 13.048,27 |
| ISS | 358.482,00 | 105.298,35 |
| IRRF | 106.309,00 | 55.629,72 |
| ITBI | 275.156,00 | 20.693,51 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 37.188,00 | 42.449,98 |
| Contribuições | 149.208,00 | 74.753,02 |
| Receita Patrimonial | 168.462,00 | 21.767,86 |
| Aplicações Financeiras (II) | 168.462,00 | 21.767,86 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 12.605.238,80 | 4.334.271,73 |
| Cota Parte do FPM | 5.443.500,80 | 2.006.282,22 |
| Cota Parte do ICMS | 1.758.438,40 | 700.816,36 |
| Cota Parte do IPVA | 93.427,20 | 70.849,65 |
| Cota Parte do ITR | 60.120,00 | 2.559,74 |
| Transferências da LC 87/1996 | 10.430,40 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 0,00 | 0,00 |
| Transferencias do FUNDEB | 2.211.884,00 | 774.821,77 |
| Outras Transferências Correntes | 3.027.438,00 | 778.941,99 |
| Demais Receitas Correntes | 630.108,00 | 157.920,52 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 630.108,00 | 157.920,52 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III | 14.236.719,80 | 4.804.065,10 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 773.230,00 | 1.484.780,16 |
| Operações de Crédito (VI) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 773.230,00 | 1.484.780,16 |
| Convênios | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 773.230,00 | 1.484.780,16 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X) | 773.230,00 | 1.484.780,16 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI) | 15.009.949,80 | 6.288.845,26 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.74], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 495 de 2017

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril



RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72) R$ 1

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 13.654.942,36 | 5.087.738,89 | 4.298.727,70 | 3.857.035,49 | 245.169,88 | 17.482,32 | 17.482,32 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 7.730.250,56 | 2.325.373,30 | 2.325.373,30 | 2.186.809,90 | 96.354,38 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 5.924.191,80 | 2.762.365,59 | 1.973.354,40 | 1.670.225,59 | 148.815,50 | 17.482,32 | 17.482,32 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV) | 13.654.442,36 | 5.087.738,89 | 4.298.727,70 | 3.857.035,49 | 245.169,88 | 17.482,32 | 17.482,32 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 2.643.469,44 | 2.391.949,18 | 602.816,70 | 475.417,39 | 107.413,32 | 711.632,57 | 568.310,77 |
| Investimentos | 2.578.469,44 | 2.342.871,04 | 586.233,75 | 458.834,44 | 107.413,32 | 711.632,57 | 568.310,77 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito(XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 65.000,00 | 49.078,14 | 16.582,95 | 16.582,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX) | 2.578.469,44 | 2.342.871,04 | 586.233,75 | 458.834,44 | 107.413,32 | 711.632,57 | 568.310,77 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 130.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII) | 16.362.911,80 | 7.430.609,93 | 4.884.961,45 | 4.315.869,93 | 352.583,20 | 729.114,89 | 585.793,09 |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)) | | | | | | | 1.034.599,04 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 40.587,00 |

| JUROS NOMINAIS | Jan a Abr/2019 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV) | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI) | 1.034.599,04 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -65.514,59 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.74], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 495 de 2017

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril



RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72) R$ 1

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2018 (a) | Jan a Abr/2019 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 1.486.646,58 | 2.506.696,15 |
| Disponibilidade de Caixa | 1.486.646,58 | 2.506.696,15 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 2.169.013,27 | 2.979.801,44 |
| (-)Restos a Pagar Processados (XXX) | 682.366,69 | 473.105,29 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | -1.486.646,58 | -2.506.696,15 |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb) | | 1.020.049,57 |

| AJUSTE METODOLÓGICO | Jan a Abr/2019 |
|---|---|
| VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | 209.261,40 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX) | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVII) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII) | 810.788,17 |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI) | 810.788,17 |

| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.74], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 495 de 2017

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**



ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

| PODER / ORGÃO | | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Inscritos | | | | | Inscritos | | | | | | |
| | | Exercicios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro 2018 (b) | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+b) - (c+d) | Exercicios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro 2018 (g) | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f+g) - (i+j) | L = (e + k) |
| | RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 327.706,05 | 354.660,64 | 352.583,20 | 0,00 | 329.783,49 | 840.817,72 | 609.477,48 | 729.114,89 | 585.793,09 | 0,01 | 864.502,10 | 1.194.285,59 |
| 01 | PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA | 327.706,05 | 354.660,64 | 352.583,20 | 0,00 | 329.783,49 | 840.817,72 | 609.477,48 | 729.114,89 | 585.793,09 | 0,01 | 864.502,10 | 1.194.285,59 |
| 0102 | GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 32.605,88 | 32.605,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.570,00 | 700,00 | 700,00 | 0,00 | 9.870,00 | 9.870,00 |
| 0103 | CHEFIA DE GABINETE | 0,00 | 2.457,45 | 927,04 | 0,00 | 1.530,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.530,41 |
| 0105 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 62,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 62,06 | 62,06 |
| 0106 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 74.825,53 | 57.629,73 | 57.629,70 | 0,00 | 74.825,56 | 381.544,63 | 8.158,09 | 50.980,24 | 37.429,67 | 0,00 | 352.273,05 | 427.098,61 |
| 0107 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO | 261,52 | 29.095,98 | 29.095,98 | 0,00 | 261,52 | 0,00 | 58.559,38 | 6.500,00 | 6.500,00 | 0,00 | 52.059,38 | 52.320,90 |
| 0108 | SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL | 253,00 | 17.053,70 | 16.406,70 | 0,00 | 900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 900,00 |
| 0109 | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. | 100,00 | 9.823,33 | 9.923,33 | 0,00 | 0,00 | 459.211,03 | 182.336,14 | 333.531,10 | 333.531,10 | 0,01 | 308.016,06 | 308.016,06 |
| 0111 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E L | 246.266,00 | 205.060,45 | 205.060,45 | 0,00 | 246.266,00 | 0,00 | 346.971,55 | 334.521,23 | 204.750,00 | 0,00 | 142.221,55 | 388.487,55 |
| 0112 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIO E MEIO AMBIENT | 6.000,00 | 467,06 | 467,06 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 2.882,32 | 2.882,32 | 2.882,32 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| 0113 | SECRETARIA MUNICIPAL E DESENV. ECONOMICO, INDUST. E C | 0,00 | 467,06 | 467,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 01 | PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | TOTAL (III) = (I + II) | 327.706,05 | 354.660,64 | 352.583,20 | 0,00 | 329.783,49 | 840.817,72 | 609.477,48 | 729.114,89 | 585.793,09 | 0,01 | 864.502,10 | 1.194.285,59 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.74], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria Nº 495 de 2017

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

| RECEITAS DO ENSINO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | JAN A ABR | (c) =(b/a)x100 (%) |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 814.977,00 | 814.977,00 | 194.669,85 | 23,89 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 75.030,00 | 75.030,00 | 13.048,27 | 17,39 |
| 1.1.1- IPTU | 57.611,00 | 57.611,00 | 999,70 | 1,74 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 17.419,00 | 17.419,00 | 12.048,57 | 69,17 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 275.156,00 | 275.156,00 | 20.693,51 | 7,52 |
| 1.2.1- ITBI | 271.207,00 | 271.207,00 | 20.693,51 | 7,63 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 3.949,00 | 3.949,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 358.482,00 | 358.482,00 | 105.298,35 | 29,37 |
| 1.3.1- ISS | 352.866,00 | 352.866,00 | 98.291,99 | 27,86 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 5.616,00 | 5.616,00 | 7.006,36 | 124,76 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 106.309,00 | 106.309,00 | 55.629,72 | 52,33 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 9.207.396,00 | 9.207.396,00 | 3.475.634,57 | 37,75 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 6.804.376,00 | 6.804.376,00 | 2.507.852,63 | 36,86 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 6.804.376,00 | 6.804.376,00 | 2.507.852,63 | 36,86 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 2.198.048,00 | 2.198.048,00 | 876.020,34 | 39,85 |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996 | 13.038,00 | 13.038,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 75.150,00 | 75.150,00 | 3.199,63 | 4,26 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 116.784,00 | 116.784,00 | 88.561,97 | 75,83 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 10.022.373,00 | 10.022.373,00 | 3.670.304,42 | 36,62 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | JAN A ABR | (c) =(b/a)x100 (%) |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 6.286,00 | 6.286,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 216.824,00 | 216.824,00 | 88.437,98 | 40,79 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 130.014,00 | 130.014,00 | 70.494,98 | 54,22 |
| 5.2- Transferências Diretas - PDDE | 847,00 | 847,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3- Transferências Diretas - PNAE | 64.766,00 | 64.766,00 | 17.943,00 | 27,70 |
| 5.4 - Transferências Diretas - PNATE | 10.774,00 | 10.774,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE | 10.423,00 | 10.423,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.1- Transferências de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 223.110,00 | 223.110,00 | 88.437,98 | 39,64 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.74], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 495 de 2017

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b) | RECEITAS REALIZADAS (c) =(b/a)x100 (%) |
|---|---|---|---|---|
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 1.841.479,20 | 1.841.479,20 | 695.126,60 | 37,75 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 1.360.875,20 | 1.360.875,20 | 501.570,41 | 36,86 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2) | 439.609,60 | 439.609,60 | 175.203,98 | 39,85 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3) | 2.607,60 | 2.607,60 | 0,00 | 0,00 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5) | 15.030,00 | 15.030,00 | 639,89 | 4,26 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6) | 23.356,80 | 23.356,80 | 17.712,32 | 75,83 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 2.211.884,00 | 2.211.884,00 | 774.821,77 | 35,03 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 2.211.884,00 | 2.211.884,00 | 774.821,77 | 35,03 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | 370.404,80 | 370.404,80 | 79.695,17 | 21,52 |

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e) | DESPESAS EMPENHADAS % (f)=(e/d)x100 | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (g) | DESPESAS LIQUIDADAS % (h)=(g/d)x100 | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 2.028.856,00 | 2.069.227,00 | 810.508,76 | 39,17 | 810.508,76 | 39,17 | 0,00 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 885.000,00 | 917.626,00 | 381.196,82 | 41,54 | 381.196,82 | 41,54 | 0,00 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 1.143.856,00 | 1.151.601,00 | 429.311,94 | 37,28 | 429.311,94 | 37,28 | 0,00 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 194.800,00 | 169.800,00 | 49.799,49 | 29,33 | 49.799,49 | 29,33 | 0,00 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 186.500,00 | 161.500,00 | 49.799,49 | 30,84 | 49.799,49 | 30,84 | 0,00 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 8.300,00 | 8.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 2.223.656,00 | 2.239.027,00 | 860.308,25 | 38,42 | 860.308,25 | 38,42 | 0,00 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | Valor |
|---|---|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | 0,00 |
| 16.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 16.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | 0,00 |

| INDICADORES DO FUNDEB | Valor |
|---|---|
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 860.308,25 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | 104,61 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) % | 6,43 |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) % | -11,04 |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE | Valor |
|---|---|
| 20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 8.002,75 |
| 21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.74], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 495 de 2017

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | JAN A ABR (e) | % (f)=(e/d)x100 | JAN A ABR (g) | % (h)=(g/d)x100 | |
| 22- EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.729.000,00 | 1.736.626,00 | 619.269,79 | 35,66 | 618.769,79 | 35,63 | 0,00 |
| 22.1 - Creche | 1.729.000,00 | 1.736.626,00 | 619.269,79 | 35,66 | 618.769,79 | 35,63 | 0,00 |
| 22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 1.071.500,00 | 1.079.126,00 | 430.996,31 | 39,94 | 430.996,31 | 39,94 | 0,00 |
| 22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 657.500,00 | 657.500,00 | 188.273,48 | 28,63 | 187.773,48 | 28,56 | 0,00 |
| 22.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23- ENSINO FUNDAMENTAL | 1.902.967,80 | 1.855.712,80 | 656.242,58 | 35,36 | 655.942,58 | 35,35 | 0,00 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 1.152.156,00 | 1.159.901,00 | 429.311,94 | 37,01 | 429.311,94 | 37,01 | 0,00 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 750.811,80 | 695.811,80 | 226.930,64 | 32,61 | 226.630,64 | 32,57 | 0,00 |
| 24- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- OUTRAS | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27) | 3.632.967,80 | 3.593.338,80 | 1.275.512,37 | 35,50 | 1.274.712,37 | 35,47 | 0,00 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | Valor |
|---|---|
| 29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | 79.695,17 |
| 30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 |
| 34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j) | 0,00 |
| 35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) | 79.695,17 |
| 36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) | 1.195.017,20 |
| 37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% | 32,56 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | JAN A ABR (e) | % (f)=(e/d)x100 | JAN A ABR (g) | % (h)=(g/d)x100 | |
| 38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 80.000,00 | 80.000,00 | 39.346,07 | 49,18 | 39.346,07 | 49,18 | 0,00 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 290.000,00 | 270.000,00 | 113.296,65 | 41,96 | 36.296,65 | 13,44 | 0,00 |
| 42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)) | 370.000,00 | 350.000,00 | 152.642,72 | 43,61 | 75.642,72 | 21,61 | 0,00 |
| 43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42) | 4.002.967,80 | 3.943.338,80 | 1.428.155,09 | 36,22 | 1.350.355,09 | 34,24 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM '2019' (g) |
|---|---|---|
| 44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 0,00 | 0,00 |
| 44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 0,00 | 0,00 |
| 44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.74], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 495 de 2017

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
|---|---|---|
| 45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 | 8.002,75 | 25.180,59 |
| 46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário) | 774.821,77 | 70.494,98 |
| 47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 783.335,48 | 33.727,33 |
| 47.1 (-) Orçamento do Exercício | 783.335,48 | 33.727,33 |
| 47.2 (-) Restos a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| 48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 0,00 | 0,00 |
| 49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | -510,96 | 61.948,24 |
| 50- (+) AJUSTES | -32.632,24 | 0,00 |
| 50.1 (+) Retenções | -32.632,21 | 0,00 |
| 50.2 (-) Valores a recuperar | 0,00 | 0,00 |
| 50.3 (+) Outros valores extraorçamentários | 0,00 | 0,00 |
| 50.4 (+) Conciliação Bancária | -0,03 | 0,00 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | -33.143,20 | 61.948,24 |

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.74], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 495 de 2017

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e) |
|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I) | 0,00 <(d - a)> | 0,00 <(e - b)> | 0,00 <(f - c)> |

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.74], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 495 de 2017

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA ( a ) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE ( b ) | RECEITAS REALIZADAS % ( b/a ) |
|---|---|---|---|---|
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 814.977,00 | 814.977,00 | 194.669,85 | 23,89 |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 57.611,00 | 57.611,00 | 999,70 | 1,74 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 271.207,00 | 271.207,00 | 20.693,51 | 7,63 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 352.866,00 | 352.866,00 | 98.291,99 | 27,86 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 106.309,00 | 106.309,00 | 55.629,72 | 52,33 |
| Imposto Territorial Rural - ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Ativa dos Impostos | 26.984,00 | 26.984,00 | 19.054,93 | 70,62 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 9.207.396,00 | 9.207.396,00 | 3.475.634,57 | 37,75 |
| Cota-Parte FPM | 6.804.376,00 | 6.804.376,00 | 2.507.852,63 | 36,86 |
| Cota-Parte ITR | 75.150,00 | 75.150,00 | 3.199,63 | 4,26 |
| Cota-Parte IPVA | 116.784,00 | 116.784,00 | 88.561,97 | 75,83 |
| Cota-Parte ICMS | 2.198.048,00 | 2.198.048,00 | 876.020,34 | 39,85 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 13.038,00 | 13.038,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 13.038,00 | 13.038,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II | 10.022.373,00 | 10.022.373,00 | 3.670.304,42 | 36,62 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.74], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 495 de 2017

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA ( c ) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE ( d ) | RECEITAS REALIZADAS % ( d/c ) x 100 |
|---|---|---|---|---|
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS | 1.126.207,00 | 1.126.207,00 | 315.764,85 | 28,04 |
| Provenientes da União | 1.126.207,00 | 1.126.207,00 | 315.764,85 | 28,04 |
| Provenientes dos Estados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provenientes de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas do SUS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS | 155.217,00 | 155.217,00 | 60.673,29 | 39,09 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 381.849,00 | 381.849,00 | 44.627,37 | 11,69 |
| TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 1.663.273,00 | 1.663.273,00 | 421.065,51 | 25,32 |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA ( e ) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE ( f ) | DESPESAS EMPENHADAS % ( f/e ) x 100 | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE ( g ) | DESPESAS LIQUIDADAS % ( g/e ) x 100 | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | 2.859.700,00 | 2.689.930,00 | 1.199.816,13 | 44,60 | 911.239,08 | 33,88 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 1.378.700,00 | 1.283.131,00 | 441.549,72 | 34,41 | 441.549,72 | 34,41 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 1.481.000,00 | 1.406.799,00 | 758.266,41 | 53,90 | 469.689,36 | 33,39 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 15.500,00 | 206.788,00 | 196.188,00 | 94,87 | 196.188,00 | 94,87 | 0,00 |
| Investimentos | 15.500,00 | 206.788,00 | 196.188,00 | 94,87 | 196.188,00 | 94,87 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) | 2.875.200,00 | 2.896.718,00 | 1.396.004,13 | 48,19 | 1.107.427,08 | 38,23 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE ( h ) | % ( h/IVf ) x | ATÉ BIMESTRE ( i ) | % ( i/IVg ) x | |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V) | 2.875.200,00 | 2.896.718,00 | 1.396.004,13 | 100,00 | 1.107.427,08 | 100,00 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| **PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL** | 30,17 |

| | |
|---|---|
| **VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]** | 556.881,42 |

| EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA | INSCRITOS | CANCELADOS/ PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|---|---|---|---|---|---|
| Inscritos em 2018 | 54.059,38 | 0,00 | 2.000,00 | 52.059,38 | 54.059,38 |
| Total | 54.059,38 | 0,00 | 2.000,00 | 52.059,38 | 54.059,38 |

| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º | DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | |
|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência (j) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em.. | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL(VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 | RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO | | |
|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência (k) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| Diferença de limite não cumprido em.. | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL(IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE ( l ) | % ( l/total ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( m ) | % ( m/total ) x 100 | |
| Atenção Básica | 2.345.700,00 | 2.168.295,00 | 961.696,41 | 68,89 | 763.877,46 | 68,98 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 183.000,00 | 373.618,00 | 317.740,80 | 22,76 | 237.770,80 | 21,47 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 230.000,00 | 230.000,00 | 52.064,42 | 3,73 | 52.064,42 | 4,70 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 15.500,00 | 21.330,00 | 12.443,83 | 0,89 | 7.655,73 | 0,69 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 37.500,00 | 37.500,00 | 13.973,61 | 1,00 | 13.973,61 | 1,26 | 0,00 |
| Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Subfunções | 63.500,00 | 65.975,00 | 38.085,06 | 2,73 | 32.085,06 | 2,90 | 0,00 |
| TOTAL | 2.875.200,00 | 2.896.718,00 | 1.396.004,13 | 100,00 | 1.107.427,08 | 100,00 | 0,00 |

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 15.178.411,80 |
| Previsão Atualizada | 15.178.411,80 |
| Receitas Realizadas | 6.310.613,12 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 0,00 |

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS | Até o Bimestre |
|---|---|
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 15.178.411,80 |
| Créditos Adicionais | 1.250.000,00 |
| Dotação Atualizada | 16.428.411,80 |
| Despesas Empenhadas | 7.479.688,07 |
| Despesas Liquidadas | 4.901.544,40 |
| Despesas Pagas | 4.332.452,88 |
| Superávit Orçamentário | 1.409.068,72 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 7.479.688,07 |
| Despesas Liquidadas | 4.901.544,40 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 15.591.705,34 |

| RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Até o Bimestre |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre ( b ) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | -65.514,59 | 1.034.599,04 | -1.579,19 |
| Resultado Primário | 40.587,00 | 1.034.599,04 | 2.549,09 |

| MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 682.366,69 | 0,00 | 352.583,20 | 329.783,49 |
| Poder Executivo | 682.366,69 | 0,00 | 352.583,20 | 329.783,49 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 1.450.295,20 | 0,01 | 585.793,09 | 864.502,10 |
| Poder Executivo | 1.450.295,20 | 0,01 | 585.793,09 | 864.502,10 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 2.132.661,89 | 0,01 | 938.376,29 | 1.194.285,59 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 1.195.017,20 | 25,00 | 32,56 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame | 810.508,76 | 60,00 | 104,61 |
| Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo Não Realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 0,00 | 0,00 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício em Referência | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|---|---|---|---|---|
| Plano Previdenciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | Saldo Não Realizado |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 1.107.427,08 | 15,00 | 30,17 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas / RCL (%) | 0,00 |

# CONTABILIDADE
# RELATÓRIO DE DIÁRIAS PAGAS - ABRIL DE 2019

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Exercício: 2019

### RELATÓRIO DE DIÁRIAS PAGAS - ABRIL DE 2019

Page 1

| Emp. | Tipo | Data | Ficha | Vinculo | Fonte | Ent. | Unid.Orç. | Funcional | Categoria | Fornecedor | Empenhado | Reforçado | Anulado | Liquidado | À Liquidar | Pago | À Pagar |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade** | | | **1** | | | | **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA** | | | | 13.500,00 | 0,00 | 0,00 | 13.500,00 | 0,00 | 13.500,00 | 0,00 |
| **Poder** | | | **01** | | | | **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA** | | | | 13.500,00 | 0,00 | 0,00 | 13.500,00 | 0,00 | 13.500,00 | 0,00 |
| **Orgão** | | | **0102** | | | | **GABINETE DO PREFEITO** | | | | 8.500,00 | 0,00 | 0,00 | 8.500,00 | 0,00 | 8.500,00 | 0,00 |
| 00314 | OR | 06/02/2019 | 0012 | 001.001 | 0.1.00 | 001 | 010201 | 04.122.0040.2004.0000 | 3.3.90.14.02 | ALEXANDRE RUSSI | 4.900,00 | 0,00 | 0,00 | 4.900,00 | 0,00 | 4.900,00 | 0,00 |
| Histórico: | REF.: VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESA COM DIARIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO P/ REUNIÃO COM DEPUTADOS E SENADORES, EM BUSCA DE RECURSOS E COBRANÇA DE CONVÊNIOS P/ O MUNICÍPIO. EM BRASÍLIA-DF. DIA 06/02/2019. | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 00611 | OR | 11/03/2019 | 0019 | 001.001 | 0.1.00 | 001 | 010201 | 04.122.0040.2006.0000 | 3.3.90.14.01 | POTYRA IRAÊ LOUREIRO | 700,00 | 0,00 | 0,00 | 700,00 | 0,00 | 700,00 | 0,00 |
| Histórico: | REF.: VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESA COM DIARIA DE ADVOGADA PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA, EM CUIABA. DIA 14/03/19 A 15/03/19. | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 00970 | OR | 10/04/2019 | 0012 | 001.001 | 0.1.00 | 001 | 010201 | 04.122.0040.2004.0000 | 3.3.90.14.02 | ALEXANDRE RUSSI | 2.900,00 | 0,00 | 0,00 | 2.900,00 | 0,00 | 2.900,00 | 0,00 |
| Histórico: | REF.: VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESA COM DIARIA DE PREFEITO PARA REIVINDICAR/COBRAR RECURSOS E REPASSES DE CONVÊNIOS DO GOVERNO FEDERAL. EM BRASÍLIA, DIA 15/04/19 A 17/04/19. | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **Orgão** | | | **0105** | | | | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** | | | | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 |
| 00027 | OR | 10/01/2019 | 0046 | 001.001 | 0.1.00 | 001 | 010508 | 04.122.0002.2008.0000 | 3.3.90.14.01 | FABIANA NUNES RUIZ | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 |
| Histórico: | VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESA COM DIARIA PARA SERVIDORA RESOLVER PENDENCIAS DE CONVENIOS NA CIDADE DE CUIABA DIA 11/01/19 | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **Orgão** | | | **0106** | | | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | | | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 |
| 00613 | OR | 12/03/2019 | 0071 | 200.000 | 0.1.00 | 001 | 010601 | 12.122.0007.2122.0000 | 3.3.90.14.01 | DANIELA SCHMIDT DA SILVA | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 |
| Histórico: | REF.: VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESA COM DIARIA DE PROFESSORA PARA PARTICIPAR DE ENCONTRO ESTADUAL DE IMPLEMENTAÇÃPO DO DOCUMENTO DE REFERÊNCIA CURRICULAR PARA MT: DIRETRIZES PARA O PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO; EM CUIABA. DIA 19/03/19 A 21/03/19. | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **Orgão** | | | **0107** | | | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO** | | | | 1.100,00 | 0,00 | 0,00 | 1.100,00 | 0,00 | 1.100,00 | 0,00 |
| 00009 | OR | 02/01/2019 | 0207 | 310.000 | 0.1.00 | 001 | 010705 | 10.301.0012.2049.0000 | 3.3.90.14.01 | ROSEANE FERNANDES | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 | 0,00 | 200,00 | 0,00 |
| Histórico: | REF: VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESA COM DIARA PARA SERVIDORA ACOMPANHAR NA REGULAÇÃO DE PACIENTE PARA CIDADE DE RONDONOPOLIS DIA 02/01/19 e DIA 04/01/19. | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 00025 | OR | 10/01/2019 | 0207 | 310.000 | 0.1.00 | 001 | 010705 | 10.301.0012.2049.0000 | 3.3.90.14.01 | VANIA CRISTINA V. DA SILVA | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 |
| Histórico: | VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESA COM DIARIA PARA SERVIDORA PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO NA CIDADE DE RONDONOPOLIS DIA 14/01/19 | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 00026 | OR | 10/01/2019 | 0207 | 310.000 | 0.1.00 | 001 | 010705 | 10.301.0012.2049.0000 | 3.3.90.14.01 | ROSEANE FERNANDES | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 |
| Histórico: | VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESA COM DIARIA PARA SERVIDORA ACOMPANHAR NA REGULAÇAO DE PACIENTE PARA CIDADE DE RONDONOPOLIS DIA 10/01/19 | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 00030 | OR | 11/01/2019 | 0207 | 310.000 | 0.1.00 | 001 | 010705 | 10.301.0012.2049.0000 | 3.3.90.14.01 | ROSEANE FERNANDES | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 |
| Histórico: | VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESA COM DIARIA PARA SERVIDORA ACOMPANHAR NA REGULAÇÃO DE PACIENTE PARA CIDADE DE RONDONOPOLIS DIA 11/01/19 | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 00032 | OR | 14/01/2019 | 0223 | 310.000 | 0.1.00 | 001 | 010705 | 10.305.0011.2055.0000 | 3.3.90.14.01 | GILMAR PINHEIRO DE OLIVEIRA | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 |
| Histórico: | VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESA COM DIARIA PARA SERVIDOR PARTICIPAR DE TREINAMENTO SOBRE LEISHIMANIOSE VISCERAL CANINA NA CIDADE DE RONDONOPOLIS DIA 14/01/19 | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 00657 | OR | 21/03/2019 | 0207 | 310.000 | 0.1.00 | 001 | 010705 | 10.301.0012.2049.0000 | 3.3.90.14.01 | LUCIMAR APARECIDA DA SILVA | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 |
| Histórico: | REF.: VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESA COM DIARIA DE ENFERMEIRA PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE DESENVOLVIMENTO DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA INFLUENZA, SISTEMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - SIVEP/GRIPE/INFLUENZA; EM RONDONÓPOLIS. DIA 22/03/19 | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 00658 | OR | 21/03/2019 | 0207 | 310.000 | 0.1.00 | 001 | 010705 | 10.301.0012.2049.0000 | 3.3.90.14.01 | LAIS FERNANDES MENEZES AMARAL | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 |
| Histórico: | REF.: VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESA COM DIARIA DE ENFERMEIRA PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE DESENVOLVIMENTO DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA INFLUENZA. EM RONDONÓPOLIS, DIA 22/03/19. | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 00952 | OR | 05/04/2019 | 0207 | 310.000 | 0.1.00 | 001 | 010705 | 10.301.0012.2049.0000 | 3.3.90.14.01 | LAIS FERNANDES MENEZES AMARAL | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 |
| Histórico: | REF.: VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESA COM DIARIA DE ENFERMEIRA PARA REUNIÃO REF A PACTUAÇÃO DO SISPACTO, EM RONDONOPOLIS. DIA 05/04/19. | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 00953 | OR | 05/04/2019 | 0207 | 310.000 | 0.1.00 | 001 | 010705 | 10.301.0012.2049.0000 | 3.3.90.14.01 | LUCIMAR APARECIDA DA SILVA | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 |
| Histórico: | REF.: VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESA COM DIARIA DE ENFERMEIRA PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE O SISPACTO EM RONDONOPOLIS. DIA 05/04/2019. | | | | | | | | | | | | | | | | |


## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Exercício: 2019

### RELATÓRIO DE DIÁRIAS PAGAS - ABRIL DE 2019


Page 2

| Emp. | Tipo | Data | Ficha | Vinculo | Fonte | Ent. | Unid.Orç. | Funcional | Categoria | Fornecedor | Empenhado | Reforçado | Anulado | Liquidado | À Liquidar | Pago | À Pagar |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01221 | OR | 02/05/2019 | 0207 | 310.000 | 0.1.00 | 001 | 010705 | 10.301.0012.2049.0000 | 3.3.90.14.01 | LAIS FERNANDES MENEZES AMARAL | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 |
| Histórico: | REF.: VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESA COM DIARIA DE ENFERMEIRA PARA REUNIÃO SOBRE LOTES DO SPNI, EM RONDONOPOLIS. DIA 02/05/19. | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **Orgão** | | | **0108** | | | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL** | | | | 3.300,00 | 0,00 | 0,00 | 3.300,00 | 0,00 | 3.300,00 | 0,00 |
| 00608 | OR | 07/03/2019 | 0251 | 510.000 | 0.1.00 | 001 | 010802 | 08.244.0013.2258.0000 | 3.3.90.14.01 | KATIA MARIA RIBEIRO | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 |
| Histórico: | REF.: VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESA COM DIARIA DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CRAS P/ PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO SOBRE O PROCESS0 UNIFICADO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES 2019; E M CUIABA. DIA 11/03/19. | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 00648 | OR | 19/03/2019 | 0251 | 510.000 | 0.1.00 | 001 | 010802 | 08.244.0013.2258.0000 | 3.3.90.14.01 | KATIA MARIA RIBEIRO | 400,00 | 0,00 | 0,00 | 400,00 | 0,00 | 400,00 | 0,00 |
| Histórico: | REF.: VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESA COM DIARIA DE SECRETÁRIA EXECUTIVA PARA PARTICIPAR DE SIMPOSIO NA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR; EM RONDONOPOLIS, DIA 26/03/19 A 29/03/19. | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 00683 | OR | 25/03/2019 | 0313 | 510.000 | 0.1.00 | 001 | 010805 | 08.243.0013.2059.0000 | 3.3.90.14.01 | NADIA DANTAS SANTOS | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 |
| Histórico: | REF.: VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESA COM DIARIA DE CONSELHEIRA TUTELAR PARA LEVAR VEÍCULO DO CONSELHO TUTELAR PARA REVISÃO EM RONDONÓPOLIS; E ACOMPANHAR UMA CRIANÇA A FAZER E XAME. DIA 25/03/2019. | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 00684 | OR | 25/03/2019 | 0313 | 510.000 | 0.1.00 | 001 | 010805 | 08.243.0013.2059.0000 | 3.3.90.14.01 | ELIZABETH ROSA DA SILVA | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 |
| Histórico: | REF.: VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESA COM CONSELHEIRA TUTELAR PARA LEVAR VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO E LEVAR CRIANÇA PARA FAZER EXAME; EM RONDONÓPOLIS. DIA 25/03/19. | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 00966 | OR | 10/04/2019 | 0251 | 510.000 | 0.1.00 | 001 | 010802 | 08.244.0013.2258.0000 | 3.3.90.14.02 | RAFAELE DA SILVA OLIVEIRA | 2.100,00 | 0,00 | 0,00 | 2.100,00 | 0,00 | 2.100,00 | 0,00 |
| Histórico: | REF.: VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESA COM DIÁRIA DE SECRETÁRIA PARA ENCONTRO REGIONAL DOS GESTORES DA ASSIST. SOCIAL DO CENTRO OESTE, EM RIO VERDE-GO. | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01238 | OR | 03/05/2019 | 0263 | 510.000 | 0.1.00 | 001 | 010803 | 08.243.0013.2257.0000 | 3.3.90.14.01 | FERNANDA AZEVEDO DONIZETH | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 |
| Histórico: | REF.: VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESA COM DIARIA DE SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ P/ PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO ESTADUAL, EM CUIABA. DIA 06/05/19 A 10/05/19. | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | Total: | 13.500,00 | 0,00 | 0,00 | 13.500,00 | 0,00 | 13.500,00 | 0,00 |

**CONTABILIDADE**
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF 1º QUAD 2019**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2018 A ABR/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | TOTAL (últimos 12 meses) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | MAI/2018 | JUN/2018 | JUL/2018 | AGO/2018 | SET/2018 | OUT/2018 | NOV/2018 | DEZ/2018 | JAN/2019 | FEV/2019 | MAR/2019 | ABR/2019 | (a) | (b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I) | 632.435,30 | 608.030,30 | 610.714,32 | 592.426,16 | 607.532,41 | 630.629,84 | 608.631,70 | 640.853,10 | 585.665,08 | 542.027,50 | 602.686,91 | 594.993,81 | 7.256.626,43 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 632.435,30 | 608.030,30 | 610.714,32 | 592.426,16 | 607.532,41 | 630.629,84 | 608.631,70 | 640.853,10 | 585.665,08 | 542.027,50 | 602.686,91 | 594.993,81 | 7.256.626,43 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 524.623,33 | 504.688,73 | 507.964,04 | 493.072,18 | 502.366,91 | 522.333,28 | 504.998,44 | 544.498,72 | 488.328,63 | 450.521,09 | 500.449,58 | 494.893,69 | 6.038.738,62 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 107.811,97 | 103.341,57 | 102.750,28 | 99.353,98 | 105.165,50 | 108.296,56 | 103.633,26 | 96.354,38 | 97.336,45 | 91.506,41 | 102.237,33 | 100.100,12 | 1.217.887,81 | 0,00 |
| Benefícios Previdênciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF) | 12.443,33 | 12.132,63 | 18.396,39 | 19.719,84 | 9.099,27 | 13.386,04 | 15.507,02 | 84.909,60 | 13.958,26 | 4.855,58 | 2.775,32 | 15.424,02 | 222.607,30 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 12.443,33 | 12.132,63 | 18.396,39 | 19.719,84 | 9.099,27 | 13.386,04 | 15.507,02 | 84.909,60 | 13.958,26 | 4.855,58 | 2.775,32 | 15.424,02 | 222.607,30 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II) | 619.991,97 | 595.897,67 | 592.317,93 | 572.706,32 | 598.433,14 | 617.243,80 | 593.124,68 | 555.943,50 | 571.706,82 | 537.171,92 | 599.911,59 | 579.569,79 | 7.034.019,13 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE RCL |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 15.591.705,34 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF) | 0,00 | |
| =RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) | 15.591.705,34 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b) | 7.034.019,13 | 45,11 |
| LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 9.355.023,20 | 60,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 8.887.272,04 | 57,00 |
| LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 8.419.520,88 | 54,00 |

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.74], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 495 de 2017

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 1.486.646,58 | 2.506.696,15 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa | 1.486.646,58 | 2.506.696,15 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 2.169.013,27 | 2.979.801,44 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 682.366,69 | 473.105,29 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II) | -1.486.646,58 | -2.506.696,15 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 15.422.706,37 | 15.591.705,34 | 0,00 | 0,00 |
| % da DC sobre a RCL (I/RCL) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| % da DCL sobre a RCL (III/RCL) | -9,64 | -16,08 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - < | 18.507.247,64 | 18.710.046,41 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%> | 16.656.522,88 | 16.839.041,77 | 0,00 | 0,00 |

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA | 109.420,39 | 109.420,39 | 0,00 | 0,00 |
| RP NÃO-PROCESSADOS | 1.450.295,20 | 721.180,30 | 0,00 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.74], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 495 de 2017

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 15.422.706,37 | 15.591.705,34 | 0,00 | 0,00 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - < | 3.392.995,40 | 3.430.175,17 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%> | 3.053.695,86 | 3.087.157,66 | 0,00 | 0,00 |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DOS ESTADOS (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.74], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 495 de 2017

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) | 0,00 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV) | 15.591.705,34 | 100,00 |
| OPERAÇÕES VEDADAS (V) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 2.494.672,85 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%> | 2.245.205,57 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 1.091.419,37 | 7,00 |

| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.74], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 495 de 2017

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2019



RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores | Demais Obrigações Financeiras | | | | | |
| | | De Exercícios Anteriores | Do Exercício | | | | | | | |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) | (f) | (f)=(a-(b+c+d+e)-f) | | | (f)=(a-(b+c+d+e)-f) |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Con | 3.758.722,55 | 3.275.638,66 | 3.275.638,67 | 476.730,89 | 0,00 | 0,00 | 3.275.638,66 | -0,01 | 0,01 | 3.275.638,67 |
| Recursos Ordinários | 3.775.253,56 | 3.292.169,67 | 3.292.169,68 | 476.730,89 | 0,00 | 0,00 | 3.292.169,67 | -0,01 | 0,01 | 3.292.169,68 |
| Outros Recursos não Vinculados | -16.531,01 | -16.531,01 | -16.531,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -16.531,01 | 0,00 | 0,00 | -16.531,01 |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II) | 949.299,20 | 583.850,85 | 583.850,85 | 364.086,83 | 0,00 | 0,00 | 583.850,85 | 0,00 | 0,00 | 583.850,85 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - E | 57.461,74 | 57.461,74 | 57.461,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 57.461,74 | 0,00 | 0,00 | 57.461,74 |
| Transferências do FUNDEB | 37.846,45 | 37.846,45 | 37.846,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 37.846,45 | 0,00 | 0,00 | 37.846,45 |
| Outros Recursos Vinculados à Educação | 69.403,97 | -296.044,38 | -296.044,38 | 364.086,83 | 0,00 | 0,00 | -296.044,38 | 0,00 | 0,00 | -296.044,38 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - S | 415.178,01 | 415.178,01 | 415.178,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 415.178,01 | 0,00 | 0,00 | 415.178,01 |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde | 174.566,13 | 174.566,13 | 174.566,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 174.566,13 | 0,00 | 0,00 | 174.566,13 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | 41.125,92 | 41.125,92 | 41.125,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 41.125,92 | 0,00 | 0,00 | 41.125,92 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Vinculados | 153.716,98 | 153.716,98 | 153.716,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 153.716,98 | 0,00 | 0,00 | 153.716,98 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 4.708.021,75 | 3.859.489,51 | 3.859.489,52 | 840.817,72 | 0,00 | 0,00 | 3.859.489,51 | -0,01 | 0,01 | 3.859.489,52 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.74], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria Nº 495 de 2017

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A ABRIL/2019

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR |
|---|---|
| Receita Corrente líquida | 15.591.705,34 |
| Receita Corrente líquida Ajustada | 15.591.705,34 |

| DESPESA COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 7.034.019,13 | 45,11 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> | 9.355.023,20 | 60,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> | 8.887.272,04 | 57,00 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | 8.419.520,88 | 54,00 |

| DÍVIDA CONSOLÍDADA | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Dívida Consolidada Líquida | -2.506.696,15 | -16,08 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 18.710.046,41 | 120,00 |

| GARANTIAS DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 3.430.175,17 | 22,00 |

| OPERAÇÕES DE CRÉDITOS | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 2.494.672,85 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 1.091.419,37 | 7,00 |

**CONTABILIDADE**
**BALANCETE FINANCEIRO - ABRIL DE 2019**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Exercício: 2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA**



## BALANCETE FINANCEIRO DE ABRIL DE 2019

### DESPESA EMPENHADA

| RECEITA | PERIODO | TOTAL |
|---|---|---|
| **ORÇAMENTÁRIA** | **2.457.910,10** | **6.310.613,12** |
| **RECEITAS CORRENTES** | **1.334.665,90** | **5.520.959,56** |
| 11 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE M | 51.654,38 | 237.119,83 |
| 12 CONTRIBUIÇÕES | 23.878,56 | 74.753,02 |
| 13 RECEITA PATRIMONIAL | 6.098,48 | 21.767,86 |
| 16 RECEITA DE SERVIÇOS | 34.403,40 | 141.186,03 |
| 17 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 1.214.741,05 | 5.029.398,33 |
| 19 OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 3.890,03 | 16.734,49 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **1.280.029,67** | **1.484.780,16** |
| 24 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 1.280.029,67 | 1.484.780,16 |
| **DEDUÇÕES** | **-156.785,47** | **-695.126,60** |
| 90 (R) DEDUÇÕES DA RECEITA | -156.785,47 | -695.126,60 |
| **EXTRA-ORÇAMENTÁRIA** | **2.078.581,83** | **4.883.706,38** |
| DESPESA ORCAM. DO EXERCICIO A PAGAR | 1.971.027,66 | 4.466.185,73 |
| ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES | | -16.655,00 |
| **CONSIGNACOES** | **107.554,17** | **434.175,65** |
| 9004 PENSAO ALIMENTICIA | 795,16 | 3.180,64 |
| 9005 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL SISPMUSP | 2.651,82 | 10.762,84 |
| 9006 CONSIGNAÇÃO BANCO BRASIL | 14.607,18 | 57.961,08 |
| 9007 CONSIGNAÇÃO CAIXA ECONOMICA FEDER | 42.818,29 | 174.772,36 |
| 9008 INSS - FOLHA DE PAGAMENTO | 45.022,37 | 179.525,16 |
| 9009 SALARIO FAMILIA | 877,17 | 3.163,58 |
| 9010 SALARIO MATERNIDADE | | 1.791,40 |
| 9015 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL SINTEP | 676,62 | 2.682,85 |
| 9016 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL SINDACS/MT | 105,56 | 335,74 |
| **Total ->** | **4.536.491,93** | **11.194.319,50** |
| **=> SALDO ANTERIOR** | **2.134.543,87** | **2.169.013,27** |
| BANCO CONTA MOVIMENTO | 969.928,21 | 752.199,50 |
| BANCO CONTA APLICAÇÃO | 4.565,59 | |
| BANCO CONTA VINCULADA | 1.160.050,07 | 1.416.813,77 |
| **Total SALDO ANTERIOR** | **2.134.543,87** | **2.169.013,27** |
| **TOTAL DA RECEITA** | **6.671.035,80** | **13.363.332,77** |

| DESPESA | PERIODO | TOTAL |
|---|---|---|
| **ORÇAMENTÁRIA** | **2.855.418,71** | **7.479.688,07** |
| 01 Legislativa | | |
| 04 Administração | 253.798,74 | 1.564.327,40 |
| 08 Assistência Social | 63.600,96 | 203.005,76 |
| 10 Saúde | 412.342,64 | 1.396.004,13 |
| 12 Educação | 433.660,11 | 1.556.965,07 |
| 15 Urbanismo | 1.489.728,79 | 2.333.157,96 |
| 16 Habitação | | |
| 17 Saneamento | 20.939,64 | 72.507,76 |
| 18 Gestão Ambiental | | |
| 20 Agricultura | 169.951,06 | 191.709,89 |
| 23 Comércio e Serviços | | 36.000,00 |
| 27 Desporto e Lazer | 11.396,77 | 126.010,10 |
| 99 Reserva de Contingência | | |
| **EXTRA-ORÇAMENTÁRIA** | **835.815,65** | **2.903.843,26** |
| EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS | 565.311,51 | 1.302.295,54 |
| ANULAÇÃO PAGTO DE MESES ANTERI | | |
| **DEVEDORES DIVERSOS** | **0,00** | **3.411,91** |
| 9012 DEPOSITO JUDICIAL | | 3.411,91 |
| **RESTOS A PAGAR** | **102.448,38** | **938.376,29** |
| 8001 RESTOS À PAGAR PROCESSADOS | | 352.583,20 |
| 8002 RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS | 102.448,38 | 585.793,09 |
| **CAUCOES** | **0,00** | **7.000,00** |
| 9020 DEPÓSITO DE CAUÇÃO | | 7.000,00 |
| **CONSIGNACOES** | **104.779,04** | **410.732,81** |
| 9004 PENSAO ALIMENTICIA | 795,16 | 2.385,48 |
| 9005 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL SISPMUSP | 2.557,73 | 8.129,49 |
| 9006 CONSIGNAÇÃO BANCO BRASIL | 13.935,91 | 57.593,21 |
| 9007 CONSIGNAÇÃO CAIXA ECONOMICA FE | 43.911,13 | 175.668,13 |
| 9008 INSS - FOLHA DE PAGAMENTO | 41.064,18 | 159.647,39 |
| 9009 SALARIO FAMILIA | 799,67 | 3.257,47 |
| 9010 SALARIO MATERNIDADE | 953,33 | 1.815,23 |
| 9015 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL SINTEP | 680,81 | 2.006,23 |
| 9016 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL SINDACS/MT | 81,12 | 230,18 |
| **TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS** | **63.276,72** | **242.026,71** |
| 7013 REPASSE CONCEDIDO A CÂMARA MUN | 63.276,72 | 242.026,71 |
| **Total ->** | **3.691.234,36** | **10.383.531,33** |
| **SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE** | **2.979.801,44** | **2.979.801,44** |
| BANCO CONTA MOVIMENTO | 908.429,58 | 908.429,58 |
| BANCO CONTA APLICAÇÃO | 6.011,48 | 6.011,48 |
| BANCO CONTA VINCULADA | 2.065.360,38 | 2.065.360,38 |
| **Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE** | **2.979.801,44** | **2.979.801,44** |
| **TOTAL DA DESPESA** | **6.671.035,80** | **13.363.332,77** |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 52/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP (REGISTRO DE PREÇO) Nº 19/2019.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE / MT

DATA/HORA: 03 DE JUNHO DE 2019 – 08:00 HRS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO CONTEMPLANDO: VELÓRIO, SEPULTAMENTO, URNA, ARRUMAÇÃO DE CORPO E FLORES, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7H00 ÀS 11 E DAS 13:00 ÀS 17H00). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 17 DE MAIO DE 2019.

### PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 38/2019

*PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 38/2019*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA, TORNA PUBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 38/2019, TENDO COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, GAS DE COZINHA E AGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA; DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM O PROCESSO ESTA PREVISTO PARA O DIA 30 DE MAIO DE 2019, ÀS 14H00 (QUATORZE HORAS), HORÁRIO DE MATO GROSSO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT.

*TERRA NOVA DO NORTE - MT, 17 DE MAIO DE 2019.*

*ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO*

*PREGOEIRA*

### CONTRATOS
### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 107/2018

*EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 107/2018*

*CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT*

*CONTRATADO:* **HANNY KAROLINE RIZZIERI**

*OBJETO* **:** *O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 12 (DOZE ) MÊS DATADA EM 18 DE MAIO 2018 PASSANDO A 18 DE MAIO 2020.*

*FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.*

*VALTER KUHN*

*PREFEITO*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

### PARECER UNIFICADO - 03

**PARECER UNIFICADO - 03**

Considerando a Instrução Normativa SETAS Nº. 001 de Maio de 2017, que estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para execução da Lei Estadual Nº 10.523 de 17 de Março de 2017, que cria o programa Pró-Família; atestamos que as famílias abaixo relacionadas atendem os critérios de elegibilidade e condicionalidades do Programa, encaminhamos, para análise.

Relação das famílias:

| NOME | NIS | CPF |
|---|---|---|
| ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA | 20945585505 | 4232270175 |
| ALESSANDRA PEREIRA DOS REIS | 140540455312 | 042.370.911-98 |
| ALINE SILVA DE OLIVEIRA | 16127745102 | 707.014.731-77 |
| ALINEIA DE SOUZA SANTOS | 20036387112 | 970.847.601-30 |
| ANA MAURA FERREIRA DE SOUZA | 16029812743 | 030.402.661-10 |
| AQUILA RODRIGUES DE OLIVEIRA | 16020599125 | 029.993.761-54 |
| ARLENE SOUZA MANGABEIRA | 1276355403 | 793.982.271-34 |
| CLAUDIA ALVES DA SILVA | 20999042453 | 372.064.188-05 |
| CRISTIANE RIBEIRO SOUZA | 21024030360 | 034.602.681-40 |
| ADILIANE PEREIRA DA SILVA | 1602993952 | 031.244.411-76 |
| ADIMERES GOMES PEREIRA | 16113688632 | 058.157.451-62 |
| ADIVANIA APARECIDA COSTA RIBEIRO | 20339790010 | 014.956.161-00 |
| ELIANGELA FEITOSA DA SILVA | 21250380199 | 008.286.601-58 |
| ELIANE FERREIRA SOARES | 16105693665 | 052.127.411-73 |
| ELIZANDRA TALON DE MAORAES | 20945584002 | 061.777.261-43 |
| FERNANDA ALVES DE CARVALHO | 16204454405 | 031.504.181-19 |
| GABRIELA TEIXEIRA SANTOS | 16280594034 | 060.478.491-05 |
| IRIS MORGANA MORAES DA COSTA | 16204528956 | 045.208.541-13 |
| JANAINA SANCHES SILVA | 20704389791 | 021.241.771-17 |
| JOCILENE DA SILVA LEITE | 16322686039 | 418.434.668-56 |
| JOSELIA CALDEIRA RODRIGUES | 20926877113 | 001.387.261-32 |
| JUCIMARIA CANDIDA DA CRUZ | 16204721985 | 703.474.801-28 |
| KAMILA SILVA DA CONCEIÇAO FERREIRA | 16237712743 | 043.809.565-04 |
| LEACY DA CONCEIÇAO RAMOS DE LIMA | 16378840580 | 011.765.761-19 |
| LEANE LOPES DA SILVA | 16506137380 | 044.619.441-74 |

| | | |
|---|---|---|
| LIDIANE BUENO CARDOSO | 20945585378 | 031.504.621-00 |
| LEIDIELMA PEREIRA DA SILVA | 16378843407 | 032.803.691-93 |
| LUCINEIDE PIRES DA SILVA | 16451254968 | 029.325.441-95 |
| LUCIMARIA BARBOSA DOS ANJOS | 16417212492 | 021.108.641-16 |
| LUCIVANIA FRANCISCA DOS SANTOS | 16378906816 | 054.900.011-94 |
| MARIA DAS GRAÇAS DIAS RESENO | 16379004409 | 667.023.301-97 |
| MARIA HELENA RIBEIRO SOUZA | 21024024379 | 025.997.761-63 |
| MARLI LUIZA DE OLIVEIRA E SILVA | 16408028455 | 013.026.651-54 |
| MARINETE RIBEIRO DE SOUZA LEAL | 20163423509 | 018.710.761-02 |
| MIRIAM ROCHA RAMOS | 23771097796 | 048.279.121-73 |
| OZIANE FRANCISCA DE MORAES | 23601822233 | 032.835.831-29 |
| RALESIA SOUZA DOS REIS | 16688867991 | 707.011.491-59 |
| ROSICLEIA XAVIER DOS SANTOS | 20945585289 | 043.756.981-01 |
| ROSIMARIA CANDIDA DA CRUZ | 16554364308 | 012.748.121-43 |
| SILVIA DIAS PIMENTA | 12722137382 | 001.750.351-56 |
| SIMONE CRISTINA DOBOSZ | 1663121065 | 031.236.099-10 |
| SUELEN DOS SANTOS SILVA | 16583813778 | 071.922.551-57 |
| SUENI BARBOSA DOS ANJOS | 16576398760 | 051.764.241-77 |
| TAIANE BRITO LIMA | 20960238373 | 000.742.812-08 |
| VALDITE HONORIO DE MORAES | 20036387449 | 280.766.721-04 |
| VALERIA RODRIGUES BRITO | 16554474812 | 031.505.011-05 |
| VANESSA FEITOSA DA SILVA | 16632781072 | 053.988.161-95 |
| ZENY MACEDO GUEDES | 20036386396 | 442.481.721-00 |

**PARECER SOCIAL**

Considerando a INSTRUÇÃO NORMATIVA SETAS Nº 001 de Abril de 2017, que estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para a execução da Lei Estadual nº 10.523 de 17 de março de 2017 que cria o programa Pró-Famílias. As famílias acima relacionadas atendem o critério de elegibilidade e condicionalidade do Programa.

Portanto, de acordo com a Instrução Normativa, art. 3º, Art. 5º, Art. 6º/Parágrafo Único e Art. 13/Parágrafo VII, aprovo e considero de grande valia a prorrogação da permanência dos beneficiários no programa.

Conforme normas estabelecidas pelo programa, as famílias beneficiárias cumpriram todas as exigências determinadas.

Enfim, o Programa Pró-Família proporciona à família, dignidade, superação de vulnerabilidade, redução de desigualdade social e assim, transformar sonho em realidade.

Tesouro/MT, 23 de abril de 2019

_____

Iraídes Pereira de Oliveira Pinto

Assistente Social-CRESS/MT 5412/D

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

### PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2019

**ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT PROCESSO SELETIVO PÚBLICO nº 01/2019**

De ordem do sr. GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público n. 01/2019, nomeada através da Portaria Municipal n. 27/2019, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 11.350, de 05 de Outubro de 2006, que Regulamenta o § 5o do art. 198 da Constituição/88; Lei Municipal Complementar n. 09/2007, que dispõe sobre os cargos de Agentes Comunitários de Saúde; e, demais legislações vigentes condizentes a este certame, R E S O L V E divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização deste Processo, destinado a selecionar candidatos para ingresso no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT, com a execução técnico administrativa da empresa Líder Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, CNPJ nº 11.499.448/0001-18, Rua Arthur Francisco Xavier, nº 555, Bairro Centro, Sala 02, CEP nº 78.260-000, Araputanga - MT, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos a partir desta data, bem como no seguinte endereço eletrônico: **www.valedesaodomingos.mt.gov.br,** Dos cargos oferecidos (Anexo I do Edital):

**ANEXO I - QUADRO DE CARGOS**

| Cód. Cargo | Cargo (Categoria) | Escolaridade / Requisitos Exigidos | N.º Total de Vagas | Nº de Vagas Classificatórias na 1º Etapa (prova objetiva) que participarão do Curso Introdutório de Formação Continuada | Carga Horária Semanal | TIPOS DE PROVAS | Vencimento Base R$ | Valor da Taxa de Inscrição (R$) | LOCAL DE TRABALHO | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | Sede | Rural |
| 01 | Agente Comunitário de Saúde | ENSINO MÉDIO COMPLETO + RESIDIR NA MICRO ÁREA ONDE IRÁ ATUAR + SER APROVADO COM APROVEITAMENTO NO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇAO INICIAL E CONTINUADA (ETAPA 2) | 1 | 10 | 40h | - Prova Objetiva. - Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada. | 1.250,00 | R$30,00 | X | MICROÁREA 04 /COMUNIDADE FAROFA |
| 02 | Agente Comunitário de Saúde | ENSINO MÉDIO COMPLETO + RESIDIR NA MICRO ÁREA ONDE IRÁ ATUAR + SER APROVADO COM APROVEITAMENTO NO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇAO INICIAL E CONTINUADA (ETAPA 2) | 1 | 10 | 40h | - Prova Objetiva. - Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada. | 1.250,00 | R$30,00 | X | MICROÁREA 08 /COMUNIDADE BARRETO |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **03** | Agente Comunitário de Saúde | ENSINO MÉDIO COMPLETO<br>+<br>RESIDIR NA MICRO ÁREA ONDE IRÁ ATUAR<br>+<br>SER APROVADO COM APROVEITAMENTO NO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇAO INICIAL E CONTINUADA (ETAPA 2) | 1 | 10 | 40h | **- Prova Objetiva.<br>- Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.** | 1.250,00 | R$30,00 | MICROÁREA 10 / VALE DE SÃO DOMINGOS | X |

| | |
|---|---|
| **GERALDO MARTINS DA SILVA<br>PREFEITO MUNICIPAL** | ***NATIELLE MACEDO MAIA*<br>PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** |

**EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 19-2019**

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Presencial Registro de Preço 19-2019 fica registrado a ata de registro que teve como vencedor a empresa, SOS – DIAGNOSTICOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17. 674.033/0002-09, vencedora de todos os itens no valor global de R$ 107. 100,00, Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIAS DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. Vale de São Domingos – MT, 17 de Maio de 2019. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO 01/2019**

**Assunto:** Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o Quadriênio 2020/2023.

**Referência:** O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 13.824, de 09 de Maio de 2019, para dispor sobre a recondução dos Conselheiros Tutelares.

**Justificativa**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA tendo em vista a publicação do Edital de Convocação para o primeiro Processo de Escolha em Data Unificada faz se necessário tornar a público para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve retificação acrescentando a informação que segue:

**DAS ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL 01/2019**

Onde se lê:

**2. DO CONSELHO TUTELAR**

**2.2 Em cada município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.**

Leia se:

**2. DO CONSELHO TUTELAR**

**2.2 Em cada município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.**

Onde se lê:

**6. DA COMISSÃO ESPECIAL**

**6.2 É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.**

Leia se:

**6. DA COMISSÃO ESPECIAL**

**6.2 É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 2 (dois) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.**

Onde se lê:

**12. DA TERCEIRA ETAPA – EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

**12.1 O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 07 de Julho de 2019, ás 08:00 ás 12:00 horas, no endereço Escola Estadual Rainha da Paz.**

Leia se:

**12. DA TERCEIRA ETAPA – EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

**12.1 O candidato terá que atingir no mínimo 50% no exame de conhecimento específico e avaliação psicológica para passar para próxima etapa. O exame será aplicado no dia 07 de Julho de 2019, das 08:00 ás 12:00 horas, no endereço Escola Estadual Rainha da Paz.**

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

Vale de São Domingos – MT, 17 de Maio de 2019.

_____

Sonia de Paula e Silva Garcia

Presidente do CMDCA

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 19/2019**

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preço nº 19/2019**, **objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIAS DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.,** e sagrou vencedor a empresa SOS – DIAGNOSTICOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17. 674.033/0002-09. Vale de São Domingos-MT, 17 de Maio de 2019. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2019.**

**ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2019.**

**O Município do Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, por meio do Prefeito Municipal, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988; às disposições da Lei Orgânica do Município do Vale de São Domingos MT; Lei Municipal nº 543/2019 e 557/2019, que autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado; Lei Complementar nº 07/2004, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores; e, demais Leis Municipais vigentes condizentes a este certame, R E S O L V E divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização deste Processo, destinado a selecionar candidatos para ingresso no Quadro temporário da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT, com a execução técnico administrativa da empresa Líder Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, CNPJ nº 11.499.448/0001-18, Rua Arthur Francisco Xavier, nº 555, Bairro Centro, Sala 02, CEP nº 78.260-000, Araputanga - MT, mediante as condições estabelecidas neste Edital.**

**ANEXO I - QUADRO DE CARGOS**

| Cód. Cargo | Cargo (Categoria) | Escolaridade / Requisitos Exigidos | N.º Total de Vagas | Do Total das Vagas serão disponibilizadas para os PNE | Carga Horária Semanal | TIPOS DE PROVAS | Vencimento Base R$ | Valor da Taxa de Inscrição (R$) | LOCAL DE TRABALHO | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | Sede | Rural |
| 01 | Motorista de Veículo Leve | Ensino Fundamental incompleto + CNH categoria “C” | 1 | - | 40h | Objetiva | 1.431,00 | R$40,00 | X | X |
| 02 | Odontólogo | Ensino Superior | 1 | - | 40h | Objetiva | 3.743,56 | R$120,00 | X | X |
| 03 | Agente de Serviços Gerais | Ensino Fundamental | 05 | - | 40h | Objetiva | 998,00 | R$40,00 | X | X |
| 04 | Motorista de Veículo Especial | Ensino Fundamental incompleto + CNH categorias “D” ou “E” | 1 | - | 40h | Objetiva | 1.475,00 | R$40,00 | X | X |
| 05 | Professor II - Licenciatura Plena | Ensino Superior | 8 | - | 40h | Objetiva | 2.394,11 | R$ 120,00 | X | X |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

### AVISO DE RESULTADO DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃOTOMADA DE PREÇOS N. 09/2019

**Processo n.587341/2019.**Objeto:Seleção e contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Reforma em 02 (duas) Praças Municipais, onde a empresa ganhadora deverá ser responsável no fornecimento de materiais e mão de obra, para atender da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. Após analises a CPL também **ACATA** o parecer da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e **DECLARA:HABILITADAS** as empresas: **CONSTRUTORA KULUENE EIRELI - ME** CNPJ: 13.147.763/0001-01, **CONSTRUPEL COMERCIO E SERVICOS PARA CONSTRUCAO EIRELI - EPP CNPJ: 09.492.967/0001-02, ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA – EPP CNPJ: 21.952.743/0001-31, WN CONTRUÇOES LTDA – ME** CNPJ: 19.699.306/0001-06, **MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME** CNPJ: 19.310.857/0001-36 e **CONSTRUTORA W MENDES LTDA - EPP** CNPJ: 13.252.128/0001-94.**INABILITADA** a licitante: **R M ENGENHARIA EIRELI – ME** CNP: 30.195.839/0001-93 **por desatendimentos ao Instrumento Convocatório.**A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item 11.1. a ata da presente sessão está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br**,** Várzea Grande, 17 de maio de 2019. **Aline Arantes Correa -** Presidente CPL

### DAE/VG
### PORTARIA Nº 049/2019

**Ricardo Azevedo Araújo –** Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e;

**Considerando** os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

**Considerando** os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal da:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2019

PROCESSO: 008/2019

PREGÃO PRESENCIA: 004/2019

EMPRESAS:

**ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA E 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO EIRELI**

**OBJETO**: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, ferragens e ferramentas, para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

**Fiscal**: Robson Cesar Costa de Pinho

RG N.º 1401512-9 SSP/SP CPF N.º 003.750.751-60

END.º: Rua: Minas Gerais Nº 06 Bairro: Nova Várzea Grande Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 2.237

**Suplente de Fiscal:** Dirceu Alves Prado Junior

RG N.º 06100202-8 SSP/MT CPF N.º 617.175.331-91

END.º: Rua Desembargador Trigo de Loureiro n.º 873 Bairro: Consil

Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 559

**Art. 2°.** Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 16 de Maio de 2019.

**RICARDO AZEVEDO ARAÚJO**

**DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG**

### COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 23 de abril de 2019.

**A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **DOUGLAS SOUZA DE OLIVEIRA, RG n° 17851998 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/

PMVG, para o Cargo: **Profissional De Nível Superior do SUS – Perfil Enfermeiro,** em 137°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 10/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 21/03/2019 a 19/04/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **DOUGLAS SOUZA DE OLIVEIRA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

**Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) DOUGLAS SOUZA DE OLIVEIRA, teve a sua Nomeação CANCELADA.**

Diógenes Marcondes

**Secretário Municipal de Saúde**

Marcos Rodrigues da Silva

**Presidente da Comissão Permanente de Concurso**

**COMUNICADO**

Várzea Grande-MT, 23 de abril de 2019.

**A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **CAMILLA BARBOSA FALETTI, RG n° 18037879 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Saúde Municipal – Perfil Agente Administrativo,** em 52°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 10/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 21/03/2019 a 19/04/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **CAMILLA BARBOSA FALETTI** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

**Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) CAMILLA BARBOSA FALETTI, teve a sua Nomeação CANCELADA.**

Diógenes Marcondes

**Secretário Municipal de Saúde**

Marcos Rodrigues da Silva

**Presidente da Comissão Permanente de Concurso**

**EXTRATO CONTRATO N. 070/2019**

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa HIBERBÁRICA SANTA ROSA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.143.720.0001, e sob o NIRE n°. 51201073945, CNES nº 6500072. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 18/2019, do tipo menor preço por item, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 33/2019, no Termo de Referência nº 07/2019 da Secretaria Municipal de Saúde. GRESPO nº 571899/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Oxigenoterapia Hiperbárica através de sessões a serem prestados aos usuários do sistema único de saúde - SUS, devidamente regulados pela central de regulação da secretaria municipal de saúde de várzea grande, dentro do limite fixado e principalmente atendendo as decisões judiciais. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global de R$ 1.901.433,60 (um milhão novecentos e um mil quatrocentos e trinta e três mil e sessenta centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. **P/A: 2.305. ND.** 3.3.90.39.00.00.00.00 – OST - PJ - – Fonte: 0102000000/0142000000/146000000 **DO:** 09.02.10.302.0012. P/A: 2.304. ND. 3.3.90.39.00.00.00.00 – OST - PJ - Fonte: 0142000000/146000000. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e respectiva publicação, podendo ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei 8.666 de 21/06/93.

DATA DE ASSINATURA: 30.04.2019.

DIOGENES MARCONDES

Secretária Municipal de Saúde – PMVG/MT

HIBERBÁRICA SANTA ROSA LTDA

Contratada

**COMUNICADO**

Várzea Grande-MT, 23 de abril de 2019.

**A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **ARIANE DOMINGAS DA CONCEIÇÃO LIMA, RG n°** 23002859 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Profissional De Nível Superior do SUS – Perfil Enfermeiro,** em 120°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 10/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 21/03/2019 a 19/04/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **ARIANE DOMINGAS DA CONCEIÇÃO LIMA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

**Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) ARIANE DOMINGAS DA CONCEIÇÃO LIMA, teve a sua Nomeação CANCELADA.**

Diógenes Marcondes

**Secretário Municipal de Saúde**

Marcos Rodrigues da Silva

**Presidente da Comissão Permanente de Concurso**

**COMUNICADO**

Várzea Grande-MT, 23 de abril de 2019.

**A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **ANA LUIZA OLIVEIRA, RG n° 10413227 - SSP /AC** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Médico – Perfil Clínico Geral,** em 96°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 10/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 21/03/2019 a 19/04/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **ANA LUIZA OLIVEIRA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

**Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) ANA LUIZA OLIVEIRA, teve a sua Nomeação CANCELADA.**

Diógenes Marcondes

**Secretário Municipal de Saúde**

Marcos Rodrigues da Silva

**Presidente da Comissão Permanente de Concurso**

**COMUNICADO**

Várzea Grande-MT, 23 de abril de 2019.

**A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **ALYSTON ALIPIO SIMAN TEIXEIRA, RG n° 15231526 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Médico – Perfil Clínico Geral,** em 104°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 10/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 21/03/2019 a 19/04/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **ALYSTON ALIPIO SIMAN TEIXEIRA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

**Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) ALYSTON ALIPIO SIMAN TEIXEIRA, teve a sua Nomeação CANCELADA.**

Diógenes Marcondes

**Secretário Municipal de Saúde**

Marcos Rodrigues da Silva

**Presidente da Comissão Permanente de Concurso**

**COMUNICADO**

Várzea Grande-MT, 23 de abril de 2019.

**A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **ALEXSANDER PIPPUS FERREIRA, RG n° 856090 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Médico – Perfil Clínico Geral,** em 105°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 10/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 21/03/2019 a 19/04/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **ALEXSANDER PIPPUS FERREIRA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

**Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) ALEXSANDER PIPPUS FERREIRA, teve a sua Nomeação CANCELADA.**

Diógenes Marcondes

**Secretário Municipal de Saúde**

Marcos Rodrigues da Silva

**Presidente da Comissão Permanente de Concurso**

**COMUNICADO**

Várzea Grande-MT, 23 de abril de 2019.

**A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **ALEXANDER CÂNDIDO DA SILVA, RG n° 40243237X - SSP/SP** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Profissional De Nível Superior do SUS – Perfil Enfermeiro,** em 117°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 10/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 21/03/2019 a 19/04/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **ALEXANDER CÂNDIDO DA SILVA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

**Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) ALEXANDER CÂNDIDO DA SILVA, teve a sua Nomeação CANCELADA.**

Diógenes Marcondes

**Secretário Municipal de Saúde**

Marcos Rodrigues da Silva

**Presidente da Comissão Permanente de Concurso**

**COMUNICADO**

Várzea Grande-MT, 23 de abril de 2019.

**A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **VINICIUS DE MORAES LEITE, RG n° 2230261-1 - SSP/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Saúde Municipal – Perfil Agente Administrativo,** em 70°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 10/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 21/03/2019 a 19/04/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **VINICIUS DE MORAES LEITE** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

**Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) VINICIUS DE MORAES LEITE, teve a sua Nomeação CANCELADA.**

Diógenes Marcondes

**Secretário Municipal de Saúde**

Marcos Rodrigues da Silva

**Presidente da Comissão Permanente de Concurso**

**ATO N° 287/2019**

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

**RESOLVE:**

**Art. 1° - Tornar sem efeito** a nomeação apenas do candidato abaixo relacionado nomeado através do Ato n° 256/2019, para o cargo de provimento efetivo para o qual foram aprovados:

**CARGO: AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS**

**PERFIL: AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO**

**NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO**

**TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA**

| CLASS | PROTOCOLO | NOME | DOC. IDENT. | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 29 | 54968 | WADEMILSON LOPES MACIEL | 4892069 - SSP/GO | APROVADO |
| 32 | 17181 | RICARDO BASTOS NOVAIS | 862630 - SSP/MT | APROVADO |
| 33 | 34868 | JOSE ANTONIO ALMEIDA PAULA | 503844 - SSP/MS | APROVADO |

**CARGO: AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS**

**PERFIL: MAQUEIRO**

**NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO**

**TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA**

| CLASS | PROTOCOLO | NOME | DOC.IDENT. | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 5 | 21029 | WILSON DOS SANTOS LUZ | 15712397 - SSP/MT/MT | CLASSIFICADO |

**CARGO: AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS**

**PERFIL: MOTORISTA**

**NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO**

**TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA**

| CLASS | PROTOCOLO | NOME | DOC. IDENT. | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 28 | 51033 | FELIPE DE ALMEIDA | 16719999 - SJSP/MT/MT | CLASSIFICADO |
| 30 | 9265 | LUCIVAL APARECIDO ALMEIDA COSTA | 15535142 - SSP/MT | CLASSIFICADO |
| 31 | 19559 | WELLINGTON DE OLIVEIRA GIMENES | 21912041 - SSP/MT | CLASSIFICADO |
| 33 | 61778 | TRANQUEDES DA SILVA ESPINDOLA | 39406969 - SSP/PR | CLASSIFICADO |

**CARGO: AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL**

**PERFIL: AGENTE ADMINISTRATIVO**

**NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO**

**TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA**

| CLASS | PROTOCOLO | NOME | DOC. IDENT. | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 52 | 2351 | CAMILLA BARBOSA FALETTI | 18037879 - SSP/MT | APROVADO |
| 54 | 59651 | EDUARDO AKIRA SHIBUYA | 18297200 - SSP/MT | APROVADO |
| 55 | 7666 | VITOR IVO SANTIAGO ALVES | 2223142-0 - SSP/MT | APROVADO |
| 56 | 26877 | MANOELSON MOREIRA RONDON JUNIOR | 21944679 - SSP/MT | APROVADO |
| 60 | 46023 | MIGUEL MORAES DA CRUZ SUEZAWA | 23670479 - SSP/MT | APROVADO |
| 62 | 17888 | WILLIAN VICENTE DA CUNHA | 26006081 - SSP/MT | APROVADO |
| 66 | 37541 | ALEX REIS SANTOS | 20040733 - SSP/MT | APROVADO |
| 70 | 29509 | VINICIUS DE MORAES LEITE | 2230261-1 - SSP/MT | APROVADO |

**CARGO: AGENTE TÉCNICO DO SUS**

**PERFIL: TÉCNICO EM RADIOLOGIA**

**NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO**

**TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA**

| CLASS | PROTOCOLO | NOME | DOC. IDENT. | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 9 | 2910 | STEPHANIE YUMI KUABARA | 28844769 - SSP/MT | CLASSIFICADO |
| 12 | 42489 | LUCAS JUNIOR RIBEIRO DA SILVA | 24267074 - SEJUSP/MT | CLASSIFICADO |

**CARGO: MÉDICO**

**PERFIL: ANESTESISTA**

**NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO**

**TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA**

| CLASS | PROTOCOLO | NOME | DOC. IDENT. | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 57608 | VALTER MOREIRA XAVIER JUNIOR | 18115608 - SEJUSP/MT | CLASSIFICADO |

**CARGO: MÉDICO**

**PERFIL: CLÍNICO GERAL**

**NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO**

**TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA**

| CLASS | PROTOCOLO | NOME | DOC. IDENT. | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 94 | 8412 | HENRIQUE PEREZI | 19993595 - SSP/MT | CLASSIFICADO |
| 95 | 49732 | RENAN AZEVEDO BORGES | 17843685 - SSP/MT | CLASSIFICADO |
| 96 | 2701 | ANA LUIZA OLIVEIRA | 10413227 - SSP /AC | CLASSIFICADO |
| 97 | 61256 | JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES | 935956 - SSP/MT | CLASSIFICADO |
| 99 | 49965 | ROBERTO GOMES DE AZEVEDO | 2579548-1 - SEJUSP/MT | CLASSIFICADO |
| 104 | 16908 | ALYSTON ALIPIO SIMAN TEIXEIRA | 15231526 - SSP/MT | CLASSIFICADO |
| 105 | 41178 | ALEXSANDER PIPPUS FERREIRA | 856090 - SSP/MT | CLASSIFICADO |
| 106 | 45473 | FLAVIO ROBERTO SILVA DE SOUZA | 11134488 - SSP /MT | CLASSIFICADO |
| 111 | 49668 | JULIANE DE PINHO NOVO | 478067240 - SSP/MT | CLASSIFICADO |
| 112 | 58750 | LETICIA CARRIJO SOSSAI | 23281553 - SSP/MT | CLASSIFICADO |
| 113 | 37811 | MICHELLE G JAKOBI | 59393332 - SSP/PR | CLASSIFICADO |
| 114 | 45627 | VANESSA BERNARDO NUNES | 1018389 - SSP/RO | CLASSIFICADO |
| 116 | 41728 | MANOEL PHELIPE NERY ARRUDA DE SOUZA | 17169542 - SSP/MT | CLASSIFICADO |

**CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO DO SUS**

**PERFIL: FISIOTERAPEUTA**

**NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO**

**TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA**

| CLASS | PROTOCOLO | NOME | DOC.IDENT. | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 12 | 51381 | GLEICE CASTRILLON DE SOUZA | 13905422 - SSP/MT | APROVADO |

**CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO DO SUS**

**PERFIL: ASSISTENTE SOCIAL**

**NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO**

**TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA**

| CLASS | PROTOCOLO | NOME | DOC. IDENT. | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 55693 | GABRIELA FREITAS DE OLIVEIRA | 1851948-2 - SSP/MT | CLASSIFICADO |

**CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO DO SUS**

**PERFIL: ENFERMEIRO**

**NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO**

**TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA**

| CLASS | PROTOCOLO | NOME | DOC. IDENT. | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 117 | 48015 | ALEXANDER CÂNDIDO DA SILVA | 40243237X - SSP/SP | CLASSIFICADO |
| 119 | 30050 | LARISSA CRISTHIANE OLIVEIRA RONDON | 14308878 - SSP/MT | CLASSIFICADO |
| 120 | 33612 | ARIANE DOMINGAS DA CONCEIÇÃO LIMA | 23002859 - SSP/MT | CLASSIFICADO |
| 123 | 10034 | JEAN LUCAS SOUZA PARENTE | 255325499 - SSP/MT | CLASSIFICADO |
| 132 | 22277 | SÔNIA CRISTINA RODRIGUES RISSI | 17867991 - SSP/MT | CLASSIFICADO |
| 133 | 39962 | THAIS LORENA DE LIMA | 1982858-6 - SSP/MT | CLASSIFICADO |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 137 | 59913 | DOUGLAS SOUZA DE OLIVEIRA | 17851998 - SSP/MT | CLASSIFICADO |
| 141 | 59752 | ELIANE REGINA SILVA NEVES | 13012401 - SSP/MT | CLASSIFICADO |

**CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO DO SUS**

**PERFIL: FARMACÊUTICO**

**NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO**

**TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA**

| CLASS | PROTOCOLO | NOME | DOC.IDENT. | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 8 | 49791 | ERICA DIVINA PEREIRA GUERRA | 13983440 - SEJUSP/MT | CLASSIFICADO |
| 9 | 51292 | CLAUDIANE APARECIDA DA SILVA | 093830984-6 - MIN. DEF/ MS | CLASSIFICADO |

Várzea Grande-MT, 20 de abril de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**Lucimar Sacre de Campos**

**Prefeita Municipal**

***Diógenes Marcondes***

***Secretário Municipal de Saúde***

**ATO N° 286/2019**

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

**RESOLVE:**

**Art. 1° - NOMEAR** os candidatos abaixo relacionados, no cargo de provimento efetivo para o qual foram aprovados:

**CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO DO SUS**

**PERFIL: PSICÓLOGO**

**NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO**

**TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA**

| CLASS | PROTOCOLO | NOME | DOC. IDENT. | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 8 | 19267 | ROGÉRIO SIMAS DE SOUZA | 4786493 - IGP/SC | APROVADO |
| 9 | 35011 | CÁLITA MEDEIROS MACHADO DE OLIVEIRA | 20259786 - SSPMT/MT | APROVADO |
| 10 | 53721 | JANYNE LOURENÇO MOURA | 2203343-2 - SSP/MT | APROVADO |

Várzea Grande-MT, 29 de abril de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**Lucimar Sacre de Campos**

**Prefeita Municipal**

***Diógenes Marcondes***

***Secretário Municipal de Saúde***

**PORTARIA 508/CPSPAD/SAD/2018**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e;

Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2019,

**Resolve**:

**Art. 1º - Afastar cautelarmente o servidor IDENILSON HENRIQUE PINHEIRO, da função de Diretor Escolar da EMEB Júlio Corrêa, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pelo período de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 157 da Lei Complementar nº 1.164/91.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Várzea Grande, 17 de maio de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

**Secretário Municipal de Administração**

**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE E O BANCO DO BRASIL S.A.**

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE E O BANCO DO BRASIL S.A., COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES PARA ANÁLISE E QUALIFICAÇÃO DA CARTEIRA DE INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO E DE AVALIAÇÃO DE MECANISMO PARA SUA COBRANÇA ADMINISTRATIVA.

O Município de Várzea Grande, inscrito no CNPJ sob o 03.507.548/0001-10, doravante denominado individualmente MUNICÍPIO, neste ato representado pela prefeita municipal LUCIMAR SACRE DE CAMPOS e o Banco do Brasil S.A. inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, por sua agência Setor Público Cuiabá, doravante dominado individualmente BANCO, neste ato representado pelo Gerente Geral Whélen Gonçalo de Arruda Leite, na forma de seu estatuto, e conjuntamente PARTES, resolvem celebrar o presente Termo de Confidencialidade, doravante denominado simplesmente TERMO, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente TERMO tem por objeto o estabelecimento de condições e procedimentos necessários ao desenvolvimento, pelo BANCO, de metodologia de análise e qualificação da carteira de inscritos na Dívida Ativa do MUNICÍPIO, bem como da avaliação de alternativas para a cobrança administrativa dessa dívida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todas as ações decorrentes do presente TERMO, se de interesse das PARTES, serão objeto de formalização em instrumentos próprios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente TERMO não tem o condão de constituir qualquer direito, ao BANCO, de contratação futura de seus serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não haverá repasses de recursos entre as PARTES para as atividades que compõem o objeto deste TERMO.

CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

A fim de cumprir o objeto do presente TERMO, o MUNICÍPIO se obriga a:

I. Gerar e enviar ao BANCO, arquivo eletrônico, em leiaute previamente discutido entre as PARTES, contendo as informações indispensáveis para compor o modelo de avaliação de carteira de inscritos em dívida ativa, a ser desenvolvido pelo BANCO;

II. Prestar, ao BANCO, as informações necessárias à efetivação da análise da carteira de inscritos em dívida ativa, bem como para o desenvolvimento de metodologia de cobrança administrativa; e

III. Adotar os procedimentos administrativos necessários à execução deste TERMO, articulando-se com o BANCO de forma a definir os meios e providências requeridas, quando a participação deste se fizer necessária.

CLÁUSULA TERCEIRA – ATRIBUIÇÕES DO BANCO

A fim de cumprir o objeto do presente TERMO, o BANCO se obriga a:

I. Elaborar simulações visando disponibilizar informações ao MUNICÍPIO para possível desenvolvimento de modelo de qualificação da carteira de inscritos em dívida ativa;

II. Emitir parecer técnico, quando solicitado, sobre as metodologias empregadas nas simulações desenvolvidas pelo BANCO;

III. Enviar ao MUNICÍPIO o resultado final das simulações da carteira de inscritos em dívida ativa;

IV. Apresentar modelo de cobrança administrativa da dívida ativa do MUNICÍPIO que atenda às necessidades de informação e tempestividade na cobrança dos débitos; e

V. Adotar os procedimentos administrativos necessários à execução deste TERMO, articulando-se com o MUNICÍPIO de forma que sejam definidos os meios e providências requeridos, quando a participação deste se fizer necessária.

CLÁUSULA QUARTA – CONFIDENCIALIDADE

A fim de utilizar adequadamente as informações fornecidas, as PARTES se comprometem a:

I. Manter confidencialidade de todas as informações trocadas por meio de arquivos a serem transitados entre o MUNICÍPIO e o BANCO; e

II. Zelar pela guarda do sigilo das informações encaminhadas, utilizando-as exclusivamente para o fim específico deste TERMO.

CLÁUSULA QUINTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou divergências sobre interpretação deste TERMO serão resolvidos entre as PARTES, mediante correspondência formal.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

O presente TERMO terá prazo de vigência de 05 (cinco) anos, a partir da data da sua assinatura, com efeito da publicação do extrato em Diário Oficial do ESTADO/MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste TERMO poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante termos de aditamento, celebrados entre as PARTES, passando tais termos a fazerem partes integrantes do TERMO, exceto o seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente TERMO poderá ser rescindido por qualquer das PARTES, em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas; bem assim, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por força de ato unilateral de qualquer das PARTES, mediante comunicação prévia, da parte que dele de desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, assumindo cada parte os respectivos ônus decorrentes das obrigações acordadas.

CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste TERMO, e seus possíveis aditamentos, serão providenciados pelo ESTADO/MUNICÍPIO até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único do artigo 61, combinado com o artigo 116, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente TERMO, as PARTES elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Várzea Grande. E, por estarem as PARTES justas e acordadas em suas intenções, firmam entre si o presente TERMO, elaborado em 3 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença das testemunhas indicadas.

Várzea Grande (MT), ___, de abril de 2019.

Pelo BANCO:

_____

WHÉLEN GONÇALO DE ARRUDA LEITE

Gerente Geral – Ag. Setor Público Cuiabá

Pelo MUNICÍPIO:

_____

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande

TESTEMUNHAS:

_____ Nome: CPF:

_____ Nome: CPF:

1

**DAE/VG**
**PORTARIA 050/2019**

Dispõe sobre a indicação de nomes para comporem o sorteio de Membros para a formação da Subcomissão de Avaliação Técnica no Processo Licitatório para a contratação de Agencia de Publicidade.

**RICARDO AZEVEDO ARAUJO - Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande- DAE/VG**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 2 da Lei nº 12. 232 de 29 de abril de 2010, e a As Leis no 4.680/1965 e 8.666/1993, serão aplicadas aos procedimentos licitatórios e aos contratos regidos por esta Lei, de forma complementar.

**CONSIDERANDO** Termo de Acordo de Cooperação Técnica, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 18 de Abril de 2019.

**RESOLVE:**

**Art 1º** Os indivíduos abaixo relacionados ficam indicados para participarem do sorteio dos membros para a subcomissão técnica no processo licitatório para contratação de agência de publicidade:

:

1- Kátia Cilene Passos Jornalista

2- Marianna Ferreira Peres , Jornalista

3- Claudia Aparecida Jose de Souza Jornalista

4 - Letícia Baldini da Costa Publicitária

5- Lucimary Luiza Castro rangel Comunicação Radio e TV

6 –Jose Luiz Gomes de Siqueira Comunicação Social e Licenciatura em Geografia

7- José Roberto Amador Jornalista

8- Juliana Scardua Pereira Barcelos Jornalista

9 – Marcos Roberto Bergamasco Jornalista

**Art 2º** A Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Várzea Grande deverá designar data para a sessão pública do sorteio, observando todos os preceitos do art. 10 da lei 12.232 de 29 de abril de 2.010.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Várzea Grande-MT, 17 de maio de 2019.

**RICARDO AZEVEDO ARAUJO**

**Diretor Presidente - DAE/VG**

**COMUNICADO**

Várzea Grande-MT, 23 de abril de 2019.

**A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **WILSON DOS SANTOS LUZ, RG n° 15712397 - SSP/MT/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Apoio dos Serviços do SUS – Perfil Maqueiro,** em 05°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 10/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 21/03/2019 a 19/04/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **WILSON DOS SANTOS LUZ** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

**Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) WILSON DOS SANTOS LUZ, teve a sua Nomeação CANCELADA.**

Diógenes Marcondes

**Secretário Municipal de Saúde**

Marcos Rodrigues da Silva

**Presidente da Comissão Permanente de Concurso**

**COMUNICADO**

Várzea Grande-MT, 23 de abril de 2019.

**A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **CLAUDIANE APARECIDA DA SILVA**, RG n° 093830984-6 - MIN. DEF/MS aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Farmacêutico,** em 09°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 10/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 21/03/2019 a 19/04/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **CLAUDIANE APARECIDA DA SILVA**, apresentou **Certidão de Vínculo com o hospital Universitário Julio Muller, no qual exerce o Cargo de Técnico de Laboratório, com carga horária de 40H semanais,** a Advocacia-Geral da União (AGU), em destaque o parecer GQ-145/98, e do Tribunal de Contas da União (TCU), mencionando-se o Acórdão 2.247/07, já se posicionou pela limitação da quantidade máxima de horas para a acumulação legal de cargos públicos: não deverá ultrapassar a carga horária máxima de 60 (Sessenta) horas semanais.

.

**Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) CLAUDIANE APARECIDA DA SILVA, teve a sua Nomeação CANCELADA.**

Diógenes Marcondes

**Secretário Municipal de Saúde**

Marcos Rodrigues da Silva

**Presidente da Comissão Permanente de Concurso**

**COMUNICADO**

Várzea Grande-MT, 23 de abril de 2019.

**A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **LARISSA CRISTHIANE OLIVEIRA RONDON**, RG n° 14308878 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Enfermeiro,** em 119°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 10/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 21/03/2019 a 19/04/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **LARISSA CRISTHIANE OLIVEIRA RONDON**, apresentou **Certidão de Vínculo com o Governo do Estado de Mato Grosso, no qual exerce o Cargo de Profissional de Nível Superior serviço sistema penitenciário, com carga horária de 40H semanais,** a Advocacia-Geral da União (AGU), em destaque o parecer GQ-145/98, e do Tribunal de Contas da União (TCU), mencionando-se o Acórdão 2.247/07, já se posicionou pela limitação da quantidade máxima de horas para a acumulação legal de cargos públicos: não deverá ultrapassar a carga horária máxima de 60 (Sessenta) horas semanais.

.

**Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) LARISSA CRISTHIANE OLIVEIRA RONDON, teve a sua Nomeação CANCELADA.**

Diógenes Marcondes

**Secretário Municipal de Saúde**

Marcos Rodrigues da Silva

**Presidente da Comissão Permanente de Concurso**

**RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2019**

**Processo nº** 591836/2019.Objeto:Dispensade Licitação em caráter de urgência para contratação de empresa capacitada no fornecimento de gases medicinais com cilindros de armazenamento em comodato para atender as necessidades da nova unidade depronto atendimento 24 horas UPA Cristo Rei. Em nome de**GL OXIGÊNIO EIRELI**, CNPJ: 12.520.836/0001-0, com o valor estimado totalizando a importância de **R$ 378.732,00** (Trezentos e setenta e oito mil setecentos e trinta e dois reais), o prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato e respectiva publicação ou até a homologação do processo licitatório que se encontra em andamento através do processo administrativo GESPRO Nº 568242/2019O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande-MT, 16 de maio de 2019.**DIÓGENES MARCONDES -** Secretário Municipal de Saúde.

**COMUNICADO**

Várzea Grande-MT, 23 de abril de 2019.

**A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **ALEX REIS SANTOS, RG n°** 20040733 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Saúde Municipal – Perfil Agente Administrativo,** em 66°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 10/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 21/03/2019 a 19/04/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **ALEX REIS SANTOS** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

**Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) ALEX REIS SANTOS, teve a sua Nomeação CANCELADA.**

Diógenes Marcondes

**Secretário Municipal de Saúde**

Marcos Rodrigues da Silva

**Presidente da Comissão Permanente de Concurso**

---

**COMUNICADO**

Várzea Grande-MT, 23 de abril de 2019.

**A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **VITOR IVO SANTIAGO ALVES**, RG n° 2223142-0 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Saúde Municipal – Perfil Agente Administrativo,** em 55°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 10/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 21/03/2019 a 19/04/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **VITOR IVO SANTIAGO ALVES** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

**Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) VITOR IVO SANTIAGO ALVES, teve a sua Nomeação CANCELADA.**

Diógenes Marcondes

**Secretário Municipal de Saúde**

Marcos Rodrigues da Silva

**Presidente da Comissão Permanente de Concurso**

---

**COMUNICADO**

Várzea Grande-MT, 23 de abril de 2019.

**A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **WADEMILSON LOPES MACIEL, RG n° 4892069 - SSP/GO** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Apoio dos Serviços do SUS – Perfil Agente de Segurança e Manutenção,** em 29°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 10/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 21/03/2019 a 19/04/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **WADEMILSON LOPES MACIEL** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

**Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) WADEMILSON LOPES MACIEL, teve a sua Nomeação CANCELADA.**

Diógenes Marcondes

**Secretário Municipal de Saúde**

Marcos Rodrigues da Silva

**Presidente da Comissão Permanente de Concurso**

---

**COMUNICADO**

Várzea Grande-MT, 23 de abril de 2019.

**A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **WELLINGTON DE OLIVEIRA GIMENES, RG n° 21912041 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Apoio dos Serviços do SUS – Perfil Motorista,** em 31°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 10/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 21/03/2019 a 19/04/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **WELLINGTON DE OLIVEIRA GIMENES** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

**Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) WELLINGTON DE OLIVEIRA GIMENES, teve a sua Nomeação CANCELADA.**

Diógenes Marcondes

**Secretário Municipal de Saúde**

Marcos Rodrigues da Silva

**Presidente da Comissão Permanente de Concurso**

---

**COMUNICADO**

Grande-MT, 23 de abril de 2019.

**A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **WILLIAN VICENTE DA CUNHA, RG n° 26006081 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Saúde Municipal – Perfil Agente Administrativo,** em 62°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 10/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 21/03/2019 a 19/04/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **WILLIAN VICENTE DA CUNHA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

**Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) WILLIAN VICENTE DA CUNHA, teve a sua Nomeação CANCELADA.**

Diógenes Marcondes

**Secretário Municipal de Saúde**

Marcos Rodrigues da Silva

**Presidente da Comissão Permanente de Concurso**

---

**COMUNICADO**

Várzea Grande-MT, 23 de abril de 2019.

**A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **VALTER MOREIRA XAVIER JÚNIOR, RG n° 18115608 - SEJUSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Médico – Perfil Anestesista,** em 10°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 10/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 21/03/2019 a 19/04/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **VALTER MOREIRA XAVIER JÚNIOR** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

**Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) VALTER MOREIRA XAVIER JÚNIOR, teve a sua Nomeação CANCELADA.**

Diógenes Marcondes

**Secretário Municipal de Saúde**

Marcos Rodrigues da Silva

**Presidente da Comissão Permanente de Concurso**

**COMUNICADO**

Várzea Grande-MT, 23 de abril de 2019.

**A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **THAIS LORENA DE LIMA, RG n° 1982858-6 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Profissional De Nível Superior do SUS – Perfil Enfermeiro,** em 133°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 10/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 21/03/2019 a 19/04/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **THAIS LORENA DE LIMA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

**Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) THAIS LORENA DE LIMA, teve a sua Nomeação CANCELADA.**

Diógenes Marcondes

**Secretário Municipal de Saúde**

Marcos Rodrigues da Silva

**Presidente da Comissão Permanente de Concurso**

**PORTARIA Nº. 491/2019**

Dispõe sobre a convocação de servidores para regularização funcional e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Pablo Gustavo Moraes Pereira, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a necessidade de regularizar a situação funcional dos servidores que estão com afastamento sem ônus para esta Administração por período superior há 02 (dois) anos, contrariando as disposições do artigo 110, Lei Municipal n° 1.164/1991;

Considerando a necessidade dos servidores que estão em situação funcional irregular comparecerem na sede da Secretaria Municipal de Administração palra as providências de regularização;

**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Fica **CONVOCADO** os servidores abaixo descriminados, afastados sem ônus do exercício de suas funções na Administração Municipal, por período superior há 02 (dois) anos, contrariando as disposições do artigo 110, Lei Municipal n° 1.164/1991, a comparecer no prazo de 10 (dez) dias na Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração para regularização funcional:

| N° | Matrícula | Servidor | Período de afastamento | Secretaria de Origem |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 31322 | MARCOS ERNANI DA SILVA | 02.01.2017 A 02.01.2019 | EDUCAÇÃO |
| 02 | 84157 | KARINY ALVES FERREIRA | 30.03.2017 A 30.03.2019 | EDUCAÇÃO |

**Art. 2°** - Escoado o prazo determinado, os servidores que não regularizarem sua situação funcional, terão o histórico da respectiva vida funcional encaminhado a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares para prosseguimento das medidas pertinentes.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Cumpra–se:

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 14 maio de 2019.

***PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA***

***Secretário Municipal de Administração***

**ATO N° 282/2019**

**Lucimar Sacre de Campos,** Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

**RESOLVE:**

**Art. 1° - EXONERAR** a pedido TASSIA ANDREANI TOLEDO, matrícula 130013 do cargo em concurso de Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Assistente Social, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2° -** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação**, com efeitos financeiros a partir de 03/05/2019.**

Várzea Grande-MT, 14 de maio de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**Lucimar Sacre de Campos**

**Prefeita Municipal**

**ATO N° 283/2019**

**Lucimar Sacre de Campos,** Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

**RESOLVE:**

**Art. 1° - EXONERAR** a pedido ERICK VICTOR CACIANO DA SILVA, matrícula 132836 do cargo em concurso de Agente de Saúde Municipal – Perfil Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2° -** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação**, com efeitos financeiros a partir de 03/05/2019.**

Várzea Grande-MT, 14 de maio de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**Lucimar Sacre de Campos**

**Prefeita Municipal**

**ATO N° 281/2019**

**Lucimar Sacre de Campos,** Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

**RESOLVE:**

**Art. 1° - EXONERAR** a pedido CASSIO LUCIO DA SILVA, matrícula 130375 do cargo em concurso de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Técnico da Manutenção da Infraestrutura e da Higienização Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 2° -** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação**, com efeitos financeiros a partir de 06/05/2019.**

Várzea Grande-MT, 14 de maio de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**Lucimar Sacre de Campos**

**Prefeita Municipal**

**PORTARIA Nº 492/2019**

*Nomeia membros para compor a Comissão Permanente de Enquadramento e Revisão de Enquadramento dos Servidores Efetivos e Servidores Inativos do Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT e a Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Enquadramento e Revisão de Enquadramento dos Servidores Efetivos do Município de Várzea Grande/MT, com fundamento no Decreto nº 66 de 03 de Dezembro de 2014, passando a ser constituída pelos membros abaixo relacionados:

**Presidente:** Marcos Rodrigues da Silva – Superintendente de Gestão de Pessoas - Matrícula 31375 - Secretaria Municipal de Administração.

**Membros:** Diego Francisco Carvalho da Costa - Matricula 118324 – Coordenador de Gestão de Pessoas – Secretaria Municipal de Administração.

**Membros:** Letícia Anacleto da Silva – Técnico de Nível Superior - Matricula 125164 - Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Várzea Grande, 14 de maio de 2019.

**Lucimar Sacre de Campos**

**Prefeita Municipal**

***PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA***

***Secretário Municipal de Administração***

**COMUNICADO**

Várzea Grande-MT, 23 de abril de 2019.

**A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **STEPHANIE YUMI KUABARA, RG n° 28844769 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente Técnico do SUS – Perfil Técnico em Laboratório,** em 09°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 10/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 21/03/2019 a 19/04/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **STEPHANIE YUMI KUABARA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

**Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) STEPHANIE YUMI KUABARA, teve a sua Nomeação CANCELADA.**

Diógenes Marcondes

**Secretário Municipal de Saúde**

Marcos Rodrigues da Silva

**Presidente da Comissão Permanente de Concurso**

**COMUNICADO**

Várzea Grande-MT, 23 de abril de 2019.

**A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **SÔNIA CRISTINA RODRIGUES RISSI, RG n° 17867991 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Profissional De Nível Superior do SUS – Perfil Enfermeiro,** em 132°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 10/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 21/03/2019 a 19/04/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **SÔNIA CRISTINA RODRIGUES RISSI** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

**Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) SÔNIA CRISTINA RODRIGUES RISSI, teve a sua Nomeação CANCELADA.**

Diógenes Marcondes

**Secretário Municipal de Saúde**

Marcos Rodrigues da Silva

**Presidente da Comissão Permanente de Concurso**

**COMUNICADO**

Várzea Grande-MT, 23 de abril de 2019.

**A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **ROBERTO GOMES DE AZEVEDO, RG n° 2579548-1 - SEJUSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Médico – Perfil Clínico Geral,** em 99°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 10/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 21/03/2019 a 19/04/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **ROBERTO GOMES DE AZEVEDO** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

**Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) ROBERTO GOMES DE AZEVEDO, teve a sua Nomeação CANCELADA.**

Diógenes Marcondes

**Secretário Municipal de Saúde**

Marcos Rodrigues da Silva

**Presidente da Comissão Permanente de Concurso**

**COMUNICADO**

Várzea Grande-MT, 23 de abril de 2019.

**A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **RICARDO BASTOS NOVAIS, RG n° 862630 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Apoio dos Serviços do SUS – Perfil Agente de Segurança e Manutenção,** em 32°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 10/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 21/03/2019 a 19/04/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **RICARDO BASTOS NOVAIS** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

**Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) RICARDO BASTOS NOVAIS, teve a sua Nomeação CANCELADA.**

Diógenes Marcondes

**Secretário Municipal de Saúde**

Marcos Rodrigues da Silva

**Presidente da Comissão Permanente de Concurso**

**COMUNICADO**

Várzea Grande-MT, 23 de abril de 2019.

**A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **RENAN AZEVEDO BORGES, RG n° 17843685 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Médico – Perfil Clínico Geral,** em 95°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 10/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 21/03/2019 a 19/04/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **HENRIQUE PER RENAN AZEVEDO BORGES EZI** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

**Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) RENAN AZEVEDO BORGES, teve a sua Nomeação CANCELADA.**

Diógenes Marcondes

**Secretário Municipal de Saúde**

Marcos Rodrigues da Silva

**Presidente da Comissão Permanente de Concurso**

**COMUNICADO**

Várzea Grande-MT, 23 de abril de 2019.

**A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **MIGUEL MORAES DA CRUZ SUEZAWA, RG n° 23670479 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Saúde Municipal – Perfil Agente Administrativo,** em 60°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 10/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 21/03/2019 a 19/04/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **MIGUEL MORAES DA CRUZ SUEZAWA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

**Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) MIGUEL MORAES DA CRUZ SUEZAWA, teve a sua Nomeação CANCELADA.**

Diógenes Marcondes

**Secretário Municipal de Saúde**

Marcos Rodrigues da Silva

**Presidente da Comissão Permanente de Concurso**

**COMUNICADO**

Várzea Grande-MT, 23 de abril de 2019.

**A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **MICHELLE G JAKOBI, RG n° 59393332 - SSP/PR** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Médico – Perfil Clínico Geral,** em 113°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 10/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 21/03/2019 a 19/04/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **MICHELLE G JAKOBI** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

**Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) MICHELLE G JAKOBI, teve a sua Nomeação CANCELADA.**

Diógenes Marcondes

**Secretário Municipal de Saúde**

Marcos Rodrigues da Silva

**Presidente da Comissão Permanente de Concurso**

**COMUNICADO**

Várzea Grande-MT, 23 de abril de 2019.

**A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **MANOELSON MOREIRA RONDON JUNIOR, RG n° 21944679 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Saúde Municipal – Perfil Agente Administrativo,** em 56°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 10/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 21/03/2019 a 19/04/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **MANOELSON MOREIRA RONDON JUNIOR** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

**Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) MANOELSON MOREIRA RONDON JUNIOR, teve a sua Nomeação CANCELADA.**

Diógenes Marcondes

**Secretário Municipal de Saúde**

Marcos Rodrigues da Silva

**Presidente da Comissão Permanente de Concurso**

**COMUNICADO**

Várzea Grande-MT, 23 de abril de 2019.

**A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **MANOEL PHELIPE NERY ARRUDA DE SOUZA, RG n° 17169542 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Médico – Perfil Clínico Geral,** em 116°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 10/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 21/03/2019 a 19/04/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **MANOEL PHELIPE NERY ARRUDA DE SOUZA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de docu-

mentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

**Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) MANOEL PHELIPE NERY ARRUDA DE SOUZA, teve a sua Nomeação CANCELADA.**

Diógenes Marcondes

**Secretário Municipal de Saúde**

Marcos Rodrigues da Silva

**Presidente da Comissão Permanente de Concurso**

**COMUNICADO**

Várzea Grande-MT, 23 de abril de 2019.

**A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **LUCIVAL APARECIDO ALMEIDA COSTA, RG n° 15535142 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Apoio dos Serviços do SUS – Perfil Motorista,** em 30°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 10/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 21/03/2019 a 19/04/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **LUCIVAL APARECIDO ALMEIDA COSTA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

**Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) LUCIVAL APARECIDO ALMEIDA COSTA, teve a sua Nomeação CANCELADA.**

Diógenes Marcondes

**Secretário Municipal de Saúde**

Marcos Rodrigues da Silva

**Presidente da Comissão Permanente de Concurso**

**COMUNICADO**

Várzea Grande-MT, 23 de abril de 2019.

**A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **LUCAS JUNIOR RIBEIRO DA SILVA, RG n° - 24267074 - SEJUSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente Técnico do SUS – Perfil Técnico em Laboratório,** em 12°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 10/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 21/03/2019 a 19/04/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **LUCAS JUNIOR RIBEIRO DA SILVA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

**Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) LUCAS JUNIOR RIBEIRO DA SILVA, teve a sua Nomeação CANCELADA.**

Diógenes Marcondes

**Secretário Municipal de Saúde**

Marcos Rodrigues da Silva

**Presidente da Comissão Permanente de Concurso**

**COMUNICADO**

Várzea Grande-MT, 23 de abril de 2019.

**A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **LETICIA CARRIJO SOSSAI, RG n° 23281553 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Médico – Perfil Clínico Geral,** em 112°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 10/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 21/03/2019 a 19/04/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **LETICIA CARRIJO SOSSAI** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

**Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) LETICIA CARRIJO SOSSAI, teve a sua Nomeação CANCELADA.**

Diógenes Marcondes

**Secretário Municipal de Saúde**

Marcos Rodrigues da Silva

**Presidente da Comissão Permanente de Concurso**

**COMUNICADO**

Várzea Grande-MT, 23 de abril de 2019.

**A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **JULIANE DE PINHO NOVO, RG n° 478067240 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Médico – Perfil Clínico Geral,** em 111°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 10/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 21/03/2019 a 19/04/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **JULIANE DE PINHO NOVO** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

**Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) JULIANE DE PINHO NOVO, teve a sua Nomeação CANCELADA.**

Diógenes Marcondes

**Secretário Municipal de Saúde**

Marcos Rodrigues da Silva

**Presidente da Comissão Permanente de Concurso**

**COMUNICADO**

Várzea Grande-MT, 23 de abril de 2019.

**A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **JOSE ANTONIO ALMEIDA PAULA, RG n° 503844 - SSP/MS** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Apoio dos Serviços do SUS – Perfil Agente de Segurança e Manutenção,** em 33°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 10/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 21/03/2019 a 19/04/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **JOSE ANTONIO ALMEIDA PAULA** não compareceu a sede da Secretaria Mu-

nicipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

**Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) JOSE ANTONIO ALMEIDA PAULA, teve a sua Nomeação CANCELADA.**

Diógenes Marcondes

**Secretário Municipal de Saúde**

Marcos Rodrigues da Silva

**Presidente da Comissão Permanente de Concurso**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER**

**Pregão Eletrônico nº 34/2018 - Ata de Registro de Preço n° 107/2018**
**INVESTIGADA: MÁLAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
**PORTARIA Nº 069/2019/GS/SMECEL/VG**

Ilmo. Senhor

Secretário Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer

A Comissão de Processo Administrativo, instituída pela **Portaria 069/2019/GAB/SMECEL/VG, em 21 de março de 2019**, publicada no Jornal Oficial dos municípios em 25 de março de 2019, vem respeitosamente apresentar a seguir sua:

**DECISÃO**

*Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo nº 001/2019, para apurar conduta violadora das Cláusulas:* ***QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA e OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2018 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2018****, cujo objeto versa sobre Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a merenda escolar para atender alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Várzea Grande, conforme a seguir exposto:*

**RELATÓRIO**

Trata-se de Processo Administrativo instaurado para apuração de responsabilidade e possíveis aplicações de penalidade legal ante a recusa pela empresa MÁLAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA de entrega dos produtos registrados em ata de registro de preços.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande solicitou junto a Assessoria Jurídica à instauração de Processo Administrativo em desfavor da empresa em epígrafe, em decorrência do relato da Superintendente do Sistema Operacional Escolar de que a empresa MÁLAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, classificada em primeiro lugar se recusou a fazer a entrega dos produtos inscritos nos itens do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n° 34/2018, pelo sistema de Ata de Registro de Preços nº 107/2018, tendo como objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar para atender alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Várzea Grande/MT.

Verifica-se que o prazo de vigência da referida Ata se expirará no Segundo Semestre de 2019.

**Foram expedidas notificações em 08/02/2019, 22/02/2019 e 07/03/2019, com intuito de impelir que a empresa em tela fornecesse os produtos referentes aos itens 11 e 21 previstos no pregão em tela, ou seja: farinha de mandioca e achocolatado em pó**.

*A citada empresa apesar de notificada não enviou os produtos, bem como sequer apresentou justificativa.*

Assim, considerando o Parecer n° 104/2019 da Procuradoria Geral do Município, foi instaurado processo administrativo através da Portaria n° 069/2019/SMECEL, de 25 de março de 2019, para apurar as supostas responsabilidades da empresa em comento.

Em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, a presente Comissão notificou a empresa fornecedora em 05/04/2019, no entanto, a mesma quedou-se inerte deixando transcorrer "*in albis*" o prazo para apresentação de sua defesa.

Em síntese eis o relato.

**DO MÉRITO**

A **empresa MÁLAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME** foi declarada vencedora de alguns itens do **Pregão Eletrônico n° 34/2018**, a licitação foi homologada e **a Ata de Registro de Preços foi assinada em 15 de agosto de 2019**. Por motivos desconhecidos **a empresa vencedora não honrou seu compromisso, posto que não entregou os itens registrados e solicitados**.

De início, impende destacar que: "*a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora"* (MEIRELLES, Hely Lopes Meirelles. Licitação e Contrato Administrativo. 15ª ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2010, p. 51).

Diante dos indícios de uma possível conduta administrativa ilícita, contrária às normas legais e contratuais, foi instaurado o presente processo administrativo, para a averiguação de denúncia da Superintendente do Sistema Operacional Escolar, da falta de entrega injustificada dos produtos solicitados à empresa em tela.

Veja que, o não cumprimento do avençado, acarreta a incidência do art. 20, cujo Decreto nº 7892/2013 assinala o seguinte:

"*Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:*

***I - descumprir as condições da ata de registro de preços;***

*II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;*

*III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta ao tornar superior àqueles praticados no mercado, ou*

*IV – sofrer sanções prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art.7º da Lei nº 10.520, de 2002.*

*Parágrafo Único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I,II e IV do* ***caput*** *será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. (grifamos)*

Nesse sentido, o item 12.1 da Ata de Registro de Preços em comento em sua Cláusula Segunda estabelece:

**12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:**

**I – Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constante do Edital e da Ata de Registro de Preços;**

Verifica-se, que caberia à empresa supramencionada, que teve seus preços registrados cumprir devidamente as avenças celebradas, sobremaneira quando o município estabeleceu expressamente o modo e o prazo para o fornecimento. Conforme prevê a Cláusula Quinta – Das Condições de Fornecimento, Prazos e Local de Entrega:

**5.1. O prazo de entrega dos bens é de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Rua João Líbano, nº 2022, Bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande, CEP: 78.110.328, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00mine das 14h00min às 17h00min.**

**(...)**

**5.4 Os gêneros alimentícios devem ser entregues em sua totalidade solicitados na Autorização de Fornecimento;**

**5.6 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar:**

**I. Motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado;**

**II. Novo prazo previsto para entrega;**

O não cumprimento do pactuado casou prejuízos ao Município, diante da ausência de fornecimento dos produtos previstos na ata de registro de preços em análise.

Desse modo fica evidenciada a infringência da Cláusula Oitava – Das Obrigações da Contratada, que assim dispõe:

**8.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida**

**8.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega**

**do material à CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras**

**8.13. A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação**

De acordo com o inciso II, art. 2º do Decreto nº 7.892/2013, a Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório a propostas apresentadas.

Assim, tanto a Administração quanto a empresa adjudicatória da ata de registro de preços – MÁLAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME – devem cumprir fielmente as regras ajustadas no respectivo Edital.

Ora, para a constituição do Registro de Preços foi realizado certame licitatório, na modalidade pregão eletrônico, de cujo edital constataram, expressa e detalhadamente, todas as condições ajustadas.

Segundo Marçal Justein Filho:

O interessado em participar do certame tem o dever de examinar a lei e o ato convocatório e avaliar se está em condições de compelir.

Se não estiver, o sujeito tem o dever de escolher o não comparecimento.

(...)

Justamente por isso, a avaliação da culpabilidade do licitante apresenta configuração diversa e própria no âmbito do pregão. Não é possível o licitante invocar ausência de conhecimento do ato convocatório, desconhecimento das peculiaridades do sistema licitatório ou a mera ingenuidade acerca da existência de requisitos de participação. Aquele que participa do pregão tem o dever jurídico de atender para todas as exigências. Esse dever objetivo de diligência propicia uma avaliação peculiar acerca da culpabilidade. O sujeito tem o dever de comprovar sua diligência e a infração a tal dever caracteriza conduta reprovável, sujeita a sancionamento.

Quem participa do pregão sem atender para a ausência de preenchimento dos requisitos necessários conduz-se culposamente. Externa conduta incompatível com a natureza democrática do processo licitatório. Infringe a uma imposição fundamental de cidadania. O preço da democratização das licitações é o comprometimento pessoal de cada licitante com a realização dos interesses indisponíveis de titularidade comum da coletividade. Aquele que ignora esse compromisso e comparece à licitação sem acautelar-se para o cumprimento das exigências próprias, estará adotando conduta reprovável (JUSTEIN FILHO,Marçal. Pregão. Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico do Pregão, 5ª ed. São Paulo: Dialética, 2006, p.233).

O não cumprimento do avençado na Ata de Registro de Preços n° 34/2018, enseja responsabilidade para o inadimplente, ocasionando sanções contratuais e legais proporcionais à falta cometida, estas sanções, estão previstas na Cláusula Décima Quinta da referida ata.

**DAS PENALIDADES**

A inexecução total das obrigações pela empresa contratada enseja a aplicação de multa prevista na Ata de Registro de Preços em tela, conforme disposto no item 15.5.

O item 15.5.1 que trata de multa dispõe:

*"15.5.1. Conforme disposto no (Art.86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento* convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará MULTA CONTRATUAL correspondente a:

*I . 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;*

*II . O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior seráconta-do em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;*

*III. 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízos das outras sanções cabíveis;*

*IV. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;*

*V. 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata.*

A aplicação das sanções administrativas aos licitantes e contratados da Administração (fornecedores) tem previsão legal e visa, em última análise, a preservar o interesse público, quando este é abalado por atos ilícitos cometidos por fornecedores em procedimentos de aquisição pública.

Além disso, tem caráter educativo, pois mostra aos contratados que a administração não tolera condutas ilícitas, também caráter repressivo, para impedir que o Estado e a sociedade sofram prejuízos pelo descumprimento pelos fornecedores de suas obrigações.

Da análise de todas as peças e documentos que compõem o Processo Administrativo n° 001/2019, a presente Comissão concluiu, que restou demonstrado que a empresa contratada não entregou os produtos solicitados, apesar de ter sido notificada, por mais de uma vez, causando prejuízo ao SMECEL. Assim, a Comissão propôs a aplicação das penalidades previstas na cláusula 15.5 do Pregão Presencial n° 34/2018.

**IV. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, apura-se, de forma patente, que a Empresa MÁLAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME infringiu as normas de regência da Ata de Registro de Preço em suas Cláusulas Quinta e Oitava, bem assim as disposições insertas no art. 7º da Lei 10.520/02, art.28 do Decreto nº 5.450/05 e 20, I e IV, do Decreto nº 7.892/2013; uma vez, que dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, não cumpriu com suas obrigações comportando-se de modo inidôneo, acarretando, por certo, prejuízos para a municipalidade

Desta feita, DECIDIMOS pela aplicação das penalidades à empresa MALAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, a saber:

1) Aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Várzea Grande pelo prazo de 06 (seis) meses, com seu descre-

denciamento do SICAF, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e 2) Convocação da 2° colocada desde que seja nas mesmas condições propostas pela primeira classificada na Ata de Registro de Preços nº 107/2018;

Das considerações apresentadas, decidimos:

1) Advertir a empresa de não mais participar de certames dos quais não possa cumprir com as obrigações assumidas e conforme as especificações do edital, sob pena de aplicação de penalidade mais severa;

2) Pela anotação restritiva no cadastro de fornecedores da empresa MALAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.

3) Pelo impedimento de licitar e contratar com a União, Estado, DF e Municípios pelo prazo de 6 (seis) meses consecutivos, a contar da publicação desta decisão.

Dê-se ciência à interessada, oportunizando-lhe prazo para recurso, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93.

A publicação da decisão no diário oficial dos municípios.

Após, tomadas às providências necessárias, arquive-se.

Várzea Grande, 13 de maio de 2019.

**Marcelucy Bueno de Moraes Isliene A. Correa de Magalhães**

**Membro Membro**

**Marcos Fellipe Rocha e Silva**

**Presidente**

*Homologo,*
***SILVIO APARECIDO FIDELIS***
***Secretario Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer***

**COMUNICADO**

Várzea Grande-MT, 23 de abril de 2019.

**A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, RG n° 935956 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Médico – Perfil Clínico Geral,** em 97°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 10/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 21/03/2019 a 19/04/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

**Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, teve a sua Nomeação CANCELADA.**

Diógenes Marcondes

**Secretário Municipal de Saúde**

Marcos Rodrigues da Silva

**Presidente da Comissão Permanente de Concurso**

**COMUNICADO**

Várzea Grande-MT, 23 de abril de 2019.

**A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **JEAN LUCAS SOUZA PARENTE, RG n° 255325499 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Profissional De Nível Superior do SUS – Perfil Enfermeiro,** em 123°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 10/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 21/03/2019 a 19/04/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **JEAN LUCAS SOUZA PARENTE** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

**Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) JEAN LUCAS SOUZA PARENTE, teve a sua Nomeação CANCELADA.**

Diógenes Marcondes

**Secretário Municipal de Saúde**

Marcos Rodrigues da Silva

**Presidente da Comissão Permanente de Concurso**

**COMUNICADO**

Várzea Grande-MT, 23 de abril de 2019.

**A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **HENRIQUE PEREZI, RG n° 19993595 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Médico – Perfil Clínico Geral,** em 94°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 10/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 21/03/2019 a 19/04/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **HENRIQUE PEREZI** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

**Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) HENRIQUE PEREZI, teve a sua Nomeação CANCELADA.**

Diógenes Marcondes

**Secretário Municipal de Saúde**

Marcos Rodrigues da Silva

**Presidente da Comissão Permanente de Concurso**

**COMUNICADO**

Várzea Grande-MT, 23 de abril de 2019.

**A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **GLEICE CASTRILLON DE SOUZA, RG n° 13905422 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Profissional De Nível Superior do SUS – Perfil Fisioterapeuta,** em 12°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 10/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 21/03/2019 a 19/04/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **GLEICE CASTRILLON DE SOUZA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

**Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) GLEICE CASTRILLON DE SOUZA, teve a sua Nomeação CANCELADA.**

Diógenes Marcondes

**Secretário Municipal de Saúde**

Marcos Rodrigues da Silva

**Presidente da Comissão Permanente de Concurso**

**COMUNICADO**

Várzea Grande-MT, 23 de abril de 2019.

**A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **GABRIELA FREITAS DE OLIVEIRA, RG n° 1851948-2 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Profissional De Nível Superior do SUS – Perfil Assistente Social,** em 10°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 10/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 21/03/2019 a 19/04/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **GABRIELA FREITAS DE OLIVEIRA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

**Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) GABRIELA FREITAS DE OLIVEIRA, teve a sua Nomeação CANCELADA.**

Diógenes Marcondes

**Secretário Municipal de Saúde**

Marcos Rodrigues da Silva

**Presidente da Comissão Permanente de Concurso**

**COMUNICADO**

Várzea Grande-MT, 23 de abril de 2019.

**A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **FLAVIO ROBERTO SILVA DE SOUZA, RG n° 11134488 - SSP /MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Médico – Perfil Clínico Geral,** em 106°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 10/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 21/03/2019 a 19/04/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **FLAVIO ROBERTO SILVA DE SOUZA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

**Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) FLAVIO ROBERTO SILVA DE SOUZA, teve a sua Nomeação CANCELADA.**

Diógenes Marcondes

**Secretário Municipal de Saúde**

Marcos Rodrigues da Silva

**Presidente da Comissão Permanente de Concurso**

**COMUNICADO**

Várzea Grande-MT, 23 de abril de 2019.

**A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **FELIPE DE ALMEIDA, RG n° 16719999 - SJSP/MT/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Apoio dos Serviços do SUS – Perfil Motorista,** em 28°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 10/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 21/03/2019 a 19/04/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **FELIPE DE ALMEIDA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

**Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) FELIPE DE ALMEIDA, teve a sua Nomeação CANCELADA.**

Diógenes Marcondes

**Secretário Municipal de Saúde**

Marcos Rodrigues da Silva

**Presidente da Comissão Permanente de Concurso**

**COMUNICADO**

Várzea Grande-MT, 23 de abril de 2019.

**A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **ERICA DIVINA PEREIRA GUERRA, RG n° 13983440 - SEJUSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Profissional De Nível Superior do SUS – Perfil Farmacêutica,** em 08°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 10/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 21/03/2019 a 19/04/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **ERICA DIVINA PEREIRA GUERRA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

**Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) ERICA DIVINA PEREIRA GUERRA, teve a sua Nomeação CANCELADA.**

Diógenes Marcondes

**Secretário Municipal de Saúde**

Marcos Rodrigues da Silva

**Presidente da Comissão Permanente de Concurso**

**COMUNICADO**

Várzea Grande-MT, 23 de abril de 2019.

**A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **ELIANE REGINA SILVA NEVES, RG n° 13012401 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Profissional De Nível Superior do SUS – Perfil Enfermeiro,** em 141°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 10/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 21/03/2019 a 19/04/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **ELIANE REGINA SILVA NEVES** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

**Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) ELIANE REGINA SILVA NEVES, teve a sua Nomeação CANCELADA.**

Diógenes Marcondes

**Secretário Municipal de Saúde**

Marcos Rodrigues da Silva

**Presidente da Comissão Permanente de Concurso**

**COMUNICADO**

Várzea Grande-MT, 23 de abril de 2019.

**A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **EDUARDO AKIRA SHIBUYA, RG n° 18297200 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Saúde Municipal – Perfil Agente Administrativo,** em 54°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 10/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 21/03/2019 a 19/04/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **EDUARDO AKIRA SHIBUYA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

**Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) EDUARDO AKIRA SHIBUYA, teve a sua Nomeação CANCELADA.**

Diógenes Marcondes

**Secretário Municipal de Saúde**

Marcos Rodrigues da Silva

**Presidente da Comissão Permanente de Concurso**

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 050/2017**

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa DB1 GLOBAL SOFTWARE S/A, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 04.204.018/0001-66. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado condições do art. 57, II da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos da Chamada Pública nº 02/2017, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 30/2017, no Termo de Referência nº 001/2017 da Secretaria de Municipal de Administração. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, que tem por objeto a Contratação de empresa capacitada no fornecimento de solução de software para gestão e operacionalização de consignados em folha de pagamento fornecendo solução de tecnologia informatizada para geração automática de reserva de margem no âmbito do Poder Executivo do Município de Várzea Grande - MT, em consonância com a legislação federal e Municipal que regem a matéria, compreendendo a cessão de uso do software e execução de serviços correlatos: instalação do software, implantação e hospedagem do sistema; serviços de capacitação de gestores e de usuários; serviços de suporte técnico e produção; e manutenção do software, conforme características e condições estabelecidas no Termo de Referência. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela da Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato, o servidor Valdemir Barbosa da Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 909722 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 772.033.801-49, Matricula 45515.

DATA DE ASSINATURA: 06.05.2019.

PABLO GUSTAVO MORAES PERIRA

Secretária Municipal de Administração – PMVG/MT

DB1 GLOBAL SOFTWARE S/A

Contratada

**EXTRATO CONTRATO N. 082/2019**

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa CONSÓRCIO VG LUZ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 33.599.216-0001/74, constituída pela Empresa Líder, a Empresa CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. 03.076.083/0001-90, e Inscrição Estadual n°. 13.187.541-8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666/93, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Presencial n. 06/2019, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 53/2019, no Termo de Referência nº 02/2019 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 574063/2019. OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa para a execução dos serviços implantação e manutenção de sistema de iluminação, com emprego de tecnologia à leds e gestão de inventario do parque de iluminação pública do Município de Várzea Grande/MT, compreendendo o fornecimento de mão de obra técnica, materiais, sistemas informatizados, insumos e veículos com equipamentos apropriados para o desenvolvimento das atividades. os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência, e em obediência a legislação vigente e as normas da ABNT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 8.100.000,00 (Oito milhões e cem mil reais). UO SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA DO: 38.02.25.752.0026. P/A: 2.246. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0117. VIGÊNCIA: O presente contrato validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fiscalização caberá ao servidor, CAREOLANO BENEDITO MORAIS DE MIRANDA, brasileiro, engenheiro, portador da Cédula de identidade RG n. 346324 órgão emissor SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 433.046.801-87, Matrícula: 6583, funcionário desta Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbano de Várzea Grande-MT.

DATA DE ASSINATURA: 20.05.2019

BRENO GOMES

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana - PMVG/MT

CONSÓRCIO VG LUZ

Contratada

**COMUNICADO**

Várzea Grande-MT, 23 de abril de 2019.

**A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **VANESSA BERNARDO NUNES, RG n° 1018389 - SSP/RO** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Médico – Perfil Clínico Geral,** em 114°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 10/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 21/03/2019 a 19/04/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **VANESSA BERNARDO NUNES** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

**Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) VANESSA BERNARDO NUNES, teve a sua Nomeação CANCELADA.**

Diógenes Marcondes

**Secretário Municipal de Saúde**

Marcos Rodrigues da Silva

**Presidente da Comissão Permanente de Concurso**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

### PORTARIA N. 189/2019

**"DESIGNA SERVIDORA PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL SANITÁRIO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS"**.

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Servidora do Quadro Permanente, **Sra. ELIALDE FERNANDES LEITE,** portadora da Cédula de Identidade n.720329 SSP/MT e CPF:487.595.111-68, ocupante do cargo de agente de endemias para desempenhar atividade de Fiscal Sanitário, com carga horária correspondente ao cargo de origem, a contar desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE 17 DE MAIO DE 2019.**

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**

**PREFEITO**

### PORTARIA N. 186, DE 17 DE MAIO DE 2019.

**"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA EM CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE VILA VELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que a servidora abaixo referenciada, protocolou requerimento junto ao Departamento de Recursos Humanos, solicitando sua exoneração a partir da data de 17/05/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Exonerar, a pedido a Servidora Pública Municipal, **SOLANGE TEREZINHA DOS SANTOS**, lotada na Secretaria de Educação no cargo de Professora – Pedagogia (Zona Rural), a contar desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.**

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL**

### PORTARIA N. 188/2019

**"DESIGNA SERVIDORA PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL SANITÁRIO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS"**.

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Servidora do Quadro Permanente, **Sra. ADRIAN EL KADRI DE MORAIS,** portadora da Cédula de Identidade n.17898463 SSP/MT e CPF: 021.187.221-09, ocupante do cargo de agente de endemias para desempenhar atividade de Fiscal Sanitário, com carga horária correspondente ao cargo de origem, a contar desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE 17 DE MAIO DE 2019.**

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**

**PREFEITO**

### DECRETO N. 056/2019.

"NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBRO DO CONSELHO QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício datado de 03 de maio de 2019. Solicitando a substituição da conselheira Priscila Catarina dos Santos Leite por um período de 60 (sessenta) dias;

CONSIDERANDO a respeitável decisão judicial proferida nos autos do Processo n. 473-73.2017.811.0077, em trâmite na Egrégia Vara Única desta Comarca.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Nomear em substituição para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES**, a senhora **ROSINETE GONÇALVES***, 3ª Suplente de Conselheiro, em substituição a conselheira* Priscila Catarina dos Santos Leite.

**Parágrafo único –** *A referida substituição será pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos em virtude da Srª* Priscila Catarina dos Santos Leite *se encontrar de atestado médico.*

**Art. 2º** - *Em conseqüência do disposto no artigo anterior o referido Conselho não altera sua estrutura administrativa, ficando o ex-conselheiro Titular do Cargo com direito de requerer o seu cargo, quando lhe convier.*

**Art. 3º -**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativo ao dia 09 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS do mês DE MAIO DE dois mil E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA N. 187/2019

"**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO**".

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI**,** da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Devolver ao seu cargo de origem de **Professora – Letras (Zona Rural) a** Srª **MÁRCIA MARIA SCHWAAB MAGALHÃES,** casada, brasileira, residente e domiciliada no bairro Jardim Aeroporto, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 7124880-1 SSP/PR e CPF nº 032.776.639-57, a partir do dia 16/05/2019.

**Art. 2º** - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal a servidora efetiva no cargo de **Professora – Letras (Zona Rural) a** Srª **MÁRCIA MARIA SCHWAAB MAGALHÃES,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretora Pedagógica do Centro de Educação Infantil Primeiros Passos,** a partir do dia 17/05/2019.

**Parágrafo único** – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus ao referido servidor.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZENOVE.**

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**
**AVISO SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**

**AVISO SUSPENSAO TEMPORÁRIA**

**PROCESSO 018/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO 009/2019**

O MUNICÍPIO DE VILA RICA torna público aos interessados a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do Pregão Eletrônico nº 009/2019 – Registro de Preço para futura e eventual aquisição de computadores, ultrabook, notebook, impressora, peças e acessórios para computadores e softwares a fim de atender a demanda das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Agricultura, Cultura, Desporto e Lazer, Finanças, Educação, Saúde, e Viação e Obras Públicas, portanto, fica, suspenso os atos da sessão eletrônica realizada dia 30 de Abril de 2019 as 09:00 horas, tendo em vista Representação de Natureza Interna com medida cautelar expedida em 02/05/2019 pelo Tribunal de Contas do Estado encaminhada à Prefeitura Municipal de Vila Rica.

Vila Rica / MT, 17 de Maio de 2019.

**SÂMIA SANTOS ARAÚJO TABOSA**

Pregoeira Substituta

Portaria nº077/2019

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, DE 17 DE MAIO DE 2019.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

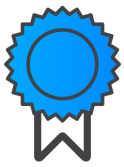
| Sujeito(s) Passivo(s) | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Termo de Constatação e Intimação (ITR)** |
| CAZANGA GESTAO DE EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS LTDA | 08.262.672/0001-87 | 9897/00104/2019 |
| JOSE ANTONIO PIRES DE SOUZA | 225.059.899-15 | 9897/00088/2019 |
| JOSE ANTONIO PIRES DE SOUZA | 225.059.899-15 | 9897/00089/2019 |

Data de afixação: Data de desafixação:

17/05/2019

01/06/2019

Esse documento foi assinado por

| | | |
|---|---|---|
|  | **Signatário** | CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| | **Data/Hora** | Sun May 19 22:31:46 UTC 2019 |
| | **Emissor do Certificado** | CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| | **Número Serial.** | 1170115676103352402 |
| | **Método** | urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature) |